

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
SRP. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE
MAQUINAS PESADAS

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 001/2024 SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios de máquinas pesadas, pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação por e-mail: cpl@amso-tr.com.br ou na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão presencial será aberta às 09h:00hs (horário de Brasília) do dia 12 de dezembro de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser

solicitados pelo telefone: (84) 99987-0995 ou através do e-mail: cpl@amso-tr.com.br**Currais Novos/RN, 26 de novembro de 2024.****JOSE JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos

Código Identificador: 602B3E77**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGO 04.12.2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias, vem, por meio do presente Edital, convocar os prefeitos dos municípios consorciados para Assembleia Geral, a realizar-se no dia **04 de dezembro de 2024**, para tratar da seguinte pauta:

- 1) Aprovação do orçamento geral - exercício 2025;
- 2) Eleição da diretoria e conselho fiscal para o biênio 2025/2026;
- 3) Assuntos gerais.

O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

- I - Período de inscrição das chapas: de 27/11/2024 a 29/11/2024
- II - Prazo para impugnação de chapas: até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da assembleia (deve ser feita por escrito)
- III - Assembleia para eleição e apuração dos votos: 04/12/2024, às 9h, na sede do Consórcio, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos.

Currais Novos-RN, 26 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador: ECE676B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**CIM POTIGUAR**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 07/2024**CONTRATO Nº.....:** 13/2024**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**CONTRATANTE.....:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01**CONTRATADA(O).....:** SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 46.344.050/0001-97.**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM.AMLAP.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 99.943,02 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade : 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HIDRICOS

Empresa : SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (81 bombas de 1,0 e 20 de 1,5 “)

Fonte 188000 : valor -R\$ 1.039,42

Fonte : 170000 valor 0- R\$ 98.903,60

Elemento de despesa : 449052 – equipamentos e material permanente

Total - R\$ 99.943,02

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de novembro de 2024.

ASSINANTES:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR)

CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 46.344.050/0001-97

CLEITO PITZ DOS SANTOS

CPF Nº 076.***.***-54

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:FFD6D62B

CIM POTIGUAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

CONTRATO Nº.....: 14/2024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATANTE.....: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

CONTRATADA(O).....: DMTEC SOLAR LTDA – CNPJ Nº 16.888.581/0001-80.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM.AMLAP.

VALOR TOTAL.....: R\$ 539.998,92 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade : 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HIDRICOS

Empresa : dimetec (108 placas)

Fonte : 188000 valor -R\$ 5.615,92

Fonte : 170000 valor 0- R\$ 534.383,00

Elemento de despesa : 449052 – equipamentos e material permanente

Total -R\$ 539.998,92

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de novembro de 2024.

ASSINANTES:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR)

CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

DMTEC SOLAR LTDA

CNPJ Nº 16.888.581/0001-80

DOUGLAS RAFAEL FERRAZ BUENO

CPF Nº 355.***.***-45

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:17D25942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 071/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000006970/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ANALÓGICO DUPLA - FACE, TIPO BESONDERE, PARA SER INSTALADO NA PRAÇA CHICO GERMANO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI /RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO:OCLIMA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 40.962.892/0001-26, COM SEDE NA RUA DR. MOYSES ACOSTA HODARA, 76, POUSADA DA NEVE, NOVA PETRÓPOLIS/RS, CEP: 95150-000.

VALOR CONTRATADO:R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: COM INÍCIO EM 19/11/2024 E ENCERRAMENTO EM 18/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - 15.451.0010.1020.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, QUIOSQUES E CANTEIROS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTES: 1700.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:79A4480E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
074/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000006999/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO PARA ABATE DE BOVINOS, BUBALINOS E EQUINOS PARA A UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 074/2024**, com sessão inicial realizada em 19 de novembro de 2024, a saber:

a) **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.615.335/0001-30**, saiu vencedora do item, totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Acari (RN), 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F3E8BB65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000006999/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO PARA ABATE DE BOVINOS, BUBALINOS E EQUINOS PARA A UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2024** que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO PARA ABATE DE BOVINOS, BUBALINOS E EQUINOS PARA A UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 074/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ Nº 11.615.335/0001-30			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
	INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO PARA ABATE DE BOVINOS, BUBALINOS E EQUINOS, MODELO PETROVINA "S" CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 200 ANIMAIS/HORA ACIONAMENTO AR COMPRIMIDO; PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA 160 LBS E MÁXIMA 175 LBS; DIMENSÕES E PESO 150 X 400 X 510 MM, PESANDO 8KG. MARCA: BRASFOOD – MODELO: PETROVINA S	UND	02	12.000,00	24.000,00
TOTAL R\$ (VINTE E QUATRO MIL REAIS)					24.000,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 074/2024**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:009BF9BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 157/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000006999/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO PARA ABATE DE BOVINOS, BUBALINOS E EQUINOS PARA A UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI /RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, CEP: 59.370-000, ACARI/RN.

CONTRATADO:MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 11.615.335/0001-30, COM SEDE NA AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 3341, SALA 804, TORREÃO, RECIFE/PE, CEP: 52.030-210.

VALOR ESTIMADO:R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:008D5A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Processo Administrativo nº 41139/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2024

O Pregoeiro do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura dos Contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº CONTRATO	DO NOME DA EMPRESA	CNPJ
190/2024	AIALA SERVICE LTDA	44.921.283/0001-80
191/2024	CATFELI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04
192/2024	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82
193/2024	FRANCA MAQUINAS LTDA	37.401.359/0001-80
194/2024	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA	40.757.908/0001-69

Acari/RN, 26 de novembro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BF4C2F3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006330/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROJETOS E CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ACARI COM A UNIÃO E O GOVERNO DO ESTADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ Nº 07.830.095/0001-10, COM SEDE NA RUA JOSÉ FREIRE DE SOUZA, 0013, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-140.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: 04.122.0004.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Município de Acari/ RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EA614C51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007090/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “MINISTÉRIO VAMBORA”, POR MEIO DA EMPRESA LIBERDADE PRODUÇÕES LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “MARCHA PARA JESUS 2024”, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: LIBERDADE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 46.391.657/0001-28, COM SEDE À RUA ODISSER COSTA DE ALMEIDA, Nº 262, APT. 206, BLOCO F, OLHO D'ÁGUA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.295-605.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 08 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	15.000,00
ALIMENTAÇÃO	600,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	1.400,00
PRODUÇÃO	1.000,00
HOSPEDAGEM	-
VALOR TOTAL (R\$): NOVENTA MIL REAIS	18.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.706.3110 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (EXERC.CORRENTE).

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AFD9B9FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007100/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “MIKÉIAS CRUZ & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA MIQUEIAS JESUS MARTINS CRUZ 07308021408-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “MARCHA PARA JESUS 2024”, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: MIQUEIAS JESUS MARTINS CRUZ 07308021408-ME, CNPJ Nº 32.000.365/0001-02, COM SEDE À RUA PRESIDENTE LEÃO VELOSO, Nº 421, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59.035-500.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 08 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	7.000,00
ALIMENTAÇÃO	600,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	1.400,00
PRODUÇÃO	500,00
HOSPEDAGEM	500,00
VALOR TOTAL (R\$): NOVENTA MIL REAIS	10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 -

MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.706.3110 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (EXERC.CORRENTE).

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A29E7982

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
012/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024 - O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designada pela Portaria nº 029/2023, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO PEREIRA DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **12 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 08:01 horas**, através do plataforma Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempacacari@gmail.com ou cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 26 de novembro de 2024 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:39822D26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
16/2024 - PMP/RN - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
02/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024-PMP/RN

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN (CNPJ Nº 08.097.008/0001-20) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN (CNPJ/MF Nº 08.145.153/0001-39), QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTOS PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), BEM COMO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS E TRECHOS À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS

ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA VENCEDORA.

VALOR DA ADESÃO REFERENTE AO ITEM 01, DO LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

VALOR DA ADESÃO REFERENTE AO ITEM 01, DO LOTE 02 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS: R\$ 1.377.192,87 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.877.192,87 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86, § 2º E 3º, INCISO II, DA 14.133/21.

VENCEDOR: SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.572.307/0001-56, COM SEDE NA RUA PROFESSORA ALICE RODRIGUES, Nº 658, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59.104-095.

ACARI/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:55D5CFEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO - CRED Nº 015/2023**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN

CNPJ (MF) Nº 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA (EMPATIA), CNPJ Nº 37.947.369/0001-16,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO ESCALA 12 HORAS.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 13,33% (TREZE PONTO TRINTA E TRÊS PONTOS PERCENTUAIS).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 64.440,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2016 E 2024; ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ E FONTES: 1500 E 1600.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

EWERTON SALES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Saúde -

Contratante

VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACÊDO -

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AF0E6DB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024 (DIÁRIAS)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): NADJA LUANA DA CUNHA

Cargo/Função: Secretária de Finanças

Quantidade: 03 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 27/11/2024 - Saída (5hs) e Retorno 30/11/2024 (18hs)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total a pagar: R\$ 900,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no Fórum de Negócios – Experiencie 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:58F9162F

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 15/2024

AVISO

(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 15/2024

(ART. 75, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021)

PROCESSO Nº 1825/2024-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a Dispensa de Licitação eletrônica, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para composição do fardamento da guarda municipal do município de Afonso Bezerra-RN, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Data e hora de início de recebimento de propostas: 08:00H do dia 28.11.2024. Data e hora do fim de recebimento de propostas: 08:00H do dia 03.12.2024. Data e hora de abertura da fase de lances: 09:00H do dia 03.12.2024. Data e hora de encerramento dos lances: 16:00H do dia 03.12.2024, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através da plataforma eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Afonso Bezerra-RN, em: 26 de novembro de 2.024.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Port. 28/2024

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:076DE466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 011, DE 26 DE NOVEMBRO 2024.

LEI COMPLEMENTAR N.º 011, DE 26 DE NOVEMBRO 2024.

Cria o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a, excepcionalmente, promover Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para regularização de créditos tributários em atraso, inscritos ou não em Dívida Ativa, com parcelamentos em até 60 (sessenta) vezes, que obedecerá às seguintes condições:

I – se requerido em cota única, dispensa de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

II – se requerido em até 06 (seis) vezes, desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;

III – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;

IV – se requerido em mais de 12 (doze) até 18 (dezoito) vezes, desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas;

V – se requerido em mais de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas;

VI – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) vezes, desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas;

VII – se requerido em mais de 30 (trinta) até 36 (trinta e seis) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas;

VIII – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 42 (quarenta e dois) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas;

IX – se requerido em mais de 42 (quarenta e dois) até 48 (quarenta e oito) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;

X – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 54 (cinquenta e quatro) vezes, desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas;

XI – se requerido em mais de 54 (cinquenta e quatro) até 60 (sessenta) vezes, desconto de 5% (cinco por cento) nos juros e multas.

§1º O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total.

§2º A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, podendo ser formalizado no período de 02 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, sendo essa a data limite para recolhimento da primeira parcela.

§3º A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles, objeto de parcelamentos em curso.

§4º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:ABA6F2BF**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 26 DE NOVEMBRO DE /2024****LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 26 DE NOVEMBRO DE /2024***Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
0207	Secretaria M. de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura Meio Ambiente e Cidadania	
2255	LEI PAULO GUSTAVO - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL	8.500,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	8.500,00
Fonte de Recursos	1.799 – Outras vinculações legais	
TOTAL		8.500,00

Art. 2º Constitui recursos para abertura deste crédito, o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, a ser definido em decreto do executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANNE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:13462D67**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE****ALEXANDRIA - IPAMA****PORTARIA Nº 28, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex servidora pública municipal, a Sra. Francisca Maria da Conceição, onde ocupou o cargo de ASG;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM);

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **FRANCISCO VIEIRA NETO**, tendo em vista o óbito da servidora pública municipal aposentada Francisca Maria da Conceição, falecida no dia 07 de novembro de 2024, com arrimo no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM), fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, acrescido de 10% por dependente.

Art. 2º - Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Alexandria/RN, 26 de novembro 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:50A57514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 48/2024 - GP**

Almino Afonso – RN, 26 de novembro de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ALANE RODRIGUES ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 101.410.114-08, nascida em 15/05/1993, nº de inscrição 001, classificação 5, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com Carga Horária de **30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:13A34E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2024 - ALTO DO RODRIGUES/RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Álvaro Rodrigues, 283, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184.111/0001-07

**RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2024 - ALTO DO RODRIGUES/RN**

I - CATEGORIA I –

CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PESSOA	COTAS	TOTAL
01	ASSOCIAÇÃO CULTURA NO ALTO	ARTESANATO CULTURA POPULAR	JURÍDICA	90,80 +9,20	100

Alto do Rodrigues/RN, 25 de novembro de 2024.

JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jully Karen Nascimento Rocha Baracho
Código Identificador:25A3FC7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 813.018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 015/2024**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 03.004.540/0001-31, saiu vencedora nos itens: 016 e 017 totalizando o valor de R\$ 220.590,00 (duzentos e vinte mil quinhentos e noventa reais).

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 001, 005 e 008 totalizando o valor de R\$ 485.500,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

ENDOCENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.237.235/0003-14, saiu vencedora nos itens: 004, 006, e 010 totalizando o valor de R\$ 561.220,00 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e vinte reais).

J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 54.825.858/0001-14, saiu vencedora nos itens: 018, e 021 totalizando o valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil).

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 012, 013, 020 e 022 totalizando o valor de R\$ 43.711,00 (quarenta e três mil setecentos e onze reais).

MEDICAL CARE LTDA – CNPJ: 08.975.531/0001-01, saiu vencedora no item: 011 totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI – CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedora nos itens: 002, 003 e 014 totalizando o valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes acima citados e seus respectivos itens com o valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favores dos mesmos o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 26 de novembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:E2DC55AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 813.018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 015/2024**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 03.004.540/0001-31, saiu vencedora nos itens: 016 e 017 totalizando o valor de R\$ 220.590,00 (duzentos e vinte mil quinhentos e noventa reais).

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 001, 005 e 008 totalizando o valor de R\$ 485.500,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

ENDOCENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.237.235/0003-14, saiu vencedora nos itens: 004, 006, e 010 totalizando o valor de R\$ 561.220,00 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e vinte reais).

J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 54.825.858/0001-14, saiu vencedora nos itens: 018, e 021 totalizando o valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil).

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 012, 013, 020 e 022 totalizando o valor de R\$ 43.711,00 (quarenta e três mil setecentos e onze reais).

MEDICAL CARE LTDA – CNPJ: 08.975.531/0001-01, saiu vencedora no item: 011 totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI – CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedora nos itens: 002, 003 e 014 totalizando o valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e

ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame a licitantes acima citados e seus respectivos itens com o valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 26 de novembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:E1B6E678

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ANGICOS

“CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ANGICOS”.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 08.085.409/001-60, situado no território do Estado do Rio Grande do Norte, com a Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Georgino Avelino, n.º 118 - Centro – Angicos/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Miguel Pinheiro Neto**, e o **Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos**, pessoa jurídica de direito privado declarado de utilidade pública municipal pela Lei nº 495 de 23 de abril de 1998, autorizada pelo Ministério das Comunicações em 16 de setembro de 2004 (licença para funcionamento nº 000016/2004-RN), inscrita no CNPJ sob nº 24.530.834/0001-77, com sede na Rua Raimundo Miguel da Cunha nº 131 – Alto da Alegria – Angicos-RN, neste ato representado por **Gasparina Maria Gonçalves**, sua Presidente, resolvem firmar o presente Convênio, com base na Lei Municipal nº 1.344/2024, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda, constante deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº 1.344/2024, de 25 de novembro de 2024, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, sendo no custeio de suas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao CONVENIADO, subvenção social, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

A entidade conveniente compromete-se a:

I - manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela Rádio Comunitária Cabugi Central, de importante papel social na medida em que funciona como veículo

informativo aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, cultura, esporte, agricultura, transportes, obras públicas e demais ações da Administração Municipal, especialmente cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo;

II – utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da Lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

III - prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária:

02.001 – GABINETE CIVIL

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Ação: 2004 – Manutenção das Atividades da Comunicação Social

Natureza: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - a CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de extinção contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 001/2024**.

II - nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Compete à Prefeitura repassar mensalmente ao Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos os valores financeiros estipulados neste convênio.

CLÁUSULA OITAVA

Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O presente convênio será extinto caso a Rádio Comunitária tenha sua licença para funcionamento de estação de radiodifusão comunitária extinta.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da cidade de Angicos/RN, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem acertados, assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Angicos-RN, 26 de novembro de 2024.

GASPARINA MARIA GONÇALVES

Presidente do Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:4015DOEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2023

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2023

CONTRATO Nº: 01120001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ROBERTO LEITE GAMA - ME - CNPJ Nº 40.807.695/0001-32

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM CAMARIM OU STAND DE FEIRAS E ESTRUTURAS PARA ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE CAMARIM/OU STAND DE FEIRAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 29/11/2024 ATÉ 29/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:D567D8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2023

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2023

CONTRATO Nº: 01120002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME - CNPJ Nº 10.482.096/0001-25

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 29/11/2024 ATÉ 29/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:44F84E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120003/2023

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120003/2023

CONTRATO Nº: 01120003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: E PEREIRA TORRES - ME - CNPJ Nº 35.299.650/0001-64

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 29/11/2024 ATÉ 29/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:B9F8BE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 03050001/2021

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 03050001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: WANDER ALISON COSTA DOS SANTOS - CNPJ/MF Nº 41.516.181/0001-90

OBJETO: QUINTO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CAPACIDADE JURÍDICA, NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

VIGÊNCIA: 02/11/2024 ATÉ 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, § 5º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:AE85C018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA - CNPJ/MF Nº 08.318.800/0001-67

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÓPIAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E PRINCIPALMENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS INSCRITOS NA BASE DE CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/11/2024 ATÉ 30/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, § 5º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:BD511CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 13050001/2021

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 13050001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: GLADSON ROVERLLAND DE OLIVEIRA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF Nº 41.473.780/0001-74

OBJETO: QUARTO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CAPACIDADE JURÍDICA, NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS, QUANDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, E EM ESPECIAL, NA FORMULAÇÃO DE TODAS AS RESPOSTAS DE ÂMBITO ADMINISTRATIVO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, O TRIBUNAL DE CONSTATAS DO ESTADO E DA CÂMARA DOS VEREADORES DE APODI, EM RAZÃO DA IMENSA GAMA DE NOTIFICAÇÕES.

VIGÊNCIA: 02/11/2024 ATÉ 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, § 5º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:3ABC33F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 129458/2024**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12 de dezembro de 2024**, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 016/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Construção de Quiosques e Área de Convivência (2ª chamada), zona urbana do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 26 de novembro de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:29E23A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030801/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2021 - PROCESSO Nº 131.823/2021**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 030801/2022, firmado em 03/08/2022, com a empresa **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.329.135/0001-19;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 030801/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do atual término da vigência dia 03/08/2024 encerrando-se no dia 03/01/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo Contratado, Alexsandro Santos da Silva.

Arez/RN, 02 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:F56434D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 205 –
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO:
205 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

Art. 2º - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 205 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110006712	FATIMA YONARA LUCAS DA SILVA	6	***.***.***-59
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – Edição Nº	FEMURN, Matrícula Nº
Portaria 029 de março de 2018	LAIONARA DAIANE FELIX RODRIGUES DA COSTA	15/03/2018, edição nº 1725	121.867-0

Boa Saúde/RN, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:4AFBDA17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 302 –
ASSISTENTE SOCIAL**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 302 – ASSISTENTE SOCIAL

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º 01/2014 e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N.º 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

Art. 2º - A presente convocação encontra-se guardada na Lei Complementar N.º 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 302 – ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110043448	MARIA ROSICELIA DA SILVA ROCHA	05	***.***.***.85
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria exoneração n.º	de NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição N.º	Matrícula N.º
315/2024 13/09/2024	de Rana Danielle Alves Clementino	16/09/2024, edição 3372	121.912-0

Boa Saúde/RN, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:2EADB3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 203–
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO:
203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º 01/2014 e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N.º 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

Art. 2º - A presente convocação encontra-se guardada na Lei Complementar N.º 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110024451	LIDIA MOREIRA DA SILVA	36	***.***.***.00
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria exoneração n.º	de NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição N.º	Matrícula N.º
Portaria 317 de 18 de setembro de 2024	de CLEUMA CRISTIANE DANTAS DE FREITAS	19/09/2024, edição nº3375	121.823-9

Boa Saúde/RN, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:464B0751

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 202 –
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 202 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N.º 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

Art. 2º - A presente convocação encontra-se guardada na Lei Complementar N.º 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 202 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110027540	DANIELA CAROLINE TIBURTINO DE MOURA	53	***.***.***.98
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria exoneração n.º	de NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição N.º	CPF N.º
241/2015 01/06/2015	de JOSÉ HENRIQUE ALVES FERREIRA	01/06/2015, edição 1420	***.***.***.00

Boa Saúde/RN, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:488D3786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CREDCIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CREDCIANADA: LISBOAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1010, Loja 466, Parque das Feiras, Toritama/PE, CEP: 55.125-000, inscrita no CNPJ sob nº41.433.374/0001-88.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 26 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C84D778B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CREDCIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CREDCIANADA: AVEIROPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA com sede na Av. Dorival José Pereira, 1010, Loja 466, Parque das Feiras, Toritama/PE, CEP: 55.125-000, inscrita no CNPJ sob nº41.511.275/0001-77.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 26 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:52603C76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CREDCIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CREDCIANADA: B10 GESTAO DE SISTEMAS LTDA, com sede na R TEREZINHA ROSSETTO BACHIEGA, 87, JARDIM PARATI, JAU/SP,

CEP: 17.210-773, inscrita no CNPJ sob nº 21.279.459/0001-46.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 26 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F6237333

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CREDCIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CREDCIANADA: Mour Tecnologia LTDA, com sede na AV. ASSIS BRASIL, 4315 - SAO SEBASTIAO - PORTO ALEGRE CEP: 91110-001, inscrita no CNPJ sob nº 57.638.309/0001-29.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 26 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:27FE30E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CREDCIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, **CNPJ: 01.612.374/0001-20.**

CREDCIADA: GAMEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro, 344 – Conj. 151, Bairro Centro, Curitiba – PR - CEP 80010-010, inscrita no CNPJ sob nº 53.908.956/0001-52.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 26 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F5D5E6B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 (RETOMADA DO
CERTAME)**

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0803250-07.2021.8.20.5121, que determinou a reabertura da fase de habilitação da presente Tomada de Preço, sem a exigência da Certidão de Licença para operação de transporte de resíduos sólidos emitida pela IDEMA, cumpre-me informar o seguinte:

1. Fica convocada a reabertura da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, a ser realizada no dia 16/12/2024, às 09h, no no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, **para que todos os licitantes que participaram anteriormente e estejam interessados**, possam apresentar a documentação necessária, conforme os demais requisitos previstos no edital.

2. Ressalto que, em cumprimento à decisão judicial, a exigência da Certidão de Licença para operação de transporte de resíduos sólidos emitida pela IDEMA não será considerada para fins de habilitação nesta fase.

3. Determino a publicação deste despacho no Diário Oficial e a comunicação aos licitantes previamente cadastrados, garantindo a ampla divulgação e o direito à participação de todos os interessados.

4. Fica, ainda, estabelecido que os licitantes deverão observar os prazos e condições estabelecidos no edital, sendo que a documentação

a ser apresentada deverá estar em conformidade com as exigências restantes.

Bom Jesus/RN, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:49134B84

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade nº 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, portador do CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado **CEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva nº 863, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Anteomar Pereira da Silva, Prefeito do Município de São Tomé/RN, portador do CPF nº 671.368.184-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de uma área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), localizada às margens da BR-226, constante no Processo Administrativo de Desapropriação nº 3.790/2024 e Decreto Municipal nº 047, datado de 06 de setembro do ano de 2024, pertencente ao Município de Bom Jesus/RN, para fins de instalação e operação de usina asfáltica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

A cessão de uso terá prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado ou revertido em doação conforme legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

O CESSIONÁRIO compromete-se a:

Utilizar a área exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Primeira;

Arcar com todas as despesas de manutenção, incluindo custos com água, energia elétrica, e outras que se fizerem necessárias;

Realizar as benfeitorias necessárias na área, mediante prévia autorização expressa do CEDENTE;

Manter a área em boas condições de uso, sendo responsável por quaisquer danos causados em decorrência de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES:

É vedado ao CESSIONÁRIO:

Ceder, locar ou emprestar a área a terceiros sem autorização do CEDENTE;

Realizar atividades diversas daquelas previstas neste Termo;

Construir residências ou qualquer edificação que não esteja relacionada à finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO:

A cessão será automaticamente revogada caso:

O CESSIONÁRIO deixe de iniciar as atividades no prazo de 6 (seis) meses;

Descumpra qualquer das obrigações previstas neste Termo;
Utilize a área para fins diferente dos autorizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 26 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN
Cedente

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM Potiguar
Cessionário

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7D8D1BE5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 233/2024-SMG EXONERAÇÃO A PEDIDO - ROMILDO BEZERRA DA SILVA

PORTARIA N. 233/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ROMILDO BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF: XX4.671.214-XX, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 26 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:51BD0226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024

Processo nº 36/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato

denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou, inscrita no CNPJ: 09.441.460/0001-20, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda		
CNPJ: 09.441.460/0001-20	Telefone: 81 32029910	Email:
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 308 Edifício Especial, SAO JOSE, Recife/PE, CEP: 50020-068		
Representante: ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO - CPF: 047.108.604-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
160	0006667 - FITA AUTOCLAVE – 19mm X 30m; confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose.	MISSNER	Rolos	2000,00	6,550	13.100,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão

gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou

CNPJ: 09.441.460/0001-20

ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8F788AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2024

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 026/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 12/12/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, em 26 de NOVEMBRO de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6C59B404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 170/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros abaixo designados para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

I – Senhor(a) **JOÃO MATOS GALVÃO CHACON**, Engenheiro(a) Civil inscrito(a) no CREA sob o n.º 211603249-0, CPF de Nº 105.322.254-81, Presidente da Comissão;

II – Senhor(a) **FRANCISCO EILTO DO NASCIMENTO**, inscrito sob o CPF de Nº 314.045.884-34, Membro da Comissão;

III – Senhor(a) **FRANCISCO ERINALDO DE ARAUJO MOREIRA**, inscrito sob o CPF de Nº 852.383.254-87, membro da Comissão.

Art. 2º A Comissão ora constituída terá o prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de novembro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A8C271C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2024.08.26.0056

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2024.08.26.0056

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** CONSÓRCIO CAICÓ PAVIMENTAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 58.191.968/0001-22; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS SEGUINTE RUAS: RUA ODILON SALVINO (TRECHO 01 E 02), RUA TERESA MEDEIROS E RUA SÃO PEDRO - BAIRRO BOA PASSAGEM, AVENIDA JOSIAS MIGUEL E RUA GENTIL LINS - BAIRRO NOVA CAICÓ, RUA LUÍS EUGÊNIO DA NÓBREGA - BAIRRO SALVIANO SANTOS, RUA JOSÉ SIMPLÍCIO - BAIRRO RECREIO, RUA ARTHUR ALADIM - BAIRRO DARCY FONSECA, RUA FELIPE DE ARAÚJO PEREIRA (TRECHO 01 E 02), TRAVESSA PROFESSOR VIANA E RUA PROFESSOR VIANA - BAIRRO PARAÍBA, RUA MAJOR LULA (TRECHO 01 E 02) - BAIRRO CENTRO, RUA

LUÍS FONTES RANGEL (TRECHO 01 E 02), RUA RAIMUNDO SILVINO DA COSTA E RUA ZÓZIMO MACÊDO - BAIRRO PAULO VI, RUA ADONIAS MELO E RUA ELÍZIO ELÓI DE MEDEIROS - BAIRRO JOÃO XXIII, RUA OTACÍLIO FONSECA E RUA DESCARTES MARIZ - BAIRRO FREI DAMIÃO, RUA JULIETA LOPES - BAIRRO JOÃO PAULO II, RUA VENÂNCIO CÂNDIDO - BAIRRO BARRA NOVA, RUA HAMILTON CAMBOIM - BAIRRO WALFREDO GURGEL, RUA JOSÉ NILTON - BAIRRO PENEDO, RUA EZEQUIEL ELPÍDIO - BAIRRO CASTELO BRANCO, RUA MARIA DE LOURDES - BAIRRO BENTO XVI, RUA COMUNIDADE DO PREÁ - BAIRRO ITANS, E RUA TABELIÃO RONALDO FREITAS - BAIRRO VILA ALTIMA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.016.071,07 (Cinco milhões, dezesseis mil e setenta e um reais e sete centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 28, II c/c art. 17, § 2º; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e TIBÉRIO LOPES DINIZ DE ARAÚJO – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:E9342C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 080/2024

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.11.05.0007

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.11.05.0007**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 27/11/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09/12/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:7A5B2AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 607 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.09.12.0001;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **BRUNA RAFAELA MEDEIROS GOMES**,

Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4102/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:09C3A81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.07.05.0007

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 03.939.047/0001-03, representada por sua Presidente a Sra. **WILMA KARLA COSTA**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois a OSC tem cunho organizacional dos comunitários dos sítios e propriedades rurais que formam as comunidades Açudinho e Retiro, fortalecendo a promoção social, cultural, recreativo e educacional de todos e todas que a compõe, e especificamente com o recurso da parceria visa adquirir 01 (uma) porta em madeira andiroba (medindo 2,33 x 094 c/ forra) para a sede da Associação, que será instalada com mão de obra voluntária por parte dos associados, garantindo o funcionamento do prédio com segurança, deixando-o apto para atender com dignidade os associados e a comunidade, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.11000.11011.20.606.7.1.143 – **CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO;** Despesa: 1592; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Wilma Karla Costa – pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 18 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:621025C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.04.29.0018;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **TERESINHA AURELIANA DE FREITAS**, Matrícula nº 1.1156/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 20 de maio de 2026, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:40882E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107044/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta seletiva porta a porta, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV – para contratação que tenha por objeto:

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em área com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente

contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 033/2024 – Processo Administrativo nº 1107044/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ACRESEA** – Associação Caraubense de Reciclagem Serviços e Educação Ambiental, inscrita no CNPJ sob o nº 11.196.308/0001-70, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 25 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6E4DE5B3

SECRETARIA DE GOVERNO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2024, DE 25 DE NOVEMBRO
DE 2024. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 35.650.324/0001-50 **Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho

nº 1030001/2024 ref. processo nº 3097/2024 no valor de R\$ 13.000,00; CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, CNPJ 09.624.470/0001-09 **Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 1031001/2024 ref. processo nº 3097/2024 no valor de R\$ 14.743,38.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

SÂNSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DFC2EC3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E CONFECCÃO DE ATLAS DO ESCOLAR DO MUNICIPIO

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E CONFECCÃO DE ATLAS DO ESCOLAR DO MUNICIPIO, para a C & A ALFA COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ 09.542.209/0001-51, domiciliado no Logradouro CORONEL ANACLETO, VILA PADRE ETERNO, TRINDADE-GOÍÁS, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 89.500,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Administrativo 8868/2024. Inexigibilidade nº 42/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS

FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E CONFECCÃO DE ATLAS DO ESCOLAR DO MUNICIPIO, inscrita no CNPJ 09.542.209/0001-51. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 89.500,00.

SOLICITANTES:

• 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 19 de Novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1BEC8F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada para confecção, impressão, e montagem de carnês de IPTU (imposto predial e territorial urbano) em conjunto com a cobrança da taxa de limpeza pública/taxa de lixo e demais guias/dam's, voltadas as cobranças de ISSQN (profissionais autônomos) e da taxa de localização e funcionamento (T.L.F)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:1F662A73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da atração musical "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", por intermédio da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTA LTDA inscrito no CNPJ de nº 27.141.623/0001-30, no evento "Festa da Padroeira de Ceará- Mirim/RN 2024", no dia 28 de Novembro de 2024, com duração de 1h30 minutos, na Praça Odilon Ribeiro Coutinho - Parque da cidade, Município de CearáMirim/RN, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26/11/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:D18EB261

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação do artista DODÔ PRESSÃO por intermédio da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, no evento “Festa da Padroeira de Ceará- Mirim/RN 2024”, no dia 28 de Novembro de 2024, com duração de 1h30 minutos, na Praça Odilon Ribeiro Coutinho - Parque da cidade, Município de CearáMirim/RN, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26/11/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:05661AE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:32A4E5CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:ED225018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 071/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DODÔ PRESSÃO POR INTERMÉDIO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, PARA O EVENTO CULTURAL FESTA DA PADROEIRA DE CEARÁ-MIRIM 2024, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NA PRAÇA ODILON RIBEIRO COUTINHO - PARQUE DA CIDADE, CEARÁ-MIRIM/RN, COMPONDO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO E SE ENCERRARÁ EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS:
P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL
P/CONTRATADA - FERNANDO IVO DE MACEDO – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:204C1631

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 072/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para apresentação artística com a banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL por intermédio da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, para o Evento Cultural FESTA DA PADROEIRA DE CEARÁ-MIRIM 2024, no dia 28 de novembro de 2024, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), na Praça Odilon Ribeiro Coutinho - Parque da cidade, Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO E SE ENCERRARÁ EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS:
P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL
P/CONTRATADA - FERNANDO IVO DE MACEDO – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:FF448CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 073/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A "TURNÊ ISSO É CALYPSO JOELMA", NO EVENTO "FESTA DA PADROEIRA DE CEARÁ-MIRIM/RN 2024", NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS E SE ENCERRARÁ EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL
P/CONTRATADA - NATÁLIA MENDES SARRAFF

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:26AE131C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 013/2024 –
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO DESTINADO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste é o especificado no termo de contrato.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL
P/CONTRATADA - ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:C2BC58B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 011/2024 –
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO DESTINADO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste é o especificado no termo de contrato.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL
P/CONTRATADA - RAPHAEL ALVES DE PAULA

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:7BA42E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 016/2024 –
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO - ME

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO DESTINADO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste é o especificado no termo de contrato.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL
P/CONTRATADA - EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:01D1D87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO NATALINA, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5777/2024
DISPENSA Nº: 23/2024

De acordo com o que consta nos autos, RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa ANALICE DA SILVA SOARES, CNPJ 26.957.780/0001-56, AV SILVIO BEZERRA DE MELO, 699, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, pelo valor Total de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, AUTORIZO a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 25 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:ED2CD48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 786/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de novembro de 2024**, acompanhar os pacientes: **A. P. S** e **M. E. S** encaminhadas para realização de procedimentos especiais no HUABUFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:254B6692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 787/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **2+1/2 (Duas e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a Fortaleza capital do Ceará, durante o período, (dias), **24 a 26 de novembro de 2024**, conduzindo o paciente **J. C. I** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Sarah Kubitschek - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 4500 – Passaré – Fortaleza/CE – CEP: 60861-634.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a **2+1/2 (Meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5ADC8605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2024.**

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE DECLARAR DISPENSÁVEL E FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** A SEGUIR:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ Nº 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: IDEALIZA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME. CNPJ: 32.419.795/0001-63

OBJETO CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CULTURAL TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2024 à 25 de junho de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 3.689,80 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
AÇÃO:	2339 - Fomento cultural para OCS's, agentes culturais, empresas culturais e coletivos culturais
FUNÇÃO:	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO:	392 - Difusão Cultural
PROGRAMA:	0050 - Revitalização Artística e Cultural
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Cerro Corá/RN, em 26 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9D2E3332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.240/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente IDEALIZA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME. CNPJ: 32.419.795/0001-63, com o valor total de R\$ 3.689,80 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) referente a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CULTURAL TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, em 26 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador: B5234BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
096/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01851/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/2021 – P.A 01372/2021
MODALIDADE: CARONA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN
DEMANDANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
CONTRATADA: J H N DE MELO EIRELI – CNPJ N.º 21.597.589/0001-27

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 096/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 25/11/2024 ATÉ 24/11/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

OBJETO DA CARONA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, COM O OBJETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO LABORATIVA ESPECIALIZADA, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, CAPACITAÇÃO, BEM COMO O DEVIDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA 706 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE GESTORA: 2 - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO;

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO; AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SEC. E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO; DESPESA 369 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 42 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL; AÇÃO: 2.10 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; DESPESA 433 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; FUNÇÃO: 15 - URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS; PROGRAMA: 58 – PROG. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 2.19 – MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES; DESPESA 505 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2024
DATA DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: VIGERA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 25/11/2024 ATÉ 24/11/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, § 2 DA LEI 8.666/93
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA), NÍVIA AMOIM DA SILVA (SECRETÁRIA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA (SECRETÁRIO) ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO - J H N DE MELO EIRELI - CNPJ N.º 21.597.589/0001-27

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 4077816D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR N.º 206/2024**

Decreto Suplementar N.º. 206/2024 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de outubro de 2024.

POR REDUÇÃO DE DESPESA.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.802.836,02 (um milhão e oitocentos e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel/RN, 01 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

1001 - CAMARA MUNICIPAL

2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

330 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15000000

R\$ 49.503,16

334 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte: 15000000

R\$ 967,42

342 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 15000000

R\$ 29.549,11

Total da Ação:

R\$ 80.019,69

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 80.019,69

2 - Município de Coronel João Pessoa

2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO

2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

348 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

R\$ 40.000,00

Total da Ação:

R\$ 40.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 40.000,00

2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO

2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO

369 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

R\$ 21.000,00

Total da Ação:

R\$ 21.000,00

2.48 - MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES

386 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000

R\$ 2.527,00

Total da Ação:

R\$ 2.527,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 23.527,00

2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001001

R\$ 30.000,00

433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

R\$ 200.000,00

874 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15001001

R\$ 57.000,00

Total da Ação:

R\$ 287.000,00

2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES

440 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15401070

R\$ 225.300,00

875 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15401070

R\$ 100.000,00

Total da Ação:

R\$ 325.300,00

2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO

466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15400000

R\$ 20.000,00

Total da Ação:

R\$ 20.000,00

2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA

544 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15401070

R\$ 5.202,87

545 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15401070

R\$ 2.689,88

Total da Ação:

R\$ 7.892,75

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 640.192,75

2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

501 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

R\$ 40.000,00

505 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

R\$ 150.000,00

Total da Ação:

R\$ 190.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 190.000,00

2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

2.34 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL

877 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15000000

R\$ 20.622,39

Total da Ação:

R\$ 20.622,39

2.35 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

861 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 15000000

R\$ 25.000,00

Total da Ação:

R\$ 25.000,00

2.5 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

866 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Fonte: 15000000

R\$ 697,04 Total da Ação:

R\$ 697,04

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 46.319,43

3 - Fundo Municipal de Saúde

2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

599 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16000000

R\$ 100.000,00

Total da Ação:

R\$ 100.000,00

2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

608 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15001002

R\$ 1.500,00

Total da Ação:

R\$ 1.500,00

2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

646 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000

R\$ 2.500,00

Total da Ação:

R\$ 2.500,00

2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

415 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
 Fonte: 15001002
 R\$ 2.500,00
 422 - 3.3.90.41.00 - Contribuições
 Fonte: 15001002
 R\$ 600,00
 Total da Ação:
 R\$ 3.100,00
 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
 651 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Fonte: 15001002
 R\$ 28.240,00
 885 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
 Fonte: 16000000
 R\$ 6.120,00
 886 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
 Fonte: 15001002
 R\$ 6.130,00
 Total da Ação:
 R\$ 40.490,00
 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 695 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Fonte: 15001002
 R\$ 10.166,40
 706 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15001002
 R\$ 425.000,00
 888 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
 Fonte: 15001002
 R\$ 51.300,00
 Total da Ação:
 R\$ 486.466,40
 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
 916 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 16000000
 R\$ 10.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 10.000,00
 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB
 834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 16000000
 R\$ 20.000,00
 883 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
 Fonte: 16000000
 R\$ 876,01
 Total da Ação:
 R\$ 20.876,01
 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 781 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Fonte: 15001002
 R\$ 14.920,00
 890 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
 Fonte: 16000000
 R\$ 1.530,00
 891 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
 Fonte: 15001002
 R\$ 5.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 21.450,00
 Total da Unidade Orçamentária:
 R\$ 686.382,41
 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
 450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000
 R\$ 3.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 3.000,00
 2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS
 731 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 16600000

R\$ 4.000,00
 735 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 16600000
 R\$ 10.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 14.000,00
 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
 794 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000
 R\$ 5.000,00
 848 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
 Fonte: 15000000
 R\$ 2.414,74
 Total da Ação:
 R\$ 7.414,74
 Total da Unidade Orçamentária:
 R\$ 24.414,74
 5 - Fundo de Previdência dos Servidores
 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
 746 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Fonte: 18020000
 R\$ 23.635,00
 Total da Ação:
 R\$ 23.635,00
 Total da Unidade Orçamentária:
 R\$ 23.635,00
 Valor total Suplementado: R\$ 1.802.836,02
 Redução
 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa
 1001 - CAMARA MUNICIPAL
 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
 335 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000
 R\$ 56.448,69
 338 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Fonte: 15000000
 R\$ 23.571,00
 Total da Ação:
 R\$ 80.019,69
 Total da Unidade Orçamentária:
 R\$ 80.019,69
 2 - Município de Coronel João Pessoa
 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO
 2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 345 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Fonte: 15000000
 R\$ 40.000,00
 350 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
 Fonte: 15000000
 R\$ 23.527,00
 Total da Ação:
 R\$ 63.527,00
 Total da Unidade Orçamentária:
 R\$ 63.527,00
 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO PRE -ESCOL
 483 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte: 15750000
 R\$ 80.192,75
 Total da Ação:
 R\$ 80.192,75
 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO
 460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Fonte: 15400000
 R\$ 100.000,00
 461 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
 Fonte: 15400000
 R\$ 30.000,00

464 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 15400000
 R\$ 200.000,00

465 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Fonte: 15400000
 R\$ 70.000,00

899 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
 Fonte: 15400000
 R\$ 40.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 440.000,00

2.40 - SEMEC - RECUROSOS FUNDEB 70 % - Infantil
 536 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Fonte: 15401070
 R\$ 100.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 100.000,00

2.44 - REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE
 481 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Fonte: 15530000
 R\$ 20.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 20.000,00

2.89 - Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc
 949 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Fonte: 17000000
 R\$ 15.000,00

950 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Fonte: 17000000
 R\$ 6.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 21.000,00
 Total da Unidade Orçamentária:
 R\$ 661.192,75

2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSPORTE
 524 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Fonte: 15000000
 R\$ 70.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 70.000,00
 Total da Unidade Orçamentária:
 R\$ 70.000,00

2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS
 1.13 - CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E BARRAGENS
 578 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte: 17000000
 R\$ 120.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 120.000,00

1.37 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRICOLA
 577 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Fonte: 17000000
 R\$ 46.319,43
 Total da Ação:
 R\$ 46.319,43
 Total da Unidade Orçamentária:
 R\$ 166.319,43

3 - Fundo Municipal de Saúde
 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 1.25 - CONST. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - SITIO CARRASCO
 678 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte: 16310000
 R\$ 165.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 165.000,00

1.26 - REPASSE FNS/AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UBS
 679 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte: 16310000

R\$ 110.000,00
 680 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Fonte: 16310000
 R\$ 11.492,05
 Total da Ação:
 R\$ 121.492,05

1.46 - TRANSFERÊNCIAS FNS/SUS - Incremento Temporario 920 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Fonte: 17063110
 R\$ 55.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 55.000,00

1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União
 927 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Fonte: 17063110
 R\$ 60.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 60.000,00

2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
 621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 16000000
 R\$ 30.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 30.000,00

2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 15001002
 R\$ 50.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 50.000,00

2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 701 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 15001002
 R\$ 70.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 70.000,00

2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
 764 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Fonte: 16000000
 R\$ 20.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 20.000,00

2.45 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS
 712 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Fonte: 16000000
 R\$ 12.705,00

713 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Fonte: 16000000
 R\$ 12.705,00

716 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 16360000
 R\$ 20.000,00

726 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Fonte: 16360000
 R\$ 19.480,36
 Total da Ação:
 R\$ 64.890,36

2.81 - Custeio Atendimento Liga de Estudos e Combate ao CANCER
 929 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15001002
 R\$ 50.000,00
 Total da Ação:
 R\$ 50.000,00

2.84 - Concessão de Abono Salarial a Enfermagem
 932 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 Fonte: 16000000
 R\$ 27.345,00
 Total da Ação:
 R\$ 27.345,00
 Total da Unidade Orçamentária:
 R\$ 713.727,41

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.28 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS
792 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 16650000
R\$ 21.675,17
Total da Ação:
R\$ 21.675,17
2.30 - REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO SUAS
626 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 16600000
R\$ 2.739,57
Total da Ação:
R\$ 2.739,57
Total da Unidade Orçamentária:
R\$ 24.414,74
5 - Fundo de Previdência dos Servidores
2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
PRÓPRIA
752 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 18020000
R\$ 8.135,00
Total da Ação:
R\$ 8.135,00
2.59 - PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA
PRÓPRIA
759 - 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou
do militar
Fonte: 18001111
R\$ 14.000,00
760 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Fonte: 18001111
R\$ 1.500,00
Total da Ação:
R\$ 15.500,00
Total da Unidade Orçamentária:
R\$ 23.635,00
Valor total Reduzido: R\$ 1.802.836,02

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9B5FE53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ
08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** UNIPLAN SANTO
ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO
CNPJ Nº 06.538.203/0001-12; **OBJETO:** PRESTAÇÃO
GRADATIVA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS;
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2024
À 15 DE NOVEMBRO DE 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM
JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; MARLON JOSÉ
BENEVIDES PESSOA – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2B5A301E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Misael Jackson dos Santos.

Cargo /Função: conselheiro tutelar.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 11 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A898B91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Thiago de Oliveira Souza Garcia.

Cargo /Função: conselheiro tutelar.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 11 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1B4156B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº264/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patrícia Roberto.

Cargo /Função: conselheira tutelar.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 11 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C7A39270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº265/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Elismária Catarina Pinto.

Cargo /Função: vice prefeita.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 11 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da solenidade de assinatura de contrato para recuperação de 14 casas de cultura popular do RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2135BCBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 08 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EA85C57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 14 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F445927A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 268/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luís Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: São Miguel do Gostoso/RN

Data do Afastamento: 14 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a São Miguel do Gostoso/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6B59600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 269/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luís Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3(três)½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 12, 16 e 17 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E0127A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 270/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva.

Cargo /Função: Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 24 e 25 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar de Curso de Excelência Operacional em Saúde.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:61A41B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva.

Cargo /Função: Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 31 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da 139ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E52CFE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar da solenidade de entrega do selo UNICEF, na qual o município foi contemplado.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6219AD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Coodenadora do CREAS.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar da solenidade de entrega do selo UNICEF, na qual o município foi contemplado.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A31FC09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Elismária Catarina Pinto.

Cargo /Função: Vice Prefeita.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar da solenidade de entrega do selo UNICEF, na qual o município foi contemplado.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5D16EBE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ivone de Lima.

Cargo /Função: Pedagoga.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar da solenidade de entrega do selo UNICEF, na qual o município foi contemplado.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:70DBE571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diogenis Vinicius Medeiros Silva.

Cargo /Função: Assessor de Comunicação.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar da solenidade de entrega do selo UNICEF, na qual o município foi contemplado.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:17E63555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gilmar Pereira de Souza da Silva.

Cargo /Função: Auxiliar de enfermagem.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar da solenidade de entrega do selo UNICEF, na qual o município foi contemplado.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:97781F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 278/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 6 (seis) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 11, 12, 14, 18, 19 e 22 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:70BE7634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 279/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luís Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 20 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:11D17954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 280/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aline Caline Medeiros Araujo.

Cargo /Função: Coordenadora de Apoio a Agropecuária.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 9 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do II Fórum da Rede Mulher de valor, marketing, pessoas e sustentabilidade.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:23329D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Agenor Gomes dos Santos Filho.

Cargo /Função: Coordenador de meio ambiente.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 9 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do II Forum da Rede Mulher de valor, marketing, pessoas e sustentabilidade.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:992A5EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746, CNPJ: 40.291.179/0001-06
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 57 (cinquenta e sete) diárias.
VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DC98233B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

TERMO DE CONVOCAÇÃO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/11/2024. Edição 3421. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por: Michel Régis de Souza Melo, Código Identificador: 09EF97D0, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

LER-SE-Á:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

Doutor Severiano/RN, 26 de novembro de 2024

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:46B9E38B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141101/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 141101/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 141101/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na emissão de passagens aéreas para a capital Federal (Brasília) saindo do aeroporto de Natal-RN dia 17 de novembro de 2024 e retornando dia 20 de novembro de 2024 para o Prefeito Municipal, visando a participação no Seminário Novos Gestores 2025-2029. **pele valor de R\$ 7.617,00 (sete mil e seiscentos e dezessete reais)** em favor da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 14 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
141101/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14110001/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141101/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na emissão de passagens aéreas para a capital Federal (Brasília saindo do aeroporto de Natal-RN dia 17 de novembro de 2024 e retornando dia 20 de novembro de 2024 para o Prefeito Municipal, visando a participação no Seminário Novos Gestores 2025-2029.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.617,00 (sete mil e seiscentos e dezessete reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 14 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:1F1506F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181101/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 181101/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 181101/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO E LUZES NATALINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORATIVAS DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DO ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta reais)** em favor da empresa R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 25 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 181101/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110001/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181101/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO E LUZES NATALINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORATIVAS DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DO ENCANTO/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 25 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:8ABF1362**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 221103/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 221103/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 221103/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE JOSÉ MIGUEL FREITAS DE LIMA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 900,00(Novecentos reais)** em favor da empresa CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 25 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 221103/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110003/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 221103/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE JOSÉ MIGUEL FREITAS DE LIMA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (Novecentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 25 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:92B062F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 198/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024****MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 198/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. IVALDO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.
Equador-RN, 30 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:FCD6EFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JARBAS BEZERRA DA NÓBREGA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária**, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária e Controle da Secretaria de Saúde do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único. A posse no cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador-RN, 30 de outubro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:EFCASD0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 74, inciso V, da Lei

14.133/21, que objetiva: Locação de um imóvel para atender às necessidades da Polícia Militar durante o período da construção de um novo posto policial. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no

e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de novembro de 2024, no horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:080067A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 01.146.871/0001-80

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Projetos Educacionais (Jogando e Aprendendo, ABC da Alfabetização e Inclusoteca), para as atividades educacionais do Programa Escola em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 47.960,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 26 de novembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:33D6AA4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 23.984.553/0001-21

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 31.893,60 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 26 de novembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:50C9E31E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre A HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS para os cargos de diretor e vice-diretor dos estabelecimentos da Rede municipal de Ensino de Fernando Pedroza e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 183, de 08 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Que, a Comissão Inter setorial para o processo de seleção de diretor e vice-diretor conforme portaria nº 222/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, torna público o resultado da Análise documental das chapas do Processo Seletivo simplificado nº 001/2024.

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO PRETERIDO	ESTABELECIMENTO PRETERIDO	RESULTADO POR CHAPA
001	MARIA APARECIDA SALUSTINO	DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO SALVIANO SOBRINHO	HOMOLOGADA
002	FLAVIANE DE SOUZA ARAUJO	VICE DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO SALVIANO SOBRINHO	
003	KHADIDJA KAREN MONTEIRO ASSUNÇÃO TORRES	DIRETOR	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	HOMOLOGADA
004	FRANCISCA EDINALVA DA SILVA ANDRADE	VICE DIRETOR	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	

Art. 2º - Os candidatos relacionados acima deverão ficar atentos caso haja a interposição de recursos contra a homologação que poderá ser interposto no dia 27/11/2024, como também a publicação do cronograma de entrevistas na data de 06/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Fernando Pedroza/RN, 26 de novembro de 2024

ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente

MARIA GRAZIELA DANTAS DOS SANTOS
Membro (Controladoria)

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR
Membro (Administração)

GABRIELA ANGELICA GONÇALVES DOS SANTOS
Membro (Recursos Humanos)

JOANA DARC DOS SANTOS BARBALHO
Membro (Secretaria De Educação)

GEORGIA MAYARA AVELINO
Membro (Assistência Social)

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:15B0E813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110050/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110050/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: FERNANDES E QUEIROZ COMBUSTÍVEIS LTDA (20.783.185/0001-65)

Valor Total Julgado: R\$ 5.750,79

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6DCE0B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110051/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110051/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: FERNANDES E QUEIROZ COMBUSTÍVEIS LTDA (20.783.185/0001-65)

Valor Total Julgado: R\$ 7.795,87

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4F13D98A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110052/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110052/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: FERNANDES E QUEIROZ COMBUSTÍVEIS LTDA (20.783.185/0001-65)

Valor Total Julgado: R\$ 7.485,09
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A20F8661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110053/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110053/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: FERNANDES E QUEIROZ COMBUSTÍVEIS LTDA (20.783.185/0001-65)
Valor Total Julgado: R\$ 4.552,16
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5488AD2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110054/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110054/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: FERNANDES E QUEIROZ COMBUSTÍVEIS LTDA (20.783.185/0001-65)
Valor Total Julgado: R\$ 4.045,18
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:25E32654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110055/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110055/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: FERNANDES E QUEIROZ COMBUSTÍVEIS LTDA (20.783.185/0001-65)
Valor Total Julgado: R\$ 5.949,99
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DAE069BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211108 - GRUPO GBA

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211108/2024
Processo nº 60435463/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 44.352.658/0001-38, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS
EMPRESA Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços LTDA
CNPJ: 44.352.658/0001-38
Rua Serv. Santiago, nº 132, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88030-359 REPRESENTANTE: Rodrigo Aguiar, CPF: 058.622.449-13
CONTATO: (48) 9 8447-2989 / 9 9938-2330 E-MAIL: contato@grupogba.com.br

Código	Produto	Modelo / MARCAR	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0059	MICROSOFT OFFICE 365 LICENÇA	OFFICE 365	10 UN	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
	MICROSOFT OFFICE 365 ORIGINALS	PERSONAL - QQ2-00008AL			
	MICROSOFT				
Total					R\$ 3.400,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços LTDA
C.N.P.J. Nº 44.352.658/0001-38
RODRIGO AGUIAR
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A53751E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 044/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na Emissão de bilhetes de passagem, incluindo o agenciamento de passagens aéreas/emissão de tkt's, compreendendo os serviços de cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **28/11/2024** – término: 09:00 horas do dia **10/12/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **10/12/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia **10/12/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Goianinha/RN, 26 de novembro de 2024 –

Setor de Licitação.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6CC6E285

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 052/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **28/11/2024** – término: 09h00 horas do dia **10/12/2024**. E Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **10/12/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **10/12/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. – Setor de Licitação.

Goianinha/RN, 26 de novembro de 2024

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F56DC595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1028099/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 28/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e aquisição de toners para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos, com abertura marcada para o dia 13 de dezembro de 2024 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 27/11/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail departamentodelicitacaogrossos@gmail.com.

Grossos/RN 27 de novembro de 2024.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2A18D261

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1029001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 29/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL), nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos., com abertura marcada para o dia 13 de dezembro de 2024 (sexta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 27/11/2024, no sistema eletrônico, através

do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (departamentodelicitacaogrossos@gmail.com).

Grossos/RN 27 de novembro de 2024.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3FFC62AE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2024
PROCESSO: Nº 718087/2024**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestar serviços de fornecimento e instalação de subestação de 112,5 kVA e circuitos terminais no Campo de Futebol do Município de Grossos-RN

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, I, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, I, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos/RN, 31 de outubro de 2024

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B9C0C673

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.495.855/0001-54, para Prestar serviços de fornecimento e instalação de subestação de 112,5 kVA e circuitos terminais no Campo de Futebol do Município de Grossos-RN, no valor total de R\$ 106.439,53 (cento e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) ancorado no Art. 75, inciso I, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39/2023.

Grossos/RN, 19 de novembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:251975AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90035/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90035/2024, Processo Administrativo nº 3.000/2024 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as farmácias básicas das Unidades Primárias de Saúde e “Farmácia da Gente” do Município de Guimarães/RN, suprimindo as necessidades das unidades de saúde do Município. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://app.topsolutionsrn.com.br/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 10/12/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 26 de novembro de 2024

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:143F36F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024**

PROCESSO Nº: 3391/2024.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADA: GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA.

CPF Nº: 722.230.224-72

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Praça do Esporte, 129, distrito de Baixa do Meio, Guimarães-RN, para funcionamento do PROARTE.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início em 02 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 74, V da Lei 14.133/21.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 722.230.224-72 – Contratada.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8218AF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 040 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guimarães/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 146, de 30 de setembro de 2024, Art. 1º - Estabelece-se que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023 foi disponibilizado, a partir do dia 30 de setembro de 2024, no Sistema SUASWEB, para preenchimento aos Estados, aos municípios e ao Distrito Federal,

conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, sendo 60 (sessenta) dias para preenchimento por parte da gestão e 30 (trinta) dias para deliberação por parte do Conselho de Assistência Social do ente.

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 96ª reunião ordinária realizada no dia 26/11/2024, após explicações e dos documentos contábeis apresentados pelo Contador do FMAS sobre as receitas e despesas realizadas pela SEMAS em 2023 na apresentação da Prestação de Contas Anual da SEMAS,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, por unanimidade dos presentes, os Demonstrativos Físico e Financeiros do IGDSUAS, IGPBF e Gestão dos Serviços e Programas do exercício de 2023.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 26 de novembro de 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:87FD5129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2024

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 4.197/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária NADJA SUELI DOS SANTOS SILVA, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, **NADJA SUELI DOS SANTOS SILVA**, CPF Nº 034.668.***-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 26 de novembro de 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:2B5D0263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/2024

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 4.198/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pelo beneficiário DAVID COSTA DO

AMARAL, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, **DAVID COSTA DO AMARAL**, CPF Nº 016.950.***-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 26 de novembro de 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:2615EF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ARP Nº 2040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - CNPJ: 09.368.724/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 592.255,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/ Órgão Gestor

RANDAL JULIANO PESSOA DAS NEVES -
P/ Contratada

*A publicação deixou de ser veiculada antes por lapso da comissão de contratação.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:228CE346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DECISÃO

I. Relatório
Trata-se do julgamento de habilitação e propostas da **Dispensa nº 041/2024**, Processo Administrativo nº 133/2024.

Foi publicado, no dia 18 de novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, aviso de cotação visando a **Contratação de serviços de apoio e organização de acervo documental por meio da gestão estratégica da informação compreendendo o escaneamento do acervo, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens com possibilidade de certificação através de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1 no próprio programa de apoio e organização da gestão estratégica, no qual já está contendo o arquivamento geral do município Ielmo Marinho/RN.** O Termo de Referência poderia ser solicitado através do e-mail: pmim.licitacoes@gmail.com, até o dia 25/11/2024, às 23:59, bem como o envio das propostas.

Três empresas solicitaram o Termo de Referência e enviaram as propostas, em prazo tempestivo, quais sejam:

G M LIMA TECNOLOGIA E SERVICOS – CNPJ: 57.842.793/0001-03;
DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA – CNPJ: 26.409.034/0001-28;
LICITCONT CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 23.382.046/0001-18.

II. Análise das Propostas

As empresas apresentaram as seguintes propostas, conforme tabela abaixo:

EMPRESA (CNPJ)	VALOR GLOBAL (R\$)
LICITCONT CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ: 23.382.046/0001-18)	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
G M LIMA TECNOLOGIA E SERVICOS (CNPJ: 57.842.793/0001-03)	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA (CNPJ: 26.409.034/0001-28)	R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais)

III. Análise da Habilitação

Analisando a habilitação das empresas que se propuseram a participar do processo, resta-se a seguinte conclusão:

LICITCONT CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 23.382.046/0001-18.

A empresa não apresentou o software exigido no item 4 do Termo de Referência. Além disso, deixou de apresentar o exigido no item 23.4 do Termo de Referência. Sendo assim, a empresa não cumpriu com o exigido pelo Termo de Referência.

G M LIMA TECNOLOGIA E SERVICOS – CNPJ: 57.842.793/0001-03.

A empresa não apresentou o software exigido no item 4 do Termo de Referência. Além disso, deixou de apresentar o exigido no item 23.4 do Termo de Referência. Além disso, deixou de apresentar atestado de capacidade técnica com firma reconhecida. Sendo assim, a empresa não cumpriu com o exigido pelo Termo de Referência.

DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA – CNPJ: 26.409.034/0001-28

A empresa apresentou os documentos conforme exigido no Termo de Referência.

IV. Resultado

Conforme analisado os documentos de proposta e habilitação para a Dispensa 40/2024, a empresa que atendeu todos os requisitos do termo de referência, tornando-se apta à prestação de serviços foi a empresa **DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA – CNPJ: 26.409.034/0001-28.** Sendo assim, encaminhado à chefe do Executivo Municipal para apreciação e formalização do Termo de Dispensa.

Ielmo Marinho/RN, na data da assinatura eletrônica.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:EA155C68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DECISÃO**

I. Relatório

Trata-se do julgamento de habilitação e propostas da **Dispensa nº 040/2024**, Processo Administrativo nº 134/2024.

Foi publicado, no dia 18 de novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, aviso de cotação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARQUIVOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS NA PREFEITURA municipal DE IELMO MARINHO/RN.** O Termo de Referência poderia ser solicitado através do e-mail: pmim.licitacoes@gmail.com, até o dia 25/11/2024, às 23:59, bem como o envio das propostas.

Três empresas solicitaram o Termo de Referência e enviaram as propostas, em prazo tempestivo, quais sejam:

G M LIMA TECNOLOGIA E SERVICOS – CNPJ: 57.842.793/0001-03;
DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA – CNPJ: 26.409.034/0001-28;
LICITCONT CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 23.382.046/0001-18.

II. Análise das Propostas

As empresas apresentaram as seguintes propostas, conforme tabela abaixo:

EMPRESA (CNPJ)	VALOR GLOBAL (R\$)
LICITCONT CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ: 23.382.046/0001-18)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
G M LIMA TECNOLOGIA E SERVICOS (CNPJ: 57.842.793/0001-03)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA (CNPJ: 26.409.034/0001-28)	R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

III. Análise da Habilitação

Analisando a habilitação das empresas que se propuseram a participar do processo, resta-se a seguinte conclusão:

LICITCONT CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 23.382.046/0001-18.

A empresa enviou sua documentação técnica incompleta, onde apesar de ter apresentado um documento de contrato com uma profissional da área, o mesmo contrato está datado de 02 de janeiro de 2025. É de se notar a data de assinatura do termo de contrato profissional, tendo em vista que o mesmo se encontra fora do exercício vigente. Sendo assim, a empresa deve ser inabilitada, por não cumprir com o contido na cláusula 5ª, inciso II, do Termo de Referência.

G M LIMA TECNOLOGIA E SERVICOS – CNPJ: 57.842.793/0001-03.

A empresa enviou sua documentação técnica de forma incompleta, deixando de apresentar o contrato com profissional da área solicitado na cláusula 5ª, inciso II, do Termo de Referência. Sendo assim, a empresa deve ser inabilitada, por não cumprir com o Termo de Referência.

DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA – CNPJ: 26.409.034/0001-28

A empresa apresentou os documentos conforme exigido no Termo de Referência.

IV. Resultado

Conforme analisado os documentos de proposta e habilitação para a Dispensa 40/2024, a empresa que atendeu todos os requisitos do termo de referência, tornando-se apta à prestação de serviços foi a empresa **DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA – CNPJ: 26.409.034/0001-28.** Sendo assim, encaminhado à chefe do Executivo Municipal para apreciação e formalização do Termo de Dispensa.

Ielmo Marinho/RN, na data da assinatura eletrônica.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:DA64C9B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DE-MANDA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARQUIVOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS NA PREFEITURA municipal DE IELMO MARINHO/RN**, de forma parcelada, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

Digicloud Gestao e Planejamento Publico LTDA- CNPJ: 26.409.034/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN E FINANÇAS

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39. 079 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICOS E OPERACIONAL

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 40/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 26 de novembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:39B7DB80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 40/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DE-MANDA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARQUIVOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS NA PREFEITURA municipal DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

Digicloud Gestao e Planejamento Publico LTDA- CNPJ: 26.409.034/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 26 de novembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:6478B200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 40/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DE-MANDA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARQUIVOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS NA PREFEITURA municipal DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 40/2024, em favor da empresa:

Digicloud Gestao e Planejamento Publico LTDA- CNPJ: 26.409.034/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 26 de novembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:91F44910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
DISPENSA Nº 40/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA - CNPJ: 26.409.034/0001-28 – COM ENDEREÇO PRAIA DE RIO DO FOGO, 142, CENTRO, TOUROS/RN CEP:59584000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DE-MANDA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARQUIVOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 26/11/2024 À 25/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ielmo Marinho/RN, em 26 de novembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

GILCÉLIO REBOUÇAS LIMA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:31001289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de serviços de apoio e organização de acervo documental por meio da gestão estratégica da informação compreendendo o escaneamento do acervo, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens com possibilidade de certificação através de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1 no próprio programa de apoio e organização da gestão estratégica, no qual já**

está contendo o arquivamento geral do município Ielmo Marinho/RN, de forma parcelada, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

Digicloud Gestao e Planejamento Publico LTDA- CNPJ: 26.409.034/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil, setecentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - *PODER EXECUTIVO*
 02.003 - *SECRETARIA MUN. DE ADMIN E FINANÇAS*
 0001 – *GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO*
 2010 - *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*
 3.3.90.39.00 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*
 3.3.90.39. 079 - *SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICOS E OPERACIONAL*
FONTE: 15000000 - *RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS*
FONTE: 17040000 - *TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO*
E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 41/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 26 de novembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:EF0A3363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 41/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133

OBJETO: Contratação de serviços de apoio e organização de acervo documental por meio da gestão estratégica da informação compreendendo o escaneamento do acervo, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens com possibilidade de certificação através de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1 no próprio programa de apoio e organização da gestão estratégica, no qual já está contendo o arquivamento geral do município Ielmo Marinho/RN., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

Digicloud Gestao e Planejamento Publico LTDA- CNPJ: 26.409.034/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil, setecentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 26 de novembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:B64235B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
41/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133

OBJETO: Contratação de serviços de apoio e organização de acervo documental por meio da gestão estratégica da informação compreendendo o escaneamento do acervo, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens com possibilidade de certificação através de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1 no próprio programa de apoio e organização da gestão estratégica, no qual já está contendo o arquivamento geral do município Ielmo Marinho/RN., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 41/2024, em favor da empresa:

Digicloud Gestao e Planejamento Publico LTDA- CNPJ: 26.409.034/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil, setecentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 26 de novembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:CCFD27C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
DISPENSA Nº 41/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA - CNPJ: 26.409.034/0001-28 – COM ENDEREÇO PRAIA DE RIO DO FOGO, 142, CENTRO, TOUROS/RN CEP:59584000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL POR MEIO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO O ESCANEAMENTO DO ACERVO, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS COM POSSIBILIDADE DE CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A1 NO PRÓPRIO PROGRAMA DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA, NO QUAL JÁ ESTÁ CONTENDO O ARQUIVAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 58.700,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 26/11/2024 À 25/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ielmo Marinho/RN, em 26 de novembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

GILCÉLIO REBOUÇAS LIMA -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:D944AC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 493/2024 - GP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 736/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), comissionado (a), **FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO**, matrícula 11029-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, Correspondente ao período aquisitivo de **07/02/2023 a 06/02/2024**, a serem gozadas a partir de **01/12/2024 a 30/12/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:33511152

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 494/2024 - GP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 770/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), comissionado (a), **CLEDEAN CARVALHO LOURENÇO**, matrícula 25984-1, ocupante do cargo de **COVEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte,

Correspondente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**, a serem gozadas a partir de **01/12/2024 a 30/12/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:187825D4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO**

EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2024 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **19 de dezembro de 2024** com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Ipanguaçu/RN, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:D44E6C31

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETÔNICO N.º 08/2023, firmado pelo Contrato n.º 94/2024, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, n.º 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ N.º 23.228.721/0001-59, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual n.º 94/2024, com prazo de vigência até 25/11/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 25 de dezembro de 2025".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal – Contratante

PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME

CNPJ N.º 23.228.721/0001-59 – Contratado

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:230A5ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA N.º 261/2024**

de 25 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

Considerando: A portaria N.º 018/2024 que nomeia os Conselheiros Tutelares e Suplentes para o quadriênio de 2024 a 2027.

Considerando: A portaria N.º 259/2024 que concede licença maternidade a servidora Anna Claudia Juca de Araújo pelo período de 06 (seis) meses.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR José Jorge Souza de Medeiros, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, em virtude de licença maternidade de membro titular e gozo de férias dos membros titulares.

Parágrafo único: A nomeação de que trata a presente portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início das atividades laborais a partir do dia 26 de novembro de 2024 e término em 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de 01 (um) salário mínimo, vigente.

Art. 3º. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:7F8AABB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE 211120240001 REF. CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 211120240001**

O Município de Itaú/RN, pessoa jurídica de direito público, através da prefeitura com sede rua Cleófas Nunes, 74 – centro, CEP: 59855-000, inscrito no CNPJ sob n.º 08.148.553/0001-06 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR. Torna público para os devidos efeitos jurídicos a celebração do DISTRATO CONTRATUAL referente ao Contrato Administrativo n.º 211120240001, vinculado a inexigibilidade de licitação n.º 211120240001, celebrado com a empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, (43.915.507/0001-88), Objeto do contrato distratado diante a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA COM DURAÇÃO DE 01H:40MIN, ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DO ARTISTA ZÉ CANTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Motivação do Distrato:

Interesse direcionado a CONTRATANTE, CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, quando ocorrer justa causa, não cabendo nenhuma indenização à parte contratada. Sob os termos constantes no citado Instrumento, bem como com base no parágrafo 2º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021. Ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços.

Cumpra-se. Publique-se.

ITAÚ – RN em 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:BB4451A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE 211120240002 REF. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 211120240002**

O Município de Itaú/RN, pessoa jurídica de direito público, através da prefeitura com sede rua Cleófas Nunes, 74 – centro, CEP: 59855-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.553/0001-06 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR. Torna público para os devidos efeitos jurídicos a celebração do DISTRATO CONTRATUAL referente ao Contrato Administrativo nº 211120240002, vinculado a inexigibilidade de licitação nº 211120240002, celebrado com a empresa Jonas Queiroz da Silva - ME (12.725.128/0001-00), Objeto do contrato distratado diante a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ DOS TRÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Motivação do Distrato: Interesse direcionado a CONTRATANTE, CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, quando ocorrer justa causa, não cabendo nenhuma indenização à parte contratada. Sob os termos constantes no citado Instrumento, bem como com base no parágrafo 2º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021. Ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços.

Cumpra-se. Publique-se.

ITAÚ – RN em 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:88BE2DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 – PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 – PMJ/RN** a empresa **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA.**(CNPJ nº.: 09.114.091/0001-60), com valor global de **R\$ 1.369,79 (UM MIL E TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN,26/11/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:5DEAFA6F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 – PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA.**(CNPJ nº.: 09.114.091/0001-60), com valor global de **R\$ 1.369,79 (UM MIL E TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 26/11/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:4AD70CE0

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº579/2024 - ALTERA INCISO I DO ART. 7º
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 579/2024.

ALTERA INCISO I DO ART. 7º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 7º da Lei Ordinária nº 540/2023, que trata do Orçamento Anual para o Exercício 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º - Fica também alterado o § 2º do art. 35, da Lei Ordinária nº 530/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 26 de novembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:42073BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6221/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6221/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 06/12/2024, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente Registro de preços referente é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de veículos veículo tipo minivan SUV modelo LTZ, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2025, com 4 portas e 7 lugares, porta malas com capacidade mínima de 160 litros, direção elétrica, câmbio automático, motor 1.8 flex com injeção multiponto, aspiração natural de 4 cilindros e 8 válvulas com acionamento do comando por correia dentada; potência mínima de 100 cv, 6 air-bags (frontal, lateral e de cortina); freios com ABS e EBD, ar condicionado automático e saída de ar para o banco traseiro, tapetes de borracha para o interior, alarme antifurto perimétrico, cintos de três pontos para todos os ocupantes, controle de estabilidade, banco da segunda fileira bipartido, rebatível, corrediço e reclinável, banco da terceira fileira rebatível, sensor de estacionamento e câmera de ré, painel de instrumentos digital 8" configurável, tela LCD sensível ao toque de 11", controle elétrico dos vidros dianteiro e traseiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F540DF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO
Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN
E A EMPRESA: RICARDO GOMES DA SILVA, NA FORMA
ABAIXO:

2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: RICARDO GOMES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **RICARDO GOMES DA SILVA**, com sede na **Rua da Alegria, 0 --, Boa Vista, Recife/PE CEP:50060260**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº **879.127.594-68**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93 e lei 10.520/02, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva ampliação do quantitativo em 25% ao item **76 - Letra em aço inox caixa números 3D** no contrato administrativo nº 104/2023, referente Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Gráfico, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados, junto ao fornecedor **RICARDO GOMES DA SILVA- CNPJ: 05.080.790/0001-86**, Licitação Nº 67/2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro da Lei 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Ricardo Gomes da Silva
CNPJ: 05.080.790/0001-86
RICARDO GOMES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2A729B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6226/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6226/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta**

minutos - horário de Brasília-DF) do dia 09/12/2024, (segunda-feira) através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para fornecer toners e tintas para impressoras a laser e a jato de tinta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:DA63E1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DA SESSÃO DE POSSE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN

ATA DA SESSÃO DE POSSE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 10h, no Palácio João Pinheiro de Almeida, situado à Avenida Santa Terezinha, nº 84, Centro, cidade de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os vereadores eleitos, conforme determinação judicial, para a realização da solenidade de posse.

A sessão foi presidida pelo Sr. JOZENILDO MORAIS, presidente interino, que, cumprindo as disposições legais e regimentais, deu início aos trabalhos. Constatada a presença dos vereadores eleitos: ORISVALDO MARQUES FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF N 246.631.313-87, residente e domiciliado à Rua Luciano Veras Sobrinho, nº 20, centro, cidade de Janduís RN, JOSE KEOPS PIMENTA DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF N 673.177.664-53, residente e domiciliado na Fazenda Humaitá, SN, Zona Rural, Janduís RN, MARIA MONICA DE BRITO SILVA, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF N 025.827.014-40, residente e domiciliada à rua do Sul, nº 605, centro, cidade de Janduís RN, KLÍCIO VIEIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF N 033.773.784-30, residente e domiciliado à Av. Santa Teresinha, nº 52, centro, cidade de Janduís RN, ZEINE KELLY FERREIRA FERNANDES GARCIA, brasileira, viúva, comerciante, portadora do CPF N 011.148.504-54, residente e domiciliada à Rua do Sul, sn, centro, cidade de Janduís-RN e RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG N 295.887 e CPF N 222.057.694-04, residente e domiciliado à Rua Moises Gurgel, SN, centro, cidade de Janduís RN, CEP N 59690 000, o presidente declarou instalada a presente sessão solene e convidou o senhor Tarcio Danilo Bezerra da Silva, Procurador Jurídico da Casa, OAB RN – 12.371, para secretariar os trabalhos da sessão.

A posse se deu em cumprimento à decisão judicial exarada pela Juíza da 31ª Zona Eleitoral, Dra. Erika Souza Correa Oliveira, no processo de origem nº 0600319-58.2020.6.20.0031.

Ressaltado que os vereadores mencionados foram empossados em observância à referida decisão, garantindo-se assim o regular exercício do mandato legislativo conforme determinação do Poder Judiciário.

Em seguida, cada vereador foi convidado a prestar o juramento de posse, comprometendo-se a cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e as demais leis do país, desempenhando com retidão o mandato a eles confiado e promovendo o bem-estar do município de Janduís e de sua população.

Após a posse dos vereadores, o presidente facultou a palavra aos novos vereadores, cujos pronunciamentos estão gravados nos anais desta Câmara. Por fim, declarou encerrada a sessão solene e convocou todos para a continuidade dos trabalhos legislativos ordinários, conforme calendário estabelecido pela Câmara Municipal.

Para constar, eu, Vera Lúcia Ferreira de Almeida, escriturária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais presentes.

Janduís/RN, 19 de novembro de 2024.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D5741803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DA SESSÃO DE ADIAMENTO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REFERENTE AO PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATA DA SESSÃO DE ADIAMENTO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REFERENTE AO PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dezenove (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 10h, no Palácio João Pinheiro de Almeida, situado à Avenida Santa Terezinha, nº 84, Centro, cidade de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os vereadores empossados, conforme determinação judicial, para a realização da eleição da Mesa Diretora, período de 22 de novembro a 31 de dezembro de 2024. O presidente interino da Câmara Municipal de Janduís em exercício, Sr. JOZENILDO MORAIS, cumprindo as disposições legais e regimentais, deu início aos trabalhos. Constatada a presença dos vereadores: WALTER MARTINS VÉRAS NETO, brasileiro, solteiro, vereador, portador do CPF N 107.048.774-06, residente e domiciliado à rua Adrião Fernandes, 6, bairro 12 de Junho, nesta cidade de Janduís RN, ORISVALDO MARQUES FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF N 246.631.313-87, residente e domiciliado à Rua Luciano Veras Sobrinho, nº 20, centro, cidade de Janduís RN, JOSE KEOPS PIMENTA DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF N 673.177.664-53, residente e domiciliado na Fazenda Humaitá, SN, Zona Rural, Janduís RN, MARIA MONICA DE BRITO SILVA, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF N 025.827.014-40, residente e domiciliada à rua do Sul, nº 605, centro, cidade de Janduís RN, KLÍCIO VIEIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF N 033.773.784-30, residente e domiciliado à Av. Santa Teresinha, nº 52, centro, cidade de Janduís RN, ZEINE KELLY FERREIRA FERNANDES GARCIA, brasileira, viúva, comerciante, portadora do CPF N 011.148.504-54, residente e domiciliada à Rua do Sul, sn, centro, cidade de Janduís-RN. Ausentes os vereadores Sueli Cabral da Silva e Raimundo Gomes dos Santos, ambos de atestado médico. O presidente declarou instalada a presente sessão e convidou o senhor Tarcio Danilo Bezerra da Silva, Procurador Jurídico da Casa, OAB RN – 12.371, para secretariar os trabalhos da sessão. O presidente em exercício da Câmara Municipal de Janduís, senhor Jozenildo Moraes abriu a sessão, cumprimentou aos presentes e, deu ciência ao plenário da Casa acerca da sentença prolatada no processo nº 0600270-75.2024.6.20.0031, de origem do TRE/RN, que julgou procedente o pedido de nova retotalização dos votos das eleições 2020, do candidato Sr. Antonio Gomes Batista, o que resultará em alterações no quadro atual de parlamentares. Por conseguinte, destacou que dois vereadores apresentaram atestados médicos: Sueli Cabral da Silva e Raimundo Gomes dos Santos, justificando a impossibilidade de comparecimento à sessão, reforçando a necessidade do adiamento para garantir a plena participação de todos os envolvidos. Neste sentido, informou que uma nova data para a eleição será definida e comunicada oficialmente, assegurando o cumprimento das normas e garantindo a regularidade dos atos administrativos relacionados. Por fim, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Tarcio Danilo Bezerra da Silva, procurador jurídico e secretário “ad-hoc”, lavrei a presente ata que, após lida e

aprovada, será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais presentes.

Janduís/RN, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0C5C44D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES MESA DIRETORA**

CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES MESA DIRETORA

O Presidente da Câmara Municipal de Janduís, em exercício, com fulcro no artigo 12, combinado com o artigo 17, do Regimento Interno, convoca eleições suplementares para preenchimento dos cargos vagos da mesa Diretora da Câmara Municipal de Janduís RN.

Art. 1 - Fica convocada a eleição suplementar para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Janduís, referente ao período de 22 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2 - As eleições acontecerão no dia 22 de novembro de 2024, às 10 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3 - Os interessados em concorrer aos cargos da Mesa Diretora devem requerer o registro de suas candidaturas na Secretaria da Casa, dia 21/11/2024, de 8h às 10h, nos termos e prazos regimentais.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Janduís-RN, 18 de novembro de 2024.

JOZENILDO MORAIS
Vereador – Presidente Interino

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2ABFDAC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2024-CMJ.**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2024-CMJ.
Janduís (RN), 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
ANTONIO GOMES BATISTA,
Vereador (a) diplomado(a)
Janduís (RN)
Assunto: Faz Convocação para tomar posse

Senhor (a) Vereador(a), Em razão de decisão da Justiça Eleitoral transitada em julgado, ocorreu a diplomação de Vossa Excelência, que passa a compor a partir da sua posse a Câmara Municipal de Janduís.

Como efeito da decisão judicial em comento, toda a Mesa Diretora da Câmara Municipal restou vaga. Por isso, haverá a necessidade de realização de eleições suplementares para os cargos da Mesa Diretora. Antes, porém, precisamos empossar os novos Vereadores.

Na condição de Vereador mais votado nas eleições municipais de 2020 dentre os que agora compõem o Poder Legislativo Municipal, e até que sejam realizadas eleições suplementares previstas no artigo 17, § 2º, combinado com o artigo 28 §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Janduís, presidiremos os trabalhos da Casa.

Assim, estamos CONVOCANDO Vossa Excelência para tomar posse no cargo de Vereador, em sessão a ser realizada amanhã, 27/11/24, às 17h, nesta augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, expressamos nossa elevada estima e admiração.

JOZENILDO MORAIS
Vereador – Presidente Interino

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1978167B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2024-CMJ.**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2024-CMJ.

Janduís (RN), 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JACYNTHO FERNANDES FILHO,
Vereador (a) diplomado(a)
Janduís (RN)
Assunto: Faz Convocação para tomar posse

Senhor (a) Vereador(a), Em razão de decisão da Justiça Eleitoral transitada em julgado, ocorreu a diplomação de Vossa Excelência, que passa a compor a partir da sua posse a Câmara Municipal de Janduís.

Como efeito da decisão judicial em comento, toda a Mesa Diretora da Câmara Municipal restou vaga. Por isso, haverá a necessidade de realização de eleições suplementares para os cargos da Mesa Diretora. Antes, porém, precisamos empossar os novos Vereadores.

Na condição de Vereador mais votado nas eleições municipais de 2020 dentre os que agora compõem o Poder Legislativo Municipal, e até que sejam realizadas eleições suplementares previstas no artigo 17, § 2º, combinado com o artigo 28 §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Janduís, presidiremos os trabalhos da Casa.

Assim, estamos CONVOCANDO Vossa Excelência para tomar posse no cargo de Vereador, em sessão a ser realizada amanhã, 27/11/24, às 17h, nesta augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, expressamos nossa elevada estima e admiração.

JOZENILDO MORAIS
Vereador – Presidente Interino

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:05066F13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2024-CMJ.**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2024-CMJ.

Janduís (RN), 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
WIGNA BRITO DE SOUZA ARAUJO,
Vereador (a) diplomado(a)
Janduís (RN)
Assunto: Faz Convocação para tomar posse

Senhor (a) Vereador(a), Em razão de decisão da Justiça Eleitoral transitada em julgado, ocorreu a diplomação de Vossa Excelência, que passa a compor a partir da sua posse a Câmara Municipal de Janduís.

Como efeito da decisão judicial em comento, toda a Mesa Diretora da Câmara Municipal restou vaga. Por isso, haverá a necessidade de realização de eleições suplementares para os cargos da Mesa Diretora. Antes, porém, precisamos empossar os novos Vereadores.

Na condição de Vereador mais votado nas eleições municipais de 2020 dentre os que agora compõem o Poder Legislativo Municipal, e até que sejam realizadas eleições suplementares previstas no artigo 17, § 2º, combinado com o artigo 28 §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Janduís, presidiremos os trabalhos da Casa.

Assim, estamos CONVOCANDO Vossa Excelência para tomar posse no cargo de Vereador, em sessão a ser realizada amanhã, 27/11/24, às 17h, nesta augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, expressamos nossa elevada estima e admiração.

JOZENILDO MORAIS

Vereador – Presidente Interino

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:939205A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

OFÍCIO Nº 003/2024 - CMJ

OFÍCIO Nº 003/2024 - CMJ

Janduís/RN, 22 de novembro de 2024.

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Dra. ERIKA SOUZA CORRÊA OLIVEIRA

Juíza Eleitoral da 31ª Zona Eleitoral

Campo Grande/RN

Assunto: Comunicação de adiamento das eleições na Câmara Municipal de Janduís

Prezado (a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Janduís, representada por seu Presidente Interino, vem, por meio deste, informar a Vossa Excelência o adiamento das eleições previstas para ocorrer nesta data, 22.11.2024, tendo em vista a ciência, por parte desta Casa, da sentença prolatada no processo nº 0600270-75.2024.6.20.0031, de origem do TRE/RN, que julgou procedente o pedido de nova retotalização dos votos das eleições 2020, do candidato Sr. Antonio Gomes Batista, o que resultará em alterações no quadro atual de parlamentares.

Adicionalmente, destacamos que dois vereadores apresentaram atestados médicos Sueli Cabral da Silva e Raimundo Gomes dos Santos, justificando a impossibilidade de comparecimento à sessão, reforçando a necessidade do adiamento para garantir a plena participação de todos os envolvidos.

Informamos que uma nova data será definida e comunicada oficialmente, assegurando o cumprimento das normas e garantindo a regularidade dos atos administrativos relacionados.

Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

JOZENILDO MORAIS

Vereador - Presidente Interino

Câmara Municipal de Janduís

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9C709889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

OFÍCIO Nº 005/2024 - CMJ

OFÍCIO Nº 005/2024 - CMJ

Janduís/RN, 22 de novembro de 2024.

Ao

Gerente do Banco do Brasil

Agência de Campo Grande/RN

Senhor(a) VALBERES SOARES,

Assunto: Comunicado sobre adiamento das eleições na Câmara Municipal de Janduís

Prezado(a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Janduís, por meio de seu Presidente Interino, vem, por meio deste, informar que, devido a circunstâncias administrativas internas, as eleições previstas para ocorrerem nesta data, 22.11.2024, foram oficialmente adiadas.

Oportunamente, informaremos a nova data designada para a realização das referidas eleições, de forma a garantir a ciência de todos os envolvidos.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e com os procedimentos administrativos que regem esta Casa Legislativa.

Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOZENILDO MORAIS

Presidente Interino

Câmara Municipal de Janduís

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:73554COA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

OFÍCIO Nº 006/2024 - CMJ

OFÍCIO Nº 006/2024 -CMJ

Janduís/RN, 25 de novembro de 2024.

Ao Gerente do Banco do Brasil

Agência de Campo Grande/RN

Senhor(a) PABLO GLENDON CABRAL CARLOS

URGENTE.

Assunto: Comunicado sobre investimento na presidência interina da Câmara Municipal de Janduís.

Prezado (a) Senhor(a),

O presidente interino da Câmara Municipal de Janduís vem, em obediência a duas sentenças judiciais sob o 0600319-58.2020.6.20.0031 e 0600270-75.2024.6.20.0031, por meio deste expediente informar que, está em curso o processo de eleição para formação da NOVA MESA DIRETORA.

Em conformidade com o artigo 28, parágrafo 1 do Regimento Interno desta Casa de Leis está investido da presidência interina até que haja novas eleições e posse da Mesa, o senhor JOZENILDO MORAIS, vereador mais votado nas eleições de 2020, entre os atuais parlamentares.

Cumpramos ressaltar que esta comunicação tem o propósito de manter essa instituição financeira devidamente ciente sobre os procedimentos internos desta augusta Casa, de modo a evitar qualquer celeuma jurídica relacionada entre a Câmara e o Banco do Brasil.

Acaso surja ata de reunião presidida ou convocada por outro vereador é ATO NULO, não regimental e se em função de tal infortúnio houver dano à Câmara Municipal de Janduís, a Procuradoria Jurídica desta Casa adotará todas as medidas legais cabíveis com vistas à responsabilização dos envolvidos.

Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOZENILDO MORAIS

Presidente Interino

Câmara Municipal de Janduís

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4ACFA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
OFÍCIO Nº 004/2024 - CMJ

OFÍCIO Nº 004/2024 - CMJ

Janduís/RN, 22 de novembro de 2024.

Ao
Gerente do Banco do Brasil
Agência de Campo Grande/RN
Senhor(a) PABLO GLENDO,

Assunto: Comunicado sobre adiamento das eleições na Câmara Municipal de Janduís Prezado(a) Senhor(a),
A Câmara Municipal de Janduís, por meio de seu Presidente Interino, vem, por meio deste, informar que, devido a circunstâncias administrativas internas, as eleições previstas para ocorrerem nesta data, 22.11.2024, foram oficialmente adiadas.

Oportunamente, informaremos a nova data designada para a realização das referidas eleições, de forma a garantir a ciência de todos os envolvidos.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e com os procedimentos administrativos que regem esta Casa Legislativa. Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOZENILDO MORAIS
Presidente Interino
Câmara Municipal de Janduís

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6509E2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Maria Jucielly de Lima Silva
CPF:121.***.***-85

Objeto:Farmacêutico Bioquímico

Período:01 de novembro de 2023 até 01 de novembro de 2024

Matricula: 0007625

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
MARIA JUCIELLY DE LIMA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:32EFE37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.039; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIR PRÉDIO PÚBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Lei Municipal nº 1.039 de 26 de Novembro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a demolir prédio Público da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, nesta Cidade de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio Público da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, localizada na Rua Maria Cícera de Araújo, 30, Bairro Centro, nesta Cidade de Jardim de Piranhas/RN.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito executará o serviço de demolição, e caso não seja possível, tomará as medidas necessárias para contratação de empresa especializada para tal fim;

§ 2º O material aproveitável oriundo da demolição poderá ser reaproveitado e/ou destinado para realização de melhorias, consertos e reformas de outros prédios públicos; e em caso de entulhos, terá sua destinação correta e adequada, sob responsabilidade de eventual empresa contratada;

§ 3º Com a demolição, o terreno deverá encontrar-se limpo e totalmente desobstruído para dar início a Construção e reinstalação da nova Escola Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da demolição constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito, previstas no orçamento em vigor e/ou vindouros, ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 26 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:4BD9BEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 823.017/2024.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: setordedispensapmjs@gmail.com referente a Concorrência Eletrônica 011/2024 cujo o objeto é: **REGISTRO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das

07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de novembro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:29BCA8C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 450, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1132/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.479.864-11, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 516.123/2024, que tem por objeto “Aquisição de utensílios de acessibilidade para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE)”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:5913BB51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 451, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gabinete, meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2024, no Hotel Holiday Inn, para participar da Premiação Selo Sebrae de referência em atendimento 2024, um evento prestigioso que reconhece a excelência no atendimento das salas do empreendedor, prometendo ser uma celebração memorável de inovação e sucesso no empreendedorismo potiguar.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:8BFC4A2D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 452, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2024, no Hotel Holiday Inn, para participar da Premiação Selo Sebrae de referência em atendimento 2024, um evento prestigioso que reconhece a excelência no atendimento das salas do empreendedor, prometendo ser uma celebração memorável de inovação e sucesso no empreendedorismo potiguar.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de novembro de 2024.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:FA1030EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 445, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. *

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 006/2024, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** das servidoras abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Mudança	Data do Requerimento
Aldjapátria de Azevedo Fernandes	0145	De Professor P.III D Para Professor P.III E	22/10/2024
Maria Carla de Oliveira Medeiros	1556	De Pedagogo P.III C Para Pedagogo P.III D	13/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data de concessão de cada servidora, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Fagner Silva de Azevedo

Código Identificador:26AC1816

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 453, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 578/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.186.904-79, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 919.020/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024, Licitação nº 151/2024 “Aquisição de insumos odontológicos para as estratégias de saúde da família do município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:F1F4D49D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 1.126.001/2024

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.895, de 28 de fevereiro de 2023, vem, por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a formação de preços para o objeto: **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV”**. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, ou seja, de **27/11/2024 à 29/11/2024**.

Telefone e e-mail para contato: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) e jardimprev@outlook.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica).	Mês	12		
VALOR TOTAL:					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/_____, em ____/____/____.

Obs.: As empresas poderão solicitar o Termo de Referência por e-mail para observar as exigências para prestação dos serviços.

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:32A1E1BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 918/2024**

Institui diretrizes, estratégias e ações para o programa de atenção e orientação às mães atípicas camarenses – Cuidando de quem Cuida no município de João Câmara/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes, estratégias e ações para a implantação do programa de atenção e orientação às mães atípicas com filhos com doenças raras ou deficiências como síndrome de Down, transtorno do espectro autista – TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, transtorno do déficit de atenção – TDA e dislexia, denominado Cuidando de quem Cuida.

§ 1º O programa Cuidando de quem Cuida tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas mulheres na sociedade.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora, que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art. 2º Constituem objetivos do programa:

- I – elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;
- II – desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações que as façam sentir-se valorizadas sem comprometer os cuidados que devem despender a seus filhos;
- III – promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipativos em relação à nova identidade social como mães;
- IV – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;
- V – desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;
- VI – desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe atípica tenha que realizar consultas, exames, terapias e encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;
- VII – estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;
- VIII – promover intervenção de profissionais de saúde, educação, assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, prover informações e indicar serviços de maneira coordenada, visando produzir resultados positivos na família.

Art. 3º Constituem diretrizes gerais para a implementação do programa de que trata esta Lei:

- I – oferecer apoio e incentivo psicossocial e relacional a mães atípicas, visando à promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local;
- II – fortalecer as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada da mãe atípica, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e de justiça;

- III – incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;
- IV – estimular a criação de políticas públicas de acolhimento para as mães atípicas ou com filhos com deficiência;
- V – incentivar a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;
- VI – incentivar a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade atípica;
- VII – estimular estudos e divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica ou com filhos com deficiência;
- VIII – proteger integralmente a dignidade de mães atípicas, a fim de ampará-las no exercício da maternidade, desde a concepção até o cuidado com os filhos.

Parágrafo único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre mães atípicas no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do programa instituído por esta Lei.

Art. 4º São estratégias para a implementação do programa de que trata esta Lei:

- I – atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;
- II – instituição de sistemas de avaliação específicos para as pessoas beneficiárias desta Lei, com escalas diferenciadas para crianças, adolescentes e idosos, considerando as condições, as deficiências e os aspectos sociais, pessoais e do entorno onde vivem as pessoas avaliadas;
- III – implantação de serviços de oferta de cuidados pessoais em centros especializados;
- IV – implantação de serviços de cuidados em domicílio;
- V – facilitação do acesso às tecnologias assistivas e à ajuda técnica para uso pessoal e para autonomia no domicílio;
- VI – implantação de serviços de acolhimento para as situações de ausência dos vínculos familiares, conforme o caso;
- VII – elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico desses grupos e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.

Art. 5º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o programa deve observar as seguintes ações:

- I – apoio pós-parto a mães atípicas, com as seguintes medidas:
 - a) acolhimento e inclusão no pós-parto;
 - b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;
- II – informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;
- III – promoção da interação entre profissionais de saúde e educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição de criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;
- IV – ações de esclarecimento e combate aos preconceitos relacionados à pessoa com deficiência, doenças raras, síndrome de Down, TEA, TDA, TDAH e dislexia, entre outras;
- V – implantação de ações que integrem mães e familiares com educadores e profissionais das áreas de assistência social, justiça, direitos humanos e saúde;
- VI – oferecimento de oportunidade de vivência prática de mães matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;
- VII – utilização de estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo de mães em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;
- VIII – veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta Lei.

Art. 6º Para a execução das ações previstas no programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público.

Art. 7º Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei terão como fonte de custeio as dotações próprias da Prefeitura Municipal de João Câmara.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 25 de novembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 029/2024- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano-União Brasil

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A83E234B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2024, ao servidor **Jedson Umbelino de Oliveira**, inscrito no CPF 111.***.***-14 e matrícula 38660-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A1D92093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2024 à 28 de fevereiro de 2025, ao servidor **Luiz Fernandes**, inscrito no CPF 619.***.***-15 e matrícula 2330-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6D26AF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2024 à 28 de fevereiro de 2025, ao servidor **Nelson Moreira da Silva Neto**, inscrito no CPF 913.***.***-20 e matrícula 6971-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6018C7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2024, a servidora **Maria do Socorro de Oliveira**, inscrita no CPF 721.***.***-91 e matrícula 2038-1, operadora de micro, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:AB60A797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 838/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 838/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A96EF449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 843/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 843/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:46CC7EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 844/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 844/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E326FDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2023 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, visando a realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, destinados aos pacientes do Município de José da Penha/RN.

PARTÍCIPES:

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. GÊNIA APARECIDA PEREIRA SILVA COSTA, portadora do RG nº 1.596.269 SSP/RN e inscrito no CPF nº 075.326.464-16, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22.
CONVENIENTE	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ: 03.616.243/0001-47, com sede a na Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente CONVENIENTE, representada neste ato por sua Diretora Presidente: GUILHERME DE ALBUQUERQUE MAIA, inscrito no CPF nº: 066.737.864-26, residente na Rua Maxaranguape, Nº 910, BL SG Ap. 1201, Bairro Tirol, Natal/RN.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 07 de novembro de 2023, o Termo Convênio de Nº 002/2023 e, por este instrumento, celebram **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as disposições contidas nos autos do referido Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a alteração do Valor do Convênio, conforme descrito na Cláusula Quinta e alteração da vigência do referido Termo de Convênio, conforme explicita na Cláusula Sétima do **Termo de Convênio nº 002/2023** de 07 de novembro de 2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o Art. 65, inciso II, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme exarado no **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS e CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO, relativa ao **Termo de Convênio nº 002/2023** de 07 de novembro de 2023, bem como do seu Plano de Trabalho sendo alterados os valores e prazos de execução do objetos conveniados.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, passa a ter a seguinte redação:

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ: 03.616.243/0001-47, com sede a na Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, o valor total estimado em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados.

A **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO**, passa a ter a seguinte redação:

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **07 de novembro de 2025**, podendo ser renovado no interesse dos participantes por novos prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de José da Penha/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

José da Penha, 04 de novembro de 2024.

Concedente	Conveniente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA
CPF: 074.327.554-34	CPF: 107.323.224-72
Prefeito	Diretora Presidente
Município De José Da Penha/RN	Associação Hospital Centenário De Pau Dos Ferros
GÊNIA APARECIDA P. S. COSTA	
CPF: 075.326.464-16	
Secretária Municipal de Saúde de José da Penha/RN	

Testemunhas

Maria Andréia Pereira Rodrigues
CPF: 701.406.164-03

Alana Cristina da Silva Freitas
CPF: 107.097.854-02

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:546B0427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 266/2024
CREDENCIAMENTO 004/2024 – PROCESSO Nº 27080001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADO: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.428.765/0001-39;
OBJETO: execução dos serviços de exames especializados de média e alta complexidade; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 1230 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.897.840,60 (três milhões oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Roberto Magnus Duarte Sales – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:62D80637

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 267/2024
CREDENCIAMENTO 004/2024 – PROCESSO Nº 27080001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADO: CENTRO CLINICO F D SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.443.650/0001-40; OBJETO: execução dos serviços de exames especializados de média e alta complexidade; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 1230 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 82.304,00 (oitenta e dois mil, trezentos e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei

nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fernando Dionisio da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B85C0A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 268/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024 – PROCESSO Nº 08080002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.428.765/0001-39; OBJETO: execução dos serviços de consultas especializadas; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Programa de Trabalho: 0010 - SAÚDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 1230 EMENDA IMPOSITIVA, 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE, 2048 MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.139.945,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e por Roberto Magnus Duarte Sales – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:48CD8089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25070002/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.113.752/0001-64; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 135/2023, destinado EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN (CASA DE APOIO); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 26 de novembro de 2024 e termo final o dia 16 de fevereiro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Edjane Maia – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C749ED01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 360, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 360, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Comissão de Saúde e Segurança do Trabalhador (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando as Normas Regulamentadora (NR) 32 que estabelece as diretrizes para a segurança e saúde dos trabalhadores em ambiente de saúde, como hospitais e consultórios:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Saúde e Segurança do Trabalhador (a) no Município de Jucurutu/RN, que fica composta pelos seguintes integrantes:

1. Edna Pereira da Silva – Diretora Administrativa do Hospital.
2. Anatonía Batista dos Santos – Vice Diretora Administrativa do Hospital.
3. Regiane da Silva Brito Barros – Assistente Social.
4. Mirelly Fabrizia da Silva Melo – Nutricionista.
5. Lucivânia Maria de Oliveira – Técnico em Enfermagem – representante do trabalhador do Município de Jucurutu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:696585BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 361, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 361, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Núcleo de Educação Permanente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente de SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR o Núcleo Municipal de Educação Permanente no Município de Jucurutu, que fica composta pelos seguintes integrantes:

1. Ramylla Gabriele Firmino Costa – Enfermeira
2. Valéria Rabelo Carneiro – Dentista
3. Sheila Soares da Silva – Chefe do Setor de Atenção Básica

4. Kátara Gardênia Soares Alves – Enfermeira
5. Kesia Maria de Brito Araújo – Biomédica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:CE7D7CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 21030004/2024 CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa:, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 32.364.822/0001-48, **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**- CNPJ:44.554.219/0001-08 e **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** – CNPJ: 28.013.023/0001-50, visando à assinatura da **ata de registro de preços**, cujo objeto é: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 26 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretaria de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:73512A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
036/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada no fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil Educação, priorizando a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, visando o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 75.104.422/0008-82, no importe global de R\$ 219.884,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 26 de novembro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:38412DB8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1025002/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ nº. 75.104.422/0008-82

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil Educação, priorizando a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, visando o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Lagoa d'Anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 219.884,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/atividade: 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Natureza de despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJ
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Natureza de despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 25/11/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 26 de novembro de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
 CNPJ nº. 75.104.422/0008-82
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E0A88001

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº. 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº. 008/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 304009/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 Contratada: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
 CNPJ nº. 55.219.559/0001-07
 Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
 Valor do Contrato: R\$ 365.448,05 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).
 Fundamentação Legal: Decreto Municipal 147/2014, Lei 14.133/21.
 Dotação orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO
 Função: 14 DIREITO DA CIDADANIA
 Sub Função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2028-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função: 20 AGRICULTURA
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA
 Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS
 Função: 15 URBANISMO
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 Função: 26 TRANSPORTE
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função: 13 CULTURA
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
 Projeto/atividade: 2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2193- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2179- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de novembro de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº. 55.219.559/0001-07

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:BDD1C52E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº. 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº. 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 304009/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

CNPJ nº. 34.310.563/0001-06

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Valor do Contrato: R\$ 519.355,55 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Decreto Municipal 147/2014, Lei 14.133/21.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 14 DIREITO DA CIDADANIA

Sub Função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2028-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função: 20 AGRICULTURA
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS
 Função: 15 URBANISMO
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 Função: 26 TRANSPORTE
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função: 13 CULTURA
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
 Projeto/atividade: 2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2193- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2179- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGD PBF
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de novembro de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
 CNPJ nº. 34.310.563/0001-06
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A0723769

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº. 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº. 008/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 304009/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
 CNPJ nº. 45.778.178/0001-04
 Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
 Valor do Contrato: R\$ 130.040,50 (cento e trinta mil, quarenta reais e cinquenta).
 Fundamentação Legal: Decreto Municipal 147/2014, Lei 14.133/21.
 Dotação orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO
 Função: 14 DIREITO DA CIDADANIA
 Sub Função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2028-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função: 20 AGRICULTURA
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
 Função: 15 URBANISMO
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 Função: 26 TRANSPORTE
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função: 13 CULTURA
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
 Projeto/atividade: 2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2193- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2179- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL
 Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de novembro de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
 CNPJ nº. 45.778.178/0001-04
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F75C5953

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
037/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão de 60.000,00 km, em Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Peugeot – Expert, de placa RQE-6C47 visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 33.486.979/0001-09, no importe global de R\$ 3.871,43 (três mil oitocentos setenta e um reais e quarenta e três centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 26 de novembro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5B90F9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024

Portaria Nº 150/2024

Lagoa de Pedras, 25 de novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 379/2021 de 23 de Março de 2021 e Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia novos membros representantes dos estudantes e de pais de alunos para composição no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo.

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular - Francisco Lucas Santos de Andrade
 Suplente - José Ivo Fernandes de Lima

II – Representante do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Selma Fernandes de Jesus
 Suplente - Jackson Pereira Silva

III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular - Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar
 Suplente - Maria Josinete Coutinho de Sales Queiroz

IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Kennys Patricia da Silva
 Suplente – Maria José de Lima Macedo

V – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular - Maria Aureliano de Souza Silva
 Suplente - Eliziane Maria Silva de Aguiar

VI – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Maria Salete Costa
 Suplente – Maria Mylani de Aquino

VII – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular – Maria Elizabete de S. de Oliveira
 Suplente – José Roberto Barreiros B. de Sales

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular - Edvalda Amâncio de Andrade Silva
 Suplente - Naire Themes de Lemos Ribeiro

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Titular – Benedita Fernanda da Silva Gomes – Titular
 Suplente – Tiago de Lima Silva – Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:99AA325F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 445/2024

Altera a Lei Municipal nº 440/2024.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, de acordo com a Lei Orgânica deste Município, faço saber que a **Câmara Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 440 de 20 de julho de 2024.

Art. 2º. O Parágrafo Segundo do Artigo 4º da Lei nº 440 de 20 de julho de 2024 passa a ter a seguinte redação.

Art.4.(...)

§ 2º Não serão contemplados com a Gratificação “Componente de Qualidade”, os prestadores de serviços contratados para atividades não relacionadas à saúde.

Redação anterior: Não serão contemplados com a Gratificação “Componente de Qualidade”, os funcionários terceirizados, os dos Programas Mais Médicos e os prestadores de serviços contratados para atividades não relacionadas à saúde.

Art. 3º .Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de maio de 2024.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de novembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E8D103ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE DA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS).

FAVORECIDO: M2 PLACAS E REVESTIMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ 11.621.320/0001-85, SITUADA NA RUA CORONEL JOSÉ BERNARDO, Nº 973, BAIRRO: ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-280.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:0F2E60C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 004/2023, de 09

de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN da Política Nacional Aldir Blanc. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, localizada à Rua Tomaz Silveira, nº 891, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390000, no horário das 08:00h às 13:00h ,ou através do e-mail sececj@lagoanova.rn.gov.br, no período de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2024. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 9 9660 2778, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: sececj@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de novembro de 2024

ELISIANE BEATRIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:7069089C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 041/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 041/2024**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE LABOTATÓRIOS RECREATIVOS LÚDICOS E DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h31** (horário de Brasília) do dia 10/12/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D202EF6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
017/2024 - CONSTRUTORA J V A LTDA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE APOIO DA COMUNIDADE DO BARRO BRANCO.**

DA VIGÊNCIA: Fica alterado o item “1” da Cláusula 4ª do Instrumento Contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência para o dia **20/01/2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

Lagoa Nova/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:F4DA29A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
009/2023 - CONSTRUTORA J V A LTDA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO E JOÃO LOPES GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DA VIGÊNCIA: Fica alterado o item “1” da Cláusula 4ª do Instrumento Contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência para o dia **15/02/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 26 de novembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:31070609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 003**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.xxx.521 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 096.xxx.xxx-21, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, 252, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO LICENÇA MATERNIDADE DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 Á 17 DE ABRIL DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:62184CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0827/2024 - GP**

Portaria nº 0827/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Parágrafo único: As referidas gratificações foram discutidas, avaliadas e posteriormente deferidas em Processo Administrativo coordenado pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada através da Portaria nº 339/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0827/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	JOSE RICARDO DOS SANTOS XAVIER	PROFESSOR	1491	05%

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C0A731F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
LTDA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art.º 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art.º 15, senão, vejamos:

“Art.º 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço essencial e indispensável, voltado a limpeza e manutenção dos prédios públicos e vias públicas, não havendo a possibilidade de não serem executados, uma vez que prejudicaria demasiadamente o funcionamento das atividades da administração pública, e, principalmente, dificultando os serviços de atendimento à população lagoanovense.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço para que a referida consiga pagar seus servidores que desempenham suas funções com responsabilidade e zelo. Reafirmamos que a limpeza pública e demais serviços executados pela empresa terceirizada são imprescindíveis para o desenvolvimento e bem-estar do nosso município.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 267/2022; 503/2020; 503/2020; e 503/2020 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 1001006/2024; 1001007/2024; 1001005/2024; 1001010/2024; 1001009/2024; 1017002/2024; 1029002/2024; 1001008/2024; 1015001/2024; 1017003/2024 e 1029001/2024 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art.º 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:09155891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024106**

ORIGEM: Credenciamento Nº 0002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: EMILIANA CRISTINA B O OLIVEIRA ME

CNPJ (MF) Nº 11.453.649/0001-84

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em efetuar serviços de exames de diagnósticos por imagem para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do Município de Lucrécia, abrangendo os serviços descritos no Termo de Referência

VALOR TOTAL: R\$ 17.800,29 (dezesete mil e oitocentos reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 433 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 134 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 17.800,29(Dezesete Mil e Oitocentos Reais e Vinte e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento - Contratante

Emiliana Cristalina Bandeira Onofre Oliveira - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6AA1ADE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.08.25.020.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.25.020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO ME “RIBEIRO AUTO CENTER”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares,

destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.25.020, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 161.747,20 (Cento e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 15001001; 02.006.12.361.1002. 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%-ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15400000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 -

MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.012.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.012.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.012.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Aurian Ribeiro – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:54B32272

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.08.25.020.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.25.020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do

município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.25.020, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 154.289,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 150000000 E 15001001; 02.006.12.361.1002. 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%-ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 15400000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.012.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.012.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.012.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Glauco Lima Verde Luciano – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2A4CDC66

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.08.25.020.003 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.25.020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.25.020, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 506.826,67 (Quinhentos e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 15001001; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%-ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 15400000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000;

02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.012.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.012.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.012.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1500000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Lara Daniella de Oliveira Mendes – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:9DA2A46A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 013/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: **“contratação de empresa especializada para locação, instalação, desinstalação e operação de 01 (um) grupo gerador de energia profissional de 180kva, cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo, com operador técnico, visando atender as necessidades demandadas do Hospital Municipal Antônio Ferraz e do Pronto Socorro Alfredo Teixeira, no município de Macau/RN”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura

Municipal de Macau/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 05 de dezembro de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: macau.cpl2@gmail.com.

Macau/RN, 25 de novembro de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Oficial - PMM/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:03514AFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2024.11.14.009**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, faz saber a quem interessar possa que, por engano, o edital em apreço foi cancelado no sistema, motivo pelo qual promovemos o reaprazamento. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.14.009, tipo “menor preço por item”, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para contratação de serviços continuados de locação de veículo automotor do tipo suv grande porte executivo (zero km), a fim de atender demanda específica do Gabinete da Prefeita do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h00min do dia 05 de dezembro de 2024, acontecerá às 9h00min do dia 09 de dezembro de 2024 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnnet.com.br. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 006/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia de novembro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 26 de novembro de 2024

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação
Portaria nº 002/2024

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:FFE079A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 420/2024 - AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE VEÍCULO -
CÂMARA DE VEREADORES**

Lei n. 420, de 25 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a aquisição de veículo por parte da Câmara de Vereadores e posterior doação ao município de Marcelino Vieira-RN, com destinação de uso ao Centro de Saúde Panati.

Kerles Jácome Sarmiento, prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Vereadores do município de Marcelino Vieira-RN autorizada a adquirir por compra e com recursos próprios, um veículo automotor zero quilômetro;

Art. 2º. Fica a Câmara Municipal de Vereadores do município de Marcelino Vieira-RN autorizada a doar o veículo de que trata o artigo anterior ao Centro de Saúde Panati, localizado na comunidade rural de mesmo nome;

§1º. O veículo doado deverá ser utilizado para atender as necessidades de saúde da população residente no sítio Panati e das regiões vizinhas, como as comunidades do Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras.

§2º. As necessidades de que tratam o parágrafo anterior se referem a:

1. Translado de pessoas enfermas da zona rural para unidade de saúde deste município ou de outro município vizinho;

2. Translado de pessoas para fazerem tratamento oncológicos, e/ou de risco a saúde, em cidades vizinhas;

3. Translado com pessoas com distúrbio do Transtorno do Espectro Autista - TEA, para realização de tratamento neste município ou em outro município vizinho;

§3º. O veículo doado poderá ser requisitado por qualquer um dos agentes comunitários de saúde da área de abrangência da comunidade doadora, para fins de atender a necessidade de pessoas que estejam enquadradas em qualquer das hipóteses do parágrafo anterior;

Art. 3º. A doação será efetivada mediante convênio firmado entre este Poder Legislativo e o Poder Executivo deste município;

Art. 4º. O veículo doado será incorporado ao patrimônio público do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da manutenção do veículo doado serão de responsabilidade do município doador;

Art. 5º. A não utilização efetiva do bem no prazo de 06 (seis) meses, importará na reversibilidade deste para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN;

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN;

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 26/11/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:87B694EC**GABINETE DO PREFEITO****ADITIVO AO CONTRATO - EMPRESA LIRA E SILVA
PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, 35.336.597/0001-24.****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO****Processo:**Inexigibilidade 18/2024**Número de Contrato original:**2024.11.19.0003**Número do termo:**1º Aditivo**Objeto do aditivo:**O presente Aditivo tem como objeto acrescentar valor ao contrato original, tendo em vista que o artista se apresentou por um tempo a mais do que o contratado inicialmente assinado**Contratado/CNPJ:**LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, 35.336.597/0001-24.**Contratante/CNPJ:**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.**Signatários:**Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, Eustáquio Alves De Lira Filho, pela empresa.**Valor do Originário:**R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**Valor de aumento:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)**Valor total:**R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**Data da Assinatura do aditivo:**26/11/2024.

Para fins de evitar desnecessária repetição, traz-se à baila o Parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município para fins de Justificativa ao presente Aditivo, passando o mesmo a integrá-lo como anexo.

Publicado por:Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E8D63B21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2410002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2410002/2024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91026/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS- RN
CONTRATADO.....: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA

C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1ª linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de grande porte (ônibus, caminhões, máquinas, tratores e implementos) pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Martins/RN, referente ao Pregão Eletrônico nº 91026/2023.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 401.944,16 (quatrocentos e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais, dezesseis centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCÍCIO 2024:
02.01.04.122.0007.1182.0000 - Manutenção de Atividade do Gabinete Civil - Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.02.04.122.0007.2003.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.04.12.361.0042.2235.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da

Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.06.08.122.0081.2020.0000 – Manutenção Atividade da Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.30 – Material de Consumo; 02.07.20.122.0007.2026.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.705.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.720.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.750.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 02.08.15.122.0007.2027.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.705.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.720.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.750.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.751.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 24 de outubro de 2024 até 24 de outubro de 2025.**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de outubro de 2024.**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:A32C68F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2410003/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2410003/2024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91026/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS- RN
CONTRATADO.....: M L VALENTIM

C.N.P.J. nº 33.145.185/0001-81

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1ª linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de grande porte (ônibus, caminhões, máquinas, tratores e implementos) pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Martins/RN, referente ao Pregão Eletrônico nº 91026/2023.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 202.683,53 (duzentos e dois mil, seiscientos e oitenta e três reais, cinquenta e três centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCÍCIO 2024:
02.01.04.122.0007.1182.0000 - Manutenção de Atividade do Gabinete Civil - Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.02.04.122.0007.2003.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.04.12.361.0042.2235.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.06.08.122.0081.2020.0000 - Manutenção Atividade da Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.30 – Material de Consumo; 02.07.20.122.0007.2026.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.705.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 –

Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.720.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.750.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 02.08.15.122.0007.2027.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.705.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.720.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.750.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.751.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 24 de outubro de 2024 até 24 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de outubro de 2024.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:EE7C3D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2410004/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2410004/2024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91026/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN

CONTRATADO.....: ALDEMIR GUEDES REGO

C.N.P.J. nº 11.927.118/0001-86

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1ª linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de grande porte (ônibus, caminhões, máquinas, tratores e implementos) pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Martins/RN, referente ao Pregão Eletrônico nº 91026/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.507,88 (quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais, oitenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024: 02.01.04.122.0007.1182.0000 - Manutenção de Atividade do Gabinete Civil - Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.02.04.122.0007.2003.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.04.12.361.0042.2235.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.06.08.122.0081.2020.0000 - Manutenção Atividade da Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.30 – Material de Consumo; 02.07.20.122.0007.2026.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.705.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.720.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.750.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 02.08.15.122.0007.2027.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.705.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso

1.720.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.750.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.751.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 24 de outubro de 2024 até 24 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de outubro de 2024.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:A0BFF0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30082004/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30082004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207201/2024
DISPENSA Nº 120881/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CONTRATADO: ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME
CNPJ (MF) nº 19.391.680/0001-40**

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestar serviços de topografia, levantamento planialtimétrico, georreferenciado por aerolevantamento, de áreas urbanas (logradouros públicos, praças, jardins, ruas e avenidas), ou rurais visando obter elementos Técnicos para a realização de projetos de infraestrutura em benefício do Município.

Valor Total: R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais), a serem pagos em parcelas fixas e mensais de 1.500,00(Um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2024,
- 15.122.0007.2027.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura,
Fonte de Recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 30 de agosto de 2024, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 30 de agosto de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Martins/RN, 30 de agosto de 2024

**ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
CONTRATANTE**

ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:1D75E205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207201/2024 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 120881/2024**

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 120881/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestar serviços de topografia, levantamento planialtimétrico, georreferenciado por aerolevantamento, de áreas urbanas (logradouros públicos, praças, jardins, ruas e avenidas), ou rurais visando obter elementos Técnicos para a realização de projetos de infraestrutura em benefício do Município.

Contratado: ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME

Inscrita no CNPJ Nº 19.391.680/0001-40

Prazo de Vigência: 12(doze) meses – 30/08/2024 a 30/08/2025

Valor Total: R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais), a serem pagos em parcelas fixas e mensais de 1.500,00(Um mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 30 de agosto de 2024

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:3B4DBF6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO Nº
048/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0006-61, cujo valor global de R\$ 2.391,19 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos)*, objetivando os SERVIÇOS PARA 1ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO CS RB MPI AMBULÂNCIA DE PLACA RQH7A30 - REVISÃO DE 10.000 KM, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção de erro material de digitação

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:10751018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024 PROCESSO DE
DESPESA: 271/2023**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DO CONTRATADO: 07.266.876/0001-23

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - EPP

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Praça Vinte de Julho, nº 196, Centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na fornecimento de combustíveis, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	GASOLINA COMUM	219.146,82
02	DIESEL COMUM	93.920,07
03	ÓLEO DIESEL-S10	187.840,13

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

DATA DO TERMO: 02/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 500.907,02 (Quinhentos mil, novecentos e sete reais e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de setembro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO

GERAL; **AÇÃO:** 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA; **AÇÃO:**

2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;

AÇÃO: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:**

12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 -

Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-**

FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA;

AÇÃO: 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da

Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 -

ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO

ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 -

ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO

ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 -

ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO

ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 -

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família Programa Auxílio Brasil - IGD; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 - ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de setembro de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA: Maria da Gloria Alves da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:131F5E42

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024

OBJETO:Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento junto ao Contrato nº 99/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - EPP

CNPJ:07.266.876/0001-23

ORIGEM: Pregão Presencial nº 018/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de setembro à 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 65, alínea "b" do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 02 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA:Maria da Gloria Alves da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F8381C1F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME

CNPJ: 07.221.905/0001-30

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato Administrativo nº 078/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades, campeonatos e as aulas do integral, objetivando os atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inserção da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 26 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8DA3D648

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 46.027.640/0001-96

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato Administrativo nº 079/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades, campeonatos e as aulas do integral, objetivando os atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inserção da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 26 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4601CB8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
PORTARIA Nº 029-2024, DE 26 DE NOVEMBRO -
MONTEPREV

Ato/Portaria nº 000029/2024

Monte Alegre/RN, 26 de novembro de 2024.

Concede diária a Servidores do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.

O DIRETOR INTERINO DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária, dentro do Estado, Faixa II, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), destinada ao servidor **Dary Herbert Vieira de Aguiar**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento e alimentação, durante a apresentação do "CAIXA/ANORPREV - ROAD SHOW RPPS 2024", que será realizado na cidade de Natal/RN, no dia 28 de novembro.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR

Diretora Interino do MontePrev
Portaria nº 255/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:39C23991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 475 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 475 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação da Rua ANTONIO LEONARDO PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal provou e eu **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de Rua ANTONIO LEONARDO PINHEIRO, a Rua projetada 10, localizada no Bairro Guá extensão de área urbana.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 26 de novembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4511936F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 25 NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 235 DE 25 NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto na Lei Nº 8.069, de 07 de julho de 1990, que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, o disposto na Lei Nº 12.954 de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial Municipal do SINASE de Monte das Gameleiras/RN:

- 1-Representante da Assistência Social: FRANCISCO ANDRIELLE DA SILVA
- 2-Representante da Saúde: MARIA APARECIDA FREIRE DE AVELAR
- 3-Representante da Educação: MARY DANTAS DE MEDEIROS
- 4-Representante da Cultura: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA
- 5-Representante dos Desportos: PAULO CONFESSOR BERNARDINO GOMES

Art. 2º - A Comissão Intersetorial Municipal do SINASE ficará responsável por manter diálogo permanente sobre a política de atendimento socioeducativo em meio aberto no município, bem como contribuir com o processo de atualização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (PMASE).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras - RN, 25 de novembro de 2024.

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:61311CA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2631/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS ENTRE OS SISTEMAS – SINCONV NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN e CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX - ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS: 0213 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATV DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor Total R\$: 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais). CT nº 2331/2021 Neste ato

representado por DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - CPF: XXX.432.794-90. VIGÊNCIA: Assinatura 23/08/2024 vigorando até 22 de Agosto de 2025.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1259E703

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2024 - CMDCA DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO 005/2024 - CMDCA de 01 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Monte das Gameleiras/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- do município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 336/2014:

Considerando, o disposto no artigo 90, §1º, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Considerando, o disposto na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, Art. 5º, III e IV, que estabelece como competência do município de criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, e editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

Considerando, o disposto na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, Art. 5º, §2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

Considerando, a Assembleia Ordinária realizada em 01 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Monte das Gameleiras/RN, com Registro de inscrição nº 01.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 01 de outubro de 2024.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D4961154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE MAIOR DESCONTO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 10 de dezembro de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 26 de novembro de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:D34548CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, durante o período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 26 de novembro de 2024 até 25 de novembro de 2026, ocupado pela Senhora **GISLAYNE FIRMINO DO COUTO**, Matrícula: **0372889/1**, por motivo de posse em cargo não cumulável, conforme Art.50 da Lei Complementar 006/2013-GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de novembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EFD5D5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor ADDLER KYLDSON INACIO DE ANDRADE, Matrícula: 0369225/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Licença especial sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, entre o período de 01 de novembro de 2024 à 31 de outubro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de novembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CF9733CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) ao:

SERVIDOR: Breno Carvalho da Silva

MATRÍCULA: 236847-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

DESTINO: Tenente Ananias/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 à 29 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de novembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BC288FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 059.2024 CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d'Água do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95 OUTUBRO/2024
59/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 847.212,06 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 706 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2005 Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
1107 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	

33903900 - 17540000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	135.212,06
44905100 - 17540000 Obras e instalações	712.000,00
Soma da Ação:	847.212,06
Soma da Unidade:	847.212,06
Total Geral:	847.212,06

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
17540000 Recursos de Operações de Crédito	847.212,06
Total Geral:	847.212,06

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Água Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:307DA717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EXTRATO
DE 1º ADITIVO – PROCESSO Nº 141/2023 – ADESÃO À ARP
(CARONA) Nº 009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI), sob nº. 41.964.044/0001-19. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 70/2023 por mais 12 (doze) meses a partir do dia 21 de novembro de 2024. Base legal: Processo nº 141/2023 – Adesão à ARP (CARONA) nº 009/2023. VIGÊNCIA: 21.11.2024 a 21.11.2025, SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto Prefeito Municipal – Contratante. Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comércio Eireli - Contratada.

Ouro Branco/RN, 21 de novembro 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:60D62806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024
A Câmara Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de equipamentos eletrônicos, incluindo instalação, destinados a Câmara Municipal de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua São José, S/N - Centro - Paraná - RN. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 02 de dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e pelo e-mail cmporcamento24@gmail.com (24 hs).
Paraná - RN, 26 de novembro de 2024

RODOLFO DUARTE DE SANTANA -
Servidor Responsável

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:10E55964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA 035/2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à **A VANEILSON DO REGO ME**, inscrita no CPF/MF, sob o nº **07.770.392/0001-17** no valor global estimado de **R\$ 19.590,00 – (dezenove mil, quinhentos e noventa reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADO A ATENDER OS EVENTOS DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II (PNCP) e suas alterações.

PARAU/RN, em 26 de Novembro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:53B51BA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 50/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2024
Dispensa Nº 35/2024 – PROCESSO ADM. Nº 81/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ: 08.084.691/0001-60
CONTRATADA: A VANEILSON DO REGO ME - CNPJ: 07.770.392/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADO A ATENDER OS EVENTOS DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN
VIGÊNCIA: Início: 26/11/2024 – Fim: 31/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R\$ 19.590,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa reais)
PARAU/RN, 26 de novembro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita –
P/ Contratante

ANTONIO VANEILSON DO REGO
Administrador –
P/ Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:160E97BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 496/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SEJAM PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS POR FILHOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido aos servidores públicos municipais de Parazinho, que sejam pais, mães ou responsáveis legais e cuidem diretamente de criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o direito à redução de sua carga horária de trabalho em até 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da remuneração, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

§1º A redução mencionada no caput deste artigo será concedida conforme as necessidades do dependente com TEA, podendo variar de acordo com a gravidade e especificidades de cada caso, até o limite máximo de 50%, devidamente fundamentado pelo ente público.

§2º A redução de carga horária prevista nesta Lei não se aplicará aos servidores cuja jornada semanal seja de até 20 (vinte) horas.

§3º Caso ambos os pais ou responsáveis sejam servidores municipais e se enquadrem no benefício disposto nesta Lei, somente um deles poderá usufruir da redução da jornada de trabalho.

Art. 2º - O benefício de redução de carga horária destina-se a possibilitar aos servidores públicos municipais o acompanhamento e a assistência às necessidades específicas de seu filho ou dependente com TEA, visando ao desenvolvimento adequado e à inclusão social.

Art. 3º - Para a concessão da redução da carga horária será necessário que o servidor apresente:

§1º Laudo médico atualizado, emitido por profissional da área de saúde competente, que ateste a condição de autismo e o grau de dependência.

§2º Comprovação de que o servidor exerce a guarda ou é responsável legal pela criança ou dependente com TEA.

§3º No caso de mais de um servidor do mesmo núcleo familiar solicitar a redução de carga horária, os pedidos serão analisados individualmente, considerando o impacto na prestação do serviço público e as necessidades da criança ou dependente.

§4º O servidor beneficiado pela redução de carga horária não poderá utilizar o período para o exercício de atividades que não estejam diretamente relacionadas ao cuidado e assistência do dependente com TEA, sendo vedada a utilização do tempo para outra atividade remunerada, inclusive horas extraordinárias no Município de Parazinho.

Art. 4º - O benefício de redução de carga horária será concedido ao servidor enquanto persistir a condição que motivou o requerimento, podendo ser renovado periodicamente, conforme regulamentação a ser estabelecida por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Os servidores que possuem redução de carga horária decorrente de decisão judicial deverão também cumprir os requisitos estabelecidos por esta Lei para manterem o direito à redução da carga horária.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal, que definirá os procedimentos, prazos e demais condições para a concessão e controle da redução da carga horária dos servidores beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 27 de Novembro de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:B3220588

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 497/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a classificação do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde, regido pela **Portaria nº, de 3.493 GM/MS, de 10 de abril de 2024**, que constitui o novo modelo de Cofinanciamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; na forma seguinte;

Art. 2º - Fica determinado o percentual de distribuição do Incentivo de Qualidade da Atenção Primária em Saúde – APS, na forma seguinte;

I – 20 % (vinte por cento) serão destinados para manutenção da Rede de Serviço da atenção Primária à saúde municipal;

II – 80% serão destinados ao pagamento de incentivo aos profissionais de saúde que integram as equipes de saúde da família (ESF), incluindo médicos, enfermeiros, técnicos das unidades básicas de saúde e o coordenador da atenção primária à saúde (APS).

Art. 3º - Os valores destinados as eSFs contidos na **Portaria nº 3.493/2024**, serão indicados para os profissionais de saúde que compõem Equipe de Saúde da família - eSF, atendendo a descrição abaixo:

Parágrafo único. O rateio se dará de forma igualitária para os profissionais de saúde das equipes eSFs, lotados nas unidades básicas de saúde, e com seus cadastros ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, e o coordenador da atenção primária à saúde.

Art. 4º - Os valores destinados às eSBs, contidos na **Portaria nº 3.493/2024**, serão rateados para os profissionais quem compõem as **Equipes de Saúde Bucal** - eSB, atendendo o descrito abaixo:

I – Do valor global, 20% serão destinados à manutenção/custeio da Estratégia Saúde Bucal.

II – 80% (oitenta por cento) serão destinados para pagamento de Incentivo aos Profissionais da Equipe de Saúde Bucal (Dentista e TSB/ASB).

§1º Do valor destinado para pagamento de Incentivo aos Profissionais, 70% será para os cirurgiões dentistas e 30% para os auxiliares/técnicos em saúde bucal, inseridos na eSB, lotados nas unidades básica de saúde e com seus cadastros ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

§2º As transferências financeiras referentes ao componente de que trata esta seção observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e o financiamento dos respectivos programas, serviços e equipes.

Art. 5º - O valor do incentivo financeiro do componente de qualidade será transferido durante doze meses, considerando os valores da classificação "bom", e será dividido mensalmente para os profissionais de saúde registrados no CNES de cada Unidade Básica de saúde, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar

o cumprimento dos indicadores definidos na **Portaria nº 3.493/2024**, do Ministério da Saúde e suas atualizações.

§1º A partir do segundo quadrimestre de 2025 serão incorporados gradativamente indicadores para monitoramento e avaliação do componente de qualidade do cuidado ofertado pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme as áreas temáticas descritas no Anexo v da Portaria nº 3.493/2024.

§2º A implantação de que trata o *caput* considerará doze parcelas a contar da primeira parcela de custeio desta nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde.

§3º O incentivo financeiro será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimas, boas, suficientes e regulares e valor correspondente para cada equipe.

§4º Caberá ao Ministério da Saúde à realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

§5º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

§6º O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 6º - O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º Perderão igualmente o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;

II - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

III - Não Cumprimento de Carga Horária;

IV - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

V - Constatação de ausência de envio de produção no Sisab;

VI - Ausência nas capacitações, reuniões, e ações no âmbito da APS, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§2º Em todos esses casos nos quais o servidor perder o direito ao Incentivo, o valor da recompensa será revertido para o Fundo Municipal da Saúde de Parazinho para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas pelas Portarias, inerente ao Programa do Governo Federal.

§3º O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Art. 7º - Os valores de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 8º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, e dotações adequadas no orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos e ação detalhada no Bloco Custeio - Pagamento de Qualidade da Atenção Primária em Saúde (APS), transferências Fundo a Fundo – FNS.

Parágrafo único. Caso haja alterações na legislação do programado que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 9º - Os valores destinados aos profissionais de saúde serão repassados integralmente de acordo com o percentual de distribuição, descrito nesta Lei, respeitando os valores repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Capítulo III, art.3º, II, PORTARIA 3.493 10/04/2024 que definiu como parâmetro a classificação “bom”, por um período de fluxo que será de 12 (doze) meses, conforme Capítulo III, art. 3º, II, até que fiquem definidos os valores mediante avaliação

dos indicadores, e de acordo com os seguintes percentuais que adiante se segue;

I – Equipe com alcance inferior a 35% dos indicadores será considerada insatisfatória, ficando a equipe sem direito de recebimento do incentivo financeiro;

II – Equipe com alcance de 36% e 75% dos indicadores será considerada satisfatório, e receberá 70% do incentivo financeiro de qualidade;

III – Equipe com alcance superior a 76% dos indicadores será considerada muito satisfatório, e receberá 100% do incentivo financeiro.

Parágrafo único. Em caso de não alcance dos indicadores, os valores referentes ao componente de que trata o art. 9º, deve ser aplicado, de forma autônoma, em ações e serviços da APS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e nas Leis Orgânicas da Saúde.

Art. 10º - Os médicos do Programa Mais Médicos ficam impedidos de participar do rateio enquanto perdurar o impedimento legal.

Art. 11º - Ficam revogadas as leis em sentido contrário, que dispõe sobre incentivo de Desempenho na Atenção Primária em Saúde (APS) e sobre o Incentivo de Pagamento por Desempenho e Metas do Programa de Saúde Bucal.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da parcela de abril de 2024.

Parazinho/RN, 27 de Novembro de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:6A222ADB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: RD Construtora – CNPJ:43.357.757/0001-40.

Objeto: Autorizar o aditamento por mais 210 (duzentos e dez) dias o contrato para Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação convencional e drenagem superficial em diversas ruas do município de Parazinho/RN. Oriunda da tomada de preço nº 004/2023.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 19/08/2024 a 19/03/2025.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – RD Construtora – Pela Contratada

Parazinho/RN, 19 de agosto de 2024

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:031F6A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 049/2024 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Thayanny Denille Oliveira da Costa			
CARGO: Facilitador de Oficinas			
MATRÍCULA: 121857-3			
DI: CPF: 036.054.193-30/ RG: 2.875.055			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1845-7/Banco do Brasil	Conta: 58571-8
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 horas da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAR OS ALUNOS DA OFICINA DE JUDÔ (DAVI ALVES DE OLIVEIRA CPF: 127.471.764-79; VITÓRIA BARBOSA DOS SANTOS CPF: 152.534.664-44; JOSIVAN DOS SANTOS CPF: 127.523.054-78; JAKELINE MANOELY DA SILVA SOBRINHO CPF: 127.387.664-47; FLAVIANE LAUANNA SILVA NASCIMENTO CPF: 127.883.544.01; EMILY VITÓRIA MACEDO DE SOUZA CPF: 128.877.254-83; NAILA RAQUEL ALVES DE AZEVEDO CPF: 706.396.364-65; JOANI MARIA DA SILVA LIMA CPF: 711-372-304-79; JULIO CEZAR DE SOUZA GUSMÃO CPF: 131.286.424-94; MARIA GABRIELLY SANTOS AZEVEDO CPF: 127.737.914.95; MARCIELLY BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA CPF: 017.682.134-10; MURILLO TRINDADE SOUZA CPF: 127.971.474-30; SARA RAKEL SALÚSTIO DOS SANTOS CPF: 128.452.824.35; TAINÁ VITÓRIA DE SOUZA SILVA CPF: 127.523.564-63; LAURA LAYSA SILVA SANTOS CPF: 180.426.364-82; ADRYAN RAFAEL NÓBREGA GOMES CPF: 129.733.094-33; KALHANE JEOVANA DA SILVA CPF: 127.420.384.85; RYAN HENRIQUE PEREIRA DA SILVA CPF:719 552 964 99; GESSYCA BEATRIZ DO NASCIMENTO CPF: 127.736.394-30; MAYCK WYLLIAM DA SILVA AZEVEDO CPF: 142.840.594-16; MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS CPF: 127.375.844.77; KELLY GONÇALVES PEREIRA CPF: 138.779.004-88; KELLYANE GONÇALVES PEREIRA CPF: 138.779.134-66; KALLYNE GONÇALVES PEREIRA CPF: 138.778.864-77; NICAELI BEZERRA DA SILVA CPF: 128.003.754-77; JOSÉ VITOR ALVES GOMES CPF: 718.399.674-39; MILENA SOPHIA CLEMENTINO SANTOS CPF: 127.347 104.04; LUAN EMANUEL DINIZ ANTUNES CPF: 712.292.524-28; JULIA BEATRIZ DINIZ ANTUNES CPF: 712.292.594-30) QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA CIDADE FORTALEZA DE JUDÔ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE NOVEMBRO, EM FORTALEZA/CE.			
PERÍODO: 21/11/2024, 22/11/2024 E 23/11/2024			
DESTINO: FORTALEZA			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
TOTAL			600,00

Parelhas/RN, 26 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 065/2024

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:DED4A438

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
71/2024**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 6.649/2024

INTERESSADO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN**, junto ao interessado: **E M DE OLIVEIRA MESQUITA** (CNPJ: 28.378.899/0001-08).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no caput artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 19 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1B1CD282**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N 6.345/2024
INEXIBILIDADE 70/2024 CONTRATO N° 133/2024**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO N 6.345/2024
INEXIBILIDADE 70/2024
CONTRATO N° 133/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO
Data da Assinatura: 21/11/2024
Vigência: 21/11/2024 até 21/11/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: MEDICAL FARMA HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: n° 03.319.496/0001-59
Representante: Magnus Soares da Costa

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0018895 -PCR (PROTEINA C REATIVA) 60 ML COM CONTROLE E CALIBRADOR EXCLUSIVO.	kit	15	R\$ 817,65	12.264,75
VALOR TOTAL: R\$ 12.264,75 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - Fundo Municipal de Saúde.
Fonte: 16213210.
Ação: 2005

Publicado por:Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:32CC0E13**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO 30/2024
PROCESSO 9.587/2023 PREGÃO CONCORRÊNCIA 03/2023**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO**
CONTRATO 30/2024
PROCESSO 9.587/2023
PREGÃO CONCORRÊNCIA 03/2023**CONTRATADA: BC DE OLIVEIRA****CNPJ:** 14.240.072/0001-10.

OBJETO O presente termo de termo de aditivo tem por objeto a necessidade do aumento do quantitativo, com fundamento no artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993, em razão da superveniência da Lei n° 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar n° 110, de 29 de junho de 2001

DA ALTERAÇÃO: Alterar em 25%, do quantitativo constante no contrato 30/2024, o valor do termo de aditivo será de R\$ 123.312,75 (cento e vinte e três mil trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 21/11/2024 até 07/03/2025;**ASSINATURA:** 21/11/2024;**Publicado por:**Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:75EF4B47**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
DECRETO N°271/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**DECRETO N°271/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Institui a margem de até quarenta e cinco por cento da remuneração fixa dos servidores do Município de Parelhas, relativamente a descontos dos empréstimos bancários efetivados entre os servidores e agentes de crédito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o percentual máximo correspondente a quarenta e cinco por cento de margem consignável da remuneração fixa dos servidores municipais para desconto em folha de pagamento dos valores referentes a pagamentos de empréstimos, financiamentos e cartões de crédito concedidos por instituições financeiras, dos quais serão destinados exclusivamente:

- I – 40% (quarenta por cento) para desconto em folha referente a empréstimos e financiamentos; e
II – 5% (cinco por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito consignado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto n° 020/2021.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas-RN, em 21 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:5C98A2B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024**
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 2.208/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 (ZERO) KM E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE AMBULÂNCIA, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei N° 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**” em favor das empresas **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, CNPJ. 12.633.952/0001-21, vencedora nos itens 2, 3, 5, 6, 7 e 8 com o valor total de R\$ 198.549,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais) e **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ. 40.757.908/0001-69, vencedora nos itens 1 e 9 com o valor total de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil).

Assim **CONVOQUE-SE** as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7A084B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 483 2024 - NOMEAÇÃO OFICIAL DO CAMPO
MUNICIPAL DE FUTEBOL

LEI Nº 483/2024,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO OFICIAL DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL NA CIDADE DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 15 de novembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Campo Municipal de Futebol existente na cidade de Pilões/RN, e localizado na rua Elpídio de Paiva Barreto, fica denominado de ESTÁDIO MUNICIPAL “ANTONIO CLEMENTE DA SILVA - O JUAZÃO”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa indicativa para sinalização do referido Estádio de Futebol.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 27 de novembro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:704548ED

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 484 2024 - CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

LEI Nº 484/2024,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO

AUTISMO NA CIDADE DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 15 de novembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista.

Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município

Art. 4º - O poder público adotará, na Semana Municipal de Conscientização do Autismo, em espaços públicos do município, a cor predominante azul, cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data instituída pela ONU (Organização das Nações Unidas).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 27 de novembro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:2ED6935D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 485 2024 - ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA COM
TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA

LEI Nº 485/2024,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA PESSOA COM TEA NA CIDADE DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 15 de novembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo as diretrizes, no âmbito do município de Pilões para a Política Municipal de Atendimento e Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA, em conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, especialmente nas Leis nos 12.764/2012 e 13.977/2020.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com distinção qualitativa constituída por características globais do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA):

I. - A intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II. - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras desses transtornos, e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

II. - A atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV. - A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;

V. - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como aos respectivos pais e responsáveis;

VI. - A qualificação dos profissionais de educação e de saúde em terapia comportamental, aproveitando os encontros pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e de Saúde, a fim de tratar o tema com mais ênfase e propriedade, visando conscientizar e instruir os demais profissionais e as famílias das pessoas afetadas;

VII. - Apoio às organizações da sociedade civil que atuem no atendimento às pessoas com TEA, a fim de propiciar a complementação de seu atendimento com uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças com TEA a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

VIII. - Disponibilização de acompanhante especializado no contexto escolar, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

IX. - Apoio complementar às organizações da sociedade civil para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia dos tratamentos, tais como fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e psicopedagogia;

X. - Atendimento igualitário de crianças com Transtorno do Espectro Autista de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;

XI. - Apoio às instituições municipais para que o atendimento seja completado por uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

XII. - Apoio complementar às instituições municipais para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do tratamento, tais como fisioterapia, fonoaudiologia e psicopedagogia;

XIII. - Ampliação e fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal às pessoas com espectro autista na atenção básica, bem como de atenção especializada e hospitalar;

XIV. - Qualificação e fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência, no atendimento das pessoas com TEA, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;

XV. - O estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei federal nº 38.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XVI. - Utilização dos métodos pedagógicos ABA, TEECH e PECS, reconhecidamente os mais eficazes para o aprendizado de crianças autistas, sem prejuízo de outros métodos mais avançados e reconhecidamente eficazes que possam vir a ser desenvolvidos;

Art. 4º - Para o cumprimento das diretrizes de que trata o artigo 3º, o poder público poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, preferentemente com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, ou especificamente de pessoas com TEA.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS

Art. 5º - São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei federal no 12.764/2012, no que tange à competência do Município:

I. - A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II. - A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III. - O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV. - O acesso:

a) À educação, com garantia de em escola da rede pública municipal;

b) à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);

c) ao mercado de trabalho;

d) à assistência social.

Parágrafo Único - Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos da alínea "a" do inciso IV do caput, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 6º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 7º - O Município concederá horário especial ou redução de carga horária de trabalho para os servidores municipais que tenham, sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com transtorno do espectro autista, nos termos do art. 98, § 3º, da Lei federal nº 8.112/1990 e do Tema de Repercussão Geral nº 1097 do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do regulamento a ser expedido.

Art. 8º - É garantido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitadas suas especificidades, e observado o disposto no artigo 13º desta lei.

Art. 9º - Deverá ser feita denúncia aos órgãos administrativos competentes em caso de recusa de matrícula de pessoas diagnosticadas com TEA nas unidades escolares do município, de recusa do docente em atender alunos com TEA, ou de não atendimento das especificidades desses alunos na rede municipal de ensino.

§ 1º - O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos, conforme determina a Lei Federal nº 12.764/2012.

§ 2º - Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o servidor ficará sujeito à perda do cargo.

Art. 10º - Nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei federal nº 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único - Em face do disposto no caput deste artigo, as pessoas com TEA fazem jus, no âmbito do município de Pilões aos direitos de atendimento prioritário e diferenciado previstos nas Leis federais nos 10.048/2000, 13.146/2015 e 14.364/2022, dentre outras que os prevejam, notadamente nos seguintes aspectos:

I. - Direito de ser atendido junta e acessoriamente com seu acompanhante ou atendente pessoal;

II. - Tratamento diferenciado e atendimento imediato nas repartições públicas municipais e empresas concessionárias de serviços públicos;

III. - Prioridade de atendimento nos estabelecimentos de instituições financeiras;

IV. - Reserva de assentos, devidamente identificados, nos veículos de transporte coletivo;

V. - Atendimento prioritário, nos serviços e ações de proteção e socorro, e nos serviços públicos em geral;

VI. - Prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, nos termos da lei federal;

VII. - Prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO

Art. 11º - O atendimento às pessoas com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social do Município.

Art. 12º - Compete ao Município garantir e ministrar, através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados no artigo 11.

Art. 13º - É garantido o acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, assistência social e educação ofertados pelo Município, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo, em especial, o atendimento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:

- a) Neuropediatria;
- b) Psiquiatria;
- c) Psicologia;
- d) Psicopedagogia;
- e) Psicoterapia Comportamental;
- f) Odontologia;
- g) Fonoaudiologia;
- h) Fisioterapia;
- i) Educação Física;
- j) Nutrição;
- k) Psicomotricidade.

Parágrafo Único - O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 14º - É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tanto, o Município se responsabilizará por:

I. Capacitar os profissionais que atuam nas escolas locais para o acolhimento e a inclusão desses alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao TEA e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento;

II. Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para os alunos com TEA, incluído em classe comum do ensino regular;

III. Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais desses alunos;

IV. Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA ou deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 15º - O Município se responsabilizará por:

I. Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA;

II. Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com TEA.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048/2000 poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista (conf. Lei 12.764/2012, art. 1º, § 3º).

Art. 17º - Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 27 de novembro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:5758CFF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ 05.621.288/0001-35;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 01 de junho de 2024;

OBJETO: Fica acrescido ao contrato **13,778% (por cento)** na sua totalidade, proporcionalmente o contrato aumentara no seu valor inicial o total de **R\$ 10.218,16 (dez mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos)** do valor do Contrato firmado entre as partes na data de 01/06/2021 nos termos previstos em sua “4. CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato.

DATA DO ADITIVO: 03/09/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C1C15047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 921/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 921/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:6EE3DE0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 922/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 922/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:AEB7B85C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 923/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 923/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:30A9AB75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 924/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 924/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **26 e 27/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5B3C9E4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 925/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 925/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **26/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2854FDDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº558, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº558, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº. 13110001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 13110001/2024– DISPENSA ELETRÔNICA: 014/2024**, celebrado entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **20.870.919/0001-43**, cujo objeto é a Construção de Mini Usina de Asfalto no Município de Portalegre RN.

I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BACADB9A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 560, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 560, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Eliedson Nobre**, CPF Nº 008.XXX.XXX-64, matrícula nº 661, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 20 de novembro do

corrente ano, cujo objetivo foi conduzir o caminhão basculante para realização de revisão mecânica em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AEBDB982

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 568, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 568, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 29 de outubro de 2024, pela servidora **Ana Raquel de Lucena**, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, prevê nos §§ 1º e 2º, Artigo 89, o afastamento do servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 15 (quinze) dias consecutivos, à servidora **ANA RAQUEL LUCENA COSTA RÊGO**, matrícula nº 355, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a contar de 01 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2024 ou no próximo dia útil.

Parágrafo Único. A licença que trata o *caput* do presente artigo, é remunerada por até 60 dias, conforme previsão legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AA61D183

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 569, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 569, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 01 de novembro de 2024, pelo servidor **Edson Plínio de Holanda Lopes**, solicitando afastamento para tratamento de saúde por 15 dias;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, prevê no inciso VII, alínea "a", Artigo 104, o afastamento do servidor efetivo para tratamento da própria saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença para tratamento da própria saúde pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor **EDSON PLÍNIO DE HOLANDA LOPES**, matrícula nº 786, Chefe do Setor de Gestão e Acompanhamento de Frota, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024 ou no próximo dia útil.

Parágrafo Único. A licença que trata o *caput* do presente artigo, é remunerada pelo município por até 15 dias, conforme previsão legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1E6267CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 570, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 570, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pela servidora **Maria Eríbene de Queiroz Cardoso**, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, prevê nos §§ 1º e 2º, Artigo 89, o afastamento do servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 15 (quinze) dias consecutivos, à servidora **MARIA ERIBENE DE QUEIROZ CARDOSO**, matrícula nº 355, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a contar de 21 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2024 ou no próximo dia útil.

Parágrafo Único. A licença que trata o *caput* do presente artigo, é remunerada por até 60 dias, conforme previsão legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5A6A21A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.571, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº.571, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor **FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 90 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor **FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES**, matrícula nº 157, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 28 de novembro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C578DC47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.572, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº.572, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **RAIMUNDA ERINEIDE ROCHA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 10 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 10 (dez) dias, à servidora **RAIMUNDA ERINEIDE ROCHA**, matrícula nº 365, agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a contar de 11 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2024 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:31892A3F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.573, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº.573, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **ANTONIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 30 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 30 (trinta) dias, à servidora ANTONIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 149, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a contar de 10 de novembro de 2024 a 08 de dezembro de 2024 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de novembro 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E6430CEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.574, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº.574, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **FRANCISCA BETACELI SOUZA BARBOSA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 90 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 90 (noventa) dias, à servidora FRANCISCA BETACELI SOUZA BARBOSA, matrícula nº 113, Merendeira Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a contar de 11 de novembro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:178E082A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.575, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº.575, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **WELLITANIA MARIA DA**

SILVEIRA GOMES, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 10 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 10 (dez) dias, à servidora WELLITANIA MARIA DA SILVEIRA GOMES, matrícula nº 326, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 13 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de novembro 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6EF7D47A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.579, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº.579, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **WELLITANIA MARIA DA SILVEIRA GOMES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 7 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o **auxílio doença** por mais um período de 07 (sete) dias, à servidora WELLITANIA MARIA DA SILVEIRA GOMES, matrícula nº 326, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 25 de novembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A9C117C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.578, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº.578, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **RAIMUNDA ERINEIDE ROCHA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 60 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o **auxílio doença** por um período de 60 (sessenta) dias, á servidora RAIMUNDA ERINEIDE ROCHA, matrícula nº 365, agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a contar de 20 de novembro de 2024 a 18 de janeiro de 2025 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:08F2CFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
077 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 858 DE 26 DE
NOVEMBRO DE 2024 - IPREV

DECRETO Nº 858, DE 26 DE novembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de novembro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS

Ficha: 840 09.272.0027.2166.0000 GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO D 550.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 550.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS

Ficha: 839 09.061.0027.1077.0000 GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO D -550.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -550.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:634ADB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
078 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 859 DE 26 DE
NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 859, DE 26 DE novembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de novembro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

Ficha: 30 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

Ficha: 27 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha: 31 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:FA006E9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 080.2024 - EXONERAÇÃO DA COMISSÃO DO
CACs - FUNDEB**

PORTARIA Nº. 080/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 26 de novembro de 2024.

Exoneração do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB para o quadriênio 2023-2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 403/2021, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, que trata os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a composição do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, na qualidade de membros titulares e membros suplentes, as pessoas a seguir denominadas:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, SENDO PELO MENOS 1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Anna Cristina Maia de Medeiros (TITULAR) – VICE-PRESIDENTE
- Clarice Caroba de Souza (SUPLENTE)
- Debora Thamires de Medeiros Paiva (TITULAR) - SECRETÁRIA
- Jacksandro Pereira da Silva (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Maria Lafaete Nunes dos Santos Paiva (TITULAR)
- Terezinha de Jesus Nunes (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Jakeline Soares da Silva Fernandes (TITULAR)
- Elisangela Alves do Nascimento (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Deyse Tatiany Felipe de Oliveira (TITULAR)
- Ana Tereza da Silva Cortez (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Shirlainny Cortez de Oliveira (TITULAR)
- Alessandra de Paiva Silva (SUPLENTE)
- Margarida Maria Neta (TITULAR)
- Jackeline Cortez da Silva (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Maria de Fátima da Silva Cortez (TITULAR)
- Telubia Targino Cortez (SUPLENTE)
- Gilmara de Oliveira Lira (TITULAR)
- Luzia Ana Celia Teixeira de Lira (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Waneci Barboza Rodrigues (TITULAR)
- Leticia Ferreira Vieira (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Mismilane Batista Alves (TITULAR)
- Meima Maiana de Oliveira (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Adriana Aglaine de Sousa Cortez (TITULAR)
- Jobismar Cortez de Oliveira (SUPLENTE)
- Debora Keila Oliveira Silva (TITULAR)
- Vitória Thais Medeiros Lima (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

- Maria Vilma de Oliveira Silva (TITULAR) - PRESIDENTE
- Cilene Cortez da Silva Nogueira (SUPLENTE)

Art. 2º - Determinar que os conselheiros ora designados cumpram o mandato correspondente ao quadriênio 2023-2026, a partir de 1º de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2026, conforme disposto no § 6º do art. 6º Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA V. BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3B6F9B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 261101/2024**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 261101/2024**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área da oftalmologia, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo

executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1E9E56E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 261101/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 261101/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 261101/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS – COM TESTE DE ESTANQUEIDADE E RETIRADA DE VAZAMENTOS**, pelo valor de 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), em favor de **MEIRELES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.164.710/0001-85.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26 DE NOVEMBRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1B457CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 261101/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
261101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26110001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 261101/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: MEIRELES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.164.710/0001-85.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS – COM TESTE DE ESTANQUEIDADE E RETIRADA DE VAZAMENTOS**.
VALOR TOTAL: 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 26 DE NOVEMBRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F52CADCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 402/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Paulo Guilherme de Freitas Soares Alves, CPF n.º 701.***.***-24**, Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, para participar de evento “VII Ciclo de Palestras Científicas do CRO/RN” para Municípios da 6ª URSAP.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2CAF8FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 403/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Lheomarya Carla da Costa Amaral, CPF n.º 071.***.***-27**, Auxiliar de Consultório, lotada na Secretaria municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, para participar de evento “VII Ciclo de Palestras Científicas do CRO/RN” para Municípios da 6ª URSAP.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:BB3AA6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 610/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
NOVEMBRO DE 2024.

Portaria N.º 610/2024 Riacho de Santana/RN, 25 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para tratar de assuntos relacionados ao município na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, e no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, nos dias 25 e 26 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7316E9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 611/2024 Riacho de Santana/RN, 26 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7EB61014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 612/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 612/2024 Riacho de Santana/RN, 26 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B8AB6F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 014/2024**

PORTARIA Nº 014/2024

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto nº 930/2018** e na **Lei municipal 692/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **meia diária estadual**, conforme determina o **Decreto Municipal nº 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no encontro da Caixa Asset no dia **28 de novembro de 2024**, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS	DIRETORA PRESIDENTE - IPR	052.620.234-36	R\$ 125,00
FRANCISCO THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR - IPR	089.334.704-33	R\$ 125,00
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO - IPR	037.398.574-63	R\$ 90,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 26 de novembro de 2024.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Publicado por:

Francisco Thiago Pereira de Oliveira

Código Identificador:148859A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 02/2024 ANÁLISE DAS CANDIDATURAS**

INDEFERIMENTOS

Francisca de A. Carvalho (ausência de documentação conforme item 4.1 do edital nº 02/2024)

Eriberto de L. D. Júnior (ausência de portfólio na inscrição, item obrigatório conforme item 4.1 do edital nº 02/2024)

Lilian M. T. S. Dantas (comprovante de residência externo ao município de Riachuelo/RN ferindo o item 2.2 do edital nº 02/2024)

MÚSICA		
Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
	Francisco Edilson Leonardo	40,0

	Maria das Graças Cândido da Silva	38,0
	Elisa Karen Fernandes Leonardo	37,0
	Pablo Rocha Silva	34,0
	Francisco Diego Constantino de Moura	33,5
	Levi Fernandes Leonardo	32,0
	José Francisco da Silva	32,0
	José Francisco Augusto da Silva	32,0
	Agenor Antônio	30,0
	Manoel Flávio da Silva	31,0
	Raysla Francisco Andrade	29,5
	José Romildo Costa Vieira	29,0
	Antônio Carlos dos Santos	27,5
	Jussier de Lima	27,0
	Francisco Claudemir de Vasconcelos	26,5
	Wellington Felipe	26,5
	Ricelly Cardoso dos Santos	25,5
	Gessione Carlos da Silva	25,0
	Jezimiel N. da Silva (1º lugar (cotas pessoas negras)	37,5
	Severino Gonçalves (1º lugar (cotas pessoas indígenas)	30,0

ARTESANATO		
Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
	Edilza Ribeiro da Rocha	36,0
	Maria Júlia Oliveira Patrício	33,0
	Josivânia Ribeiro da Silva	32,5
	Laudiceia Sabino de Oliveira Catão	32,0
	Hermes Tomaz Neto	30,5
	Giovanda Marcos dos Santos	30,0

PRODUTOR DE FESTAS CULTURAIS		
Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
	Josian Cândido da Silva	36,0
	José Aldair Paulo (1º lugar cotas para pessoas negras)	35,0

PROJETO		
Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
	Interliga	50,0

AUDIOVISUAL		
Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
	Luziano Avelino da Silva Martiniano	33,5

Riachuelo-RN, 25 de novembro de 2024.

BRUNA KELLY DA COSTA
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Esdras Javá da Silva
Código Identificador:0899E1A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 036/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: C & A ALFA COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.542.209/0001-51; LUIZ CARLOS RIBEIRO - CPF: 092.474.321-20.

Objeto: AQUISIÇÕES DE ATLAS ESCOLAR MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, QUE TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR OS DOCENTES NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL DO ALUNO MORADOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, ALÉM DE PERMITIR UMA COMPREENSÃO MAIS APROFUNDADA DOS ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, HUMANOS, FÍSICOS E AMBIENTAIS. DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO OFERTANDO EDUCAÇÃO INTEGRAL DESTES MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: C & A ALFA COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.542.209/0001-51; LUIZ CARLOS RIBEIRO - CPF: 092.474.321-20.

Rio do Fogo- RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:765BCE67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: C & A ALFA COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.542.209/0001-51; LUIZ CARLOS RIBEIRO - CPF: 092.474.321-20.

Objeto: AQUISIÇÕES DE ATLAS ESCOLAR MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, QUE TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR OS DOCENTES NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL DO ALUNO MORADOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, ALÉM DE PERMITIR UMA COMPREENSÃO MAIS APROFUNDADA DOS ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, HUMANOS, FÍSICOS E AMBIENTAIS. DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO OFERTANDO EDUCAÇÃO INTEGRAL DESTES MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS);

Vigência: 26/11 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: C & A ALFA COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.542.209/0001-51; LUIZ CARLOS RIBEIRO - CPF: 092.474.321-20.

Rio do Fogo- RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:81AF7D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 SRP - AVISO DE
LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **formação de registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo e-mail cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 12/12/2024. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14:31 horas do dia 12/12/2024.**

Ruy Barbosa/RN, 26 de Novembro de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8E47B902**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240088****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15100001/24**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**CONTRATADO(A):** PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ nº 40.120.343/0002-95.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 28.176,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2024 Piso Básico Fixo-PBF, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2042 Programa de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Novembro de 2024.

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:402C37EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
OFÍCIO Nº009/2024 - CMDCA**

Ofício nº009/2024 - CMDCA Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social Dayse Martins do Nascimento Assunto: Nova Composição do CMDCA e Assembleia Geral Ilma. Sra. Secretária, Vimos por meio deste comunicar oficialmente que foi realizada, nesta data, 13 de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, a Assembleia Geral para escolha da mesa diretora do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como apresentar a nominata dos membros representantes no respectivo conselho, conforme lista em anexo. Foram declarados presidente e vice-presidente, respectivamente: JOSÉ BARBOSA LIMA e FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, o cargo de secretário ficou em estado de vacância. Santa Cruz, 13 de novembro de 2024.

Atenciosamente, Camilo Henrique Dantas Soares Secretário Ad Hoc Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULAR Dayse Martins do Nascimento SUPLENTE Janyne Danyelle Gomes de Oliveira REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TITULAR Jonas Fernandes da Silva SUPLENTE Jadson Henrique Bernardo da Silva REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TITULAR Cynthia Lorena Teixeira de Araújo SUPLENTE Adla Françoise de Macedo Faustino Santiago REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TITULAR Luziana Medeiros da Fonseca SUPLENTE Arivaldo Silva dos Santos REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TITULAR Francisca Suelange de Lima Bulhões SUPLENTE Adelma Barbosa da Costa REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TITULAR Haragônês Ferreira de Araújo SUPLENTE Jeane Merice de Oliveira Freire REPRESENTANTES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER TITULAR Sônia Maria Fernandes da Silva Lacerda SUPLENTE Ingrid Katianne M. Araújo Melo REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS TITULAR Maria José Marques Ferreira de Farias SUPLENTE Francisca Francelina da Rocha REPRESENTANTES DE USUÁRIOS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES TITULAR Maria Rita da Costa Souto SUPLENTE Elisson Darlan Dantas da Silva REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO UMBÚ TITULAR/VICE-PRESIDENTE* Francisco de Assis da Silva SUPLENTE Giliard da Rocha Cardoso REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SANTA CRUZ – ASSOMUSC TITULAR Camilo Henrique Dantas Soares SUPLENTE José Leonardo Freire dos Santos REPRESENTANTES DA AÇÃO PARAMAÇÔNICA JUVENIL (APJ) TITULAR Maria Eduarda Souza de Farias SUPLENTE Moisés da Rocha Soares REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA TITULAR/PRESIDENTE* José Barbosa Lima SUPLENTE Rosa Maria Oliveira de Souza REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ALTO DA COLINA TITULAR Rita de Cássia Lima SUPLENTE José Lúcio da Silva

Publicado por:Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:28884133**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.069/2024 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 1.069/2024 – GAB***O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Servidor CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano.****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:D72A79E0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.070/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.070/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *I,5 (uma diária e meia)*, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com os docentes **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE** e **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS**, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:A398ED66

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.071/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.071/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *I,5 (uma diária e meia)*, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do Mestrado em Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:567FE8B1

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
OFÍCIO Nº009/2024 - CMDCA

Ofício nº009/2024 - CMDCA

Ilma. Sra.
Secretária Municipal de Assistência Social Dayse Martins do Nascimento

Assunto: Nova Composição do CMDCA e Assembleia Geral

Ilma. Sra. Secretária,

Vimos por meio deste comunicar oficialmente que foi realizada, nesta data, 13 de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, a Assembleia Geral para escolha da mesa diretora do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como apresentar a nominata dos membros representantes no respectivo conselho, conforme lista em anexo.

Foram declarados presidente e vice-presidente, respectivamente: **JOSÉ BARBOSA LIMA** e **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, o cargo de secretário ficou em estado de vacância.

Santa Cruz, 13 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES
SecretárioAD HOC

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Representantes Governamentais

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO
Titular

JANYNE DANYELLE GOMES DE OLIVEIRA
Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

JONAS FERNANDES DA SILVA
Titular

JADSON HENRIQUE BERNARDO DA SILVA
Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO
Titular

ADLA FRANÇOISE DE MACEDO FAUSTINO SANTIAGO
Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA
Titular

ARIVALDO SILVA DOS SANTOS
Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES
Titular

ADELMA BARBOSA DA COSTA
Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

HARAGONÊS FERREIRA DE ARAÚJO
Titular

JEANE MERICE DE OLIVEIRA FREIRE

Suplente

Representantes do Centro Especializado em Reabilitação –CER

SÔNIA MARIA FERNANDES DA SILVA LACERDA

Titular

INGRID KATIANNE M. ARAÚJO MELO

Suplente

Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Associação Dos Pais e Amigos Dos Excepcionais

MARIA JOSÉ MARQUES FERREIRA DE FARIAS

Titular

FRANCISCA FRANCELINA DA ROCHA

Suplente

Representantes de Usuários – Crianças e Adolescentes

MARIA RITA DA COSTA SOUTO

Titular

ELISSON DARLAN DANTAS DA SILVA

Suplente

Representantes da Associação Dos Agricultores Familiares do Sítio Umbú

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Titular/Vice-Presidente*

GILIARD DA ROCHA CARDOSO

SUPLENTE

Representantes Associação Musical de Santa Cruz – ASSOMUSC

CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES

Titular

JOSÉ LEONARDO FREIRE DOS SANTOS

Suplente

Representantes da Ação Paramaçônica Juvenil (APJ)

MARIA EDUARDA SOUZA DE FARIAS

Titular

MOISÉS DA ROCHA SOARES

Suplente

Representantes da Igreja Católica

JOSÉ BARBOSA LIMA

Titular/Presidente*

ROSA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA

Suplente

Representantes da Associação Alto da Colina

RITA DE CÁSSIA LIMA

Titular

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Suplente

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:BE845E73

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.072/2024 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 1.072/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Comissionada apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA, CPF: 082.****-02**, da função de Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Rita Nely Furtado, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **30 de novembro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8E38C1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - VINICIUS HENRIQUE COSTA CONFESSOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **VINICIUS HENRIQUE COSTA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 068.****-29, com endereço à rua Largo Alta de Santa Rita, nº 03, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **GARI, contratado para atuar junto à Secretaria Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de outubro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:971F2DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - REGINALDO VITURINO DE LIMA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **REGINALDO VITURINO DE LIMA**, CPF (MF) nº. 466.****-53, com endereço à rua Pedro Ferreira de Araújo, nº 125, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **GARI, contratado para atuar junto à Secretaria Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **08 de novembro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:9D658DIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - GABRIEL GUTIERRE PEREIRA DOS SANTOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **GABRIEL GUTIERRE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 707.****-38, com endereço à rua José Domingos da Cruz, nº 116, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **GARI, contratado para atuar junto à Secretaria Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de outubro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:ED818591

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, CNPJ 08.358.889/0001-95, torna público que foi concedido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA - a

Licença de Instalação de nº 2019-146037/TEC/LI-0148 para o Teleférico de Santa Cruz localizado na zona urbana do município de Santa Cruz/RN.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:829CFABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 11 de dezembro de 2024**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 26 de novembro de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:057AD325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMS
SANTA MARIA/RN – BIÊNIO- 2024/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CMS SANTA MARIA/RN – BIÊNIO- 2024/2026

A Presidente da Comissão Eleitoral para a eleições do CMS de Santa Maria/RN, com fulcro na Lei Municipal nº109/2011, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, nos termos da Resolução 186, de 04 de fevereiro de 2015-CES/RN e no Regimento Eleitoral, aprovado em **22 de novembro de 2024**.

CONVOCA:

Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades representativas dos Usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, dos trabalhadores(as) em saúde e dos gestores e ou prestadores de serviços de saúde, será realizada em 02 de dezembro de 2024, das 09h às 11h na sala do CMS/Santa Maria, situado a Rua José Gomes da Silva, SN – CEP 59464000 – Vizinho ao Conselho Tutelar

Parágrafo único – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do CMS de Santa Maria RN.

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de trabalhador(as) em saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal, inscritas no dia 26 de novembro de 2024, e habilitadas nos termos da resolução divulgada, em **22 de novembro**, em consonância com o Regimento Eleitoral, e, com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º - A listagem das entidades inscritas, representativas de usuários, trabalhador(a) em saúde e de prestadores de serviços de saúde, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria RN e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os possíveis recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, trabalhador(a) em saúde e de gestores e prestadores de serviços de saúde, habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até 29 de novembro de 2024, quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Art. 5º - A eleição ocorrerá no dia **02 de dezembro de 2024**, das 9h às 11h Sede do Conselho Municipal de Saúde

Art. 6º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, trabalhador(a) em saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitas.

Parágrafo único – O rol de entidades eleitas será publicado no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Santa Maria RN.

Art. 7º - O calendário eleitoral será fixado no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e divulgado nas redes sociais do município.

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santa Maria /RN, 22 de novembro de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS Santa Maria/RN

ANEXO I COMISSÃO ELEITORAL E CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DO CMS DE SANTA MARIA RN BIÊNIO 2024/2026

Em cumprimento ao Regimento Eleitoral e Edital de Convocação da eleição para recomposição do CMS de Santa Maria, publicamos a composição da Comissão Eleitoral e respectivo Calendário eleitoral:

Comissão Eleitoral:

Presidente: Camila Araujo da Fonseca

Vice – Presidente: Ana Carolina Oliveira da Silva

Secretário: Valdilene Bezerra de Aquino

CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
22 de novembro de 2024	Aprovação do Regimento Eleitoral
22 de novembro de 2024	Publicação do Edital Eleitoral de convocação
26 de novembro de 2024	Inscrições das entidades candidatas
27 de novembro de 2024	Divulgação das entidades inscritas
28 de novembro de 2024	Possíveis recursos
29 de Novembro de 2024	Divulgação do resultado dos recursos (Caso existam).
02 de dezembro de 2024	Eleições das entidades para composição do CMS/SM
03 a 04 de dezembro de 2024	Indicação dos conselheiros pelas entidades/movimentos sociais, eleitas
06 de dezembro de 2024	Reunião Extraordinária (Posse dos novos Conselheiros(as) – Início do mandato).

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:6FA24B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO ELEITORAL DO CMS SANTAMARIA/RN, PARA O BIÊNIO 2024/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SM

Santa Maria – RN

EM DEFESA DO CONTROLE SOCIAL NO SUS

REGIMENTO ELEITORAL DO CMS SANTAMARIA/RN, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores(as) em saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal de Santa Maria nº 109/2011, e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, para o mandato **2024/2026** do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será facilitada e orientada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II - 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores(as) em saúde;

III - 01 (um) representante do segmento do governo/prestador.

§1º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em penúltima instância, sobre questões a ela relativas;

II - Requirir a Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV – Proclamar o resultado eleitoral;

V - Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

VI – Elaborar Edital de Convocação de Eleição, o qual será publicado pelo SMS de Santa Maria/RN;

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades para o Conselho Municipal de Saúde no biênio **2024/2026**;

II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados;

IV - Homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades, as quais serão eleitas com representantes dos gestores, prestadores de serviços, usuários e dos trabalhadores(as) em saúde, conforme previsto na Lei Municipal nº 109/2011 e do que trata o presente Regimento Eleitoral. O CMS Santa Maria/RN será constituído paritariamente por 08 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) conselheiros suplentes, na seguinte proporção:

I - Metade de representantes dos usuários (50%);

II - Um quarto de representantes dos trabalhadores(as) em saúde (25%);

III - Um quarto distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviço de saúde, (25%).

Parágrafo Único - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

I – 04 (quatro) Entidades representantes dos usuários e com seus respectivos suplentes.

II – 02 (dois) Entidades representantes dos trabalhadores(as) da saúde, com seus respectivos suplentes

III – 02 (dois) representantes entidades de gestores/prestadores de serviço, com seus respectivos suplentes.

Art. 6º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso I, do artigo 9º, as entidades representativas de usuários do SUS;

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores(as) em saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de candidato, para participarem da eleição, será feita em dia útil, na Sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN, situada na Rua José Luiz Gomes da Silva, ao lado do Conselho de Tutelar, Centro, Sala do Conselho Municipal de Saúde – Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, no dia **02 de dezembro 2024**, no horário das 09 às 11 horas.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento e ficha de inscrição, ambos disponíveis na sede da secretaria executiva do conselho. No requerimento, o interessado deve expressar a vontade de participar da eleição e informar que é candidato. Também é necessário especificar o segmento a que pertence a entidade ou o movimento e a vaga para a qual está secandidatando, conforme sua especificidade. Além do requerimento, os candidatos também deverá preencher a ficha de inscrição, que deve ser enviada para a Comissão Eleitoralacompanhado dos documentos.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º - As entidades que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN, terão que apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Requerimento da entidade;
- Cópia da ata que elegeu a atual diretoria da entidade;
- Cópia do estatuto social e/ou CNPJ;
- Comprovante de atuação e funcionamento, de no mínimo, 01 (um) ano no município de Santa Maria;
- Ofício de indicação do respectivo eleitor e suplente que representarão a entidade, no dia da eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do eleitor e do suplente;
- Declaração de Usuário; e,
- Declaração de Profissionais em Saúde.

CAPÍTULO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades a Comissão Eleitoral divulgará, em **29 de novembro de 2024**, na sede da Secretaria Executiva e da Secretaria Municipal de Saúde a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitadas e elegíveis, observada a composição dos segmentos.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 10º - A eleição para preenchimento das vagas das entidades titulares no Conselho Municipal de Saúde, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia **02 de dezembro de 2024**, no horário das **9 horas às 11 horas**, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria, por aclamação ou por meio de voto secreto, nos termos adiante descritos;

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades será realizado na mesma data da eleição, das **8h00 às 9h**, impreterivelmente;

§2º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, as quais acontecerão, em primeira chamada, às **9h** com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às **9h30 horas**, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às **11 horas**;

Art. 11 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 12 - Não havendo consenso para a escolha das entidades, instituições ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto secreto, atendidos os critérios de desempate, cabendo à Comissão Eleitoral conduzir o processo.

§1º - Os eleitores poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata;

§2º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Art. 13 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão eleitoral.

Art. 14 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação portando documento original de identidade e, após assinar a listagem dos inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 15 - Antes do início da votação, a urna será conferida.

Art. 17 - Após o encerramento da votação, deverá ser lavrada e assinada Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art. 18 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido formulados durante o período de votação e consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

Art. 19 - Após apuração, o resultado final da votação será divulgado na sede do Conselho Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As entidades representativas dos usuários do SUS, as entidades de trabalhadores em saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplente, bem como o Governo Municipal, encaminharão à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício no período de **03 de dezembro a 04 de dezembro de 2024**, os nomes dos seus representantes na condição de conselheiros titulares, e, ou suplentes para o biênio **2024/2026**, seguidos de contato/telefônico e e-mail.

Art. 22 - Os representantes indicados pelas entidades eleitas, os representantes do ente público municipal, indicados pelos seus respectivos representantes legais, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por ato/e ou portaria do Prefeito municipal.

Parágrafo Único - A posse dos conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia **06 de dezembro de 2024 às 09h** na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria RN, situado Rua José Luiz Gomes da Silva, ao lado do Conselho de Tutelar.

Art. 23 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral sob a Coordenação do CES RN.

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A3AB630E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 07121/2022 – DISPENSA 76/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3733/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: EDINILSON DA CUNHA – inscrito no CPF Nº ***.830.224-**;

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SALA DO EMPREENDEDOR;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM TRÊS (03) MESES (LEI 8.245/1991, ART. 51).

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8C7145F2

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3904/2024

Vimos através deste, comunicar as empresas da **FORNECIMENTO PARCELADO DE PARALELEPÍPEDO EM ROCHA GRANÍTICA E CALCÁRIA** as empresas: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.677.233/0001-80., visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 26 de novembro de 2024.
Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:18ABAEAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 665/2024

Portaria de diária nº 665/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de novembro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:A65FD5AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 666/2024

Portaria de diária nº 666/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de novembro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:0F8596B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 667/2024

Portaria de diária nº 667/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FAUSTINO N. DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Agente C. de Saúde**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar do Treinamento do Planificasus, no dia 27 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:E93DA9E7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 668/2024**

Portaria de diária nº 668/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Enfermeira**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar do Treinamento Planificasus.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:4ED7522D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 669/2024**

Portaria de diária nº 669/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DEBORA JULIANA DE ARAÚJO LOPES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa no dia 27 de novembro de 2024, para participar do Treinamento do Planificasus.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:61B7B984

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 670/2024**

Portaria de diária nº 670/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar do Treinamento do Planificasus, no dia 27 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:4466175C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 671/2024**

Portaria de diária nº 671/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **ANDRE DA CUNHA LOBATO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Professor de Música/Regente de Orquestra e Coral**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setecentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participação do I Encontro de Maestro e Lideranças na EM/UFRN, a partir do dia 28 de novembro de 2024 até o dia 02 de dezembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:5271A17F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2611/2024
DISPENSA 80/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3199/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no 34.788.645/0001-52;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO RITUXIMABE 500MG(EMERGENCIAL);

VALOR GLOBAL: R\$31.450,00(trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75. Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de doze (12) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. Art. 75, inciso VIII da 14.133/21

Santana do Matos, 26 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0CEB1F68

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 672/2024**

Portaria de diária nº 672/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas com uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 27, 28 e 29 de novembro para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:F5378967

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
 DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
 CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ERICA NAYANE SALVIANO DE FRANÇA	23º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
 CNH, se for o caso;
 CTPS;
 Título de eleitor;
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
 Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
 Comprovante de residência atualizado;
 Dados bancários;
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
 Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. XXX.533.074-XX

Publicado por:

Alan Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3A99E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0278/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0278/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **MONIZA KARLLA SILVA CAVALCANTE**, Matrícula nº 130207-7, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FACD2F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0279/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0279/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **ALEXANDRA PALMEIRA DE AZEVEDO BEZERRA**, Matrícula nº 130213-6, ocupante do cargo de Assessora Especial De Engenharia - Símbolo CC-1, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período 02/12/2024 à 21/12/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:233C2848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Santo Antônio/RN, afetadas por Seca - Cobrade 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e o Mapa Monitor de Secas, da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte, que classifica Santo Antônio/RN em S0 Seca Fraca.

O Senhor Raulison de Sena Ribeiro, Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando a preocupante situação de insegurança hídrica no município, haja vista que não houve uma recarga satisfatória dos reservatórios neste período, uma vez que o município de Santo Antônio/RN não possui infraestrutura hídrica para suprir as necessidades de consumo de água potável pela população que reside na zona rural do município;

Considerando a necessidade da continuidade da Operação Carro Pipa no Município de Santo Antônio/RN, uma vez que o município localiza-se em área de Semiárido Nordeste;

Considerando que a Operação Carro Pipa (OCP) é de fundamental importância para que as famílias da zona rural de Santo Antônio/RN tenham direito à água potável no período de seca, trazendo segurança hídrica e bem-estar para os municípios da zona rural;

Considerando que o acesso à água potável é direito humano essencial, fundamental e universal, indispensável a vida com dignidade e reconhecido como condição para o gozo pleno da vida e demais direitos humanos.

Considerando que as chuvas no município de Santo Antônio/RN no semestre foram insuficientes, ocasionando a impossibilidade de armazenamento de água satisfatório, e a água que foi armazenada é imprópria para o consumo humano;

Considerando que a Companhia de Águas e Esgotos do RN (CAERN) não consegue abastecer as comunidades rurais na sua totalidade, bem como os reservatórios existentes não realizam tratamento adequado da água para consumo humano;

Considerando que o Poder Executivo Municipal não consegue atender a demanda existente de água para consumo humano, uma vez que o município de Santo Antônio/RN possui 67 comunidades rurais, dado este que impossibilita o poder público municipal a suprir em sua totalidade o abastecimento de água potável, tendo em vista os custos elevados que envolvem essa dinâmica, sendo assim é de suma importância a permanência da Operação Carro Pipa (OCP) no município;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – Cobrade nº 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e o Mapa do Monitor de Secas, da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte, que classifica Santo Antônio/RN em S0 Seca Fraca.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7F2BA6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 EXTRATO DO
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 000074/2024**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (CNPJ/MF nº.05.610.235/0001-19) – **OBJETO:** Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000073/2023 do PE 035/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EM REGIME AMBULATORIAL, DE CARÁTER ELETIVO SEMANAL, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – PERÍODO** 14/11/2024 a 12/02/2024, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 26 de novembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:8AFCB54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000011/2024**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÕES e pela assessoria do Município de Santo Antonio/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de uma assessoria técnica especializada para execução da lei Aldir Blanc no município de Santo Antônio/RN., para contratação da empresa ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 34.276.043/0001-16, no importe global de R\$ 9.488,07 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos)

Santo Antônio/RN, 26 de novembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:0A131421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2024**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

**PROCESSO 1.119.003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADO: ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 34.276.043/0001-16

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.488,07 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

OBJETO: contratação de uma assessoria técnica especializada para execução da lei Aldir Blanc no município de Santo Antônio/RN.

Santo Antonio/RN, 26 de novembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:4A24C4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024
RATIFICAÇÃO**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada em atualização de códigos tributários municipais. Para contratação da Empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (CNPJ nº 20.729.542/0001-07).

Santo Antônio/RN, 25 de novembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:5A6C2B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2024**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** Empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (CNPJ nº 20.729.542/0001-07) – **OBJETO:** contratação de empresa

especializada em atualização de códigos tributários municipais. –
ORIGEM DOS RECURSOS: Se. Mun. de Tributação -
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, Santo Antônio/RN, 25 de novembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:DAEE7C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2024 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC II.

PORTARIA Nº 184/2024

DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC II.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.339, de 8 de julho de 2022** – Lei Aldir Blanc II (PNAB), regulamentada pelo **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, e com a **Lei Municipal nº 271, de 21 de agosto de 2024**, que dispõe sobre a abertura de crédito e dotação orçamentária para aplicação dos recursos oriundos da referida lei federal,

RESOLVER:

Art. 1º - Designar e nomear os membros da Comissão de Avaliação para aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc II no município de São Bento do Trairi/RN, composto pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão:

José Jadson dos Santos Silva – Secretário de Meio Ambiente e Turismo Turismo e Meio Ambiente.

Membros da Comissão:

- João da Silva Souza – Secretário Adjunto de Turismo e Meio Ambiente;
- João Paulo Anulino – Diretor de Recursos Humanos;
- Eduardo Filipe da Silva Vieira – Subcoordenador de Recursos Humanos;
- Ravena Karen Borges da Silva – Assessora Especial;
- Cosmes Ferreira da Silva – Secretário de Esporte, Cultura e Lazer;
- Eduardo Bezerra da Silva – Vereador;

Art. 2- Caberá à Comissão de Avaliação:

I – Analisar e emitir pareceres técnicos sobre os projetos culturais submetidos aos editais garantidos aos recursos da Lei Aldir Blanc II;
 II – Garantir a aplicação dos recursos de forma justa, transparente e conforme os critérios estabelecidos na legislação federal e municipal;
 III – Apresentar relatórios sobre o andamento das atividades e a aplicação dos recursos ao Poder Executivo e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º - A Comissão terá autonomia para deliberar sobre as questões relativas à avaliação dos projetos culturais, respeitando os limites legais e regulamentares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:632DB697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 483/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de novembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3762569F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 484/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de novembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6173BA5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 485/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de novembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0E7F0C93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 486/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de novembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A8E7D43E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 85, ART. 75, INCISO II DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Dispensa de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DÁRIO ANTÔNIO PADILHA GOMES 65446143434 – CNPJ: 12.089.091/0001-62	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS.	R\$ 2.934,00 (Dois mil novecentos e trinta e quatro reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 26 de novembro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:740A68FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 409/2024, DE 25 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de novembro de 2024	R\$310,00	RS155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de novembro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E202F14E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE SÃO
MIGUEL DO GOSTOSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN-CMAS** - Criado pela Lei Municipal Nº 300/2017 - CNPJ 18.748.789/0001-29

**Rua Sarabonete nº 01 – Centro – São Miguel do Gostoso – CEP 59
585-000**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS- SÃO
MIGUEL DO GOSTOSO/RN.**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2024 às 10:00 horas da manhã no centro de múltiplo uso, situado na rua Sarabonete-nº01- São Miguel do Gostoso/RN. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-SMG, para tratar da seguinte pauta: *Análise e aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro do SUAS/2023, aprovação da renovação da adesão do cofinanciamento estadual do CREAS/2025, aprovação da adesão municipal da Gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família, Censo SUAS e apresentação do Relatório de Gestão Parcial da SEMTHAS 2024.* Inicialmente, foi informado que a Presidente Rhadimila por motivos de saúde participaria da reunião de maneira on line,

solicitando que a vice-presidente Luzmarina Gouveia assumisse a coordenação presencial da reunião. A vice-presidente dando boas vindas a todos os presentes e após constatar a existência de *quórum*, iniciou a Reunião Extraordinária que deu início com a sua fala apresentando sobre a importância da aprovação da renovação da adesão do cofinanciamento estadual do CREAS neste ano, pois em 2025 teremos encerramento de mandato dos Conselheiros do CMAS (Governo em 01/01e sociedade civil em 26/02), novas nomeações dos cargos comissionados e neste contexto precisamos que essa adesão do cofinanciamento estadual do Centro de Referência de Assistência Social- Creas não sofra descontinuidade, sendo assim, foi colocado em regime de votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes a renovação do Aceite ao Cofinanciamento Estadual do CREAS em 2025. Neste mesmo momento, foi passado um informativo acerca da aprovação da adesão municipal da Gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família/ que por vez terá um prazo mais prologando pelo governo federal período esse, entre novembro/2024 a junho/2025, ficando acordado que o termo de adesão será feito em 2025 após posse do novo prefeito, secretários e dos responsáveis pela comissão intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família. A seguir, a vice-Presidente, em exercício, Luzmarina Gouveia cedeu a palavra ao Assessor Contábil da SEMTHAS, Paulo Sena Filho, o qual apresentou os Demonstrativos Físico e Financeiro do SUAS/2023 com uma explanação de forma participativa e detalhada sobre as receitas e despesas realizadas no ano de 2023 com os recursos federais, próprios e do Estado, informou que toda documentação foi disponibilizada no grupo de aplicativo de mensagens deste Conselho, visando à cogestão SEMTHAS-CMAS. Já o Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, Paulo César Martiniano Costa Filho, no uso da palavra, pontuou algumas considerações e informativos acerca da pauta sobre o demonstrativo físico e financeiro do SUAS no ano de 2023, retornando para o assessor contábil, Paulo Sena Filho que citou sobre a exigência do governo federal sobre o detalhamento das despesas, do orçamento executado conformes as planilhas apresentadas aos membros deste conselho. Após a análise da Plenária, uma vez posta em votação, foi aprovado na íntegra os Demonstrativos Físico e Financeiro do SUAS 2023 (Gestão, IGDPBF e IGDSUAS), por unanimidade dos membros presentes. Para finalizar a reunião extraordinária foi apresentado o calendário do Censo SUAS e análise do relatório de Gestão Parcial da SEMTHAS/2024 a ser entregue a equipe de transição, onde Luzmarina e o Secretário Paulo Cesar apresentaram a todos o relatório com todos os dados e atividades desenvolvidas e o funcionamento de cada unidade socioassistencial durante esse ano de 2024. Também foi colocado em regime de votação e após análise da plenária foi aprovado por unanimidade. Sendo assim, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu Maria Jaciele Oliveira da Silva, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São Miguel do Gostoso/RN, 21 de novembro de 2024.

- 1-Radhimila Vieira Gomes
- 2- Luzmarina Cruz da Silva Rosado Gouveia
- 3- Aline Cristina Santos
- 4- Nikelandia Mícarla Bezerra de Farias
- 5- Otoniel de Souza Baracho
- 6- Neilson Gomes da Silva
- 7- Agostinho Fagundes Junior
- 8- Manoel Degeval de Costa Bezerra
- 9- Paulo Sena Filho
- 10- Maria Jaciele Oliveira da Silva
- 11- Paulo César Martiniano Costa Filho
- 13- Maria Cibele Ambrósio Francisco.

RHADIMILA VIEIRA GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:7725DE75

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS 003/2024 SMG-RN

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Sarabonete nº 01 Centro. São Miguel do Gostoso/RN. CEP: 59585-000

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Miguel do Gostoso / RN, criado pela Lei Nº 301/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a aprovação dos conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária, realizada no dia 21/11/2024, após apresentação dos documentos e explicação do Secretário, do Assessor Contábil e da Assessora Técnica da SEMTHAS.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar os demonstrativos físico e financeiro do IGDSUAS, IGDPBF e GESTÃO DO SUAS do exercício de 2023.

ART. 2º - Aprovar a renovação do Aceite do Cofinanciamento Estadual do CREAS Municipal para o exercício de 2025.

ART. 3º - Aprovar o relatório de Gestão Parcial da SEMTHAS/2024 a ser entregue a equipe de transição de governo.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Miguel do Gostoso/RN, 21 de novembro de 2024.

RHADIMILA VIEIRA GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:98B9D566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210210**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WERBI PROVEDOR E SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ 35.715.510/0001-69 com sede na Rua Joao Goncalves De Andrade, nº 389, Centro, São Tomé – CEP: 59.400-00, representada por EWERTON CARNEIRO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF: 072.***.***-85 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Novembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
 AÇÃO: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
 AÇÃO: 2.010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 AÇÃO: 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 AÇÃO: 2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 AÇÃO: 2.122 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2.024 – MANUTENÇÃO DO Q.S.E
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2.028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRASFERÊNCIAS DO IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
 PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS

PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2.115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2.116 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 28/11/2024, e terá sua vigência até 28/11/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 26 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Werbi Provedor e Serviços de Telecomunicações LTDA

CNPJ Nº 35.717.510/0001-69

EWERTON CARNEIRO DE SOUZA

CPF Nº 072.***.***-85

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E020F0DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240266

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 16.737.759/0001-91, com sede na RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, NAZERÁ, Natal-RN, CEP 59062-290, representada por JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 21.960,00(vinte e um mil, novecentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
63256	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, 20L. Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 03 • mli, de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	METRO CÚBICO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
63257	Oxigênio medicinal gasoso envasado em	UNIDADE	17	R\$ 80,00	R\$

	cilindros de Aço, 7 L Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 01 • mli, de aproximadamente 07 litros, com pureza não inferior a 99,5%.				1.360,00
97375	oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de 50L	METRO CÚBICO	175	R\$ 15,00	R\$ 2.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 22 de Novembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ 16.737.759/0001-91

Contratado(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:790FC960

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 160, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 25, 26 e 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Francisca Maria da Soledade (Chiquinha Contadora), ex-contadora do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao município de São Vicente/RN, no decorrer de sua vida e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade vicentina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã lagoanovense, exemplar e de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Vicente/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Francisca Maria da Soledade (Chiquinha Contadora), que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Vicente/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 25 de novembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FECED43D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 48/2024 - SEMEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente aos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de novembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:18C6F6E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 320/2024 – SEMEC, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE GERENCIAMENTO E SELEÇÃO

DA LEI COMPLEMENTAR nº 54/2022, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei de nº 54/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão Técnica de Gerenciamento e Seleção da Lei de nº 54/2022, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat.941)

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat.848)

Membro: Geovanna Emília Silva Santana (Mat.1967)

Parágrafo Único: A presente comissão será presidida pela servidora Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)

Art. 2º - A Comissão Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Art. 3º - São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento e Seleção:

I – Coordenar as ações visando todos os ritos para a elaboração de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada

II – Reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,

III – Analisar e selecionar os processos inscritos no edital 05/2024.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/ RN, 01 de novembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DC4BF0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2024 – SEMEC

Objeto: Seleção de estudante do curso de graduação em Ciências Sociais para atuar como estagiário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A Prefeita de São Vicente/RN, tendo em vista o que consta no Edital nº 05/2024, na modalidade Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção de estudante de graduação em Ciências Sociais, para estagiar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e considerando a legitimidade do procedimento adotado e documentos de Habilitação, proferida pela Comissão para realização do referido edital (Portaria 320).

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o presente Processo Seletivo, da seguinte forma:

CANDIDATO	CRITÉRIO AVALIAÇÃO	DE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO SANTOS ARAÚJO	IRA		9,004	1

SÃO VICENTE, RN, 22 de novembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E665BA94**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	MÊS	12

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 02/12/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsauesdv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7D350D80**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATANTE: Município de Senador Elói de Souza/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10.

CONTRATADA: FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.562/0010-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E SUAS SECRETARIAS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – material de consumo - , constante no orçamento vigente.

O valor deste contrato é de PERCENTUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O PREÇO MEDIO SEMANAL DA TABELA DA (ANP)

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços Nº 005/2024 oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/20024 do Município de RIACHUELO/RN.

DATA: 26 de novembro de 2024

ASSINATURAS: Maciel Gomes da Silva/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Juliana Leonardo/Pela Contratada.

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:D9350AE5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO RIACHUELO/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE Senador Elói de Souza/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP, devidamente realizado pelo Município de RIACHUELO/RN, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E SUAS SECRETARIAS.

Senador Elói de Souza/RN, em 26 de Novembro de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:7C2DCC40**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240012**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240012

PROVENIENTE DA DISPENSA 11/2024

Contratada: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.700.130/0003-00

Objeto: O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato referido no preâmbulo, para acréscimo de quantitativos ao item 01 GAS DE COZINHA (GLP) 13 KG da dispensa 11/2024. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), em consonância com a descrição. Fundamento Legal Lei 14.133/21 Art. 124.

Objeto: acréscimo de quantidade. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 26/11/2024

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:77478923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1, §2º do decreto nº 063, de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. O vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLF e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referente ao exercício de 2025, obedecerá ao seguinte calendário:

- 31 de janeiro de 2025, para cota única;
- 31 de janeiro de 2025, para primeira parcela;
- 28 de fevereiro de 2025, para segunda parcela;
- 31 de março de 2025, para terceira parcela;

§1º. Será concedido desconto de 10% (dez) para liquidação total dos tributos relacionados no caput deste artigo quando o recolhimento se der em cota única e antes do vencimento da primeira parcela.

§2. Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, devendo o interessado em efetuar o pagamento de forma parcelada solicitá-lo antes do vencimento da primeira cota.

§3. Vencida a primeira cota sem solicitação de parcelamento, a taxa considerar-se – à integralmente vencida, não sendo mais possível a concessão de parcelamento, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pelo Secretário de Tributação, em Despacho fundamentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de novembro de 2024

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:55FB30D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP. 037.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material elétricos destinado a ornamentação natalina em canteiros e praças do município (centro e carnaúba), através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

Contratado.....: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor.....: R\$ 21.235,80 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 26 de Novembro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Presidente

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6CAA6723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1858/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1858/2024

INEXIGIBILIDADE I1858/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a prestação de serviços de produção artística do Concurso Rei e Rainha da Festa do Caju de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1858/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GESTO COMPANHIA DE DANCA** - CNPJ: 01.855.614/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59146; totalizando o valor de **R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5B4C3D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1861/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1861/2024

INEXIGIBILIDADE I1861/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico, reconhecida pela crítica ou opinião pública, para ornamentação natalina e realização do evento cultural "Papai Noel na Serra do Mel", com ambientação e decoração das principais vias e espaços públicos do município, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1861/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GESTO COMPANHIA DE DANCA** - CNPJ: 01.855.614/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59147, 59151; totalizando o valor de **R\$ 160.265,00 (cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BB54B782

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.764/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1764/2024

DISPENSA DE LICITACAO DL1764/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para as atividades programadas na Festa do Caju, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de novembro de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1764/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **L MONALISA DA SILVA LTDA** - CNPJ: 55.405.276/0001-41 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58592; totalizando o valor de **R\$ 13.973,88 (treze mil, novecentos e setenta e tres reais e oitenta e oito centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E66D0D32

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 252 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2024

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.017.767,54 (dois milhões dezessete mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.5.		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	
Tipo	1.7.1.5.50.01.01		Transferências de Recursos de Complementação da União	
Fonte de Recurso	15420000		Complementação da União - VAAT	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666,66	140.865,79	139.199,13	
Fevereiro	1.666,66	154.952,37	153.285,71	
Março	1.666,66	168.751,92	167.085,26	
Abril	1.666,66	182.814,58	181.147,92	
Mai	1.666,66	199.582,01	197.915,35	
Junho	1.666,66	213.741,10	212.074,44	
Julho	1.666,66	213.741,10	212.074,44	
Agosto	1.666,66	229.957,69	228.291,03	
Setembro	1.666,66	265.013,79	263.347,13	
Outubro	1.666,66	265.013,79	263.347,13	
Novembro	1.666,66			
Dezembro	1.666,74			
Totais	20.000,00	2.034.434,14	2.017.767,54	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.5.		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	
Tipo	1.7.1.5.50.01.01		Transferências de Recursos de Complementação da União	
Fonte de Recurso	15420000		Complementação da União - VAAT	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666,66	140.865,79	139.199,13	
Fevereiro	1.666,66	154.952,37	153.285,71	
Março	1.666,66	168.751,92	167.085,26	
Abril	1.666,66	182.814,58	181.147,92	
Mai	1.666,66	199.582,01	197.915,35	
Junho	1.666,66	213.741,10	212.074,44	
Julho	1.666,66	213.741,10	212.074,44	
Agosto	1.666,66	229.957,69	228.291,03	
Setembro	1.666,66	265.013,79	263.347,13	
Outubro	1.666,66	265.013,79	263.347,13	
Novembro	1.666,66			
Dezembro	1.666,74			
Totais	20.000,00	2.034.434,14	2.017.767,54	
DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO			2.017.767,54	

Serra do Mel/RN, em 26 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO Prefeito Municipal	HUDSON AZEVEDO DE FREITAS Secretário Municipal de Finanças
---	--

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C9C2621F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 253 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 253/2024

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.994.113,25 (três milhões novecentos e noventa e quatro mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.2.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Tipo		1.7.1.2.52.11.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - (Principal)	
Fonte de Recurso		17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666.666,66	253.421,14		-1.413.245,52
Fevereiro	1.666.666,66	234.045,58		-1.432.621,08
Março	1.666.666,66	258.489,27		-1.408.177,39
Abril	1.666.666,66	197.478,63		-1.469.188,03
Maior	1.666.666,66	350.132,06		-1.316.534,60
Junho	1.666.666,66	0,00		-1.666.666,66
Julho	1.666.666,66	488.240,92		-1.178.425,74
Agosto	1.666.666,66	6.142.422,94	4.475.756,28	
Setembro	1.666.666,66	5.761.019,16	4.094.352,50	
Outubro	1.666.666,66	5.776.139,25	4.094.352,50	
Novembro	1.666.666,66	4.532.724,30	2.866.057,64	
Dezembro	1.666.666,74	0,00		-1.666.666,74
Totais	20.000.000,00	23.994.113,25	15.545.639,01	-11.551.525,76
EXCESSO/ORÇAMENTÁRIO			3.994.113,25	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:87D3F701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA J L B DE MOURA**

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao pregão presencial Nº **33/2023**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **J L B DE MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.924/0001-57, doravante designado contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pelo pregão presencial nº 33/2023.

O objeto do presente contrato é aquisição de conjunto de motobombas, quadros de comando de motores e chaves de partida softstarter, a fim de suprir as necessidades de manutenção dos poços do Município de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	UND	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, MULTIESTAGIO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL, VAZÃO = 12³/H, AMT=130mca, PROFUNDIDADE DE CRIVO = 150m, PARA POÇO TUBULAR DE 6 POLEGADAS, TEMPERATURA DA ÁGUA 30°C, MOTOR ELETRICO SUBMERSO TRIFASICO 380V 60HZ	QTD	20.000,00	1,00	20.000,00
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, MULTIESTAGIO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL, VAZÃO = 60³/H, INSTALAÇÃO DO TIPO BOOSTER, TEMPERATURA DA ÁGUA 30°C, MOTOR ELETRICO SUBMERSO TRIFASICO 380V 60HZ. POTENCIA DE 15CV	QTD	23.000,00	1,00	23.000,00
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, MULTIESTAGIO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL, VAZÃO = 60³/H, INSTALAÇÃO DO TIPO BOOSTER, TEMPERATURA DA ÁGUA 30°C, MOTOR ELETRICO SUBMERSO TRIFASICO 380V 60HZ. POTENCIA DE 30CV	QTD	26.000,00	1,00	26.000,00
VALOR TOTAL				69.000,00

O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 07 de novembro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:9A30AFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº
1878/2024**

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº **1878/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **FAMA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.253.133/0001-19**, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela inexigibilidade nº 1878/2024.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Efrain Lima”, para realização de show no dia 30 de novembro de 2024, integrando a programação do evento “Festa do Cajú” de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Efrain Lima", para realização de show no dia 30 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel/RN.	SERV	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:67A42871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1997/2024**

Processo Administrativo nº DL1997/2024

Dispensa de Licitação nº 1997/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de exame de RM arterial do crânio para o paciente Clecimar Xavier dos Santos com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1917/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **instituto Wilson Rosado, inscrita no CNPJ nº 07.303.701/0001-49 no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de Novembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:F66FF0CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
672/2024**

PORTARIA Nº: 672/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	26 de novembro de	150,00		75,00

	2024	
() Diárias com Pernoite		
(X) Diárias sem Pernoite		
TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 26 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C7AF40FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora de Assistência Social do Município de Serrinha-RN, a cidade de Lagoa Nova, Natal/RN, Para participação no: **Encontro Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas, Local – Secretaria Estadual de Educação / SEEECRN-NATAL/RN.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA** (Coordenadora) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 27 e 28 de novembro de 2024;
Total da Diária: 2 (diária completa)
Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 26 de novembro de 2024.

José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

MARGARIA TERTO DE MEDEIROS CLEMENTE
Secretário de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

Nome do servidor:	Cargo:	Matrícula:
ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	COORDENADORA	1253824-2
Destino	Partida	Retorno
Natal- RN	27/11/2024	28/11/2024
Atividades realizadas	Início	Fim
Local e data:	Assinatura do servidor	
Declaração Declaro que o presente Relatório de Viagem encontra-se aprovado no âmbito dessa Secretaria, estando, portanto, em situação regular e legal para fins de contabilização e processamento final como DESPESAS COM DIÁRIAS, em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2013 de 13 de março de 2013, combinado com a Resolução nº 12/2007 - TCE/RN		
Local e data:	Carimbo e assinatura do Secretário	

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:B4AD9241

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL
DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

CATEGORIA: Inciso III| LPG - Realização de Festivais e mostras de produções audiovisuais.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Seleção de Projetos para realização de Festivais e mostras de produções audiovisuais., realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública Nº 03/2024 de seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Serrinha/RN. Considerando que após análise dos projetos, a Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
Pablo Bruno Lemos de Oliveira	Festival e Mostra Audiovisual de Serrinha	705.XXX.834-64	Realização de Festivais e mostras de produções audiovisuais	676,66	Classificado
Gemerson da Silva	Festival cultural e mostra de produções audiovisuais	122.XXX.914-62	Realização de Festivais e mostras de produções audiovisuais	633,65	Suplente

Serrinha/RN, 26 de novembro de 2024.

VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA –
Presidente
CPF: 117.xxx.804-60;

MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA –
Membro
CPF: 011.xxx.344-01;

KALINE DA SILVA FREITAS –
Membro
CPF: 115.xxx.104-99

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:87FEBAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

(Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024)

Divulga resultado final de etapa de Análise Curricular para o recrutamento e seleção de docentes efetivos do quadro do Magistério Público Municipal para atuação como Diretor e Vice-Diretor Escolar.

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 105 de 29 de outubro de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 501/2022 e pelo

Decreto Municipal nº 026/2024, em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo em epígrafe, TORNA PÚBLICA o RESULTADO FINAL da etapa de Análise Curricular, para recrutamento, cadastro e habilitação de docentes efetivos do quadro do magistério municipal em Banco de Informações consultivo de Gestores Escolares do qual deverão ser designados Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino municipais.

Resultado final da etapa de Análise Curricular, conforme previsão do item IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:

CANDIDATOS HABILITADOS (que atenderam a todos os requisitos editalícios)	
NOME	MATRÍCULA
ELIZÂNNE DOS SANTOS LIMA SILVA	0105-1
ANA PAULA E SILVA	0101-1
RANGEL ESTEVAM DE FREITAS	0084-1
IVANILDES MENDES DOS SANTOS SILVA	0193-1
AILMA MARIA DA SILVA ASSIS	0107-1
RAQUEL SOUZA DAMASCENO SILVA	0117-1
SANDRIANA DE MENDONÇA COSTA	0197-1
VALDETE NEVES FERREIRA	0112-1
LÚCIA ALVES PEREIRA	0194-1
MARIA SUELI OLIVEIRA DOS SANTOS	0089-1
JOSÉ CARLOS SENA DE OLIVEIRA	0147-1
KATEUZA JEANE RIBEIRO DA SILVA	0081-1

Em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo e às competências desta Comissão, a presente lista será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para dar andamento à Seleção, nos termos do art. 4º, § 3º do Decreto Municipal nº 026/2024.

Serrinha/RN, 26 de novembro de 2024.

JOSUÉ DE MEDEIROS
Membro da Comissão

JOÃO MARIA PEDROZA
Membro da Comissão

ADRIANA BATISTA DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:569D5EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 221101/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TREMENDÕES NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0014/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 22 de novembro de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - **PREFEITA MUNICIPAL**
FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487 - **CONTRATADO**

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3645DFAA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 251102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE "ALEX DO ACORDEON" NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0016/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 25 de novembro de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - **PREFEITA MUNICIPAL**
RESTAURANTE BUSCAPE LTDA - **CONTRATADO**

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3E8EA108

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00085/2024

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00085/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada Art. 75, Inciso XVIII, 7º da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

OU FÍSICA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PREVENTIVOS OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO FIAT TORO DE PLACA RGG8D93 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., pelo valor de 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), em favor de 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.860.954/0001-59.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00085/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191100085/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00085/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.860.954/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PREVENTIVOS OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO FIAT TORO DE PLACA RGG8D93 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso XVIII, 7º da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de NOVEMBRO de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8247D951

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00086/2024

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00086/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso XVIII, 7º da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO NOVO GOL PLACA QGX8124 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., pelo valor de 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), em favor de 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.860.954/0001-59.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191100086/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00086/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.860.954/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO NOVO GOL PLACA QGX8124 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso XVIII, 7º da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de NOVENBRO de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:55504D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 04/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 04/2024, realizada em 17/10/2024, a saber: **Objeto: Aquisição de Equipamentos de toner para impressora pertencente a Secretaria Municipal de Educação no Município de Sítio Novo/RN. Empresa: A S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.057.619/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

Sítio Novo/RN, em 29 de outubro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:BB341E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 04/2024.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação Dispensa Eletrônica nº 04/2024 com início 11 de outubro de 2024, realizada em 17 de outubro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **A S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.057.619/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

Sítio Novo/RN, 29 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5C1F34B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
023/2024 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
023/2024 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: A empresa ALEXANDRE J DA ROSA, inscrita no CNPJ/(MF) sob o nº 23.364.312/0001-80

Objeto: prestação dos serviços de Fisioterapia com profissional habilitado e devidamente inscrito no CREFITO, para atendimento a pacientes usuários do Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN.

Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 06/08/2025.

Taipu/RN, 06 de agosto de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:307168D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 017/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 do Município de GOIANINHA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Taipu/RN

EMPRESA: A CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ (MF) nº 17.764.834/0001-76

DO OBJETO: AQUISIÇÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de fogos de artifício destina-se a enriquecer a experiência dos eventos municipais programados para o próximo período, incluindo a comemoração do aniversário de emancipação do município, a prévia carnavalesca, campeonatos esportivos e a cantata natalina. Esses eventos têm um grande valor cultural e social para a comunidade, e a utilização de fogos de artifício contribuirá para criar uma atmosfera festiva, incentivar a participação da população e promover o espírito de união e celebração.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta) por cento das quantidades dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços de nº 017/2024:

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 64.870,21 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e vinte e um centavos);

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Taipu/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 09/2024 (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/03/2024 A 25/03/2025

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 18/11/2024 A 25/03/2025 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Taipu/RN, 18 de novembro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:A00A7958

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
024/2024 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
024/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: A empresa RODRIGO FARIAS DE CARVALHO, inscrita no CNPJ/(MF) sob o nº 20.782.631/0001-17.

Objeto: prestação dos serviços de recarga e manutenção de extintores, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN.

Valor Global: R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/10/2025.

Taipu/RN, 01 de novembro de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:0A16347A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 012/202**

**EXTRATO DO CONTRATO 15/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 012/2024**

Processo nº 16/2024- Dispensa nº 012/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: EMPRESA JOELMA P DA SILVA inscrita no CNPJ nº 45.874.579/0001-50

OBJETO:Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, os equipamentos deverão possuir etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação.

Ação: 2022 - manutenção do QSE.

Elemento de despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente.

Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.

Ação: 2023 - manutenção do ensino fundamental.

Elemento de despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente.

Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2024 - manutenção do fundeb - 30%

Elemento de despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente.

Fonte de recursos: 15400000 - transferências do fundeb - impostos e transferência de impostos.

Unidade orçamentária: 08.002 - fundo municipal de saúde.

Ação: 2049: manutenção das ações do fundo municipal de saúde.

Elemento de despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente.

Fonte de recursos: 15001002 - recursos não vinculados de impostos-despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2166 - manutenção das ações estratégicas.

Elemento de despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente.

Fonte de recursos: 16000000 - transferência fundo a fundo de rec. Do sus prov. Do Governo federal - Bloco de manut. Das ações e serviços públicos de saúde

VALOR CONTRATADO: R\$ 54.015,00 (cinquenta e quatro mil e quinze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 01 de março de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

JOELMA PEREIRA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:2A3450BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240051**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240051

PROCESSO Nº720240051

DISPENSA Nº7/2024-0051

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240051, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E PAISAGISMO, PRAÇAS E CANTEIROS DA CIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGENS LTDA, com sede na Rua Antônio Januário – São Benedito, S/N – Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.504.872/0001-15, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 58.400,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Tenente Ananias/RN, 26 de novembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:C5A8459D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240051****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240051****PROCESSO Nº720240051
DISPENSA Nº7/2024-005**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGENS LTDA**, com sede na Rua Antônio Januário – São Benedito, S/N – Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.504.872/0001-15 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 58.400,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E PAISAGISMO, PRAÇAS E CANTEIROS DA CIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 26 de novembro de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:025EA722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CREDNCIAMENO
Nº 85/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado:** EDENILSON AIRTON DAVID.**CPF;** Nº 035.XXX.XXX-XX.**Objeto:** CREDENCIADO a executar os Serviços descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas no Edital (Anexo VI).**Valor:** R\$ 09.000,00 (nove mil reais).**Vigência:** De 11/10/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 11 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/rn.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA -**

Prefeito Municipal

Contratante

EDENILSON AIRTON DAVID.**CPF/CNPJ:** 035.XXX.XXX-XX

Credenciado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:751B0981

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5038/ 2024.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA, TIPO G2, PARA MANUTENÇÃO DA ARENINHA SOCIETY PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 24.563.754/0001-18.** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de novembro de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:88B50DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 259/2024 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 259/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Novembro de 2024**, saindo as **13:10** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Novembro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:AA2FAA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 260/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 260/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **14 de Novembro de 2024**, saindo de **15:00** e retornando as **00:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Novembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:AD7D697C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 261/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 261/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Novembro de 2024**, saindo as **23:30** e retornando as **11:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Novembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:04D0D7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 262/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 262/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **22 de Novembro de 2024**, saindo as **13:40** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Novembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:266EF2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 263/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 263/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **13 de Novembro de 2024**, saindo as **09:30** e retornando as **00:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Novembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0601B138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 264/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 264/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **19 de Novembro de 2024**, saindo as **19:15** e retornando as **06:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Novembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A3A71300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 265/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 265/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **16 de Novembro de 2024**, saindo as **05:00** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Novembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:95A10DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 266/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 266/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **21 de Novembro de 2024**, saindo as **08:50** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte),

com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Novembro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1D1DF70A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 84/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 84/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: QUINZE COMUNICAÇÃO – CNPJ 18.836.421/0001-12

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa e relações públicas para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal, priorizando o relacionamento com a imprensa local, regional, na divulgação de ações, campanhas e projetos de diversas Secretarias do Município de Tibau/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 84/2022.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024

Prazo de Vigência: 29 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2011 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2011 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 9/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

EDUARDO PEDROSA COSTA

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã

Código Identificador:82E1601D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024, Processo Administrativo nº 92/2024 finalizado em, 25 de Novembro de 2024, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO DA LADEIRA DO LARGO DE SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada as seguintes propostas:

EMPRESA: **VISTOS ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.163.294/0001 33, com sede à Rua Professora Zuza, 263, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-160, saiu Vencedora nolote nº 01 no valor Global de R\$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oitomil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Tibau do Sul/RN, 25 de Novembro de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:7F6BBE29

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024 DISPENSA Nº 41/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 47.686.091/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA RELATIVA AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 19/11/2024 - Término: 18/11/2025

Valor: R\$ 39.600,00, (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Tibau do Sul/RN, 19 de novembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

FELIPE XAVIER CERINO

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:AAB33D75

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024 CHAMADA PÚBLICA
Nº 1/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ADRIANA COSTA DE LIMA SILVA - CNPJ: 064.040.694-74
OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 18/09/2024 - Término: 31/12/2024
Valor: R\$ 17.509,60, (dezesete mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).
Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

ADRIANA COSTA DE LIMA SILVA
Agricultora - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:0F8E2497

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 CHAMADA PÚBLICA
Nº 1/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ANTÔNIO COSTA DE LIMA - CNPJ: 876.440.614-87
OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 18/09/2024 - Término: 31/12/2024
Valor: R\$ 17.509,60, (dezesete mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).
Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/ Contratante

ANTÔNIO COSTA DE LIMA
Produtor Rural - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:9B409003

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024 CHAMADA PÚBLICA
Nº 1/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: JOSÉ VITORINO DA CRUZ - CNPJ: 721.256.404-49
OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 18/09/2024 - Término: 31/12/2024
Valor: R\$ 17.509,60, (dezesete mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).
Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito P/Contratante

JOSÉ VITORINO DA CRUZ
Produtor Rural - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:8B3E501B

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024 CHAMADA PÚBLICA
Nº 1/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO FERREIRA - CNPJ: 663.442.634-15
OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 18/09/2024 - Término: 31/12/2024
Valor: R\$ 17.509,60, (dezesete mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).
Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

MARIA DO SOCORRO FERREIRA
Autônomo - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5BAA924D

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024 CHAMADA PÚBLICA
Nº 1/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: OLAVO MARINHO MATOS - CNPJ: 970.159.384-72
OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 18/09/2024 - Término: 31/12/2024
Valor: R\$ 17.509,60, (dezesete mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).
Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

OLAVO MARINHO MATOS
Autônomo - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:7C58606A

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024 CHAMADA PÚBLICA
Nº 1/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: TIAGO RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 084.250.894-50
OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 18/09/2024 - Término: 31/12/2024
Valor: R\$ 17.509,60, (dezesete mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).
Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/ Contratante

TIAGO RODRIGUES DA SILVA
Produtor Rural - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:643F8045

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024 CHAMADA PÚBLICA
Nº 1/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ASSOCIACAO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ - ACA - CNPJ: 09.019.699/0001-06
OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Incício: 18/09/2024 - Término: 31/12/2024
Valor: R\$ 90.037,00, (noventa mil e trinta e sete reais).
Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

LEORAIME DAMASCENO DE ARAÚJO
- P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:063C3806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 49/2024.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AQUISIÇÃO DE BOIAS E ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO Náutica DESTINADOS A RESERVA DE FAUNA COSTEIRA DE TIBAU DO SUL (REFAUTS) E AOS TERRITÓRIOS LAGUNARES E MARINHOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 27 de novembro de 2024 até as 10:00hs do dia 03 de dezembro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 26 de novembro de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:0D88233D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 050/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: JMJ COM DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16
Processo nº 141/2024 - Dispensa nº 050/2024 – Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO NOVA MASTER VITRE RQI-9A76 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR:R\$ 2.412,27(doismil, quatrocentos e dozereais e vinte e sete centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

JMJ COM DE VEICULOS E PEÇAS LTDA,
CNPJ: 02.867.473/0001-16
Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:5AF65FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 039/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADO:UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME)– CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: INSCRIÇÃO DE 14 PROFESSORES, 5 TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2024".

VALORGLOBAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput,Lei Federal nº 14.133/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 039/2024

CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES
Secretário Municipal de Educação

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 26 de novembro de 2024

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:6CB917C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 51/2024.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021: **CUJO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE PERNAMBUQUINHO NO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 27 de novembro de 2024 até as 10:00hs do dia 03 de dezembro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 26 de novembro de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:B37B64FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 046/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: Y S A DE FREITAS, CNPJ: 52.236.025/0001-92
Processo nº 134/2024 - Dispensa nº 046/2024 - Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA RELATIVA AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIBAU DO SUL/RN.
VALOR: R\$ 41.000,00(quarenta e um mil).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

Y S A DE FREITAS

Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:36BB3C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024.

Processo Administrativo Nº 2.713/2024 - Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento combustíveis, (gasolina comum, aditivada, óleo diesel e óleo diesel S10), para atender as demandas de todos os setores do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 12/12/2024 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 26 de novembro de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:33FD29C1

GABINETE CIVIL RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Touros, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 03/2024, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Touros/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declararam SELECIONADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados (as):

CATEGORIA:PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 ANOS. VALOR: R\$ 1.265,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Manoel Santos da Rocha	Sons que alegoram	55,0	Classificado (a)
02	José Bezerra Neto	Sonhos Harmônicos	53,6	Classificado (a)
03	Paulo Hélio da Cruz	Paulo Hélio da Cruz	53,3	Classificado (a)
04	Geonaldo Pacheco da Silva	O som dos Sonhos	52,3	Classificado (a)
05	Valdeci do Nascimento	Ritmos e Sons	51,6	Classificado (a)
06	Manoel Faustino da Silva	Cantor de Cristo	51,3	Classificado (a)
07	Francisco Canindé do Nascimento	Francisco Canindé do Nascimento	50,6	Classificado (a)
08	Francisco Canindé Filho	Dedé Moreno	49,3	Classificado (a)
09	Manoel Hemetério do Nascimento	Manoel Hemetério do Nascimento	48,0	Classificado (a)

CATEGORIA:PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO ARTESANATO (LABIRINTO).

VALOR: R\$ 1.265,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Sonia Maria da Cruz Costa	Labirinto	63,0	Classificado (a)
02	Eliene Barbosa da Silva Nascimento	Artesã Labirinteira	61,6	Classificado (a)
03	Maria da Silva Rocha	Labirinto	60,3	Classificado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (CORDEL).

VALOR: R\$ 1.265,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	OBSERVAÇÕES
01	Lucineide Santana dos Santos	Biblioteca Comunitária Magia do Saber	59,8	Classificado (a)
02	Thiago José dos Santos	Produção de Cordel	54,3	Classificado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (APOIO AO PRIMEIRO LIVRO).

VALOR: R\$ 1.265,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Elias Querino da Hora	Meu Primeiro Livro	59,0	Classificado (a)
02	Dione Maria do Nascimento	Touros dos Meus Ais	57,6	Classificado (a)

Touros/RN, 26 de Novembro de 2024

FLÁVIO MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA

Membro da Comissão

PEDRO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:C74CF3A0

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO**, CPF/MF nº XXX.297.XXX-87, Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico a partir desta data.

Touros/RN, 26 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3DB2750A

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 700/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 27 de novembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:F3F0A5A5

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 699/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 699/2024 – GABINETE CIVIL

Exonera, o servidor Matheus Henrique Batista Lima, do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor MATHEUS HENRIQUE BATISTA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.774.XXX-76, do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 26 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:0C6C9456

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE DISTRTATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem DISTRATAR o Contrato que celebrou com JOSÉ DUTRA SILVA, CPF Nº XXX.118.XXX-98, motorista, junto a Secretaria de Agricultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico a partir desta data.

Touros/RN, ---- 26 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:1CCAC2E3

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

Processo: 2.657/2024. **Inexigibilidade:** 36/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA; **CNPJ:** 33.833.188/0001-08. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ROGERINHO", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R\$ 100.000,00. **Data de Assinatura:** 26/11/2024. **Vigência:** 26/11/2024 até 30/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Leandro Luz Macambira; **CPF nº** 000.xxx.113-03. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:B053F7AF

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

Processo: 2.710/2024. **Inexigibilidade:** 39/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ALYSON BEZERRA LOPES10379956438; **CNPJ:** 33.175.867/0001-37. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos- Apresentação Musical da Banda "ALYSON STYLO", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R\$ 12.000,00. **Data de Assinatura:** 26/11/2024. **Vigência:** 26/11/2024 até 30/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ALYSON BEZERRA LOPES; **CPF nº** 103.XXX.564-38. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:ED27ADAC

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

Processo: 2.659/2024. **Inexigibilidade:** 37/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA; **CNPJ:** 46.654.544/0001-78. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "RAPHAELA SANTOS "A FAVORITA"", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R\$ 170.000,00. **Data de Assinatura:** 26/11/2024. **Vigência:** 26/11/2024 até 30/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Eder Soares Pires Ferreira; **CPF nº** 861.XXX.074-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:057117C7

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

Processo: 2.658/2024. **Inexigibilidade:** 38/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA; **CNPJ:** 19.595.940/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "CAVALO DE PAU", no evento Réveillon de Touros - RN, que

acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R\$ 70.000,00. **Data de Assinatura:** 26/11/2024. **Vigência:** 26/11/2024 até 30/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Lívia Barbosa Gurgel; CPF nº 634.XXX.003-63. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:34525AF2

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME - CNPJ: 11.478.304/0001-85, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 11.980,00, 02 - R\$ 7.999,990, 03 - R\$ 5.999,990, 04 - R\$ 2.499,990, 05 - R\$ 139,000, 06 - R\$ 249,000, 07 - R\$ 93,000, 08 - R\$ 78,000, 09 - R\$ 4.990,000, 10 - R\$ 2.149,000, 11 - R\$ 48,000, 12 - R\$ 9,000, 13 - R\$ 8,500, 14 - R\$ 340,000, 15 - R\$ 40.000,000, 16 - R\$ 209,000, 17 - R\$ 390,000, 18 - R\$ 3.899,000, 19 - R\$ 5.699,990, 20 - R\$ 9.800,000, 21 - R\$ 3.000,000, 22 - R\$ 238,000, 23 - R\$ 207,000, 24 - R\$ 84,000, 25 - R\$ 200,000, 26 - R\$ 69,000, 27 - R\$ 9.900,000, 28 - R\$ 40,000, 29 - R\$ 54,000, 30 - R\$ 53,000, 31 - R\$ 490,000.

Touros/RN, 26 de novembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:504E0D35

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 31/2024, a empresa: **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas. por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME - CNPJ: 11.478.304/0001-85, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 11.980,00, 02 - R\$ 7.999,990, 03 - R\$ 5.999,990, 04 - R\$ 2.499,990, 05 - R\$ 139,000, 06 - R\$ 249,000, 07 - R\$ 93,000, 08 - R\$ 78,000, 09 - R\$ 4.990,000, 10 - R\$ 2.149,000, 11 - R\$ 48,000, 12 - R\$ 9,000, 13 - R\$ 8,500, 14 - R\$ 340,000, 15 - R\$ 40.000,000, 16 - R\$ 209,000, 17 - R\$ 390,000, 18 - R\$ 3.899,000, 19 - R\$ 5.699,990, 20 - R\$ 9.800,000, 21 - R\$ 3.000,000, 22 - R\$ 238,000, 23 - R\$ 207,000, 24 - R\$ 84,000, 25 - R\$ 200,000, 26 - R\$ 69,000, 27 - R\$ 9.900,000, 28 - R\$ 40,000, 29 - R\$ 54,000, 30 - R\$ 53,000, 31 - R\$ 490,000.

Touros/RN, 26 de novembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F8A5037B

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para composição do "kit merenda escolar", (copo, cubuca, prato, bandeja e colher), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Touros/RN Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **W P EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 42.686.776/0001-57**, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 303,000.

Touros/RN, 26 de novembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:85471072

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 22/2024, a empresa: **W P EMPREENDIMENTOS LTDA**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para composição do "kit merenda escolar", (copo, cubuca, prato, bandeja e colher), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

W P EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 42.686.776/0001-57, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 303,000.

Touros/RN, 26 de novembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9C8677BD

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

COMERCIAL SANMAR LTDA - CNPJ: 50.663.922/0001-57, saiu vencedora nos itens: 12 - R\$ 10,400, 17 - R\$ 23,970, 19 - R\$ 22,570, 28 - R\$ 4,480, 84 - R\$ 2,010.

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.958.011/0001-57, saiu vencedora nos itens: 128 - R\$ 25,140, 129 - R\$ 46,660.

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EPP - CNPJ: 17.063.665/0001-47, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 3,490, 34 - R\$ 24,100, 70 - R\$ 1,090, 75 - R\$ 29,650, 76 - R\$ 15,600, 80 - R\$ 9,890, 95 - R\$ 42,770, 118 - R\$ 11,640, 119 - R\$ 11,640, 136 - R\$ 15,830, 154 - R\$ 2,690, 155 - R\$ 12,390, 159 - R\$ 4,500, 161 - R\$ 1,650

RC RAMOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02, saiu vencedora nos itens: 32 - R\$ 21,760, 36 - R\$ 9,060, 50 - R\$ 33,550, 51 - R\$ 20,640, 52 - R\$ 6,070, 79 - R\$ 5,890, 86 - R\$ 14,790, 87 - R\$ 43,110, 90 - R\$ 6,890, 104 - R\$ 3,380, 126 - R\$ 19,340, 162 - R\$ 3,270.

VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 42.805.791/0001-77, saiu vencedora nos itens: 20 - R\$ 11,000.
Touros/RN, 26 de novembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:617581C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 15 - 2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Umarizal

Prefeitura Municipal de Umarizal

Registro de Preços Eletrônico - 15/2024

Resultado da Adjudicação		
Item: 8418 - MARMITEIX Nº 09 - Valor Referência: 18,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ (40.341.076/0001-03)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 14:23:52 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	114.750,00
Item: 8419 - REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - Valor Referência: 18,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ (40.341.076/0001-03)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 14:23:52 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	114.750,00
Item: 8420 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1) - Valor Referência: 13,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ (40.341.076/0001-03)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 14:23:52 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	25.675,00
Item: 8421 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2) - Valor Referência: 13,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ (40.341.076/0001-03)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 14:23:52 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	25.675,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2641619F

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024 – PE Nº 015/2024**

NÚMERO CONTRATO: 217/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: V AQUINO DE QUEIROZ - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 184.850,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Projeto 2007 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 06001 SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO, Projeto 2061 Manutenção das atividades e serviços administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 25 de novembro a 25 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3904193A

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024 – PE Nº 015/2024**

NÚMERO CONTRATO: 218/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADA: V AQUINO DE QUEIROZ - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL de R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 25 de novembro a 25 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0B38B424

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024 – PE Nº 015/2024

NÚMERO CONTRATO: 219/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADA: V AQUINO DE QUEIROZ - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL de R\$ 35.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024, Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL, Projeto 2142 Programa de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2146 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2150 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLÍTICA IDOSO - FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 25 de novembro a 25 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8F37BA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 057/2024 – GB, DE 26 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 057/2024 – GB, DE 26 NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião com Governo do Estado e Prefeitos.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 26 de novembro de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:55BE44C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviço de estruturação de som, iluminação e vídeo para o centro de convenções Francisco Alex de Oliveira Neto. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **02 de dezembro de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 26 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:60379080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE GESTÃO Nº 01/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ:
69.127.611/0001-00

Processo nº 2309/2021 - Dispensa nº 061/2021

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas à saúde.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: R\$ 4.820.347,08 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos)

Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

Ação: 2026 - Transferência de Recursos a Instituições de Apoio Social S/ Fins Lucrativos

Natureza: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Fonte: 16050000 - Assistência Financeira da União Destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei no 12.858/2013

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec, do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut, das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

Ação: 2096 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégia Saúde da Família - ESF

Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec, do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut, das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGENCIA: 30/10/2024 a 29/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Assinado Pelo Contratante

PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL,

CNPJ: 69.127.611/0001-00

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AECD3ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PARCIAL CULTURAL Nº. 004/2024- PROJETO
AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Homologação do **RESULTADO PARCIAL** do edital de audiovisual da Lei Complementar, nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, presentes se achavam em reunião

para análise das propostas recebidas atendendo aos agentes culturais para a seleção das propostas dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL nº 004/2024- PROJETO AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE. Foi analisada 1 (uma) proposta, resultando em uma inscrição habilitada, conforme tabela abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

Categoria	Proponente	Situação
Audiovisual	R produções	Habilitado

Esse é o resultado **PARCIAL** do edital nº 04/2024 – audiovisual – Saldo Remanescente. O período de recurso deve ser apresentado no período de 3 dias úteis a partir da data de publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário normal de expediente.

Várzea, RN, 25 de novembro de 2024.

BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:09A16E90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
ADITIVO Nº 76/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2024 ADITIVO Nº 76/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** a Ata de **Registro de Preço** nº 11/2024 – PMVV

ORIGEM Pregão nº 09/2024 – PMVV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADA: **FERNANDES E PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.761.095/0001-61

Em FERNANDES E PINHEIRO LTDA o reajuste implicará na SUPRESSÃO de valor total de R\$ 0,07 (sete centavos) no diesel comum, R\$ 0,12 (doze centavos) no diesel s-10 e no AUMENTO R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) na gasolina comum, sob cada unidade de produto.

Valor reajustado:

Unidade: Litro

Diesel comum: R\$ 6,42

Diesel S-10: R\$ 6,65

Gasolina comum: R\$ 6,99

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmiento

Código Identificador:3C3D6015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DISPÕE SOBRE RATEIO DO SALDO
REMANESCENTE**

PORTARIA 112/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação da Chamada Pública nº 001/2024 referente ao Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022), no Município de Vera Cruz/RN;

CONSIDERANDO o não preenchimento do total de vagas disponibilizadas no Anexo I do referido edital;

CONSIDERANDO o item 7 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Política Nacional Aldir Blanc pelos Municípios.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizado o rateio do saldo remanescente das categorias que não houveram preenchimento total de vagas do Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

Parágrafo único: O rateio ocorrerá por igual valor e entre os selecionados na categoria em que há saldo remanescente.

Art. 2º. Fica autorizado a utilização do saldo dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica destinada a Política Nacional Aldir Blanc, para a consecução do objeto do plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 22 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2211BE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

Inscrição	NOME	PCD
281628-4	VICTOR MEDEIROS ROCHA	NÃO

275327-7	LARYSSA KELLY RODRIGUES CORREIA	NÃO
289987-9	ALICE BEATRIZ ABDON ANSELMO SOUTO DE OLIVEIRA	NÃO
280661-1	ALINE CASSIMIRO DE ARAÚJO	NÃO
286511-1	RAFAEL ABÍLIO DIAS	NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 25 de NOVEMBRO de 2024.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F7AABEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1104001/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1104001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Educação e Desportos

Favorecido: FEELING COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 13.578.203/0001-01

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERA CRUZ/RN.**

Valor: RS 1.065.200,00 (um milhão sessenta e cinco mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 26 de Novembro de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:26D122C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº1030553/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº1030553/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Vera Cruz Ambiental SPE LTDA CNPJ: 29.309.384/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de transporte e recebimento e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados pelo município de Vera Cruz.

Valor: R\$ R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil)

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vera Cruz, 26 de Novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:35CBE077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2328/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 08110001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das

cláusulas estabelecidas no Contrato nº 08110001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa FRANCISCO WIGENES NOBRE DE HOLANDA 04929465400, inscrita no CNPJ sob o nº 38.258.310/0001-83, cujo objeto é a Contratação de empresa na confecção e instalação de portas de madeira maciça para prédios públicos do município de Viçosa/RN, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, mão de obra e acabamentos.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:17BF1F71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 18100001/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 02.005.020/0001-80

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formalização do Contrato Administrativo nº 18100001/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 095/2023, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 023/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

14 - Saúde

2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

1965 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

14 - Saúde

2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

1950 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

14 - Saúde

2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP

1850 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
1415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
1409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
2.23 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)
1253 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
1149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
1098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
1091 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
1090 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2024 à 18 de outubro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO - CONTRATANTE
JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Viçosa/RN, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador: 1E903F19

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 18100002/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA: E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.894.640/0001-04

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formalização do Contrato Administrativo nº 18100002/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 096/2023, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 023/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

14 - Saúde

2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

1965 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

14 - Saúde

2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

1950 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde
301 - Atenção Básica
14 - Saúde
2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
1850 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
1415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
1409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
2.23 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)
1253 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
1149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
1098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
1091 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
1090 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2024 à 18 de outubro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO - CONTRATANTE
EIDER DA COSTA GONDIM NETO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Viçosa/RN, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B4D93D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL EVALDO CASSIANO DA SILVA “O DADAZÃO”, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
Empresa: **46.306.391 EULER DOS SANTOS SILVA - CNPJ: 46.306.391/0001-78.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

46.306.391 Euler Dos Santos Silva
 CNPJ/MF: 46.306.391/0001-78
EULER DOS SANTOS SILVA
 CPF/MF: 108.144.524-69
 Representante Legal

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:BDA6CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL EVALDO CASSIANO DA SILVA “O DADAZÃO”, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
 Empresa: **BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 28.797,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Bidden Comercial LTDA
 CNPJ/MF: 36.181.473/0001-80
MABEL ANDRUSIEVICZ
 CPF/MF: 727.028.189-00
 Representante Legal

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:14D0C790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 151/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JURANDI ESTEVAM DE SOUZA**, Gari, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **02/12/2024** com término em **31/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
 Em 26 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:51C2D98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 152/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARIA GORETE BATISTA**, Servidora Cedida, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **05/12/2024** com término em **19/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
 Em 26 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:00C08EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal **VANUZA TOSCANO DOS SANTOS**, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 407,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **06/11/2024** com término em **05/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:FB9A8946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 167/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 35/2020 e seus aditivos, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Florânia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a pedido do Ministério Público do Rio Grande do Norte, a servidora municipal **MARIA GORETE BATISTA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 191, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções no Ministério Público do Rio Grande do Norte, Fórum da Comarca de Florânia.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cedente e tem prazo de validade partir de 02 de janeiro de 2025 até 08 de março de 2027.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais no dia 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:E1A7290D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 167/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 18/2021, firmado entre a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte e o Município de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a pedido da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, a servidora municipal **JOSIELE DE SOUZA MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1060, ocupante do cargo de merendeira, para exercer suas funções junto a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte – Núcleo de Florânia.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cedente e tem prazo de validade partir de 02 de janeiro de 2024 até 27 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais no dia 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:E8D047AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 168/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 35/2020 e seus aditivos, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Florânia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor municipal **JOSÉ PAULO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 251, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções junto ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Florânia/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cedente e tem prazo de validade partir de 06 de janeiro de 2024 até 08 de março de 2027.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais no dia 06 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:47F75A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSE MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/11/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/11/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/01/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F2D6F40C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora municipal **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 24/11/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/11/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:06D121A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 25 a 26/11/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 25 a 26/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/11/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:67EE142A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - SINTÉTICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	155.131,66	7,76	535.979,25	26,80	1.464.020,75	
Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	155.131,66	7,76	535.979,25	26,80	1.464.020,75	
Receita Patrimonial	19.320,00	19.320,00	3.331,66	17,24	14.713,43	76,16	4.606,57	
Valores Mobiliários	19.320,00	19.320,00	3.331,66	17,24	14.713,43	76,16	4.606,57	
Transferências Correntes	1.980.680,00	1.980.680,00	151.800,00	7,66	521.265,82	26,32	1.459.414,18	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.980.680,00	1.980.680,00	151.800,00	7,66	521.265,82	26,32	1.459.414,18	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.000.000,00	2.000.000,00	155.131,66	7,76	535.979,25	26,80	1.464.020,75	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.000.000,00	2.000.000,00	155.131,66	7,76	535.979,25	26,80	1.464.020,75
DÉFICIT (VI) ¹					19.898,67		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					555.877,92		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	76.959,15	734.831,81	1.265.168,19	167.250,15	555.877,92	1.444.122,08	549.422,52	0,00
Despesas Correntes	1.920.250,00	1.920.250,00	76.959,15	734.831,81	1.185.418,19	167.250,15	555.877,92	1.364.372,08	549.422,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	678.700,00	678.700,00	13.297,60	417.286,07	261.413,93	57.766,80	308.520,04	370.179,96	302.064,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.241.550,00	1.241.550,00	63.661,55	317.545,74	924.004,26	109.483,35	247.357,88	994.192,12	247.357,88	0,00
Despesas de Capital	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.000.000,00	2.000.000,00	76.959,15	734.831,81	1.265.168,19	167.250,15	555.877,92	1.444.122,08	549.422,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.000.000,00	2.000.000,00	76.959,15	734.831,81	1.265.168,19	167.250,15	555.877,92	1.444.122,08	549.422,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00					0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	76.959,15	734.831,81	1.265.168,19	167.250,15	555.877,92	1.444.122,08	549.422,52	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	Fernando Antônio Bezerra
###069.904-##	###179.234-##
Contador CRC RN 013087/O-6	Presidente

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1C2617DD

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	76.959,15	734.831,81	100,00	1.265.168,19	167.250,15	555.877,92	100,00	1.444.122,08	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	648.000,00	648.000,00	3.955,80	361.774,06	49,23	286.225,94	55.789,63	272.122,09	48,95	375.877,91	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	648.000,00	648.000,00	3.955,80	361.774,06	49,23	286.225,94	55.789,63	272.122,09	48,95	375.877,91	0,00	
15 URBANISMO	400.000,00	400.000,00	25.465,85	96.163,35	13,09	303.836,65	59.760,15	68.833,35	12,38	331.166,65	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	400.000,00	25.465,85	96.163,35	13,09	303.836,65	59.760,15	68.833,35	12,38	331.166,65	0,00	
20 AGRICULTURA	902.000,00	902.000,00	47.537,50	276.894,40	37,68	625.105,60	51.700,37	214.922,48	38,66	687.077,52	0,00	
605 ABASTECIMENTO	640.000,00	640.000,00	47.537,50	276.894,40	37,68	363.105,60	51.700,37	214.922,48	38,66	425.077,52	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.000.000,00	2.000.000,00	76.959,15	734.831,81	100,00	1.265.168,19	167.250,15	555.877,92	100,00	1.444.122,08	0,00	

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
###069.904-##	###179.234-##
Contador CRC RN 013087/O-6	Presidente

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B0D0ECFF

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - ANALÍTICO

4 Despesas de Capital	3.218.660,00	3.708.660,00	0,00	2.166.503,00	1.542.157,00	0,00	0,00	3.708.660,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	3.218.660,00	3.708.660,00	0,00	2.166.503,00	1.542.157,00	0,00	0,00	3.708.660,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.218.660,00	3.708.660,00	0,00	2.166.503,00	1.542.157,00	0,00	0,00	3.708.660,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.218.660,00	3.678.660,00	0,00	2.166.503,00	1.512.157,00	0,00	0,00	3.678.660,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.830.640,00	8.830.640,00	166.818,15	5.509.475,32	3.321.164,68	365.100,86	1.095.712,02	7.734.927,98	1.089.546,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) SUPERÁVIT (XIII)	8.830.640,00	8.830.640,00	166.818,15	5.509.475,32 3.691.940,19	3.321.164,68	365.100,86	1.095.712,02 721.823,11	7.734.927,98	1.089.546,68 727.988,45	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.830.640,00	8.830.640,00	166.818,15	1.817.535,13	3.321.164,68	365.100,86	1.817.535,13	7.734.927,98	1.817.535,13	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	PATRICIA DANTAS DA CUNHA	TANIA GLICIA DA COSTA
###.368.184-##	###.263.484-##	###.537.984-##
Presidente - CIM AMLAP	Contador	Diretora Executiva

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:BBE2A884

**CIM POTIGUAR
RREO II - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5º BIMESTRE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção							Exercício: 2024 -				
Bimestre: 5/2024											
Unidade Orçamentária: 01.001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP							LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2				
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.830.640,00	8.830.640,00	166.818,15	5.509.475,32	100,00	3.321.164,68	365.100,86	1.095.712,02	100,00	7.734.927,98	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.185.700,00	1.086.700,00	27.901,03	659.233,74	11,97	427.466,26	89.798,71	488.077,85	44,54	598.622,15	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.185.700,00	1.086.700,00	27.901,03	659.233,74	11,97	427.466,26	89.798,71	488.077,85	44,54	598.622,15	0,00
15 URBANISMO	2.132.422,00	2.532.486,00	0,00	2.166.503,00	39,32	365.983,00	0,00	0,00	0,00	2.532.486,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.132.422,00	2.532.486,00	0,00	2.166.503,00	39,32	365.983,00	0,00	0,00	0,00	2.532.486,00	0,00
17 SANEAMENTO	5.374.938,00	4.993.874,00	102.917,12	2.599.738,58	47,19	2.394.135,42	267.302,15	551.634,17	50,34	4.442.239,83	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.374.938,00	4.993.874,00	102.917,12	2.599.738,58	47,19	2.394.135,42	267.302,15	551.634,17	50,34	4.442.239,83	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	137.580,00	217.580,00	36.000,00	84.000,00	1,52	133.580,00	8.000,00	56.000,00	5,11	161.580,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	137.580,00	217.580,00	36.000,00	84.000,00	1,52	133.580,00	8.000,00	56.000,00	5,11	161.580,00	0,00
Total Unidade (III) = (I + II)	8.830.640,00	8.830.640,00	166.818,15	5.509.475,32	100,00	3.321.164,68	365.100,86	1.095.712,02	100,00	7.734.927,98	0,00
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	PATRICIA DANTAS DA CUNHA			TANIA GLICIA DA COSTA							
###.368.184-##	###.263.484-##			###.537.984-##							
Presidente - CIM AMLAP	Contador			Diretora Executiva							

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:950A1610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - ALTO DO RODRIGUES/RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Álvaro Rodrigues, 283, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184. 111/0001-07

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - ALTO DO RODRIGUES/RN

I – CATEGORIA A – GRUPOS INFORMAIS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	OBS	Total
01	Gabrielly dos Santos França	Berimbau o Som da Resistência	-	Classificado	82,40
02	Joana Darc da Silva	Circo do Palhaço Rolamento	-	Inadimplências	71,80

II – CATEGORIA B – INCENTIVO AO ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	OBS	TOTAL
01	Fiana Shirley Dantas Pereira Cruz	Bordando o meu Sertão	87,40 +12,60	Considerado o projeto com melhor avaliação	100
02	Pedro Juciê do Nascimento Cruz	Exposição Esculturas de Tabatingueiros	94,80 +5,20	Classificado	100
03	Rogéria Lúcia Tavares de Oliveira	Essências do Crochê	-	Classificado	92,40
04	Maria de Fátima de Sousa Silva	Transformando em Artes	-	Classificado	88,60
05	Iraneide Félix de Medeiros Avelino	Crochê Transformador	-	Classificado	88
06	Francisca Adriana Bezerra Souza dos Santos.	Confeccionando Amor	-	Classificado	83,60
07	Maria das Graças da Silva Pereira	Bordando com Amor	-	Classificado	72
08	Gabriel Dias de Araújo	Iniciar	63,50 +25	Considerado o projeto com melhor avaliação	88,50

III - CATEGORIA C – MICROPROJETOS I

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	OBS	TOTAL
01	Pedro Juciê do Nascimento Cruz	Sonhos de Mamulengos	89,20 +10,80	Considerado o projeto com melhor avaliação	100
02	Gabriel Dias de Araújo	Criação Brinquedos em Madeira	82,40 +17,60	Classificado	100
04	Franquinaldo Ribeiro Fernandes	As Cores do Pôr do Sol	90,20 +9,80	Classificado	100
03	Alamilton Lima Barbosa	Som Na Feira	-	Classificado	91,80
05	Josiel Oliveira da Silva	Uma Viagem as Estrelas	-	Classificado	86,20
06	Verlânia Barreto da Silva	Arrocha com a Vê – Parte II	-	Considerado o projeto com melhor avaliação	84,80
07	Ialy Antônio Menezes de Sousa	O Túnel do Tempo	-	Classificado	83
08	PROPAGASSOM	Talentos do Alto	-	Classificado	82,40
09	Gabrielly dos Santos França	Acredite na sua arte: Composição “Outra Vida”	-	Considerado o projeto com melhor avaliação	81,40
10	Ilton Fernandes de Sousa	Baile da Saudade	-	Suplência	80,8
11	Aldirema Araújo de Lemos	Rock do Alto	-	Suplência	77,40
12	Francisca Adriana Bezerra Souza dos Santos.	Brincando com linhas e fios – Parte II	-	Suplência	74,60
13	Anildo Nunes da Silva	Comunidades Produtivas	-	Suplência	74

III - CATEGORIA D – MICROPROJETOS II

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	OBS	TOTAL
01	Fiana Shirley Dantas Pereira Cruz	Recital Poético “Nordeste em Verso e Prosa”	88,80 +11,20	Classificado	100
02	Alamilton Lima Barbosa	Ritmos na Rua	-	considerado o projeto com melhor avaliação	90,40
03	Verlânia Barreto da Silva	Arrocha com a Vê	-	Classificado	89,80
04	Ilton Fernandes de Sousa	Vozes do Alto	-	Classificado	79,80
05	Rita de Cássia Limeira de Lima	Laços de Esperança	-	Classificado	76
06	Aldirema Araújo de Lemos	Sabor de Pipoca: Oficina de Pipocas Gourmet para Geração de Renda	-	Classificado	67,80

Alto do Rodrigues/RN, 25 de novembro de 2024.

JULY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jully Karen Nascimento Rocha Baracho
Código Identificador:1CAFB39B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº. 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.029.002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 013/2023

OBJETO:

Aquisição de itens de material de expediente, material de limpeza e higiene, material esportivo, material didático, material de musicalização e teatro para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 57.334,70 (Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)****PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 27/11/2024 às 09:00 horas

Até 02/12/2024 às 09:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**(X) SIM () NÃO****AVISO DISPENSA Nº. 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.029.002/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****DECRETO Nº. 013/2023**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, Inscrito no CNPJ Nº. 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 013/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**DIA 02/12/2024, ÀS 09:00 HORAS VIA E-MAIL.****REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF****ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** contratacaoangicos2023@gmail.com**LINK DO EDITAL:**<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>; <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **Aquisição de itens de material de expediente, material de limpeza e higiene, material esportivo, material didático, material de musicalização e teatro para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

1.2.5 – ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO OU ORDEM DE COMPRA SUBSTITUTIVA AO CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.334,70 (Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Palavras Cruzadas	Unid.	04
2	Jogo bingo letras	Unid.	02
3	Cartas Para Ditado Com 40 Cartas Fundamental	Unid.	01
4	Super Jogo Pedagógico Soletrando Estimula Raciocínio Lógico	Unid.	02
5	Jogo vira letras	Unid.	04
6	Jogo da força.	Unid.	05
7	HQ turma da Mônica jovem 42 raríssima edição colecionador	Kit	01
8	Caderno colegial 01 matéria de capa dura e espiral, com folhas pautadas destacáveis, formato 177mm X 240mm, gramatura 56 G/M² e número de folhas 80 folhas	Unid.	40
9	Brinquedo Dominó De Frações 28 Peças	Unid.	05
10	Conjunto para desenho 1º grau x 4 unidades.	Unid.	10
11	Trena 7,5 Metros X 25 mm Emborrachada	Unid.	04
12	Mosaico Geométrico 100 peça caixa de madeira	Unid.	02
13	Nova Versão Banco Imobiliário Realidade Aumentada	Unid.	03
14	Combinações cerebrais 70 esferas educativo tabuleiro	Unid.	02
15	10 Cones + 10 Pratos + 8 Argolas Agilidade + Corda de Pular Ajustável	Kit	01
16	Colchonete academia Alta Densidade Exercícios Ginástica treino tapete Fitness pilates yoga colchão impermeável treino malhar musculação malhação	Unid.	20
17	Pula corda adulta nylon	Unid.	04
18	Escada De Agilidade 5 Metros e 10 Degraus P/ Treinos Funcional	Kit	02
19	Bola de basquete	Unid.	02
20	Rede para aro basquete oficial seda 6mm	Par	01
21	Bola futsal	Unid.	06
22	Bomba de Ar Portátil Manual Encher Bola de Futebol Vôlei Basquete	Unid.	03
23	Rede para trave de futsal de gol futsal fio 2 nylons futebol de salão	Par	01
24	Apito plástico	Unid.	02
25	Kit 12 Tatames EVA 30m- Bicolor – (Cinza e preto) 1x1	Kit	04
26	Bola de vôlei amarelo/ laranja/ azul	Unid.	10

27	Kit c/ 10 coletes dupla face de futebol treino / jogo	Kit	02
28	Rede de vôlei oficial com suporte de antena e cabo de aço	Par	01
29	Antena Vôlei Oficial Inteira Em Fibra De Vidro 1,80m	Par	01
30	Uniforme esportivo em malha 100% sublimação na camisa e serigrafia no short o conjunto – arte a definir	Unid.	30
31	Kimono Branco – Karate, Judô, Jiu-Jitsu, Taekwondo; Reforçado, Tecido Brim - Adulto e Infantil. Tam. a definir no pedido	Unid.	30
32	Flauta doce estilo Alemão	Unid.	30
33	Suporte Partitura Estante Pedestal Cavalete Bolsa Ferro	Unid.	20
34	Pasta Catálogo 1/2 Ofício, 50 Envelopes Finos, Preta	Unid.	40
35	Caderno de música espiral, capa flexível ¼ 48 folhas para partituras. 205 mm X 150 mm. Gramatura 63g/m²	Unid.	40
36	Flanela para limpeza, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão – com bordas de overloque	Unid.	40
37	Vaselina, Graxa, Grease Para Curvas, Cortiça E Tudel 3 unidades.	Unid.	14
38	Maquiagem Adulto - Kit maquiagem essencial para iniciantes, Conjunto presente maquiagem multifuncional 27 peças Kit básico completo para iniciantes ou profissionais	Unid.	04
39	Conjunto de pintura corporal de rosto brilhante Tinta Corporal Fluorescente para Adultos e Crianças Conjunto de tintas faciais e corporais com cores de pigmentos solúveis em água.	Conjunto	02
40	Tecido voil voal liso 3m de largura – branco	Metros	15
41	Tecido voil voal liso 3m de largura – preto	Metros	15
42	Tecido voil voal liso 3m de largura – azul	Metros	15
43	Tecido voil voal liso 3m de largura – dourado	Metros	15
44	Tecido voil voal liso 3m de largura – verde	Metros	15
45	Tecido voil voal liso 3m de largura – vermelho	Metros	15
46	Tecido voil voal liso 3m de largura – amarelo	Metros	15
47	Tecido Jacquard Adamascado Medalhão 2,80 largura- branco	Metros	5
48	Tecido Jacquard Adamascado Medalhão 2,80 largura- azul	Metros	5
49	Tecido Jacquard Adamascado Medalhão 2,80 largura- dourado	Metros	5
50	Tecido Jacquard Adamascado Medalhão 2,80 largura- verde	Metros	5
51	Tecido Oxford 100% poliéster liso largura 1,47- verde	Metros	10
52	Tecido Oxford 100% poliéster liso largura 1,47- branco	Metros	10
53	Tecido Oxford 100% poliéster liso largura 1,47- azul	Metros	10
54	Tecido Oxford 100% poliéster liso largura 1,47- amarelo	Metros	10
55	Tecido Oxford 100% poliéster liso largura 1,47- vermelho	Metros	10
56	Tecido Oxford 100% poliéster liso largura 1,47- laranja	Metros	10
57	Cetim Liso Charmousse 100% Poliéster Larg. 1,40 – branco	Metros	10
58	Cetim Liso Charmousse 100% Poliéster Larg. 1,40 – azul	Metros	10
59	Cetim Liso Charmousse 100% Poliéster Larg. 1,40 – amarelo	Metros	10
60	Cetim Liso Charmousse 100% Poliéster Larg. 1,40 – verde	Metros	10
61	Cetim Liso Charmousse 100% Poliéster Larg. 1,40 – vermelho	Metros	10
62	Cetim Liso Charmousse 100% Poliéster Larg. 1,40 – rosa	Metros	10
63	Cetim Liso Charmousse 100% Poliéster Larg. 1,40 – lilás	Metros	10
64	Cola de pano 100g	Unid.	50
65	Filó armado com 50mts – branco	Peça	01
66	Fita de cetim nº1 7MM (cores variadas)	Peça	30
67	Fita de cetim nº2 10MM (cores variadas)	Peça	70
68	Fita de cetim nº9 38MM (cores variadas)	Peça	60
69	Passamanaria pom pom 14 PPM002 (cores variadas)	Rolo	10
70	Passamanaria 7095 (cores variadas)	Peça	10
71	Botões	Pacote	02
72	Elástico cru embutir jaraguá 20 - rolo 25m - 72%poliéster 28% elastodieno	Peça	04
73	Elástico nº14 Branco 09mm com 100mts	Peça	01
74	Sianinha 334/04 (cores variadas)	Pacote	15
75	Tecido tadel liso peletizado poliéster 100% larg. 1,60- branco	Metros	70
76	Papel branco 75g/m2 A4 210x297mm - Resma c/ 500 folhas.	Unid.	70
77	Caneta esferográfica cor azul, ponta 0,7mm corpo em material plástico transparente. Comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, com tampa asfixiante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades	Caixa	01
78	Caneta esferográfica cor preta, ponta 0,7mm corpo em material plástico transparente. Comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, com tampa asfixiante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades	Caixa	01
79	Lápis grafite nº02. Caixa com 72 unidades	Caixa	02
80	Borracha de apagar, com duas cores. Formato chanfrado (com quinas), em caixa com 40 unidades	Caixa	01
81	Apontador de lápis, com depósito, com lâmina de aço temperado. Caixa com 24 unidades	Caixa	02
82	Apagador quadro base de plástico, multicolor	Unid.	05
83	Pincel para quadro branco azul reabastecível	Unid.	15
84	Pincel para quadro branco preto reabastecível	Unid.	15
85	Pincel para quadro branco vermelho reabastecível	Unid.	15
86	Reabastecedor de pincel azul para quadro branco	Caixa	02
87	Reabastecedor de pincel preto para quadro branco	Caixa	02
88	Reabastecedor de pincel vermelho para quadro branco	Caixa	02
89	Pincel atômico azul – material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, características adicionais diâmetro da ponta: 6mm	Caixa	01
90	Pincel atômico preto – material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto, características adicionais diâmetro da ponta: 6mm	Caixa	01
91	Pincel atômico vermelho – material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelho, características adicionais diâmetro da ponta: 6mm	Caixa	01
92	Cartolina comum 150g 50x66cm cor diversas	Unid.	50
93	Tesoura escolar com cabo de polipropileno e emborrachado. Lâmina em aço inox. 132mm, sem ponta	Unid.	20
94	Fita Adesiva Kraft 18mmx50m	Unid.	10
95	Tinta Sitink Compatível Impressoras L3110 L3150 L5190 L3210 L3250 Tank T544-1 Litro (Super Black)	Unid.	05
96	4 Litros Tinta Compatível Impressoras L3150 L3250 L3210 L3110 L5190 Refil 544	Unid.	02

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaoangicos2023@gmail.com OU mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a presente DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/12/2024 às 09:00min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para

abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** que consta no item **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

4.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2.1. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.4.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de contratação deste município, QUE NOTIFICARÁ A EMPRESA VENCEDORA, ou seja, aquela com a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração, para apresentar, via e-mail (contratacaoangicos2023@gmail.com) ou protocolado no setor de contratação, em até 03 (três) dias após a notificação feita pelo município.

5.0 – DO PAGAMENTO:

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Angicos/RN, 26 de novembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.029.002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 013/2023**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 1.029.002/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: aquisição de itens de material de expediente, material de limpeza e higiene, material esportivo, material didático, material de musicalização e teatro para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Palavras Cruzadas	Unid.	04	
2	Jogo bingo letras	Unid.	02	
3	Cartas Para Ditado Com 40 Cartas Fundamental	Unid.	01	
4	Super Jogo Pedagógico Soletrando Estimula Raciocínio Lógico	Unid.	02	
5	Jogo vira letras	Unid.	04	
6	Jogo da forca.	Unid.	05	
7	HQ turma da Mônica jovem 42 raríssima edição colecionador	Kit	01	
8	Caderno colegial 01 matéria de capa dura e espiral, com folhas pautadas destacáveis, formato 177mm X 240mm, gramatura 56 G/M² e número de folhas 80 folhas	Unid.	40	
9	Brinquedo Dominó De Frações 28 Peças	Unid.	05	
10	Conjunto para desenho 1º grau x 4 unidades.	Unid.	10	
11	Trena 7,5 Metros X 25 mm Emborrachada	Unid.	04	
12	Mosaico Geométrico 100 peça caixa de madeira	Unid.	02	
13	Nova Versão Banco Imobiliário Realidade Aumentada	Unid.	03	
14	Combinações cerebrais 70 esferas educativo tabuleiro	Unid.	02	
15	10 Cones + 10 Pratos + 8 Argolas Agilidade + Corda de Pular Ajustável	Kit	01	
16	Colchonete academia Alta Densidade Exercícios Ginástica treino tapete Fitness pilates yoga colchão impermeável treino malhar musculação malhação	Unid.	20	
17	Pula corda adulta nylon	Unid.	04	
18	Escada De Agilidade 5 Metros e 10 Degraus P/ Treinos Funcional	Kit	02	
19	Bola de basquete	Unid.	02	
20	Rede para aro basquete oficial seda 6mm	Par	01	
21	Bola futsal	Unid.	06	
22	Bomba de Ar Portátil Manual Encher Bola de Futebol Vôlei Basquete	Unid.	03	
23	Rede para trave de futsal de gol futsal fio 2 nylons futebol de salão	Par	01	
24	Apito plástico	Unid.	02	
25	Kit 12 Tatames EVA 30m- Bicolor – (Cinza e preto) 1x1	Kit	04	
26	Bola de vôlei amarelo/ laranja/ azul	Unid.	10	
27	Kit c/ 10 coletes dupla face de futebol treino / jogo	Kit	02	
28	Rede de vôlei oficial com suporte de antena e cabo de aço	Par	01	
29	Antena Vôlei Oficial Inteira Em Fibra De Vidro 1,80m	Par	01	
30	Uniforme esportivo em malha 100% sublimação na camisa e serigrafia no short o conjunto – arte a definir	Unid.	30	
31	Kimono Branco – Karate, Judô, Jiu-Jitsu, Taekwondo; Reforçado, Tecido Brim - Adulto e Infantil. Tam. a definir no pedido	Unid.	30	
32	Flauta doce estilo Alemão	Unid.	30	
33	Suporte Partitura Estante Pedestal Cavalete Bolsa Ferro	Unid.	20	
34	Pasta Catálogo 1/2 Ofício, 50 Envelopes Finos, Preta	Unid.	40	
35	Caderno de música espiral, capa flexível ¼ 48 folhas para partituras. 205 mm X 150 mm. Gramatura 63g/m²	Unid.	40	
36	Flanela para limpeza, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão – com bordas de overlock	Unid.	40	
37	Vaselina, Graxa, Grease Para Curvas, Cortiça E Tudel 3 unidades.	Unid.	14	
38	Maquiagem Adulto - Kit maquiagem essencial para iniciantes, Conjunto presente maquiagem multifuncional 27 peças Kit básico completo para iniciantes ou profissionais	Unid.	04	
39	Conjunto de pintura corporal de rosto brilhante Tinta Corporal Fluorescente para Adultos e Crianças Conjunto de tintas faciais e corporais com cores de pigmentos solúveis em água.	Conjunto	02	
40	Tecido voil voal liso 3m de largura – branco	Metros	15	
41	Tecido voil voal liso 3m de largura – preto	Metros	15	
42	Tecido voil voal liso 3m de largura – azul	Metros	15	
43	Tecido voil voal liso 3m de largura – dourado	Metros	15	
44	Tecido voil voal liso 3m de largura – verde	Metros	15	
45	Tecido voil voal liso 3m de largura – vermelho	Metros	15	
46	Tecido voil voal liso 3m de largura – amarelo	Metros	15	
47	Tecido Jacquard Adamascado Medalhão 2,80 largura- branco	Metros	5	
48	Tecido Jacquard Adamascado Medalhão 2,80 largura- azul	Metros	5	

49	Tecido Jacquard Adamascado Medalhão 2,80 largura- dourado	Metros	5	
50	Tecido Jacquard Adamascado Medalhão 2,80 largura- verde	Metros	5	
51	Tecido Oxford 100% poliéster liso largura 1,47- verde	Metros	10	
52	Tecido Oxford 100% poliéster liso largura 1,47- branco	Metros	10	
53	Tecido Oxford 100% poliéster liso largura 1,47- azul	Metros	10	
54	Tecido Oxford 100% poliéster liso largura 1,47- amarelo	Metros	10	
55	Tecido Oxford 100% poliéster liso largura 1,47- vermelho	Metros	10	
56	Tecido Oxford 100% poliéster liso largura 1,47- laranja	Metros	10	
57	Cetim Liso Charmousse 100% Poliester Larg. 1,40 – branco	Metros	10	
58	Cetim Liso Charmousse 100% Poliester Larg. 1,40 – azul	Metros	10	
59	Cetim Liso Charmousse 100% Poliester Larg. 1,40 – amarelo	Metros	10	
60	Cetim Liso Charmousse 100% Poliester Larg. 1,40 – verde	Metros	10	
61	Cetim Liso Charmousse 100% Poliester Larg. 1,40 – vermelho	Metros	10	
62	Cetim Liso Charmousse 100% Poliester Larg. 1,40 – rosa	Metros	10	
63	Cetim Liso Charmousse 100% Poliester Larg. 1,40 – lilás	Metros	10	
64	Cola de pano 100g	Unid.	50	
65	Filó armado com 50mts – branco	Peça	01	
66	Fita de cetim nº1 7MM (cores variadas)	Peça	30	
67	Fita de cetim nº2 10MM (cores variadas)	Peça	70	
68	Fita de cetim nº9 38MM (cores variadas)	Peça	60	
69	Passamanaria pom pom 14 PPM002 (cores variadas)	Rolo	10	
70	Passamanaria 7095 (cores variadas)	Peça	10	
71	Botões	Pacote	02	
72	Elástico cru embutir jaraguá 20 - rolo 25m - 72%poliester 28% elastodieno	Peça	04	
73	Elástico nº14 Branco 09mm com 100mts	Peça	01	
74	Sianinha 334/04 (cores variadas)	Pacote	15	
75	Tecido tactel liso peletizado poliéster 100% larg. 1,60- branco	Metros	70	
76	Papel branco 75g/m2 A4 210x297mm - Resma c/ 500 folhas.	Unid.	70	
77	Caneta esferográfica cor azul, ponta 0,7mm corpo em material plástico transparente. Comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, com tampa asfixiante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades	Caixa	01	
78	Caneta esferográfica cor preta, ponta 0,7mm corpo em material plástico transparente. Comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, com tampa asfixiante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades	Caixa	01	
79	Lápis grafite nº02. Caixa com 72 unidades	Caixa	02	
80	Borracha de apagar, com duas cores. Formato chanfrado (com quinas), em caixa com 40 unidades	Caixa	01	
81	Apontador de lápis, com depósito, com lâmina de aço temperado. Caixa com 24 unidades	Caixa	02	
82	Apagador quadro base de plástico, multicolor	Unid.	05	
83	Pincel para quadro branco azul reabastecível	Unid.	15	
84	Pincel para quadro branco preto reabastecível	Unid.	15	
85	Pincel para quadro branco vermelho reabastecível	Unid.	15	
86	Reabastecedor de pincel azul para quadro branco	Caixa	02	
87	Reabastecedor de pincel preto para quadro branco	Caixa	02	
88	Reabastecedor de pincel vermelho para quadro branco	Caixa	02	
89	Pincel atômico azul – material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, características adicionais diâmetro da ponta: 6mm	Caixa	01	
90	Pincel atômico preto – material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto, características adicionais diâmetro da ponta: 6mm	Caixa	01	
91	Pincel atômico vermelho – material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelho, características adicionais diâmetro da ponta: 6mm	Caixa	01	
92	Cartolina comum 150g 50x66cm cor diversas	Unid.	50	
93	Tesoura escolar com cabo de polipropileno e emborrachado. Lâmina em aço inox. 132mm, sem ponta	Unid.	20	
94	Fita Adesiva Kraft 18mmx50m	Unid.	10	
95	Tinta Stkink Compatível Impressoras L3110 L3150 L5190 L3210 L3250 Tank T544-1 Litro (Super Black)	Unid.	05	
96	4 Litros Tinta Compatível Impressoras L3150 L3250 L3210 L3110 L5190 Refil 544	Unid.	02	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: Para que seja possível colocar em prática, a aquisição dos itens deste processo se faz fundamental. Com eles, as atividades necessárias para a implementação poderão ser desenvolvidas de forma satisfatória e com a devida qualidade, fazendo com que os alunos possam ser envolvidos e assimilar a proposta da implementação da escola em tempo integral. Onde, a equipe pedagógica necessita dos itens a serem adquiridos para que se possam ser desenvolvidas as atividades necessárias na implementação da escola integral.

A proposta de implantar a Educação Integral em Tempo Integral nas escolas visa a formação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões, a partir da ampliação da matriz curricular e jornada escolar como um avanço significativo para a diminuição das desigualdades educacionais e, conseqüentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.

A Secretaria Municipal de Educação procura ampliar e qualificar toda a comunidade envolvida para terem a compreensão da Proposta da Educação Integral, bem como metodologias e atividades diferenciadas, assim, desenvolverão um trabalho com resultados significativos na Educação Integral em Tempo Integral.

Para além do exposto, devemos ter a clareza de que a escola de tempo integral é hoje o local privilegiado para o desenvolvimento integral dos estudantes, visando à sua emancipação plena como ser humano. E que o princípio orientador da forma de ensinar não se relaciona somente com o tempo, mas com as intencionalidades das práticas pedagógicas escolares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução é a aquisição junto a fornecedores especializados dos produtos referenciados no item 1.1 deste termo. Para a contratação em questão, os produtos devem seguir as especificações contidas na tabela do item 1.1 deste termo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sustentabilidade:

Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretária Municipal de Educação do município de Angicos/RN, no prazo de 5 dias úteis após a emissão da ordem de compra.

Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização deles.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, desde que o valor estimado da contratação se encontre dentro dos limites legais estabelecidos no dispositivo.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto se dará de forma única.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Angicos/RN, 29 de outubro de 2024.

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

CPF: 028.019.334-30

Secretária Municipal de Educação

DISPENSA Nº. 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.029.002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 013/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO / CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME RESP. PARA CONTATO	

Objeto: Aquisição de itens de material de expediente, material de limpeza e higiene, material esportivo, material didático, material de musicalização e teatro para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
.....					
.....					
TOTAL GERAL					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.029.002/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 013/2023**

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

**DISPENSA Nº. 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.029.002/2024**

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

**DISPENSA Nº. 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.029.002/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 013/2023**

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**DISPENSA Nº. 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.029.002/2024**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.029.002/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:.....
E-mail: Telefone:

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

DISPENSA Nº. 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.029.002/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 013/2023

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024
PROCESSO Nº. 1.029.002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000 - CNPJ: 08.085.409/0001-60, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 1.029.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e DECRETO Nº. 013/2023 de 12 de maio de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação de Licitação Nº. 031/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de itens de material de expediente, material de limpeza e higiene, material esportivo, material didático, material de musicalização e teatro para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Objeto da contratação:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
.....					
TOTAL GERAL DO LOTE					

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e

A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Sendo fornecimento e compra única poderá ser feito por meio de **ordem de compra**, encerrando-se as obrigações de ambos, após a entrega, aceite provisório, pagamento e aceite definitivo da aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**PREÇO**

O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____),

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, (Item 7.4)

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nos termos do item 7.10.8 do TR.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, (do Item 7.3 ao 7.10).

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento inicial; 22.11.2024

Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Além e complementar as cláusulas constantes no item 9 do TR.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além e complementar as cláusulas constantes no item 9 do TR

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entregar juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência, anexo do Edital (aviso dispensa)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Ação: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE e;

25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Angicos/RN, de..... de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

OBESERVAÇÃO:

ESTE CONTRATO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR UMA “ORDEM DE COMPRA”; NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:3E8F56CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0951/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 2128/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3233, de 01 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 45.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					R\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir

3000 -FUNDO MUNICIPAL DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	45.000,00
		Pessoal Civil				
Total da Anulação (R\$)						R\$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 26 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AA24D7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0950/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 320.004,02 (TREZENTOS E VINTE MIL QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 2015/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3072, de 11 de julho de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 320.004,02** (trezentos e vinte mil quatro reais e dois centavos), termos que dispõe o art. 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.005	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17003110	R\$	1.217,97
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27003110	R\$	18.786,05
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						20.004,02

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agente Comunitária de Saúde - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16040000	R\$	300.000,00
		Pessoal Civil				
Total do Crédito Suplementar (R\$)						R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de **Superávit Orçamentário Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit Orçamentário Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	Fonte de Recurso	27003110	R\$	18.786,05
Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	17003110	R\$	1.217,97
Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	16040000	R\$	300.000,00
Total Crédito Suplementar (R\$)				320.004,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 26 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C6500B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 04/2024 – SECUJ*

Homologa resultado final do mérito cultural, após fase recursal, analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baraúna/RN.

A Prefeitura Municipal de Baraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pela Comissão de Avaliação e Seleção, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa resultado final referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baraúna/RN, após prazo recursal.

Art. 2º - Convocar os agentes culturais com propostas classificadas no mérito cultural, Edital 001/2024, para enviar documentação para habilitação conforme itens 11 e 12 do referido edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, seguindo o cronograma publicado, exclusivamente pelo e-mail sejuvbaraunarn@gmail.com.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 22 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO FINAL
EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Alexandre Sherman Fernandes de Oliveira	133.741.86*-.**	Cores Contam Histórias	Artes Plásticas	50,0	Não apresentou recurso	classificado
2	Anny Catariny Oliveira da Fonseca	050.089.23*-.**	NORDESTE: Formas, Cores e movimento para todas as idades	Artesanato	51,0	Não apresentou recurso	classificado
3	Antônio Camilo da Silva	350.629.40*-.**	Toinho dos Teclados e Forroço Chama na Bota	Música	44,0	Não apresentou recurso	classificado
4	Associação Cultural Companhia junina Tico-Tico no Fubá	54.733.243/000*-.**	Arriaiá de rua TTF show	Dança	67,0	Não apresentou recurso	classificado
5	Clivanilson Alves da Silva Gomes	079.290.03*-.**	A velha guarda e o resgate das marchinhas de carnaval	oficina	42,0	Indeferido	classificado
6	Cosmo da Silva Oliveira	38.126.790.00*-.**	Conviver nossas Raízes musicais	Música	41,0	Não apresentou recurso	classificado
7	Ellen Cristina Alves de Abreu	126.843.70*-.**	Educarte	Artes Plásticas	40,0	Não apresentou recurso	classificado
8	Euclecia Rocha da Silva	134.637.04*-.**	Desenrolando Sonhos	Arte visual e Artesanato	39,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
9	Flavio Sergio Santos da Silva	092.383.54*-.**	Baraúna Cultura	Música e Artes	28,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
10	Francisco Bezerra Sobrinho Neto	070.743.97*-.**	Websérie - Cultura Popular. Retratos de Baraúna	audiovisual	54,0	Não apresentou recurso	classificado
11	Gabriel Mauro de Lucena Moura	122.229.31*-.**	Rap na Rua	Música, dança e grafite	49,0	Não apresentou recurso	classificado
12	Jadison de Lima Silva	086.940.21*-.**	Notas do sertão	Música	57,0	Não apresentou recurso	classificado
13	John Nascimento Viana	083.870.23*-.**	Nossas Raízes	Capoeira	61,0	Não apresentou recurso	classificado
14	José de Arimateia da Silva	036.804.47*-.**	FOLIA NO INTERIOR – Carnaval nas comunidades	Música	67,0	Não apresentou recurso	classificado
15	José Israellyson da Silva Oliveira	713.991.62*-.**	Dia do circo na comunidade	Música e Artes cênicas	57,0	Não apresentou recurso	classificado
16	Jose Maria de Arimateia	357.569.00*-.**	Solo Pirex forrozeiro	Música	27,0	Não apresentou recurso	desclassificado

17	José Raryel Alves de Lima	054.896.83*.-**	Noite de cultura nordestina: vozes e tradições	Música	63,0	Não recurso	apresentou	classificado
18	José de Arimar Oliveira Junior	045.453.09*.-**	Baraúna: Música para Todos	Música	23,0	Não recurso	apresentou	desclassificado
19	Leandro Lima Santiago	124.171.48*.-**	Ep – Horto Florestal	Audiovisual	31,0	Não recurso	apresentou	desclassificado
20	Luciano Timóteo da Silva	852.188.71*.-**	Baú do Luciano Silva – Revivendo Bregas	Música	68,0	Não recurso	apresentou	classificado
21	Luiz Henrique Silva Bento	706.281.09*.-**	Festival de Cultura de Baraúna - (FECUBA)	Festival Cultural	46,0	Não recurso	apresentou	classificado
22	Maria das Graças Luz Barbosa	938.456.26*.-**	Cinema Perambulando	Cinema	78,0	Não recurso	apresentou	classificado
23	Marcelo Abraão de Melo Ramalho	125.971.75*.-**	Ação para uma reação	Audiovisual	54,0	Não recurso	apresentou	classificado
24	Maria Analice de Sousa Silva	146.912.70*.-**	Coletivo de Dança corpo aberto	Dança	36,0	Não recurso	apresentou	desclassificado
25	Raimundo Gonçalves de Mesquita	429.359.38*.-**	Cantorias	Música	58,0	Não recurso	apresentou	classificado
26	Renata Milena da Silva	071.185.14*.-**	Capacitação digital para agentes culturais - Instagram	Audiovisual	53,0	Não recurso	apresentou	classificado
27	Sávio Gabriel de Oliveira Silva	116.674.06*.-**	Olhares além das lentes: A fotografia como Expressão Cultural	Artes Visuais Fotografia	58,0	Não recurso	apresentou	classificado
28	União Nordestina das Entidades da Cultura e das Comunidades do Brasil	70.302.450/000*.-**	Capacita Artista	Capacitação	78,0	Não recurso	apresentou	classificado
29	Valdecir Gomes da Silva	120.742.48*.-**	ARRASTA PÉ NA PRAÇA - Se tem noite de São João, tem forró pro meu povão!	Música	63,0	Não recurso	apresentou	classificado

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:77ABC524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 05/2024 – SECUJ

Publica resultado provisório da habilitação jurídica analisado pela equipe técnica, referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baraúna/RN.

A Prefeitura Municipal de Baraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientada pelo Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar resultado provisório da habilitação documental referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para recurso, exclusivamente pelo e-mail sejuvbaraunarn@gmail.com, utilizando a página 2, do Anexo VI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal De Cultura E Juventude

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO FINAL
EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
1	Alexandre Sherman Fernandes de Oliveira	133.741.86*.-**	Cores Contam Histórias	Artes Plásticas	50,0	Habilitado	
2	Anny Catariny Oliveira da Fonseca	050.089.23*.-**	NORDESTE: Formas, Cores e movimento para todas as idades	Artesanato	51,0	Habilitado	
3	Antônio Camilo da Silva	350.629.40*.-**	Toinho dos Teclados e Forroço Chama na Bota	Música	44,0	Habilitado	
4	Associação Cultural Companhia Junina Tico-Tico no Fubá	54.733.243/000*.-**	Arraiá de rua TTF show	Dança	67,0	Habilitado	
5	Clivanilson Alves da Silva Gomes	079.290.03*.-**	A velha guarda e o resgate das marchinhas de carnaval	oficina	42,0	Habilitado	
6	Cosmo da Silva Oliveira	38.126.790.00*.-**	Conviver nossas Raízes musicais	Música	41,0	Habilitado	
7	Ellen Cristina Alves de Abreu	126.843.70*.-**	Educarte	Artes Plásticas	40,0	Habilitado	
8	Francisco Bezerra Sobrinho Neto	070.743.97*.-**	Websérie - Cultura Popular: Retratos de Baraúna	audiovisual	54,0	Habilitado	
9	Gabriel Mauro de Lucena Moura	122.229.31*.-**	Rap na Rua	Música, dança e grafite	49,0	Habilitado	
10	Jadison de Lima Silva	086.940.21*.-**	Notas do sertão	Música	57,0	Habilitado	
11	John Nascimento Viana	083.870.23*.-**	Nossas Raízes	Capoeira	61,0	Habilitado	
12	José de Arimateia da Silva	036.804.47*.-**	FOLIA NO INTERIOR Carnaval nas comunidades	Música	67,0	Habilitado	

13	José Israellyson da Silva Oliveira	713.991.62*-**	Dia do circo na comunidade	Música e Artes cênicas	57,0	Habilitado	
14	José Raryel Alves de Lima	054.896.83*-**	Noite de cultura nordestina: vozes e tradições	Música	63,0	Habilitado	
15	Luciano Timóteo da Silva	852.188.71*-**	Baú do Luciano Silva - Revivendo Bregas	Música	68,0	Habilitado	
16	Luiz Henrique Silva Bento	706.281.09*-**	Festival de Cultura de Baraúna - (FECUBA)	Festival Cultural	46,0	Habilitado	
17	Maria das Graças Luz Barbosa	938.456.26*-**	Cinema Perambulando	Cinema	78,0	Habilitado	
18	Marcelo Abraão de Melo Ramalho	125.971.75*-**	Ação para uma reação	Audiovisual	54,0	Habilitado	
19	Raimundo Gonçalves de Mesquita	429.359.38*-**	Cantorias	Música	58,0	Habilitado	
20	Renata Milena da Silva	071.185.14*-**	Capacitação digital para agentes culturais - Instagram	Audiovisual	53,0	Habilitado	
21	Sávio Gabriel de Oliveira Silva	116.674.06*-**	Olhares além das lentes: A fotografia como Expressão Cultural	Artes Visuais - Fotografia	58,0	Habilitado	
22	União Nordestina das Entidades da Cultura e das Comunidades do Brasil	70.302.450/000*-**	Capacita Artista	Capacitação	78,0	Habilitado	
23	Valdecir Gomes da Silva	120.742.48*-**	ARRASTA PÉ NA PRAÇA - Se tem noite de São João, tem forró pro meu povão!	Música	63,0	Habilitado	

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal De Cultura E Juventude

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:027A193F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - AMBULÂNCIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de veículo destinado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>AMBULÂNCIA GRANDE: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, ANO/MODELO 2024/2024 CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5,140 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3,200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.300 MM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 10,5M³. TRACÇÃO TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE. DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 12 VOLTS, O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845. NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO, O COMPARTILHAMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SUPORTA PESO MÍNIMO DE 100 KG E ACOMPANHAM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA: GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. O BALAUSTRÉ DEVERÁ TER 2 PEGAMÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPRIMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 2 SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO E PLASMA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, EM UM SÓ LADO DA VIATURA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL, OU PRFV (PLÁSTICO</p>	UNIDADE	1

RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AS VÍTIMAS, FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE FÁBRICA DE 1 ANO SEM LIMITE DE KM, INCLUINDO AS REVISÕES OBRIGATORIAS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64 DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6729/1979, 1º EMLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 29/11/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 26 de novembro de 2024.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:BB4F0A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - MEDICAMENTOS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de medicamentos da Atenção Básica (Farmácia Básica), materiais médico-hospitalares, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar, e medicamentos controlados, destinados a atender as necessidades do hospital e das unidades básicas de saúde do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	300
0002	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	GALÃO	600
0003	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250
0004	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25 MM X 0,7 MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
0005	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25 MM X 0,8 MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
0006	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25 MM X 0,6 MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
0007	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40 MM X 1,2 MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
0008	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40 MM X 1,6 MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60
0009	AGULHA INTRADÉRMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM., CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
0010	ÁLCOOL ABSOLUTO 1L	FRASCO	60
0011	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L	FRASCO	3.000
0012	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 1L	FRASCO	1.800
0013	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% 1L	FRASCO	24
0014	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 250 G	ROLO	500
0015	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 G	ROLO	900
0016	ALMOTOLIA 100 ML	FRASCO	90
0017	ALMOTOLIA 250 ML	FRASCO	90
0018	ALMOTOLIA 500 ML	FRASCO	90
0019	APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO) MODELO/MARCA DE REFERENCIA: ON CALL PLUS	UNIDADE	250
0020	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UNIDADE	500
0021	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8 METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.500

0022	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8 METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.000
0023	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.000
0024	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 50	UNIDADE	1.500
0025	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UNIDADE	150
0026	CABO BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3	UNIDADE	20
0027	CABO BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 4	UNIDADE	20
0028	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60
0029	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60
0030	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 24 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60
0031	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G	UNIDADE	300
0032	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G	UNIDADE	300
0033	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	UNIDADE	900
0034	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL	UNIDADE	240
0035	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	1.200
0036	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UNIDADE	300
0037	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 1L	FRASCO	120
0038	CLOREXIDINA 1% AQUOSA 1L	FRASCO	180
0039	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	FRASCO	240
0040	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	FRASCO	240
0041	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4%	FRASCO	240
0042	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	UNIDADE	30
0043	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UNIDADE	30
0044	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UNIDADE	30
0045	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	UNIDADE	3.000
0046	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	1.500
0047	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	900
0048	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	600
0049	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	900
0050	COLETOR UNIVERSAL 50 ML, DESCARTÁVEL COM TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	2.400
0051	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 13 FIOS	PACOTE	1.800
0052	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	ROLO	900
0053	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200
0054	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	FRASCO	200
0055	DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	1.500
0056	DOSADOR ORAL 10 ML	UNIDADE	1.500
0057	DOSADOR ORAL 3 ML	UNIDADE	1.500
0058	DOSADOR ORAL 5 ML	UNIDADE	1.500
0059	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	18.000
0060	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	100
0061	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1.500
0062	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120
0063	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 C	ROLO	1.500
0064	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	ROLO	600
0065	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	120
0066	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO G	UNIDADE	1.200
0067	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO M	UNIDADE	1.800
0068	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO P	UNIDADE	1.800
0069	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	50
0070	ESTOJO DE INOX PERFURADO. 18 X 08 X 03 CM	UNIDADE	20
0071	ESTOJO PORTA LÂMINA PARA 3 LAMINAS TAMPA ROSQUEAVEL	UNIDADE	2.400
0072	EXTENSÃO PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO 2M	UNIDADE	300
0073	EXTENSOR DE OXIGÊNIO 1 METRO	UNIDADE	60
0074	EXTENSOR DE OXIGÊNIO 2 METROS	UNIDADE	60
0075	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO 200 CM	UNIDADE	200
0076	FIO CAT-GUT SIMPLES, DIÂMETRO 1-0	CAIXA	5
0077	FIO SUTURA NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	36
0078	FIO SUTURA NYLON 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	36
0079	FIO SUTURA NYLON 1-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	60
0080	FIO SUTURA NYLON 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	48
0081	FIO SUTURA NYLON 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	48
0082	FIO SUTURA NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	36
0083	FIO SUTURA NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	36
0084	FITA ADESIVA HOSPITALAR	ROLO	300
0085	FITA AUTOCLAVE	ROLO	900
0086	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M	ROLO	800
0087	FITA MICROPOROSA 5 CM X 4,5 M	ROLO	600
0088	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML, DESTINADO À FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS FEITOS A PARTIR DE MATERIAL COLHIDO DA EXTOCÉRVICE, ENDOCÉRVICE, PAREDE VAGINAL	FRASCO	180
0089	FORMALDEÍDO 10% 1L	FRASCO	15
0090	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG	UNIDADE	1.500
0091	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	UNIDADE	600
0092	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	UNIDADE	300
0093	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG	UNIDADE	1.500
0094	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG.	UNIDADE	12.000
0095	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G.	UNIDADE	18.000
0096	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M	UNIDADE	12.000
0097	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P	UNIDADE	3.000
0098	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA O2 COM EXTENSÃO E MÁSCARA	UNIDADE	50
0099	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	FRASCO	240
0100	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	FRASCO	240
0101	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	120
0102	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100 ML	FRASCO	1.200
0103	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA 100 ML	FRASCO	1.200
0104	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA- FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	120

0105	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	100
0106	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO OBESO	UNIDADE	24
0107	KIT NEBULIZADOR ADULTO CONTENDO MÁSCARA + CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO + TUBO DE AR	UNIDADE	25
0108	KIT NEBULIZADOR INFANTIL CONTENDO MÁSCARA + CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO + TUBO DE AR	UNIDADE	25
0109	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	24
0110	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	24
0111	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60
0112	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60
0113	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150
0114	LANCETA DESCARTÁVEL 28G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.500
0115	LATEX HOSPITALAR Nº200 15 METROS	UNIDADE	10
0116	LATEX HOSPITALAR Nº201 15 METROS	UNIDADE	20
0117	LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50M GRAMATURA 34-36	ROLO	180
0118	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0	PAR	3.600
0119	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5	PAR	3.600
0120	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0	PAR	2.400
0121	LUVA PROCEDIMENTO G CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	1.200
0122	LUVA PROCEDIMENTO M CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	2.400
0123	LUVA PROCEDIMENTO P CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	2.400
0124	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	900
0125	MACACÃO IMPERMEÁVEL 50G, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E REGIÃO LOMBAR, COM CAPUZ TAMANHO G	UNIDADE	30
0126	MACACÃO IMPERMEÁVEL 50G, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E REGIÃO LOMBAR, COM CAPUZ TAMANHO M	UNIDADE	30
0127	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.000
0128	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO; CONTENDO - MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; - TRAQUÉIA; - 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; - EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; - COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO	UNIDADE	20
0129	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO	UNIDADE	150
0130	MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL Nº95	UNIDADE	2.000
0131	OXÍMETRO DE PULSO COM MONITOR DE DEDO; FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO (SP02): 35% - 100% PRECISÃO DA SP02: 70% - 99% COM DESVIO DE ± 2% FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO: 30-250 BPM PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ± 3 BPM; PARÂMETROS: SPO2 E PULSO	UNIDADE	50
0132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	ROLO	240
0133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X100 M	ROLO	180
0134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	ROLO	60
0135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45X100	ROLO	36
0136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 CMX100 M	ROLO	10
0137	PAPEL INDICADOR PH	CAIXA	60
0138	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 14 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
0139	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	20
0140	PINÇA KELLY CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
0141	PINÇA KELLY CURVA RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
0142	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
0143	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
0144	SAPATILHA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	300
0145	SCALP 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60
0146	SCALP 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120
0147	SCALP 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120
0148	SCALP 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60
0149	SCALP 27 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	24
0150	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	12.000
0151	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	24.000
0152	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	24.000
0153	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	24.000
0154	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	24.000
0155	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 30G 5/16, GRADUADA EM ESCALA UI	UNIDADE	24.000
0156	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML	UNIDADE	300
0157	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNIDADE	120
0158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	1.800
0159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	1.800
0160	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	1.800
0161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	1.800
0162	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	1.800
0163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	400
0164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	400
0165	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	400
0166	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO	UNIDADE	20
0167	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO	UNIDADE	20
0168	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO	UNIDADE	20
0169	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO	UNIDADE	20
0170	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO	UNIDADE	20
0171	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO	UNIDADE	20
0172	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	UNIDADE	20
0173	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO	UNIDADE	20
0174	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO	UNIDADE	20
0175	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	UNIDADE	300
0176	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	UNIDADE	300
0177	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	UNIDADE	300
0178	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	UNIDADE	300
0179	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	UNIDADE	300
0180	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	UNIDADE	300
0181	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	UNIDADE	300
0182	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 14	UNIDADE	120
0183	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16	UNIDADE	120
0184	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 18	UNIDADE	120
0185	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 20	UNIDADE	120
0186	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 22	UNIDADE	120

0187	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 24	UNIDADE	120
0188	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	180
0189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	180
0190	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	180
0191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	180
0192	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	180
0193	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	180
0194	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	180
0195	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	180
0196	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	180
0197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	300
0198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	300
0199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	300
0200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	300
0201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	300
0202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	300
0203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	300
0204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	300
0205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	300
0206	SONDA RETAL Nº 10	UNIDADE	180
0207	SONDA RETAL Nº 12	UNIDADE	180
0208	SONDA RETAL Nº 14	UNIDADE	180
0209	SONDA RETAL Nº 16	UNIDADE	180
0210	SONDA RETAL Nº 18	UNIDADE	180
0211	SONDA RETAL Nº 20	UNIDADE	180
0212	SONDA RETAL Nº 8	UNIDADE	180
0213	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	240
0214	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	1.800
0215	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	4.000
0216	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	4.000
0217	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	1.800
0218	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	400
0219	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	400
0220	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	400
0221	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	40
0222	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA FAIXA DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: IN -50°C A 70°C; FAIXA DE MEDIÇÃO DA UMIDADE: 0% A 100% (U.R.) RESOLUÇÃO TEMPERATURA: 0,1°C; RESOLUÇÃO UMIDADE: 1%;	UNIDADE	50
0223	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	120
0224	TESOURA IRIS CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
0225	TESOURA IRIS RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
0226	TIRA REAGENTE ON CALL PLUS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, EMBALAGEM COM 50 TIRAS.	CAIXA	2.500
0227	TORNIQUETE ELÁSTICO COM AUTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO	UNIDADE	30
0228	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	500

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 29/11/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 26 de novembro de 2024.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CEA34DCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCOS	2700
12	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMPRIMIDOS	3000
15	AMICACINA SULFATO 500 MG.SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ 2ML	AMPOLAS	1000
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125	COMPRIMIDOS	7000
21	ANFOTERICINA B, DOSAGEM 50 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIPOSOMAL, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	500
27	BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 25%. FRASCO COM 60ML	FRASCOS	50
32	CÁLCIO, GLICONATO 100MG/ML, CA++) - AMPOLA 10ML	AMPOLAS	500
34	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDOS	12000
35	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDOS	12000
40	CEFTRIAXONA SÓDICA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1 G. REGISTRO NO MS/ANVISA.	BISNAGAS	11250
41	CEFTRIAXONA SÓDICA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1 G. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMPOLAS	3.750
42	CETOCONAZOL 2%. BISNAGA CONTENDO 30 G	AMPOLAS	400
43	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDOS	1500
45	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDOS	1500
46	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDOS	2500
48	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 400MG/200ML.	BOLSAS	1500
52	CLORETO DE POTÁSSIO 16,1% AMPOLA 10ML. (2,56 MEQ/ML (16,1%))	AMPOLAS	1000
53	CLORETO DE SÓDIO 0,6% SOLUÇÃO AMPOLA DE 10ML.	AMPOLAS	2000
54	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO AMPOLA DE 10ML.	AMPOLAS	1000
55	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE	FRASCOS	1000
56	CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.	FRASCOS	150
56	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCOS	1600
64	COMPLEXO B XAROPE	FRASCO	500
67	DEXAMETASONA 4 MG.	COMPRIMIDOS	3000
68	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRASCOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO	FRASCOS	1500
71	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDOS	7000
72	DIMENDRINATO + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML. USO ENDOVENOSO	AMPOLAS	4000
73	DIMENDRINATO + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML. USO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	3000
74	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML	AMPOLAS	36000
78	DOPAMINA 5 G/ML. DOPAMINA CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMPOLAS	1200
76	EFEDRINA, SULFATO DE, 50 MG/ML, SOL. INJ 1 ML	AMPOLAS	500
82	ENALAPRIL 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1500
83	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	18000
84	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML REGISTRO NO MS/ANVISA. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA OU GENÉRICO	AMPOLAS	1000
85	FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 5 MG/ML. FRASCO 20ML.	FRASCO	500
86	FLUCONAZOL 150MG.	COMPRIMIDOS	20000
87	FOSFATO DE CODEINA XAROPE 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL . FRASCO COM 120ML	FRASCOS	240
88	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLAS	15000
60	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMPOLAS	6000
61	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	UND	360
103	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG + 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 60MG + 40 / ML	FRASCOS	1000
105	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCOS	1200
106	IMIPENEM + CILASTATINA (500MG +500MG) , PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	AMPOLAS	200
107	IPRATRÓPIO GOTAS. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO CONTENDO 20 ML.	FRASCO	1200
106	ITRACONAZOL 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	500
112	LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 750 MG	COMPRIMIDOS	4000
120	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDOS	10000
123	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDOS	48000
124	METFORMINA CLORIDRATO 850MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	15000
125	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	28000
128	METRONIDAZOL 250MG CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS	CX	100
131	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDOS	200
132	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA COM 15G.	BISNAGAS	3600
134	128 - 0035647 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG	BISNAGAS	2800
135	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G. BISNAGA COM + APLICADOR 60G	BISNAGAS	2400
136	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML-. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO.	FRASCOS	100
136	OLEO VEGETAL, DE GIRASSOL, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/66 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 600.0 ML	FRASCOS	500
140	ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, ORAL. FRASCO 100 ML.	FRASCOS	1200
147	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML. EM GOTAS FRASCO 10 ML.	FRASCO	800
150	PENTOXIFILINA PRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 20 MG/ML	AMPOLAS	400
153	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMPOLAS	600
155	PREDNISONA 20 MG.	COMPRIMIDOS	6200
158	PREDNISOLONA 5MG	COMPRIMIDOS	1700
156	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000
164	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLAS	500
165	SIMETICONA GOTAS 70MG/ML. FRASCO COM 10ML	FRASCOS	4200
167	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	7000
170	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG.	COMPRIMIDOS	16000
172	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 200 MG 200 DOSES	FRASCO	2000
176	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLAS	600
182	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	4800
183	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO [%]: 0,5, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONTEÚDO [ML]: 5	FRASCO	1000
185	177 - 0024683 - NIFEDIPINO 10 MG. CÁPSULA GELATINOSA 10 MG.	COMPRIMIDOS	1200
186	OXACILINA SÓDICA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	2000
188	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	COMPRIMIDOS	2000

162	VANCOMICINA 1G, CLORIDRATO. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.800
167	CARVÃO ATIVADO 20G	COMPRIMIDOS	1000
202	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO- AMPOLA	2000
203	LACTULOSE 667MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	300
204	VASOPRESSINA 20U/ML - 1ML	AMPOLAS	800
206	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE	FRASCOS	300
208	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	300
206	ALTEPLASE 10 MG (1MG/ML) INJETÁVEL	AMPOLAS	150
210	ALTEPLASE 10 MG (1MG/ML) INJETÁVEL	AMPOLAS	50
211	ALTEPLASE 50 MG (1MG/ML) INJETÁVEL	AMPOLAS	150
212	ALTEPLASE 50 MG (1MG/ML) INJETÁVEL	AMPOLAS	50
217	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDOS	5040
216	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLAS	700

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 29/11/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 26 de novembro de 2024.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:68203657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024**

**Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO. E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO. E INFORMATICA MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA,276-LIBERDADE-Parnamirim, CEP: 59155-605		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0007049 - Arquivo em madeira MDP 15mm para pasta suspensa, 4 gavetas, 1,45cm X 0,50cm X 45cm. Puxador tipo alça; com fechamento na 1ª gaveta superior.	SÓ AÇO	UND	5,00	780,000	3.900,00

16	0007059 - Caixa de som amplificada 1200W.	MEGA POWER	UND	2,00	890,000	1.780,00
19	0007062 - Ferro de passar a seco, base de alumínio polido, design moderno, 6 opções de temperatura, fusível térmico.	CADENCE	UND	4,00	95,000	380,00
23	0007066 - Fragmentadora de papel, até 10 folhas A4 (75G/M2) por vez, corte em tiras de 6mm.	COSM	UND	10,00	585,000	5.850,00
34	0007077 - Mesa com 06 cadeiras, tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor a definir	MADMELOS	UND	6,00	915,000	5.490,00
38	0007081 - Mesa reta (birô) - medindo 1,20x60m; gaveteiro com 02 gavetas corporativas com fechamento e chaves; tampo em mdf; com perfil ou fita nas bordas	MARTINUCCI	UND	40,00	399,000	15.960,00
46	0007089 - Suporte para tv led de 32" a 50"	THOMPSON	UND	17,00	59,000	1.003,00
50	0007093 - Ventilador de coluna 60cm, 6 pás, 3 velocidades, coluna com regulagem, baixo consumo.	VENTISOL	UND	100,00	255,000	25.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

Comercio de Moveis, Eletro. e Informatica Malheiro LTDA
 CNPJ: 40.761.843/0001-25
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
 Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C43FDA75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2024

Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.727.372/0001-64, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 42.727.372/0001-64	Telefone: 9991033908	Email:
Endereço: AV NEREU RAMOS, 33 SALA 02, CENTRO, Araquari/SC, CEP: 89245-000		
Representante: ADEMIR FORMIGARI - CPF: 584.656.269-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0007069 - Frigobar 80 litros; garantia de 1 ano do fabricante; com assistência técnica local	ELECTROLUX	UND	5,00	1.100,000	5.500,00
43	0007086 - Refrigerador 1 porta - capacidade 259 a 280 litros; cor: branca	CONSUL	UND	12,00	2.040,000	24.480,00
44	0007087 - Refrigerador duplex cycle defrost 306 litros - cor: branco; 220v; recipiente para guardar gelo; porta ovos; classificação energética a; garantia de 12 meses; assistência local	CONSUL	UND	5,00	2.480,000	12.400,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Formigari Comercio de Moveis LTDA
CNPJ: 42.727.372/0001-64
ADEMIR FORMIGARI
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6A0F3ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2024

Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2024

Aos 24 de setembro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GHPS BARRETO - ME, inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: GHPS BARRETO - ME		
CNPJ: 27.103.616/0001-44	Telefone: 84988460736	Email:
Endereço: AV. DR. CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 584, SALA 04, Janga, Paulista/PE, CEP: 53.439-		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO - CPF: 029.558.154-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
12	0007055 - Cadeira giratória secretária sem braço, assento e encosto estofados, base giratória com regulagem de altura e gás rodízios. Base penta pé; Regulagem de Altura: Pistão a gás.	PRÓPRIA	UND	40,00	403,990	16.159,60
27	0007070 - Gaveteiro volante 3 gavetas mdf com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces de 15 mm	PRÓPRIA	UND	20,00	398,660	7.973,20

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

GHPS Barreto - ME
CNPJ: 27.103.616/0001-44
GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F785A8DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024

Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.281.452/0001-75, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone: 8188467395	Email:
Endereço: RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-290		
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0007083 - Paleta de Plástico Reforçado 1,00m x1,20 cm preto	JSN	UND	50,00	191,800	9.590,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA
CNPJ: 06.281.452/0001-75
ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8A812745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2024

Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 37.673.034/0001-57, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		
CNPJ: 37.673.034/0001-57	Telefone: 9991033908	Email:
Endereço: AV. OITOCENTOS, SN, TERMINAL INTERM,ODAL DA SERRA, SERRA/ES CEP: 29.161-389		
Representante: GUSTAVO FELIPE VAZ - CPF: 083.393.199-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0007052 - Bebedouro Industrial 200 litros em Inox, com 4 torneiras 200 resist, altura 1495mm, largura 1042mm, profundidade 644mm peso 45kg	ECOBLU	UND	6,00	2.856,990	17.141,94
24	0007067 - Freezer horizontal - capacidade mínima 311 litros; 2 portas com chaves; potência 220v-96.000w	ELECTROLUX	UND	8,00	2.562,990	20.503,92
25	0007068 - Freezer horizontal - capacidade mínima 510 litros; 220v; 2 portas com chaves	ELECTROLUX	UND	5,00	3.189,990	15.949,95

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

MA Comercio de Refrigeraçao LTDA
CNPJ: 37.673.034/0001-57
GUSTAVO FELIPE VAZ
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:	_____ - ____
2ª	CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B9890E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024

Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARCOS JULIANO DA SILVA RUMO CULTURAL, inscrita no CNPJ: 12.633.952/0001-21, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA RUMO CULTURAL		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA - PLANALTO - Martins-RN CEP: 59800-000		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0007060 - Carrinho de Carga/Armazém, com pneus e câmara - Capacidade 200kg; Braço metálico tubular de 1,5 mm e estrutura reforçada; Chapa 19.	METALOSA	UND	5,00	416,000	2.080,00
29	0007072 - Kit Cozinha em aço com 06 portas e 03 gavetas. Possui 9 puxadores em metal cromado, porta superior em vidro temperado fosco. 2 prateleiras em aço com 4 pés em pvc resistente. Medindo: 2.10x0.40x1.20 na cor a definir.	ITATIAIA	UND	10,00	1.200,000	12.000,00
42	0007085 - Refeitório 8 lugares, com assento e encosto ergonômico e espaçamentoamplo. Tampo modulares em plástico ABS. Estrutura montável/desmontável.	CATEFELLI	UND	5,00	1.900,000	9.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 09 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Marcos Juliano Da Silva Rumo Cultural

CNPJ: 12.633.952/0001-21

MARCOS JULIANO DA SILVA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E61B7509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024

Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.043.317/0001-92, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 41.043.317/0001-92	Telefone: 84988460736	Email:
Endereço: R MARIA AMALIA NOGUEIRA, 241 , CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS, Camaragibe/PE, CEP: 54774-280		
Representante: MARIA CECILIA MEIRA LINS DE S. DIAS - CPF: 100.818.124-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007045 - Armário alto fechado em madeira 02 portas dimensões 1580mm X 890mm X 380mm. Com 03 prateleiras internas, sendo 01 fixa e 02 reguláveis, puxadores tipo alça, com fechadura	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	30,00	600,000	18.000,00
18	0007061 - Estante em aço com 06 prateleiras e colunas furadas 2000mm X 920mm X 300mm. Capacidade (mínima) por prateleira 20kg; com furos p/regulagens de altura	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	260,000	13.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

MC Industria E Comercio De Moveis LTDA

CNPJ: 41.043.317/0001-92

MARIA CECILIA MEIRA LINS DE S. DIAS

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5F896D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024

Processo nº 57/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NETO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.978.808/0001-06, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: NETO MOVEIS LTDA		
CNPJ: 24.978.808/0001-06	Telefone: 84988460736	Email:
Endereço: R DA CONCEICAO, 59, BOA VISTA, Recife/PE, CEP: 50060-130		
Representante: ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA - CPF: 008.957.864-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0007053 - Cadeira Escritório Giratória Presidente, com altura ajustável. Com encosto reclinável; Assento e Encosto de Espuma Injetada de Alta Qualidade.giratória, Modelo de Braço: regulável T, rodas e ergonômica.	ARCO	UND	8,00	670,000	5.360,00
33	0007076 - Longarina 03 lugares, estrutura em aço, assento/encosto em polipropileno.	ARCO	UND	60,00	399,000	23.940,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Neto Moveis LTDA
 CNPJ: 24.978.808/0001-06
ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA
 Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:498C3C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024

Processo nº 57/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.059.181/0001-98, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 53.059.181/0001-98	Telefone: 9991033908	Email:
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 73, CENTRO, SALA 6, 73 SALA 06, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-079		
Representante: JONATAN DEPARIS - CPF: 044.080.039-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0007071 - Geláguia de mesa para garrafão de 20 litros - sistema easy open: faz a abertura automática do garrafão. Alças laterais. Reservatório de água vedado. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controle a temperatura de água gelada	BRITANIA	UND	10,00	455,390	4.553,90
51	0007094 - Ventilador de parede 60cm - turbo com 3 pás, bivolt; grades de aço, excelente vazão de ar. 160w com rotação 1450 rpm, funções de ventilação e oscilação. Inclinação ajustável em 3 posições. Cor preto. Dimensões: 60X60X35 CM. Garantia de 1 ano	VENTISOL	UND	50,00	237,770	11.888,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Premium Tecnologia LTDA

CNPJ: 53.059.181/0001-98

JONATAN DEPARIS

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3510ABAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024

Processo nº 57/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.784.976/0002-95, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.784.976/0002-95	Telefone: 9991033908	Email:
Endereço: Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472 SALA 20, CIVIT I, Serra/ES, CEP: 29168-055		
Representante: LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO - CPF: 091.943.036-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0007090 - Tela para retroprojctor com tripé	TEM	UND	3,00	580,310	1.740,93

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Seventec Comercio LTDA

CNPJ: 08.784.976/0002-95

LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:	_____ - ____
2ª	CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A18B5153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024

Processo nº 57/2024– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.805.791/0001-77, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 42.805.791/0001-77	Telefone: 9991033908	Email:
Endereço: Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 253 SALA 01 SOBRELLOJA, JARDIM DIAS II, Maringá/PR, CEP: 87025-859		
Representante: LENNON ANDRÉ WENCESLAU - CPF: 010.358.569-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
52	0007095 - Ventilador de teto 200v - voltagem 220v - sem lustre; diâmetro nominal: mínimo 95 cm; hélice com 03 pás em aço; rotação mínima 300 rpm;potência mínima 130w; 127v; 60hz; exaustão e ventilação; selo procel classificação letra a; garantia mínima: 06 meses	VENTISOL	UND	20,00	450,000	9.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Via Aquarela Informatica LTDA
CNPJ: 42.805.791/0001-77
LENNON ANDRÉ WENCESLAU
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:109CAC6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024

Processo nº 36/2024- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 23.140.975/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES M GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 23.140.975/0001-10	Telefone: 8499729990	Email:
Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, 28, Ferreiro Torto, Macaíba/RN, CEP: 59285-159		
Representante: Renato Mikael da Cruz Costa - CPF: 016.887.644-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0003499 - ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°	PROLINK	Litros	240,00	22,790	5.469,60
44	0003291 - CANULA ENDO C/B Nº 3,0	WELL LEAD	unidades	50,00	8,420	421,00
48	0003294 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0	WELL LEAD	unidades	50,00	8,460	423,00
82	0003502 - CLOREXIDINA AQUOSA 1 %	RIOQUIMICA	Litros	600,00	13,990	8.394,00
84	0000660 - Colar cervical g	MSO	unidades	50,00	10,990	549,50
85	0000661 - Colar cervical m	MSO	unidades	50,00	10,990	549,50
88	0006626 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO – Produto esterilizado; volume de 100ml.	FOYOMED	unidades	1000,00	1,110	1.110,00
107	0006634 - Dispenser para álcool gel, de parede.	NAPOLI	unidades	100,00	32,000	3.200,00
108	0000673 - Dispenser para álcool gel, de pedestal (Totem)	ARTIPE	unidades	30,00	261,080	7.832,40
109	0006635 - DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA 40MM COMPLETO ADULTO	MEDSONDA	unidades	1000,00	2,730	2.730,00
112	0003444 - DOPAMINA 50MG/10ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	600,00	3,270	1.962,00
115	0003446 - ENOXAPARINA 40MG	CRISTALIA	Ampolas	800,00	18,120	14.496,00
155	0006662 - FIO POLI LACTINA 0 AG. 40 MM (caixa c/24 unidades).	PROCARE	Caixas	20,00	208,000	4.160,00
158	0006665 - FIO POLIPROPILENO 2-0 AG CILIN 30MM (caixa c/24 unidades).	MEDIX	Caixas	20,00	97,000	1.940,00
159	0006666 - FIO POLIPROPILENO 3-0 AG 30MM (caixa c/24 unidades).	TECHNOFIO	Caixas	20,00	97,000	1.940,00
193	0003510 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	VIC PHARMA	Litros	240,00	26,590	6.381,60
231	0000751 - Oculos de protecao em pvc, lentes em policarbonato	MEDAXO	unidades	100,00	13,300	1.330,00
289	0000800 - Sonda nasogastrica curta nº 14	MEDSONDA	unidades	100,00	1,730	173,00
292	0003268 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	unidades	120,00	2,520	302,40
303	0000814 - Sonda uretral nº 10	BIOBASE	unidades	1500,00	0,670	1.005,00
304	0000815 - Sonda uretral nº 12	MEDSONDA	unidades	3000,00	0,900	2.700,00
308	0003406 - SONDA URETRAL Nº 20	MEDSONDA	unidades	300,00	2,100	630,00
309	0003407 - SONDA URETRAL Nº 22	MEDSONDA	unidades	300,00	2,540	762,00
313	0006705 - Suplemento de nutrição enteral e/ou oral, formulado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Cada 1 ml deste produto fornece 1kcal, considerando a reconstituição padrão. Lata 400g.	NESTLE	Latas	100,00	52,000	5.200,00
314	0006706 - Suplemento infantil de nutrição oral e enteral, com alto teor de vitaminas e minerais, para crianças de 3 a 10 anos com dificuldade em ganhar peso. Lata 400g.	NESTLE	Latas	100,00	51,000	5.100,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

G Pharma Hospitalar LTDA

CNPJ: 23.140.975/0001-10

RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:0353A0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024

Processo nº 36/2024– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.707.683/0001-57, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES M GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 39.707.683/0001-57	Telefone: 81 88467395	Email:
Endereço: Rua Antônio Sabino, n.º 210 – Setor A, Parque Industrial, Ibiaporã - PR CEP: 86.200-000		
Representante: THYAGO SPAINI LOPES - CPF: 051.227.119-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
125	0006642 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO	PREMIUM - ANVISA 0.080.275.310.02-2	unidades	100,00	65,650	6.565,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

GTMED Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontológicos LTDA

CNPJ: 39.707.683/0001-57

THYAGO SPAINI LOPES

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CB2BD420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2024

Processo nº 36/2024– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA , 508 , AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0006601 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 12,0mm. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	Caixas	500,00	7,900	3.950,00
120	0006638 - Escopolamina Simples (Buscopam Simples) 5ml	FARMACE	Ampolas	25000,00	1,190	29.750,00
180	0003375 - GLICOSÍMETRO (APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR)	MEDLEVENSOHN	unidades	1500,00	32,000	48.000,00
239	0003404 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	HOSPFLEX	Rolos	500,00	129,000	64.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

F. Wilton Cavalcante Monteiro LTDA
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:88AF1849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2024

Processo nº 36/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES M GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 35.472.743/0001-49	Telefone: 8530991273	Email:
Endereço: ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, S/N, Setor Industrial Ceilandia, Brasília/DF, CEP: 72265-200		
Representante: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA - CPF: 152.595.038-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
232	0003481 - OMEPRAZOL 40MG	BLAU	Ampolas	6000,00	9,380	56.280,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - cumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Health Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EF404C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024

Processo nº 36/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa HOSP MEDICAL - COM. DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES M GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COM. DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(RS)	Vlr. Total(R\$)
40	0003285 - BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES	MARK MED	unidades	400,00	0,640	256,00
89	0006627 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (Tipo Saco)	MARK MED	unidades	30000,00	0,520	15.600,00
145	0006652 - Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 1-0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 4 cm, em envelope individual.(caixa c/24 unidades).	TECHNOFIO	Caixas	20,00	109,850	2.197,00
150	0006657 - FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM (caixa c/24 unidades).	TECHNOFIO	Caixas	20,00	40,790	815,80
202	0003384 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	MEDLEVENSOHN	Caixas	30,00	19,200	576,00
208	0003469 - LEVOFLOXACINO 500 MG	ISOFARMA	Bolsas	300,00	13,760	4.128,00
252	0000766 - scalp 25	LABOR IMP.	unidades	3000,00	0,330	990,00
273	0000782 - Sonda aspiração traqueal nº 20	MARK MED	unidades	200,00	1,520	304,00
287	0000798 - Sonda nasogastrica curta nº 10	MARK MED	unidades	100,00	0,840	84,00
300	0000811 - Sonda uretral nº 04	MARK MED	unidades	100,00	0,650	65,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Hosp Medical - Com. De Mat. Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024Processo nº 36/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MLA SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.315.538/0001-28, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES M GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MLA SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ: 22.315.538/0001-28	Telefone: 84981468081	Email:
Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 361, DISTRITO INDUSTRIAL, Jundiá/SP, CEP: 13213-009		
Representante: RAPHAEL GOMES SCAVONE - CPF: 325.510.908-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
138	0000684 - Filtro de barreira HMEF para ventilação mecânica	Scavmedical / MLA Suprimentos Médicos	unidades	500,00	7,400	3.700,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

Mla Suprimentos Medicos LTDA
 CNPJ: 22.315.538/0001-28
RAPHAEL GOMES SCAVONE
 Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	
2ª		CPF:	

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BDAE314C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024

Processo nº 36/2024 – PMB
 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.377.382/0001-91, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES M GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 40.377.382/0001-91	Telefone: 8188467395	Email:
Endereço: Rua Presidente Sarmento, 1132, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-400		
Representante: ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - CPF: 077.697.114-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0006597 - Água para injetáveis (ABD) - 10 ml	FARMACE	Ampolas	5000,00	0,360	18.000,00
16	0003500 - ALCOOL ETÍLICO 70%	JALLES MACHADO	Litros	6000,00	6,430	38.580,00
19	0000619 - Algodão hidrófilo em rolo, macio absorvente, isento de impurezas envolvido em papel especial, interfolhado, com 500 g.	NEVOA	unidades	2500,00	10,500	26.250,00
33	0003423 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	EUROFARMA	FRASCOS	5000,00	9,340	46.700,00
41	0003428 - BROMOPRIDA 10 MG	FRESENIUS	Ampolas	15000,00	1,300	19.500,00
74	0003430 - CEFTRIAXONA SODICA 1G	BLAU	FRASCOS	8000,00	6,240	49.920,00

97	0006632 - Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio cirúrgicos/cm 91 m x 91 cm	KASMED	Rolos	4000,00	54,030	216.120,00
110	0006675 - Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril. Polifix 2 vias	SOLIDOR	unidades	6000,00	0,630	3.780,00
121	0006639 - Escopolamina + Dipirona (Buscopam Composto) 5ml	FARMACE	Ampolas	30000,00	2,340	70.200,00
167	0006673 - Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho M - Pacote com no mínimo 08 unidades.	CONFORTCARE	PACOTES	2000,00	10,780	21.560,00
168	0006674 - Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho P - Pacote com no mínimo 09 unidades.	CONFORTCARE	PACOTES	2000,00	10,080	20.160,00
212	0003391 - LUVA CIRURGICA Nº 7.5	MEDIX	Pares	5000,00	1,200	6.000,00
213	0003392 - LUVA CIRURGICA Nº 8.0	MEDIX	Pares	5000,00	1,200	6.000,00
214	0006693 - LUVA PARA PROCEDIMENTO G – caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixas	2000,00	17,830	35.660,00
236	0003401 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	HOSPFLX	Rolos	700,00	34,410	24.087,00
260	0000608 - Solução Fisiológica 0,9% 100mL - Sistema Fechado	EQUIPLEX	Bolsas	35000,00	3,500	122.500,00
264	0000612 - Solução Ringer simples 500mL - Sistema Fechado	EQUIPLEX	Bolsas	30000,00	6,920	207.600,00
316	0003487 - TENOXICAM 40MG	CRISTALIA	Ampolas	12000,00	9,250	111.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Natal Clean Distribuidora EIRELI
CNPJ: 40.377.382/0001-91
ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: 13C4284D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024

Processo nº 36/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Cal, inscrita no CNPJ: 09.441.460/0001-20, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES M GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda		
CNPJ: 09.441.460/0001-20	Telefone: 84981468081	Email:
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 308, SAO JOSE, Recife/PE, CEP: 50020-068		
Representante: ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO - CPF: 047.108.604-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
160	0006667 - FITA AUTOCLAVE – 19mm X 30m; confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose.	MISSNER	Rolos	2000,00	6,550	13.100,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Cal

CNPJ: 09.441.460/0001-20

ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C9471EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024

Processo nº 36/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES

GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES M GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: Joseph Domingos da Silva - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
272	0000781 - Sonda aspiracao traqueal nº 10	MEDSONDA	unidades	1200,00	0,610	732,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Pharmaplus LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5DCBF19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2024

Processo nº 36/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES M GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 3611-3159	Email:
Endereço: AVENIDA AIRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(R\$)
37	0003427 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	SAMTEC	Ampolas	1200,00	1,210	1.452,00
39	0003284 - BOLSAS DE COLOSTOMIA DRENÁVEL FECHAMENTO CLAMP	MASTER WIN	unidades	400,00	14,030	5.612,00
118	0006636 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL – Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora.	LABOR IMPORT	unidades	40000,00	0,840	33.600,00
143	0000701 - Fio algodão 3-0 ag cilin 30/31mm (caixa c/24 unidades)	SHALON LTDA	Caixas	20,00	82,630	1.652,60
144	0006651 - FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA (caixa c/24 unidades)	SHALON LTDA	Caixas	20,00	82,580	1.651,60
177	0003491 - GLICEROL 120MG/ML (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA) 500 ML	EQUIPLEX	FRASCOS	300,00	8,850	2.655,00
189	0006681 - Insulina Humalog Caneta 3ml	ELI LILLY	unidades	150,00	61,270	9.190,50
235	0000752 - Oxímetro digital	ACCUMED	unidades	100,00	72,450	7.245,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1º	CPF	_____ - ____
2º	CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: 1E4A3DE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2024**

**Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.054.672/0001-79, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 49.054.672/0001-79	Telefone: 6293273545	Email:
Endereço: AV DR JOAQUIM NABUCO, 1277 SALA 02, VARADOURO, Olinda/PE, CEP: 53020-310		
Representante: ANA PAULA BANDEIRA DO Ó - CPF: 029.341.984-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007048 - Arquivo em aço para pasta suspensa 04 gavetas 1335mm X 470mm X 570mm. Suporte médio de 25kg por gaveta. Sistema de fechamento: 2 chaves, sendo 1 reserva	AB INDUSTRIA	UND	10,00	675,00	6.750,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

AB Industria e Comercio LTDA
CNPJ: 49.054.672/0001-79
ANA PAULA BANDEIRA DO Ó
Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C8521A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2024

Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.538.349/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 45.538.349/0001-10	Telefone: 84996100035	Email:
Endereço: Rua Luciano Eugênio de Melo, 371 casa, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-160		
Representante: BRENO MARQUES ASSUNÇÃO - CPF: 009.601.134-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
41	0007084 - Projetor multimídia, brilho imagem 3300lm. Conexões de entrada: 1 x D- sub; 1x HDMI;1 x vídeo RCA; 1x Usb tipo A; 1 x Usb tipo B; entrada de áudio RCA, com alto falante, Sistema op compatível: Windows vista, Windows 7,Windows 8, Windows10, macos.	MULTI	UND	2,00	1.817,000	3.634,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Assuncao & Lavor Tecnologia LTDA

CNPJ: 45.538.349/0001-10

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:23822039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024

Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.460.306/0001-04, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA		
CNPJ: 44.460.306/0001-04	Telefone: 84998100900	Email:
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290		
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007046 - Armário baixo 02 portas 01 prateleira interna 685mm X 890mm X 380mm. Com travamento (chave) e puxadores em polipropileno	MARCA PROPRIA	UND	15,00	500,000	7.500,00
35	0007078 - Mesa de escritório sem gavetas 1,20x0,6m; com bordas fitadas; pés metálicos com sapatas reguláveis; Tampo de Painel em 15 mm	MARCA PROPRIA	UND	20,00	260,000	5.200,00
36	0007079 - Mesa para Escritório em L Diretor: 76cm Altura, 200 cm Largura, 80cm profundidade em MDF/MDP	MARCA PROPRIA	UND	10,00	600,000	6.000,00
39	0007082 - Microfone duplo sem fio - Itens incluso: 1 Receptor, 2 Microfones de mão, 1 Microfone duplo sem fio - Itens incluso: 1 Receptor, 2 Microfones de mão, 1	VOKAL	UND	10,00	374,000	3.740,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Catfelli Design Comercio LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CC4B39D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2024

Processo nº 57/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.673.898/0001-58, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 49.673.898/0001-58	Telefone: 9991033908	Email:
Endereço: R ANGELO BONIN, 495 SALA 01, BARRA DO LOBO, Taió/SC, CEP: 89190-000		
Representante: CLEUZA ANDRELE BAGATELI - CPF: 030.835.879-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007051 - Bebedouro Geláguia de Coluna, sistema EASY OPNE (faz a abertura automática do garrafão), Suporta galões de até 20L; Voltagem 220V; Garantia mínima de 01 ano; Material: Gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço; 2 torneiras	LIBELL	UND	50,00	744,070	37.203,50
22	0007065 - Forno micro-ondas capacidade 31 litros - eficiência energética classe a	AGRATTO	UND	12,00	643,910	7.726,92
31	0007074 - Liquidificador industrial - capacidade 2 litros em aço inoxidável, 220v, garantia do fornecedor	JL COLOMBO	UND	5,00	452,970	2.264,85
32	0007075 - Liquidificador industrial 8L, capacidade 8kg, Material Copo E Base: AçoInoxidável, Potência Motor: 0,50 CV, Tensão Nominal: 220	JL COLOMBO	UND	6,00	712,380	4.274,28

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

CB Eletro E Informatica LTDA
CNPJ: 49.673.898/0001-58
CLEUZA ANDRELE BAGATELI
Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:16C06493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CS REI DO PLASTICO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.060.599/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CS REI DO PLASTICO EIRELI		
CNPJ: 30.060.599/0001-10	Telefone: 81998189643	Email:
Endereço: Rua: Madagascar, 101, Jardim Paraíso, São José dos Campos/SP, CEP: 12235-450		
Representante: SAMIR MAKARIOS - CPF: 192.821.179-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0007056 - Cadeira Plástica com braço, profundidade: 55cm largura: 56cm e altura: 79 cm.	PRESTIMIX	UND	200,00	99,000	19.800,00
37	0007080 - Mesa Plástica quadrada, profundidade: 70cm largura: 70cm 70cm e altura: 71CM	PRESTIMIX	UND	200,00	190,000	38.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

CS Rei Do Plastico EIRELI
CNPJ: 30.060.599/0001-10
SAMIR MAKARIOS
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:66AC4D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2024

Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.140.067/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 49.140.067/0001-10	Telefone: 8496862800	Email:
Endereço: R INACIO SOARES, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS - CPF: 016.795.444-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0007063 - Fogão doméstico 4 bocas, tampa de vidro temperado, puxador aço/facilidade de limpeza	BRASLAR - SIRIUS 4BC	UND	10,00	594,990	5.949,90
21	0007064 - Fogão industrial 6 bocas 40x40 com forno. 6 queimadores com chapa - forno incluso, grelhas e queimadores em ferro fundido; garantia 12 meses	ITAJOBI - 6BC/CF	UND	5,00	2.093,490	10.467,45

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:	_____ - ____
2ª	CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: E99008E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2024

Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa EXEBR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.520.946/0001-60, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: EXEBR INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 29.520.946/0001-60	Telefone: 9991033908	Email:
Endereço: Rua Arthur Lourenço, 255 letra A, Barreiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30640-550		
Representante: POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES - CPF: 073.615.536-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0007091 - Televisão 32" lcd resolução hd; entrada usb com suporte formato jpeg; 1 entrada de video componente; entrada tv digital padrão ginga; 1 entrada áudio/vídeo; 1 conexão vídeo p/pc (rgb); seleção automática de voltagem; controle remoto; garantia de 1 ano	TRONOS	UND	10,00	998,000	9.980,00
49	0007092 - Televisao 43" led resolução 1366x768 hd; entrada hdmi (x2) pc-som (pp2); video composto; video componente; usb (fotos, musicas e videos); tensão 220v; apresentar selo procel de baixo consumo de energia; garantia de 1 ANO	TRONOS	UND	7,00	1.408,000	9.856,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Exebr Informatica LTDA

CNPJ: 29.520.946/0001-60

POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES

Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2024Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FABIO JOSE DE SENA 01035021498, inscrita no CNPJ: 43.021.629/0001-20, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: FABIO JOSE DE SENA 01035021498		
CNPJ: 43.021.629/0001-20	Telefone: 84998100900	Email:
Endereço: Rua Antônio Martiniano de Barros, 0, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53130-070		
Representante: FABIO JOSE DE SENA - CPF: 010.350.214-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0007057 - Cadeira Plástica sem braços, profundidade: 46cm, largura: 41 cm e altura: 78cm	PLACIDOS	UND	1000,00	32,900	32.900,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

Fabio Jose De Sena 01035021498
 CNPJ: 43.021.629/0001-20
FABIO JOSE DE SENA
 Socio Titular

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C57D7D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2024

Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.072.156/0001-43, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA		
CNPJ: 18.072.156/0001-43	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: Avenida Rio Branco, 829 SALA 106, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-003		
Representante: RICARDO CAVALCANTE SARMENTO - CPF: 903.846.014-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0007058 - CAFETEIRA ELÉTRICA; Conta com jarra de vidro e base com aquecimento. 220v; GARANTIA MINIMA DE 6 MESES; ASSISTENCIA TECNICA LOCAL; possui capacidade para servir até 20 xícaras de café, filtro permanente e porta-filtro removível	CADENCE	UND	5,00	130,000	650,00
30	0007073 - Liquidificador doméstico 3 velocidades + pulsar; especificações: copo super-resistente de plástico; 2,1 litros de capacidade total; motor com potência mínima de 400w; 220v ou bivolt; garantia de 12 meses	CADENCE	UND	10,00	129,000	1.290,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

J P M Tecnologia E Servicos De Monitoramento LTDA
 CNPJ: 18.072.156/0001-43
RICARDO CAVALCANTE SARMENTO
 Socia Titular

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C9DF585E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024

Processo nº 57/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.649.742/0001-92, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI		
CNPJ: 42.649.742/0001-92	Telefone: 84998100900	Email:
Endereço: Rua Dom Pedro II, Beira Rio, Imperatriz/MA, CEP: 65900-030		
Representante: MARIA LUZIA LIMA ALVES - CPF: 006.144.823-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0007088 - Sanduicheira Grill em aço inox, chapas duplas antiaderentes, faz grelhados e sanduíches, lâmpada piloto.	AGRATTO	UND	10,00	258,990	2.589,90

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Malu Distribuidora e Representacoes EIRELI

CNPJ: 42.649.742/0001-92

MARIA LUZIA LIMA ALVES

Socio Titular

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:42772726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024

Processo nº 57/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.653.978/0001-62, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 37.653.978/0001-62	Telefone: 62999640725	Email:
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 0 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Hellen Cristina Rodrigues de Araújo - CPF: 072.029.324-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007044 - Aparelho de telefone com fio, 2 tipos de toque, 3 níveis de volume, função flash, redial, mute, bloqueio de teclado.	ELGIN	UND	10,00	110,000	1.100,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

MGH Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 37.653.978/0001-62

HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO

Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B16C778F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024**

Processo nº 36/2024– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.455.009/0001-01, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ: 40.455.009/0001-01	Telefone: 84981468081	Email:
Endereço: Avenida Vereda dos Buritis, 877 Qd. 50, Lt. 37, Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-395		
Representante: WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA - CPF: 004.234.151-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
191	0006683 - Insulina Lantus Caneta 3ml	eli lilly	unidades	150,00	78,450	11.767,50
192	0006684 - Insulina Lantus Refil 3ml	eli lilly	unidades	300,00	83,600	25.080,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Almeida Farmaceutica LTDA
Cnpj: 40.455.009/0001-01
WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA
Socio Único

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4A2FB72B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024

Processo nº 36/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.108.702/0001-0, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 05.108.702/0001-07	Telefone: 53 999051604	Email:
Endereço: Rua Luiz de Camões, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96055-630		
Representante: NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL - CPF: 270.572.320-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
245	0003513 - SABONETE NEUTRO LÍQUIDO, PH SEMELHANTE AO DA PELE, ATÓXICO, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	CleanShop/BetaQuimica	Litros	1200,00	7,480	8.976,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

7R7 Solucoes Em Consultoria E Comercio LTDA
CNPJ: 05.108.702/0001-07
NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL
Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:89426792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024

Processo nº 36/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: 84 981468081	Email:
Endereço: RUA PARA , 261 , NEÓPOLIS, Natal/RN, CEP: 59080-160		
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO - CPF: 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006594 - Abaixador de língua, em madeira, lisa, isenta de rebarbas, com superfície devidamente acabada, pacote com 100 unidades.	THEOTO	PACOTES	1000,00	4,580	4.580,00
3	0003413 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	ZYDUS	FRASCOS	1000,00	27,410	27.410,00
4	0003414 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	HYPOFARMA	Ampolas	20000,00	2,040	40.800,00
5	0003415 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	BLAU	Ampolas	4000,00	5,180	20.720,00
6	0003416 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	HYPOFARMA	Ampolas	3000,00	0,980	2.940,00
7	0006595 - Água Bi-Destilada (ABD) - Sistema Fechado 500ml	FRESENIUS	Bolsas	15000,00	5,630	84.450,00
8	0006596 - Água Bi-Destilada (ABD) - Sistema Fechado 250 ml	EQUIPLEX	Bolsas	15000,00	4,890	73.350,00
10	0006598 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20 mm x 0,55 mm. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixas	500,00	4,990	2.495,00
17	0003501 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% - 500 ML	JALLES MACHADO	FRASCOS	5000,00	5,090	25.450,00

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar **LTDA**

CNPJ: 42.591.738/0001-10

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3424DFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024

Processo nº 36/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84 3213-6910	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0006600 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,8mm. Caixa com 100 unidades.	SR	Caixas	500,00	6,820	3.410,00
26	0006604 - Aparelho descartável para tricotomia, com duas superfícies de corte de 4 cm protegidas na borda dentada.	MAXICOR	unidades	2000,00	1,150	2.300,00
111	0003443 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	HYPOFARMA	Ampolas	600,00	7,440	4.464,00
119	0006637 - EQUIPO MICROGOTAS – Tubo extensor em PVC 150cm com injetor lateral.	LABOR IMPORT	unidades	500,00	1,490	745,00
126	0006643 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	PREMIUM	unidades	40,00	70,620	2.824,80
240	0006699 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45 X 100	ESTERILCARE	Rolos	300,00	206,300	61.890,00
266	0000775 - Sonda aspiracao traqueal n° 06	MARK MED	unidades	100,00	0,640	64,00
268	0000777 - Sonda aspiracao traqueal n° 14	MARK MED	unidades	300,00	0,770	231,00
269	0000778 - Sonda aspiracao traqueal n° 16	MARK MED	unidades	300,00	0,840	252,00
278	0000787 - Sonda foley 02 vias n° 16	DESCARPACK	unidades	600,00	4,060	2.436,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DE4E9838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024

Processo nº 36/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções em grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 47 3366-7867	Email:
Endereço: ROD BR 101, 131 KM 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
178	0006679 - Gliconato de cálcio 10% 10ml	ESPECÍFICO/HALEX ISTAR	Ampolas	1200,00	1,990	2.388,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C529BA1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024

Processo nº 36/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 81 2102-1819	Email:
Endereço: ROD BR 101 NORTE, 0 KM 56 6 GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0003490 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	HYPOFARMA-MG (MG)	FRASCOS	200,00	20,990	4.198,00
116	0003447 - ENOXAPARINA 60MG	CRISTALIA-SP (SP)	Ampolas	600,00	22,350	13.410,00
244	0003485 - ROCURÔNIO 10 MG/ML	VOLPHARMA (RJ)	Ampolas	150,00	14,760	2.214,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
João Batista Gomes Gonçalves
Prefeito

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5D70FFFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2024

Processo nº 36/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ: 70.104.344/0001-26, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 70.104.344/0001-26	Telefone: 83 33439001	Email:
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552 , CENTENÁRIO, Campina Grande/PB, CEP: 58428-060		
Representante: WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, - CPF: 368.524.304-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0006599 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,7mm. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixas	300,00	5,000	1.500,00
14	0006602 - Agulha intradérmica, estéril, confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, com graduação externa, descartável para insulina 13mm x 0,45mm. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixas	500,00	5,840	2.920,00
20	0003277 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	3B	unidades	600,00	3,400	2.040,00
21	0003278 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	3B	unidades	1000,00	4,080	4.080,00
22	0003418 - AMICACINA, SULFATO 100MG	TEUTO	Ampolas	300,00	6,420	1.926,00
25	0003421 - AMIODARONA 150MG/ML	HIPOLABOR	Ampolas	1500,00	2,960	4.440,00
35	0003425 - BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I.	BLAU	FRASCOS	600,00	8,640	5.184,00
43	0000630 - canula endo c/b nº 2,5	0	unidades	50,00	3,790	189,50
59	0006612 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 3,0	LABORIMPORT	unidades	10,00	17,900	179,00
60	0006613 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 3,5	LABORIMPORT	unidades	10,00	17,900	179,00
61	0006614 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 4,0	LABORIMPORT	unidades	10,00	17,090	170,90
62	0006615 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 4,5	LABORIMPORT	unidades	10,00	17,090	170,90
63	0006616 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 5,0	LABORIMPORT	unidades	10,00	17,090	170,90
64	0006617 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 5,5	LABORIMPORT	unidades	10,00	17,090	170,90
65	0006618 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 6,0	LABORIMPORT	unidades	10,00	17,090	170,90
66	0006619 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 6,5	LABORIMPORT	unidades	10,00	17,090	170,90
67	0006620 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 7,5	LABORIMPORT	unidades	10,00	17,090	170,90
68	0006621 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 8,0	LABORIMPORT	unidades	10,00	17,090	170,90
69	0006622 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 8,5	LABORIMPORT	unidades	10,00	17,090	170,90
71	0006624 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 7,0	LABORIMPORT	unidades	10,00	17,570	175,70
72	0000658 - Cateter p/oxigenio tipo olhos adulto	MEDSONDA	unidades	3000,00	0,900	2.700,00
83	0003503 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	VICFARMA	Litros	600,00	17,000	10.200,00
91	0000665 - Coletor perfuro cortante 13l	MEDIX	unidades	2000,00	4,830	9.660,00
92	0000666 - Coletor perfuro cortante 7l	MEDIX	unidades	2000,00	4,550	9.100,00
114	0003445 - ENOXAPARINA 20MG	BLAU	Ampolas	400,00	13,380	5.352,00
135	0006645 - Éter sulfúrico 50% 1L	VICFARMA	Litros	20,00	55,000	1.100,00
139	0006647 - Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 4 cm, em envelope individual.(caixa c/24 unidades).	SHALON	Caixas	30,00	95,170	2.855,10
140	0006648 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM (caixa c/24 unidades)	SHALON	Caixas	20,00	55,000	1.100,00
141	0006649 - FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM (caixa c/24 unidades)	SHALON	Caixas	20,00	55,000	1.100,00
142	0006650 - FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA (caixa c/24 unidades)	SHALON	Caixas	20,00	51,000	1.020,00
146	0006653 - Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 4 cm, em envelope individual (caixa c/24 unidades).	SHALON	Caixas	20,00	113,390	2.267,80
147	0006654 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM (caixa c/24 unidades).	SHALON	Caixas	20,00	95,170	1.903,40
148	0006655 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM (caixa c/24 unidades).	SHALON	Caixas	20,00	107,000	2.140,00
149	0006656 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM (caixa c/24 unidades).	SHALON	Caixas	20,00	109,000	2.180,00
166	0006672 - Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho G – Pacote com no mínimo 07 unidades.	BELIFE	PACOTES	2000,00	9,110	18.220,00
196	0006686 - KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDO INFANTIL - Conteúdo da embalagem: 01 Máscara (infantil); 01 Copo nebulizador dosador; 01 Mangueira de ar com porca	FOYOMED	KITS	150,00	7,270	1.090,50
198	0006688 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL - Com 01 Máscara infantil, 01 extensor de 2,10m e 01 copo dosador com capacidade de 6ml	FOYOMED	KITS	150,00	6,570	985,50
199	0003381 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	MEDIX	Caixas	30,00	21,700	651,00
201	0003383 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	MEDIX	Caixas	30,00	22,990	689,70
203	0003385 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	MEDIX	Caixas	30,00	22,400	672,00
204	0003386 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	MEDIX	Caixas	30,00	22,990	689,70
205	0006689 - Lamina p/ microscopia Lisa, 26X76mm caixa com 50 unidades	LABORIMPORT	Caixas	200,00	4,850	970,00
206	0003388 - LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	LABORIMPORT	Caixas	200,00	5,790	1.158,00
209	0006691 - Lidocaina 2% S/V - 20mL	HIPOLABOR	FRASCOS	1500,00	4,280	6.420,00
265	0003265 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	MEDSONDA	unidades	100,00	1,000	100,00
267	0000776 - Sonda aspiracao traqueal nº 12	MEDSONDA	unidades	1200,00	0,630	756,00
271	0000780 - Sonda aspiracao traqueal nº 08	MEDSONDA	unidades	1200,00	0,630	756,00
275	0000784 - Sonda foley 02 vias nº 10	TKL	unidades	100,00	3,170	317,00
283	0000793 - Sonda nasogastrica curta nº 18	MEDSONDA	unidades	200,00	0,740	148,00
294	0000805 - Sonda nasogastrica longa nº 06	MEDSONDA	unidades	50,00	0,790	39,50
297	0000808 - Sonda nasogastrica longa nº 12	MEDSONDA	unidades	300,00	1,600	480,00
301	0000812 - Sonda uretral nº 06	MEDSONDA	unidades	120,00	0,630	75,60
302	0000813 - Sonda uretral nº 08	MEDSONDA	unidades	4000,00	0,560	2.240,00
312	0006704 - Sulfato de magnésio 50%	SANTEC	Ampolas	1200,00	5,030	6.036,00
325	0006711 - Umidificador de oxigênio hospitalar	HANDTEC	unidades	200,00	10,190	2.038,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Endomed Comercio e Representações de Medicamentos LTDA

CNPJ: 70.104.344/0001-26

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ,

Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5D961134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2024

Processo nº 36/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.325.797/0001-90, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA		
CNPJ: 26.325.797/0001-90	Telefone: 54991926922	Email:
Endereço: RUA ACHILES DENTI, 86 TERREO, JOSE BONIFACIO, Erechim/RS, CEP: 99701-786		
Representante: LINDOMAR SANSIGOLO - CPF: 779.955.030-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
315	0006707 - Suplemento nutricional infantil que fornece os nutrientes que a criança precisa para atingir o seu potencial de crescimento (PEDIASURE OU SEMELHANTE) Lata 400g.	SUPREMIX/PRÓPRIA	Latas	100,00	46,530	4.653,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Eremix Industria De Alimentos Especiais LTDA
CNPJ: 26.325.797/0001-90
LINDOMAR SANSIGOLO
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2327F381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/ 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/ 2024**Adesão Pregão Nº 5/ 2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/ 2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA KADAFE ALVES PESSOA 09660736495, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **KADAFE ALVES PESSOA 09660736495** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.977.882/0001-45, sediado(a) na rua joaquim francisco de carvalho,234-centro-Breji, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **KADAFE ALVES PESSOA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **63/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão Pregão nº **5/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de filtros e óleo lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0040374 - Aditivo para radiador antiferrugem, compatível com juntas, retentores, elastômeros e outras peças não metálicas que compõem todo o sistema de arrefecimento do veículo, produto compatível com teste de corrosão da norma ABNT NBR 13705.	Unidade	90	49,5000	4.455,00

	indicado para veículos automotivos a gasolina, dueseek kuba leve. 1 líteo				
2	0040375 - Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, balde com 20 litros	Unidade	60	200,0000	12.000,00
3	0040376 - Água destilada purificada para radiador. 1 litro	Unidade	100	20,0000	2.000,00
4	0040377 - Graxa branca carga pesada alta temperatura até 300°C, grau NLGI-2, 1 kg	Unidade	30	100,0000	3.000,00
5	0040378 - Graxa lubrificante à base de cálcio hidro-repelente, fabricada com óleo lubrificante de alta viscosidade, tendo uma cor castanha escura. Recomendada para lubrificação das articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, motocicletas, máquinas agrícolas, mancais de deslizamento que necessite de uma graxa para trabalhos em temperaturas não superiores a 80°C. CA-2 - Balde 20 kg.	Unidade	12	1.100,0000	13.200,00
6	0040379 - Óleo lubrificante 20W50 - óleo mineral API SN para motores a gasolina, embalagem com 1 litro.	Unidade	450	80,0000	36.000,00
7	0040380 - Óleo lubrificante 20W50 - óleo mineral para motos, 4T API SL, embalagem com 1 litro.	Unidade	50	65,0000	3.250,00
8	0040381 - Óleo lubrificante 15W40 API SL para motores movidos a gasolina, etanol, de veículos nacionais ou importados multivalvulas de injeção eletrônica.	Unidade	400	75,0000	30.000,00
9	0040382 - Óleo lubrificante mineral multiviscoso 15W40 CI-4 SL, para motores a diesel - balde com 20 litros.	Unidade	60	900,0000	54.000,00
10	0040383 - Óleo lubrificante 5W30 sintético API SN, para motores a gasolina, embalagem 1 litro.	Unidade	100	65,0000	6.500,00
11	0040384 - Óleo lubrificante 5W40 sintético API SN, para motores a gasolina, embalagem 1 litro.	Unidade	300	62,0000	18.600,00
12	0040385 - Fluido para freio Dot 4, embalagem 500 ml.	Unidade	75	70,0000	5.250,00
13	0040386 - Óleo hidráulico tipo ATF tipo A, API GL-4, para transmissão, direção hidráulica - embalagem 1 litro.	Unidade	120	60,0000	7.200,00
14	0040387 - Óleo 80W90 API GL 5, engrenagem, balde 20 litros.	Unidade	10	1.200,0000	12.000,00
15	0040388 - Óleo 85W90 API GL 5, engrenagem - balde 20 litros.	Unidade	15	1.200,0000	18.000,00
16	0040389 - Óleo ISO 68, para sistemas hidráulico, balde com 20 litros.	Unidade	50	900,0000	45.000,00
17	0040390 - Óleo lubrificante 140 API GL 4, diferenciais convencionais, transmissões em caixa de direção - balde com 20 litros.	Unidade	15	1.300,0000	19.500,00
18	0040391 - Óleo lubrificante 90 GL 5 para engrenagem, transmissões, câmbio, diferencial - balde com 20 litros.	Unidade	15	1.000,0000	15.000,00
19	0040392 - Óleo para motores 2 tempos, API TC, SAE 30, embalagem 500 ml, para motosserras, roçadeiras movidos a gasolina.	Unidade	75	35,0000	2.625,00
20	0040393 - Óleo transmissões Isafuido 433HD - balde com 20 litros.	Unidade	10	950,0000	9.500,00
21	0040394 - Óleo lubrificante 10W30 API GL 4 linha pesada para motor a diesel - balde com 20 litros	Unidade	15	650,0000	9.750,00
22	0040395 - Óleo lubrificante 80w GI-4 mineral, para câmbio, transmissão. Embalagem 1 litro.	Unidade	36	100,0000	3.600,00
23	0040396 - Óleo lubrificante API GL 4 SAE 90 para caixa de transmissão manual. Embalagem 1 litro.	Unidade	36	45,0000	1.620,00
24	0040397 - Óleo lubrificante 85W140, para engrenagens, câmbio e diferenciais, transmissões e caixa de direção - balde 20 litros.	Unidade	15	750,0000	11.250,00
25	0040398 - Solução para bateria, embalagem 1 litro, elaborada para recuperar a bateria, proporcionando melhor condutividade elétrica e podendo ser usada em todo o tipo de bateria (automóveis, motos, caminhões, tratores, etc).	Unidade	60	45,0000	2.700,00
26	0040399 - Óleo pneumático ISO VG10, multiativado. Embalagem com 1 litro	Unidade	24	60,0000	1.440,00
27	0040400 - Filtro lubrificante PSL 55.	Unidade	40	40,0000	1.600,00
28	0040401 - Filtro lubrificante PSL 560	Unidade	40	45,0000	1.800,00
29	0040402 - Filtro lubrificante PSL 619	Unidade	40	30,0000	1.200,00
30	0040403 - Filtro lubrificante PSL 280	Unidade	05	70,0000	350,00
31	0040404 - Filtro lubrificante PSL 962	Unidade	03	70,0000	210,00
32	0040405 - Filtro lubrificante PSL 152	Unidade	06	45,0000	270,00
33	0040406 - Filtro lubrificante PSL 836	Unidade	03	85,0000	255,00
34	0040407 - Filtro lubrificante PSL 283	Unidade	15	100,0000	1.500,00
35	0040408 - Filtro lubrificante PSL 675	Unidade	07	75,0000	525,00
36	0040409 - Filtro lubrificante PSL 655	Unidade	07	100,0000	700,00
37	0040410 - Filtro lubrificante PSL 159	Unidade	05	120,0000	600,00
38	0040411 - Filtro lubrificante PSL 408	Unidade	03	70,0000	210,00
39	0040412 - Filtro lubrificante PSL 908	Unidade	03	130,0000	390,00
40	0040413 - Elemento filtrante de óleo lubrificante PEL 804	Unidade	03	200,0000	600,00
41	0040414 - Elemento filtrante de óleo lubrificante PEL 678	Unidade	03	75,0000	225,00
42	0040415 - Elemento filtrante de óleo lubrificante PEL 2003	Unidade	03	40,0000	120,00
43	0040416 - Elemento filtrante de combustível FC161	Unidade	03	30,0000	90,00
44	0040417 - Filtro de combustível PSD 981	Unidade	09	130,0000	1.170,00
45	0040418 - Filtro de combustível PSD 970/1	Unidade	08	100,0000	800,00
46	0040419 - Filtro de combustível PSD 960/1 - rosca 1"-14uns - 2b 30 micra	Unidade	08	120,0000	960,00
47	0040420 - Filtro de combustível PSD 980	Unidade	03	180,0000	540,00
48	0040421 - Filtro de combustível PSD 490/6	Unidade	03	150,0000	450,00
49	0040422 - Filtro de combustível PSD 490/1	Unidade	06	120,0000	720,00
50	0040423 - Filtro de combustível PSC 493	Unidade	10	120,0000	1.200,00
51	0040424 - Filtro de combustível PC 947	Unidade	03	70,0000	210,00
52	0040425 - Filtro de combustível PSC 491	Unidade	03	47,0000	141,00
53	0040426 - Filtro de combustível PSC 498/4	Unidade	03	110,0000	330,00
54	0040427 - Filtro de combustível PSC 410	Unidade	03	75,0000	225,00
55	0040428 - Filtro de combustível PSC 496	Unidade	06	55,0000	330,00
56	0040429 - Filtro de combustível PSC 2/155	Unidade	06	30,0000	180,00
57	0040430 - Filtro de combustível PSC 706	Unidade	12	220,0000	2.640,00
58	0040431 - Filtro de combustível PSC 455	Unidade	03	80,0000	240,00
59	0040432 - Filtro de combustível PSC 353	Unidade	06	100,0000	600,00
60	0040433 - Filtro de combustível PSC 72/2	Unidade	06	30,0000	180,00
61	0040434 - Filtro de combustível PSC 75	Unidade	06	100,0000	600,00
62	0040435 - Filtro de combustível PSC 498	Unidade	03	70,0000	210,00
63	0040436 - Filtro de combustível REC 154	Unidade	03	230,0000	690,00
64	0040438 - Filtro de combustível PEC 9915	Unidade	03	75,0000	225,00
65	0040439 - Filtro de combustível PEC 3022	Unidade	03	69,0000	207,00
66	0040440 - Filtro de combustível PEC 3014	Unidade	12	145,0000	1.740,00
67	0040441 - Filtro de combustível PEC 3045	Unidade	06	200,0000	1.200,00
68	0040442 - Filtro de combustível PEC 7177	Unidade	03	65,0000	195,00
69	0040444 - Filtro de ar ARS 3003	Unidade	10	155,0000	1.550,00
70	0040445 - Filtro de ar ARS 1533	Unidade	03	390,0000	1.170,00
71	0040446 - Filtro de ar ARS 6223	Unidade	03	125,0000	375,00
72	0040447 - Filtro de ar ARS 8234	Unidade	07	135,0000	945,00
73	0040448 - Filtro de ar ARS 8889	Unidade	03	145,0000	435,00
74	0040449 - Filtro de ar ARS 9839	Unidade	06	160,0000	960,00
75	0040450 - Filtro de ar ARS 9987	Unidade	03	75,0000	225,00
76	0040451 - Filtro de ar ARS 9988	Unidade	03	120,0000	360,00
77	0040452 - Filtro de ar ASR 1533	Unidade	03	260,0000	780,00
78	0040453 - Filtro de ar ASR 8234	Unidade	07	115,0000	805,00
79	0040454 - Filtro de ar ASR 3003	Unidade	10	135,0000	1.350,00
80	0040455 - Filtro de ar ASR 9839	Unidade	06	185,0000	1.110,00
81	0040456 - Filtro de ar ASR 203	Unidade	03	130,0000	390,00
82	0040457 - Filtro de ar ARS 1029	Unidade	04	95,0000	380,00
83	0040458 - Filtro de ar ARL 6071	Unidade	14	40,0000	560,00
84	0040459 - Filtro de ar ARL 4150	Unidade	04	45,0000	180,00
85	0040460 - Filtro de ar ARL 6080	Unidade	25	45,0000	1.125,00

86	0040461 - Filtro de ar ARL 5139	Unidade	03	70,0000	210,00
87	0040462 - Filtro de ar ARL 2868	Unidade	03	95,0000	285,00
88	0040463 - Filtro de ar ARL 4157	Unidade	04	80,0000	320,00
89	0040464 - Filtro hidráulico PH 346	Unidade	10	70,0000	700,00
90	0040465 - Filtro hidráulico PSH 517	Unidade	03	150,0000	450,00
91	0040466 - Filtro hidráulico PSH 486	Unidade	03	60,0000	180,00
92	0040467 - Filtro hidráulico TH 671	Unidade	03	55,0000	165,00
93	0040468 - Filtro hidráulico P764729	Unidade	03	390,0000	1.170,00
94	0040469 - Filtro hidráulico P550486	Unidade	03	270,0000	810,00
95	0040470 - Filtro hidráulico P556064	Unidade	03	84,0000	252,00
96	0040471 - Filtro hidráulico P829333	Unidade	03	130,0000	390,00
97	0040472 - Filtro secador de válvula 4 vias	Unidade	05	200,0000	1.000,00
98	0040473 - Filtro com separador de água e de ar AL 12	Unidade	04	330,0000	1.320,00
99	0040474 - Filtro de ar condicionado ACP 907	Unidade	03	24,0000	72,00
100	0040437 - Filtro de combustível KL 582	Unidade	03	20,0000	60,00
Total do contrato em R\$					394.152,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 394.152,00, (trezentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 29 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Kadefe Alves Pessoa 09660736495

CNPJ: 23.977.882/0001-45

KADEFE ALVES PESSOA

Socio Titular

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: C28336B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/ 2024

Adesão Pregão Nº 6/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.626.917/0001-48, sediado(a) na AV XAVIER DA SILVEIRA, 1173-Natal-RN, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59056530, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **66/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão Pregão nº **6/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0031042 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml, fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele, bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos,estéril, unissex. Pacote com 10 unidades	PCT	150	4,4800	672,00
2	0031040 - LAMINULA PARA MICROSCOPIA (22X22 mm) Caixa contendo 100 unidades	Caixa	25	4,0100	100,25
3	0030860 - VDRL - com controle positivo e negativo reagente para teste de flocculação, não treponêmico para diagnóstico da sífilis. Frasco com 10 ml	Kit	36	54,0000	1.944,00
4	0030854 - Tubos com gel separador mais ativador de coágulo tubos para coleta de sangue. Pacote com 100 unidades. capacidade de 3,5 ml.	PCT	350	55,7100	19.498,50
5	0030851 - Tubos com antigulante citrato de sódio - tubos para coleta de sangue, tampa azul. Pacote com 100 unidades. Capacidade de 3,5 ml.	PCT	50	59,3800	2.969,00
6	0030844 - suporte em acrílico para 6 micropipetas	Und.	03	78,5000	235,50
7	0030842 - Albumina bovina 22% - frasco com 10 ml da solução.	Und.	12	34,8000	417,60
8	0030832 - probe cleanser - solução de limpeza para analisador hematológico.	Und.	18	38,1200	686,16
9	0030829 - placa para PCR látex - fundo escuro placa de leitura com 6 espaços, utilizada para testes de aglutinação em látex, como p.ex. aso, PCR e fr. placa com fundo preto e seis círculos enumerados de 1 a 6	Und.	15	18,9900	284,85
10	0030827 - Pipetador pi-pump - capacidade para até 10 ml.	Und.	01	18,9900	18,99
11	0030817 - Líquido conservante de fezes. MIF frasco com 1000 ml.	Und.	20	31,0500	621,00
12	0030795 - CD-80 (detergente) - solução detergente para limpeza de equipamentos de laboratório de análises clínicas cd-80 (detergente)	Unidade	06	97,4000	584,40
13	0030793 - Bobina de papel termossensível (57x49mm).	Unidade	100	4,5000	450,00
14	0030792 - Tira reativa para detecção do hormônio hcg; Beta HCG (tira reativa para soro ou urina). caixa com 50 tiras	Kit	25	32,0100	800,25
15	0030788 - Teste rápido HIV I & II	Caixa	10	67,6800	676,80
16	0030625 - Reagente hematológico para equipamento de 5 partes - M- 52 D - DILUENTE (20 LITROS) P/ BC-5150 MINDRAY	Und.	45	161,7400	7.278,30
17	0036045 - Bobina de papel termossensível (57x22mm).	Unidade	250	4,0000	1.000,00
18	0036055 - Garrote elástico descartável - Tiras picotadas em tamanho de 45 cm - Sem látex e talco - Caixa com 25 unidades.	Caixa	05	21,4100	107,05
19	0036269 - Controle hematológico BC-5D- Embalados em tubos com tampa de rosca perfurável de 3 ML.	Unidade	12	829,3000	9.951,60
20	0036285 - AMILASE CNPG LIQUIFORM - R1 2x30ml	Kit	24	143,4000	3.441,60

21	0036286 - BILI-T LIQUIFORM – R1 1x80ml / R2 2x12ml.	Kit	24	63,8000	1.531,20
22	0036287 - BILI-D LIQUIFORM – R1 1x80ml / R2 2x12ml	Kit	24	64,4000	1.545,60
23	0036288 - CÁLCIO ARSENAZO LIQUIFORM – R1 2x50ml.	Kit	24	56,0200	1.344,48
24	0036289 - HDL – R1 1x60ml / R2 1x20ml.	Kit	72	172,0800	12.389,76
25	0036290 - COLESTEROL LIQUIFORM – R1 5x100ml.	Kit	36	123,2400	4.436,64
26	0036291 - CKMB LIQUIFORM – R1 2x24ml / R2 2x6ml	Kit	24	181,5300	4.356,72
27	0036292 - CK-NAC LIQUIFORM – R1 2x24ml / R2 2x6ml	Kit	24	92,8300	2.227,92
28	0036293 - CREATININA K - R1 1x240ml / R2 1x60ml	Kit	36	46,2300	1.664,28
29	0036295 - FERRO – FE LIQUIFORM – R1 2x40ml / R2 2x10ml.	Kit	24	98,2200	2.357,28
30	0036296 - FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM– R1 4x24ml / R2 4x6ml	Kit	24	62,4700	1.499,28
31	0036297 - FÓSFORO UV LIQUIFORM – R1 2x100ml	Kit	24	67,4200	1.618,08
32	0036299 - GLICOSE PAP LIQUIFORM– R1 2x250ml	Kit	36	63,4500	2.284,20
33	0036300 - LIPASE LIQUIFORM – R1 3x10 ml / R2 3x6ml	Kit	24	422,5500	10.141,20
34	0036301 - MAGNÉSIO R1 1x100ml / R2 1x100ml	Kit	24	73,1700	1.756,08
35	0036304 - AST/ TGO LIQUIFORM – R1 2x80ml / R2 2x20ml	Kit	48	55,7800	2.677,44
36	0036305 - ALT/ TGP LIQUIFORM – R1 2x80ml / R2 2x20ml	Kit	48	56,8600	2.729,28
37	0036306 - TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM – R1 5x100ml	Kit	36	233,7000	8.413,20
38	0036307 - UREIA UV LIQUIFORM – R1 2x200ml / R2 2x50ml	Kit	48	168,8000	8.102,40
39	0036335 - QUALITROL PLUS AEO-FR-PCR – 1x1ml	Caixa	24	215,2800	5.166,72
40	0036333 - PAPEL FILTRO 80 GRAMAS, 55MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	Pacote	50	8,1000	405,00
Total do contrato em R\$					128.384,61

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 128.384,61, (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 26 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA ME

CNPJ: 13.626.917/0001-48

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:086A8E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 609 / 2024

Homologa resultado final referente a proposta submetida ao Edital Público 002/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Caicó/RN.

A Prefeitura Municipal de Caicó, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 002/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final referente a uma única proposta submetida ao Edital 002/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Autorizar a Associação Cultural Trapiá, única entidade inscrita no edital 002/2024 – Rede de Pontos de Cultura, para proceder com abertura de conta específica, exclusivamente no Banco do Brasil, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com envio de extrato zerado para o e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com.

Art. 3º - Analisar documentação descrita no item 14.1, sendo necessário notificação pelo órgão concede, em caso de impossibilidade em acessar tais documentações. Após, a Associação Cultural Trapiá, será notificada a assinar o Termo de Compromisso Cultural – TCC.

Art. 4º - Remanejar o valor de R\$ 76.958,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais) para contemplação de 5 vagas de ampla concorrência e uma vaga de cotas raciais, suplementando o número de contemplados no edital 001/2024 – Fomento Cultural.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 26 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

RESULTADO FINAL

EDITAL 02/2024 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAICÓ/RN

Nº	PROponente	CNPJ/CPF	Projeto	Categoria	Pontuação	Habilitado	Resultado
1	Associação Cultural Trapiá	28.738.200/0001-65	TRAPIÁ ESCOLAS E NAS PRAÇA	Artes cênicas/Ponto de Cultura	83,0	Sim	Selecionado

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:51F4CC4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ/

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.294.386 e inscrito no CPF sob nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% nos itens dos Termo de Contrato nº 001/2023 cujo objeto é a aquisição de materiais para execução de projetos de decorações e ornamentações culturais em geral, tais como: decoração natalina (anuênio 2023), São João, 7 de setembro (anuênio 2024), festa de janeiro e demais festejos (anuênio 2024), em atendimento aos eventos sazonais atinentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

ITEM DO CONTRATO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
02	Alicate de corte diagonal vonder cortar fios cabos.	UND	10,00	2
03	Alicate universal .	UND	10,00	2
06	Barrinha de ferro chata "1 1/4 x 1/8".	METRO	600,00	150
07	Barrinha de ferro chata "1 x 1/8".	METRO	600,00	150
15	Eletrodo 6013 4.00mm	KG	50,00	12
16	Esmalte sintético branco neve galão.	UND	20,00	5
37	Metalon galvanizado 20x20.	METRO	1.500,00	375
44	Plugue 2p pino fêmea.	UND	100,00	25
45	Plugue 2p pino macho	UND	100,00	25
46	Prego caibral.	KG	10,00	2
47	Rolo fitilho plástico polipropileno forte p/ barbante 200 metros.	UND	50,00	12
48	Spray branco fosco	UND	30,00	7
49	Tinta latão 18l branco neve (qualidade alta).	UND	20,00	5
51	Verniz acrílico (latão)	UND	10,00	2

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 040/2023 - Processo Administrativo Nº 927011/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 11 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM Representante legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9A9FE712

**SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: 5/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Recitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.890.789,00	95.890.790,00	15.001.906,37	85.044.876,08	10.845.913,92
I Receitas Correntes	89.129.799,00	89.129.800,00	14.969.180,36	81.422.843,77	7.706.956,23
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.843.000,00	4.843.000,00	877.756,51	5.298.704,34	-455.704,34
1.1.1 Impostos	4.539.000,00	4.539.000,00	843.791,63	5.074.395,52	-535.395,52
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	316.000,00	316.000,00	58.747,43	216.334,26	99.665,74
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	170.000,00	170.000,00	37.440,66	113.156,56	56.843,44
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.000,00	100.000,00	26.263,16	41.932,33	58.067,67
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	152,74	1.864,52	8.135,48
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	11.024,76	69.359,71	-9.359,71
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	146.000,00	146.000,00	21.306,77	103.177,70	42.822,30
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	130.000,00	130.000,00	21.306,77	103.177,70	26.822,30
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.500.000,00	1.500.000,00	430.664,59	2.634.671,49	-1.134.671,49
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.500.000,00	1.500.000,00	430.664,59	2.634.671,49	-1.134.671,49
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	430.664,59	2.634.671,49	-1.134.671,49
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	430.664,59	2.634.671,49	-1.134.671,49
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	412.402,10	2.547.662,41	-1.047.662,41
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	0,00	0,00	18.262,49	87.009,08	-87.009,08
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.723.000,00	2.723.000,00	354.379,61	2.223.389,77	499.610,23
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.723.000,00	2.723.000,00	354.379,61	2.223.389,77	499.610,23
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.723.000,00	2.723.000,00	354.379,61	2.223.389,77	499.610,23
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.700.000,00	2.700.000,00	353.654,57	2.219.868,22	480.131,78
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	12.000,00	12.000,00	725,04	2.818,62	9.181,38
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	0,00	702,93	10.297,07
1.1.2 Taxas	292.000,00	292.000,00	33.964,88	224.308,82	67.691,18
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	112.000,00	112.000,00	2.280,38	50.957,22	61.042,78
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	1.882,73	28.585,23	71.414,77
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	100.000,00	1.882,73	28.585,23	71.414,77
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	0,00	0,00	0,00	500,00	-500,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	1.882,73	28.085,23	31.914,77
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	397,65	22.371,99	-10.371,99
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	12.000,00	12.000,00	397,65	22.371,99	-10.371,99
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00	180.000,00	31.684,50	173.351,60	6.648,40
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00	180.000,00	31.684,50	173.351,60	6.648,40
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	180.000,00	180.000,00	31.684,50	173.351,60	6.648,40
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	120.000,00	120.000,00	31.684,50	173.351,60	-53.351,60
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.3.1.52 Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.3.1.52.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.2 Contribuições	1.040.434,00	1.040.434,00	177.216,86	907.021,20	133.412,80
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.040.434,00	1.040.434,00	177.216,86	907.021,20	133.412,80
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.040.434,00	1.040.434,00	177.216,86	907.021,20	133.412,80
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.040.434,00	1.040.434,00	177.216,86	907.021,20	133.412,80
1.3 Receita Patrimonial	805.271,00	805.271,00	127.480,13	1.004.529,64	-199.258,64
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	783.271,00	783.271,00	127.480,13	1.004.529,64	-221.258,64
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	783.271,00	783.271,00	127.480,13	1.004.529,64	-221.258,64
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	783.271,00	783.271,00	127.480,13	1.004.529,64	-221.258,64
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	783.271,00	783.271,00	127.480,13	1.004.529,64	-221.258,64
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	211.261,00	211.261,00	18.863,54	168.862,58	42.398,42
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	245.000,00	245.000,00	5.427,28	31.561,81	213.438,19
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	60.000,00	60.000,00	3.933,55	71.338,26	-11.338,26
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	46.000,00	46.000,00	9.816,17	41.574,28	4.425,72
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	50.000,00	50.000,00	36.613,53	292.429,30	-242.429,30
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	40.000,00	40.000,00	2.044,29	13.679,77	26.320,23
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	156,76	1.109,36	-109,36
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	6.000,00	6.000,00	384,75	2.730,60	3.269,40
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	61.310,00	61.310,00	41.186,97	247.416,86	-186.106,86
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	6.796,85	114.339,76	-64.339,76
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	0,00	2.256,44	19.487,06	-19.487,06
1.7 Transferências Correntes	82.391.094,00	82.391.095,00	13.786.692,60	74.154.041,60	8.237.053,40
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	53.900.746,00	53.900.746,00	8.758.280,36	48.221.461,14	5.679.284,86
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.806.000,00	28.806.000,00	4.197.126,84	23.441.439,42	5.364.560,58
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.800.000,00	28.800.000,00	4.191.529,37	23.431.817,13	5.368.182,87

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	E	5.152.653,00	6.587.006,01	860.592,90	6.053.158,92	6,32	533.847,09	1.666.789,72	5.931.846,49	6,70	655.159,52	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	E	759.052,00	506.070,32	58.796,98	229.387,40	0,24	276.682,92	17.912,76	169.776,86	0,19	336.293,46	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		205.575,00	160.902,75	3.748,04	150.557,86	0,16	10.344,89	31.666,74	120.601,83	0,14	40.300,92	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		558.320,00	685.530,29	69.543,10	592.376,04	0,62	93.154,25	113.604,09	562.003,81	0,63	123.526,48	0,00
12 EDUCAÇÃO		29.780.502,00	32.284.724,00	3.994.165,57	27.770.808,74	28,98	4.513.915,26	4.646.797,59	26.800.729,08	30,25	5.483.994,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.352.413,00	2.275.333,00	148.800,09	2.262.990,60	2,36	12.342,40	324.174,63	2.119.643,93	2,39	155.689,07	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL		17.133.593,00	18.169.931,95	2.344.199,19	16.076.623,76	16,78	2.093.308,19	2.608.198,92	15.614.599,92	17,63	2.555.332,03	0,00
362 ENSINO MÉDIO		630.245,00	625.245,00	40.194,00	380.326,86	0,40	244.918,14	83.575,50	380.326,83	0,43	244.918,17	0,00
364 ENSINO SUPERIOR		750.000,00	778.000,00	127.064,01	711.628,42	0,74	66.371,58	93.694,32	636.605,84	0,72	141.394,16	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		8.868.066,00	10.378.949,05	1.328.897,32	8.283.705,35	8,64	2.095.243,70	1.526.206,66	7.996.573,11	9,03	2.382.375,94	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		46.185,00	57.265,00	5.010,96	55.533,75	0,06	1.731,25	10.947,56	52.979,45	0,06	4.285,55	0,00
13 CULTURA		2.957.892,00	4.757.592,00	190.987,17	3.968.248,00	4,14	789.344,00	273.125,57	3.910.265,40	4,41	847.326,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		416.304,00	442.371,00	50.921,84	435.339,14	0,45	7.031,86	91.642,10	418.741,74	0,47	23.629,26	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL		2.523.408,00	4.315.221,00	140.065,33	3.532.908,86	3,69	782.312,14	181.483,47	3.491.523,66	3,94	823.697,34	0,00
695 TURISMO		18.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO		13.219.362,00	19.209.518,82	1.643.996,34	14.124.578,34	14,74	5.084.940,48	4.288.385,04	13.194.770,01	14,90	6.014.748,81	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.685.540,00	4.595.890,00	704.457,19	4.527.559,70	4,72	68.330,30	963.878,00	4.371.093,60	4,93	224.796,40	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		9.533.822,00	14.613.628,82	939.539,15	9.597.018,64	10,01	5.016.610,18	3.324.507,04	8.823.676,41	9,96	5.789.952,41	0,00
16 HABITAÇÃO		125.750,00	75.750,00	0,00	0,00	0,00	75.750,00	0,00	0,00	0,00	75.750,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		125.750,00	75.750,00	0,00	0,00	0,00	75.750,00	0,00	0,00	0,00	75.750,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL		2.251.200,00	2.120.000,00	372.796,34	1.818.389,02	1,90	301.610,98	186.398,17	1.631.990,85	1,84	488.009,15	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL		2.251.200,00	2.120.000,00	372.796,34	1.818.389,02	1,90	301.610,98	186.398,17	1.631.990,85	1,84	488.009,15	0,00
20 AGRICULTURA		3.219.396,00	6.182.817,98	200.757,41	3.387.254,72	3,53	2.795.563,26	360.947,83	2.546.388,91	2,87	3.636.429,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.365.000,00	1.217.280,00	167.629,41	1.128.058,61	1,18	89.221,39	202.305,16	1.070.244,19	1,21	147.035,81	0,00
605 ABASTECIMENTO		382.450,00	2.433.655,00	33.128,00	293.355,00	0,31	2.140.300,00	67.405,00	275.585,00	0,31	2.158.070,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL		10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.401.746,00	2.520.882,98	0,00	1.956.841,11	2,04	564.041,87	89.237,67	1.194.559,72	1,35	1.326.323,26	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA		60.100,00	11.000,00	0,00	9.000,00	0,01	2.000,00	2.000,00	6.000,00	0,01	5.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA		820.000,00	820.000,00	0,00	802.039,26	0,84	17.960,74	144.824,89	144.824,89	0,16	675.175,11	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO		820.000,00	820.000,00	0,00	802.039,26	0,84	17.960,74	144.824,89	144.824,89	0,16	675.175,11	0,00
26 TRANSPORTE		136.021,00	197.021,00	17.034,90	185.465,85	0,19	11.555,15	44.261,23	170.264,95	0,19	26.756,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		136.021,00	197.021,00	17.034,90	185.465,85	0,19	11.555,15	44.261,23	170.264,95	0,19	26.756,05	0,00
27 DESPORTO E LAZER		543.872,00	885.538,40	3.106,40	861.692,54	0,90	23.845,86	31.320,64	447.686,20	0,51	437.852,20	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		543.872,00	885.538,40	3.106,40	861.692,54	0,90	23.845,86	31.320,64	447.686,20	0,51	437.852,20	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS		5.332.742,00	5.457.842,00	430.944,78	5.330.582,86	5,56	127.259,14	1.031.410,81	4.654.400,94	5,25	803.441,06	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		5.332.742,00	5.457.842,00	430.944,78	5.330.582,86	5,56	127.259,14	1.031.410,81	4.654.400,94	5,25	803.441,06	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		95.890.789,00	113.038.659,53	10.603.460,83	95.836.487,04	100,00	17.202.172,49	18.693.229,03	88.584.620,97	100,00	24.454.038,56	0,00
ANTÔNIO ALVES DA SILVA		FRANCISCO MARINALDO DUARTE		JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR			MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO					
###.638.744-##		###.209.334-##		###.197.554-##			###.196.804-##					
Prefeito Municipal		Contador		Controlador			Secretário De Finanças					

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
 Código Identificador:EA5EE419

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				

REPARTIÇÃO					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##
Prefeito Municipal	Contador	Controlador	Secretário de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A5557B9F

SECRETARIA DE GOVERNO ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.131.800,00	81.422.843,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.843.000,00	5.298.704,34
IPTU	170.000,00	113.156,56
ISS	2.723.000,00	2.223.389,77
ITBI	146.000,00	103.177,70
IRRF	1.500.000,00	2.634.671,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.000,00	224.308,82
Receitas de Contribuições	1.040.434,00	907.021,20
Receita Patrimonial	805.271,00	1.004.529,64
Aplicações Financeiras (II)	783.271,00	1.004.529,64
Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	0,00
Transferências Correntes	82.393.095,00	74.154.041,60
Cota-Parte do FPM	28.800.000,00	23.431.817,13
Cota-Parte do ICMS	9.440.000,00	9.436.309,27
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	686.107,74
Cota-Parte do ITR	6.000,00	9.622,29
Transferências da LC 61/1989	11.200,00	18.324,20
Transferências do FUNDEB	19.889.000,00	16.920.308,74
Outras Transferências Correntes	23.606.895,00	23.651.552,23
Demais Receitas Correntes	50.000,00	58.546,99
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	58.546,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.348.529,00	80.418.314,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.760.990,00	3.622.032,31
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	1.516.023,71
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.660.990,00	2.106.008,60
Convênios	3.200.990,00	2.106.008,60
Outras Transferências de Capital	460.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.760.990,00	2.106.008,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	92.109.519,00	82.524.322,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	92.109.519,00	82.524.322,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.865.911,88	77.526.650,04	73.609.262,51	70.810.800,48	1.095.602,71	2.313.017,65	2.311.513,91
Pessoal e Encargos Sociais	41.866.392,56	38.043.516,47	36.390.823,40	35.495.573,98	482.582,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.362.742,00	1.253.199,07	1.049.879,34	1.049.879,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.636.777,32	38.229.934,50	36.168.559,77	34.265.347,16	613.020,42	2.313.017,65	2.311.513,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.503.169,88	76.273.450,97	72.559.383,17	69.760.921,14	1.095.602,71	2.313.017,65	2.311.513,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.172.747,65	18.309.837,00	14.975.358,46	13.665.255,81	475.908,26	4.839.267,26	4.837.589,63
Investimentos	23.634.747,65	14.786.778,25	11.925.161,90	10.615.059,25	475.908,26	4.839.267,26	4.837.589,63
Inversões Financeiras	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.448.000,00	3.433.058,75	2.960.196,56	2.960.196,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.724.747,65	14.876.778,25	12.015.161,90	10.705.059,25	475.908,26	4.839.267,26	4.837.589,63
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	108.227.917,53	91.150.229,22	84.574.545,07	80.465.980,39	1.571.510,97	7.152.284,91	7.149.103,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	108.227.917,53	91.150.229,22	84.574.545,07	80.465.980,39	1.571.510,97	7.152.284,91	7.149.103,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-6.662.272,17						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-6.662.272,17						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.731.870,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.004.529,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.049.879,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.707.621,87

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	36.179.503,40	34.719.306,84
DEDUÇÕES (XL)	15.357.294,90	9.213.048,28
Disponibilidade de Caixa	15.357.294,90	9.213.048,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.228.078,39	11.225.020,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.713.855,03	145.525,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.156.928,46	1.866.446,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	20.822.208,50	25.506.258,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.684.050,06	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-692.143,65
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.568.329,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-6.252.379,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.207.029,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.937.790,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.937.790,73
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##
Prefeito Municipal	Contador	Controlador	Secretário De Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:729F7A86

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVOS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.539.000,00	5.074.395,52	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	170.000,00	113.156,56	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	146.000,00	103.177,70	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.723.000,00	2.223.389,77	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	2.634.671,49	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.835.500,00	41.486.635,52	
2.1- Cota-Parte FPM	35.200.000,00	28.798.683,12	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.000.000,00	26.834.331,64	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.200.000,00	1.964.351,48	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	11.795.386,36	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	14.000,00	22.905,12	
2.4- Cota-Parte ITR	7.500,00	12.028,20	
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	857.632,72	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.374.500,00	46.561.031,04	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.927.100,00	7.904.454,89	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.166.525,00	3.735.800,95	
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.949.000,00	16.991.647,00	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.700.000,00	14.912.374,60	
6.1.1- Principal	17.640.000,00	14.841.036,34	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	71.338,26	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.000,00	0,00	
6.2.1- Principal	40.000,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.209.000,00	1.901.800,09	
6.3.1- Principal	2.209.000,00	1.901.800,09	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	177.472,31	
6.4.1- Principal	0,00	177.472,31	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.712.900,00	6.936.581,45	
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		16.991.647,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.992.670,00	16.960.288,50	16.907.853,09	16.409.834,21	0,00

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		18.670.670,00	15.638.384,88	15.585.949,47	15.494.986,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil		6.223.798,00	4.495.066,84	4.442.631,43	4.366.373,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		12.446.872,00	11.143.318,04	11.143.318,04	11.128.612,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		1.322.000,00	1.321.903,62	1.321.903,62	914.847,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil		50.000,00	49.903,62	49.903,62	49.903,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental		1.272.000,00	1.272.000,00	1.272.000,00	864.944,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR /

	Bimestre(d)	Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)	DISP. DE CX.7 (h)	AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.754.288,50	16.701.853,09	16.203.834,21	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.572.025,81	14.519.590,40	14.428.627,52	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.182.262,69	2.182.262,69	1.775.206,69	0,00	0,00	280.462,60
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.638.384,88	15.585.949,47	15.494.986,59	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.614,71	1.110.614,71	1.110.614,71	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.115.903,62	1.115.903,62	708.847,62	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.769.922,28	15.585.949,47	15.585.949,47	92,70
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	785.253,26	1.110.614,71	1.110.614,71	58,40
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	285.270,01	1.115.903,62	1.115.903,62	58,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.699.164,70	289.793,91	289.793,91	0,00	1,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.970.478,50	(478.320,42)	206.000,00	0,00	(684.320,42)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.696.373,06	(1.307.217,99)	0,00	0,00	(1.307.217,99)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	274.105,44	828.897,57	206.000,00	0,00	622.897,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: 5/2024			Exercício: 2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.021.854,00	6.943.129,89	6.162.466,06	5.703.410,61	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.681.768,00	2.614.794,34	2.405.466,51	2.238.703,53	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.051.981,00	2.046.530,67	1.619.619,14	1.374.638,30	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	19.185,00	18.814,28	17.736,48	14.658,79	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.268.920,00	2.262.990,60	2.119.643,93	2.075.409,99	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.014.524,00	23.903.418,39	23.070.319,15	22.113.244,82	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.955.566,00	7.159.764,80	6.898.001,56	6.654.980,80	0,00	
21.1.1- Creche	3.998.746,00	3.881.981,84	3.777.960,16	3.741.450,17	0,00	
21.1.2- Pré-escola	4.956.820,00	3.277.782,96	3.120.041,40	2.913.530,63	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.058.958,00	16.743.653,59	16.172.317,59	15.458.264,02	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						6.162.466,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						7.904.454,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						522,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						14.066.398,95
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				11.640.257,76	14.066.398,95	30,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	349.074,97	331.232,14	243.672,84	522,00	104.880,13	

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	348.688,60	331.232,14	243.672,84	522,00	104.493,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	386,37	0,00	0,00	0,00	386,37
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.432.338,00	2.198.962,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.089.500,00	1.865.761,34
31.1.1- Salário-Educação				370.000,00	986.909,48
31.1.2- PDDE				20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE				413.000,00	369.170,00
31.1.4 - PNATE				202.000,00	227.669,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				84.500,00	282.011,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				342.838,00	333.200,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
---	-------------------------------	--	--	---	--

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2024		
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.270.200,00	3.867.390,35	3.730.409,93	3.699.378,37	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.423.383,05	1.123.940,55	1.098.571,55	1.097.167,45	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.399.078,95	1.614.775,05	1.579.662,74	1.578.564,65	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	625.245,00	380.326,86	380.326,83	360.838,83	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	778.000,00	711.628,42	636.605,84	627.696,46	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38.080,00	36.719,47	35.242,97	35.110,98	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	6.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.284.724,00	27.770.808,74	26.800.729,08	25.812.623,19	0,00
33.1- Despesas Correntes	29.682.033,44	25.548.926,88	24.619.006,63	24.050.806,95	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.592.482,00	20.483.254,70	19.954.476,61	19.737.557,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.089.551,44	5.065.672,18	4.664.530,02	4.313.249,48	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.602.690,56	2.221.881,86	2.181.722,45	1.761.816,24	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.602.690,56	2.221.881,86	2.181.722,45	1.761.816,24	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				216.564,40	74.614,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				16.991.647,00	986.909,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				16.409.834,21	974.634,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				798.377,19	86.888,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				427,02	7.510,44
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				462.473,10	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				336.331,11	94.399,11
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##
Prefeito Municipal	Contador	Controlador	Secretário De Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4E548D22

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 5/2024			Exercício: 2024		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		

	INICIAL	(a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.539.000,00	4.539.000,00	5.074.395,52	111,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	170.000,00	170.000,00	113.156,56	66,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	146.000,00	146.000,00	103.177,70	70,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.723.000,00	2.723.000,00	2.223.389,77	81,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	2.634.671,49	175,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.621.500,00	44.621.500,00	39.522.284,04	88,57
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	26.834.331,64	83,85
Cota-Parte ITR	7.500,00	7.500,00	12.028,20	160,37
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	857.632,72	107,20
Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	11.800.000,00	11.795.386,36	99,96
Cota-Parte IPI-Exportação	14.000,00	14.000,00	22.905,12	163,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.160.500,00	49.160.500,00	44.596.679,56	90,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.321.855,00	2.606.076,82	2.583.622,55	99,13	2.260.560,52	86,74	1.863.311,68	71,49	0,00
Despesas Correntes	3.277.855,00	2.390.094,82	2.368.151,99	99,08	2.183.836,85	91,37	1.850.554,50	77,42	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	215.982,00	215.470,56	99,76	76.723,67	35,52	12.757,18	5,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.032.413,00	2.794.174,18	2.641.688,16	94,54	2.560.040,61	91,62	2.375.486,28	85,01	0,00
Despesas Correntes	3.013.413,00	2.759.489,18	2.607.003,16	94,47	2.525.355,61	91,51	2.340.801,28	84,82	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	34.685,00	34.685,00	100,00	34.685,00	100,00	34.685,00	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	183.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	183.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	201.575,00	159.751,00	150.557,86	94,24	120.601,83	75,49	108.019,01	67,61	0,00
Despesas Correntes	196.575,00	156.751,00	147.958,86	94,39	120.601,83	76,93	108.019,01	68,91	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	3.000,00	2.599,00	86,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	220.000,00	293.974,00	269.592,09	91,70	239.219,86	81,37	228.017,16	77,56	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	293.974,00	269.592,09	91,70	239.219,86	81,37	228.017,16	77,56	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.469.113,00	3.149.157,00	3.080.940,78	97,83	2.993.735,54	95,06	2.964.439,29	94,13	0,00
Despesas Correntes	3.459.113,00	3.143.157,00	3.075.024,78	97,83	2.987.819,54	95,05	2.958.523,29	94,12	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	6.000,00	5.916,00	98,60	5.916,00	98,60	5.916,00	98,60	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.428.866,00	9.003.133,00	8.726.401,44	96,92	8.174.158,36	90,79	7.539.273,42	83,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.726.401,44	8.174.158,36	7.539.273,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.726.401,44	8.174.158,36	7.539.273,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.689.501,93	6.689.501,93	6.689.501,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.689.501,93	6.689.501,93	6.689.501,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.036.899,51	1.484.656,43	849.771,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,56	18,32	16,90

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2024	de 6.689.501,93	8.174.158,36	1.484.656,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.656,43
Empenhos 2023	de 7.015.866,05	9.531.565,11	2.515.699,07	484.991,58	0,00	0,00	426.876,65	58.114,93	0,00	0,00	2.515.699,07
Empenhos 2022	de 6.077.281,11	9.122.642,50	3.045.361,39	0,93	0,00	0,00	0,00	0,93	0,00	0,00	3.045.361,39
Empenhos 2021	de 4.966.810,72	6.179.923,99	1.213.113,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.213.113,27
Empenhos 2020 anteriores	de 3.783.681,96	3.982.450,67	198.768,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.768,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)
(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.369.440,00	9.369.440,00	9.319.749,36	99,46
Proveniente da União	9.118.750,00	9.118.750,00	9.299.377,81	101,98
Proveniente dos Estados	250.690,00	250.690,00	20.371,55	8,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.369.440,00	9.369.440,00	9.319.749,36	99,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.108.485,00	10.876.716,82	9.723.957,71	89,40	9.311.761,32	85,61	9.243.218,67	84,98	0,00
Despesas Correntes	6.595.951,00	10.405.014,82	9.612.796,85	92,38	9.242.105,46	88,82	9.173.562,81	88,16	0,00
Despesas de Capital	512.534,00	471.702,00	111.160,86	23,56	69.655,86	14,76	69.655,86	14,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.120.240,00	3.792.831,83	2.818.470,76	74,31	2.781.305,88	73,33	2.514.056,43	66,28	0,00
Despesas Correntes	1.535.550,00	3.208.526,83	2.473.955,76	77,10	2.436.790,88	75,94	2.420.987,43	75,45	0,00
Despesas de Capital	584.690,00	584.305,00	344.515,00	58,96	344.515,00	58,96	93.069,00	15,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	575.142,00	506.070,32	229.387,40	45,32	169.776,86	33,54	169.776,86	33,54	0,00
Despesas Correntes	570.142,00	506.070,32	229.387,40	45,32	169.776,86	33,54	169.776,86	33,54	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.000,00	1.151,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	1.151,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.320,00	391.556,29	322.783,95	82,43	322.783,95	82,43	322.783,95	82,43	0,00
Despesas Correntes	332.320,00	377.556,29	322.783,95	85,49	322.783,95	85,49	322.783,95	85,49	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	45.828,00	5.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.828,00	5.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.192.015,00	15.574.155,01	13.094.599,82	84,07	12.585.628,01	80,81	12.249.835,91	78,65	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.430.340,00	13.482.793,64	12.307.580,26	91,28	11.572.321,84	85,83	11.106.530,35	82,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.152.653,00	6.587.006,01	5.460.158,92	82,89	5.341.346,49	81,08	4.889.542,71	74,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	759.052,00	506.070,32	229.387,40	45,32	169.776,86	33,54	169.776,86	33,54	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	205.575,00	160.902,75	150.557,86	93,57	120.601,83	74,95	108.019,01	67,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	558.320,00	685.530,29	592.376,04	86,41	562.003,81	81,98	550.801,11	80,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (X + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.514.941,00	3.154.985,00	3.080.940,78	97,65	2.993.735,54	94,88	2.964.439,29	93,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.620.881,00	24.577.288,01	21.821.001,26	88,78	20.759.786,37	84,46	19.789.109,33	80,51	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA ###.638.744-## Prefeito Municipal	FRANCISCO MARINALDO DUARTE ###.209.334-## Contador	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR ###.197.554-## Controlador	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO ###.196.804-## Secretário De Finanças
--	--	---	--

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:97A47944

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 13 - PARCERIAS PUBLICAS PRIVADAS - PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonsrtrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2024
SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	

		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##
Prefeito Municipal	Contador	Controlador	Secretário de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6C82AD7F

SECRETARIA DE GOVERNO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	95.890.789,00
Previsão Atualizada	95.890.790,00
Receitas Realizadas	85.044.876,08
Déficit Orçamentário	3.539.744,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.937.790,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.890.789,00
Dotação Atualizada	113.038.659,53
Despesas Empenhadas	95.836.487,04
Despesas Liquidadas	88.584.620,97
Despesas Pagas	84.476.056,29
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	95.836.487,04
Despesas Liquidadas	88.584.620,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	101.080.919,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.080.919,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.499.596,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	Até o Bimestre
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.731.870,00	-6.662.272,17	-243,87
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-692.143,65	-4.684.050,06	676,74

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.713.855,03	0,00	1.571.510,97	142.344,06
Poder Executivo	1.713.855,03	0,00	1.571.510,97	142.344,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.134.703,25	53.166,28	7.149.103,54	1.932.433,43

Poder Executivo	9.134.703,25	53.166,28	7.149.103,54	1.932.433,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.848.558,28	53.166,28	8.720.614,51	2.074.777,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	14.066.398,95	25,00	30,21
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.585.949,47	70,00	92,70
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.110.614,71	0,00	58,40
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.115.903,62	15,00	58,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.174.158,36	15,00	18,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##
Prefeito Municipal	Contador	Controlador	Secretário De Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D18357BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA ACRESEA – ASSOCIAÇÃO CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERVIÇOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ACRESEA – ASSOCIAÇÃO CARAUBENSE DE RECICLAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, CNPJ/MF nº 11.196.308/0001-70, sediada na Rua João Praxedes, nº 388, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **RIVALDO FERNANDES PIMENTA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 181363 e inscrito no CPF sob o nº 108.225.001-59, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1107044/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação da Associação Caraubense de Reciclagem e Serviços de Educação Ambiental – ACRESEA, para a prestação de serviços de coleta seletiva, porta a porta, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de coleta seletiva, método porta a porta e/ou ponto a ponto, e transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis em todo o perímetro urbano (centro, bairros e áreas de expansão), sendo efetuado nos períodos matutino e vespertino, de segunda-feira a sexta-feira, com caminhão e uma equipe composta por 01 (um) motorista, 06 (seis) agentes coletores e 03 (três) agentes de triagem.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 1070 – Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo atividades administrativas e operacionais da Secretaria

Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	ACRESEA – Associação Caraubense De Reciclagem E Educação Ambiental
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	RIVALDO FERNANDES PIMENTA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B0EC6E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/017-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/017-001

Ata de registro de preço que entre si celebram o Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta Ata, tendo por objeto o **Pregão por Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, conforme as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14, com sede na Rua Cônego Ismar Fernandes, 071, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Cicero Freire de Queiroz, portador do CPF nº 009.147.024-24, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 017/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Pregão por Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1218 - CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA (50.207.491/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Estimativa de valor (R\$)	Valor Percentual de desconto (%)
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, pneus, bateria, troca de óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos,	SERV	1	1.383.220,00	3,00%

injeção eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, máquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.			
--	--	--	--

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será concedido carona aos órgãos não participantes carona no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor licitado.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 26/11/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA

CNPJ: 50.207.491/0001-14

Contratada (O)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211101 - DSTRISUPRI

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211101/2024

Processo nº 60435463/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa Distrisupri - Distribuidora e Comércio Ltda ME, inscrita no CNPJ: 10.210.196/0001-00, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA Distrisupri - Distribuidora e Comércio Ltda ME					
CNPJ: 10.210.196/0001-00					
Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antonio – São José do Rio Preto-SP, CEP 15014-420					
REPRESENTANTE: André Correa da Rocha, CPF: 220.578.458-77					
CONTATO: (17) 2138-0700 - E-mail: dsillicitacao@gmail.com					
Código	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0108	TONER BROTHER 2370/TN660 GENÉRICO 100% NOVO	TN2370 / TN660	50 UN	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
0110	TONER TN 3472 ORIGINAL, P/IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L5502DN, 5502 E 5652.	TN3472	50 UN	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
Total					R\$ 8.749,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal. Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega. Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição. Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista. Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I =$ $(TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Setor de Licitação da Prefeitura de GALINHOS/RN

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2024 e a proposta da empresa registrada. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 21 de novembro de 2024.
(assinado eletronicamente)

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Distrisupri - Distribuidora e Comércio LTDA ME
C.N.P.J. Nº 10.210.196/0001-00
ANDRÉ CORREA DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6C388E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211103 - ENOQUE INFORMATICA

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211103/2024
Processo nº 60435463/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa ENOQUE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 16.677.622/0001-99, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CORRELATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS EMPRESA ENOQUE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 16.677.622/0001-99

Rua ST SHIN QL 1 CJ 7 LT 6 – LAGO NORTE, CEP 71505-075 Cidade: BRASILIA/DF REPRESENTANTE: LEANDRO BORGES AMORIM, CPF: 711.736.091-72

CONTATO: (61) 98409-0797 E-mail: leandro@enqsolucoes.com.br

Código	Produto	Modelo MARCA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACCESS POINT WI-FI 6 DISCRETO U6 MESCH, SUPORTE A WI-FI 6 (BANDAS 2.4 E 5 GHZ) THROUGHPUT AGREGADO DE 5.3 GBPS, ANTENA COM IRRADIAÇÃO HORIZONTAL DE MAIOR COBERTURA 1 PORTA RJ-45 GBE (POE IN) (*) CERTIFICADO IPX5 C/ GABINETE RESISTENTE À ÁGUA.	EAP670	5 UN	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
0102	SWITCH SMART 24 PORTAS 10/100/1000MBPS / 4 PORTAS SFP MINIGBIC MODELO SG- 2404SR. - GERENCIAMENTO OTIMIZADO DO TRÁFEGO DE REDE - IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM O MÁXIMO DE ABRANGÊNCIA E INFRA- ESTRUTURA DE REDE DISPONÍVEIS - GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB EM PORTUGUÊS, SNMP OU PORTA CONSOLE - DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MÓDULOS MINIGBICINTELBRAS - SUPORTE À QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, IDEAL PARA APLICAÇÕES VOIP E MULTIMÍDIA - GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE À JUMBO FRAME DE ATÉ 9.5 KBYTES -- CONTROLE DE BANDA POR PORTA OU TIPO DE TRÁFEGO CHIPSET VITESSE. GARANTIA 1 ANO	TL-SG1024D	N	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
Total					R\$ 10.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Enoque Informatica LTDA ME
C.N.P.J. N° 16.677.622/0001-99
LEANDRO BORGES AMORIM
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:ADF5BF21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211104 - MGH

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211104/2024
Processo n° 60435463/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PE – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro

lado a empresa MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.653.978/0001-62, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.653.978/0001-62

Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525 - Sala 01 CEP: 59.650-000

REPRESENTANTE: HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO, CPF: 072.029.324-31

CONTATO: (84) 9 9610 0035E-mail: mgcomercioeservicos@outlook.com

Código	Produto	Modelo / Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0070	NOTEBOOK ULTRAFINO - PROCESSADOR: INTEL®CORE™ I5 1340P GRÁFICO: INTEL® ARC™ COM MEMÓRIA GRÁFICA GDDR6 4GB MEMÓRIA RAM: 8GB ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512 GB TELA: 15.6" FULL HD LED ANTIRREFLEXIVA WEBCAM INTEGRADA LEITOR BIOMÉTRICO TECLADO PORTUGUÊS- BR TECLADO PRO NÚMÉRICO INTEGRADO PORTAS/SLOTS: 1X HDMI / 2X USB-C / 2X USB 3.2 / LEITOR DE CARTÃO MICRO SD / 1X COMBO SAÍDA FONE/ ENTRADA CONECTIVIDADE: BLUETOOTH V5.1 / WI-FI 6 SOM: ESTÉREO (2WX2) DOLBY ATMOS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA: PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES.	15IAU7	5 UN	R\$ 4.770,00	R\$ 23.850,00
0103	TABLET ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, - OCTA-CORE 2GHZ OU SUPERIOR, - ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128GB, - EXPANSÍVEL ATÉ 256GB, - 4GB DE MEMÓRIA RAM DISPOSITIVOS INTERNOS: - SENSOR DE MOVIMENTO (ACELERÔMETRO), - SENSOR DE UMINOSIDADE, - MICROFONE, - ALTO-FALANTE E TERMÔMETRO (EXTERNO), - CÂMERA FRONTAL: VGA - CÂMERA TRASEIRA: 2.0 MEGAPIXEL PORTAS DE CONEXÃO: - 1X MICRO USB, - 1X MINI HDMI*, - 1X LINE-OUT (FONE DE OUVIDO), - 1X MICRO SD CARD BATERIA: 6.300 MAH - FONTE: 100 ~ 240V AUTOMÁTICA, - DIMENSÕES (TABLET): 274 X 176.6 X 12.7 MM, - PESO (TABLET): 750G, - ACESSÓRIOS INCLUSOS: ADAPTADOR DE ENERGIA CABO USB, CERTIFICAÇÕES: ANATEL ROHS IEC 60950- 1 IP- 52, GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE OBS: PARA O SAMSUNG, ASUS OU SUPERIOR	VISION	8 UN	R\$ 1.410,00	R\$ 11.280,00
Total					R\$ 35.130,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - fraudar a licitação
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2024 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
MGH Comercio E Servicos LTDA
C.N.P.J. Nº 37.653.978/0001-62
HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:50A4F735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211105 - TECHNO**

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211105/2024

**Processo nº 60435463/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 41.011.821/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

**EMPRESA TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA-ME CNPJ: 41.011.821/0001-00
Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Bairro: Centro Concórdia, Estado: Santa Catarina CEP: 89.700-204
REPRESENTANTE: Jean Carlo Perin Zucchi, CPF: 061.080.219-42
CONTATO: (49)3444-9676 E-mail: jean@technosolucoes.net**

Código	Produto	Modelo/ MARCA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0067	NOTEBOOK I3 – DESCRIÇÃO: PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 1215U (6-CORE, CACHE DE 10MB, ATÉ 4,4GHZ) PLACA DE VÍDEO GRÁFICOS INTEL® IRIS® XE TELA DISPLAY LED FULL HD 15,6" (1920 X 1080), ANTIRREFLEXO MEMÓRIA DE 8 GB DDR4 (8 GB X 1) 2 SODIMM ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 512 GB ALTO-FALANTE ESTÉREO (2 W X 2) MICROFONE DIGITAL INTERNO CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO BLUETOOTH V5.1 WI-FI 5, 802.11 AC 1X1 GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] HDMI 1.4 USB-C® USB3.2, USB2.0 LEITOR DE CARTÃO MULTIMÍDIA MICROSD RJ45 (LAN) DC-IN SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO/ENTRADA PARA MICROFONE TECLADO RETRO ILUMINADO COM TECLAS NUMÉRICAS CLICKPAD BATERIA DE 3 CÉLULAS E MÍNIMO DE 41WH (INTEGRADA) TOMADA DE ENERGIA ADAPTADOR AC 40 W/ CA 65 WATTS (BIVOLT) APOIO PARA AS MÃOS WINDOWS 11 HOME MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA: PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES.	B.On Lite New	10 UN	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
0068	NOTEBOOK I5 – DESCRIÇÃO: PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-15 12400F (2,5 GHZ ATÉ 4,4 GHZ COM L3 CACHE DE 18 MB) PLACA DE VÍDEO GRÁFICOS INTEL® IRIS® XE TELA DISPLAY LED FULL HD 15,6" (1920 X 1080), ANTIRREFLEXO MEMÓRIA DE 8 GB DDR4 (8 GB X 1) 2 SODIMM ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 512 GB ALTO-FALANTE ESTÉREO (2 W X 2) MICROFONE DIGITAL INTERNO CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO BLUETOOTH V5.1 WI-FI 5, 802.11 AC 1X1 GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] HDMI 1.4 USB-C® USB3.2, USB2.0 LEITOR DE CARTÃO MULTIMÍDIA MICROSD RJ45 (LAN) DC-IN SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO/ENTRADA PARA MICROFONE TECLADO RETRO ILUMINADO COM TECLAS NUMÉRICAS CLICKPAD BATERIA DE 3 CÉLULAS E MÍNIMO DE 41WH (INTEGRADA) TOMADA DE ENERGIA ADAPTADOR AC 40 W/ CA 65 WATTS (BIVOLT) APOIO PARA AS MÃOS WINDOWS 11 HOME MANUAL DE	B.On Lite New	6 UN	R\$ 4.499,00	R\$ 26.994,00

	INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA: PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES. - CERTIFICAÇÃO: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE) - ISO 14001:2015 (SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL) - GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO NO LOCAL - POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DE GARANTIA POR MAIS 3 ANOS PELO FABRICANTE OBS: PADRÃO DELL, LENOVO, ASUS, OU SUPERIOR				
0069	NOTEBOOK I7 – DESCRIÇÃO: PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 12700K (3,6 GHZ ATÉ 5 GHZ 25 MB L3 CACHE) PLACA DE VÍDEO GRÁFICOS INTEL® IRIS® XE TELA DISPLAY LED FULL HD 15,6" (1920 X 1080), ANTIRREFLEXO MEMÓRIA DE 8 GB DDR4 (8 GB X 1) 2 SODIMM ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 512 GB ALTO-FALANTE ESTÉREO (2 W X 2) MICROFONE DIGITAL INTERNO CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO BLUETOOTH V5.1 WI-FI 5, 802.11 AC 1X1 GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] HDMI 1.4 USB-C® USB3.2, USB2.0 LEITOR DE CARTÃO MULTIMÍDIA MICROS D RJ45 (LAN) DC-IN SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO/ENTRADA PARA MICROFONE TECLADO RETRO ILUMINADO COM TECLAS NUMÉRICAS CLICKPAD BATERIA DE 3 CÉLULAS E MÍNIMO DE 41WH (INTEGRADA) TOMADA DE ENERGIA ADAPTADOR AC 40 W/ CA 65 WATTS (BIVOLT) APOIO PARA AS MÃOS WINDOWS 11 HOME MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA: PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES.	B.On Lite New	3 UN	R\$ 4.999,99	R\$ 14.999,97
TOTAL					R\$ 81.993,97

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Techno Importação E Exportação De Eletronicos LTDA-ME
C.N.P.J. Nº 41.011.821/0001-00
JEAN CARLO PERIN ZUCCHI
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7A4CAD7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211106 - FORMATO DIGITAL

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211106/2024
Processo nº 60435463/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.070.939/0001-56, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA CNPJ: 31.070.939/0001-56

Rua Eurípedes Tavares, 312 – Tambiá - João Pessoa - PB CEP.: 58.020-534 REPRESENTANTE: Napoleão Rosas de Lima, CPF: 518.829.224-68 CONTATO: (83) 2179-1446 / (83) 99804-0096 E-mail: fdmstore@outlook.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0039	HDPORÁTIL- HDEXTRNOCONEXÃOUSB3.0COMC APACIDADEDEARMAZENAMENTO DE2TB100	STGX20004002TB	10UN	R\$521,89	R\$5.218,90
0046	MEMÓRIARAM- APLICAÇÃO:DESKTOP-TIPO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA:1333MHZ	DDR34GB1333MHZKD13N9/4 G	20UN	R\$69,00	R\$1.380,00
0051	MEMÓRIA RAM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR4 -CAPACIDADE:4GB- FREQUÊNCIA:2400MHZOUSUPERIOR	DDR44GB2400MHZKD24N17/ 4G	10UN	R\$87,90	R\$879,00
0053	MEMÓRIA RAM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: NOTEBOOK - TIPO: DDR4 CAPACIDADE:4GB- FREQUÊNCIA:2400MHZOUSUPERIOR	DDR44GB2400MHzNotebookK D24S17/4G	5 UN	R\$86,90	R\$434,50
0073	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: -CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 64GB - INTERFACE DE DADOS: USB 3.0 OUSUPERIOR - VELOCIDADE DE LEITURA:100MB/S OU SUPERIOR - VELOCIDADE DEGRAVAÇÃO: 50MB/S OU SUPERIOR - COMPATÍVEL COM TV, NOTEBOOK,AUTORRÁDIOS, E OUTROS ELETRÔNICOS -ALÇA PARA UTILIZAÇÃO COMO CHAVEIRO - COMPATÍVELCOMMACHOS9.0OUSU PERIORWINDOWS98OUSUPERIORE SOBS:PADRAOA DATA, KINGSTON OU SUPERIOR	ULTRASHIFT 64GB	30UN	R\$54,00	R\$1.620,00
					R\$9.532,40

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2024 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Formato Digital Comércio & Comunicação Multimídia LTDA
C.N.P.J. N° 31.070.939/0001-56
NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:08CD81AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211109 - BSM IMPORTAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211109/2024

Processo nº 60435463/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 67.457.705/0001-03, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**EMPRESA BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 67.457.705/0001-03****Rua Paula Ney Nº 56 / Térreo Conj. 07 - Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP: 04107020 REPRESENTANTE: Max Stewers Oliveira, CPF: 115.117.428-95****CONTATO: (11) 4283-6662 E-MAIL: comercial@bmsimport.com.br**

Código	Produto	Modelo / MARCAR	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0090	ROTULADOR ELETRÔNICO Teclado qwerty fácil de usar e visor gráfico de fácil visualização - Para fácil visualização antes da impressão teclas de um toque para acesso a fontes, estilos e quadros -3 fontes, 14 quadros e mais de 250 símbolos -função de rotulagem de cabos útil para organizar facilmente seus cabos – Rotulador Brother modelo PT-H110	Brother Brother Industries PT-H110	05 UN	R\$ 378,99	R\$ 1.894,95
Total					R\$ 1.894,95

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

BMS Importacao Exportacao De Equipamentos LTDA

C.N.P.J. Nº 67.457.705/0001-03

MAX STEWERS OLIVEIRA

Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211110 - DLB COMERCIO**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211110/2024**Processo nº 60435463/2024 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.708.647/0001-97, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 40.708.647/0001-97

AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01- ARIQUEMES – RONDÔNIA – CEP 76870- 140

REPRESENTANTE: DANILO LESSA BERNARDINELI, CPF: 009.701.142-81

CONTATO: (69)99229-8030 E-MAIL: dlbllicitacoes@gmail.com

Código	Produto	Modelo / Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0047	MEMÓRIA RAM - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR3 - CAPACIDADE: 8GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ	K1333/8GB	5 UN	RS 145,92	RS 729,60
0050	MEMÓRIA RAM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 16 GB - FREQUÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR	K2400/16GB	5 UN	RS 198,61	RS 993,05
0052	MEMÓRIA RAM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 8 GB - FREQUÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR	K2400/8GB	10 UN	RS 119,71	RS 1.197,10
0054	MEMÓRIA RAM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: NOTEBOOK - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 8 GB - FREQUÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR	K2400S/8GB	5 UN	RS 118,55	RS 592,75
0055	MEMÓRIA RAM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: NOTEBOOK - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 16 GB - FREQUÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR	K2400S/16GB	5 UN	RS 229,91	RS 1.149,55
0075	PLACA MÃE ESPECIFICAÇÕES: - CPU: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 8ª / 9ª OU SUPERIOR GERAÇÃO CORE I7, CORE I5 E CORE I3 / PENTIUM E CELERON SERIES NO SOCKET LGA1151 - CHIPSET: INTEL H310 OU SUPERIOR - MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR4 SUPORTE ATÉ 64 GB - PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - SUPORTE INTEL HD GRAPHICS: 1 X D- SUB (VGA) 1 X HDMI - RESOLUÇÃO 4096 X 2160 (OU SUPERIOR) - ÁUDIO: CODEC REALTEK ALC662. 6 CANAIS DE ALTA DEFINIÇÃO - LAN: GIGABIT 10/100/1000 CONECTOR RJ 45, COM LEDS INDICATIVOS - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16 3.0/2.0V 1 SLOT PCI EXPRESS X1 2.0/1.0V - ARMAZENAMENTO: 4 X PORTAS SATA 6GB/S / 1 SLOT NVME - PORTAS USB: 6 USB 2.0 (4 INTERNAS E 2 NO PAINEL TRASEIRO) 4 USB 3.1 GEN 1 (2 INTERNAS E 2 NO PAINEL TRASEIRO) - PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA RGB PARA VÍDEO TIPO VGA (D- SUB) 1 PORTA DIGITAL PARA VÍDEO TIPO HDMI 1 PORTA PARA REDE RJ45 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.1 GEN 1 3 JACKS PARA ÁUDIO - GERENCIAMENTO: FM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR BY PME REGULAGEM AUTOMÁTICA DO COOLER DA CPU/CHASSI - SEGURANÇA: FTPM2.0, SENHAS DE USUÁRIO, ADMINISTRADOR E HDD. - ARQUITETURA: FORMATO MATX. - GARANTIA DE 1 ANO - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. OBS: PADRÃO GIGABYTE, ASUS OU SUPERIOR	BPC H310/B250	10 UN	RS 650,00	RS 6.500,00
0078	PROCESSADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - PROCESSADOR CORE I3, I5 E I7 FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 3.0 GHZ - NÚMERO MÍNIMO DE NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 02 (DOIS) - DEVE POSSUIR SUPORTE MÍNIMO A QUATRO THREADS - LGA 1151 - CACHE INTELIGENTE MÍNIMO 3 (TRÊS) MB - AJUSTE DINÂMICO DE CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK E VOLTAGEM DO PROCESSADOR COM BASE NA CARGA DE TRABALHO DA CPU - KIT COOLER (DISSIPADOR E VENTILADOR) PRÓPRIO PARA O PROCESSADOR OFERTADO - POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO - POSSUIR SUPORTE 64 BITS.	I3-6100	10 UN	RS 466,75	RS 4.667,50
0079	PROCESSADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - PROCESSADOR CORE I3, I5 E I7 FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 3.0 GHZ - NÚMERO MÍNIMO DE NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 04 (QUATRO) - DEVE POSSUIR SUPORTE MÍNIMO A QUATRO THREADS - LGA 1151 - CACHE INTELIGENTE MÍNIMO 6 (SEIS) MB - AJUSTE DINÂMICO DE CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK E VOLTAGEM DO PROCESSADOR COM BASE NA CARGA DE TRABALHO DA CPU - KIT COOLER (DISSIPADOR E VENTILADOR) PRÓPRIO PARA O PROCESSADOR OFERTADO - POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO - POSSUIR SUPORTE 64 BITS.	I5-6400	10 UN	RS 697,89	RS 6.978,90
0093	SSD 240GB: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 240GB. NAND: TLC. PERFORMANCE DE REFERÊNCIA – ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	CMSSDA/256GB	10 UN	RS 152,55	RS 1.525,50
				TOTAL	RS 24.333,95

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$(\text{TX}/100) _ \text{I} = (6/100) _ \text{I} = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

DLB Comércio De Produtos De Informática LTDA

C.N.P.J. N° 40.708.647/0001-97

DANILO LESSA BERNARDINELI

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:216AE4ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211111 - MEIRE RODRIGUES

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211111/2024

Processo nº 60435463/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 11.394.628/0001-35, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS EMPRESA MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME

CNPJ: 11.394.628/0001-35

RUA PROFA ELVIRA LEFEVRE DE SALLES NEMER, 205 - JARDIM SÃO PEDRO - BARUERI/SP**REPRESENTANTE: MEIRE RODRIGUES DA SILVA – CPF: 327.007.628-27****CONTATO: 11 4552-8283 EMAIL: mronelicitacoes@gmail.com**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH MAX 15 350W RMS TIPO DE SISTEMA: AMPLIFICADO, DUAS VIAS, 15" GABINETE: POLIPROPILENO MOLDADO PRESSÃO SONORA: 129 DB SPL MÁXIMO RESPOSTA DE FREQ. (±3 DB): 59 HZ - 16,5 KHZ RESPOSTA EM FREQ. (±10 DB): 49 HZ - 19 KHZ PADRÃO DE COBERTURA: 100°(HORIZONTAL) X 60°(VERTICAL) NOMINA POTÊNCIA NOMINAL: 300 WRMS (CLASSE D, LF) + 50 WRMS (CLASSE AB, HF) BLUETOOTH: RECEPÇÃO DE ÁUDIO, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 DSP: FUNÇÕES TONE E LOCATE COMPRESSORES E LIMITERS INDEPENDENTES ENTRADAS: 2 X COMBO(XLR/P10), 1 X P2, 1 X USB** IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100 K? UNID. 01 4.000,02 4.000,02 SAÍDA DE SINAL (THRU): 1 X XLR MONTAGEM: ALIMENTAÇÃO: SUPORTE PARA PEDESTAL 35MM FUSÍVEL: T6,3AL/250V PESO LÍQUIDO: 19,0 KG (41,9 LB) DIMENSÕES (A X L X P): 729 X 425 X 415MM (28,71 X 16,73 X 16,34POL.) PESO BRUTO: 22,85 KG (50,37 LB) DIMENSÕES DA EMBALAGEM (A X L X P): 795 X 515 X 495 MM (31,30 X 20,27 X 19,49 POL.)	CPA 15600L	5 UN	R\$ 1.580,00	R\$ 7.900,00
0056	MICROFONE DE MÃO COM FIO MICROFONE UNIDIRECIONAL POSSUIR TRANSDUTOR DINÂMICO POSSUIR CURVA POLAR CARDIÓIDE PADRÃO POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 50HZ A 15KHZ POSSUIR IMPEDÂNCIA DE 600 OHMS POSSUIR SENSIBILIDADE: 52DBV/PA A 1KHZ POSSUIR CONECTOR XLR MACHO POSSUIR INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANATEL DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) CABO XLR FÊMEA/P10 COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU SUPERIOR PELO FABRICANTE.	MIC 500	10 UN	R\$ 90,00	R\$ 900,00
0057	MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO, UM RECEPTOR QUE ALCANCE TRANSMISSÃO DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 METROS PROJETADO, CONTROLE DE VOLUME NO MICROFONE, QUE SEJA UTILIZADO PARA ANDROID E/OU IOS.	MT 2218	5 UN	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
0058	MICROFONE SEM FIO MICROFONE SEM FIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: QUANTIDADE DE BASTÕES: 2 COMCANAL INDIVIDUAL FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180 - 270 MHZ. BANDA ALTA DE VHF ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: 0.005% FAIXA MÁXIMA DE DESVIO: 15KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ - 20 KHZ TAXA SINAL / RUÍDO: 100 DB ALCANCE DINÂMICO DE ÁUDIO: 100 DB THD: 0,5% ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA QUALIDADE DE SOM: PERFEITA CONTROLE DE VOLUME: INDIVIDUAL PESO: 1,64 KG > MICROFONE (BASTÃO): POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 30 MW (MÁXIMA) EMISSÕES DE ESPÚRIAS: ACIMA DE 45 DB NA ONDA MODULADA ANTENA: DUPLA EMBUTIDA CAPTADOR DO MICROFONE: DINÂMICO UNIDIRECIONAL BATERIA: PILHAS AA PADRÃO CONSUMO: CERCA DE 25 MA DURAÇÃO DA BATERIA: SUPERIOR A 8 HORAS DE USO CONTÍNUO DIMENSÕES: 52 X 247 MM - MODULAÇÃO FM - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ-20KHZ - SISTEMA DE TRANSMISSÃO VHF - CONECTOR DE SAÍDA 1/4" - CÁPSULA DINÂMICA UNIDIRECIONAL LED INDICADOR DE AF E RF NO PAINEL - CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL - ALIMENTAÇÃO 2X PILHAS AA 1,5V DC - ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 50 METROS(SEM BARREIRA) > RECEPTOR: SISTEMA DE RECEPÇÃO: FREQUÊNCIA FIXA CONTROLADA POR QUARTZO SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: TAXA DE SINAL / RUÍDO DE 60 DB (12DBU) TAXA SINAL / RUÍDO: > 100 DB NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: - MODO NÃO- BALANCEADO DO CANAL A + B: 0 - 0,5 V / 5 KO - MODO NÃO- BALANCEADO DO CANAL A & B: 0 - 0,5 V / 50 KO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AC 110V/220V DIMENSÕES (P X L X H): 420 X 240 X 45 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 02 MICROFONES TRANSMISSOR (BASTÃO) - 01 RECEPTOR COM 2 ANTENAS - MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 1 ANO TODAS AS CARACTERÍSTICAS SERÃO ACEITAS DESDE QUE COMPROVADA A SUA SUPERIORIDADE	VH02 MAXMM	10 UN	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.850,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Meire Rodrigues Da Silva - ME

C.N.P.J. Nº 11.394.628/0001-35

MEIRE RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9BC98E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211112 - VITOR ALFREDO THOMAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211112/2024

Processo nº 60435463/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa VITOR ALFREDO THOMAS, inscrita no CNPJ: 53.278.020/0001-95, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS EMPRESA VITOR ALFREDO THOMAS

CNPJ: 53.278.020/0001-95

RUA Almirante Tamandaré, nº 515 – Santa Rosa/RS CEP: 98.780-558 REPRESENTANTE: Vitor Alfredo Thomas – CPF: 035.200.620-03

CONTATO: 55 99942-5648 EMAIL: comercial.vitorthomas@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 500W: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA ATX, POTÊNCIA NOMINAL DE 500W OU SUPERIOR CONEXÕES: (1) ATX 20/24-PIN DUAL CONECTOR, COM 04 PINOS DESTACÁVEIS (1) ATX 12V 4 - PIN (1) CONECTOR PCI EXPRESS 6 PIN (4) SATA (2) IDE 4-PIN MOLEX (1)	BPC/5350B-M	20 UN	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
0089	ROTEADOR WIRELESS 350 DISPOSITIVOS AP - ROTEADOR COM SUPORTE PARA ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS POR ACCESS POINT (AP) FUNÇÕES MU-MIMO, BEAMFORMING E FAST ROAMING AMPLO ALCANCE DE ATÉ 450M² GERENCIAMENTO FACILITADO POR INTERFACE WEB, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OU APLICATIVO TECNOLOGIA POE PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA: 802.3AT VELOCIDADE DE 1200 MBPS COM TECNOLOGIA DUAL BAND AC. ACOMPANHA CABO PSU, FONTE INJETORA POE, KIT FIXAÇÃO E BRACKET DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EAP225	10 UN	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
0100	SWITCH 16 PORTAS GIGABITES 10/100/1000 - INTERFACE 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS (AUTO MDI/MDIX) 10BASE-TX UTP CABO CATEGORIA 3,4,5 (MAXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MAXIMO 100M) MÍDIA DE REDE-100 BASE- 100BASE-TX UTP CABO CATGORIA 5,5E (MAXIMO 100M) EIA/TIA-568 100STP (MAXIMO 100M), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HSE CONSUMO DE EMERGIA MAXIMO DE 13,3W (220/50HZ) E DIMENSÕES (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44MM)	TEG1016M	5 UN	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
				Total	R\$ 13.275,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Vitor Alfredo Thomas - ME
C.N.P.J. Nº 53.278.020/0001-95
VITOR ALFREDO THOMAS
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DD8939A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211113 - E TUDO BARATO**

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211113/2024
Processo nº 60435463/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.165.739/0001-63, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

**EMPRESA E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 37.165.739/0001-63
RUA ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BL A SALA 717 PARTE A205 CEP: 70.340-906 CIDADE: BRASÍLIA UF:DF
REPRESENTANTE: ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA – CPF: 984.731.821-20
CONTATO: TEL/FAX:(61) 2104-3981 E-mail: licitacao.etudobarato@gmail.com**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0097	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA 1 MONITOR. ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE DE MESA EM AÇO PARA MONITOR PADRÃO DE FURAÇÃO: VESA 75X75MM OU 100X100MM COMPORTA 1 MONITOR DE ATÉ 27" POLEGADAS SUPORTANDO ATÉ 6,5 KG EIXOS QUE GIRAM ATÉ 360°, REGULADOS NOS PARAFUSOS PARA SE MANTEREM FIXOS OU PODEM FICAR TOTALMENTE MÓVEIS COM PARAFUSO DE MONITOR.	SM-1002-6098	5 UN	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
0105	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL: TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL, ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DE 120 POLEGADAS NO FORMATO 4:3, ÁREA TOTAL 234 X 175 (CM) ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES E PODEM SER FACILMENTE INSTALADAS EM TETO OU PAREDE PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES OFERECE MAIOR DURABILIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL AO PRODUTO E SEU MECANISMO DE TRAVAMENTO DO TECIDO PERMITE O AJUSTE DA ALTURA EM VÁRIAS POSIÇÕES, INCLUINDO UM PAR DE EXTENSORES EM "L" DE 15 CM COM PINTURA ELETROSTÁTICA E FUROS PARA O ENCAIXE DA TELA. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO.	SM- TRVS120-54	5 UN	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
					R\$ 4.350,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

E Tudo Barato Comercio De Eletroeletronicos LTDA

C.N.P.J. Nº 37.165.739/0001-63

ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7B534EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: 5/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.690.859,00	73.601.439,28	8.654.311,62	49.638.678,19	23.962.761,09
I Receitas Correntes	63.938.164,00	71.848.744,28	8.654.311,62	49.638.678,19	22.210.066,09
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.952.900,00	1.952.900,00	386.852,24	1.956.007,05	-3.107,05
1.1.1 Impostos	1.893.900,00	1.893.900,00	381.396,21	1.912.743,21	-18.843,21
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	81.000,00	81.000,00	45.314,64	144.042,30	-63.042,30
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.000,00	35.000,00	18.019,34	23.158,97	11.841,03
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	26.000,00	26.000,00	18.019,34	23.158,97	2.841,03
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	46.000,00	46.000,00	27.295,30	120.883,33	-74.883,33
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	40.000,00	40.000,00	27.295,30	120.883,33	-80.883,33
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	686.500,00	686.500,00	186.168,80	865.101,48	-178.601,48
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	686.500,00	686.500,00	186.168,80	865.101,48	-178.601,48
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	686.500,00	686.500,00	186.168,80	865.101,48	-178.601,48
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	686.500,00	686.500,00	186.168,80	865.101,48	-178.601,48
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	686.500,00	686.500,00	186.168,80	865.101,48	-178.601,48
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.126.400,00	1.126.400,00	149.912,77	903.599,43	222.800,57
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.126.400,00	1.126.400,00	149.912,77	903.599,43	222.800,57
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.126.400,00	1.126.400,00	149.912,77	903.599,43	222.800,57
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.106.400,00	1.106.400,00	136.787,79	839.060,00	267.340,00

2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.198.045,00	1.198.045,00	0,00	0,00	1.198.045,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	147.445,00	147.445,00	0,00	0,00	147.445,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	147.445,00	147.445,00	0,00	0,00	147.445,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	147.445,00	147.445,00	0,00	0,00	147.445,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	120.100,00	120.100,00	0,00	0,00	120.100,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	120.100,00	120.100,00	0,00	0,00	120.100,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.100,00	120.100,00	0,00	0,00	120.100,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	930.500,00	930.500,00	0,00	0,00	930.500,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	930.500,00	930.500,00	0,00	0,00	930.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	930.500,00	930.500,00	0,00	0,00	930.500,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	285.400,00	285.400,00	0,00	0,00	285.400,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	285.400,00	285.400,00	0,00	0,00	285.400,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	104.500,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	104.500,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	130.400,00	130.400,00	0,00	0,00	130.400,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	130.400,00	130.400,00	0,00	0,00	130.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.690.859,00	73.601.439,28	8.654.311,62	49.638.678,19	23.962.761,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.690.859,00	73.601.439,28	8.654.311,62	49.638.678,19	23.962.761,09
DÉFICIT (VI) ¹				5.720.608,47	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				55.359.286,66	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	184.975,15		113.540,19	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	184.975,15		113.540,19	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.690.859,00	73.786.414,43	4.577.095,73	68.615.199,01	5.171.215,42	12.123.488,00	55.472.826,85	18.313.587,58	48.129.148,75	0,00
3 Despesas Correntes	58.226.059,00	67.603.237,46	4.313.970,79	63.315.826,56	4.287.410,90	11.433.719,50	52.755.816,57	14.847.420,89	45.776.532,00	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.107.059,00	27.154.875,13	446.923,06	26.349.714,46	805.160,67	3.398.077,52	18.887.273,33	8.267.601,80	18.886.852,81	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	30.107.059,00	27.154.875,13	446.923,06	26.349.714,46	805.160,67	3.398.077,52	18.887.273,33	8.267.601,80	18.886.852,81	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.178.000,00	250.110,00	20.000,00	177.500,00	72.610,00	31.768,00	135.643,94	114.466,06	135.643,94	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.716.500,00	24.594.941,03	219.000,00	24.263.945,11	330.995,92	3.191.103,44	17.572.561,97	7.022.379,06	17.572.141,45	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.380.059,00	1.208.666,05	0,00	1.104.000,00	104.666,05	20.770,02	443.673,20	764.992,85	443.673,20	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	414.700,00	995.658,05	201.509,26	776.081,18	219.576,87	148.022,26	707.206,05	288.452,00	707.206,05	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	51.000,00	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	222.800,00	49.850,00	0,00	0,00	49.850,00	0,00	0,00	49.850,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	144.000,00	55.100,00	6.413,80	28.188,17	26.911,83	6.413,80	28.188,17	26.911,83	28.188,17	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.099.000,00	40.447.162,33	3.867.047,73	36.966.112,10	3.481.050,23	8.035.641,98	33.868.543,24	6.578.619,09	26.889.679,19	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.214.500,00	12.497.498,00	546.530,13	12.350.549,18	146.948,82	3.087.973,14	12.335.105,18	162.392,82	10.564.750,37	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	98.000,00	49.510,00	0,00	44.779,00	4.731,00	8.096,00	37.255,00	12.255,00	37.255,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00	15.100,00	0,00	14.646,00	454,00	0,00	14.646,00	454,00	14.646,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	4.114.000,00	12.411.388,00	546.530,13	12.270.131,18	141.256,82	3.079.877,14	12.270.131,18	141.256,82	10.499.776,37	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	21.500,00	0,00	20.993,00	507,00	0,00	13.073,00	8.427,00	13.073,00	0,00
3360 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
336045 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	31.000,00	16.000,00	0,00	12.700,00	3.300,00	1.800,00	9.000,00	7.000,00	9.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA	31.000,00	16.000,00	0,00	12.700,00	3.300,00	1.800,00	9.000,00	7.000,00	9.000,00	0,00

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO										
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00	53.000,00	7.000,00	52.000,00	1.000,00	7.000,00	52.000,00	1.000,00	52.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	53.000,00	7.000,00	52.000,00	1.000,00	7.000,00	52.000,00	1.000,00	52.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	23.748.500,00	27.879.664,33	3.313.517,60	24.550.862,92	3.328.801,41	4.938.868,84	21.472.438,06	6.407.226,27	16.263.928,82	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	83.500,00	126.010,00	5.575,00	78.813,75	47.196,25	5.575,00	78.813,75	47.196,25	78.813,75	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.000,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.281.500,00	7.476.032,67	1.344.971,84	6.283.243,77	1.192.788,90	1.432.149,60	5.664.315,77	1.811.716,90	4.768.254,83	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	42.000,00	81.973,95	0,00	52.000,00	29.973,95	0,00	52.000,00	29.973,95	52.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.149.000,00	712.004,00	35.568,79	649.229,22	62.774,78	54.085,96	616.066,39	95.937,61	575.267,49	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.000,00	34.810,00	0,00	8.791,20	26.018,80	0,00	8.791,20	26.018,80	8.791,20	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	328.000,00	5.020,00	0,00	0,00	5.020,00	0,00	0,00	5.020,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	859.100,00	1.076.120,00	61.500,00	423.276,06	652.843,94	115.998,00	357.307,06	718.812,94	331.265,06	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.717.700,00	16.104.081,37	1.801.556,85	15.055.926,22	1.048.155,15	3.233.088,65	12.828.397,16	3.275.684,21	8.733.278,50	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	171.500,00	35.180,00	0,00	0,00	35.180,00	0,00	0,00	35.180,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	557.300,00	559.348,27	0,00	538.979,23	20.369,04	65.626,51	440.741,75	118.606,52	440.741,75	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	91.000,00	35.318,51	0,00	20.677,39	14.641,12	0,00	20.097,39	15.221,12	20.097,39	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00	401.000,00	32.345,12	311.161,17	89.838,83	32.345,12	311.161,17	89.838,83	290.859,98	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	290.600,00	1.200.349,45	32.000,00	1.106.758,00	93.591,45	0,00	1.072.739,51	127.609,94	942.551,96	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.300,00	29.316,11	0,00	22.006,91	7.309,20	0,00	22.006,91	7.309,20	22.006,91	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	6.664.800,00	5.911.676,97	263.124,94	5.299.372,45	612.304,52	689.768,50	2.717.010,28	3.194.666,69	2.352.616,75	0,00
44 INVESTIMENTO	5.344.800,00	4.021.276,97	29.607,23	3.417.087,56	604.189,41	475.206,22	1.044.962,77	2.976.314,20	766.193,19	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.344.800,00	4.021.276,97	29.607,23	3.417.087,56	604.189,41	475.206,22	1.044.962,77	2.976.314,20	766.193,19	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	336.000,00	1.119.800,00	6.236,68	1.070.510,00	49.290,00	118.025,08	250.921,48	868.878,52	173.310,70	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.379.000,00	2.400.076,97	0,00	2.114.190,89	285.886,08	328.013,58	570.099,61	1.829.977,36	404.740,31	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.586.000,00	355.850,00	23.370,55	121.619,49	234.230,51	29.167,56	113.174,50	242.675,50	88.277,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.300,00	40.150,00	0,00	30.460,00	9.690,00	0,00	30.460,00	9.690,00	19.558,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	81.500,00	0,00	80.307,18	1.192,82	0,00	80.307,18	1.192,82	80.307,18	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA	1.310.000,00	1.883.800,00	233.517,71	1.882.284,89	1.515,11	214.562,28	1.672.047,51	211.752,49	1.586.423,56	0,00

392 DIFUSÃO CULTURAL	564.080,00	1.408.346,12	6.636,68	(b)	b)	74.189,64	56.263,48	(d)	d)	277.567,44	0,00
15 URBANISMO	4.034.320,00	6.562.509,20	814.885,87	6.138.352,91	8,95	424.156,29	1.474.113,96	4.054.674,93	7,31	2.507.834,27	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.520.320,00	3.692.509,20	245.146,77	3.289.657,40	4,79	402.851,80	619.505,31	1.205.979,43	2,17	2.486.529,77	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.514.000,00	2.870.000,00	569.739,10	2.848.695,51	4,15	21.304,49	854.608,65	2.848.695,50	5,14	21.304,50	0,00
16 HABITAÇÃO	59.000,00	118.000,00	0,00	80.307,18	0,12	37.692,82	0,00	80.307,18	0,14	37.692,82	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	39.000,00	107.000,00	0,00	80.307,18	0,12	26.692,82	0,00	80.307,18	0,14	26.692,82	0,00
17 SANEAMENTO	1.690.200,00	3.261.200,00	30.000,00	3.192.472,46	4,65	68.727,54	548.465,38	2.887.425,57	5,21	373.774,43	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	170.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.520.200,00	3.246.200,00	30.000,00	3.192.472,46	4,65	53.727,54	548.465,38	2.887.425,57	5,21	358.774,43	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.229.760,00	1.505.760,00	294.604,46	1.417.286,91	2,07	88.473,09	316.721,11	1.265.310,14	2,28	240.449,86	0,00
541 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	152.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	737.760,00	1.483.260,00	294.604,46	1.417.286,91	2,07	65.973,09	316.721,11	1.265.310,14	2,28	217.949,86	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	240.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	100.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.550.700,00	1.595.900,00	138.185,76	1.442.265,88	2,10	153.634,12	142.365,00	1.243.386,19	2,24	352.513,81	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.090.500,00	1.458.700,00	138.185,76	1.339.858,88	1,95	118.841,12	142.365,00	1.141.229,19	2,06	317.470,81	0,00
605 ABASTECIMENTO	15.000,00	112.000,00	0,00	102.407,00	0,15	9.593,00	0,00	102.157,00	0,18	9.843,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	445.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
695 TURISMO	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
25 ENERGIA	285.000,00	567.100,00	73.800,00	546.702,73	0,80	20.397,27	99.661,22	520.168,63	0,94	46.931,37	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	285.000,00	567.100,00	73.800,00	546.702,73	0,80	20.397,27	99.661,22	520.168,63	0,94	46.931,37	0,00
26 TRANSPORTE	38.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	38.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.028.800,00	1.204.128,00	16.772,38	1.038.778,51	1,51	165.349,49	64.429,49	590.784,15	1,06	613.343,85	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.028.800,00	1.204.128,00	16.772,38	1.038.778,51	1,51	165.349,49	64.429,49	590.784,15	1,06	613.343,85	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.977.000,00	2.815.398,27	262.026,80	2.713.227,97	3,95	102.170,30	308.697,88	2.404.753,11	4,34	410.645,16	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.977.000,00	2.815.398,27	262.026,80	2.713.227,97	3,95	102.170,30	308.697,88	2.404.753,11	4,34	410.645,16	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.690.859,00	73.786.414,43	4.577.095,73	68.615.199,01	100,00	5.171.215,42	12.123.488,00	55.472.826,85	100,00	18.313.587,58	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###380.264-##	###659.364-##	###466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:46636618

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 04

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II.1)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO			
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##			
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município			

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:04968827

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 06**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.848.744,28	49.638.678,19	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.952.900,00	1.956.007,05	
IPTU	35.000,00	23.158,97	
ISS	1.126.400,00	903.599,43	
ITBI	46.000,00	120.883,33	
IRRF	686.500,00	865.101,48	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.000,00	43.263,84	
Receitas de Contribuições	261.500,00	467.921,28	
Receita Patrimonial	159.686,10	206.738,51	
Aplicações Financeiras (II)	159.686,10	206.738,51	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	67.888.487,18	46.881.848,15	
Cota-Parte do FPM	27.774.962,00	19.526.514,35	
Cota-Parte do ICMS	6.809.345,00	3.372.676,71	
Cota-Parte do IPVA	408.496,00	252.370,79	
Cota-Parte do ITR	2.195,00	19.109,41	
Transferências da LC 61/1989	8.775,00	6.383,03	
Transferências do FUNDEB	19.437.100,00	12.480.873,74	
Outras Transferências Correntes	13.447.614,18	11.223.920,12	
Demais Receitas Correntes	1.586.171,00	126.163,20	
Outras Receitas Financeiras(III)	834.373,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	751.798,00	126.163,20	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	70.854.685,18	49.431.939,68	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.752.695,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	2.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00	
Transferências de Capital	1.750.695,00	0,00	
Convênios	1.483.445,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	267.250,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.752.695,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.607.380,18	49.431.939,68	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.607.380,18	49.431.939,68	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.603.237,46	63.315.826,56	52.755.816,57	45.776.532,00	3.263.184,15	66.515,00	39.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.154.875,13	26.349.714,46	18.887.273,33	18.886.852,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.447.162,33	36.966.112,10	33.868.543,24	26.889.679,19	3.263.184,15	66.515,00	39.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.602.037,46	63.315.826,56	52.755.816,57	45.776.532,00	3.263.184,15	66.515,00	39.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.911.676,97	5.299.372,45	2.717.010,28	2.352.616,75	167.265,83	0,00	0,00
Investimentos	4.021.276,97	3.417.087,56	1.044.962,77	766.193,19	167.265,83	0,00	0,00

Inversões Financeiras	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.883.800,00	1.882.284,89	1.672.047,51	1.586.423,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.027.876,97	3.417.087,56	1.044.962,77	766.193,19	167.265,83	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	271.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.901.414,43	66.732.914,12	53.800.779,34	46.542.725,19	3.430.449,98	66.515,00	39.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.901.414,43	66.732.914,12	53.800.779,34	46.542.725,19	3.430.449,98	66.515,00	39.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]							-580.235,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-580.235,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.114.075,08

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	206.738,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-373.496,98
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023 (a)
	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.742.817,98
DEDUÇÕES (XL)	-3.229.912,61
Disponibilidade de Caixa	-3.229.912,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.672.197,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.178.521,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	723.588,13
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	18.972.730,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.935.303,63

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-710.686,89
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.434.318,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	500.985,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	294.246,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	184.975,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	184.975,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###380.264-##	###659.364-##	###466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D34B1DFE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.893.900,00	1.912.743,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	23.158,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.000,00	120.883,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.126.400,00	903.599,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	686.500,00	865.101,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.521.030,00	28.562.076,93
2.1- Cota-Parte FPM	33.485.564,00	23.998.902,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.228.011,00	22.366.632,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.257.553,00	1.632.269,92
2.2- Cota-Parte ICMS	8.511.681,00	4.215.845,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.970,00	7.978,68
2.4- Cota-Parte ITR	2.195,00	23.886,69
2.5- Cota-Parte IPVA	510.620,00	315.463,30

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.414.930,00	30.474.820,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.052.695,40	5.385.022,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.051.037,10	2.232.743,63
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.467.500,00	12.502.876,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.588.500,00	11.535.304,20
6.1.1- Principal	17.558.500,00	11.513.301,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	22.003,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	190.000,00	0,00
6.2.1- Principal	189.800,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.654.000,00	967.572,62
6.3.1- Principal	1.653.800,00	967.572,62
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000,00	0,00
6.4.1- Principal	35.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.505.804,60	6.128.278,48
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.502.876,82	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.592.500,00	17.924.457,68	13.190.448,61	12.674.683,67	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.016.960,00	12.945.000,00	8.309.315,43	8.308.894,91	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.104.000,00	3.090.000,00	1.673.623,36	1.673.623,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.912.960,00	9.855.000,00	6.635.692,07	6.635.271,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.575.540,00	4.979.457,68	4.881.133,18	4.365.788,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.354.020,00	1.279.358,02	1.279.358,02	1.279.358,02	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.221.520,00	3.700.099,66	3.601.775,16	3.086.430,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.924.457,68	13.190.448,61	12.674.683,67	0,00	0,00	687.571,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.919.284,68	13.185.275,61	12.669.510,67	0,00	0,00	1.649.971,41
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.173,00	5.173,00	5.173,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.945.000,00	8.309.315,43	8.308.894,91	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.173,00	5.173,00	5.173,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²				
	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.752.013,77	8.309.315,43	8.309.315,43	66,46
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	528.391,41	5.173,00	5.173,00	0,54
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	145.135,89	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³						
	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.250.287,68	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.632.662,69	(1.762.239,54)		0,00	0,00	(1.762.239,54)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.423.338,42	(3.828.643,77)		0,00	0,00	(3.828.643,77)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	209.324,27	2.066.404,23		0,00	0,00	2.066.404,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.706.650,00	4.449.885,74	3.935.167,09	2.898.721,85	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.273.700,00	1.242.612,84	1.129.870,65	792.107,67	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.672.150,00	1.626.406,04	1.480.749,06	1.291.600,70	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.744.140,00	1.580.866,86	1.324.547,38	815.013,48	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.299.150,00	22.374.343,42	17.125.615,70	15.573.405,52	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.731.720,00	5.611.970,86	4.082.852,03	3.745.089,05	0,00	
21.1.1- Creche	20.500,00	31.289,06	15.650,61	15.650,61	0,00	
21.1.2- Pré-escola	5.711.220,00	5.580.681,80	4.067.201,42	3.729.438,44	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.567.430,00	16.762.372,56	13.042.763,67	11.828.316,47	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					3.935.167,09	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.385.022,64	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					9.320.189,73	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.618.705,04			9.320.189,73	30,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.754.191,27	1.754.191,27	1.030.954,48	0,00	723.236,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	567.011,05	567.011,05	376.692,09	0,00	190.318,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.184.015,22	1.184.015,22	651.097,39	0,00	532.917,83
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.165,00	3.165,00	3.165,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.880.376,74	1.471.425,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.525.376,74	1.467.392,84
31.1.1- Salário-Educação	728.920,64	749.981,09
31.1.2- PDDE	2.950,00	0,00
31.1.3- PNAE	349.400,00	311.933,28
31.1.4- PNATE	268.000,00	179.316,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	176.106,10	226.162,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	355.000,00	4.032,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.271.376,74	1.547.858,69	1.341.508,46	1.270.325,84	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	93.900,00	75.877,99	58.112,24	58.112,24	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.169.776,74	1.471.979,90	1.283.395,42	1.212.212,80	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.200,00	0,80	0,80	0,80	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.570.526,74	23.922.202,11	18.467.124,16	16.843.731,36	0,00
33.1- Despesas Correntes	25.468.326,74	23.915.275,11	18.460.197,16	16.843.731,36	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.885.100,00	14.753.758,25	9.912.471,86	9.912.051,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.583.226,74	9.161.516,86	8.547.725,30	6.931.680,02	0,00

33.2- Despesas de Capital	102.200,00	6.927,00	6.927,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	102.200,00	6.927,00	6.927,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	81.224,35	108.169,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.502.876,82	749.981,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.328.946,06	817.980,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(744.844,89)	40.169,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	11.230,48
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(914.643,52)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	169.798,63	51.400,08
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:349E3957

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.893.900,00	1.893.900,00	1.912.743,21 100,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	23.158,97 66,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.000,00	46.000,00	120.883,33 262,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.126.400,00	1.126.400,00	903.599,43 80,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	686.500,00	686.500,00	865.101,48 126,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.588.477,00	40.263.477,00	26.929.807,01 66,88
Cota-Parte FPM	28.553.011,00	31.228.011,00	22.366.632,68 71,62
Cota-Parte ITR	2.195,00	2.195,00	23.886,69 1.088,23
Cota-Parte IPVA	510.620,00	510.620,00	315.463,30 61,78
Cota-Parte ICMS	8.511.681,00	8.511.681,00	4.215.845,66 49,53
Cota-Parte IPI-Exportação	10.970,00	10.970,00	7.978,68 72,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	39.482.377,00	42.157.377,00	28.842.550,22 68,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	640.260,00	254.960,00	215.064,99	84,35	52.000,00	20,39	52.000,00	20,39	0,00
Despesas Correntes	529.260,00	83.660,00	52.000,00	62,15	52.000,00	62,15	52.000,00	62,15	0,00
Despesas de Capital	111.000,00	171.300,00	163.064,99	95,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	52.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	37.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	815.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	815.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.000,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.512.740,00	7.631.640,00	7.423.477,75	97,27	6.400.449,63	83,86	5.174.446,35	67,80	0,00
Despesas Correntes	7.464.240,00	7.619.940,00	7.417.102,75	97,33	6.394.074,63	83,91	5.172.046,35	67,87	0,00
Despesas de Capital	48.500,00	11.700,00	6.375,00	54,48	6.375,00	54,48	2.400,00	20,51	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.081.000,00	7.899.800,00	7.638.542,74	96,69	6.452.449,63	81,67	5.226.446,35	66,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.638.542,74	6.452.449,63	5.226.446,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.638.542,74	6.452.449,63	5.226.446,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.326.382,53	4.326.382,53	4.326.382,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.326.382,53	4.326.382,53	4.326.382,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.312.160,21	2.126.067,10	900.063,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,48	22,37	18,12

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.326.382,53	6.452.449,63	2.126.067,10	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.126.067,10
Empenhos de 2023	5.454.854,64	8.948.737,01	3.493.882,37	1.191.364,81	0,00		0,00	643.863,52	547.501,29	0,00	3.493.882,37
Empenhos de 2022	4.980.436,83	8.517.769,23	3.537.332,40	32.174,93	0,00		0,00	0,00	32.174,93	0,00	3.537.332,40
Empenhos de 2021	3.654.876,69	5.519.541,71	1.864.665,02	10.787,94	0,00		0,00	0,00	10.787,94	0,00	1.864.665,02
Empenhos de 2020 e anteriores	2.827.076,16	4.630.466,16	1.803.390,00	38.210,80	0,00		0,00	0,00	38.210,80	0,00	1.803.390,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.892.682,00	8.627.656,07	6.866.909,86	79,59
Proveniente da União	5.728.182,00	8.183.156,07	6.471.413,51	79,08
Proveniente dos Estados	164.500,00	444.500,00	395.496,35	88,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.892.682,00	8.627.656,07	6.866.909,86	79,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.868.502,00	6.943.820,00	6.517.263,13	93,85	6.010.110,23	86,55	5.600.345,58	80,65	0,00
Despesas Correntes	4.228.702,00	6.859.520,00	6.497.937,57	94,72	5.992.384,67	87,35	5.600.345,58	81,64	0,00
Despesas de Capital	639.800,00	84.300,00	19.325,56	22,92	17.725,56	21,02	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	615.020,00	257.720,00	187.360,46	72,69	184.930,46	71,75	184.930,46	71,75	0,00
Despesas Correntes	252.020,00	186.620,00	167.802,46	89,91	165.372,46	88,61	165.372,46	88,61	0,00
Despesas de Capital	363.000,00	71.100,00	19.558,00	27,50	19.558,00	27,50	19.558,00	27,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	151.620,00	216.120,00	205.179,49	94,93	199.479,49	92,30	192.307,55	88,98	0,00
Despesas Correntes	134.620,00	197.620,00	192.307,55	97,31	192.307,55	97,31	192.307,55	97,31	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	18.500,00	12.871,94	69,57	7.171,94	38,76	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	82.220,00	61.720,00	32.895,00	53,29	32.895,00	53,29	32.895,00	53,29	0,00
Despesas Correntes	38.020,00	54.020,00	32.895,00	60,89	32.895,00	60,89	32.895,00	60,89	0,00
Despesas de Capital	44.200,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	263.320,00	408.520,00	393.000,00	96,20	329.119,33	80,56	329.119,33	80,56	0,00
Despesas Correntes	259.320,00	404.520,00	393.000,00	97,15	329.119,33	81,36	329.119,33	81,36	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	62.000,00	287.665,10	110.513,84	38,41	110.513,84	38,41	110.513,84	38,41	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	287.565,10	110.513,84	38,43	110.513,84	38,43	110.513,84	38,43	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.042.682,00	8.175.565,10	7.446.211,92	91,07	6.867.048,35	83,99	6.450.111,76	78,89	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.508.762,00	7.198.780,00	6.732.328,12	93,52	6.062.110,23	84,21	5.652.345,58	78,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	667.020,00	265.220,00	187.360,46	70,64	184.930,46	69,72	184.930,46	69,72	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	966.620,00	218.220,00	205.179,49	94,02	199.479,49	91,41	192.307,55	88,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	92.220,00	62.720,00	32.895,00	52,44	32.895,00	52,44	32.895,00	52,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	314.320,00	411.120,00	393.000,00	95,59	329.119,33	80,05	329.119,33	80,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.574.740,00	7.919.305,10	7.533.991,59	95,13	6.510.963,47	82,21	5.284.960,19	66,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.123.682,00	16.075.365,10	15.084.754,66	93,83	13.319.497,98	82,85	11.676.558,11	72,63	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
 Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B11C416C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas									
Bimestre: 5/2024									
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)									
Exercício: 2024									

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024										
		No Bimestre					Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00					0,00					
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00					
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00					0,00					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00					
Provisões de PPP	0,00	0,00					0,00					
Outros Passivos	0,00	0,00					0,00					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00					0,00					
Obrigações Contratuais	0,00	0,00					0,00					
Riscos não Provisionados	0,00	0,00					0,00					
Garantias Concedidas	0,00	0,00					0,00					
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00					0,00					
DESPESAS DE PPP		Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
 Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:7E8347AC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 14

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.690.859,00
Previsão Atualizada	73.601.439,28
Receitas Realizadas	49.638.678,19
Déficit Orçamentário	5.834.148,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	184.975,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.690.859,00
Dotação Atualizada	73.786.414,43
Despesas Empenhadas	68.615.199,01

Despesas Liquidadas	55.472.826,85
Despesas Pagas	48.129.148,75
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	68.615.199,01
Despesas Liquidadas	55.472.826,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.318.309,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.318.309,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.078.129,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)			% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.114.075,08	-580.235,49			-52,08
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-710.686,89	3.935.303,63			-553,73
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.178.521,69	31.383,64	3.430.449,98	2.716.688,07	
Poder Executivo	6.178.521,69	31.383,64	3.430.449,98	2.716.688,07	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	68.621,33	0,00	39.000,00	29.621,33	
Poder Executivo	68.621,33	0,00	39.000,00	29.621,33	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	6.247.143,02	31.383,64	3.469.449,98	2.746.309,40	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício			
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	9.320.189,73	25,00			30,58
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.309.315,43	70,00			66,46
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	5.173,00	0,00			0,54
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00			0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.452.449,63	15,00			22,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.670.423,67	35.670.423,67	5.270.380,72	14,78	27.367.007,98	76,72	8.303.415,69
RECEITAS CORRENTES	34.561.431,30	34.561.431,30	5.228.380,72	15,13	25.853.208,77	74,80	8.708.222,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.226.000,00	1.226.000,00	252.457,11	20,59	1.164.581,16	94,99	61.418,84
Impostos	1.091.000,00	1.091.000,00	250.377,74	22,95	1.145.986,68	105,04	-54.986,68
Taxas	125.000,00	125.000,00	2.079,37	1,66	18.594,48	14,88	106.405,52
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.080.000,00	1.080.000,00	204.762,41	18,96	1.278.629,84	118,39	-198.629,84
Contribuições Sociais	1.080.000,00	1.080.000,00	204.762,41	18,96	1.278.629,84	118,39	-198.629,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	635.409,74	635.409,74	65.949,43	10,38	413.302,71	65,05	222.107,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	625.409,74	625.409,74	65.949,43	10,54	413.302,71	66,09	212.107,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.511.699,19	31.511.699,19	4.251.916,22	13,49	22.510.534,67	71,44	9.001.164,52
Transferências da União e de suas Entidades	22.898.866,38	22.898.866,38	3.012.086,84	13,15	16.079.232,48	70,22	6.819.633,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.516.000,00	2.516.000,00	386.652,58	15,37	1.790.098,61	71,15	725.901,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.096.832,81	6.096.832,81	853.176,80	13,99	4.641.203,58	76,12	1.455.629,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.322,37	98.322,37	453.295,55	461,03	486.160,39	494,46	-387.838,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	98.322,37	98.322,37	453.295,55	461,03	486.160,39	494,46	-387.838,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.108.992,37	1.108.992,37	42.000,00	3,79	1.513.799,21	136,50	-404.806,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.108.992,37	1.108.992,37	42.000,00	3,79	1.513.799,21	136,50	-404.806,84
Transferências da União e de suas Entidades	1.108.992,37	1.108.992,37	42.000,00	3,79	1.513.799,21	136,50	-404.806,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.258.268,70	2.258.268,70	309.282,02	13,70	774.077,18	34,28	1.484.191,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.928.692,37	37.928.692,37	5.579.662,74	14,71	28.141.085,16	74,19	9.787.607,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.514.414,74	2.699.987,97	2.324.602,49	2.834.953,97	2.184.159,14	31.047.623,49	33.208.250,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.144,50	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.410,00	745.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.514.414,74	2.699.987,97	2.324.602,49	2.834.953,97	2.184.159,14	30.415.068,99	32.463.250,92

FONTE: Sistema e-Pública (1815-8432-153). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/11/2024 e hora de emissão: 09:32.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA	PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 012980-0/0

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BCAEDC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.432.731,30	1.340.238,44
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	475.709,60
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	475.709,60
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.080.000,00	802.920,24
Ativo	1.080.000,00	802.920,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	273.180,38	60.914,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	273.180,38	60.914,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	79.550,92	694,27
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	79.550,92	694,27
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.432.731,30	1.340.238,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	3.250.000,00	3.250.000,00	2.848.283,10	2.848.283,10
Aposentadorias	3.100.000,00	3.100.000,00	2.742.680,55	2.742.680,55
Pensões por Morte	150.000,00	150.000,00	105.602,55	105.602,55
Outras Despesas Previdenciárias	183.537,85	169.947,85	116.836,61	116.836,61
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	183.537,85	169.947,85	116.836,61	116.836,61
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.433.537,85	3.419.947,85	2.965.119,71	2.965.119,71
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-2.000.806,55	-2.079.709,41	-1.624.881,27	-1.624.881,27
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	100.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	1.432.731,30	1.340.238,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.432.731,30	1.340.238,44

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	1.432.731,30	1.340.238,44	1.340.238,44	1.340.238,44
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1406-4557-997). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/11/2024 e hora de emissão: 09:33.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA	PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 14E59DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.537.700,00	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.226.000,00	1.164.581,16
IPTU	185.000,00	66.107,54
ISS	308.000,00	333.225,87
ITBI	28.000,00	9.974,10
IRRF	570.000,00	736.679,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.000,00	18.594,48
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	362.229,36	352.388,38
Aplicações Financeiras (II)	340.229,36	316.404,12
Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	35.984,26
Transferências Correntes	32.920.699,19	22.808.960,56
Cota-Parte do FPM	18.243.365,39	11.032.158,89
Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	1.559.301,78
Cota-Parte do IPVA	224.000,00	193.013,17
Cota-Parte do ITR	938,42	855,70
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	2.999,73
Transferências do FUNDEB	6.372.503,35	5.546.069,63
Outras Transferências Correntes	5.993.492,03	4.474.561,66
Demais Receitas Correntes	28.771,45	485.466,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.771,45	485.466,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.197.470,64	24.494.992,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.417.819,62	2.053.401,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	273.180,38	60.914,33
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.108.992,37	1.513.799,21
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.108.992,37	1.513.799,21
Convênios	663.337,37	599.760,00
Outras Transferências de Capital	445.655,00	914.039,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.108.992,37	1.513.799,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.724.282,63	28.062.192,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.306.463,01	26.008.791,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.635.620,76	30.769.842,00	25.831.800,99	23.753.643,09	573.193,41	93.316,80	93.316,80
Pessoal e Encargos Sociais	18.347.320,85	16.829.591,01	13.889.859,44	12.342.810,07	279.825,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00	15.000,00	13.237,78	13.162,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.273.299,91	13.925.250,99	11.928.703,77	11.397.670,19	293.367,78	93.316,80	93.316,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.273.299,91	13.925.250,99	11.928.703,77	11.397.670,19	293.367,78	93.316,80	93.316,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.620.620,76	30.754.842,00	25.818.563,21	23.740.480,26	573.193,41	93.316,80	93.316,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.587.137,85	3.508.097,85	2.990.269,71	2.984.770,91	0,00	1.109,60	1.109,60
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.993.066,04	2.254.556,16	1.537.911,36	1.532.892,32	0,00	720.961,99	720.961,99
Investimentos	10.373.066,04	1.682.986,49	1.032.867,83	1.027.848,79	0,00	720.961,99	720.961,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	620.000,00	571.569,67	505.043,53	505.043,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.373.066,04	1.682.986,49	1.032.867,83	1.027.848,79	0,00	720.961,99	720.961,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.680.824,65	35.945.926,34	29.841.700,75	27.753.099,96	573.193,41	815.388,39	815.388,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.093.686,80	32.437.828,49	26.851.431,04	24.768.329,05	573.193,41	814.278,79	814.278,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.079.489,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-147.009,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	352.388,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	205.378,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.940.596,50	4.819.849,72
DEDUÇÕES (XL)	989.711,56	685.659,50
Disponibilidade de Caixa	960.145,02	682.904,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.340.496,30	3.604.651,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.106.171,23	2.532.977,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	274.180,05	388.769,34
Demais Haveres Financeiros	29.566,54	2.754,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.950.884,94	4.134.190,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-183.305,28

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-573.193,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-756.498,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.108.887,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.513.879,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.513.879,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1676-0043-236). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/11/2024 e hora de emissão: 09:35.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA	PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 012980-0/0

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2AE6D00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.091.000,00	1.145.986,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	185.000,00	66.107,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.000,00	9.974,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	308.000,00	333.225,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	570.000,00	736.679,17
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.334.365,39	15.910.804,29
2.1-Cota Parte FPM	21.443.365,39	13.715.591,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.034.365,39	13.417.165,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.409.000,00	298.425,89
2.2-Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	1.949.127,04
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	3.749,62
2.4-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.069,55
2.5-Cota-Parte IPVA	280.000,00	241.266,40
2.6-Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.425.365,39	17.056.790,97
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.778.061,58	3.122.475,02
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.771.268,27	1.141.722,06

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.413.061,58	5.603.057,81
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.133.061,58	4.692.955,63
6.1.1-Principal	6.096.832,81	4.641.203,58
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	36.228,77	51.752,05
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	280.000,00	910.102,18
6.3.1-Principal	275.670,54	904.866,05
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	4.329,46	5.236,13
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.318.771,23	1.518.728,56

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	324.641,59
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92.444,22
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	232.197,37
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.927.699,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.525.900,00	6.068.382,41	4.309.890,24	4.309.890,24	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.525.900,00	6.068.382,41	4.309.890,24	4.309.890,24	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.512.400,00	2.172.445,28	1.532.699,24	1.532.699,24	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	4.013.500,00	3.895.937,13	2.777.191,00	2.777.191,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO

				(g)	CAIXA)7 (h)	EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB COM RECURSOS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.142.305,75	4.369.925,30	4.369.925,30	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.638.101,49	3.870.391,04	3.870.391,04	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	504.204,26	499.534,26	499.534,26	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.068.382,41	4.309.890,24	4.309.890,24	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	455.850,92	451.180,92	451.180,92	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	53.023,34	48.353,34	48.353,34	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.922.140,47	4.309.890,24	4.309.890,24	76,92
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	388.158,58	451.180,92	451.180,92	49,57
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	136.515,33	48.353,34	48.353,34	5,31

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	560.305,78	1.233.132,51	1.233.132,51	672.826,73	22,01

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.655.601,62	4.415.393,39	4.122.010,78	2.842.640,99	0,00	
20.1-Educação Infantil	681.380,00	658.286,86	611.042,13	214.596,69	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	3.900.898,54	3.717.344,17	3.471.206,29	2.588.281,94	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	73.323,08	39.762,36	39.762,36	39.762,36	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.934.421,66	6.421.114,49	4.679.651,73	4.494.564,51	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.914.421,66	2.523.677,36	1.902.037,49	1.716.950,27	0,00
21.1.1-Creche	1.626.021,66	1.258.988,79	1.000.729,46	815.642,24	0,00
21.1.2-Pré-escola	1.288.400,00	1.264.688,57	901.308,03	901.308,03	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	4.020.000,00	3.897.437,13	2.777.614,24	2.777.614,24	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.122.010,78

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.122.475,02
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	672.826,73
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00

27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.571.659,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.264.197,74	6.571.659,07	38,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.905.529,94	1.900.125,54	216.108,19	0,00	1.689.421,75
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.699.240,23	1.699.240,23	39.273,36	0,00	1.659.966,87
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	169.476,31	169.476,31	145.425,83	0,00	24.050,48
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	36.813,40	31.409,00	31.409,00	0,00	5.404,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		457.000,00	587.555,68
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		404.000,00	580.402,72
31.1.1-Salário-Educação		130.000,00	287.590,29
31.1.2-PDDE		2.000,00	1.088,69
31.1.3-PNAE		180.000,00	155.691,16
31.1.4-PNATE		30.000,00	25.608,27
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		62.000,00	110.424,31
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		53.000,00	7.152,96
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.498.863,02	921.455,05	434.507,63	434.507,63	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	143.672,74	67.762,33	48.310,56	48.310,56	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.064.504,96	853.201,93	385.706,28	385.706,28	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	17.033,47	355,61	355,61	355,61	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	135,18	135,18	135,18	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	5.271.651,85	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.680.364,64	11.405.230,85	8.866.408,65	7.587.038,86	0,00
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.680.364,64	11.405.230,85	8.866.408,65	7.587.038,86	0,00
33.1-Despesas Correntes	12.102.593,21	11.101.760,28	8.921.322,35	7.641.952,56	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	9.673.580,60	9.098.241,40	7.243.238,03	6.178.260,83	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	150.000,00	150.000,00	105.602,55	105.602,55	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.279.012,61	1.853.518,88	1.572.481,77	1.358.089,18	0,00
33.2-Despesas de Capital	5.865.671,43	527.393,91	110.723,91	110.723,91	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	5.865.671,43	527.393,91	110.723,91	110.723,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	142.076,03	389,03
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.602.843,96	287.590,29
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.435.613,80	237.081,65
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.309.306,19	50.897,67
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.309.306,19	50.897,67
---	--------------	-----------

FONTE: Sistema e-Pública (1554-4239-821). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/11/2024 e hora de emissão: 09:37.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA	PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 012980-0/0

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 15B07EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.091.000,00	1.091.000,00	1.145.986,68	105,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	185.000,00	185.000,00	66.107,54	35,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	28.000,00	9.974,10	35,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	308.000,00	308.000,00	333.225,87	108,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	736.679,17	129,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.923.365,39	22.923.365,39	15.612.378,40	68,11
Cota-Parte FPM	20.034.365,39	20.034.365,39	13.417.165,79	66,97
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.069,55	106,96
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	241.266,40	86,17
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.949.127,04	74,97
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	3.749,62	46,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	24.014.365,39	24.014.365,39	16.758.365,08	69,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.000.000,00	594.070,00	583.142,81	98,16	519.710,95	87,48	378.595,08	63,73
Despesas Correntes	999.000,00	594.070,00	583.142,81	98,16	519.710,95	87,48	378.595,08	63,73
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.178.326,36	2.259.771,36	2.166.008,28	95,85	1.906.576,76	84,37	1.691.869,72	74,87
Despesas Correntes	2.116.326,36	2.249.171,36	2.166.008,28	96,30	1.906.576,76	84,77	1.691.869,72	75,22
Despesas de Capital	62.000,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	82.000,00	188.400,00	161.743,80	85,85	138.794,63	73,67	127.650,91	67,76
Despesas Correntes	82.000,00	188.400,00	161.743,80	85,85	138.794,63	73,67	127.650,91	67,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	193.000,00	228.700,00	227.422,21	99,44	197.442,52	86,33	147.422,21	64,46
Despesas Correntes	193.000,00	228.700,00	227.422,21	99,44	197.442,52	86,33	147.422,21	64,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.263.000,00	1.238.989,73	1.192.310,73	96,23	859.661,65	69,38	770.192,07	62,16
Despesas Correntes	1.257.000,00	1.231.289,73	1.184.910,74	96,23	859.661,65	69,82	770.192,07	62,55
Despesas de Capital	6.000,00	7.700,00	7.399,99	96,10	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.718.326,36	4.509.931,09	4.330.627,83	96,02	3.622.186,51	80,32	3.115.729,99	69,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.330.627,83	3.622.186,51	3.115.729,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.330.627,83	3.622.186,51	3.115.729,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.513.754,76	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.108.431,75	601.975,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	21,61	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) Financeira q = (XIII d)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados aplicados além do limite prescritos (u)	RP cancelados (v)	Diferença entre o valor e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.513.754,76	3.622.186,51	1.108.431,75	19.066.259,47	0,00	17.957.827,72	-----	1.544.378,67	-----	-----	1.108.431,75
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712.895,23	851.714,89	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.375,73	6.401,52	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.907,82	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.487.537,37	4.487.537,37	3.188.317,73	71,05
Proveniente da União	4.432.537,37	4.432.537,37	3.188.317,73	71,93
Proveniente dos Estados	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.487.537,37	4.487.537,37	3.188.317,73	71,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.362.000,00	5.640.501,86	3.053.531,98	54,14	2.881.650,24	51,09	2.879.949,54	51,06	
Despesas Correntes	2.329.000,00	3.820.707,86	3.053.531,98	79,92	2.881.650,24	75,42	2.879.949,54	75,38	
Despesas de Capital	33.000,00	1.819.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.722.337,37	2.011.906,72	831.844,16	41,35	762.565,26	37,90	757.434,58	37,65	
Despesas Correntes	1.110.000,00	1.399.569,35	831.844,16	59,44	762.565,26	54,49	757.434,58	54,12	
Despesas de Capital	612.337,37	612.337,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	102.700,00	112.900,00	86.420,00	76,55	64.258,74	56,92	57.782,01	51,18	
Despesas Correntes	101.700,00	111.900,00	86.420,00	77,23	64.258,74	57,43	57.782,01	51,64	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.500,00	14.198,50	6.424,00	45,24	5.335,00	37,57	5.335,00	37,57	
Despesas Correntes	9.500,00	14.198,50	6.424,00	45,24	5.335,00	37,57	5.335,00	37,57	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	167.000,00	171.831,60	110.875,79	64,53	90.313,97	52,56	90.313,97	52,56	
Despesas Correntes	166.000,00	170.831,60	110.875,79	64,90	90.313,97	52,87	90.313,97	52,87	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.000,00	28.301,00	28.300,02	100,00	28.300,02	100,00	28.300,02	100,00	
Despesas Correntes	7.000,00	28.301,00	28.300,02	100,00	28.300,02	100,00	28.300,02	100,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.370.537,37	7.979.639,68	4.117.395,95	51,60	3.832.423,23	48,03	3.819.115,12	47,86	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.362.000,00	6.234.571,86	3.636.674,79	58,33	3.401.361,19	54,56	3.258.544,62	52,27	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.900.663,73	4.271.678,08	2.997.852,44	70,18	2.669.142,02	62,48	2.449.304,30	57,34	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	184.700,00	301.300,00	248.163,80	82,36	203.053,37	67,39	185.432,92	61,54	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.500,00	14.198,50	6.424,00	45,24	5.335,00	37,57	5.335,00	37,57	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	360.000,00	400.531,60	338.298,00	84,46	287.756,49	71,84	237.736,18	59,36	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.270.000,00	1.267.290,73	1.220.610,75	96,32	887.961,67	70,07	798.492,09	63,01	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.088.863,73	12.489.570,77	8.448.023,78	67,64	7.454.609,74	59,69	6.934.845,11	55,53	

FONTE: Sistema e-Pública (2346-2177-004). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/11/2024 e hora de emissão: 09:38.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA	PAULA VITÓRIA DE SOUZA SILVA	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral CRC: 012980-0/0

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7CB81DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	33.208.250,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1336-5886-319). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/11/2024 e hora de emissão: 09:40.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA	PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CR: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:04D75F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
LRF, Art. 48 - Anexo 14		
		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	37.928.692,37	
Previsão Atualizada	37.928.692,37	
Receitas Realizadas	28.141.085,16	
Déficit Orçamentário	2.218.896,90	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.513.879,43	
DESPESAS		
Dotação Inicial	37.828.692,37	
Créditos Adicionais	11.390.994,43	
Dotação Atualizada	49.219.686,80	
Despesas Empenhadas	36.532.496,01	
Despesas Liquidadas	30.359.982,06	
Despesas Pagas	28.271.306,32	
Superávit Orçamentário	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	36.532.496,01	
Despesas Liquidadas	30.359.982,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	31.047.623,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.047.623,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.415.068,99	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.340.238,44	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.419.947,85	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.965.119,71	
Despesas Previdenciárias Pagas	2.965.119,71	
Resultado Previdenciário	-1.624.881,27	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b) % em Relação à Meta (b/a)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-147.009,94	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-183.305,28	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.106.192,13	0,00	573.193,41
Poder Executivo	3.106.192,13	0,00	573.193,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.421.610,68	0,00	815.388,39
Poder Executivo	1.406.610,68	0,00	805.388,39
Poder Legislativo	15.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL	4.527.802,81	0,00	1.388.581,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.571.659,07	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.309.890,24	25,00	38,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	451.180,92	70,00	76,92
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	48.353,34	50,00	49,57
		15,00	5,31
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.622.186,51	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	21,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1834-2015-984). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/11/2024 e hora de emissão: 09:41.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA	PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA	
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	CONTROLADORA MUNICIPAL	
JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR			
Contador Geral			
CRC: 012980-0/O			

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: D3DA0AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 01**

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024 -				
Bimestre: 5/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.117.792,00	71.153.272,55	8.329.801,65	45.283.450,41	25.869.822,14
I Receitas Correntes	61.592.924,00	69.628.404,55	8.329.801,65	45.235.130,26	24.393.274,29
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.580.500,00	6.580.500,00	401.862,16	5.144.146,20	1.436.353,80
1.1.1 Impostos	6.438.500,00	6.438.500,00	401.258,52	4.830.811,79	1.607.688,21
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	43.000,00	43.000,00	3.000,00	20.426,57	22.573,43
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.000,00	12.000,00	3.000,00	20.426,57	-8.426,57
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	3.000,00	20.426,57	-10.426,57
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.295.000,00	1.295.000,00	5.309,00	685.329,92	609.670,08
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.295.000,00	1.295.000,00	5.309,00	685.329,92	609.670,08
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.290.000,00	1.290.000,00	5.309,00	685.329,92	604.670,08
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.290.000,00	1.290.000,00	5.309,00	685.329,92	604.670,08
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	666.628,96	603.371,04
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	20.000,00	20.000,00	5.309,00	18.700,96	1.299,04
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.100.500,00	5.100.500,00	392.949,52	4.125.055,30	975.444,70
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	5.100.500,00	5.100.500,00	392.949,52	4.125.055,30	975.444,70
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.100.500,00	5.100.500,00	392.949,52	4.125.055,30	975.444,70
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.095.000,00	5.095.000,00	392.949,52	4.124.563,18	970.436,82
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	492,12	3.507,88
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2 Taxas	142.000,00	142.000,00	603,64	313.334,41	-171.334,41
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	302.882,74	-302.882,74
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	302.882,74	-302.882,74
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	302.882,74	-302.882,74
1.1.2.1.01.01.10 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	0,00	302.782,74	-302.782,74
1.1.2.1.01.01.10.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	100,00	-100,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	142.000,00	142.000,00	603,64	10.451,67	131.548,33
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	142.000,00	142.000,00	603,64	10.451,67	131.548,33

512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	124.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	90.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	394.664,00	843.664,00	49.434,64	192.976,66	0,33	650.687,34	15.877,24	124.801,95	0,25	718.862,05	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	335.664,00	785.664,00	49.434,64	192.976,66	0,33	592.687,34	15.877,24	124.801,95	0,25	660.862,05	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.492.940,00	3.417.940,00	156.033,49	2.354.760,57	4,06	1.063.179,43	365.458,52	1.641.544,54	3,23	1.776.395,46	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E	18.304,00	18.304,00	0,00	0,00	0,00	18.304,00	0,00	0,00	0,00	18.304,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.926.436,00	2.291.436,00	156.033,49	2.044.063,77	3,52	247.372,23	216.668,52	1.332.597,74	2,62	958.838,26	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.185.500,00	617.500,00	0,00	310.696,80	0,54	306.803,20	148.790,00	308.946,80	0,61	308.553,20	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	362.700,00	490.700,00	0,00	0,00	0,00	490.700,00	0,00	0,00	0,00	490.700,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	523.500,00	98.500,00	0,00	0,00	0,00	98.500,00	0,00	0,00	0,00	98.500,00	0,00
695 TURISMO	523.500,00	98.500,00	0,00	0,00	0,00	98.500,00	0,00	0,00	0,00	98.500,00	0,00
25 ENERGIA	399.700,00	344.700,00	0,00	190.000,00	0,33	154.700,00	0,00	175.219,51	0,34	169.480,49	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	399.700,00	344.700,00	0,00	190.000,00	0,33	154.700,00	0,00	175.219,51	0,34	169.480,49	0,00
26 TRANSPORTE	884.060,00	1.119.498,98	119.917,35	767.296,20	1,32	352.202,78	147.191,50	632.776,12	1,24	486.722,86	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	884.060,00	1.119.498,98	119.917,35	767.296,20	1,32	352.202,78	147.191,50	632.776,12	1,24	486.722,86	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.830.104,00	4.213.202,12	120.617,38	3.434.946,67	5,92	778.255,45	455.362,54	3.312.335,10	6,51	900.867,02	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.430.104,00	2.152.352,12	120.617,38	1.839.976,67	3,17	312.375,45	169.992,54	1.717.365,10	3,38	434.987,02	0,00
813 LAZER	400.000,00	2.060.850,00	0,00	1.594.970,00	2,75	465.880,00	285.370,00	1.594.970,00	3,13	465.880,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.562.500,00	2.106.734,54	251.191,63	2.072.512,62	3,57	34.221,92	332.856,75	1.860.857,05	3,66	245.877,49	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.562.500,00	2.106.734,54	251.191,63	2.072.512,62	3,57	34.221,92	332.856,75	1.860.857,05	3,66	245.877,49	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.117.792,00	76.156.494,47	6.279.729,09	58.027.902,57	100,00	18.128.591,90	10.589.759,90	50.882.732,22	100,00	25.273.762,25	0,00

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###436.154-##	###009.584-##	###570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:D792ABBE

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2024 Pág.: 1/3
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS)	0,00		0,00		

MANTIDOS PELO TESOUREO (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARINA DIAS MARINHO		JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ		HILDA DA SILVA MELO	
###.436.154-##		###.009.584-##		###.570.364-##	
Prefeita		Secretário De Finanças		Controladora	

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador: B952A2FB

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 06**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.628.404,55	45.235.130,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.580.500,00	5.144.146,20
IPTU	31.000,00	0,00
ISS	5.100.500,00	4.125.055,30
ITBI	12.000,00	20.426,57
IRRF	1.295.000,00	685.329,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.000,00	313.334,41
Receitas de Contribuições	300.500,00	194.323,99
Receita Patrimonial	1.063.350,00	1.641.291,63
Aplicações Financeiras (II)	1.061.350,00	1.641.291,63
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	61.102.554,55	38.232.307,40
Cota-Parte do FPM	17.142.215,00	11.715.908,73
Cota-Parte do ICMS	8.260.982,00	6.947.899,36
Cota-Parte do IPVA	180.464,00	132.618,22
Cota-Parte do ITR	3.028,00	5.668,69
Transferências da LC 61/1989	11.678,00	13.495,28
Transferências do FUNDEB	10.587.900,00	6.875.336,89
Outras Transferências Correntes	24.916.287,55	12.541.380,23
Demais Receitas Correntes	581.500,00	23.061,04
Outras Receitas Financeiras (III)	550.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.500,00	23.061,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.017.054,55	43.593.838,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.524.868,00	48.320,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.524.868,00	48.320,15
Convênios	342.750,00	48.320,15
Outras Transferências de Capital	1.182.118,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.524.868,00	48.320,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.541.922,55	43.642.158,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.541.922,55	43.642.158,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.023.544,43	52.156.676,86	45.573.556,70	44.648.453,72	392.529,00	229.751,64	229.751,64
Pessoal e Encargos Sociais	25.117.558,59	24.159.811,28	20.329.734,84	20.254.974,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.905.885,84	27.996.865,58	25.243.821,86	24.393.479,60	392.529,00	229.751,64	229.751,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.023.444,43	52.156.676,86	45.573.556,70	44.648.453,72	392.529,00	229.751,64	229.751,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.103.950,04	5.871.225,71	5.309.175,52	5.278.725,52	441.942,47	1.309.195,42	1.309.195,42
Investimentos	14.753.150,04	4.529.225,71	4.070.238,90	4.039.788,90	441.942,47	1.309.195,42	1.309.195,42

Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.343.800,00	1.342.000,00	1.238.936,62	1.238.936,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.760.150,04	4.529.225,71	4.070.238,90	4.039.788,90	441.942,47	1.309.195,42	1.309.195,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.812.594,47	56.685.902,57	49.643.795,60	48.688.242,62	834.471,47	1.538.947,06	1.538.947,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.812.594,47	56.685.902,57	49.643.795,60	48.688.242,62	834.471,47	1.538.947,06	1.538.947,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-7.419.502,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-7.419.502,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		811.119,25
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.641.291,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-5.778.210,74

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.009.646,28	8.770.709,66
DEDUÇÕES (XL)	10.551.895,97	4.915.240,60
Disponibilidade de Caixa	10.551.895,97	4.915.240,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.899.418,82	5.840.715,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.060.682,46	224.656,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	286.840,39	700.818,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-542.249,69	3.855.469,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.397.718,75

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.520.124,33
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-836.025,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-5.233.744,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-6.875.035,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.003.221,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.003.221,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:6392F84C

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 08

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		6.438.500,00	4.830.811,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		31.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		12.000,00	20.426,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		5.100.500,00	4.125.055,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		1.295.000,00	685.329,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		31.349.173,00	23.273.942,80
2.1- Cota-Parte FPM		20.827.019,00	14.399.341,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		19.244.019,00	13.419.979,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.583.000,00	979.361,95
2.2- Cota-Parte ICMS		10.326.227,00	8.684.873,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		11.678,00	16.868,96

2.4- Cota-Parte ITR	3.785,00	7.085,77
2.5- Cota-Parte IPVA	180.464,00	165.772,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.787.673,00	28.104.754,59
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.953.234,60	4.458.352,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.493.683,65	2.567.272,48

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.668.900,00	6.924.271,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.058.400,00	6.840.215,92
6.1.1- Principal	9.978.400,00	6.791.281,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	48.934,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	69.500,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	521.000,00	0,00
6.3.1- Principal	520.500,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.500,00	84.055,10
6.4.1- Principal	19.500,00	84.055,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.025.165,40	2.332.929,27
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.924.271,02

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.596.400,00	9.057.319,91	8.706.071,86	8.705.281,68	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.325.000,00	8.090.205,29	7.738.957,24	7.738.194,06	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.600.000,00	2.521.091,89	2.440.709,38	2.440.709,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.725.000,00	5.569.113,40	5.298.247,86	5.297.484,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.271.400,00	967.114,62	967.114,62	967.087,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	993.960,00	861.340,46	861.340,46	861.340,46	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	277.440,00	105.774,16	105.774,16	105.747,16	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.057.319,91	8.706.071,86	8.705.281,68	0,00	0,00	1.781.800,84
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.057.319,91	8.706.071,86	8.705.281,68	0,00	0,00	1.865.855,94
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.090.205,29	7.738.957,24	7.738.194,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.788.151,14	7.738.957,24	7.738.957,24	113,14
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	692.427,10	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------------	------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁵	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	704.690,79	(1.870.223,19)	0,00	0,00	(1.870.223,19)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	698.718,83	(1.929.942,78)	0,00	0,00	(1.929.942,78)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.971,96	59.719,59	0,00	0,00	59.719,59	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.756.900,00	5.265.727,42	4.795.242,04	4.480.115,52	0,00
20.1- Educação Infantil	912.400,00	855.913,75	660.219,49	660.219,49	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.745.300,00	2.590.890,95	2.547.880,67	2.547.880,67	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.089.200,00	1.818.922,72	1.587.141,88	1.272.015,36	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.353.300,00	14.323.047,33	13.501.313,90	13.185.397,20	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.508.360,00	4.238.346,10	3.962.269,33	3.962.269,33	0,00
21.1.1- Creche	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.502.860,00	4.238.346,10	3.962.269,33	3.962.269,33	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.844.940,00	10.084.701,23	9.539.044,57	9.223.127,87	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				4.795.242,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				4.458.352,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				9.253.594,56
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.026.188,65	9.253.594,56	32,93	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	158.608,19	90.090,39	87.085,15	0,00	71.523,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	151.383,39	88.869,39	87.085,15	0,00	64.298,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.224,80	1.221,00	0,00	0,00	7.224,80
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	785.800,00	1.107.398,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	656.300,00	885.538,15
31.1.1- Salário-Educação	321.200,00	461.470,33
31.1.2- PDDE	8.150,00	0,00
31.1.3- PNAE	118.900,00	185.891,81
31.1.4 - PNATE	89.500,00	57.112,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	118.550,00	181.063,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	129.500,00	221.860,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
--	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.220.474,74	1.706.171,81	1.325.312,71	1.294.961,16	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	136.900,00	63.660,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	767.600,00	539.321,69	430.462,30	426.360,08	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	223.000,00	95.256,93	69.017,29	69.017,29	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.074.974,74	1.007.933,19	825.833,12	799.583,79	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10)	17.573.774,74	16.029.219,14	14.826.626,61	14.480.358,36	0,00

+ 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes	17.115.274,74	15.779.243,04	14.713.305,11	14.367.036,86	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.679.000,00	9.286.934,33	8.634.885,07	8.632.708,71	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.436.274,74	6.492.308,71	6.078.420,04	5.734.328,15	0,00
33.2- Despesas de Capital	458.500,00	249.976,10	113.321,50	113.321,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	458.500,00	249.976,10	113.321,50	113.321,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	773.377,49	44.427,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.924.271,02	461.470,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.705.281,68	354.507,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.007.633,17)	151.390,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	44.453,65	13.681,30
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(1.208.496,74)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	245.317,22	165.072,12
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador: B0206BCC

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 12**

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024				
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.438.500,00	6.438.500,00	4.830.811,79	75,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	20.426,57	170,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.100.500,00	5.100.500,00	4.125.055,30	80,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.295.000,00	1.295.000,00	685.329,92	52,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.946.173,00	29.766.173,00	22.294.580,85	74,89
Cota-Parte FPM	18.424.019,00	19.244.019,00	13.419.979,57	69,73
Cota-Parte ITR	3.785,00	3.785,00	7.085,77	187,20
Cota-Parte IPVA	180.464,00	180.464,00	165.772,60	91,85
Cota-Parte ICMS	10.326.227,00	10.326.227,00	8.684.873,95	84,10
Cota-Parte IPI-Exportação	11.678,00	11.678,00	16.868,96	144,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.384.673,00	36.204.673,00	27.125.392,64	74,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	944.560,00	327.860,00	263.000,00	80,21	233.000,00	71,06	233.000,00	71,06	0,00
Despesas Correntes	512.560,00	182.060,00	135.000,00	74,15	105.000,00	57,67	105.000,00	57,67	0,00
Despesas de Capital	432.000,00	145.800,00	128.000,00	87,79	128.000,00	87,79	128.000,00	87,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	202.200,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	182.200,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.000.200,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000.200,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	109.608,00	107.108,00	88.000,00	82,16	81.620,87	76,20	81.620,87	76,20	0,00
Despesas Correntes	96.408,00	103.408,00	88.000,00	85,09	81.620,87	78,93	81.620,87	78,93	0,00
Despesas de Capital	13.200,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	190.400,00	1.784.945,93	1.465.603,21	82,10	1.399.493,27	78,40	1.367.019,61	76,58	0,00
Despesas Correntes	146.200,00	1.727.145,93	1.460.398,60	84,55	1.394.288,66	80,72	1.361.815,00	78,84	0,00
Despesas de Capital	44.200,00	57.800,00	5.204,61	9,00	5.204,61	9,00	5.204,61	9,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.265.256,00	8.071.801,93	6.903.447,98	85,52	6.045.302,74	74,89	5.987.810,17	74,18	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.390.606,00	5.943.706,00	5.134.194,11	86,38	4.531.858,24	76,24	4.508.393,33	75,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	471.770,00	474.470,00	417.258,66	87,94	219.791,56	46,32	218.237,56	45,99	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.170.840,00	28.840,00	13.392,00	46,43	13.392,00	46,43	13.392,00	46,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.992,00	75.492,00	48.000,00	63,58	32.146,80	42,58	32.146,80	42,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	124.608,00	110.108,00	88.000,00	79,92	81.620,87	74,12	81.620,87	74,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.811.040,00	10.289.785,93	9.525.015,65	92,56	7.713.078,72	74,95	7.577.756,00	73,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.060.856,00	16.922.401,93	15.225.860,42	89,97	12.591.888,19	74,40	12.431.546,56	73,46	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
 Código Identificador:F98EA1FA

**GABINETE DA PREFEITA
 RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 13**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
 Código Identificador:78E1A529

**GABINETE DA PREFEITA
 RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 14**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2024	Exercício: 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.117.792,00
Previsão Atualizada	71.153.272,55
Receitas Realizadas	45.283.450,41
Déficit Orçamentário	5.599.281,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.003.221,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.117.792,00
Dotação Atualizada	76.156.494,47
Despesas Empenhadas	58.027.902,57
Despesas Liquidadas	50.882.732,22
Despesas Pagas	49.927.179,24
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	58.027.902,57
Despesas Liquidadas	50.882.732,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.798.582,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.398.582,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.414.252,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	811.119,25	-7.419.502,37	-914,72	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.520.124,33	-4.397.718,75	-289,29	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.060.682,46	1.554,11	834.471,47	224.656,88
Poder Executivo	1.060.682,46	1.554,11	834.471,47	224.656,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.159.999,85	41.712,97	1.538.947,06	579.339,82
Poder Executivo	2.007.284,65	41.712,97	1.386.231,92	579.339,76
Poder Legislativo	152.715,20	0,00	152.715,14	0,06
TOTAL	3.220.682,31	43.267,08	2.373.418,53	803.996,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	9.253.594,56	% Mínimo a Aplicar Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.738.957,24	25,00		32,93
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	70,00		113,14
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00
	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a		% Aplicado

		Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.546.585,45	15,00	24,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO	
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##	
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora	

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:22E4CF22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Constitui objeto deste Termo de Referência Aquisição gradativa de material de expediente e correlatos para a execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais do Município de Jardim do Seridó, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência Aquisição gradativa de material de expediente e correlatos para a execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais do Município de Jardim do Seridó, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Marca	Unid. Med.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Agenda do ano corrente, medindo aproximadamente 19x23 cm, com um dia por página.		Unidade	326		
	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, nº 02, cores azul/preta.		Unidade	62		
	Apagador para quadro branco, material corpo plástico, medindo 17x6cm, com base de feltro		Unidade	214		
	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável.		Unidade	1545		
	Atílio amarelo (elástico em látex), nº 18, forma circular, super-resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g.		Pacote	106		
	Balões: Balões de látex (bexiga) para aniversário ° 07, lisos e sortidos com cores variadas. Pacote com 50 unidades		Pacote	780		
	Barbante Branco, rolo com 246 metros.		Unidade	81		
	Bloco para recado adesivo 38mmx50mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada		Pacote	516		
	Bloco para recado adesivo 76mmx102mm contendo 100 folhas cada bloco.		Unidade	511		
	Bloco para recado adesivo 76mmx76mm, contendo 100 folhas cada bloco.		Unidade	413		
	Bobina de papel térmica para relógio de ponto eletrônico na cor branca, gramatura 54g/m², medindo 57mmx300m.		Unidade	176		
	Borracha apagador de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel/ caixa com 24 unidades.		Caixa	113		
	Caderno brochura 1/4 pequeno com 48 folhas, capa flexível		Unidade	420		
	Caderno material papel off-set 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm.		Unidade	629		
	Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa mole, apresentação em espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm		Unidade	25		
	Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa mole, apresentação em espiral, mínimo de 200 folhas.		Unidade	315		
	Caderno espiral capa dura universitário 12 matérias, 240 folhas		Unidade	400		
	Caderno espiral capa dura universitário 15 matérias, 240 folhas		Unidade	350		
	Caixa de arquivo morto, material papelão, dimensões 230x320x135mm, cores variadas para arquivamento de documentos		Unidade	1102		
	Caixa de arquivo morto, material plástico, 230x320x135mm, cores variadas para arquivamento de documentos		Unidade	585		
	Calculadora Eletrônica 12 dígitos tamanho 15x20 grande pilha AA		Unidade	44		
	Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x 10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada		Unidade	75		
	Caneta esférogáfica, material plástico, transparente, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo de escrita fina(0,7mm), cores: tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades		Caixa	94		
	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica.		Unidade	793		
	Caneta marcador permanente para CD/DVD, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita média, ponta de 2.0mm, cores: azul/preta/vermelha.		Unidade	106		
	Capa p/ encadernação Pvc, Tamanho: A4 - 210x297 transparente - colorida, pacote com 100 unidades		Pacote	104		
	Cartolina color set estampada, gramatura 120g, tamanho 48cmx66cm		Unidade	500		
	Cartolina color set, de material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, tamanho 730x550, cores variadas.		Unidade	970		
	Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, cores variadas.		Folha	680		
	Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m2, tamanho aproximado		Folha	1020		

48x66cm, cores variadas.				
CD –R virgem / com envelope de visor transparente		Unidade	200	
Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 0/0. Caixa com 100 unidades		Caixa	250	
Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 1/0. Caixa com 100 unidades.		Caixa	250	
Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades.		Caixa	255	
Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades.		Caixa	257	
Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com 50 unidades.		Caixa	244	
Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 90g.		Unidade	596	
Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 40g.		Unidade	1500	
Cola colorida escolar de 25 g, secagem rápida, caixa com 06 unidades.		Caixa	117	
Cola com Glitter colorida: Para trabalhos escolares e artesanais, ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não Tóxica. Caixa com 06(seis) unidades.		Caixa	142	
Cola escolar branca 1 kg		Unidade	188	
Cola instantânea para colagem de superfície porosa, com 20grs		Unidade	60	
Cola isopor 900gr.		Unidade	200	
Cola Isopor: própria para colagem de isopor e similares. 90 gramas. Especial para trabalhos de decoração e artesanatos e, isopor, solúvel em água e com secagem rápida.		Unidade	250	
Cola para Eva: Para trabalhos em geral e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também como esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. 75gr.		Unidade	110	
Cola silicone líquido 60ml.		Unidade	380	
Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade com 8g.		Unidade	297	
Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxica, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares, com 12 unidades		Caixa	1560	
Copo infantil com tampa e bico, com capacidade de 200ml, fabricado em polipropileno e livre de bisfenol-A (BPA FREE)		Unidade	420	
Corretivo líquido, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml.		Unidade	520	
Corretivo líquido, no formato de caneta, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: veículo aquoso, dispersante e dióxido de titânio. Caneta de 7ml		Unidade	158	
Envelope em Papel Madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro tamanho 25x40cm		Unidade	710	
Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba na cor ouro, tamanho aproximado 22x32cm.		Unidade	660	
Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm		Unidade	610	
Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 30,8x40,7cm.		Unidade	540	
Envelope tipo convite 162x229mm colorido		Unidade	660	
Espiral para encadernação, 15 mm plástico, cap até 50 folhas, Tamanho: A4 – pacote 50 unidades		Pacote	172	
Espiral para encadernação 20mm plástico, cap. 120 folhas, Tamanho: A4 – pacote c/ 50 unidade.		Pacote	170	
Espiral para encadernação 33 mm plástico, cap. 250 folhas, Tamanho: A4 – pacote c/ 50 unidades.		Pacote	170	
Estilete com corpo em plástico. Trava de deslizar, lâmina larga de 18mm		Unidade	541	
Eva com glitter, cores variadas, tamanho 40x60cm.		Folha	1420	
Eva estampado, tamanho 40x60cm		Folha	1052	
Extrator de grampo tipo piranha.		Unidade	86	
Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 150x18mm		Unidade	132	
Fita adesiva crepe, marrom, tamanho 18mmx50m.		Unidade	509	
Fita adesiva crepe, marrom, tamanho 25mmx50m.		Unidade	504	
Fita adesiva gomada confeccionada em papel natural 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 45mmx50m.		Unidade	455	
Fita adesiva transparente, tamanho 12mmx30m		Unidade	513	
Fita adesiva transparente, tamanho 45mmx50m.		Unidade	525	
Fita corretiva 5mmx6m, para correção de qualquer tipo de escrita; de aplicação fácil, rápida, limpa e precisa; correção a seco com ótima aderência, corpo em formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico		Unidade	200	
Fita dupla face, transparente, tamanho 12x30mm		Unidade	175	
Fita gomada de composição de papel crepado tratado de adesivo de borracha natural, medindo 48mmX50m. Rolo medindo 300m.		Unidade	387	
Folha de papel fotográfico brilhante, A4 adesiva glossy 135g, pacote com 100 folhas.		Pacote	401	
Folha de Papel Madeira: Em celulose vegetal; Cor parda; 80 g/m2 66,0x99,0cm		Folha	300	
Giz de cera, bastão grosso, atóxico, carga inerte Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.		Caixa	489	
Glitter Escolar, embalagem de 3 gramas cada, de cores variadas, com 12 unidades no pacote.		Pacote	310	
Grampeador de parede, com dimensões aproximadas de 16 x 20 x 5 cm; 3 quilogramas		Unidade	58	
Grampeador médio 26/6, capacidade de 30 fl 0-300.		Unidade	69	
Grampeador, tratamento superficial pintada estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 20 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6b.		Unidade	133	
Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, profissional, capacidade mínima de 100 folhas de gramatura 75g/m².		Unidade	64	
Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.		Caixa	377	
Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanha 23/13. Caixa com 5.000 unidades		Caixa	132	
Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6. Caixa com 5.000 unidades		Caixa	157	
Grampo para pasta (fixa papel), tipo encadernador, em material plástico flexível, encadernação de até 500 folhas (80mm de altura), branco, com acabamento de primeira qualidade. Embalagem com 50 unidades		Pacote	165	
Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades		Caixa	53	
Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.		Unidade	645	
Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.		Unidade	480	

Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	76		
Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	66		
Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas.	Unidade	46		
Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas.	Unidade	119		
Marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cores azul/preta/vermelha, recarregável, espessura da escrita de, no mínimo, 2.0mm.	Unidade	671		
Massa para modelar: Caixa com 06 (seis) lingotes em cores variadas, antialérgica, atóxica, não oleosa e flexível, de 1ª qualidade, composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência, embalagem com peso líquido mínimo de 90g.	Caixa	480		
Mina para grafite diâmetro 0.5 mm, para lapiseira. Tubo com 12 unidades.	Tubo	42		
Mina de grafite, diâmetro 0.7 mm, para lapiseira. Tubo com 12 unidades.	Tubo	140		
Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.	Unidade	105		
Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Superficial brilhante. Rolo medindo 45cmx10m. Rolo de 25m	Rolo	32		
Papel camurça, tamanho 48x60mm. De cores variadas.	Unidade	700		
Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades	Caixa	2		
Papel peso 40 kg: Especificação: Papel peso 40: Especificação: Papel peso 40 Kg cores branco, resma com 250 folhas. Tamanho A4.	Unidade	312		
Papel peso 60 kg: Especificação: Papel peso 60 Kg, cor branca, resma com 50 folhas. Tamanho A4	Unidade	306		
Papel tipo A4, gramatura 75g/m², 210x297, colorido. Pacote com 100 folhas.	Unidade	345		
Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm.	Folha	380		
Papel tipo crepom, em cores variadas, medindo aproximadamente 48x200cm.	Folha	1000		
Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m2, medindo aproximadamente 48x60c	Folha	800		
Pasta classificadora, em cartolina, com grampo trilho, cores variadas, medindo 250x345mm, 480g.	Unidade	1360		
Pasta para documentos, material, PVC, com abas e elástico, em cores variadas (transparente) medindo 35cmx 24cm, espessura para escritório	Unidade	771		
Pasta para documentos, material, PVC, com abas e elástico, em cores variadas (transparente) medindo 35cmx 24cm, espessura 20mm.	Unidade	463		
Pasta para documentos, material, PVC, com abas e elástico, em cores variadas (transparente) medindo 35cmx 24cm, espessura 40mm.	Unidade	573		
Pasta para documentos, material, PVC, com abas e elástico, em cores variadas (transparente) medindo 35cmx 24cm, espessura 55mm.	Unidade	700		
Pasta sanfonada plástica A4, duplicata, com 12 (doze) divisórias.	Unidade	164		
Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticos.	Unidade	190		
Pen drive de 16 GB – USB 3.0.	Unidade	70		
Perfurador papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos inoxidáveis e base plástica, com indicação para centragem do papel, capacidade perfuração de até 12 folhas de gramatura 75g/m2.	Unidade	102		
Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante e grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.	Unidade	264		
Pincel chato Nº 04.	Unidade	500		
Pincel chato Nº 06.	Unidade	523		
Pincel chato Nº 08.	Unidade	428		
Pincel chato Nº 10.	Unidade	128		
Pincel chato Nº 12.	Unidade	133		
Pincel chato Nº 14.	Unidade	128		
Pincel chato Nº 16.	Unidade	123		
Pincel chato Nº 18.	Unidade	118		
Pincel chato Nº 20	Unidade	118		
Pincel para contorno, ponta fina Nº 000	Unidade	13		
Pincel para contorno, ponta fina, Nº 00.	Unidade	13		
Pistola de cola quente pequena: Potência de aproximadamente 40W, tempo de aquecimento: 3 a 5 minutos, fluxo de cola: 8 a 12g por minuto, diâmetro do tubo de cola: 7,5mm, voltagem: 220 V. Ideal para colagem de: Plásticos, fios e cabos, cerâmica, mobília e trabalhos em madeira.	Unidade	106		
Placa de isopor em poliestireno expandido espessura 10mm. Medindo 1x0,5m.	Unidade	205		
Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 15mm; medindo 1 x0,5m	Unidade	200		
Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 20mm; medindo 1 x0,5m	Unidade	210		
Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 40mm. Medindo 1 x 0,5mm	Unidade	200		
Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 50mm. Medindo 1x0,5m.	Unidade	190		
Placa de isopor em poliestireno expandido espessura 5mm. Medindo 1x0,5m	Unidade	130		
Prendedor de papel em aço, tamanho 25 mm.	Unidade	210		
Prendedor de papel em aço, tamanho 40 mm.	Unidade	210		
Quadro branco tamanho 120x90cm, com estrutura de alumínio.	Unidade	12		
Quadro branco tamanho 150x120cm, com estrutura de alumínio.	Unidade	12		
Quadro branco tamanho 200x120cm, com estrutura de alumínio.	Unidade	52		
Refil para pistola de cola quente pequena, medindo: 7,5mmx 30cm. Ideal para colagem de madeira, papel, artesanato e enfeites em geral	Kg	202		
Régua escritório, material acrílico/plástico comprimento 20cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	Unidade	69		
Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	Unidade	889		
Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento: 50cm, espessura: 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	Unidade	66		
Tela para pintura 24x30cm.	Unidade	22		
Tela para pintura 30x40cm.	Unidade	22		
Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10cm.	Unidade	1520		
Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 18cm.	Unidade	110		
Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipos benzotiazol. Frasco com 15ml	Unidade	710		
Tinta para carimbo automático, a base de água cor preta. Frasco com 28ml, no mínimo.	Frasco	101		

	Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, aspecto físico líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml.		Frasco	106		
	Tinta para marcador de quadro branco, cores azul/preta/vermelha, composição: tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco com 20ml.		Unidade	240		
	Tinta para marcador para quadro branco, cores azul/preta/vermelha, composição: tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco com 1000ml.		Unidade	85		
	Tnt: Usado em decorações de festas – mesas, teto, paredes – embalagens, artesanato, forrações, bordados, confecções de brindes promocionais e muitas outras aplicações. Composição: 100% polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2 – Tamanho: 3x1,40m.		Metro	1700		
TOTAL:.....: R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:946FDA0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “**Aquisição de fardamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de até 03 (tres) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: smejardimdoserido@gmail.com ou
smeducaojcompras@gmail.com

OBJETO: Aquisição de fardamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

ITENS PESQUISADOS					
Item	Descrição	Medida de Forn.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bermuda infantil em helanca, com tamanhos indicados na ordem de compras.	Unidade	400		
02	Bermuda juvenil em helanca, com tamanhos indicados na ordem de compras	Unidade	450		
03	Camiseta infantil em pv (Poliéster+ Viscose) tipo regata, branca, com gola redonda, sem punho e pintura na frente e nas costas, com tamanhos indicados na ordem de compra.	Unidade	500		
04	Camiseta Juvenil em pv (Poliéster+ Viscose), branca, com gola redonda, sem punho e pintura na frente e nas costas, com tamanhos indicados na ordem de compra.	Unidade	800		
05	Camiseta adulta em pv (Poliéster+ Viscose), branca, com pintura na frente e nas costas, com gola redonda, sem punho com tamanhos indicados na ordem de compra.	Unidade	400		
06	Camiseta polo reta, confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano. Cores e tamanho definidos no ato da compra.	Unidade	300		
TOTAL:.....: R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:D0044BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 03010001/2023 - Dispensa nº 036/2022 PP. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. Alteração: Renovação do contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 26/11/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

128 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
16	12980 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C2E5C263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 03010008/2023 - Dispensa nº 036/2022 PP. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. Alteração: Renovação do contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 26/11/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

765 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor antigo (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
13	12977 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
14	12978 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
15	12979 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9036894F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 03010009/2023 - Dispensa nº 036/2022 PP. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. Alteração: Renovação do contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 26/11/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor antigo (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
3	12967 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
4	12968 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS FRANCISCA RODRIGUES FERNANDES (CENTRO). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
5	12969 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS DO SÍTIO BAIXA DO FOGO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
6	12970 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS MARIA DO SOCORRO NUNES (VILA MAJOR FELIPE). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
7	12971 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS SÍTIO EMA (SÍTIO EMA). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
8	12972 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O HOSPITAL MÃE FRAZA (CENTRO). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
9	12973 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO (CENTRO). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
10	12974 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O CEO - CENTRO E ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CENTRO). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de	UND	12	-	140,00	1.680,00

	24 horas.					
11	12975 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
12	12976 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ACADEMIA DA SAÚDE Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:066B051B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 03010003/2023 - Dispensa nº 036/2022 PP. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. Alteração: Renovação do contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 26/11/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
19	12983 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO . Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
20	12984 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 100MB POR PONTO FULL DUPLEX - ACESSO PROVISÓRIO PARA EVENTOS - Com objetivo de transmissão ao vivo ou outras necessidades. (instalação feita pela empresa com solicitação via autorização de serviço via e-mail de 5 dias úteis antes do evento)	Diária	20	-	1.510,00	30.200,00
21	12985 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B099AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 03010004/2023 - Dispensa nº 036/2022 PP. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. Alteração: Renovação do contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 26/11/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

97 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
22	12986 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A110862D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 03010007/2023 - Dispensa nº 036/2022 PP. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. Alteração: Renovação do contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 26/11/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	13001 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 100MB POR PONTO	UND	12	-	215,00	2.580,00

	FULL DUPLEX PARA A SEDE DO GABINETE DO PREFEITO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.					
2	13002 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:444492A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 03010002/2023 - Dispensa nº 036/2022 PP. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. Alteração: Renovação do contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 26/11/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
17	12981 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
18	12982 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O CENTRO CULTURAL PAULO GOMES DA SILVA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F566FDC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 03010006/2023 - Dispensa nº 036/2022 PP. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. Alteração: Renovação do contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 26/11/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

109 - 2 . 6101 . 4 . 122 . 1 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
36	13000 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 100MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (ANEXO ADMINISTRATIVO E FUNCIONALIDADES) Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	215,00	2.580,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:71ED6BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 03010005/2023 - Dispensa nº 036/2022 PP. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. Alteração: Renovação do contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 26/11/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

249 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
23	12987 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

24	12988 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BATISTA MAIA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
25	12989 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA (VILA MAJOR FELIPE). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
26	12990 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE GABRIEL DA COSTA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
27	12991 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
28	12993 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A S ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PEQUENO MÁRIO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
29	12994 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DE MORAIS. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
30	12995 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SALES BISPO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
31	12996 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL 04 DE OUTUBRO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
32	12997 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MARIA DÁLIA DA SILVEIRA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
33	12998 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
34	12999 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO JUDENE PEREIRA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
35	13003 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL 6 - DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0749A380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21030004/2024**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48						
			Email:		Telefone: 8499934588	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00178	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	CIMED	BISNAGA	4000,00	3,09	12.360,00
Total:						12.360,00

Vencedor(es): W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.013.023/0001-50						
			Email:		Telefone: 84996014033	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00039	Azitromicina 500mg	PHARLAB	COMPRIMI	30000,00	0,86	25.800,00

Total:	25.800,00
--------	-----------

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08				Email:	Telefone: 4530393076	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00087	Dipirona 500mg	GREENPHARMA	COMPRIMI	80000,00	0,14	11.200,00
00166	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	800,00	6,40	5.120,00
Total:						16.320,00

Valor Total R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais);

Jucurutu/RN, 25 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FCCB2738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21030004/2024

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48				Email:	Telefone: 8499934588	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00178	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	CIMED	BISNAGA	4000,00	3,09	12.360,00
Total:						12.360,00

Vencedor(es): W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.013.023/0001-50				Email:	Telefone: 84996014033	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00039	Azitromicina 500mg	PHARLAB	COMPRIMI	30000,00	0,86	25.800,00
Total:						25.800,00

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08				Email:	Telefone: 4530393076	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00087	Dipirona 500mg	GREENPHARMA	COMPRIMI	80000,00	0,14	11.200,00
00166	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	800,00	6,40	5.120,00
Total:						16.320,00

Valor Total R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
Jucurutu/RN, 25 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E2547F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 087/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08110002/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GORROS NATALINOS E BOLSAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO “NATAL DAS CRIANÇAS”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

IMPORTANTE DESTACAR QUE O ITEM 01 BOLSA TIPO SACOLA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM SUBLIMAÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, POSSUI UM MODELO ILUSTRATIVO DE BOLSA PERSONALIZADA CONFORME DESCRIÇÃO DA DEMANDA, SEGUE LINK PARA MODELO DA BOLSA:

<https://files.fm/f/y7uapqex5w>

A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO ATO DO ENVIO DA ORDEM DE COMPRA.

A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoedispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 08110002/2024 – Dispensa nº 087/2024**.

O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **02 de dezembro de 2024, às 15 h**.

- DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A Proposta de Preços deverá:

conter as especificações detalhadas do **objeto**;

ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

- DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multas de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024,

subclasse CNAE: 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; - 4782-2/02 Comércio varejista de bolsas e sacolas de tecidos.

No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Valores Máximos de Referência; ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços; ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 26 de novembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 08110002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE GORROS NATALINOS E BOLSAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO “NATAL DAS CRIANÇAS”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.
1	Bolsa tipo sacola personalizada com impressão digital colorida em sublimação de alta resolução, com as seguintes características: produzida em tecido nylon 600, 100% Poliéster, gramatura 350g/m2, na cor branca, tamanho 20x25cm, com alças em tecido vermelho Nylon 600 100% poliéster, gramatura 350mg/m2, tamanho 12cm. Arte final e cores da impressão a definir no ato do pedido.	Und	2.500
2	Gorros Natalinos – gorros de Papai Noel, touca tradicional de Natal, em tecido feltro na cor vermelha, com detalhes na cor branca, e comprimento de 40 cm	Und	2.500

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência do contrato administrativo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As festividades culturais voltadas às crianças, realizadas pelo executivo municipal, vêm se consolidando como tradição em nossa cidade. Levando em consideração que ações culturais são indispensáveis ao cotidiano de uma sociedade, a presente contratação justifica-se diante da importância de somar nas ações pretendidas nesse contexto, através da entrega de gorros natalinos e lancheiras “bolsas” personalizadas no evento “Natal das Crianças”, que é realizado na semana de festividades natalinas promovidas pela Prefeitura Municipal.

O objetivo do desenvolvimento de eventos incluindo atividades lúdicas especiais nas datas comemorativas envolvendo as crianças, através de brincadeiras, brinquedos recreativos, apresentações cênicas, entregas de brindes e comidas, é proporcionar além da diversão,

experiências de satisfação ao público, e demonstrar que é um espaço de integração e desenvolvimento pessoal e comunitário.

Assim, a contratação para aquisição dos gorros natalinos e das bolsas para entregas de lancheiras é importante para a realização do evento voltado às crianças seja promovido com qualidade e fortalecimento à cultura do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para **aquisição de gorros natalinos e bolsas personalizadas**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da secretaria demandante. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no contrato e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgará esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

Obedecer integralmente às disposições das normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão fornecidos em até dez (10) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail da secretaria solicitante, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. O **local de Entrega será:**

- **Prefeitura Municipal:** Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

Da garantia:

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). **Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa
 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se

refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplimento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024- TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024- TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.

Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito local e Regional 01, conforme Art. 2º, inciso V, que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que em seu mercado local e/ou regional possua pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade por meio de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica nos termos do art. 9º, §2º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

ESTIMATIVA DO PREÇO

Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, o valor estimado para o item nº 1 foi proveniente de cotações com fornecedores e o valor estimado para o item nº 2 foi proveniente da ARP 249/22 do Pregão Eletrônico nº 32/2022, que culminou no valor global previamente estimado de **28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:

08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

- Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/19970001 – Jucurutu

- Programa de Trabalho:

0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

- Elemento de Despesa:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

– Projeto/Atividade:

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO

2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI

2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO- CULTURAIS-ESPORTIVOS
2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS**– PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo AÇÕES: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO; 2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI; 2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS- ESPORTIVOS; 2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS.

Sandra Azevedo Queiroz Portaria nº 200/2024 (assinado eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Sandra Azevedo Queiroz – Secretaria Municipal de Compras.

ANEXO II**VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolsa tipo sacola personalizada com impressão digital colorida em sublimação de alta resolução, com as seguintes características: produzida em tecido nylon 600, 100% Poliéster, gramatura 350g/m2, na cor branca, tamanho 20x25cm, com alças em tecido vermelho Nylon 600 100% poliéster, gramatura 350mg/m2, tamanho 12cm. Arte final e cores da impressão a definir no ato do pedido.	Und	2.500	8,26	20.650,00
2	Gorros Natalinos – gorros de Papai Noel, touca tradicional de Natal, em tecido feltro na cor vermelha, com detalhes na cor branca, e comprimento de 40 cm	Und	2.500	3,47	8.675,00
VALOR TOTAL					29.325,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor Jocione Bezerra de Medeiros – Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**Ref. Processo Administrativo nº 08110002/2024 – Dispensa nº 087/2024.**

Srª. Agente de Contratação

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº_, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolsa tipo sacola personalizada com impressão digital colorida em sublimação de alta resolução, com as seguintes características: produzida em tecido nylon 600, 100% Poliéster, gramatura 350g/m2, na cor branca, tamanho 20x25cm, com alças em tecido vermelho Nylon 600 100% poliéster, gramatura 350mg/m2, tamanho 12cm. Arte final e cores da impressão a definir no ato do pedido.	Und	2.500		
2	Gorros Natalinos – gorros de Papai Noel, touca tradicional de Natal, em tecido feltro na cor vermelha, com detalhes na cor branca, e comprimento de 40 cm	Und	2.500		
VALOR TOTAL					

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr._ Carteira de identidade nº_, CPF nº_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato:._

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal, o

Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

- vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente, Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa

....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*

....., *em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato*

representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GORROS NATALINOS E BOLSAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO “NATAL DAS CRIANÇAS” AQUISIÇÃO DE GORROS NATALINOS E BOLSAS**

PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO “NATAL DAS CRIANÇAS”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolsa tipo sacola personalizada com impressão digital colorida em sublimação de alta resolução , com as seguintes características: produzida em tecido nylon 600, 100% Poliéster, gramatura 350g/m2, na cor branca, tamanho 20x25cm, com alças em tecido vermelho Nylon 600 100% poliéster, gramatura 350mg/m2, tamanho 12cm. Arte final e cores da impressão a definir no ato do pedido.	Und	2.500		
2	Gorros Natalinos – gorros de Papai Noel, touca tradicional de Natal, em tecido feltro na cor vermelha, com detalhes na cor branca, e comprimento de 40 cm	Und	2.500		
VALOR TOTAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência do contrato administrativo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **de 2024**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:

08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

- Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/19970001 – Jucurutu

- Programa de Trabalho:

0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

- Elemento de Despesa:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

- Projeto/Atividade:

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO

2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI

2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO- CULTURAIS-ESPORTIVOS

2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:97612A71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.269/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 016/2024**, homologado em 18/11/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretarias do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 12.340.758/0002-39	TELEFONE: (84) 3206-1826
ENDEREÇO: AVENIDA AMINTAS BARROS, 2860, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.063-350	
E-MAIL: juliana.silva@nucleoinfo.com.br e clevisson.souza@nucleoinfo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CLEVISSON SOUZA DE SANTANA	
RG Nº: 1.161.285-1 - SSP/SE	CPF/MF Nº: 609.799.335-87

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA DE SOM 2.0 USB PARA COMPUTADOR ENTRADA USB	BRIGHT / 0058 USB	20	UND	76,40	1.528,00
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ALIMENTAÇÃO: 110V- 220V (BIVOLT CHAVEADO) CONSUMO DE ENERGIA: N/I DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA (AXLXC): 76.6X48.26X40.64 DRIVER: 1 POLEGADA (TITÂNIO) ENTRADA: 1 PARA MICROFONE (XLR&1/4 JACK), 1 RCA/XLR FUNÇÕES: USB, SD, MP3, BLUETOOTH GARANTIA: 12 MESES DO FABRICANTE, 4 OHMS, CONTROLE DE VOLUME, AMPLIFICADOR CLASSE, POTÊNCIA DE PICO: 2000W POTÊNCIA RMS: 800W RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ-35 KHZ SAÍDA: 1 XLR&1/4 JACK SAÍDA AMPLIFICADA: NÃO SENSIBILIDADE: 92DB (1W/1M)	PROBASS / ELEVATE 115 800W	4	UND	1.328,49	5.313,96
3	TECLADO BÁSICO SLIM PRETO USB, COM	MULTLASER / TC	40	UND	88,17	3.526,80

4	111 TECLAS, CABO TAMANHO MÍNIMO 1,50M	065				
4	TECLADO USB COM FIO, SEMI-MECÂNICO, QWERTY, 107 CHAVES, PORTUGUÊS BRASIL.	EXBOM / BK-152C	20	UND	128,43	2.568,60
5	ADAPTADOR SUPORTE DE SSD (2.5) PARA INSTALAR EM PC DESKTOP (3.5), CADDY.	KINGSTON	30	UND	39,13	1.173,90
6	CABO EXTENSOR USB 3.0, MACHO E FÊMEA, COM 2 METROS.	VENTION USB 3.0 TIPO A	10	UND	53,96	539,60
7	CABO HDMI FULL HD 1,8 METROS.	ELG HS 1018	30	UND	88,80	2.664,00
8	CABO HDMI FULL HD 15 METROS.	INTELBRAS CHF 2015	30	UND	230,57	6.917,10
9	CABO PARA MONITOR VGA 10 METROS	5+ 10 MT	30	UND	78,73	2.361,90
10	CABO PARA MONITOR VGA 20 METROS	5+ 30 MT	30	UND	243,53	7.305,90
11	CABO USB A/B 3.0 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.	VINIK U3AMB-M2	20	UND	65,45	1.309,00
12	ESTABILIZADOR 1000VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO ALTA (264V); TRANSFORMA 220V EM 115V. COM 6 TOMADAS DE SAÍDA.	APC / SOL 1000G4BI-BR	15	UND	748,37	11.225,55
13	ESTABILIZADOR 1500VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO ALTA (264V); TRANSFORMA 220V EM 115V. COM 6 TOMADAS DE SAÍDA.	APC / 1500UPNETBI	15	UND	961,09	14.416,35
14	ESTABILIZADOR 500VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO ALTA (264V); TRANSFORMA 220V EM 115V. COM 6 TOMADAS DE SAÍDA.	APC / HEXUS500BI BASICO	10	UND	560,06	5.600,60
15	MONITOR LED WIDESCREEN FULL HD, COM TELA DE 19,5" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1890 X 1080, BIVOLT. COM ENTRADA HDMI E VGA	LG / 22MP410-B	20	UND	828,00	16.560,00
16	MOUSE RASTREAMENTO ÓPTICO: DPI (MÍN/MÁX.): 2.400 OU SUPERIOR BOTÕES: NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO) ROLAGEM: ROLAGEM LINHA A LINHA RODA DE ROLAGEM: SIM, ÓPTICA DIMENSÕES: CABO: COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM OU SUPERIOR	LOGITECH / M100	50	UND	148,18	7.409,00
17	MOUSE ÓPTICO SEM FIO PRETO TECNOLOGIA 2. 4GHZ, DESIGN ANATÔMICO, ALCANCE: MÍNIMO 10 METROS, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS), 1200 DPI.	MULTLASER / MO251	30	UND	148,18	4.445,40
18	LEITOR SCANNER CÓDIGO DE BARRAS BOLETO BANCÁRIO PARA PORTA USB.	ELGIN / CCD FLASH II USB	2	UND	254,02	508,04
19	FONTE 800W REAL - 80 PLUS GOLD PFC ATIVO E BIVOLT AUTOMÁTICO.	GAMEMAX / GX800	20	UND	1.221,40	24.428,00
20	FONTE P/PC ATX DE 200W DE POTÊNCIA OU SUPERIOR	FORTREK / PWS- 2003	30	UND	126,73	3.801,90
21	FONTE PC 500W REAL CHAV.GA230- ALIMENTAÇÃO: BIVOLT.	AEROCOOL / KCAS 500W	30	UND	239,10	7.173,00
22	GAVETA CASE PARA HDD SATA E SSD SATA ADAPTADOR.	C3TECH CH- C300BK	30	UND	274,39	8.231,70
23	HD EXTERNO 1 TB – USB 3.0.	WESTERN DIGITAL / WDBUZG0010BBK	10	UND	1.198,84	11.988,43
24	HUB USB 3.0 MÍNIMO 6 PORTAS.	EXBOM / UH-R36	30	UND	141,80	4.254,00

25	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 220/110, 3.000VA	HAYONIK / 3000VA LITE	10	UND	525,91	5.259,10
26	NOBREAK: 1200VA/600W BIVOLT/115V – QUE OFEREÇA 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, FORNECENDO ENERGIA LIMPA E SEGURA, PRESERVANDO A VIDA ÚTIL DE SEUS EQUIPAMENTOS, PROTEGE CONTRA: QUEDA DE REDE BLACKOUT, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA 4. SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA 5. CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU.	SMS / 1200VA BIV/115 LITE	10	UND	1.169,70	11.697,00
27	NOBREAK 2000VA, SENOIDAL INTELIGENTE BIVOLT. TENSÃO DE ENTRADA: 115V/220V. TENSÃO DE ENTRADA CA: 115V/120V/220V. QUANTIDADE DE	RAGTECH / ONE UP NITRO 2000	5	UND	4.137,01	20.685,05

	TOMADAS 9. QUANTIDADE DE PORTAS USB 3.	VA TRIVOLT (TI)				
28	NOBREAK 700VA, BIVOLT, NO MÍNIMO 04 TOMADAS, TENSÃO DE ENTRADA CA: 115V/220V CABO DE FORÇA PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA: 60 HZ 1%; FAIXA DE VOLTAGEM DE ENTRADA CA 99V - 138V, 189V - 264V	INTELBRAS / ATTIV 700BI	5	UND	1.745,97	8.729,85
29	PROJETOR DE MESA, BRILHO DE 2700 LUMENS, LÂMPADA 200W UHE, ENTRADA: HDMI X 1; COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1; S-VÍDEO: MINI DIN X 1; VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X 1; USB TIPO A X (MEMÓRIA UBS, WIFI); USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); RS-232 X 1; SAÍDA: VGA (MINI D- SUB 15 PIN) X 1 – MONITOR OUT; AUDIO (STEREO MINI JACK) X 1, BIVOLT.	EPSON / POWERLITE S17	5	UND	4.254,91	21.274,55
30	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 1,80X1,80M; DIMENSÕES: 260X188X12CN.	APP TECH	5	UND	1.388,17	6.940,85
31	PLASTIFICADORA A3, A4 FOTOS POLISELADORA LAMINADORA 600W 220V	ASTROMIX / 600W	1	UND	1.138,40	1.138,40
32	FONTE PARA NOTEBOOK ENTRADA 100- 240V, SAÍDA 12-24V, MARCA E MODELO DE ACORDO COM A DO FABRICANTE DO NOTEBOOK INFORMADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE NA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.	INOVA	10	UND	236,65	2.366,50
33	CAIXA DE SOM KIT ATIVA + PASSIVA, 225W 110V/220V, 2 MICROFONES COM FIO DYLAN SMD 100, 2 PEDESTAIS MESA 8 CANAIS LL AUDIO.	EM / KIT ATIVA PASSIVA DONNER	1	UND	4.650,83	4.650,83
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 237.992,83	

2.2. Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEVISSON SOUZA DE SANTANA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D6025C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.269/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 016/2024**, homologado em 18/11/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretarias do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 10.623.524/0001-92	TELEFONE: (84) 99220-8882
ENDEREÇO: RUA AQUARIUS, 42, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN	
E-MAIL: jackson@infotechinfo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JACKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO	
RG Nº: 1.919.684 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 061.611.394-30

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO COM INTEL CORE I3-6100; 3,7GHZ; 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4; SSD 480GB. PLACA MÃE ONBOARD COM VÍDEO; SOM E REDE. WINDOWS 10 LICENÇA DIGITAL. MOUSE E TECLADO USB. MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1366 PX X 768 PX; M 100V/240V; HDMI E VGA. COM GARANTIA DE 1 ANO. ESTABILIZADOR 500VA ENTRADA 220, SAÍDA 110/115.	INFOTECH-PC / INFO 011361008480	UND	15	1.400,00	21.000,00
2	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 10100; TIPO DE PRODUTO: DESKTOP, VOLTAGEM: BILVOLT, REFRIGERAÇÃO: COOLER FAN, TIPO DE CONEXÃO, USB PLACA DE VÍDEO: G210, PROCESSADOR INTEL: CORE I3-10400F, 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM: 8GB (1X 8GB), DISCO RÍGIDO: SSD 240GB, SATA III, 560MB/S, DRIVES: NÃO POSSUI, PLACA MÃE: H510M-HVS (S, V, R), USBS FRONTAIS: 1X USB 3.0, TRASEIRAS: 4X USB 3.2 + 2X USB 2.0, VÍDEO INTEGRADO INTEL, UHD GRAPHICS 630 (PROVIDO PELO PROCESSADOR), CONECTORES DE VÍDEO: 1X HDMI + 1X VGA, SOM INTEGRADO: REALTEK ALC897, HD AUDIO, 7.1 CANAIS, REDE: 10/100/1000MBPS, REALTEK, RTL8111H (GIGABIT), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, PORTAS SERIAL E PARALELA: NÃO POSSUI, ALIMENTAÇÃO: 230W, COR DO GABINETE: PRETO, MOUSE E TECLADO USB. MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1366 PX X 768 PX; M 100V/240V; HDMI E VGA. COM GARANTIA DE 1 ANO. ESTABILIZADOR 500VA, ENTRADA 220, SAÍDA 110/115.	INFOTECH-PC / INFOGAMER- I3108240	UND	15	2.100,00	31.500,00
3	COMPUTADOR COMPLETO, (CPU, MONITOR, ESTABILIZADOR, MOUSE E TECLADO) COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: TIPO DE PRODUTO: DESKTOP, VOLTAGEM: BILVOLT, REFRIGERAÇÃO: COOLER FAN, TIPO DE CONEXÃO: USB, PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA, PROCESSADOR INTEL CORE I5- 10400 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA: 8GB (1X 8GB), DISCO RÍGIDO: SSD 240GB M2, DRIVES: NÃO POSSUI, PLACA MÃE: H510M-HVS (S,V,R), USBS FRONTAIS: 1X USB 3.0, TRASEIRAS: 4X USB 3.2 + 2X USB 2.0, VÍDEO INTEGRADO INTEL UHD GRAPHICS 630 (PROVIDO PELO PROCESSADOR), CONECTORES DE VÍDEO 1X HDMI + 1X VGA, SOM INTEGRADO, REALTEK, ALC897 HD AUDIO 7.1 CANAIS, REDE 10/100/1000MBPS, REALTEK, RTL8111H (GIGABIT), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, PORTAS SERIAL E PARALELA: NÃO POSSUI, ALIMENTAÇÃO: 230W, COR DO GABINETE: PRETO, MONITOR 19 OU SUPERIOR" COM ENTRADA HDMI E VGA, ESTABILIZADOR DE 300VA, MOUSE E TECLADO PADRÃO USB PRETO.	INFOTECH-PC / INFOGAMER- 05108240	UND	10	1.600,00	16.000,00
4	NOTEBOOK COM TELA DE 14": MEMÓRIA RAM: 8 GB, TAMANHO DA TELA: 14 ", PROCESSADOR PLACA GRÁFICA: INTEL GRAPHICS, MARCA DO PROCESSADOR: INTEL, LINHA DO PROCESSADOR: CORE	LENOVO / V14 14	UND	8	2.250,00	18.000,00

	I5 7 ^ª , MODELO DO PROCESSADOR: 7200 2,70GHZ, MEMÓRIA RAM: 8 GB, TIPO DE MEMÓRIA RAM: DDR4, CAPACIDADE DE DISCO SSD: 240 GB, RESOLUÇÃO DA TELA: (1366X768), TAMANHO DA TELA: 14", SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10					
5	NOTEBOOK COM TELA 15,6: PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-11300H DE 11ª GERAÇÃO (3,10 GHZ ATÉ 4,40 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS. TELA: 15,6" FHD (1920 X 1080), WVA, ANTIRREFLEXO, 250 NITS, 60 HZ, MEMÓRIA: 8 GB (1X8 GB) SO- DIMM DDR4 3200MHZ, ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD, ALTO FALANTE: ALTO-FALANTES (2X 1,5W) NAHIMIC AUDIO, CARREGADOR: 135W TIPO SLIM, PLACA DE VÍDEO: NVIDIA® GEFORCE® GTX1650 4 GB GDDR6. PORTAS: 2XUSB 3.2 GEN 1, 1XUSB-C 3.2 GEN 1, 1XHDMI 2.0, 1XETHERNET (RJ-45), 1XCOMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1XCONECTOR DE ENERGIA, BATERIA: 3 CÉLULAS 45 WH, OUTROS: CÂMERA HD (720P) COM PRIVACIDADE, TECLADO: TECLADO RETROILUMINADO BRANCO (PADRÃO BRASIL), TECLADO NUMÉRICO, DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, CONECTIVIDADE: WI-FI 6 11AX (2X2) & BLUETOOTH® 5.1.	LENOVO / IDEAPAD GAMING 3, 15 - 11300H, 16GB	UND	8	2.750,00	22.000,00
6	SERVIDOR COM: PROCESSADOR E3-1220 V5 DE 3GHZ, CACHE DE 8M, 4C/4T, TURBO(80W), SEM SISTEMA OPERACIONAL, SEM RAID COM SATA INCORPORADO, MEMORIA DE 16GB/DDR4 UDIMM,2133 MT/S, ECC, BCC, DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 7 2K RPM SATA 3GBPS 3,5IN CABLED HAND DRIVE, ENERGIA PSU CABEADA DE 290 W, 4 HDDS DE 3,5 COM FIO, COMPARTIMENTOS DE UNIDADE 4 HDDS DE 3,5 COM FIO, SLOT 1X8PCIE 3.0 (CONECTORES X 16), 1X4 PCIE 3.0 (CONECTORES X 8), 1X4 PCIE 3.0 (CONECTORES X 8), 1X1 PCIE 3.0 (CONECTOR X1), COMUNICAÇÃO DOIS LIMS DE 1 GBE, ACESSO A DISPOSITIVO 8 ENTRADAS USB, NO TOTAL: ENTRADAS USB TRASEIRAS:2 X USB 3.0 E 4 X USB 2,0; ENTRADAS USB FRONTAIS: 1 X UBS 2.0 E 1 X UBS 3.0.	DELL SERVIDOR DELL E3-1220 V5 3GHZ 1TB 16GB	UND	2	6.500,00	13.000,00
7	TABLET 10 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM: 6 GB, TAMANHO DA TELA 10", CAPACIDADE: 128 GB, MEMÓRIA RAM: 6 GB, CAPACIDADE: 128 GB, TIPOS DE LEITORES DE CARTÕES DE MEMÓRIA: MICRO-SD, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA SUPORTADA: 1TB, TIPO DE RESOLUÇÃO DO VÍDEO: 4K, COM FLASH: NÃO, SENSORES: ACCELERÔMETRO, BATERIA: CAPACIDADE DA BATERIA 8 MAH, COM REDE MÓVEL: SIM, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, VERSÃO DE BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.3, É DUAL SIM: SIM, COM GPS: SIM, TAMANHO DA TELA: "10", COM DESBLOQUEIO FACIAL: SIM, NOME DO SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 14 OU SUPERIOR, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CAPA, TECLADO, PROCESSADORE: EXYNOS 1380.	SAMSUNG / GALAXY TAB S9 FE WIFI, 128GB, 6G	UND	10	950,00	9.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 131.000,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JACKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0E73FF5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:**A.A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.279.658/0001- 35.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1					
	0001	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000 COM	R\$ 1,25	R\$ R\$ 12.500,00
	0002	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	PRATI	1.200 FR	R\$ 1,50	R\$ R\$ 1.800,00
	0003	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	25.000 COM	R\$ 0,30	R\$ R\$ 7.500,00
	0004	ACICLOVIR POMADA	BISNAGA	PRATI	500 BNG	R\$ 9,65	R\$ R\$ 4.825,00
	0005	AMOXICILINA 50MG/ML – 60ML	FRASCO	PRATI	1.000 FR	R\$ 5,00	R\$ R\$ 5.000,00
	0006	AMOXICILINA SUSP 100ML	FRASCO	PRATI	5.000 FR	R\$ 5,61	R\$ R\$ 28.050,00
	0007	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	PRATI	20.000 CP	R\$ 0,30	R\$ R\$ 6.000,00
	0008	AMOXICILINA + CLAVULANATO 850 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	25.000 CPR	R\$ 0,95	R\$ R\$ 23.750,00
	0009	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO	FRASCO	E.M.S	1.000 FR	R\$ 12,00	R\$ R\$ 12.000,00
	0010	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000 COM	R\$ 1,00	R\$ R\$ 5.000,00
	0011	AZITROMICINA 200 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	HYPERA NEO QUIMICA	1.200 FR	R\$ 8,00	R\$ R\$ 9.600,00
	0012	AZITROMICINA 600 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	HYPERA NEO QUIMICA	2.400 FR	R\$ 7,50	R\$ R\$ 18.000,00
	0013	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 400 MG	FRASCO	E.M.S	1.500 FR	R\$ 7,55	R\$ R\$ 11.325,00
	0014	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	ABL	50.000 CPR	R\$ 0,85	R\$ R\$ 42.500,00
	0015	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENÇÃO-60ML	FRASCO	ABL	5.000 FR	R\$ 9,00	R\$ R\$ 45.000,00
	0016	CEFALEXINA 100ML SUSP.	FRASCO	TEUTO	3.000 FR	R\$ 13,50	R\$ R\$ 40.500,00
	0017	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ R\$ 4.500,00
	0018	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	BISNAGA	HIPOLABOR	600 BNG	R\$ 2,90	R\$ R\$ 1.740,00
	0019	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI	600 CPR	R\$ 0,36	R\$ R\$ 216,00
	0020	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	12.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ R\$ 3.600,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 283.406,00
0002		LOTE 2					
	0001	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000 COM	R\$ 0,27	R\$ R\$ 3.240,00
	0002	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G	BISNAGA	SANVAL	1.200 BNG	R\$ 8,32	R\$ R\$ 9.984,00
	0003	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80 G	BISNAGA	HIPOLABOR	2.000 BNG	R\$ 9,83	R\$ R\$ 19.660,00
	0004	MICONAZOL LOCAO 2% 30 ML	FRASCO	CIMED	2.000 FR	R\$ 7,20	R\$ R\$ 14.400,00
	0005	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	TEUTO	2.000 BNG	R\$ 7,30	R\$ R\$ 14.600,00
	0006	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G	BISNAGA	E.M.S	2.000 BNG	R\$ 8,60	R\$ R\$ 17.200,00
	0007	NISTATINA SUSPENSÃO	FRASCO	TEUTO	1.000 FR	R\$ 5,32	R\$ R\$ 5.320,00
	0008	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BISNAGA	MEDLEY	2.500 BNG	R\$ 2,65	R\$ R\$ 6.625,00
	0009	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ R\$ 8.250,00
	0010	PERMETRINA 5% - 60 ML	FRASCO	IFAL	3.000 FR	R\$ 6,00	R\$ R\$ 18.000,00
	0011	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3.000 CPR	R\$ 0,72	R\$ R\$ 2.160,00
	0012	SECNIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	AO PHARMACEUTICO	5.000 CPR	R\$ 0,65	R\$ R\$ 3.250,00
	0013	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	PRATI	200 BNG	R\$ 6,32	R\$ R\$ 1.264,00

0014	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMOAMPIMIDO 400+80MG		PRATI	5.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 950,00	
0015	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRFIMRAASCO 40 MG + 8 MG/ML 150ML		MEDQUIMICA	5.000 FR	R\$ 5,80	R\$ R\$ 29.000,00	
	0016	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRFIMRAASCO 400+80MG - SUSP.50ML	TEUTO	1.200 FR	R\$ 8,98	R\$ R\$ 10.776,00	
	0017	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	5.000 CPR	R\$ 0,69	R\$ R\$ 3.450,00	
	0018	KOLAGENASE COM POMADA CLORANFENICOL 30G	CRISTALIA	1.000 PMA	R\$ 23,10	R\$ R\$ 23.100,00	
	0019	KOLAGENASE COM POMADA CLORANFENICOL 50G	CRISTALIA	3.000 PMA	R\$ 18,00	R\$ R\$ 54.000,00	
	0020	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	5.000 COM	R\$ 0,62	R\$ R\$ 3.100,00	
		TOTAL DO LOTE				R\$ 248.329,00	
0003	LOTE 3						
	0001	AAS 100MG COMPRIMIDO	IMEC	100.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ R\$ 5.000,00	
	0002	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ R\$ 840,00	
	0003	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000 COM	R\$ 0,09	R\$ R\$ 1.080,00	
	0004	ANLÓDIPINO 2,5 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 1.650,00	
	0005	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO	PRATI	24.000 COM	R\$ 0,06	R\$ R\$ 1.440,00	
	0006	ATELÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	24.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ R\$ 2.160,00	
	0007	ATENÓLÓL 100 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	12.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ R\$ 1.440,00	
	0008	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	120.000 COM	R\$ 0,05	R\$ R\$ 6.000,00	
	0009	CAPTÓPRIL 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ R\$ 2.400,00	
	0010	CARVEDIÓLÓL 12,5 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	12.000 COM	R\$ 0,10	R\$ R\$ 1.200,00	
	0011	CARVEDIÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO	GERMED	12.000 COM	R\$ 0,25	R\$ R\$ 3.000,00	
	0012	CARVEDIÓLÓL 3,125 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ R\$ 1.440,00	
	0013	CARVEDIÓLÓL 6,25 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 1.320,00	
	0014	CLOPIDÓGREL 75 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	5.000 CPR	R\$ 0,42	R\$ R\$ 2.100,00	
	0015	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	120.000 COM	R\$ 0,07	R\$ R\$ 8.400,00	
	0016	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL	120.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ R\$ 8.400,00	
	0017	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	30.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ R\$ 1.800,00	
	0018	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	E.M.S	12.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ R\$ 3.120,00	
	0019	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	12.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ R\$ 3.360,00	
	0020	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	30.000 COM	R\$ 0,07	R\$ R\$ 2.100,00	
		TOTAL DO LOTE				R\$ 58.250,00	
0004	LOTE 4						
	0001	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	120.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ R\$ 9.600,00	
	0002	HIDROCLOROTIAZIDA 12,50 COMPRIMIDO	E.M.S	30.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ R\$ 1.500,00	
	0003	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	120.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ R\$ 12.000,00	
	0004	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	CIMED	60.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ R\$ 7.200,00	
	0005	ISORDIL 10 MG COMPRIMIDO	SIGMA PHARMA	6.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ R\$ 780,00	
	0006	LOSARTAN 100 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	60.000 COM	R\$ 0,25	R\$ R\$ 15.000,00	
	0007	LOSARTAN 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	120.000 COM	R\$ 0,12	R\$ R\$ 14.400,00	
	0008	LOSARTANA + COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 12,5	E.M.S	90.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 17.100,00	
	0009	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	E.M.S	30.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ R\$ 16.500,00	
	0010	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	E.M.S	60.000 CPR	R\$ 1,00	R\$ R\$ 60.000,00	
	0011	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	60.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ R\$ 7.800,00	
	0012	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	PRATI	60.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ R\$ 9.000,00	
	0013	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	50.000 COM	R\$ 0,09	R\$ R\$ 4.500,00	
	0014	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	50.000 COM	R\$ 0,15	R\$ R\$ 7.500,00	
	0015	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	50.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ R\$ 9.500,00	
	0016	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	48.000 COM	R\$ 0,13	R\$ R\$ 6.240,00	
	0017	AMIODARONA COMP. COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ R\$ 2.250,00	
	0018	INSULINA HUMANA NPH FRASCO 10ML 100UI/ML	ELI LILLY	500 FR	R\$ 60,00	R\$ R\$ 30.000,00	
	0019	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO 10ML 100UI/ML	ELI LILLY	300 FR	R\$ 65,00	R\$ R\$ 19.500,00	
	0020	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FRASCO ELIXIR 120 ML	FARMACE	1.500 FR	R\$ 3,10	R\$ R\$ 4.650,00	
		TOTAL DO LOTE				R\$ 255.020,00	
0005	LOTE 5						
	0001	DEXAMETASONA 0,1% CREME COMPRIMIDO 10 G	SANVAL	5.000 COM	R\$ 1,89	R\$ R\$ 9.450,00	
	0002	DICLOFENATO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	45.000 COM	R\$ 0,10	R\$ R\$ 4.500,00
	0003	DICLOFENATO DE SÓDIO 15MG/ML	FRASCO	CIMED	1.000 FR	R\$ 2,95	R\$ R\$ 2.950,00
	0004	DICLOFENATO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	45.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ R\$ 4.500,00
	0005	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 5.700,00
	0006	IBUPROFENO 50MG/ML - 30 ML GOTAS	FRASCO	TEUTO	1.500 FR	R\$ 3,00	R\$ R\$ 4.500,00
	0007	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ R\$ 7.500,00
	0008	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.500 FR	R\$ 6,32	R\$ R\$ 9.480,00
	0009	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	20.000 CPR	R\$ 0,45	R\$ R\$ 9.000,00
	0010	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI	36.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 3.960,00
	0011	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCO	CIMED	1.500 FR	R\$ 2,47	R\$ R\$ 3.705,00
	0012	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	SANVAL	25.000 COM	R\$ 0,12	R\$ R\$ 3.000,00
	0013	PREDNISONA SUSPENSÃO	FRASCO	PRATI	1.800 FR	R\$ 5,00	R\$ R\$ 9.000,00
	0014	PREDNISOLONA 20 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	12.000 COM	R\$ 0,33	R\$ R\$ 3.960,00
	0015	DICLOFENACO RESINATO GTS	FR	TEUTO	5.000 FR	R\$ 3,85	R\$ R\$ 19.250,00
	0016	TENOXICAN 20 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	60.000 COM	R\$ 0,35	R\$ R\$ 21.000,00
	0017	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	5.000 FR	R\$ 3,05	R\$ R\$ 15.250,00
	0018	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	5.000 FR	R\$ 2,97	R\$ R\$ 14.850,00
	0019	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	3.000 FR	R\$ 2,50	R\$ R\$ 7.500,00
	0020	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ R\$ 1.200,00
		TOTAL DO LOTE				R\$ 160.255,00	
0006	LOTE 6						
	0001	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	FARMACE	5.000 FR	R\$ 1,41	R\$ R\$ 7.050,00
	0002	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	36.000 COM	R\$ 0,25	R\$ R\$ 9.000,00
	0003	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	E.M.S	3.000 FR	R\$ 8,30	R\$ R\$ 24.900,00
	0004	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS - 10ML	FRASCO	NATULAB	5.000 FR	R\$ 1,72	R\$ R\$ 8.600,00
	0005	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	PRATI	36.000 COM	R\$ 0,20	R\$ R\$ 7.200,00
	0006	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	15.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ R\$ 2.250,00
	0007	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO	CIMED	3.000 FR	R\$ 3,50	R\$ R\$ 10.500,00
	0008	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRASCO	TEUTO	2.500 FR	R\$ 4,25	R\$ R\$ 10.625,00

	0009	ACEBROFILINA 5MG/ML	FRASCO	MEDLEY	2.500 FR	R\$ 4,15	R\$ R\$ 10.375,00
	0010	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	NATULAB	45.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ R\$ 3.150,00
	0011	BROMOPRIDA 4MG/ML – GOTAS 20ML	FRASCO	E.M.S	3.000 FR	R\$ 2,90	R\$ R\$ 8.700,00
	0012	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	25.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 4.750,00
	0013	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	VITAMED	50.000 COM	R\$ 0,25	R\$ R\$ 12.500,00
	0014	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	HIPOLABOR	1.800 FR	R\$ 1,36	R\$ R\$ 2.448,00
	0015	DOXASOZINA 4MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	8.000 CPR	R\$ 1,30	R\$ R\$ 10.400,00
	0016	DOXASOZINA 2MG	COMPRIMIDO	TEUTO	8.000 COM	R\$ 1,00	R\$ R\$ 8.000,00
	0017	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRASCO	HIPOLABOR	2.500 FR	R\$ 7,50	R\$ R\$ 18.750,00
	0018	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMPRIMIDO	E.M.S	2.500 CPR	R\$ 0,19	R\$ R\$ 475,00
	0019	ESCOPOLAMINA	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	15.000 COM	R\$ 0,17	R\$ R\$ 2.550,00
	0020	ÓLEO HIDRATANTE 100 ML = ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	FARMAX	1.200 FR	R\$ 5,00	R\$ R\$ 6.000,00
	0021	ÓLEO HIDRATANTE 200ML - ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	FARMAX	3.000 FR	R\$ 6,70	R\$ R\$ 20.100,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 188.323,00
0007		LOTE 7					
	0001	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	MARIOL	500 FR	R\$ 3,96	R\$ R\$ 1.980,00
	0002	PASTA D'ÁGUA 120 G	FRASCO	RIO QUIMICA	1.000 FR	R\$ 11,00	R\$ R\$ 11.000,00
	0003	PARAQUEIMOL POMADA	BISNAGA	ACHE	1.500 BNG	R\$ 12,90	R\$ R\$ 19.350,00
	0004	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1.800 CPR	R\$ 0,21	R\$ R\$ 378,00
	0005	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	NATULAB	3.600 ENV	R\$ 0,87	R\$ R\$ 3.132,00
	0006	SULFATO FERROSO 68MG/ML – GOTAS – 30 ML	FRASCO	NATULAB	3.600 FR	R\$ 1,55	R\$ R\$ 5.580,00
	0007	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	E.S.FLEX	60.000 COM	R\$ 0,11	R\$ R\$ 6.600,00
	0008	TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5ML	FRASCO	TEUTO	2.000 FR	R\$ 7,98	R\$ R\$ 15.960,00
	0009	OTOSPORIM	FRASCO	FARMOQUIMICA	300 FR	R\$ 16,30	R\$ R\$ 4.890,00
	0010	ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL	BISNAGA	WYETH	5.000 BNG	R\$ 15,30	R\$ R\$ 76.500,00
	0011	ATROVENT GTS 20ML	FRASCO	BOEHRINGER	500 FR	R\$ 2,98	R\$ R\$ 1.490,00
	0012	BEROTEC FRASCO COM 20 ML	FRASCO	BOEHRINGER	500 FR	R\$ 5,98	R\$ R\$ 2.990,00
	0013	AEROLIN FRASCO - AEROSOL	AEROSOL	GSK	1.000 UND	R\$ 9,98	R\$ R\$ 9.980,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 159.830,00
0008		LOTE 8					
	0001	BUSONID 32MG	COMPRIMIDO	ACHE	600 COM	R\$ 15,00	R\$ R\$ 9.000,00
	0002	SABUTAMOL 4 MG/ML	FRASCO	NATULAB	600 FR	R\$ 2,99	R\$ R\$ 1.794,00
	0003	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FRASCO	E.M.S	1.200 FR	R\$ 1,69	R\$ R\$ 2.028,00
	0004	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	12.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ R\$ 2.160,00
	0005	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	HIPOLABOR	50.000 CP	R\$ 0,09	R\$ R\$ 4.500,00
	0006	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	12.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 2.280,00
	0007	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	FRASCO	IMEC	2.400 FR	R\$ 3,50	R\$ R\$ 8.400,00
	0008	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	E.S.FLEX	60.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ R\$ 4.800,00
	0009	VITAMINA C	COMPRIMIDO	VITAMED	30.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ R\$ 4.200,00
	0010	VITAMINA C GOTAS	FRASCO	MEDQUIMICA	1.500 FR	R\$ 1,80	R\$ R\$ 2.700,00
	0011	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	E.M.S	18.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 1.980,00
	0012	COMPLETO B GOTAS	FRASCO	CAZI	800 FR	R\$ 2,69	R\$ R\$ 2.152,00
	0013	BUSCOPAN COMPOSTO	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	15.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 2.850,00
	0014	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FRASCO	BOEHRINGER	8.000 FR	R\$ 6,50	R\$ R\$ 52.000,00
	0015	BUSCOPAN SIMPLES COMP.	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	5.000 COM	R\$ 0,17	R\$ R\$ 850,00
	0016	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS	FRASCO	BOEHRINGER	800 FR	R\$ 6,90	R\$ R\$ 5.520,00
	0017	ENEMA - FRASCO	FRASCO	TOMMASI	1.500 FR	R\$ 8,00	R\$ R\$ 12.000,00
	0018	LIDOCAÍNA GELÉIA S/V	BISNAGA	CRISTALIA	1.200 BNG	R\$ 5,90	R\$ R\$ 7.080,00
	0019	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	COMPRIMIDO	PRATI	6.000 CPR	R\$ 6,60	R\$ R\$ 39.600,00
	0020	COLAGENASE COM CLORANGENICOL POMADA 30G	BISNAGA	CRISTALIA	800 BNG	R\$ 16,20	R\$ R\$ 12.960,00
	0021	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	12.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 2.280,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 181.134,00
0009		LOTE 9					
	0001	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	24.000 COM	R\$ 0,13	R\$ R\$ 3.120,00
	0002	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	24.000 COM	R\$ 0,08	R\$ R\$ 1.920,00
	0003	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	24.000 COM	R\$ 0,08	R\$ R\$ 1.920,00
	0004	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	30.000 COM	R\$ 0,12	R\$ R\$ 3.600,00
	0005	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	30.000 COM	R\$ 0,38	R\$ R\$ 11.400,00
	0006	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	30.000 CPR	R\$ 0,64	R\$ R\$ 19.200,00
	0007	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	48.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ R\$ 4.800,00
	0008	AMPLIQUITIL 100 MG	COMPRIMIDO	SANOFA AVENTIS	24.000 COM	R\$ 0,49	R\$ R\$ 11.760,00
	0009	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ R\$ 7.200,00
	0010	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	GERMED	20.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ R\$ 2.400,00
	0011	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	GERMED	20.000 COM	R\$ 0,18	R\$ R\$ 3.600,00
	0012	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	GERMED	36.000 COM	R\$ 0,52	R\$ R\$ 18.720,00
	0013	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	36.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ R\$ 7.920,00
	0014	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	3.600 FR	R\$ 6,40	R\$ R\$ 23.040,00
	0015	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	12.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ R\$ 3.480,00
	0016	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	24.000 COM	R\$ 0,12	R\$ R\$ 2.880,00
	0017	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	48.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ R\$ 2.880,00
	0018	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.200 FR	R\$ 2,30	R\$ R\$ 2.760,00
	0019	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 COM	R\$ 0,27	R\$ R\$ 6.480,00
	0020	CLOPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	500 FR	R\$ 5,50	R\$ R\$ 2.750,00
	0021	CLOPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 CPR	R\$ 0,36	R\$ R\$ 8.640,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 150.470,00
0010		LOTE 10					
	0001	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	GERMED	12.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ R\$ 3.480,00
	0002	CLOPROMAZINA 5M/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	500 AMP	R\$ 4,50	R\$ R\$ 2.250,00
	0003	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	12.000 COM	R\$ 0,72	R\$ R\$ 8.640,00
	0004	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	24.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 2.640,00
	0005	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	24.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ R\$ 2.160,00
	0006	DIAZEPAM 5 MG/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 1,00	R\$ R\$ 2.000,00
	0007	DIAZEPAM 5MG/ML – 2ML - INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.400 AMP	R\$ 1,25	R\$ R\$ 3.000,00
	0008	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000 COM	R\$ 0,32	R\$ R\$ 4.800,00
	0009	FLUOXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	90.000 COM	R\$ 0,31	R\$ R\$ 27.900,00

0010	FLOUJETINA 20 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	48.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ R\$ 7.200,00
0011	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	48.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ R\$ 9.600,00
0012	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	1.200 FR	R\$ 5,70	R\$ R\$ 6.840,00
0013	FENOBARBITAL 200 MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 3,11	R\$ R\$ 3.732,00
0014	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	36.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ R\$ 9.000,00
0015	HALOPERIDOL 2MG/ML - GOTAS - 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	600 CPR	R\$ 5,25	R\$ R\$ 3.150,00
0016	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	36.000 COM	R\$ 0,29	R\$ R\$ 10.440,00
0017	IMPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	12.000 CPR	R\$ 0,52	R\$ R\$ 6.240,00
0018	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12.000 COM	R\$ 1,15	R\$ R\$ 13.800,00
0019	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12.000 COM	R\$ 0,51	R\$ R\$ 6.120,00
0020	LEVOMEPRMAZINA GTS 4%	FRASCO	CRISTALIA	600 FR	R\$ 12,20	R\$ R\$ 7.320,00
0021	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	12.000 CPR	R\$ 0,79	R\$ R\$ 9.480,00
0022	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	E.M.S	20.000 COM	R\$ 0,49	R\$ R\$ 9.800,00
0023	LORAZEPAM 1 MG	COMPRIMIDO	WYETH	20.000 COM	R\$ 0,45	R\$ R\$ 9.000,00
0024	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	12.000 CPR	R\$ 1,20	R\$ R\$ 14.400,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 182.992,00
0011	LOTE 11					
0001	PAROXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	9.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ R\$ 4.500,00
0002	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	9.000 COM	R\$ 0,49	R\$ R\$ 4.410,00
0003	PERICIAZINA 1%	FRASCO	SANOFI AVENTIS	1.200 FR	R\$ 14,00	R\$ R\$ 16.800,00
0004	PERICIAZINA 4%	FRASCO	SANOFI AVENTIS	1.200 FR	R\$ 24,00	R\$ R\$ 28.800,00
0005	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	CRISTALIA	120 FR	R\$ 9,00	R\$ R\$ 1.080,00
0006	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000 COM	R\$ 0,15	R\$ R\$ 2.250,00
0007	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ R\$ 3.600,00
0008	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 COM	R\$ 0,18	R\$ R\$ 4.320,00
0009	SERTRALINA 100 mg	COMPRIMIDO	GERMED	12.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ R\$ 3.600,00
0010	SERTRALINA 50 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000 COM	R\$ 0,29	R\$ R\$ 3.480,00
0011	ESCITALOPRAN 10 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	12.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ R\$ 6.000,00
0012	ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	12.000 COM	R\$ 0,62	R\$ R\$ 7.440,00
0013	DORMONID 15 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	1.200 CPR	R\$ 0,98	R\$ R\$ 1.176,00
0014	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	5.000 COM	R\$ 0,79	R\$ R\$ 3.950,00
0015	TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	5.000 CPR	R\$ 0,95	R\$ R\$ 4.750,00
0016	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	5.000 COM	R\$ 1,00	R\$ R\$ 5.000,00
0017	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	GERMED	12.000 COM	R\$ 0,22	R\$ R\$ 2.640,00
0018	TRAMAL 50 MG	COMPRIMIDO	GRUNENTHAL	6.000 COM	R\$ 0,40	R\$ R\$ 2.400,00
0019	TRAMAL 50ML/ML	AMPOLA	GRUNENTHAL	1.200 AMP	R\$ 2,20	R\$ R\$ 2.640,00
0020	TOPIROMATO 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	3.000 COM	R\$ 0,65	R\$ R\$ 1.950,00
0021	TOPIROMATO 50 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	3.000 CPR	R\$ 0,79	R\$ R\$ 2.370,00
0022	PARACETAMOL + CODEINA COMP	COMPRIMIDO	JANSESEN GILAC	3.000 CPR	R\$ 0,68	R\$ R\$ 2.040,00
0023	ANAFRANIL 10 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	3.600 COM	R\$ 0,52	R\$ R\$ 1.872,00
0024	DEPAKENE 250 MG	COMPRIMIDO	ABBOT	12.000 COM	R\$ 0,61	R\$ R\$ 7.320,00
0025	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1.200 CPR	R\$ 0,19	R\$ R\$ 228,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 124.616,00
0012	LOTE 12					
0001	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLA	HIPOLABOR	300 AMP	R\$ 4,50	R\$ R\$ 1.350,00
0002	ÁGUA PARA INJETAVÉL 10ML	AMPOLA	SAMTEC	3.600 AMP	R\$ 0,28	R\$ R\$ 1.008,00
0003	AMICACINA 250 MG	AMPOLA	TEUTO	500 AMP	R\$ 1,32	R\$ R\$ 660,00
0004	ATROPINA INJ.	AMPOLA	ISOFARMA	500 AMP	R\$ 0,90	R\$ R\$ 450,00
0005	BENZENTACIL 1.200.000 UI	AMPOLA	TEUTO	2.400 AMP	R\$ 6,90	R\$ R\$ 16.560,00
0006	BENZENTACIL 600.000 UI	AMPOLA	TEUTO	2.400 AMP	R\$ 6,69	R\$ R\$ 16.056,00
0007	PENICILINA 4000.000UI	AMPOLA	TEUTO	5.000 AMP	R\$ 6,99	R\$ R\$ 34.950,00
0008	BUSCOPAN COMPOSTO	AMPOLA	BOEHRINGER	3.600 AMP	R\$ 1,60	R\$ R\$ 5.760,00
0009	BUSCOPAN SIMPLES	AMPOLA	BOEHRINGER	3.600 AMP	R\$ 1,14	R\$ R\$ 4.104,00
0010	CEFTRIAXONA 1 G	F/A	TEUTO	3.000 AMP	R\$ 4,50	R\$ R\$ 13.500,00
0011	COMPLEXO B	AMPOLA	HYPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 2,22	R\$ R\$ 6.660,00
0012	DICLOFENACO POTÁSSICO	AMPOLA	TEUTO	3.000 AMP	R\$ 0,95	R\$ R\$ 2.850,00
0013	DICLOFENACO SÓDICO	AMPOLA	FARMACE	3.000 AMP	R\$ 1,10	R\$ R\$ 3.300,00
0014	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	TEUTO	3.600 AMP	R\$ 1,25	R\$ R\$ 4.500,00
0015	DEXAMETASONA 2 MG	AMPOLA	FARMACE	3.600 AMP	R\$ 1,05	R\$ R\$ 3.780,00
0016	DIPIRONA INJ.	AMPOLA	TEUTO	6.000 AMP	R\$ 1,00	R\$ R\$ 6.000,00
0017	EPINEFRINA	AMPOLA	BLAU	5.000 AMP	R\$ 1,30	R\$ R\$ 6.500,00
0018	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMPOLA	FARMACE	1.800 AMP	R\$ 1,00	R\$ R\$ 1.800,00
0019	GENTAMICINA	AMPOLA	SANTISA	600 AMP	R\$ 1,20	R\$ R\$ 720,00
0020	GLICOSE 25%	AMPOLA	SAMTEC	2.000 AMP	R\$ 0,65	R\$ R\$ 1.300,00
0021	GLICOSE 50%	AMPOLA	ISOFARMA	2.000 AMP	R\$ 0,75	R\$ R\$ 1.500,00
0022	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMPOLA	TEUTO	1.200 AMP	R\$ 4,02	R\$ R\$ 4.824,00
0023	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMPOLA	TEUTO	1.200 AMP	R\$ 6,50	R\$ R\$ 7.800,00
0024	LIDOCAÍNA 2% S/VASO	AMPOLA	HYPOFARMA	1.200 AMP	R\$ 5,60	R\$ R\$ 6.720,00
0025	METOCLOPRAMIDA INJ.	AMPOLA	ISOFARMA	3.600 AMP	R\$ 1,20	R\$ R\$ 4.320,00
0026	PROMETAZINA INJ.	AMPOLA	CRISTALIA	2.400 AMP	R\$ 3,40	R\$ R\$ 8.160,00
0027	TENOXCAN 20 MG	F/A	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 7,50	R\$ R\$ 9.000,00
0028	VITAMINA C INJ.	AMPOLA	SANTISA	3.600 AMP	R\$ 1,10	R\$ R\$ 3.960,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 178.092,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.170.717,00

VALIDADE: 25 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz- pelo Promitente Contratante e ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - pelo Promitente A.A. DE S. WANDERLEY. CONTRATADA. Lagoa Salgada/RN.

Lagoa Salgada/RN, em 25 de novembro de 2024.
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 006/2024

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizada em 04/09/2024, a saber:

Objeto: Aquisição de Medicamentos

FORNECEDOR:A.A. DE S. WANDERLEY - Tipo: ME - LC123: Não - Documento 04.279.658/0001-35 - Endereço: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA - CEP: 59063400 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3234-6332.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1					
	0001	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000 COM	R\$ 1,25	R\$ R\$ 12.500,00
	0002	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	PRATI	1.200 FR	R\$ 1,50	R\$ R\$ 1.800,00
	0003	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	25.000 COM	R\$ 0,30	R\$ R\$ 7.500,00
	0004	ACICLOVIR POMADA	BISNAGA	PRATI	500 BNG	R\$ 9,65	R\$ R\$ 4.825,00
	0005	AMOXICILINA 50MG/ML - 60ML	FRASCO	PRATI	1.000 FR	R\$ 5,00	R\$ R\$ 5.000,00
	0006	AMOXICILINA SUSP 100ML	FRASCO	PRATI	5.000 FR	R\$ 5,61	R\$ R\$ 28.050,00
	0007	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	PRATI	20.000 CP	R\$ 0,30	R\$ R\$ 6.000,00
	0008	AMOXICILINA + CLAVULANATO 850 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	25.000 CPR	R\$ 0,95	R\$ R\$ 23.750,00
	0009	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO	FRASCO	E.M.S	1.000 FR	R\$ 12,00	R\$ R\$ 12.000,00
	0010	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000 COM	R\$ 1,00	R\$ R\$ 5.000,00
	0011	AZITROMICINA 200 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	HYPERA NEO QUIMICA	1.200 FR	R\$ 8,00	R\$ R\$ 9.600,00
	0012	AZITROMICINA 600 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	HYPERA NEO QUIMICA	2.400 FR	R\$ 7,50	R\$ R\$ 18.000,00
	0013	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 400 MG	FRASCO	E.M.S	1.500 FR	R\$ 7,55	R\$ R\$ 11.325,00
	0014	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	ABL	50.000 CPR	R\$ 0,85	R\$ R\$ 42.500,00
	0015	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO-60ML	FRASCO	ABL	5.000 FR	R\$ 9,00	R\$ R\$ 45.000,00
	0016	CEFALEXINA 100ML SUSP.	FRASCO	TEUTO	3.000 FR	R\$ 13,50	R\$ R\$ 40.500,00
	0017	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ R\$ 4.500,00
	0018	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	BISNAGA	HIPOLABOR	600 BNG	R\$ 2,90	R\$ R\$ 1.740,00
	0019	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI	600 CPR	R\$ 0,36	R\$ R\$ 216,00
	0020	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	12.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ R\$ 3.600,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 283.406,00
0002		LOTE 2					
	0001	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000 COM	R\$ 0,27	R\$ R\$ 3.240,00
	0002	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G	BISNAGA	SANVAL	1.200 BNG	R\$ 8,32	R\$ R\$ 9.984,00
	0003	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80 G	BISNAGA	HIPOLABOR	2.000 BNG	R\$ 9,83	R\$ R\$ 19.660,00
	0004	MICONAZOL LOCAO 2% 30 ML	FRASCO	CIMED	2.000 FR	R\$ 7,20	R\$ R\$ 14.400,00
	0005	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	TEUTO	2.000 BNG	R\$ 7,30	R\$ R\$ 14.600,00
	0006	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G	BISNAGA	E.M.S	2.000 BNG	R\$ 8,60	R\$ R\$ 17.200,00
	0007	NISTATINA SUSPENSÃO	FRASCO	TEUTO	1.000 FR	R\$ 5,32	R\$ R\$ 5.320,00
	0008	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BISNAGA	MEDLEY	2.500 BNG	R\$ 2,65	R\$ R\$ 6.625,00
	0009	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ R\$ 8.250,00
	0010	PERMETRINA 5% - 60 ML	FRASCO	IFAL	3.000 FR	R\$ 6,00	R\$ R\$ 18.000,00
	0011	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3.000 CPR	R\$ 0,72	R\$ R\$ 2.160,00
	0012	SECNIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	AO PHARMACEUTICO	5.000 CPR	R\$ 0,65	R\$ R\$ 3.250,00
	0013	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	PRATI	200 BNG	R\$ 6,32	R\$ R\$ 1.264,00
0014		SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMOAMPRIMIDO 400+80MG		PRATI	5.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 950,00
0015		SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRFIMRAASCO 40 MG + 8 MG/ML 150ML		MEDQUIMICA	5.000 FR	R\$ 5,80	R\$ R\$ 29.000,00
	0016	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRFIMRAASCO 400+80MG - SUSP.50ML		TEUTO	1.200 FR	R\$ 8,98	R\$ R\$ 10.776,00
	0017	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO		MEDQUIMICA	5.000 CPR	R\$ 0,69	R\$ R\$ 3.450,00
	0018	KOLAGENASE COM POMADA CLORANFENICOL 30G		CRISTALIA	1.000 PMA	R\$ 23,10	R\$ R\$ 23.100,00
	0019	KOLAGENASE COM POMADA CLORANFENICOL 50G		CRISTALIA	3.000 PMA	R\$ 18,00	R\$ R\$ 54.000,00
	0020	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO		EUROFARMA	5.000 COM	R\$ 0,62	R\$ R\$ 3.100,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 248.329,00
0003		LOTE 3					
	0001	AAS 100MG COMPRIMIDO		IMEC	100.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ R\$ 5.000,00
	0002	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO		GEOLAB	12.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ R\$ 840,00
	0003	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO		GEOLAB	12.000 COM	R\$ 0,09	R\$ R\$ 1.080,00
	0004	ANLODIPINO 2,5 MG COMPRIMIDO		BIOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 1.650,00
	0005	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO		PRATI	24.000 COM	R\$ 0,06	R\$ R\$ 1.440,00
	0006	ATELOLOL 50 MG COMPRIMIDO		PRATI	24.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ R\$ 2.160,00
	0007	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO		MEDLEY	12.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ R\$ 1.440,00
	0008	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		MEDQUIMICA	120.000 COM	R\$ 0,05	R\$ R\$ 6.000,00
	0009	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO		GEOLAB	30.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ R\$ 2.400,00
	0010	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO		NOVAQUIMICA	12.000 COM	R\$ 0,10	R\$ R\$ 1.200,00
	0011	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO		GERMED	12.000 COM	R\$ 0,25	R\$ R\$ 3.000,00
	0012	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO		NOVAQUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ R\$ 1.440,00
	0013	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO		NOVAQUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 1.320,00
	0014	CLOPIDROGREL 75 MG COMPRIMIDO		SANDOZ	5.000 CPR	R\$ 0,42	R\$ R\$ 2.100,00
	0015	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO		CIMED	120.000 COM	R\$ 0,07	R\$ R\$ 8.400,00

0016	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO		SANVAL	120.000 CPR		R\$ 0,07	R\$ R\$ 8.400,00
0017	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO		NOVAQUIMICA	30.000 CPR		R\$ 0,06	R\$ R\$ 1.800,00
0018	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		E.M.S	12.000 CPR		R\$ 0,26	R\$ R\$ 3.120,00
0019	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO		EUROFARMA	12.000 CPR		R\$ 0,28	R\$ R\$ 3.360,00
0020	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		HIPOLABOR	30.000 COM		R\$ 0,07	R\$ R\$ 2.100,00
	TOTAL DO LOTE						R\$ 58.250,00
0004	LOTE 4						
0001	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO		GEOLAB	120.000 CPR		R\$ 0,08	R\$ R\$ 9.600,00
0002	HIDROCLOROTIAZIDA 12,50 COMPRIMIDO		E.M.S	30.000 CPR		R\$ 0,05	R\$ R\$ 1.500,00
0003	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		PHARLAB	120.000 CPR		R\$ 0,10	R\$ R\$ 12.000,00
0004	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO		CIMED	60.000 CPR		R\$ 0,12	R\$ R\$ 7.200,00
0005	ISORDIL 10 MG COMPRIMIDO		SIGMA PHARMA	6.000 CPR		R\$ 0,13	R\$ R\$ 780,00
0006	LOSARTAN 100 MG COMPRIMIDO		MEDLEY	60.000 COM		R\$ 0,25	R\$ R\$ 15.000,00
0007	LOSARTAN 50 MG COMPRIMIDO		PRATI	120.000 COM		R\$ 0,12	R\$ R\$ 14.400,00
0008	LOSARTANA + COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 12,5		E.M.S	90.000 COM		R\$ 0,19	R\$ R\$ 17.100,00
0009	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO		E.M.S	30.000 CPR		R\$ 0,55	R\$ R\$ 16.500,00
0010	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO		E.M.S	60.000 CPR		R\$ 1,00	R\$ R\$ 60.000,00
0011	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO		PRATI	60.000 CPR		R\$ 0,13	R\$ R\$ 7.800,00
0012	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO		PRATI	60.000 CPR		R\$ 0,15	R\$ R\$ 9.000,00
0013	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO		PHARLAB	50.000 COM		R\$ 0,09	R\$ R\$ 4.500,00
0014	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		GEOLAB	50.000 COM		R\$ 0,15	R\$ R\$ 7.500,00
0015	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		PHARLAB	50.000 CPR		R\$ 0,19	R\$ R\$ 9.500,00
0016	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO		PHARLAB	48.000 COM		R\$ 0,13	R\$ R\$ 6.240,00
0017	AMIODARONA COMP. COMPRIMIDO		GEOLAB	15.000 CPR		R\$ 0,15	R\$ R\$ 2.250,00
0018	INSULINA HUMANA NPH FRASCO 10ML 100UI/ML		ELI LILLY	500 FR		R\$ 60,00	R\$ R\$ 30.000,00
0019	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO 10ML 100UI/ML		ELI LILLY	300 FR		R\$ 65,00	R\$ R\$ 19.500,00
0020	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FRASCO ELIXIR 120 ML		FARMACE	1.500 FR		R\$ 3,10	R\$ R\$ 4.650,00
	TOTAL DO LOTE						R\$ 255.020,00
0005	LOTE 5						
0001	DEXAMETASONA 0,1% CREME COMPRIMIDO 10 G		SANVAL	5.000 COM		R\$ 1,89	R\$ R\$ 9.450,00
0002	DICLOFENATO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	45.000 COM		R\$ 0,10	R\$ R\$ 4.500,00
0003	DICLOFENATO DE SÓDIO 15MG/ML	FRASCO	CIMED	1.000 FR		R\$ 2,95	R\$ R\$ 2.950,00
0004	DICLOFENATO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	45.000 CPR		R\$ 0,10	R\$ R\$ 4.500,00
0005	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000 COM		R\$ 0,19	R\$ R\$ 5.700,00
0006	IBUPROFENO 50MG/ML – 30 ML GOTAS	FRASCO	TEUTO	1.500 FR		R\$ 3,00	R\$ R\$ 4.500,00
0007	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000 CPR		R\$ 0,25	R\$ R\$ 7.500,00
0008	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.500 FR		R\$ 6,32	R\$ R\$ 9.480,00
0009	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	20.000 CPR		R\$ 0,45	R\$ R\$ 9.000,00
0010	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI	36.000 CPR		R\$ 0,11	R\$ R\$ 3.960,00
0011	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCO	CIMED	1.500 FR		R\$ 2,47	R\$ R\$ 3.705,00
0012	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	SANVAL	25.000 COM		R\$ 0,12	R\$ R\$ 3.000,00
0013	PREDNISONA SUSPENSÃO	FRASCO	PRATI	1.800 FR		R\$ 5,00	R\$ R\$ 9.000,00
0014	PREDNISOLONA 20 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	12.000 COM		R\$ 0,33	R\$ R\$ 3.960,00
0015	DICLOFENACO RESINATO GTS	FR	TEUTO	5.000 FR		R\$ 3,85	R\$ R\$ 19.250,00
0016	TENOXICAN 20 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	60.000 COM		R\$ 0,35	R\$ R\$ 21.000,00
0017	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	5.000 FR		R\$ 3,05	R\$ R\$ 15.250,00
0018	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	5.000 FR		R\$ 2,97	R\$ R\$ 14.850,00
0019	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	3.000 FR		R\$ 2,50	R\$ R\$ 7.500,00
0020	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000 CPR		R\$ 0,08	R\$ R\$ 1.200,00
	TOTAL DO LOTE						R\$ 160.255,00
0006	LOTE 6						
0001	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	FARMACE	5.000 FR		R\$ 1,41	R\$ R\$ 7.050,00
0002	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	36.000 COM		R\$ 0,25	R\$ R\$ 9.000,00
0003	DIPIRONA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	E.M.S	3.000 FR		R\$ 8,30	R\$ R\$ 24.900,00
0004	PARACETAMOL 200MG/ML – GOTAS – 10ML	FRASCO	NATULAB	5.000 FR		R\$ 1,72	R\$ R\$ 8.600,00
0005	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	PRATI	36.000 COM		R\$ 0,20	R\$ R\$ 7.200,00
0006	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	15.000 CPR		R\$ 0,15	R\$ R\$ 2.250,00
0007	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO	CIMED	3.000 FR		R\$ 3,50	R\$ R\$ 10.500,00
0008	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRASCO	TEUTO	2.500 FR		R\$ 4,25	R\$ R\$ 10.625,00
0009	ACEBROFILINA 5MG/ML	FRASCO	MEDLEY	2.500 FR		R\$ 4,15	R\$ R\$ 10.375,00
0010	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	NATULAB	45.000 CPR		R\$ 0,07	R\$ R\$ 3.150,00
0011	BROMOPRIDA 4MG/ML – GOTAS 20ML	FRASCO	E.M.S	3.000 FR		R\$ 2,90	R\$ R\$ 8.700,00
0012	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	25.000 COM		R\$ 0,19	R\$ R\$ 4.750,00
0013	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	VITAMED	50.000 COM		R\$ 0,25	R\$ R\$ 12.500,00
0014	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	HIPOLABOR	1.800 FR		R\$ 1,36	R\$ R\$ 2.448,00
0015	DOXASOZINA 4MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	8.000 CPR		R\$ 1,30	R\$ R\$ 10.400,00
0016	DOXASOZINA 2MG	COMPRIMIDO	TEUTO	8.000 COM		R\$ 1,00	R\$ R\$ 8.000,00
0017	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRASCO	HIPOLABOR	2.500 FR		R\$ 7,50	R\$ R\$ 18.750,00
0018	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMPRIMIDO	E.M.S	2.500 CPR		R\$ 0,19	R\$ R\$ 475,00
0019	ESCOPOLAMINA	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	15.000 COM		R\$ 0,17	R\$ R\$ 2.550,00
0020	ÓLEO HIDRATANTE 100 ML = ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	FARMAX	1.200 FR		R\$ 5,00	R\$ R\$ 6.000,00
0021	ÓLEO HIDRATANTE 200ML - ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	FARMAX	3.000 FR		R\$ 6,70	R\$ R\$ 20.100,00
	TOTAL DO LOTE						R\$ 188.323,00
0007	LOTE 7						
0001	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	MARIOL	500 FR		R\$ 3,96	R\$ R\$ 1.980,00
0002	PASTA D'ÁGUA 120 G	FRASCO	RIO QUIMICA	1.000 FR		R\$ 11,00	R\$ R\$ 11.000,00
0003	PARAQUEIMOL POMADA	BISNAGA	ACHE	1.500 BNG		R\$ 12,90	R\$ R\$ 19.350,00
0004	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1.800 CPR		R\$ 0,21	R\$ R\$ 378,00
0005	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	NATULAB	3.600 ENV		R\$ 0,87	R\$ R\$ 3.132,00
0006	SULFATO FERROSO 68MG/ML – GOTAS – 30 ML	FRASCO	NATULAB	3.600 FR		R\$ 1,55	R\$ R\$ 5.580,00
0007	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	E.S.FLEX	60.000 COM		R\$ 0,11	R\$ R\$ 6.600,00

	0008	TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5ML	FRASCO	TEUTO	2.000 FR	R\$ 7,98	R\$ R\$ 15.960,00
	0009	OTOSPORIM	FRASCO	FARMOQUIMICA	300 FR	R\$ 16,30	R\$ R\$ 4.890,00
	0010	ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL	BISNAGA	WYETH	5.000 BNG	R\$ 15,30	R\$ R\$ 76.500,00
	0011	ATROVENT GTS 20ML	FRASCO	BOEHRINGER	500 FR	R\$ 2,98	R\$ R\$ 1.490,00
	0012	BEROTEC FRASCO COM 20 ML	FRASCO	BOEHRINGER	500 FR	R\$ 5,98	R\$ R\$ 2.990,00
	0013	AEROLIN FRASCO - AEROSOL	AEROSOL	GSK	1.000 UND	R\$ 9,98	R\$ R\$ 9.980,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 159.830,00
0008		LOTE 8					
	0001	BUSONID 32MG	COMPRIMIDO	ACHE	600 COM	R\$ 15,00	R\$ R\$ 9.000,00
	0002	SABULTAMOL 4 MG/ML	FRASCO	NATULAB	600 FR	R\$ 2,99	R\$ R\$ 1.794,00
	0003	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FRASCO	E.M.S	1.200 FR	R\$ 1,69	R\$ R\$ 2.028,00
	0004	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	12.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ R\$ 2.160,00
	0005	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	HIPOLABOR	50.000 CP	R\$ 0,09	R\$ R\$ 4.500,00
	0006	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	12.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 2.280,00
	0007	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCO	IMEC	2.400 FR	R\$ 3,50	R\$ R\$ 8.400,00
	0008	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	E.S.FLEX	60.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ R\$ 4.800,00
	0009	VITAMINA C	COMPRIMIDO	VITAMED	30.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ R\$ 4.200,00
	0010	VITAMINA C GOTAS	FRASCO	MEDQUIMICA	1.500 FR	R\$ 1,80	R\$ R\$ 2.700,00
	0011	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	E.M.S	18.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 1.980,00
	0012	COMPLETO B GOTAS	FRASCO	CAZI	800 FR	R\$ 2,69	R\$ R\$ 2.152,00
	0013	BUSCOPAN COMPOSTO	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	15.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 2.850,00
	0014	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FRASCO	BOEHRINGER	8.000 FR	R\$ 6,50	R\$ R\$ 52.000,00
	0015	BUSCOPAN SIMPLES COMP.	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	5.000 COM	R\$ 0,17	R\$ R\$ 850,00
	0016	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS	FRASCO	BOEHRINGER	800 FR	R\$ 6,90	R\$ R\$ 5.520,00
	0017	ENEMA - FRASCO	FRASCO	TOMMASI	1.500 FR	R\$ 8,00	R\$ R\$ 12.000,00
	0018	LIDOCAÍNA GELÉIA S/V	BISNAGA	CRISTALIA	1.200 BNG	R\$ 5,90	R\$ R\$ 7.080,00
	0019	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	COMPRIMIDO	PRATI	6.000 CPR	R\$ 6,60	R\$ R\$ 39.600,00
	0020	COLAGENASE COM CLORANGENICOL POMADA 30G	BISNAGA	CRISTALIA	800 BNG	R\$ 16,20	R\$ R\$ 12.960,00
	0021	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	12.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 2.280,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 181.134,00
0009		LOTE 9					
	0001	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	24.000 COM	R\$ 0,13	R\$ R\$ 3.120,00
	0002	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	24.000 COM	R\$ 0,08	R\$ R\$ 1.920,00
	0003	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	24.000 COM	R\$ 0,08	R\$ R\$ 1.920,00
	0004	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	30.000 COM	R\$ 0,12	R\$ R\$ 3.600,00
	0005	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	30.000 COM	R\$ 0,38	R\$ R\$ 11.400,00
	0006	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	30.000 CPR	R\$ 0,64	R\$ R\$ 19.200,00
	0007	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	48.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ R\$ 4.800,00
	0008	AMPLIQUITIL 100 MG	COMPRIMIDO	SANOFI AVENTIS	24.000 COM	R\$ 0,49	R\$ R\$ 11.760,00
	0009	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ R\$ 7.200,00
	0010	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	GERMED	20.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ R\$ 2.400,00
	0011	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	GERMED	20.000 COM	R\$ 0,18	R\$ R\$ 3.600,00
	0012	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	GERMED	36.000 COM	R\$ 0,52	R\$ R\$ 18.720,00
	0013	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	36.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ R\$ 7.920,00
	0014	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	3.600 FR	R\$ 6,40	R\$ R\$ 23.040,00
	0015	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	12.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ R\$ 3.480,00
	0016	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	24.000 COM	R\$ 0,12	R\$ R\$ 2.880,00
	0017	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	48.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ R\$ 2.880,00
	0018	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.200 FR	R\$ 2,30	R\$ R\$ 2.760,00
	0019	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 COM	R\$ 0,27	R\$ R\$ 6.480,00
	0020	CLOPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	500 FR	R\$ 5,50	R\$ R\$ 2.750,00
	0021	CLOPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 CPR	R\$ 0,36	R\$ R\$ 8.640,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 150.470,00
0010		LOTE 10					
	0001	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	GERMED	12.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ R\$ 3.480,00
	0002	CLORPROMAZINA 5M/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	500 AMP	R\$ 4,50	R\$ R\$ 2.250,00
	0003	CTALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	12.000 COM	R\$ 0,72	R\$ R\$ 8.640,00
	0004	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	24.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 2.640,00
	0005	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	24.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ R\$ 2.160,00
	0006	DIAZEPAM 5 MG/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 1,00	R\$ R\$ 2.000,00
	0007	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.400 AMP	R\$ 1,25	R\$ R\$ 3.000,00
	0008	FENTOINA 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000 COM	R\$ 0,32	R\$ R\$ 4.800,00
	0009	FLUOXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	90.000 COM	R\$ 0,31	R\$ R\$ 27.900,00
	0010	FLOUJETINA 20 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	48.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ R\$ 7.200,00
	0011	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	48.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ R\$ 9.600,00
	0012	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	1.200 FR	R\$ 5,70	R\$ R\$ 6.840,00
	0013	FENOBARBITAL 200 MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 3,11	R\$ R\$ 3.732,00
	0014	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	36.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ R\$ 9.000,00
	0015	HALOPERIDOL 2MG/ML - GOTAS - 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	600 CPR	R\$ 5,25	R\$ R\$ 3.150,00
	0016	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	36.000 COM	R\$ 0,29	R\$ R\$ 10.440,00
	0017	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	12.000 CPR	R\$ 0,52	R\$ R\$ 6.240,00
	0018	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12.000 COM	R\$ 1,15	R\$ R\$ 13.800,00
	0019	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12.000 COM	R\$ 0,51	R\$ R\$ 6.120,00
	0020	LEVOMEPRMAZINA GTS 4%	FRASCO	CRISTALIA	600 FR	R\$ 12,20	R\$ R\$ 7.320,00
	0021	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	12.000 CPR	R\$ 0,79	R\$ R\$ 9.480,00
	0022	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	E.M.S	20.000 COM	R\$ 0,49	R\$ R\$ 9.800,00
	0023	LORAZEPAM 1 MG	COMPRIMIDO	WYETH	20.000 COM	R\$ 0,45	R\$ R\$ 9.000,00
	0024	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	12.000 CPR	R\$ 1,20	R\$ R\$ 14.400,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 182.992,00
0011		LOTE 11					
	0001	PAROXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	9.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ R\$ 4.500,00
	0002	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	9.000 COM	R\$ 0,49	R\$ R\$ 4.410,00
	0003	PERICIAZINA 1%	FRASCO	SANOFI AVENTIS	1.200 FR	R\$ 14,00	R\$ R\$ 16.800,00
	0004	PERICIAZINA 4%	FRASCO	SANOFI AVENTIS	1.200 FR	R\$ 24,00	R\$ R\$ 28.800,00
	0005	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	CRISTALIA	120 FR	R\$ 9,00	R\$ R\$ 1.080,00

0006	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000 COM	R\$ 0,15	R\$ R\$ 2.250,00
0007	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ R\$ 3.600,00
0008	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 COM	R\$ 0,18	R\$ R\$ 4.320,00
0009	SERTRALINA 100 mg	COMPRIMIDO	GERMED	12.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ R\$ 3.600,00
0010	SERTRALINA 50 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000 COM	R\$ 0,29	R\$ R\$ 3.480,00
0011	ESCITALOPRAN 10 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	12.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ R\$ 6.000,00
0012	ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	12.000 COM	R\$ 0,62	R\$ R\$ 7.440,00
0013	DORMONID 15 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	1.200 CPR	R\$ 0,98	R\$ R\$ 1.176,00
0014	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	5.000 COM	R\$ 0,79	R\$ R\$ 3.950,00
0015	TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	5.000 CPR	R\$ 0,95	R\$ R\$ 4.750,00
0016	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	5.000 COM	R\$ 1,00	R\$ R\$ 5.000,00
0017	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	GERMED	12.000 COM	R\$ 0,22	R\$ R\$ 2.640,00
0018	TRAMAL 50 MG	COMPRIMIDO	GRUNENTHAL	6.000 COM	R\$ 0,40	R\$ R\$ 2.400,00
0019	TRAMAL 50ML/ML	AMPOLA	GRUNENTHAL	1.200 AMP	R\$ 2,20	R\$ R\$ 2.640,00
0020	TOPIROMATO 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	3.000 COM	R\$ 0,65	R\$ R\$ 1.950,00
0021	TOPIROMATO 50 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	3.000 CPR	R\$ 0,79	R\$ R\$ 2.370,00
0022	PARACETAMOL + CODEINA COMP	COMPRIMIDO	JANSESEN GILAC	3.000 CPR	R\$ 0,68	R\$ R\$ 2.040,00
0023	ANAFRANIL 10 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	3.600 COM	R\$ 0,52	R\$ R\$ 1.872,00
0024	DEPAKENE 250 MG	COMPRIMIDO	ABBOT	12.000 COM	R\$ 0,61	R\$ R\$ 7.320,00
0025	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1.200 CPR	R\$ 0,19	R\$ R\$ 228,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 124.616,00
0012	LOTE 12					
0001	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLA	HIPOLABOR	300 AMP	R\$ 4,50	R\$ R\$ 1.350,00
0002	ÁGUA PARA INJETAVEL 10ML	AMPOLA	SAMTEC	3.600 AMP	R\$ 0,28	R\$ R\$ 1.008,00
0003	AMICACINA 250 MG	AMPOLA	TEUTO	500 AMP	R\$ 1,32	R\$ R\$ 660,00
0004	ATROPINA INJ.	AMPOLA	ISOFARMA	500 AMP	R\$ 0,90	R\$ R\$ 450,00
0005	BENZENTACIL 1.200.000 UI	AMPOLA	TEUTO	2.400 AMP	R\$ 6,90	R\$ R\$ 16.560,00
0006	BENZENTACIL 600.000 UI	AMPOLA	TEUTO	2.400 AMP	R\$ 6,69	R\$ R\$ 16.056,00
0007	PENICILINA 4000.000UI	AMPOLA	TEUTO	5.000 AMP	R\$ 6,99	R\$ R\$ 34.950,00
0008	BUSCOPAN COMPOSTO	AMPOLA	BOEHRINGER	3.600 AMP	R\$ 1,60	R\$ R\$ 5.760,00
0009	BUSCOPAN SIMPLES	AMPOLA	BOEHRINGER	3.600 AMP	R\$ 1,14	R\$ R\$ 4.104,00
0010	CEFTRIAXONA 1 G	F/A	TEUTO	3.000 AMP	R\$ 4,50	R\$ R\$ 13.500,00
0011	COMPLEXO B	AMPOLA	HYPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 2,22	R\$ R\$ 6.660,00
0012	DICLOFENACO POTÁSSICO	AMPOLA	TEUTO	3.000 AMP	R\$ 0,95	R\$ R\$ 2.850,00
0013	DICLOFENACO SÓDICO	AMPOLA	FARMACE	3.000 AMP	R\$ 1,10	R\$ R\$ 3.300,00
0014	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	TEUTO	3.600 AMP	R\$ 1,25	R\$ R\$ 4.500,00
0015	DEXAMETASONA 2 MG	AMPOLA	FARMACE	3.600 AMP	R\$ 1,05	R\$ R\$ 3.780,00
0016	DIPIRONA INJ.	AMPOLA	TEUTO	6.000 AMP	R\$ 1,00	R\$ R\$ 6.000,00
0017	EPINEFRINA	AMPOLA	BLAU	5.000 AMP	R\$ 1,30	R\$ R\$ 6.500,00
0018	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMPOLA	FARMACE	1.800 AMP	R\$ 1,00	R\$ R\$ 1.800,00
0019	GENTAMICINA	AMPOLA	SANTISA	600 AMP	R\$ 1,20	R\$ R\$ 720,00
0020	GLICOSE 25%	AMPOLA	SAMTEC	2.000 AMP	R\$ 0,65	R\$ R\$ 1.300,00
0021	GLICOSE 50%	AMPOLA	ISOFARMA	2.000 AMP	R\$ 0,75	R\$ R\$ 1.500,00
0022	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMPOLA	TEUTO	1.200 AMP	R\$ 4,02	R\$ R\$ 4.824,00
0023	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMPOLA	TEUTO	1.200 AMP	R\$ 6,50	R\$ R\$ 7.800,00
0024	LIDOCAÍNA 2% S/VASO	AMPOLA	HYPOFARMA	1.200 AMP	R\$ 5,60	R\$ R\$ 6.720,00
0025	METOCLOPRAMIDA INJ.	AMPOLA	ISOFARMA	3.600 AMP	R\$ 1,20	R\$ R\$ 4.320,00
0026	PROMETAZINA INJ.	AMPOLA	CRISTALIA	2.400 AMP	R\$ 3,40	R\$ R\$ 8.160,00
0027	TENOXICAN 20 MG	F/A	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 7,50	R\$ R\$ 9.000,00
0028	VITAMINA C INJ.	AMPOLA	SANTISA	3.600 AMP	R\$ 1,10	R\$ R\$ 3.960,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 178.092,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.170.717,00

Lagoa Salgada/RN, em 25 de novembro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7C002C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº
006/2024

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizada em 04 de setembro de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **A.A. DE S. WANDERLEY - Tipo: ME - LC123: Não - Documento 04.279.658/0001-35 - Endereço: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA - CEP: 59063400 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3234-6332.**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1					
	0001	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000 COM	R\$ 1,25	R\$ R\$ 12.500,00
	0002	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	PRATI	1.200 FR	R\$ 1,50	R\$ R\$ 1.800,00
	0003	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	25.000 COM	R\$ 0,30	R\$ R\$ 7.500,00
	0004	ACICLOVIR POMADA	BISNAGA	PRATI	500 BNG	R\$ 9,65	R\$ R\$ 4.825,00
	0005	AMOXICILINA 50MG/ML - 60ML	FRASCO	PRATI	1.000 FR	R\$ 5,00	R\$ R\$ 5.000,00

	0006	AMOXICILINA SUSP 100ML	FRASCO	PRATI	5.000 FR	R\$ 5,61	R\$ R\$ 28.050,00
	0007	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	PRATI	20.000 CP	R\$ 0,30	R\$ R\$ 6.000,00
	0008	AMOXICILINA + CLAVULANATO 850 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	25.000 CPR	R\$ 0,95	R\$ R\$ 23.750,00
	0009	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSAO	FRASCO	E.M.S	1.000 FR	R\$ 12,00	R\$ R\$ 12.000,00
	0010	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000 COM	R\$ 1,00	R\$ R\$ 5.000,00
	0011	AZITROMICINA 200 MG/ML SUSPENSAO	FRASCO	HYPERA NEO QUIMICA	1.200 FR	R\$ 8,00	R\$ R\$ 9.600,00
	0012	AZITROMICINA 600 MG/ML SUSPENSAO	FRASCO	HYPERA NEO QUIMICA	2.400 FR	R\$ 7,50	R\$ R\$ 18.000,00
	0013	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO 400 MG	FRASCO	E.M.S	1.500 FR	R\$ 7,55	R\$ R\$ 11.325,00
	0014	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	ABL	50.000 CPR	R\$ 0,85	R\$ R\$ 42.500,00
	0015	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSAO-60ML	FRASCO	ABL	5.000 FR	R\$ 9,00	R\$ R\$ 45.000,00
	0016	CEFALEXINA 100ML SUSP.	FRASCO	TEUTO	3.000 FR	R\$ 13,50	R\$ R\$ 40.500,00
	0017	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ R\$ 4.500,00
	0018	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	BISNAGA	HIPOLABOR	600 BNG	R\$ 2,90	R\$ R\$ 1.740,00
	0019	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI	600 CPR	R\$ 0,36	R\$ R\$ 216,00
	0020	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	12.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ R\$ 3.600,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 283.406,00
0002		LOTE 2					
	0001	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000 COM	R\$ 0,27	R\$ R\$ 3.240,00
	0002	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G	BISNAGA	SANVAL	1.200 BNG	R\$ 8,32	R\$ R\$ 9.984,00
	0003	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80 G	BISNAGA	HIPOLABOR	2.000 BNG	R\$ 9,83	R\$ R\$ 19.660,00
	0004	MICONAZOL LOCAO 2% 30 ML	FRASCO	CIMED	2.000 FR	R\$ 7,20	R\$ R\$ 14.400,00
	0005	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	TEUTO	2.000 BNG	R\$ 7,30	R\$ R\$ 14.600,00
	0006	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G	BISNAGA	E.M.S	2.000 BNG	R\$ 8,60	R\$ R\$ 17.200,00
	0007	NISTATINA SUSPENSAO	FRASCO	TEUTO	1.000 FR	R\$ 5,32	R\$ R\$ 5.320,00
	0008	NEOMICINA + BACTRACINA 5 + 250 MG + U/G POMADA 10 G	BISNAGA	MEDLEY	2.500 BNG	R\$ 2,65	R\$ R\$ 6.625,00
	0009	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ R\$ 8.250,00
	0010	PERMETRINA 5% - 60 ML	FRASCO	IFAL	3.000 FR	R\$ 6,00	R\$ R\$ 18.000,00
	0011	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3.000 CPR	R\$ 0,72	R\$ R\$ 2.160,00
	0012	SECNIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	AO PHARMACEUTICO	5.000 CPR	R\$ 0,65	R\$ R\$ 3.250,00
	0013	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	PRATI	200 BNG	R\$ 6,32	R\$ R\$ 1.264,00
0014		SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRICIMOAMPRIMIDO 400+80MG		PRATI	5.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 950,00
0015		SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIFIMRAASCO 40 MG + 80 MG/ML 150ML		MEDQUIMICA	5.000 FR	R\$ 5,80	R\$ R\$ 29.000,00

	0016	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIFIMRAASCO 400+80MG - SUSP.50ML		TEUTO	1.200 FR	R\$ 8,98	R\$ R\$ 10.776,00
	0017	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO		MEDQUIMICA	5.000 CPR	R\$ 0,69	R\$ R\$ 3.450,00
	0018	KOLAGENASE COM POMADA CLORANFENICOL 30G		CRISTALIA	1.000 PMA	R\$ 23,10	R\$ R\$ 23.100,00
	0019	KOLAGENASE COM POMADA CLORANFENICOL 50G		CRISTALIA	3.000 PMA	R\$ 18,00	R\$ R\$ 54.000,00
	0020	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO		EUROFARMA	5.000 COM	R\$ 0,62	R\$ R\$ 3.100,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 248.329,00
0003		LOTE 3					
	0001	AAS 100MG COMPRIMIDO		IMEC	100.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ R\$ 5.000,00
	0002	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO		GEOLAB	12.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ R\$ 840,00
	0003	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO		GEOLAB	12.000 COM	R\$ 0,09	R\$ R\$ 1.080,00
	0004	ANLÓDIPINO 2,5 MG COMPRIMIDO		BIOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 1.650,00
	0005	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO		PRATI	24.000 COM	R\$ 0,06	R\$ R\$ 1.440,00
	0006	ATELOLOL 50 MG COMPRIMIDO		PRATI	24.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ R\$ 2.160,00
	0007	ATENÓLÓL 100 MG COMPRIMIDO		MEDLEY	12.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ R\$ 1.440,00
	0008	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO		MEDQUIMICA	120.000 COM	R\$ 0,05	R\$ R\$ 6.000,00
	0009	CAPTÓPRIL 50 MG COMPRIMIDO		GEOLAB	30.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ R\$ 2.400,00
	0010	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO		NOVAQUIMICA	12.000 COM	R\$ 0,10	R\$ R\$ 1.200,00
	0011	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO		GERMED	12.000 COM	R\$ 0,25	R\$ R\$ 3.000,00
	0012	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO		NOVAQUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ R\$ 1.440,00
	0013	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO		NOVAQUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 1.320,00
	0014	CLOPIDROGREL 75 MG COMPRIMIDO		SANDOZ	5.000 CPR	R\$ 0,42	R\$ R\$ 2.100,00
	0015	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO		CIMED	120.000 COM	R\$ 0,07	R\$ R\$ 8.400,00
	0016	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO		SANVAL	120.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ R\$ 8.400,00
	0017	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO		NOVAQUIMICA	30.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ R\$ 1.800,00
	0018	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		E.M.S	12.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ R\$ 3.120,00
	0019	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO		EUROFARMA	12.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ R\$ 3.360,00
	0020	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		HIPOLABOR	30.000 COM	R\$ 0,07	R\$ R\$ 2.100,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 58.250,00
0004		LOTE 4					
	0001	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO		GEOLAB	120.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ R\$ 9.600,00
	0002	HIDROCLOROTIAZIDA 12,50 COMPRIMIDO		E.M.S	30.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ R\$ 1.500,00
	0003	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		PHARLAB	120.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ R\$ 12.000,00
	0004	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO		CIMED	60.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ R\$ 7.200,00
	0005	ISORDIL 10 MG COMPRIMIDO		SIGMA PHARMA	6.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ R\$ 780,00
	0006	LOSARTAN 100 MG COMPRIMIDO		MEDLEY	60.000 COM	R\$ 0,25	R\$ R\$ 15.000,00
	0007	LOSARTAN 50 MG COMPRIMIDO		PRATI	120.000 COM	R\$ 0,12	R\$ R\$ 14.400,00
	0008	LOSARTANA + COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 12,5		E.M.S	90.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 17.100,00
	0009	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO		E.M.S	30.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ R\$ 16.500,00
	0010	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO		E.M.S	60.000 CPR	R\$ 1,00	R\$ R\$ 60.000,00
	0011	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO		PRATI	60.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ R\$ 7.800,00
	0012	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO		PRATI	60.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ R\$ 9.000,00
	0013	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO		PHARLAB	50.000 COM	R\$ 0,09	R\$ R\$ 4.500,00

	0014	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		GEOLAB	50.000 COM	R\$ 0,15	R\$ R\$ 7.500,00
	0015	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		PHARLAB	50.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ R\$ 9.500,00
	0016	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO		PHARLAB	48.000 COM	R\$ 0,13	R\$ R\$ 6.240,00
	0017	AMIODARONA COMP. COMPRIMIDO		GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ R\$ 2.250,00
	0018	INSULINA HUMANA NPH FRASCO 10ML 100UI/ML		ELI LILLY	500 FR	R\$ 60,00	R\$ R\$ 30.000,00
	0019	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO 10ML 100UI/ML		ELI LILLY	300 FR	R\$ 65,00	R\$ R\$ 19.500,00
	0020	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FRASCO ELIXIR 120 ML		FARMACE	1.500 FR	R\$ 3,10	R\$ R\$ 4.650,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 255.020,00
0005		LOTE 5					
	0001	DEXAMETASONA 0,1% CREME COMPRIMIDO 10 G		SANVAL	5.000 COM	R\$ 1,89	R\$ R\$ 9.450,00
	0002	DICLOFENATO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	45.000 COM	R\$ 0,10	R\$ R\$ 4.500,00
	0003	DICLOFENATO DE SÓDIO 15MG/ML	FRASCO	CIMED	1.000 FR	R\$ 2,95	R\$ R\$ 2.950,00
	0004	DICLOFENATO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	45.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ R\$ 4.500,00
	0005	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 5.700,00
	0006	IBUPROFENO 50MG/ML - 30 ML GOTAS	FRASCO	TEUTO	1.500 FR	R\$ 3,00	R\$ R\$ 4.500,00
	0007	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ R\$ 7.500,00
	0008	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.500 FR	R\$ 6,32	R\$ R\$ 9.480,00
	0009	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	20.000 CPR	R\$ 0,45	R\$ R\$ 9.000,00
	0010	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI	36.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 3.960,00
	0011	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCO	CIMED	1.500 FR	R\$ 2,47	R\$ R\$ 3.705,00
	0012	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	SANVAL	25.000 COM	R\$ 0,12	R\$ R\$ 3.000,00
	0013	PREDNISONA SUSPENSÃO	FRASCO	PRATI	1.800 FR	R\$ 5,00	R\$ R\$ 9.000,00
	0014	PREDNISOLONA 20 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	12.000 COM	R\$ 0,33	R\$ R\$ 3.960,00
	0015	DICLOFENACO RESINATO GTS	FR	TEUTO	5.000 FR	R\$ 3,85	R\$ R\$ 19.250,00
	0016	TENOXICAN 20 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	60.000 COM	R\$ 0,35	R\$ R\$ 21.000,00
	0017	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	5.000 FR	R\$ 3,05	R\$ R\$ 15.250,00
	0018	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	5.000 FR	R\$ 2,97	R\$ R\$ 14.850,00
	0019	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	3.000 FR	R\$ 2,50	R\$ R\$ 7.500,00
	0020	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ R\$ 1.200,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 160.255,00
0006		LOTE 6					
	0001	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	FARMACE	5.000 FR	R\$ 1,41	R\$ R\$ 7.050,00
	0002	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	36.000 COM	R\$ 0,25	R\$ R\$ 9.000,00
	0003	DIPIRONA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	E.M.S	3.000 FR	R\$ 8,30	R\$ R\$ 24.900,00
	0004	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS - 10ML	FRASCO	NATULAB	5.000 FR	R\$ 1,72	R\$ R\$ 8.600,00
	0005	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	PRATI	36.000 COM	R\$ 0,20	R\$ R\$ 7.200,00
	0006	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	15.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ R\$ 2.250,00
	0007	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO	CIMED	3.000 FR	R\$ 3,50	R\$ R\$ 10.500,00
	0008	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRASCO	TEUTO	2.500 FR	R\$ 4,25	R\$ R\$ 10.625,00
	0009	ACEBROFILINA 5MG/ML	FRASCO	MEDLEY	2.500 FR	R\$ 4,15	R\$ R\$ 10.375,00
	0010	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	NATULAB	45.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ R\$ 3.150,00
	0011	BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS 20ML	FRASCO	E.M.S	3.000 FR	R\$ 2,90	R\$ R\$ 8.700,00
	0012	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	25.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 4.750,00
	0013	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	VITAMED	50.000 COM	R\$ 0,25	R\$ R\$ 12.500,00
	0014	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	HIPOLABOR	1.800 FR	R\$ 1,36	R\$ R\$ 2.448,00
	0015	DOXASOZINA 4MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	8.000 CPR	R\$ 1,30	R\$ R\$ 10.400,00
	0016	DOXASOZINA 2MG	COMPRIMIDO	TEUTO	8.000 COM	R\$ 1,00	R\$ R\$ 8.000,00
	0017	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRASCO	HIPOLABOR	2.500 FR	R\$ 7,50	R\$ R\$ 18.750,00
	0018	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMPRIMIDO	E.M.S	2.500 CPR	R\$ 0,19	R\$ R\$ 475,00
	0019	ESCOPOLAMINA	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	15.000 COM	R\$ 0,17	R\$ R\$ 2.550,00
	0020	ÓLEO HIDRATANTE 100 ML = ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	FARMAX	1.200 FR	R\$ 5,00	R\$ R\$ 6.000,00
	0021	ÓLEO HIDRATANTE 200ML - ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	FARMAX	3.000 FR	R\$ 6,70	R\$ R\$ 20.100,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 188.323,00
0007		LOTE 7					
	0001	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	MARIOL	500 FR	R\$ 3,96	R\$ R\$ 1.980,00
	0002	PASTA D'ÁGUA 120 G	FRASCO	RIO QUIMICA	1.000 FR	R\$ 11,00	R\$ R\$ 11.000,00
	0003	PARAQUEIMOL POMADA	BISNAGA	ACHE	1.500 BNG	R\$ 12,90	R\$ R\$ 19.350,00
	0004	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1.800 CPR	R\$ 0,21	R\$ R\$ 378,00
	0005	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	NATULAB	3.600 ENV	R\$ 0,87	R\$ R\$ 3.132,00
	0006	SULFATO FERROSO 68MG/ML - GOTAS - 30 ML	FRASCO	NATULAB	3.600 FR	R\$ 1,55	R\$ R\$ 5.580,00
	0007	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	E.S.FLEX	60.000 COM	R\$ 0,11	R\$ R\$ 6.600,00
	0008	TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5ML	FRASCO	TEUTO	2.000 FR	R\$ 7,98	R\$ R\$ 15.960,00
	0009	OTOSPORIM	FRASCO	FARMOQUIMICA	300 FR	R\$ 16,30	R\$ R\$ 4.890,00
	0010	ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL	BISNAGA	WYETH	5.000 BNG	R\$ 15,30	R\$ R\$ 76.500,00
	0011	ATROVENT GTS 20ML	FRASCO	BOEHRINGER	500 FR	R\$ 2,98	R\$ R\$ 1.490,00
	0012	BEROTEC FRASCO COM 20 ML	FRASCO	BOEHRINGER	500 FR	R\$ 5,98	R\$ R\$ 2.990,00
	0013	AEROLIN FRASCO - AEROSOL	AEROSOL	GSK	1.000 UND	R\$ 9,98	R\$ R\$ 9.980,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 159.830,00
0008		LOTE 8					
	0001	BUSONID 32MG	COMPRIMIDO	ACHE	600 COM	R\$ 15,00	R\$ R\$ 9.000,00
	0002	SABULTAMOL 4 MG/ML	FRASCO	NATULAB	600 FR	R\$ 2,99	R\$ R\$ 1.794,00
	0003	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FRASCO	E.M.S	1.200 FR	R\$ 1,69	R\$ R\$ 2.028,00
	0004	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	12.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ R\$ 2.160,00
	0005	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	HIPOLABOR	50.000 CP	R\$ 0,09	R\$ R\$ 4.500,00
	0006	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	12.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 2.280,00
	0007	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCO	IMEC	2.400 FR	R\$ 3,50	R\$ R\$ 8.400,00
	0008	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	E.S.FLEX	60.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ R\$ 4.800,00
	0009	VITAMINA C	COMPRIMIDO	VITAMED	30.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ R\$ 4.200,00

	0010	VITAMINA C GOTAS	FRASCO	MEDQUIMICA	1.500 FR	R\$ 1,80	R\$ R\$ 2.700,00
	0011	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	E.M.S	18.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 1.980,00
	0012	COMPLETO B GOTAS	FRASCO	CAZI	800 FR	R\$ 2,69	R\$ R\$ 2.152,00
	0013	BUSCOPAN COMPOSTO	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	15.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 2.850,00
	0014	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FRASCO	BOEHRINGER	8.000 FR	R\$ 6,50	R\$ R\$ 52.000,00
	0015	BUSCOPAN SIMPLES COMP.	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	5.000 COM	R\$ 0,17	R\$ R\$ 850,00
	0016	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS	FRASCO	BOEHRINGER	800 FR	R\$ 6,90	R\$ R\$ 5.520,00
	0017	ENEMA - FRASCO	FRASCO	TOMMASI	1.500 FR	R\$ 8,00	R\$ R\$ 12.000,00
	0018	LIDOCAÍNA GELÉIA S/V	BISNAGA	CRISTALIA	1.200 BNG	R\$ 5,90	R\$ R\$ 7.080,00
	0019	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	COMPRIMIDO	PRATI	6.000 CPR	R\$ 6,60	R\$ R\$ 39.600,00
	0020	COLAGENASE COM CLORANGENICOL POMADA 30G	BISNAGA	CRISTALIA	800 BNG	R\$ 16,20	R\$ R\$ 12.960,00
	0021	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	12.000 COM	R\$ 0,19	R\$ R\$ 2.280,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 181.134,00
0009		LOTE 9					
	0001	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	24.000 COM	R\$ 0,13	R\$ R\$ 3.120,00
	0002	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	24.000 COM	R\$ 0,08	R\$ R\$ 1.920,00
	0003	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	24.000 COM	R\$ 0,08	R\$ R\$ 1.920,00
	0004	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	30.000 COM	R\$ 0,12	R\$ R\$ 3.600,00
	0005	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	30.000 COM	R\$ 0,38	R\$ R\$ 11.400,00
	0006	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	30.000 CPR	R\$ 0,64	R\$ R\$ 19.200,00
	0007	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	48.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ R\$ 4.800,00
	0008	AMPLIQUITIL 100 MG	COMPRIMIDO	SANOFT AVENTIS	24.000 COM	R\$ 0,49	R\$ R\$ 11.760,00
	0009	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ R\$ 7.200,00
	0010	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	GERMED	20.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ R\$ 2.400,00
	0011	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	GERMED	20.000 COM	R\$ 0,18	R\$ R\$ 3.600,00
	0012	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	GERMED	36.000 COM	R\$ 0,52	R\$ R\$ 18.720,00
	0013	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	36.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ R\$ 7.920,00
	0014	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	3.600 FR	R\$ 6,40	R\$ R\$ 23.040,00
	0015	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	12.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ R\$ 3.480,00
	0016	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	24.000 COM	R\$ 0,12	R\$ R\$ 2.880,00
	0017	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	48.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ R\$ 2.880,00
	0018	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.200 FR	R\$ 2,30	R\$ R\$ 2.760,00
	0019	CLOPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 COM	R\$ 0,27	R\$ R\$ 6.480,00
	0020	CLOPRIMAZINA 40MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	500 FR	R\$ 5,50	R\$ R\$ 2.750,00
	0021	CLOPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 CPR	R\$ 0,36	R\$ R\$ 8.640,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 150.470,00
0010		LOTE 10					
	0001	CLOMPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	GERMED	12.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ R\$ 3.480,00
	0002	CLOPRIMAZINA 5M/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	500 AMP	R\$ 4,50	R\$ R\$ 2.250,00
	0003	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	12.000 COM	R\$ 0,72	R\$ R\$ 8.640,00
	0004	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	24.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ R\$ 2.640,00
	0005	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	24.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ R\$ 2.160,00
	0006	DIAZEPAM 5 MG/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 1,00	R\$ R\$ 2.000,00
	0007	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML - INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.400 AMP	R\$ 1,25	R\$ R\$ 3.000,00
	0008	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000 COM	R\$ 0,32	R\$ R\$ 4.800,00
	0009	FLUOXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	90.000 COM	R\$ 0,31	R\$ R\$ 27.900,00
	0010	FLOUXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	48.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ R\$ 7.200,00
	0011	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	48.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ R\$ 9.600,00
	0012	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	1.200 FR	R\$ 5,70	R\$ R\$ 6.840,00
	0013	FENOBARBITAL 200 MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 3,11	R\$ R\$ 3.732,00
	0014	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	36.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ R\$ 9.000,00
	0015	HALOPERIDOL 2MG/ML - GOTAS - 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	600 CPR	R\$ 5,25	R\$ R\$ 3.150,00
	0016	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	36.000 COM	R\$ 0,29	R\$ R\$ 10.440,00
	0017	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	12.000 CPR	R\$ 0,52	R\$ R\$ 6.240,00
	0018	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12.000 COM	R\$ 1,15	R\$ R\$ 13.800,00
	0019	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12.000 COM	R\$ 0,51	R\$ R\$ 6.120,00
	0020	LEVOMEPRIMAZINA GTS 4%	FRASCO	CRISTALIA	600 FR	R\$ 12,20	R\$ R\$ 7.320,00
	0021	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	12.000 CPR	R\$ 0,79	R\$ R\$ 9.480,00
	0022	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	E.M.S	20.000 COM	R\$ 0,49	R\$ R\$ 9.800,00
	0023	LORAZEPAM 1 MG	COMPRIMIDO	WYETH	20.000 COM	R\$ 0,45	R\$ R\$ 9.000,00
	0024	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	12.000 CPR	R\$ 1,20	R\$ R\$ 14.400,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 182.992,00
0011		LOTE 11					
	0001	PAROXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	9.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ R\$ 4.500,00
	0002	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	9.000 COM	R\$ 0,49	R\$ R\$ 4.410,00
	0003	PERICLAZINA 1%	FRASCO	SANOFT AVENTIS	1.200 FR	R\$ 14,00	R\$ R\$ 16.800,00
	0004	PERICLAZINA 4%	FRASCO	SANOFT AVENTIS	1.200 FR	R\$ 24,00	R\$ R\$ 28.800,00
	0005	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	CRISTALIA	120 FR	R\$ 9,00	R\$ R\$ 1.080,00
	0006	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000 COM	R\$ 0,15	R\$ R\$ 2.250,00
	0007	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ R\$ 3.600,00
	0008	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000 COM	R\$ 0,18	R\$ R\$ 4.320,00
	0009	SERTRALINA 100 mg	COMPRIMIDO	GERMED	12.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ R\$ 3.600,00
	0010	SERTRALINA 50 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000 COM	R\$ 0,29	R\$ R\$ 3.480,00
	0011	ESCITALOPRAN 10 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	12.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ R\$ 6.000,00
	0012	ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	12.000 COM	R\$ 0,62	R\$ R\$ 7.440,00
	0013	DORMONID 15 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	1.200 CPR	R\$ 0,98	R\$ R\$ 1.176,00
	0014	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	5.000 COM	R\$ 0,79	R\$ R\$ 3.950,00
	0015	TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	5.000 CPR	R\$ 0,95	R\$ R\$ 4.750,00
	0016	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	5.000 COM	R\$ 1,00	R\$ R\$ 5.000,00
	0017	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	GERMED	12.000 COM	R\$ 0,22	R\$ R\$ 2.640,00
	0018	TRAMAL 50 MG	COMPRIMIDO	GRUNENTHAL	6.000 COM	R\$ 0,40	R\$ R\$ 2.400,00
	0019	TRAMAL 50ML/ML	AMPOLA	GRUNENTHAL	1.200 AMP	R\$ 2,20	R\$ R\$ 2.640,00
	0020	TOPIROMATO 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	3.000 COM	R\$ 0,65	R\$ R\$ 1.950,00
	0021	TOPIROMATO 50 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	3.000 CPR	R\$ 0,79	R\$ R\$ 2.370,00
	0022	PARACETAMOL + CODEINA COMP	COMPRIMIDO	JANSESEN GILAC	3.000 CPR	R\$ 0,68	R\$ R\$ 2.040,00
	0023	ANAFRANIL 10 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	3.600 COM	R\$ 0,52	R\$ R\$ 1.872,00

0024	DEPAKENE 250 MG	COMPRIMIDO	ABBOT	12.000 COM	R\$ 0,61	R\$ R\$ 7.320,00
0025	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1.200 CPR	R\$ 0,19	R\$ R\$ 228,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 124.616,00
0012	LOTE 12					

0001	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLA	HIPOLABOR	300 AMP	R\$ 4,50	R\$ R\$ 1.350,00
0002	ÁGUA PARA INJETAVEL 10ML	AMPOLA	SAMTEC	3.600 AMP	R\$ 0,28	R\$ R\$ 1.008,00
0003	AMICACINA 250 MG	AMPOLA	TEUTO	500 AMP	R\$ 1,32	R\$ R\$ 660,00
0004	ATROPINA INJ.	AMPOLA	ISOFARMA	500 AMP	R\$ 0,90	R\$ R\$ 450,00
0005	BENZENTACIL 1.200.000 UI	AMPOLA	TEUTO	2.400 AMP	R\$ 6,90	R\$ R\$ 16.560,00
0006	BENZENTACIL 600.000 UI	AMPOLA	TEUTO	2.400 AMP	R\$ 6,69	R\$ R\$ 16.056,00
0007	PENICILINA 4000.000UI	AMPOLA	TEUTO	5.000 AMP	R\$ 6,99	R\$ R\$ 34.950,00
0008	BUSCOPAN COMPOSTO	AMPOLA	BOEHRINGER	3.600 AMP	R\$ 1,60	R\$ R\$ 5.760,00
0009	BUSCOPAN SIMPLES	AMPOLA	BOEHRINGER	3.600 AMP	R\$ 1,14	R\$ R\$ 4.104,00
0010	CEFTRIAXONA 1 G	F/A	TEUTO	3.000 AMP	R\$ 4,50	R\$ R\$ 13.500,00
0011	COMPLEXO B	AMPOLA	HYPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 2,22	R\$ R\$ 6.660,00
0012	DICLOFENACO POTÁSSICO	AMPOLA	TEUTO	3.000 AMP	R\$ 0,95	R\$ R\$ 2.850,00
0013	DICLOFENACO SÓDICO	AMPOLA	FARMACE	3.000 AMP	R\$ 1,10	R\$ R\$ 3.300,00
0014	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	TEUTO	3.600 AMP	R\$ 1,25	R\$ R\$ 4.500,00
0015	DEXAMETASONA 2 MG	AMPOLA	FARMACE	3.600 AMP	R\$ 1,05	R\$ R\$ 3.780,00
0016	DIPIRONA INJ.	AMPOLA	TEUTO	6.000 AMP	R\$ 1,00	R\$ R\$ 6.000,00
0017	EPINEFRINA	AMPOLA	BLAU	5.000 AMP	R\$ 1,30	R\$ R\$ 6.500,00
0018	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMPOLA	FARMACE	1.800 AMP	R\$ 1,00	R\$ R\$ 1.800,00
0019	GENTAMICINA	AMPOLA	SANTISA	600 AMP	R\$ 1,20	R\$ R\$ 720,00
0020	GLICOSE 25%	AMPOLA	SAMTEC	2.000 AMP	R\$ 0,65	R\$ R\$ 1.300,00
0021	GLICOSE 50%	AMPOLA	ISOFARMA	2.000 AMP	R\$ 0,75	R\$ R\$ 1.500,00
0022	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMPOLA	TEUTO	1.200 AMP	R\$ 4,02	R\$ R\$ 4.824,00
0023	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMPOLA	TEUTO	1.200 AMP	R\$ 6,50	R\$ R\$ 7.800,00
0024	LIDOCAÍNA 2% S/VASO	AMPOLA	HYPOFARMA	1.200 AMP	R\$ 5,60	R\$ R\$ 6.720,00
0025	METOCLOPRAMIDA INJ.	AMPOLA	ISOFARMA	3.600 AMP	R\$ 1,20	R\$ R\$ 4.320,00
0026	PROMETAZINA INJ.	AMPOLA	CRISTALIA	2.400 AMP	R\$ 3,40	R\$ R\$ 8.160,00
0027	TENOXICAN 20 MG	F/A	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 7,50	R\$ R\$ 9.000,00
0028	VITAMINA C INJ.	AMPOLA	SANTISA	3.600 AMP	R\$ 1,10	R\$ R\$ 3.960,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 178.092,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.170.717,00

Lagoa Salgada/RN, em 25 de novembro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FCF76ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 001/2024**

RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Aldir Blanc no Município de Lajes, designada pela Portaria nº 315, de 11 de setembro de 2024, realizou procedimento de análise do mérito do EDITAL 001/2024, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lajes/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	PONT.	VALOR
ALYSSON SENA DE LIMA SILVA	MÚSICA	109.081.064 - 40	606	R\$1.000,00
JEOVÁ DANTAS DE OLIVEIRA	MÚSICA	082.426.364 - 27	603	R\$1.000,00
JOSE ALESSANDRO DA SILVA	MÚSICA	701.156.854 - 99	545	R\$1.000,00
ALISON FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	MÚSICA	147.322.634 - 10	520	R\$1.000,00
FELIPE DAVID FELISBERTO DA SILVA	MÚSICA	141.455.734 - 55	480	R\$1.000,00
LUÍZ FELIPE DA SILVA ALIMA	DANÇA	127.340.444 - 04	670	R\$2.000,00
JOÃO HEITOR DOS REIS FERNADES	TEATRO	706.700.324 - 50	698	R\$2.000,00
DALVANIRA QUIRINO DA SILVA E SILVA	ARTESANATO	852.384.064-87	630	R\$1.000,00
PAULA RUTIMERI DE LIMA	ARTESANATO	037.126.544-48	547	R\$1.000,00
MARIA ROSIMAR DA SILVA	ARTESANATO	012.912.374 - 96	540	R\$1.000,00
JOSEFA CASSIANE DA SILVA	ARTESANATO	938.725.234-00	530	R\$1.000,00
LUCIMAR BEZERRA	ARTESANATO	938.052.684 - 91	520	R\$1.000,00
TOTAL				R\$ 14.000,00

Desta forma o valor total do certame foi de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Lajes/RN, em 26 de novembro de 2024.

IGOR THALES DA SILVA CRUZ

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

EDILENE VICTOR DE LIMA

Membro Da Comissão

VÉRCIA NATÁLIA AVELINO DA SILVA

Membro Da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:C5C37181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)								
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	R\$ 1,00							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	26.089.698,58	26.089.698,58	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	c)	
RECEITAS CORRENTES	25.769.437,94	25.769.437,94	3.469.057,82	13,30	22.606.609,12	86,65	3.483.089,46	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	669.864,73	669.864,73	107.611,11	16,06	1.813.005,33	270,65	-1.143.140,60	
Impostos	571.584,73	571.584,73	107.611,11	18,83	1.233.357,03	215,78	-661.772,30	
Taxas	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	520.318,30	952,96	-465.718,30	
Contribuição de melhoria	43.680,00	43.680,00	0,00	0,00	59.330,00	135,83	-15.650,00	
CONTRIBUIÇÕES	14.566,33	14.566,33	0,00	0,00	6.920,00	47,51	7.646,33	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	14.566,33	14.566,33	0,00	0,00	6.920,00	47,51	7.646,33	
RECEITA PATRIMONIAL	163.549,13	163.549,13	0,00	0,00	511.435,93	312,71	-347.886,80	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	163.549,13	163.549,13	0,00	0,00	511.435,93	312,71	-347.886,80	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.823.177,75	24.823.177,75	3.361.446,71	13,54	20.275.247,86	81,68	4.547.929,89	
Transferências da União e de suas Entidades	18.923.126,00	18.923.126,00	2.956.759,77	15,63	18.299.984,78	96,71	623.141,22	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.419.551,75	2.419.551,75	404.686,94	16,73	1.975.263,08	81,64	444.288,67	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.260.000,00	3.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260.000,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.280,00	98.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.280,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	98.280,00	98.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.280,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	320.260,64	320.260,64	0,00	0,00	0,00	0,00	320.260,64	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	
Alienação de Bens Móveis	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	309.340,64	309.340,64	0,00	0,00	0,00	0,00	309.340,64	
Transferências da União e de suas Entidades	309.340,64	309.340,64	0,00	0,00	0,00	0,00	309.340,64	

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.089.698,58	26.089.698,58	3.469.057,82	13,30	22.606.609,12	86,65	3.483.089,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.089.698,58	26.089.698,58	3.469.057,82	13,30	22.606.609,12	86,65	3.483.089,46
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	3.511,33	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	26.089.698,58	26.089.698,58	3.469.057,82	13,30	22.610.120,45	86,66	3.479.578,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	141.180,00	-	-	141.180,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	141.180,00	-	-	141.180,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (exceto intr									
orçamentárias) (VIII)	26.089.698,58	29.373.511,29	2.951.899,99	25.531.445,72	3.842.065,57	3.923.384,50	22.610.120,45	6.763.390,84	21.572.502,18
DESPESAS CORRENTES	24.008.814,58	27.921.070,07	2.926.827,78	24.788.735,66	3.132.334,41	3.898.312,29	22.336.909,39	5.584.160,68	21.350.885,36
Pessoal e encargos so	13.914.308,20	13.752.769,89	1.326.706,84	13.271.237,31	481.532,58	2.178.799,55	11.296.384,19	2.456.385,70	11.214.498,61
Juros e encargos da d	275.704,00	5.704,00	0,00	0,00	5.704,00	0,00	0,00	5.704,00	0,00
Outras despesas corre	9.818.802,38	14.162.596,18	1.600.120,94	11.517.498,35	2.645.097,83	1.719.512,74	11.040.525,20	3.122.070,98	10.136.386,75
DESPESAS DE CAPITAL	1.872.884,00	1.447.098,03	25.072,21	742.710,06	704.387,97	25.072,21	273.211,06	1.173.886,97	221.616,82
Investimentos	1.608.100,00	1.420.314,03	25.072,21	742.710,06	677.603,97	25.072,21	273.211,06	1.147.102,97	221.616,82
Inversões financeiras	69.472,00	24.472,00	0,00	0,00	24.472,00	0,00	0,00	24.472,00	0,00
Amortização de dívida	195.312,00	2.312,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	208.000,00	5.343,19	0,00	0,00	5.343,19	0,00	0,00	5.343,19	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	26.089.698,58	29.373.511,29	2.951.899,99	25.531.445,72	3.842.065,57	3.923.384,50	22.610.120,45	6.763.390,84	21.572.502,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	26.089.698,58	29.373.511,29	2.951.899,99	25.531.445,72	3.842.065,57	3.923.384,50	22.610.120,45	6.763.390,84	21.572.502,18
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.034.106,94
TOTAL COM SUPERAVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	26.089.698,58	29.373.511,29	2.951.899,99	25.531.445,72		3.923.384,50	22.610.120,45		22.606.609,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 08:32:47

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7D747BA7

**GABINETE DO PREFEITO
FUNCAO E SUBFUNCAO**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	26.089.698,58	29.373.511,29	2.951.899,99	25.531.445,72	100,00	3.842.065,57	3.923.384,50	22.610.120,45	100,00	6.763.390,84
LEGISLATIVA	1.186.700,00	1.401.515,92	12.250,00	1.323.267,52	5,18	78.248,40	89.460,79	829.273,59	3,67	572.242,33
Ação Legislativa	1.186.700,00	1.401.515,92	12.250,00	1.323.267,52	5,18	78.248,40	89.460,79	829.273,59	3,67	572.242,33
ESSENCIAL À JUSTIÇA	110.900,00	44.900,00	0,00	0,00	0,00	44.900,00	0,00	0,00	0,00	44.900,00
Representação Judicial e E	110.900,00	44.900,00	0,00	0,00	0,00	44.900,00	0,00	0,00	0,00	44.900,00
ADMINISTRAÇÃO	2.758.028,00	5.505.374,26	359.501,32	5.060.214,16	19,82	445.160,10	779.408,45	4.588.216,36	20,29	917.157,90
Administração Geral	1.710.912,00	4.946.834,07	342.897,32	4.676.179,26	18,32	270.654,81	762.804,45	4.207.037,79	18,61	739.796,28

**GABINETE DO PREFEITO
RCL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
5º bimestre de 2024 (até Outubro)							
RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	1.869.211,44	2.653.692,47	2.294.964,36	2.413.797,25	2.057.297,51	2.656.249,46	2.321.528,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	178.427,02	201.604,72	261.117,81	126.286,95	196.160,28	259.027,90	118.648,86
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	800,87	164.247,53	13.626,07	3.765,78	5.367,25	6.036,94
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	48.427,02	50.803,85	96.870,28	58.970,96	52.394,50	53.660,65	53.281,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.000,00	150.000,00	0,00	53.689,92	140.000,00	200.000,00	59.330,00
Contribuições	0,00	0,00	1.808,66	0,00	0,00	0,00	2.467,02
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.435,93	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.435,93	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.690.784,42	2.452.087,75	2.032.037,89	2.287.510,30	1.861.137,23	1.885.785,63	2.200.412,48
Cota-parte do FPM	1.285.744,71	1.661.247,26	1.409.987,63	1.913.971,77	1.198.133,23	1.221.551,51	1.456.020,61
Cota-parte do ICMS	238.061,29	99.832,52	359.699,80	126.196,91	135.176,34	134.748,55	192.196,65
Cota-parte do IPVA	1.622,46	0,00	10.055,28	1.075,01	20.000,00	1.053,65	15.052,01
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,63	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	193,53	0,00	236,59	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	18.168,52	18.168,52	60.409,47	0,00	162.409,07	29.613,23	0,00
Outras transferências correntes	147.187,44	672.839,45	191.692,18	246.266,61	345.182,00	498.703,06	537.143,21
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.869.211,44	2.653.692,47	2.294.964,36	2.413.797,25	2.057.297,51	2.656.249,46	2.321.528,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.869.211,44	2.653.692,47	2.294.964,36	2.413.797,25	2.057.297,51	2.656.249,46	2.321.528,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re munerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	1.869.211,44	2.653.692,47	2.294.964,36	2.413.797,25	2.057.297,51	2.656.249,46	2.321.528,36
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.193.807,64	2.992.599,62	2.227.307,10	1.887.287,67	1.581.770,15	27.149.513,03	28.177.297,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	173.541,04	202.684,87	367.926,51	55.722,89	51.888,22	2.193.037,07	669.864,73
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
ISS	891,30	150.192,00	156.249,47	4.356,62	501,44	506.035,27	229.809,73
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00
IRRF	52.649,74	52.492,87	205.048,66	51.366,27	51.386,78	827.353,50	187.425,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.000,00	0,00	6.628,38	0,00	0,00	859.648,30	98.280,00
Contribuições	0,00	1.223,73	1.420,59	0,00	0,00	6.920,00	14.566,33
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.435,93	163.549,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.435,93	163.549,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.020.266,60	2.788.691,02	1.857.960,00	1.831.564,78	1.529.881,93	24.438.120,03	27.231.037,75
Cota-parte do FPM	1.563.523,38	1.694.210,68	1.315.335,03	1.380.150,95	1.154.474,73	17.254.351,49	15.435.459,31
Cota-parte do ICMS	179.973,10	227.448,37	143.978,96	152.234,07	252.452,87	2.241.999,43	1.764.000,00
Cota-parte do IPVA	8.817,87	8.619,02	0,00	0,00	0,00	66.295,30	110.250,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	1.409,02	1.220,10	2.744,75	11.025,00
Transferências da LC 61/89	0,00	239,32	0,00	0,00	0,00	669,44	11.025,00
Transferências do Fundeb	16.080,22	16.080,22	0,00	31.262,25	0,00	352.191,50	3.837.500,00
Outras transferências correntes	251.872,03	842.093,41	398.646,01	266.508,49	121.734,23	4.519.868,12	6.061.778,44
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.280,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	2.407.860,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	2.407.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.193.807,64	2.972.599,62	2.227.307,10	1.887.287,67	1.581.770,15	27.129.513,03	25.769.437,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.193.807,64	2.972.599,62	2.227.307,10	1.887.287,67	1.581.770,15	27.129.513,03	25.769.437,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas a re munerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	2.193.807,64	2.972.599,62	2.227.307,10	1.887.287,67	1.581.770,15	27.129.513,03	25.769.437,94

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 08:33:40

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: B56A7ED3

GABINETE DO PREFEITO
MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	571.584,73	1.233.357,03
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	88.200,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	66.150,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	229.809,73	505.234,40
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	187.425,00	728.122,63
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.331.759,31	16.279.762,18
2.1 - Cota parte do FPM	15.435.459,31	14.307.359,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.659.834,31	14.010.161,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	775.625,00	297.197,80
2.2 - Cota parte do ICMS	1.764.000,00	1.904.105,62
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	11.025,00	669,44
2.4 - Cota parte ITR	11.025,00	2.744,75
2.5 - Cota parte IPVA	110.250,00	64.672,84
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	210,01
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.903.344,04	17.513.119,21
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.407.860,00	20.000,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.164.609,15	1.181.766,93

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.837.500,00	315.854,46
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.260.000,00	0,00
6.1.1 - Principal	3.260.000,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	210.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	210.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	210.000,00	100.851,15
6.3.1 - Principal	210.000,00	100.851,15
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	157.500,00	215.003,31
6.4.1 - Principal	157.500,00	215.003,31
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	852.140,00	-20.000,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	315.854,46	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.771.468,35	4.908.702,43	4.216.726,91	4.183.435,87
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.707.168,35	4.097.301,94	3.443.587,07	3.412.236,49
10.1.1 - Educação infantil	500,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.706.668,35	4.097.301,94	3.443.587,07	3.412.236,49
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	64.300,00	811.400,49	773.139,84	771.199,38
10.2.1 - Educação infantil	11.400,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	23.000,00	573.559,53	544.812,66	544.812,66

10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	29.900,00	237.840,96	228.327,18	226.386,72
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROC. DISPONIBIL. DE CAIXA (7) (h)	DESP. LIQUIDE/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC. (9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.908.702,43	4.216.726,91	4.183.435,87			4.592.847,97
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	4.670.861,47	3.988.399,73	3.957.049,15			4.670.861,47
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	237.840,96	228.327,18	226.386,72			22.837,65
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	4.097.301,94	3.443.587,07	3.412.236,49			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00			0,00
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal				
	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	70.595,81	3.443.587,07	3.443.587,07	3.414,52
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA)	25.212,79	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	15.127,67	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3					
	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR MÁXIMO NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	31.585,45	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3						
	VALOR PERMITIDO EXERCÍCIO (s)	VALOR SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.608.458,05	396.076,74	396.076,74	356.184,78	
20.1 - Educação Infantil	35.200,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	571.135,89	396.076,74	396.076,74	356.184,78	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	24.300,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	33.200,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	1.797.922,16	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	146.700,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	5.724.604,24	5.304.779,17	4.612.803,65	4.539.620,65	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	58.900,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	58.900,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.665.704,24	5.304.779,17	4.612.803,65	4.539.620,65	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20)(d ou e)		396.076,74
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		20.000,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)		0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)		416.076,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)						
	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)			
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.378.279,80	416.076,74	2,38			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	105.889,27	0,00	0,00	0,00	105.889,27	
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	52.552,20	0,00	0,00	0,00	52.552,20	

30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	53.337,07	0,00	0,00	0,00	53.337,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.063.518,75	836.371,36
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	779.730,00	568.458,85
31.1.1 - Salário-Educação	132.300,00	285.266,57
31.1.2 - PDDE	110.250,00	101.593,36
31.1.3 - PNAE	110.250,00	101.920,60
31.1.4 - PNATE	206.325,00	79.678,32
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	220.605,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	107.493,75	267.912,51
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	176.295,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	742.816,56	523.107,00	53.608,00	53.605,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	37.200,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	651.016,50	523.107,00	53.608,00	53.605,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	29.600,06	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	2.800,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	22.200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.512.951,26	7.592.842,60	6.274.729,57	6.104.086,03
33.1 - Despesas Correntes	7.703.943,74	6.918.137,22	6.069.523,19	5.942.462,65
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.710.970,34	5.521.011,25	4.697.346,44	4.662.604,34
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.900,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.987.073,40	1.397.125,97	1.372.176,75	1.279.858,31
33.2 - Despesas de Capital	809.007,52	674.705,38	205.206,38	161.623,38
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	809.007,52	674.705,38	205.206,38	161.623,38
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	1.710,00		

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	315.854,46	285.266,57
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.183.435,87	11.710,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.867.581,41	275.266,57
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-3.867.581,41	275.266,57

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 08:36:55
 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F4F6168B

GABINETE DO PREFEITO RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	1.123.121,83	38.007,10	0,00	1.085.114,73
Executivo	0,00	1.123.121,83	38.007,10	0,00	1.085.114,73

2023-Gabinete do Prefeito	0,00	4.995,56	0,00	0,00	4.995,56
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
2023-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	62.401,16	0,00	0,00	62.401,16
2023-Secretaria Municipal de Educação	0,00	123.377,37	1.436,40	0,00	121.940,97
2023-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	234.946,26	12.075,80	0,00	222.870,46
2023-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	20.096,98	0,00	0,00	20.096,98
2023-Secretaria Munic. do Turismo e Meio	0,00	427.021,69	0,00	0,00	427.021,69
2023-Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	41.999,08	9.073,54	0,00	32.925,54
2023-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00	127.779,70	0,00	0,00	127.779,70
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	75.804,03	15.421,36	0,00	60.382,67
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	1.123.121,83	38.007,10	0,00	1.085.114,73

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	INSCRITOS				LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE EXERC. ANTERIOR (g)	DE DEZ.					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00		461.331,20		0,00	0,00	0,00	461.331,20	1.546.445,93
Executivo	0,00		453.695,18		0,00	0,00	0,00	453.695,18	1.538.809,91
2023-Gabinete do Prefeito	0,00		25.065,00		0,00	0,00	0,00	25.065,00	30.060,56
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00		12.161,04		0,00	0,00	0,00	12.161,04	12.161,04
2023-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00		2.632,00		0,00	0,00	0,00	2.632,00	7.332,00
2023-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	62.401,16
2023-Secretaria Municipal de Educação	0,00		101.919,34		0,00	0,00	0,00	101.919,34	223.860,31
2023-Secretaria Municipal de Saúde	0,00		60.762,83		0,00	0,00	0,00	60.762,83	283.633,29
2023-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00		56.848,05		0,00	0,00	0,00	56.848,05	76.945,03
2023-Secretaria Munic. do Turismo e Meio	0,00		8.120,00		0,00	0,00	0,00	8.120,00	435.141,69
2023-Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00		9.976,00		0,00	0,00	0,00	9.976,00	9.976,00
2023-Secretaria Municipal de Transporte	0,00		6.012,20		0,00	0,00	0,00	6.012,20	38.937,74
2023-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00		57.732,23		0,00	0,00	0,00	57.732,23	185.511,93
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00		112.466,49		0,00	0,00	0,00	112.466,49	172.849,16
Legislativo	0,00		7.636,02		0,00	0,00	0,00	7.636,02	7.636,02
2023-Poder Legislativo	0,00		7.636,02		0,00	0,00	0,00	7.636,02	7.636,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00		461.331,20		0,00	0,00	0,00	461.331,20	1.546.445,93

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	INSCRITOS				LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE EXERC. ANTERIOR (g)	DE DEZ.					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 08:36:10

NOTAS:

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: 11966150

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	
	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	25.769.437,94	22.606.609,12
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	669.864,73	1.813.005,33
IPTU	88.200,00	0,00
ISS	229.809,73	505.234,40
ITBI	66.150,00	0,00
IRRF	187.425,00	728.122,63
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	98.280,00	579.648,30
Contribuições	14.566,33	6.920,00
Receita patrimonial	163.549,13	511.435,93
Aplicações financeiras (II)	163.549,13	511.435,93
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	24.823.177,75	20.275.247,86

Cota-parte do FPM	13.450.959,31	14.287.359,52
Cota-parte do ICMS	1.367.100,00	1.904.105,62
Cota-parte do IPVA	88.200,00	64.672,84
Cota Parte do ITR	8.820,00	2.744,75
Transferências da LC 61/1989	8.820,00	669,44
Transferências do Fundeb	3.837.500,00	315.854,46
Outras transferências correntes	6.061.778,44	3.699.841,23
Demais receitas correntes	98.280,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	98.280,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	25.605.888,81	22.095.173,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	320.260,64	0,00
Operações de crédito (VIII)	5.460,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.460,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.460,00	0,00
Transferências de capital	309.340,64	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	309.340,64	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V-III+IX+X+XI+XII))	314.800,64	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	25.920.689,45	22.095.173,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	25.920.689,45	22.095.173,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	27.921.070,07	24.788.735,66	22.336.909,39	21.350.885,36	38.007,10	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	13.752.769,89	13.271.237,31	11.296.384,19	11.214.498,61	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	5.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.162.596,18	11.517.498,35	11.040.525,20	10.136.386,75	38.007,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X IX)	27.915.366,07	24.788.735,66	22.336.909,39	21.350.885,36	38.007,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	1.447.098,03	742.710,06	273.211,06	221.616,82	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.420.314,03	742.710,06	273.211,06	221.616,82	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	24.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	24.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	2.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.444.786,03	742.710,06	273.211,06	221.616,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.343,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.365.495,29	25.531.445,72	22.610.120,45	21.572.502,18	38.007,10	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	29.365.495,29	25.531.445,72	22.610.120,45	21.572.502,18	38.007,10	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X-XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					484.663,91		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X-XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					484.663,91		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2024	
		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	511.435,93	
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	996.099,84	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.432,90	1.432,90
DEDUÇÕES (XL)		1.200.864,41	1.354.730,76
Disponibilidade de caixa		1.200.864,41	1.354.730,76
Disponibilidade de caixa bruta		3.778.279,43	3.587.866,79
(-)Restos a pagar processados (XLI)		1.123.121,83	1.085.114,73
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.454.293,19	1.148.021,30
Demais haveres financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)		-1.199.431,51	-1.353.297,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-	153.866,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	-	ATÉ O BIMESTRE/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XL1a - XL1b)	-	38.007,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	191.873,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	319.562,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	141.180,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	141.180,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 08:35:53		

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	CONTABILISTA CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A6332300

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	
ACIMA DA LINHA	R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	25.769.437,94	22.606.609,12
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	669.864,73	1.813.005,33
IPTU	88.200,00	0,00
ISS	229.809,73	505.234,40
ITBI	66.150,00	0,00
IRRF	187.425,00	728.122,63
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	98.280,00	579.648,30
Contribuições	14.566,33	6.920,00
Receita patrimonial	163.549,13	511.435,93
Aplicações financeiras (II)	163.549,13	511.435,93
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	24.823.177,75	20.275.247,86
Cota-parte do FPM	13.450.959,31	14.287.359,52
Cota-parte do ICMS	1.367.100,00	1.904.105,62
Cota-parte do IPVA	88.200,00	64.672,84
Cota Parte do ITR	8.820,00	2.744,75
Transferências da LC 61/1989	8.820,00	669,44
Transferências do Fundeb	3.837.500,00	315.854,46
Outras transferências correntes	6.061.778,44	3.699.841,23
Demaís receitas correntes	98.280,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	98.280,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	25.605.888,81	22.095.173,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	320.260,64	0,00
Operações de crédito (VIII)	5.460,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.460,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.460,00	0,00
Transferências de capital	309.340,64	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	309.340,64	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V-III+IX+X+XI+XII))	314.800,64	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	25.920.689,45	22.095.173,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	25.920.689,45	22.095.173,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	27.921.070,07	24.788.735,66	22.336.909,39	21.350.885,36	38.007,10	0,00
Pessoal e encargos sociais	13.752.769,89	13.271.237,31	11.296.384,19	11.214.498,61	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	5.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.162.596,18	11.517.498,35	11.040.525,20	10.136.386,75	38.007,10	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX) = (XVIII - XIX)	27.915.366,07	24.788.735,66	22.336.909,39	21.350.885,36	38.007,10	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	1.447.098,03	742.710,06	273.211,06	221.616,82	0,00	0,00
Investimentos	1.420.314,03	742.710,06	273.211,06	221.616,82	0,00	0,00
Inversões financeiras	24.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	24.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	2.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.444.786,03	742.710,06	273.211,06	221.616,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.343,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.365.495,29	25.531.445,72	22.610.120,45	21.572.502,18	38.007,10	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.365.495,29	25.531.445,72	22.610.120,45	21.572.502,18	38.007,10	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XXIIa - (X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				484.663,91			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XXIIa - (X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				484.663,91			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2024
	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	511.435,93
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	996.099,84
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)
	ATÉ O BIMESTRE (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.432,90	1.432,90
DEDUÇÕES (XL)	1.200.864,41	1.354.730,76
Disponibilidade de caixa	1.200.864,41	1.354.730,76
Disponibilidade de caixa bruta	3.778.279,43	3.587.866,79
(-) Restos a pagar processados (XLI)	1.123.121,83	1.085.114,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.454.293,19	1.148.021,30
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-1.199.431,51	-1.353.297,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-	153.866,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-	38.007,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV) - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	-	191.873,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	-319.562,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	141.180,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais -	-	141.180,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: B33E3820

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2024	
		Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	
Outros passivos	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações contratuais	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	
Garantias concedidas	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2024)	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	23.383.206,64	27.129.513,03									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)											
(V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 08:39:07	
NOTA:	
JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:86EC0283

GABINETE DO PREFEITO
SAUDE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				RS 1.00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	571.584,73	571.584,73	1.233.357,03	215,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	229.809,73	229.809,73	505.234,40	219,85
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	187.425,00	187.425,00	728.122,63	388,49
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.556.134,31	16.556.134,31	15.982.354,37	96,53
Cota Parte FPM	14.659.834,31	14.659.834,31	14.010.161,72	95,57
Cota Parte ITR	11.025,00	11.025,00	2.744,75	24,90
Cota Parte IPVA	110.250,00	110.250,00	64.672,84	58,66
Cota Parte ICMS	1.764.000,00	1.764.000,00	1.904.105,62	107,94
Cota Parte IPI - Exportação	11.025,00	11.025,00	669,44	6,07
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	17.127.719,04	17.127.719,04	17.215.711,40	100,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	494.400,00	652.404,40	453.587,59	69,53	453.587,59	69,53	349.641,89	53,59
Despesas Correntes	405.300,00	620.304,40	453.587,59	73,12	453.587,59	73,12	349.641,89	56,37
Despesas de Capital	89.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.100,00	15.000,00	9.400,00	62,67	9.400,00	62,67	9.400,00	62,67
Despesas Correntes	2.500,00	9.400,00	9.400,00	100,00	9.400,00	100,00	9.400,00	100,00
Despesas de Capital	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.223.517,16	4.792.891,37	3.117.911,03	65,05	2.943.016,14	61,40	2.935.362,74	61,24
Despesas Correntes	3.103.217,16	4.747.663,94	3.114.894,03	65,61	2.939.999,14	61,93	2.932.345,74	61,76
Despesas de Capital	120.300,00	45.227,43	3.017,00	6,67	3.017,00	6,67	3.017,00	6,67
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.726.017,16	5.460.295,77	3.580.898,62	65,58	3.406.003,73	62,38	3.294.404,63	60,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	3.580.898,62	3.406.003,73	3.294.404,63
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.580.898,62	3.406.003,73	3.294.404,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.582.356,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			823.647,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			19,78

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado) I (l)=(h-i ou j)
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0, (r)=(p-(o+q)) (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+(q)-u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado) I
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z) (aa)=(w-(x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.337.632,33	3.337.632,33	2.376.064,64	71,19
Provenientes da União	3.227.382,33	3.227.382,33	2.376.064,64	73,62
Provenientes do Estado	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.831,25	35.831,25	2.996,03	8,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.373.463,58	3.373.463,58	2.379.060,67	70,52

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.875.136,25	1.077.698,16	592.370,05	54,97	463.831,80	43,04	461.638,54	42,84
Despesas Correntes	1.714.950,00	986.511,91	592.370,05	60,05	463.831,80	47,02	461.638,54	46,80
Despesas de Capital	160.186,25	91.186,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	277.400,00	87.800,00	37.497,30	42,71	37.497,30	42,71	37.497,30	42,71
Despesas Correntes	248.600,00	75.600,00	37.497,30	49,60	37.497,30	49,60	37.497,30	49,60
Despesas de Capital	28.800,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	233.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	233.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	327.200,00	297.704,64	212.700,00	71,45	178.234,57	59,87	160.397,06	53,88
Despesas Correntes	310.600,00	281.104,64	212.700,00	75,67	178.234,57	63,41	160.397,06	57,06
Despesas de Capital	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	969.227,33	1.142.032,22	937.395,10	82,08	937.395,10	82,08	891.555,10	78,07	
Despesas Correntes	873.527,33	1.123.332,22	937.395,10	83,45	937.395,10	83,45	891.555,10	79,37	
Despesas de Capital	95.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.682.863,58	2.639.135,02	1.779.962,45	67,44	1.616.958,77	61,27	1.551.088,00	58,77	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	2.369.536,25	1.730.102,56	1.045.957,64	60,46	917.419,39	53,03	811.280,43	46,89	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	285.500,00	102.800,00	46.897,30	45,62	46.897,30	45,62	46.897,30	45,62	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	233.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	327.200,00	297.704,64	212.700,00	71,45	178.234,57	59,87	160.397,06	53,88	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	4.192.744,49	5.934.923,59	4.055.306,13	68,33	3.880.411,24	65,38	3.826.917,84	64,48	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.408.880,74	8.099.430,79	5.360.861,07	66,19	5.022.962,50	62,02	4.845.492,63	59,83	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 08:37:23									
Notas:									
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.									
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).									
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
 Código Identificador:002075EB

GABINETE DO PREFEITO RREO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.089.698,58
Previsão Atualizada	26.089.698,58
Receitas Realizadas	22.606.609,12
Déficit Orçamentário	3.511,33
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	141.180,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.089.698,58
Dotação Atualizada	29.373.511,29
Despesas Empenhadas	25.531.445,72
Despesas Liquidadas	22.610.120,45
Despesas Pagas	21.572.502,18
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.531.445,72
Despesas Liquidadas	22.610.120,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.129.513,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.129.513,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.129.513,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)	
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	484.663,91	0,00 %	
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	153.866,35	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.123.121,83	0,00	38.007,10	1.085.114,73
Poder Executivo	1.123.121,83	0,00	38.007,10	1.085.114,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	461.331,20	0,00	0,00	461.331,20
Poder Executivo	453.695,18	0,00	0,00	453.695,18
Poder Legislativo	7.636,02	0,00	0,00	7.636,02
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.584.453,03	0,00	38.007,10	1.546.445,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	416.076,74	25%	2,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.443.587,07	70%	3.414,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.406.003,73	15,00 %	19,78 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 08:43:39

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D8B94A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 051.2024 CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF**

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d'Água do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95 OUTUBRO/2024
51/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.016.800,00 (UM MILHÃO E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 706 / 2023,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.700,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	6.600,00
Soma da Ação:		20.300,00
Soma da Unidade:		20.300,00
2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
Soma da Ação:		61.000,00
2999	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	30.000,00

Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		91.000,00
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1998	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)	
33903000 - 15690000	Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		18.000,00
2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
1107	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000	Obras e instalações	55.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	259.000,00
Soma da Ação:		259.000,00
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00
Soma da Ação:		90.000,00
Soma da Unidade:		404.000,00
2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
2039	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	11.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
Soma da Unidade:		11.000,00
3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	12.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	13.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	4.000,00
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	115.000,00
Soma da Ação:		169.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	70.000,00
Soma da Ação:		70.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
31911300 - 16040000	Obrigações patronais	21.000,00
Soma da Ação:		36.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.500,00
Soma da Ação:		4.500,00
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	10.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	3.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	13.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
Soma da Unidade:		371.500,00
4001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'água do Borges	
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'água do Borges	
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	70.000,00
Soma da Ação:		70.000,00
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		87.000,00
6011	Regime Proprio de Previdência	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	
33903900 - 18020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.000,00
Total Geral:		1.016.800,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2021	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	
33903000 - 15001001	Material de consumo	9.528,55
33903000 - 15520000	Material de consumo	19.670,84
Soma da Ação:		29.199,39
Soma da Unidade:		29.199,39
2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
2039	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.500,00
Soma da Ação:		4.500,00
Soma da Unidade:		54.500,00
3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE	
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
1109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	8.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.200,00
Soma da Ação:		5.200,00
2117	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	8.000,00
Soma da Ação:		16.000,00
Soma da Unidade:		44.200,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
1014	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 16593120	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
1023	MELHORIAS HABITACIONAIS - CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS FNS/FUNASA	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903200 - 16310000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903200 - 16593120	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
1024	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti	
44905200 - 16320000	Equipamentos e material permanente	8.500,00
Soma da Ação:		8.500,00
1025	CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADÊMIA DA SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
1100	EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
44905100 - 17100000	Obras e instalações	9.846,00
Soma da Ação:		9.846,00
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.543,01
Soma da Ação:		19.543,01
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	9.122,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		66.122,00
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.400,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		66.400,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	9.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	40.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Soma da Ação:		214.000,00
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
33903000 - 15001002	Material de consumo	21.000,00

33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	3.500,00
Soma da Ação:		166.500,00
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	123.642,01
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.128,34
Soma da Ação:		140.770,35
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.700,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	15.200,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	8.500,00
Soma da Ação:		25.400,00
2055	PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PRO EPS/SUS	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	11.000,00
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	78.714,38
Soma da Ação:		89.714,38
2116	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.104,87
Soma da Ação:		10.104,87
Soma da Unidade:		888.900,61
Total Geral:		1.016.800,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2385BB20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 054.2024 ALTERAÇÃO QDD.PDF

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO	
Olho d Agua do Borges - RN	
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95	OUTUBRO/2024
54/2024	

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 533.100,00 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E CEM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 706 / 2024,
DECRETA

2003	Secretaria Municipal de Articulação Institucional	
2600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.000,00
Soma da Ação:		34.000,00
Soma da Unidade:		34.000,00
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
Soma da Ação:		100,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	180.000,00
Soma da Ação:		180.000,00
Soma da Unidade:		180.100,00
2010	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2288	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho Dágua do Borge	
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	158.000,00
Soma da Ação:		158.000,00
Soma da Unidade:		158.000,00
4001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho DÁgua do Borges	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.000,00
Soma da Ação:		67.000,00
Soma da Unidade:		67.000,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho DÁgua do Borges	
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	26.000,00
Soma da Ação:		26.000,00
Soma da Unidade:		26.000,00

4004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLHO D	
	AGUA DO BORGES	
2985	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	38.000,00
	Soma da Ação:	38.000,00
	Soma da Unidade:	38.000,00
	Total Geral:	533.100,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

2001	Gabinete Civil do Prefeito	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	8.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
	Soma da Ação:	28.000,00
2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	78.000,00
2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	28.598,06
	Soma da Ação:	28.598,06
	Soma da Unidade:	28.598,06
2003	Secretaria Municipal de Articulação Institucional	
2600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
	Soma da Unidade:	8.000,00
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	23.643,00
	Soma da Ação:	73.643,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	15.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	8.000,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	8.000,00
	Soma da Ação:	36.000,00
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
31901100 - 25401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	59.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	25.000,00
	Soma da Ação:	84.000,00
2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600,00
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
	Soma da Ação:	23.100,00
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2129	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 30%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	315.743,00
2009	Secretaria Municipal de Turismo	
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
	Soma da Unidade:	8.000,00
3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	11.332,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.236,54
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	3.790,00
	Soma da Ação:	21.358,54
	Soma da Unidade:	21.358,54
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	13.390,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	2.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.400,00

31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.729,37
	Soma da Ação:	50.519,37
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	9.236,00
	Soma da Ação:	9.236,00
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	7.400,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	6.245,03
	Soma da Ação:	13.645,03
	Soma da Unidade:	73.400,40
	Total Geral:	533.100,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:048C6286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 385/2024

LEI MUNICIPAL Nº 385/2024
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do município de Paraú/RN, para o exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraú/RN para o exercício de 2025, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 30.950.000,00 (Trinta milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 30.950.000,00 (Trinta milhões novecentos e cinquenta mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 22.452.807,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 7.802.593,00 (sete milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e noventa e três reais).

III – A diferença no valor de R\$ 694.600,00(seiscentos e noventa e quatro mil, e seiscentos reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN em, 12 de novembro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 385/2024
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

ORÇAMENTO DE 2025

ANEXO I

RECEITA – 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		29.046.449,00
RECEITA TRIBUTARIA	2.534.260,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	163.200,00	
RECEITA PATRIMONIAL	291.562,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.943.800,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.627,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.903.551,00
ALIENAÇÃO DE BENS	341.791,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.561.760,00	
TOTAL DA RECEITA		30.950.000,00

**LEI MUNICIPAL Nº 385/2024
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

ORÇAMENTO DE 2025

ANEXO II

DESPESA - 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		2.033.920,00
Câmara Municipal	2.033.920,00	
II - PODER EXECUTIVO		28.221.480,00
Gabinete do Prefeito	1.334.710,00	
Secretaria de Administração	2.241.978,00	
Secretaria de Educação	7.469.350,00	
Secretaria de Meio Ambiente	300.250,00	
Secretaria de Agricultura e Pesca	895.330,00	
Controladoria Geral do Município	123.300,00	
Secretaria de Finanças	4.072.493,00	
Secretaria de Planejamento	95.100,00	
Secretaria de Obras, Urbanismo	2.853.576,00	
Secretaria de Transporte	191.400,00	
Secretaria de Cultura	451.500,00	
Secretaria de Esporte e Lazer	344.000,00	
Contadoria	45.900,00	
Fundo Municipal de Saúde	6.720.953,00	
Fundo Municipal de Assistência	1.081.640,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	30.255.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	694.600,00
TOTAL GERAL	R\$	30.950.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHASSECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 256/2024 – GAB/PREFEITO

Portaria 256/2024 – GAB/PREFEITO

Homologa resultado final do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, após fase de recurso, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Parelhas/RN.

A Prefeitura Municipal de Parelhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pela Comissão de Avaliação Portaria Interna 003/2024, publicada no Diário Oficial em 12/11/2024 e Seleção, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final da avaliação de mérito cultural referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Parelhas/RN, após prazo para interposição de recursos.

Art. 2º - Convocar os agentes culturais com propostas classificadas no mérito cultural, Edital 001/2024, para enviar documentação para habilitação conforme itens 11 e 12 do referido edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, seguindo o cronograma publicado, exclusivamente pelo e-mail educacaoparelhas@gmail.com .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Parelhas/RN, 26 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

CATEGORIA “A”

Projetos Culturais para Grupo de Teatro – Coletivo Cultural

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	José Paulo da Silva Almeida	706.378.32*.-**	Encenação da Paião de Cristo 2025	53,0	Não apresentou recurso	Classificado
2	Matheus Giannini Caldas Dantas	075.683.15*.-**	“Torêu” vou falar de novo pra você não esquecer	73,0	Não apresentou recurso	Classificado

CATEGORIA “B”

Projetos de Fomento Cultural para Grupos Musicais

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1					Sem projetos inscritos

CATEGORIA “C”

Projetos de Fomento Cultural para Músicos Individuais

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Anderson Rodrigues Diniz	701.241.93*.-**	Festival “Raízes do Sertão: Som de Gerações”	42,2	Não apresentou recurso	Classificado
2	Cleyton de Oliveira Pinheiro	784.596.72*.-**	Cleyton Pinheiro Canta Baile	51,5	Não apresentou recurso	Classificado
3	Edival Alves da Silva	440.420.43*.-**	Música nos Colonos: Sons da Terra	36,9	Não apresentou recurso	Desclassificado
4	Eduardo de Souza Silva	016.708.05*.-**	Tardezinha com Manara e convidados	25,2	Não apresentou recurso	Desclassificado
5	Emanuel Araújo Pereira de Castro	107.063.19*.-**	Puxando o Fole	54,0	Não apresentou recurso	Classificado
6	Emanuel Nascimento Alves	566.353.54*.-**	Emanuel em Sax Nostálgico	46,2	Não apresentou recurso	Classificado
7	Fabiana da Silva Azevedo	066.035.57*.-**	Show musical com Faby Silva	33,1	Indeferido	Desclassificado
8	Felicíssimo Tavares dos Santos	300.994.55*.-**	O santo de casa	59,0	Não apresentou recurso	Classificado
9	Felipe Emanuel Fernandes Azevedo	123.571.48*.-**	Notas do Sertão: Música para comunidades rurais	5,0	Indeferido	Desclassificado
10	Francisco Queiroz Fonçêca Filho	108.761.20*.-**	O som da natureza	63,5	Não apresentou recurso	Classificado
11	João José de Lima Neto	706.379.82*.-**	Som da Feira	34,1	Não apresentou recurso	Desclassificado
12	Mateus do Nascimento Silva	107.522.95*.-**	Mateus Nascimento	1,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
13	Odirlei Enedino do Nascimento	034.498.94*.-**	Sarau Raízes e Ritmos	54,2	Não apresentou recurso	Classificado
14	Pablo Rodrigues de Souza	053.527.52*.-**	Música e Sonhos – A jornada de Pablo Rodrigues	43,2	Não apresentou recurso	Classificado
15	Robson Ramos dos Santos Azevedo Júnior	124.481.96*.-**	Sanfona e Gratidão	59,8	Não apresentou recurso	Classificado
16	Ruan Diego Alves da Silva	706.386.10*.-**	Jovem Tralha	35,0	Indeferido	Desclassificado
17	Sebastião Alves Cabral	512.048.94*.-**	Show de Zeca Ramalho acústico	51,5	Não apresentou recurso	Classificado
18	Thiago Olímpio de Macedo	074.113.88*.-**	Ritmos da Comunidade: Oficina de Percussão	61,2	Não apresentou recurso	Classificado

19	Viviana Souza de Oliveira	107.397.38*.-**	Vivi doll canta clássicos	61,0	Não apresentou recurso	Classificado
----	---------------------------	-----------------	---------------------------	------	------------------------	--------------

CATEGORIA “D”**Projetos de Fomento Cultural para Literatura**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Daniel Francisco da Silva	077.196.81*.-**	Lançamento do livro Fagulhas	34,9	Não apresentou recurso	Desclassificado
2	Herculus Gabriel de Oliveira França	135.522.98*.-**	Se pensamento falasse	50,5	Não apresentou recurso	Classificado
3	Jailas Souza de Azevedo Silva	038.250.22*.-**	Livro de literatura infantil: A caminho do Quilombo	43,3	Não apresentou recurso	Classificado
4	Manoel Dantas de Maria Neto	707.940.81*.-**	Meus Primeiros Versos	67,5	Não apresentou recurso	Classificado
5	Maria Aparecida Freire	053.426.36*.-**	Saberes da Caatinga: Medicina popular e remédios caseiros	43,0	Não apresentou recurso	Classificado
6	Maricléia Bezerra de Araújo	048.654.34*.-**	Dramaturgia Feminista Digital: Candeia e Seridó revolto	49,0	Não apresentou recurso	Classificado
7	Rainilja Barros Viana Silva	028.868.99*.-**	Fortalecimento de Acervo Literário da Biblioteca da Escola Municipal Arnaldo Bezerra	3,0	Não apresentou recurso	desclassificado
8	Sandra da Silva França	090.997.62*.-**	II Parada Literária de Parelhas: Edição especial janeiro branco, Um olhar voltado para saúde mental	44,3	Não apresentou recurso	desclassificado

CATEGORIA “E”**Projetos de Fomento Cultural para Orquestras Filarmônica ou Fanfarras**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Associação da Filarmônica Onze de Fevereiro da Cidade de Parelhas/RN - OFOF	28.555.857/000*.-**	A banda nos bairros	51,8	Não apresentou recurso	Classificado
2	Davi Lucas Araújo Alves	706.386.49*.-**	Fanfarrá Heleno Dantas	12,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
3	Associação Orquestra Sanfônica de Parelhas	28.157.450/000*.-**	Comemoração em Homenagem ao dia do Sanfoneiro (26 de maio)	42,5	Deferido	Classificado
4	Vera Lucia Dias	916.530.88*.-**	Projeto: Atividades e Renovação de uniformes para as balizas da fanfarrá da EMAB	3,0	Não apresentou recurso	Desclassificado

CATEGORIA “F”**Projetos de Fomento Cultural para Artesanato**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Adriana dos Santos Silva	091.381.96*.-**	Barro Seridó	32,0	Indeferido	Desclassificado
2	Alicia Thayná da Silva Santos	103.988.08*.-**	Ruralidades em cores	17,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
3	Aline Cecília de Almeida Silva	077.430.56*.-**	Doçuras de Timbaúba: Degustação e Oficinas de Doces Artesanais	28,5	Indeferido	Desclassificado
4	Daiane Prísila Oliveira de Medeiros	083.883.1*.-**	Cores da nossa terra	18,7	Indeferido	Desclassificado
5	Edleide Cordeiro de Figueiredo Santos	715.881.91*.-**	Flora Seridó	16,5	Não apresentou recurso	Desclassificado
6	Inácio de Assis Santos	077.413.98*.-**	Raízes do Barro	29,2	Não apresentou recurso	Desclassificado
7	Josinildo Fernandes	056.259.94*.-**	Produção de Vassouras Artesanais ecológicas	17,5	Não apresentou recurso	Desclassificado
8	João Batista da Silva	017.012.65*.-**	Memórias em miniaturas: Ferramentas do Sertão	17,5	Não apresentou recurso	Desclassificado
9	Kelly Alves Garcia	114.042.77*.-**	Macrameando: Traçando histórias	35,1	Deferido	Desclassificado
10	Kesia Alves Garcia	094.833.69*.-**	Oficinas de fuxico moderno para comunidades rurais e urbanas	60,5	Não apresentou recurso	Classificado
11	Luana Silva Cabral	063.675.79*.-**	Oficina Criativa: Produção de acessórios em macramê	47,0	Não apresentou recurso	Classificado
12	Maria José de Souza Araújo	044.403.51*.-**	A Arte que faço - Bonecas de pano, tapeçaria, reciclagem de materiais, filtros dos sonhos	31,1	Indeferido	Desclassificado
13	Maria Oliveira Neta e Silva	262.018.87*.-**	Dona Maria Artesã	12,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
14	Marinara dos Santos	079.503.24*.-**	Cantos e cores da caatinga: Exposição Interativa de pássaros nativos	42,6	Não apresentou recurso	Classificado
15	Terezinha Celsa de Oliveira Souza	555.398.40*.-**	Desatando nós	22,0	Indeferido	Desclassificado

CATEGORIA “G”**Projetos de Fomento Cultural para Grupo de Quadrilha Junina**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Associação Brasileirinhos Sensação Nordestina	29.185.793/000*.-**	Espectáculo Junino: O Sertão Mitológico e Real	51,1	Não apresentou recurso	Classificado

CATEGORIA “H”**Projetos de Fomento Cultural para Espetáculos de Rua**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Associação dos Amigos da Cultura e Educação de Parelhas/RN - AACEPA	50.480.881/000*.-**	Janelas do Natal: Alegria, fantasia e tradição	55,0	Não apresentou recurso	Classificado
2	Priscila Silva de Amarante	113.975.69*.-**	Teatro em dança - Como lidar com os desafios da vida	25,8	Não apresentou recurso	Desclassificado

CATEGORIA “I”**Projetos de Fomento Cultural para Audiovisual**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Adelange Santos de Azevedo	008.211.91*.-**	Cine Rural Seridó Itinerante	80,0	Não apresentou recurso	Classificado
2	Alex Antônio de Macedo Souza	41.549.835/000*.-**	Desenvolvimento de oficina e Roteiro de cinema	53,0	Não apresentou recurso	Classificado
3	Elison Araújo Pereira de Castro	087.898.69*.-**	Bate papo de aipende: um podcast para contar histórias	40,1	Não apresentou recurso	Classificado
4	Hélio Vitorino da Silva	058.775.06*.-**	Xote, Sertão e Amor, nos escombros do cangaço	49,5	Deferido	Classificado
5	José Edmilson da Silva Eugênio	072.296.05*.-**	Ginástica Rítmica: Emoção e aprendizagem de copo inteiro	0,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
6	Juliana Dantas de Macedo Nóbrega	040.299.28*.-**	Cenas em Movimento (Vídeo-minuto)	22,5	Não apresentou recurso	Desclassificado
7	Luiz Karlos de Macedo	053.091.13*.-**	O Azulão do Seridó	23,0	Não apresentou recurso	Desclassificado

CATEGORIA “J”**Projetos de Fomento Cultural para Artes Visuais**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Daiane Prísila Oliveira de Medeiros	083.883.1*-**	Cores da nossa terra	18,7	Não apresentou recurso	Desclassificado
2	Francisca Ramos de Lima	089.349.75*-**	Fragmentos do cotidiano	37,5	Não apresentou recurso	Desclassificado
3	Hitami Ramos de Lima	009.138.41*-**	Luz do Sertão	11,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
4	Iron Garcia Dantas	051.385.35*-**	Mãos no barro	47,8	Não apresentou recurso	Classificado
5	Josivaldo dos Santos Pereira	075.719.31*-**	Olhares da comunidade: Fotografia e memória	38,4	Não apresentou recurso	Desclassificado
6	Maria Aparecida Dias	850.724.57*-**	Orquestrar	18,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
7	Marina Layssi de Souza Silva	091.999.45*-**	Reparar, Ensinar e Preservar	35,7	Não apresentou recurso	Desclassificado
8	Wilde Reusa de Azevedo Nascimento Silva	761.955.14*-**	Ateliê Aberto a Comunidade Quilombola Boa Vista dos Negros	66,0	Não apresentou recurso	Classificado

SEM CATEGORIA

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Elizete Macedo	478.160.07*-**	Inclusão e Cultura na sala de AEE: Recursos pedagógicos acessíveis	5,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
2	Maria da Glória Lima	555.367.94*-**	Mostra Cultural	6,0	Não apresentou recurso	Desclassificado

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:FECE69FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo N.º 624.088/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos, suplementos alimentares, material para laboratório e material hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Telefone:	Email:
CNPJ: 45.419.985/0001-22		
Endereço: AV. RIO CAJUPIRANGA, 368, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-206		
Representante: FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA - CPF: 037.116.464-84		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006435 - Aciclovir 200mg	PHARLAB	Comprimi	1000,00	0,520	520,00
2	0006436 - Aciclovir Creme 50mg/g	PHARLAB	BISNAGA	200,00	4,380	876,00
3	0006437 - Ácido Acetilsalicílico 100mg	EMS	Comprimi	40000,00	0,090	3.600,00
4	0000158 - Ácido Fólico 5mg	NATULAB	Comprimi	15000,00	0,080	1.200,00
5	0006438 - Água Bidestilada para injeção	FARMACE	Ampola	1200,00	0,400	480,00
6	0000160 - Albendazol 400mg	GEOLAB	Comprimi	1500,00	0,770	1.155,00
7	0006439 - Albendazol 40mg/mL	GEOLAB	FRASCO	1000,00	2,220	2.220,00
8	0000162 - Anlodipina, besilato 10mg	VITAMEDIC	Comprimi	10000,00	0,170	1.700,00
9	0000163 - Anlodipina, besilato 5mg	VITAMEDIC	Comprimi	10000,00	0,120	1.200,00
10	0006815 - Captopril 25mg.	GEOLAB	Comprimi	60000,00	0,090	5.400,00
11	0008431 - Carbonato de cálcio 500mg em capsulas	NOVA QUIMICA	UND	2000,00	0,170	340,00
12	0000166 - Carvedilol 25mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	5000,00	0,210	1.050,00
13	0008432 - Ceftriaxona 1g frasco	BLAU	UND	1000,00	6,000	6.000,00
14	0006442 - Dexametasona 1mg/g	GREENPHARMA	BISNAGA	2000,00	2,700	5.400,00
15	0006443 - Dexametasona 0,1mg/mL	FARMACE	FRASCO	2000,00	3,100	6.200,00
16	0006444 - Dexametasona, Fosfato 4mg/mL	FARMACE	Ampola	3400,00	2,450	8.330,00
17	0000170 - Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	NATULAB	Comprimi	3000,00	0,110	330,00
18	0006445 - Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/mL	NATULAB	FRASCO	2000,00	4,500	9.000,00
19	0006446 - Dipirona 500mg	GREENPHARMA	Comprimi	20000,00	0,200	4.000,00
20	0006447 - Dipirona 500mg/mL-2mL	FARMACE	Ampola	2000,00	1,440	2.880,00
21	0006448 - Dipirona 500mg/mL	FARMACE	FRASCO	3000,00	1,700	5.100,00

404	0006736 - Espécuro vaginal descartável tamanho G	KOLPLAST	Unidade	2600,00	4,250	11.050,00
405	0006737 - Espécuro vaginal descartável tamanho M	KOLPLAST	Unidade	2600,00	3,360	8.736,00
406	0006738 - Espécuro vaginal descartável tamanho P	KOLPLAST	Unidade	2600,00	3,280	8.528,00
407	0002793 - ESTETOSCOPIO	ACCUMED	Unidade	16,00	50,750	812,00
408	0006739 - Fio de sutura estéril, em Nylon 2.0, agulha 2cm - 45cm, caixa com 24 unidades	MEDIX	Caixa	12,00	120,230	1.442,76
409	0006740 - Fio de sutura estéril, em Nylon 3.0, agulha 2cm - 45cm, caixa com 24 unidades	MEDIX	Caixa	12,00	120,230	1.442,76
410	0006741 - Fio de sutura estéril, em Nylon 4.0, agulha 2cm - 45cm, caixa com 24 unidades	MEDIX	Caixa	20,00	120,230	2.404,60
411	0002812 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	MASTERFIX	Rolo	360,00	15,790	5.684,40
412	0006742 - Fita teste para auto-clave	CIEIX	Rolo	120,00	13,200	1.584,00
413	0006743 - Formol 10% - Solução	ICARAI	Litro	120,00	45,790	5.494,80
414	0006744 - Fralda descartável para incontinência, ADULTO, tamanho G	MEGAFRAL	Unidade	600,00	29,730	17.838,00
415	0006745 - Fralda descartável para incontinência, ADULTO, tamanho M	MEGAFRAL	Unidade	600,00	29,730	17.838,00
416	0006746 - Fralda descartável para incontinência, ADULTO, tamanho P	MEGAFRAL	Unidade	600,00	29,730	17.838,00
417	0006747 - Fralda descartável para incontinência, INFANTIL, tamanho G	MEGAFRAL	Unidade	600,00	64,070	38.442,00
418	0006748 - Fralda descartável para incontinência, INFANTIL, tamanho M	MEGAFRAL	Unidade	600,00	64,070	38.442,00
419	0006749 - Fralda descartável para incontinência, INFANTIL, tamanho P	MEGAFRAL	Unidade	600,00	64,070	38.442,00
420	0006750 - Gel condutor para Eletrocardiograma/Ultrason	FORTSAN	Litro	48,00	24,320	1.167,36
421	0006751 - Glicerina líquida	RIOQUIMICA	Litro	24,00	21,180	508,32
422	0006752 - Indicador biológico para monitorização de ciclos de esterilização a vapor	CLEANUP	Kit	36,00	108,870	3.919,32
423	0006753 - Kit para nebulização por ar comprimido - ADULTO	DORIA	Kit	18,00	35,020	630,36
424	0006754 - Kit para nebulização por ar comprimido - INFANTIL	DORIA	Kit	18,00	25,610	460,98
425	0006755 - LAMINA BISTURI Nº 15	TOP MED	Unidade	200,00	1,400	280,00
426	0006756 - LAMINA BISTURI Nº 21	LABOR IMPORT	Unidade	300,00	1,400	420,00
427	0006757 - LAMINA BISTURI Nº 23	LABOR IMPORT	Unidade	300,00	1,400	420,00
428	0006758 - LAMINA BISTURI Nº 24	LABOR IMPORT	Unidade	300,00	1,400	420,00
429	0006759 - Lanceta para punção digital automática	GTECH	Unidade	1000,00	0,480	480,00
430	0006760 - Luva cirúrgica estéril descartável tamanho 7,0	ABL DESCATAVEL	Par	400,00	4,560	1.824,00
431	0006761 - Luva cirúrgica estéril descartável tamanho 7,5	ABL DESCATAVEL	Par	400,00	4,560	1.824,00
432	0006762 - Luva cirúrgica estéril descartável tamanho 8,0	ABL DESCATAVEL	Par	400,00	4,560	1.824,00
433	0006763 - Luva para procedimentos, em látex, descartável, ambidestra, tamanho G Caixa com 100UND	MEDIX	Caixa	180,00	44,480	8.006,40
434	0006764 - Luva para procedimentos, em látex, descartável, ambidestra, tamanho M - Caixa com 100 UND	MEDIX	Caixa	180,00	44,480	8.006,40
435	0006765 - Luva para procedimentos, em látex, descartável, ambidestra, tamanho P Caixa com 100 UND	MEDIX	Caixa	180,00	44,480	8.006,40
436	0006766 - Luva para procedimentos, em látex, descartável, ambidestra, tamanho PP	MEDIX	Caixa	180,00	44,480	8.006,40
437	0006767 - Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com elástico	MEDIX	Unidade	2000,00	0,450	900,00
438	0006768 - Papel grau cirúrgico, rolo 10cmx100m	HOSPFLEX	Rolo	120,00	90,900	10.908,00
439	0006769 - Papel grau cirúrgico, rolo 15cmx100m	ESTERIL CARE	Rolo	120,00	140,760	16.891,20
440	0006770 - Papel grau cirúrgico, rolo 20cmx100m	HARBO MEDICAL	Rolo	120,00	161,720	19.406,40
441	0006771 - Papel grau cirúrgico, rolo 30cmx100m	ESTERIL CARE	Rolo	60,00	185,090	11.105,40
442	0006772 - Papel grau cirúrgico, rolo 45cmx100m	ESTERIL CARE	Rolo	60,00	333,940	20.036,40
443	0006773 - Papel kraft para esterilização bobina 10kg	TECNOPRINT	Bobina	48,00	32,900	1.579,20
444	0006774 - Papel lençol descartável 0,70x50m	EXCLUSIVE	Rolo	80,00	33,560	2.684,80
445	0006775 - Papel toalha natural 23x21cm 2 dobras com 1000und	RESERVA	Pacote	200,00	58,420	11.684,00
446	0006776 - Pinça anatômica 16cm	ABC	Unidade	12,00	42,770	513,24
447	0006777 - Pinça curva 11cm	ABC	Unidade	12,00	61,370	736,44
448	0006778 - Pinça dente de rato 16cm	ABC	Unidade	12,00	73,420	881,04
449	0006779 - Pinça Kelly curva 16cm	ABC	Unidade	12,00	80,430	965,16
450	0006780 - Pinça kelly reta 11cm	ABC	Unidade	12,00	79,570	954,84
451	0006781 - Pinça kelly reta 16cm	ABC	Unidade	12,00	79,570	954,84
452	0006782 - Pinça Kocher reta 16cm	ABC	Unidade	12,00	86,370	1.036,44
453	0006783 - Pinça mosquito 12cm reta	ABC	Unidade	12,00	80,080	960,96
454	0006784 - Pinça mosquito 14cm reta	ABC	Unidade	12,00	80,080	960,96
455	0006785 - Pinça mosquito curva 14cm	ABC	Unidade	12,00	80,080	960,96
456	0006786 - Porta agulha	KASVI	Unidade	12,00	71,930	863,16
457	0006787 - PVPI - Solução Alcoólica	VICPHARMA	Litro	48,00	141,900	6.811,20
458	0006788 - PVPI - Solução aquosa - Uso tópico - 1000mL	VICPHARMA	Litro	96,00	141,900	13.622,40
459	0006789 - PVPI - Solução degermante antisepsia de pele - 1000mL	VICPHARMA	Litro	96,00	128,500	12.336,00
460	0006790 - Reanimador - Ambu - ADULTO	FOYOMED	Unidade	3,00	281,840	845,52
461	0006791 - Reanimador - Ambu - INFANTIL	ABC	Unidade	3,00	281,840	845,52
462	0006792 - Sabonete líquido antiséptico	CASEX	Litro	120,00	65,940	7.912,80
463	0006793 - Sapatilha descartável - PRÓ-PE	ANAPOLIS	Unidade	1000,00	0,850	850,00
464	0006794 - Seringa descartável 10mL COM Agulha	SR SALDANHA	Unidade	4000,00	1,070	4.280,00
465	0006795 - Seringa descartável 1mL COM Agulha	SR SALDANHA	Unidade	10000,00	0,550	5.500,00
466	0006796 - Seringa descartável 20mL COM Agulha	SR SALDANHA	Unidade	2000,00	1,130	2.260,00
467	0006797 - Seringa descartável 3mL COM Agulha	SR SALDANHA	Unidade	4000,00	0,460	1.840,00
468	0006798 - Seringa descartável 5mL COM Agulha	SR SALDANHA	Unidade	4000,00	0,460	1.840,00
469	0002869 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	SOLIDOR	Unidade	150,00	11,900	1.785,00
470	0002870 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	SOLIDOR	Unidade	150,00	12,100	1.815,00
471	0002871 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	SOLIDOR	Unidade	150,00	11,900	1.785,00
472	0006799 - Sonda uretral descartável de alívio Nº 08	MARKMED	Unidade	500,00	2,240	1.120,00
473	0006800 - Sonda uretral descartável de alívio Nº 10	MARKMED	Unidade	500,00	2,910	1.455,00
474	0006801 - Sonda uretral descartável de alívio Nº 12	MARKMED	Unidade	500,00	2,390	1.195,00
475	0006802 - Sonda uretral descartável de alívio Nº 14	MARKMED	Unidade	500,00	2,270	1.135,00
476	0006803 - Sonda uretral descartável de alívio Nº 16	MARKMED	Unidade	500,00	2,510	1.255,00
477	0006804 - Termômetro de mercúrio clínico	GTEC	Unidade	240,00	44,150	10.596,00
478	0006805 - Termômetro digital clínico	ACCUMED	Unidade	18,00	43,520	783,36
479	0006806 - Tesoura iris curva 11cm	ABC	Unidade	12,00	100,770	1.209,24
480	0006807 - Tesoura iris reta 11cm	ABC	Unidade	12,00	48,090	577,08
481	0006808 - Tira reagente para glicemia capilar - HGT	MEDLEVENSOHN	Unidade	6000,00	1,750	10.500,00
482	0006809 - Touca cirúrgica descartável (Gorro)	MEDIX	Unidade	2000,00	0,380	760,00
483	0006810 - Tubo de látex Nº 200 , pacote com 15m	LEMGRUBER	Pacote	3,00	57,920	173,76
484	0006811 - Tubo porta lâmina, em plástico, com 3 divisões	CRAL	Unidade	260,00	1,680	436,80
485	0006812 - Vaselina líquida	VICPHARMA	Litro	36,00	95,290	3.430,44
VALOR GLOBAL LOTE 9						726.245,12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 25 de Novembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Parnamed Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA

CPF: 037.116.464-84

Proprietária

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8BD16C77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo N.º 624.088/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos, suplementos alimentares, material para laboratório e material hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: 8433165726	Email:
Endereço: Rua Leonardo Teixeira, 246 , Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0006813 - Anlodipina, besilato 5mg.	GEOLAB	Comprimi	5000,00	0,080	400,00
52	0006814 - Anlodipina, besilato 10mg.	GEOLAB	Comprimi	5000,00	0,040	200,00
53	0000202 - Atenolol 50mg	NEOQUÍMICA	Comprimi	10000,00	0,080	800,00
54	0000164 - Captopril 25mg	CIMED	Comprimi	80000,00	0,040	3.200,00
55	0000203 - Digoxina 0,25MG	TEUTO	Comprimi	5000,00	0,280	1.400,00
56	0000204 - Enalapril, Maleato 5MG	IFARMA	Comprimi	10000,00	0,050	500,00
57	0000205 - Enalapril, Maleato 10MG	BELFAR	Comprimi	20000,00	0,050	1.000,00
58	0000206 - Enalapril, Maleato 20MG	IFARMA	Comprimi	20000,00	0,070	1.400,00
59	0000207 - Furosemda 40mg	PRATI	Comprimi	40000,00	0,090	3.600,00
60	0000208 - Glibenclâmida 5mg	GEOLAB	Comprimi	50000,00	0,050	2.500,00
61	0000209 - Hidroclorotiazida 25mg	GEOLAB	Comprimi	50000,00	0,050	2.500,00
62	0000210 - Losartana Potássica 50mg	EUROFARMA	Comprimi	60000,00	0,050	3.000,00
63	0000211 - Metformina 850mg	GEOLAB	Comprimi	80000,00	0,160	12.800,00
64	0000212 - Metformina 500MG	PRATI	Comprimi	10000,00	0,210	2.100,00
65	0000213 - Metildopa 250MG	E.M.S.	Comprimi	10000,00	0,990	9.900,00
66	0000214 - Nifedipino 10MG	NEOQUÍMICA	Comprimi	30000,00	0,130	3.900,00
67	0000215 - Propranolol, cloridrato 40MG	OSÓRIO	Comprimi	50000,00	0,060	3.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						52.200,00

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0000216 - Ácido valpróico 500MG	BIOLAB	Comprimi	5000,00	0,960	4.800,00
69	0000217 - Amitriptilina 25MG	BRAINFARMA	Comprimi	15000,00	0,070	1.050,00
70	0000218 - Biperideno, Cloridrato 2MG	U. QUÍMICA	Comprimi	5000,00	0,370	1.850,00
71	0000219 - Biperideno, Cloridrato 4MG	BAGO	Comprimi	2500,00	1,100	2.750,00
72	0000220 - Carbamazepina 200MG	TEUTO	Comprimi	20000,00	0,230	4.600,00
73	0000221 - Carbamazepina 400MG	TEUTO	Comprimi	10000,00	0,690	6.900,00
74	0006466 - Carbamazepina suspensão oral 20mg/ml	U. QUÍMICA	FRASCO	500,00	10,480	5.240,00
75	0000223 - Clorpromazina 25mg	CRISTÁLIA	Comprimi	6000,00	0,460	2.760,00
76	0000224 - Clorpromazina 100mg	U. QUÍMICA	Comprimi	6000,00	0,520	3.120,00
77	0006467 - Clorpromazina, cloridrato 25mg	CRISTÁLIA	Comprimi	6000,00	0,460	2.760,00
78	0006468 - Clorpromazina, cloridrato 100mg	U. QUÍMICA	Comprimi	6000,00	0,520	3.120,00
79	0006469 - Clorpromazina, cloridrato 5mg/mL	U. QUÍMICA	Ampola	500,00	2,760	1.380,00
80	0000228 - Diazepam 5mg	U. QUÍMICA	Comprimi	6000,00	0,060	360,00
81	0000229 - Diazepam 10mg	SANTISA	Comprimi	15000,00	0,070	1.050,00

82	0006470 - Diazepam 5mg/mL-2mL	TEUTO	Ampola	2000,00	1,250	2.500,00
83	0000231 - Fenitofina 100mg	HIPOLABOR	Comprimi	6000,00	0,240	1.440,00
84	0000232 - Fenobarbital 100mg	U. QUÍMICA	Comprimi	15000,00	0,220	3.300,00
85	0006471 - Fenobarbital 100mg/mL-2mL	CRISTALIA	Ampola	1000,00	3,760	3.760,00
86	0000234 - Fluoxetina 20mg	TEUTO	Comprimi	15000,00	0,090	1.350,00
87	0000240 - Haloperidol 5mg	U. QUÍMICA	Comprimi	10000,00	0,180	1.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						55.890,00

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
88	0000241 - Amoxicilina 500mg	TEUTO	Comprimi	20000,00	0,300	6.000,00
89	0006472 - Amoxicilina 250mg/5mL	CIMED	FRASCO	5000,00	4,100	20.500,00
90	0000243 - Amoxicilina + Clavulanato 500mg+125mg	SANDOZ	Comprimi	5000,00	1,720	8.600,00
91	0006473 - Amoxicilina + Clavulanato 50mg/mL+ 12,5mg/mL	E.M.S.	FRASCO	500,00	24,220	12.110,00
92	0000245 - Azitromicina 500mg	MEDQUÍMICA	Comprimi	10000,00	0,860	8.600,00
93	0006474 - Azitromicina 200mg/5mL	PHARLAB	FRASCO	1000,00	7,350	7.350,00
94	0008435 - Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	TEUTO	Frasco-A	3000,00	6,660	19.980,00
95	0008436 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	TEUTO	Frasco-A	3000,00	6,420	19.260,00
96	0008437 - Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000UI+ 100.000UI	BLAU	Frasco-A	1000,00	9,340	9.340,00
97	0000996 - Benzimidazolazol 40mg/mL	BELFAR	FRASCO	1000,00	5,600	5.600,00
98	0000251 - Cefalexina 500mg	TEUTO	Comprimi	15000,00	0,720	10.800,00
99	0006478 - Cefalexina 250mg/5mL	TEUTO	FRASCO	3000,00	7,620	22.860,00
100	0000253 - Ciprofloxacino 500mg	PRATI	Comprimi	6000,00	0,280	1.680,00
101	0006816 - Clindamicina 300mg.	TEUTO	Comprimi	1000,00	1,150	1.150,00
102	0000255 - Eritromicina, Estolato 500mg	PRATI	Comprimi	5000,00	0,620	3.100,00
103	0006479 - Eritromicina, ESTOLATO 25mg/mL.	PRATI	FRASCO	240,00	8,620	2.068,80
104	0006480 - Eritromicina, ESTOLATO 50mg/mL.	PRATI	FRASCO	240,00	8,630	2.071,20
105	0000258 - Metronidazol 250mg	PRATI	Comprimi	6000,00	0,240	1.440,00
106	0006481 - Metronidazol 400mg	LEGRAND	Comprimi	5000,00	0,480	2.400,00
107	0006482 - Metronidazol 100mg/g (10%)	PRATI	BISNAGA	2000,00	5,800	11.600,00
108	0000260 - Sulfametoxazol + Trimetropima 400mg+80mg	BELFAR	Comprimi	10000,00	0,230	2.300,00
109	0006483 - Ceftriaxona 1g	BLAU	Frasco/A	1000,00	4,590	4.590,00
110	0001005 - Sulfametoxazol + Trimetropima 40mg/mL+ 8mg/mL	E.M.S.	FRASCO	1000,00	4,600	4.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						188.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 26 de Novembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dismed - Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF: 054.799.774-40

Representante Legal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:6C165010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								
Exercício: 2024 -								
Bimestre: 5/2024								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.587.019,00	41.587.019,00	5.862.063,97	14,10	34.664.110,20	83,35	6.922.908,80	
Receitas Correntes	38.601.834,00	38.601.834,00	5.862.063,97	15,19	32.999.039,00	85,49	5.602.795,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.103.482,00	10.103.482,00	379.101,62	3,75	5.505.773,01	54,49	4.597.708,99	
Impostos	10.103.482,00	10.103.482,00	359.950,02	3,56	4.271.037,00	42,27	5.832.445,00	
Taxas	0,00	0,00	19.151,60	0,00	1.234.736,01	0,00	-1.234.736,01	
Contribuições	338.644,00	338.644,00	60.321,69	17,81	312.259,23	92,21	26.384,77	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	338.644,00	338.644,00	60.321,69	17,81	312.259,23	92,21	26.384,77	
Receita Patrimonial	731.666,00	731.666,00	48.991,71	6,70	270.732,82	37,00	460.933,18	
Valores Mobiliários	731.666,00	731.666,00	48.991,71	6,70	270.732,82	37,00	460.933,18	
Transferências Correntes	27.303.993,00	27.303.993,00	4.786.186,10	17,53	25.710.897,08	94,17	1.593.095,92	
Transferências da União e de suas Entidades	18.559.805,00	18.559.805,00	2.968.207,57	15,99	16.209.412,92	87,34	2.350.392,08	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.989.002,00	3.989.002,00	692.643,22	17,36	3.381.610,94	84,77	607.391,06	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.755.186,00	4.755.186,00	1.125.335,31	23,67	6.119.873,22	128,70	-1.364.687,22	
Outras Receitas Correntes	124.049,00	124.049,00	587.462,85	473,57	1.199.376,86	966,86	-1.075.327,86	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.361,00	2.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361,00	

ENERGIA											
26 TRANSPORTE	87.690,00	827,04	0,00	0,00	0,00	827,04	0,00	0,00	0,00	827,04	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	87.690,00	827,04	0,00	0,00	0,00	827,04	0,00	0,00	0,00	827,04	0,00
27 DESPORTO E LAZER	895.481,00	872.911,00	1.520,00	749.874,66	1,73	123.036,34	37.052,83	665.898,25	1,94	207.012,75	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	596.367,00	303.733,00	1.520,00	281.423,70	0,65	22.309,30	36.426,95	197.447,29	0,58	106.285,71	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	269.114,00	569.178,00	0,00	468.450,96	1,08	100.727,04	625,88	468.450,96	1,36	100.727,04	0,00
813 LAZER	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	907.304,00	907.304,00	0,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	907.304,00	907.304,00	0,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.587.019,00	49.622.356,65	4.387.895,85	43.282.512,70	100,00	6.339.843,95	7.006.587,44	34.336.589,42	100,00	15.285.767,23	0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.825.744-##	###.191.854-##	###.694.204-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:A0890034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 4

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2024

Bimestre: 5/2024
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO	EM REPARTIÇÃO (PLANO)	FINANCEIRO)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.825.744-##	###.191.854-##	###.694.204-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 6

Município de Pedro Avelino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.601.834,00	32.999.039,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.103.482,00	5.505.773,01
IPTU	57.881,00	32.067,11
ISS	8.490.811,00	3.329.414,04
ITBI	475.981,00	67.171,04
IRRF	1.078.809,00	842.384,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.234.736,01
Receitas de Contribuições	338.644,00	312.259,23
Receita Patrimonial	731.666,00	270.732,82
Aplicações Financeiras (II)	731.666,00	269.951,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	780,96
Transferências Correntes	27.303.993,00	25.710.897,08
Cota-Parte do FPM	8.144.600,00	11.715.908,73
Cota-Parte do ICMS	1.852.200,00	2.848.181,37
Cota-Parte do IPVA	46.305,00	80.894,98
Cota-Parte do ITR	28.061,00	8.996,79
Transferências da LC 61/1989	140.304,00	5.500,84
Transferências do FUNDEB	4.900.186,00	6.119.873,22
Outras Transferências Correntes	12.192.337,00	4.931.541,15
Demais Receitas Correntes	124.049,00	1.199.376,86
Outras Receitas Financeiras(III)	30.157,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	93.892,00	1.199.376,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.840.011,00	32.729.087,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.985.185,00	1.665.071,20
Operações de Crédito (VIII)	8.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	52.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	52.500,00	0,00
Transferências de Capital	2.819.685,00	1.665.071,20
Convênios	2.340.228,00	247.000,00
Outras Transferências de Capital	479.457,00	1.418.071,20
Outras Receitas de Capital	105.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	105.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.977.185,00	1.665.071,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.817.196,00	34.394.158,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.817.196,00	34.394.158,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.272.182,39	37.848.601,07	31.136.372,28	28.571.461,19	1.960.860,57	2.500,00	2.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.568.863,47	24.097.654,52	19.283.570,61	18.703.193,46	78.444,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.703.318,92	13.750.946,55	11.852.801,67	9.868.267,73	1.882.415,79	2.500,00	2.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.272.182,39	37.848.601,07	31.136.372,28	28.571.461,19	1.960.860,57	2.500,00	2.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.442.870,26	5.433.911,63	3.200.217,14	2.981.384,02	265.514,74	0,00	0,00
Investimentos	6.930.620,26	4.957.911,63	2.724.228,94	2.505.395,82	265.514,74	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	512.250,00	476.000,00	475.988,20	475.988,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.930.620,26	4.957.911,63	2.724.228,94	2.505.395,82	265.514,74	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	907.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.110.106,65	42.806.512,70	33.860.601,22	31.076.857,01	2.226.375,31	2.500,00	2.500,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.110.106,65	42.806.512,70	33.860.601,22	31.076.857,01	2.226.375,31	2.500,00	2.500,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.088.426,02	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.088.426,02	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-206.906,43	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		269.951,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.358.377,88
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2023 (a)
		Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		6.266.379,44
DEDUÇÕES (XL)		-417.053,70
Disponibilidade de Caixa		-417.053,70
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.749.142,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		3.536.529,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		629.667,08
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		6.683.433,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.742.573,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-93.787,92
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.269.843,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		1.472.729,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.202.777,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		776.518,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		776.518,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.825.744-##	###.191.854-##	###.694.204-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:E9C4C6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 7

Município de Pedro Avelino											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2024 -	
Bimestre: 5/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.073.541,21	2.462.988,35	2.226.375,31	43.468,40	1.266.685,85	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	1.266.685,85
PODER EXECUTIVO	1.073.541,21	2.462.988,35	2.226.375,31	43.468,40	1.266.685,85	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	1.266.685,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.073.541,21	2.462.988,35	2.226.375,31	43.468,40	1.266.685,85	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	1.266.685,85

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.825.744-##	###.191.854-##	###.694.204-##
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças e Trib e Des Econômico	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:85815A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 8

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.103.482,00	4.271.037,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	57.881,00	32.067,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	475.981,00	67.171,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.490.811,00	3.329.414,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.078.809,00	842.384,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.618.187,00	18.078.807,67
2.1- Cota-Parte FPM	10.034.600,00	14.399.341,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.450.000,00	13.417.165,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	584.600,00	982.175,73
2.2- Cota-Parte ICMS	2.315.250,00	3.560.226,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	175.380,00	6.875,92
2.4- Cota-Parte ITR	35.076,00	11.245,86
2.5- Cota-Parte IPVA	57.881,00	101.117,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.721.669,00	22.399.844,67
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.406.717,40	3.419.324,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.273.699,85	2.168.134,78
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.908.371,00	6.128.866,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.763.371,00	6.128.866,43
6.1.1- Principal	4.755.186,00	6.119.873,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.185,00	8.993,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	105.000,00	0,00
6.2.1- Principal	105.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000,00	0,00
6.3.1- Principal	20.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	0,00
6.4.1- Principal	20.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.348.468,60	2.700.548,26
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.128.866,43	6.128.866,43

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.607.920,68	7.461.086,40	6.903.432,45	6.482.459,01	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.377.836,88	6.304.336,88	5.896.933,72	5.483.295,79	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.006.817,53	2.006.817,53	1.927.226,75	1.809.774,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.809.426,51	3.735.926,51	3.507.769,28	3.249.708,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	561.592,84	561.592,84	461.937,69	423.812,34	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.230.083,80	1.156.749,52	1.006.498,73	999.163,22	0,00
10.2.1- Educação Infantil	44.796,24	4.796,24	4.642,03	4.642,03	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.185.287,56	1.151.953,28	1.001.856,70	994.521,19	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.461.086,40	6.903.432,45	6.482.459,01	0,00	0,00	774.566,02
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.461.086,40	6.903.432,45	6.482.459,01	0,00	0,00	774.566,02
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	6.304.336,88	5.896.933,72	5.483.295,79	0,00	0,00	0,00

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.290.206,50	5.896.933,72	5.896.933,72	96,22
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	612.886,64	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	651.322,47	(1.432.640,66)	0,00	0,00	(1.432.640,66)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	640.539,84	(1.429.166,93)	0,00	0,00	(1.429.166,93)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	10.782,63	(3.473,73)	0,00	0,00	(3.473,73)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.804.588,64	3.373.251,30	2.848.227,04	2.649.834,34	0,00	
20.1- Educação Infantil	234.405,00	71.693,75	64.468,20	64.468,20	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.273.950,64	2.078.584,35	1.864.459,63	1.679.132,95	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	62.799,00	60.397,41	20.319,01	20.319,01	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.181.502,00	1.162.575,79	898.980,20	885.914,18	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	51.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS INSC. EM REST. PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.412.509,32	10.834.337,70	9.751.659,49	9.132.293,35	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.286.018,77	2.083.307,52	1.996.336,98	1.878.885,15	0,00	
21.1.1- Creche	64.338,00	384,95	147,55	147,55	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.221.680,77	2.082.922,57	1.996.189,43	1.878.737,60	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.126.490,55	8.751.030,18	7.755.322,51	7.253.408,20	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						2.848.227,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.419.324,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						6.267.552,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.587.461,17			6.267.552,00	28,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	730.338,71	730.338,71	352.188,79	0,00	378.149,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	433.950,52	433.950,52	286.417,56	0,00	147.532,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	296.388,19	296.388,19	65.771,23	0,00	230.616,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.370.856,00	891.825,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	390.572,00	856.077,46
31.1.1- Salário-Educação	104.059,00	407.545,15
31.1.2- PDDE	66.646,00	0,94
31.1.3- PNAE	75.248,00	177.104,68
31.1.4- PNATE	48.942,00	52.938,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	95.677,00	218.488,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.980.284,00	35.748,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.678.900,99	1.252.351,06	692.647,10	513.207,21	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	71.764,45	44.923,12	44.053,12	38.947,75	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.524.167,03	1.193.531,05	634.813,09	461.499,56	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	73.707,51	13.896,89	13.780,89	12.759,90	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	9.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.091.410,31	12.086.688,76	10.444.306,59	9.645.500,56	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.419.465,99	11.688.188,76	10.444.306,59	9.645.500,56	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.795.833,88	8.645.093,34	7.855.152,45	7.382.736,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.623.632,11	3.043.095,42	2.589.154,14	2.262.764,30	0,00
33.2- Despesas de Capital	671.944,32	398.500,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	671.944,32	398.500,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	103.875,61	8.547,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.128.866,43	407.545,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.548.230,24	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(315.488,20)	416.092,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(407.295,33)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(756.961,87)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	441.473,67	8.797,17
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.825.744-##	###.191.854-##	###.694.204-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador: 1633F7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.103.482,00	10.103.482,00	4.271.037,00	42,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.881,00	57.881,00	32.067,11	55,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	475.981,00	475.981,00	67.171,04	14,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.490.811,00	8.490.811,00	3.329.414,04	39,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.078.809,00	1.078.809,00	842.384,81	78,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.033.587,00	12.033.587,00	17.096.631,94	142,07
Cota-Parte FPM	9.450.000,00	9.450.000,00	13.417.165,79	141,98
Cota-Parte ITR	35.076,00	35.076,00	11.245,86	32,06
Cota-Parte IPVA	57.881,00	57.881,00	101.117,85	174,69
Cota-Parte ICMS	2.315.250,00	2.315.250,00	3.560.226,52	153,77
Cota-Parte IPI-Exportação	175.380,00	175.380,00	6.875,92	3,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.137.069,00	22.137.069,00	21.367.668,94	96,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	634.206,00	1.016.302,15	1.016.302,15	100,00	599.427,52	58,98	594.295,52	58,47	0,00
Despesas Correntes	441.645,00	1.016.302,15	1.016.302,15	100,00	599.427,52	58,98	594.295,52	58,47	0,00
Despesas de Capital	192.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	149.450,00	195.812,95	195.812,95	100,00	173.260,67	88,48	141.869,72	72,45	0,00
Despesas Correntes	54.547,00	180.812,95	180.812,95	100,00	158.260,67	87,52	126.869,72	70,16	0,00
Despesas de Capital	94.903,00	15.000,00	15.000,00	100,00	15.000,00	100,00	15.000,00	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	35.076,00	94.740,00	94.740,00	100,00	44.045,76	46,49	20.126,70	21,24	0,00
Despesas Correntes	35.076,00	94.740,00	94.740,00	100,00	44.045,76	46,49	20.126,70	21,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.195,00	68.764,00	68.764,00	100,00	41.120,61	59,79	41.120,61	59,79	0,00
Despesas Correntes	80.503,00	68.764,00	68.764,00	100,00	41.120,61	59,79	41.120,61	59,79	0,00
Despesas de Capital	11.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.077,00	327.141,56	327.141,56	100,00	232.542,37	71,08	232.542,37	71,08	0,00
Despesas Correntes	17.539,00	327.141,56	327.141,56	100,00	232.542,37	71,08	232.542,37	71,08	0,00
Despesas de Capital	17.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.618.399,00	5.887.670,52	5.857.244,48	99,48	4.724.038,50	80,23	4.301.973,67	73,06	0,00
Despesas Correntes	5.473.393,00	5.731.119,81	5.701.248,75	99,47	4.570.755,73	79,75	4.176.668,95	72,87	0,00
Despesas de Capital	145.006,00	156.550,71	155.995,73	99,64	153.282,77	97,91	125.304,72	80,04	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.564.403,00	7.590.431,18	7.560.005,14	99,59	5.814.435,43	76,60	5.331.928,59	70,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	7.560.005,14	5.814.435,43	5.331.928,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.560.005,14	5.814.435,43	5.331.928,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.205.150,34	3.205.150,34	3.205.150,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.205.150,34	3.205.150,34	3.205.150,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.354.854,80	2.609.285,09	2.126.778,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,38	27,21	24,95

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.205.150,34	5.814.435,43	2.609.285,09	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.285,09
Empenhos de 2023	3.945.529,36	6.970.908,21	3.025.378,85	1.049.962,66	0,00		0,00	869.640,65	180.322,01	0,00	3.025.378,85
Empenhos de 2022	4.028.624,84	6.666.143,99	2.637.519,15	239.787,49	0,00		0,00	0,00	239.787,49	0,00	2.637.519,15
Empenhos de 2021	2.833.832,52	4.297.799,67	1.463.967,15	16.823,54	0,00		0,00	0,00	16.823,54	0,00	1.463.967,15
Empenhos de 2020 e anteriores	1.860.328,72	2.899.463,01	1.039.134,29	60.323,81	0,00		0,00	0,00	60.323,81	0,00	1.039.134,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											
(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.445.475,00	4.445.475,00	3.451.836,79	77,64
Proveniente da União	4.405.988,00	4.405.988,00	2.998.355,64	68,05
Proveniente dos Estados	39.487,00	39.487,00	453.481,15	1.148,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.445.475,00 | 4.445.475,00 | 3.451.836,79 | 77,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.705.161,00	5.251.615,94	3.809.748,39	72,54	3.097.472,42	58,98	2.789.486,48	53,11	0,00
Despesas Correntes	2.389.843,00	4.661.254,29	3.764.191,14	80,75	3.062.673,77	65,70	2.754.687,83	59,09	0,00
Despesas de Capital	315.318,00	590.361,65	45.557,25	7,71	34.798,65	5,89	34.798,65	5,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	844.289,00	1.574.562,62	1.246.191,87	79,14	850.942,86	54,04	630.015,08	40,01	0,00
Despesas Correntes	737.632,00	671.001,62	669.586,24	99,78	586.842,54	87,45	382.948,84	57,07	0,00
Despesas de Capital	106.657,00	903.561,00	576.605,63	63,81	264.100,32	29,22	247.066,24	27,34	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	195.435,00	125.891,45	119.907,95	95,24	108.084,05	85,85	108.084,05	85,85	0,00
Despesas Correntes	183.743,00	125.891,45	119.907,95	95,24	108.084,05	85,85	108.084,05	85,85	0,00
Despesas de Capital	11.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.488,00	32.277,33	32.298,12	100,06	15.512,39	48,05	15.047,90	46,62	0,00
Despesas Correntes	117.627,00	32.277,33	32.298,12	100,06	15.512,39	48,05	15.047,90	46,62	0,00
Despesas de Capital	12.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	139.137,00	125.541,31	125.541,31	100,00	112.346,32	89,48	112.346,32	89,48	0,00
Despesas Correntes	127.445,00	125.541,31	125.541,31	100,00	112.346,32	89,48	112.346,32	89,48	0,00
Despesas de Capital	11.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	414.222,00	1.123.004,06	708.682,06	63,10	642.717,41	57,23	536.598,63	47,78	0,00
Despesas Correntes	399.222,00	867.017,78	467.795,78	53,95	424.807,41	48,99	424.807,41	48,99	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	255.986,28	240.886,28	94,10	217.910,00	85,12	111.791,22	43,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.428.732,00	8.232.892,71	6.042.369,70	73,39	4.827.075,45	58,63	4.191.578,46	50,91	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.339.367,00	6.267.918,09	4.826.050,54	76,99	3.696.899,94	58,98	3.383.782,00	53,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	993.739,00	1.770.375,57	1.442.004,82	81,45	1.024.203,53	57,85	771.884,80	43,60	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	230.511,00	220.631,45	214.647,95	97,28	152.129,81	68,95	128.210,75	58,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	222.683,00	101.041,33	101.062,12	100,02	56.633,00	56,04	56.168,51	55,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	174.214,00	452.682,87	452.682,87	100,00	344.888,69	76,18	344.888,69	76,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.032.621,00	7.010.674,58	6.565.926,54	93,65	5.366.755,91	76,55	4.838.572,30	69,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.993.135,00	15.823.323,89	13.602.374,84	85,96	10.641.510,88	67,25	9.523.507,05	60,18	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	Semio Leonardo Batista de Moura
###.825.744-##	###.191.854-##	###.694.204-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:D3431625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	Semio Leonardo Batista de Moura
###.825.744-##	###.191.854-##	###.694.204-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:56E57437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 14

Município de Pedro Avelino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.587.019,00
Previsão Atualizada	41.587.019,00
Receitas Realizadas	34.664.110,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	776.518,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.587.019,00
Dotação Atualizada	49.622.356,65
Despesas Empenhadas	43.282.512,70
Despesas Liquidadas	34.336.589,42
Despesas Pagas	31.552.845,21
Superávit Orçamentário	327.520,78
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.282.512,70
Despesas Liquidadas	34.336.589,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.196.201,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.119.037,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.657.477,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Resultado Apurado Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-206.906,43	1.088.426,02	526,04	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-93.787,92	3.742.573,47	-3.990,46	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.536.529,56	43.468,40	2.226.375,31	1.266.685,85
Poder Executivo	3.536.529,56	43.468,40	2.226.375,31	1.266.685,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
Poder Executivo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.539.029,56	43.468,40	2.228.875,31	1.266.685,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.267.552,00	25,00		28,04
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.896.933,72	70,00		96,22
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.814.435,43	15,00		27,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.825.744-##	###.191.854-##	###.694.204-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:3EAAB400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA E PRORROGA EDITAL 003/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA E PRORROGA EDITAL 003/2024 - POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC - PNAB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RETIFICA E PRORROGA OS PRAZOS DE INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA DO EDITAL 003/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC - PNAB**

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no uso de suas atribuições legais, vem através deste retificar itens do Edital 003/2024, prorrogar os prazos de inscrição e, conseqüentemente, demais datas contidas no Cronograma, Anexo XI, do Edital 003/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, a saber:

Onde se lê:

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições se darão no período de 13/11/2024 até dia 27/11/2024.

4.3 O agente cultural pode se inscrever de forma física, presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Pça. Cel. Vicente do Rêgo Filho, s/n, centro, Portalegre/RN, em horário de expediente, das 8h00h às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no período informado no item 4.1 e conforme o Cronograma (Anexo X), entregando a documentação exigida para a etapa de inscrição em envelope lacrado

Leia-se:

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições se darão no período informado no Anexo X – Cronograma do edital.

4.3 O agente cultural pode se inscrever de forma física, presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – no Centro Administrativo de Portalegre, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, centro – Portalegre/RN, em horário de expediente, das 8h00h às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, conforme o informado no Cronograma (Anexo X), entregando a documentação exigida para a etapa de inscrição em envelope lacrado.

Fica acrescentado o subitem item 1.1.1 ao item 1; 1.1 do Anexo II – Formulário de inscrição:

1.1.1 Indique a categoria para a qual se inscreve (Conforme Anexo I) só poderá se inscrever em apenas uma categoria:

- () Premiação artesanato e artes visuais
- () Premiação grupos/coletivos com notória atuação na cultura popular (sem CNPJ)
- () Premiação mestre dos saberes e fazeres culturais com notória atuação na cultura popular
- () Premiação de Trajetória Musical
- () Premiação literatura e espaços histórico-culturais

Fica acrescentado os subitens 2.9.2 e 2.9.3 ao item “2.9 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital:”

2.9.2 O Agente Cultural que for contemplado neste edital não poderá ser selecionado em outros editais lançados pelo município no ano de 2024, devendo optar, quando for o caso, por apenas um dos editais em que for selecionado.

2.9.3 Para proporcionar mais oportunidade e obedecendo o princípio da desconcentração de recursos, o agente cultural selecionado em outros editais com recursos federais no ano de 2024, não poderá ser selecionado neste edital.

Onde se lê:

ANEXO X**CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2024 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS**

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	13 a 27/11
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção – No site do Município através do endereço eletrônico: http://www.portalegre.rn.gov.br	29/11
Interposição de Recursos (Formulário anexo IX) ao Resultado da classificação, conforme. Exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h	02,03,04/12
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	05/12
Período de Habilitação	06 e 09/12
Divulgação do Resultado da fase de habilitação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	11/12
Interposição de Recursos (Formulário anexo IX) ao Resultado da Habilitação, exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	12, 13 e 16/12
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	17/12
Assinatura do termo	18/12
Período de pagamento	19 e 20/12

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Leia-se:

ANEXO X**CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 003/2024 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS**

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	13 a 29/11
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção – No site do Município através do endereço eletrônico: http://www.portalegre.rn.gov.br	03/12
Interposição de Recursos (Formulário anexo IX) ao Resultado da classificação, conforme. Exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h	04,05,06/12
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	09/12
Período de Habilitação	10 e 11/12
Divulgação do Resultado da fase de habilitação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	13/12
Interposição de Recursos (Formulário anexo IX) ao Resultado da Habilitação, exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	16, 17 e 18/12
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	19/12
Assinatura do termo	20/12
Período de pagamento	23, 24 e 26/12

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

MARIA AUCELY COSTA

Sec. Mun. de Turismo e Cultura

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CB26589D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.01092024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.01092024

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ: 12.406.776/0001-95, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IRENILMA TOMAS AMARAL, CPF: 672.523.974-91, doravante denominado CONTRATANTE, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º 092024 vinculado ao processo administrativo n.º 47/2024, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo às condições previstas no edital/contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. OS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 38329458000161				Telefone: 54+37123948_	E-mail: biomed.medicamentos@gmail.com	
Endereço:						
Representante: Catia Manoela Gasparetto - 92623921091						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CETOPROFENO 100MG	UNIAO QUIMICA	AMP	1.600,00	5,0100	8.016,00
2	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	SANTISA	AMP	1.000,00	1,0300	1.030,00

• **1 9.046,00(NOVE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

• DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e Secretaria de Saúde.

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e publicação: 25/11/2024, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

• DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

9.2. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9.2 e 9.2.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante;

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

• DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

• DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

• DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 25/11/2024.

Representante Do Órgão Gerenciador

Cargo

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº .12.406.776/0001-95

IRENILMA TOMAS AMARAL

CPF: 672.523.974-91

Contratante

Biomed Distribuidora de Medicamentos EIRELI

CNPJ/MF nº 38.329.458/0001-61

Representante:

CATIA MANOELA GASPARETTO

CPF: 926.239.210-91

Testemunha 01.

CPF: _____

Testemunha 02.

CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EC554BCA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.03092024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.03092024

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ: 12.406.776/0001-95, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IRENILMA TOMAS AMARAL, CPF: 672.523.974-91, doravante denominado CONTRATANTE, em face do Pregão, sob a forma

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º 092024 vinculado ao processo administrativo n.º 47/2024, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo às condições previstas no edital/contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. OS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: FREITAS & CRUZ LTDA						
CNPJ: 03647696000130		Telefone: 84+33164116		E-mail: ygdistribuidora@hotmail.com		
Endereço:						
Representante: FRANCISCO GENILDO CRUZ - 05009227487						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 20 MG/G (2%)GEL	PHARLAB	TB	800,00	5,4500	4.360,00
2	AZITROMICINA 500 MG/FRASCO	PHARLAB	FR	300,00	8,9000	2.670,00
3	CLEXANE 40MG 0,4ML COM SERINGA	MYLAN	AMP	200,00	21,8800	4.376,00
4	COMPLEXO B 2ML INJ	HYPOFARMA	AMP	4.000,00	1,3500	5.400,00
5	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO4MG/ML	TEUTO	AMP	5.000,00	1,4000	7.000,00
6	DIPIRONA SODICA + BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA	FARMACE	AMP	1.600,00	1,9000	3.040,00
7	DIPROSPAN INJETAVEL OU SIMILAR	EUROFARMA	AMP	400,00	6,3500	2.540,00
8	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ	TEUTO	AMP	3.000,00	1,1000	3.300,00
9	GENTAMICINA SULFATO 80MG INJETAVEL	SANTISA	AMP	800,00	1,4000	1.120,00
10	GLICOSE SOL.INJETAVEL 50%, 10ML	EQUIPLEX	AMP	3.000,00	0,7400	2.220,00
11	GLICOSE SOL. INJETAVEL 25%, 10 ML	EQUIPLEX	AMP	1.600,00	0,6700	1.072,00
12	PROMETAZINA SOL. INJETAVEL 25 MG/2 ML	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	4,4500	17.800,00
13	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SODIO 500 ML	FARMARIN	FR	6.000,00	6,6800	40.080,00
14	SORO RINGER LACTADO SIST. FECHADO 500 ml	FARMACE	FR	3.000,00	8,6000	25.800,00
15	SORO RINGER SIMPLES SIST. FECHADO 500 ml	FARMACE	FR	3.000,00	8,3500	25.050,00
16	VITAMINA C 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	FARMACE	AMP	1.200,00	1,0500	1.260,00
17	DIPIRONA SODICA SOL. INJETAVEL 1 G/2 ML	SANTISA	AMP	3.000,00	1,1000	3.300,00
18	OCTOXINA SOL. INJETAVEL 5 UI/ML	U. QUÍMICA	AMP	100,00	4,5200	452,00
19	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SODIO 250 ML	FARMARIN	FR	3.000,00	5,6700	17.010,00
20	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SODIO 100 ML	EQUIPLEX	FR	3.000,00	4,4300	13.290,00
21	AGUA PARA INEJCAO APIROGENCIA INJETAVEL 10 ML	FARMACE	AMP	5.000,00	0,3100	1.550,00
22	BUSCOPAN COMPOSTO	FARMACE	AMP	2.000,00	1,9400	3.880,00
23	BUSCOPAN SIMPLES	FARMACE	AMP	2.000,00	1,4200	2.840,00
24	BOLSA DE METRONIDAZOL	BEKER	PCT	300,00	6,2100	1.863,00
25	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3 ML INJ	FARMACE	AMP	4.000,00	1,0300	4.120,00

2. 1 195.393,00(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e publicação: 25/11/2024, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

9.2. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9.2 e 9.2.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante;

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 25/11/2024.

Representante Do Órgão Gerenciador

Cargo

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº .12.406.776/0001-95

IRENILMA TOMAS AMARAL

CPF: 672.523.974-91

Contratante

Freitas & Cruz LTDA

CNPJ/MF nº 03.647.696/0001-30

Representante:

FRANCISCO GENILDO CRUZ

CPF: 050.092.274-87

Testemunha 01.

CPF: _____

Testemunha 02.

CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EC95B63C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05092024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05092024

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ: 12.406.776/0001-95, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IRENILMA TOMAS AMARAL, CPF: 672.523.974-91, doravante denominado CONTRATANTE, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º 092024 vinculado ao processo administrativo n.º 47/2024, RESOLVE registrar os Preços da empresa

vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo às condições previstas no edital/contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. OS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 44291264000117		Telefone: 19+998007906_		E-mail: licitacao@lyonfarma.com.br		
Endereço:						
Representante: Tiago Martins de Oliveira - 14216363792						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	DIPIRONA SODICA 500MG/ 2ML EM AMPOLAS	SANTIDOR/SANTISA	AMP	2.000,00	1,0400	2.080,00
2	ACIDO TRANEXAMICO (TRASAMIN) SOL INJETAVEL 250 MG/ 5 ML	BLAU/BLAU	AMP	800,00	5,1500	4.120,00
3	CEFALOTINA	BLAU/BLAU	AMP	1.600,00	5,3800	8.608,00
4	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1G	BLAU/BLAU	AMP	3.000,00	5,3600	16.080,00
5	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2 ML	NOPROSIL/HELEX ISTAR	AMP	5.000,00	0,7700	3.850,00
6	Hydrocortisona-100mg	ANDROCORTIL/TEUTO	AMP	600,00	3,9100	2.346,00

2. 1 37.084,00(TRINTA E SETE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e publicação: 25/11/2024, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

9.2. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9.2 e 9.2.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante;

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 25/11/2024.

Representante Do Órgão Gerenciador

Cargo

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº .12.406.776/0001-95

IRENILMA TOMAS AMARAL

CPF: 672.523.974-91

Contratante

Lyon Farma-Hospitalar Importacao E Exportacao LTDA

CNPJ/MF nº 44.291.264/0001-17

Representante:

TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA

CPF: 142.163.637-92

Testemunha 01.

CPF: _____

Testemunha 02.

CPF: _____

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:3C6770B6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06092024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06092024

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ: 12.406.776/0001-95, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IRENILMA TOMAS AMARAL, CPF: 672.523.974-91, doravante denominado CONTRATANTE, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º 092024 vinculado ao processo administrativo n.º 47/2024, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo às condições previstas no edital/contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. OS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Telefone: 83+30992991_	E-mail: licitacao.meds@gmail.com
CNPJ: 4025620000124		

Endereço:						
Representante: Nathalia de Araujo Santos - 70519809475						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ABD COM 500ML	FRESENIUS	FR	400,00	7,3500	2.940,00
2	SORO GLICOSADO 5% SIST. FECHADO 500 ml	FRESENIUS	FR	3.000,00	8,0500	24.150,00

2. 1 27.090,00(VINTE E SETE MIL E NOVENTA REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e publicação: 25/11/2024, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

9.2. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9.2 e 9.2.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante;

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 25/11/2024.

Representante Do Órgão Gerenciador
Cargo
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº .12.406.776/0001-95
IRENILMA TOMAS AMARAL
CPF: 672.523.974-91

Contratante
MEDS Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 40.256.200/0001-24
Representante:
NATHALIA DE ARAUJO SANTOS
CPF: 705.198.094-75

Testemunha 01.
CPF: _____

Testemunha 02.
CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:CA8BD899

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.07092024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.07092024

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ: 12.406.776/0001-95, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IRENILMA TOMAS AMARAL, CPF: 672.523.974-91, doravante denominado CONTRATANTE, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º 092024 vinculado ao processo administrativo n.º 47/2024, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo às condições previstas no edital/contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. OS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28013023000150		Telefone: 81+21029976_		E-mail: wdltda.licitacao@gmail.com		
Endereço:						
Representante: JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO - 00125440278						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	SOLUCAO DE GLICOSE 5% 250ML	FRESENIUS	AMP	3.000,00	6,2300	18.690,00
2	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 250ML	FRESENIUS	AMP	1.000,00	5,0900	5.090,00
3	AGUA PARA INECAO 500ML	FRESENIUS	AMP	3.000,00	7,3300	21.990,00

2. 1 45.770,00(QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e publicação: 25/11/2024, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

9.2. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9.2 e 9.2.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante;

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 25/11/2024.

Representante Do Órgão Gerenciador

Cargo

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº .12.406.776/0001-95

IRENILMA TOMAS AMARAL

CPF: 672.523.974-91

Contratante

W D Distribuidora E Comercio Atacadista De Medicamentos EIRELI

CNPJ/MF nº 28.013.023/0001-50

Representante:

JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO

CPF: 001.254.402-78

Testemunha 01.

CPF: _____

Testemunha 02.

CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:55CD2DB8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04092024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04092024

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ: 12.406.776/0001-95, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IRENILMA TOMAS AMARAL, CPF: 672.523.974-91, doravante denominado CONTRATANTE, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º 092024 vinculado ao processo administrativo n.º 47/2024, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo às condições previstas no edital/contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. OS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 51685649000124		Telefone: 54+993685941_		E-mail: kasmedi2023@gmail.com		
Endereço:						
Representante: IDALINA FERNANDES CHMIEL - 74219618015						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Valor Total(RS)
1	EPINEFRINA INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,3000	520,00
2	AMIODARONA SOL. INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	200,00	5,1300	1.026,00
3	EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,3000	520,00
4	CIPROFLOXACINO INJETAVEL	HALEX ISTAR	AMP	1.000,00	34,3300	34.330,00

2. 1 36.396,00(TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e publicação: 25/11/2024, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. O contrato de que trata o item 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- 7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- 7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 7.10. O registro a que se refere o item 7.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- 7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
- 7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;
- 7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
- 7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
- 7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
- 7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11 e subitens;
- 9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
- 9.2. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11 e subitens;
- 9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9.2 e 9.2.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante;

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 25/11/2024.

Representante Do Órgão Gerenciador

Cargo

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ/MF Nº .12.406.776/0001-95

IRENILMA TOMAS AMARAL

CPF: 672.523.974-91

Contratante

Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF nº 51.685.649/0001-24

IDALINA FERNANDES CHMIEL

Representante

CPF: 742.196.180-15

Testemunha 01.

CPF: _____

Testemunha 02.

CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:ECC3385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 02/2024 ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

INDEFERIMENTOS

Francisca de A. Carvalho (ausência de documentação conforme item 4.1 do edital nº 02/2024)

Eriberto de L. D. Júnior (ausência de portfólio na inscrição, item obrigatório conforme item 4.1 do edital nº 02/2024)

Lilian M. T. S. Dantas (comprovante de residência externo ao município de Riachuelo/RN ferindo o item 2.2 do edital nº 02/2024)

Pontuação das Inscrições DEFERIDAS

Nº	NOME	CATEGORIA	ITENS OBRIGATÓRIOS				BÔNUS PESSOA FÍSICA				Total	Ordem de Classificação
			A	B	C	D	E	F	G	H		
	José Moacir de Souza	Música	6,0	5,0	4,0	4,0	-	-	-	5,0	24,0	19º (1º suplente)
	Pablo Rocha Silva	Música	7,0	7,0	6,0	4,0	-	5,0	-	5,0	34,0	4º geral
	Francisco Claudemir de Vasconcelos	Música	8,5	5,0	4,0	4,0	-	-	-	5,0	26,5	15º geral
	Antônio Carlos dos Santos	Música	8,5	3,0	3,0	3,0	-	5,0	-	5,0	27,5	13º geral
	Francisco Diego Constantino de Moura	Música	10	8,5	5,0	5,0	-	-	-	5,0	33,5	5º geral
	Magda Caroline de Moura	Música	6,0	3,0	3,0	0	5,0	-	-	5,0		Desclassificada conforme anexo III do edital nº 02/2024
	Jeferson Marcos dos Santos	Música	3,0	1,5	0	0	-	-	-	5,0		Desclassificado conforme anexo III do edital nº 02/2024
	Manoel Flávio da Silva	Música	10	3,0	5,0	3,0	-	5,0	-	5,0	31,0	10º lugar
	Welligton Felipe	Música	7,5	3,0	3,0	3,0	-	5,0	-	5,0	26,5	16º lugar
	José Romildo Costa Vieira	Música	8,5	4,0	5,0	1,5	-	5,0	-	5,0	29,0	12º lugar
	Raysla Francisco Andrade	Música	7,0	3,0	3,0	1,5	5,0	5,0	-	5,0	29,5	11º lugar
	Francisco de Assis da Silva	Música	6,0	1,5	1,5	0	-	5,0	-	5,0		Desclassificado conforme anexo III do edital nº 02/2024
	Saraliny Patrício da Silva	Música	3,0	1,5	1,5	0	5,0	5,0	-	5,0		Desclassificada conforme anexo III do edital nº 02/2024
	Ricelly Cardoso dos Santos	Música	8,5	5,0	4,0	3,0	-	-	-	5,0	25,5	17º geral
	José Francisco da Silva	Música	10	4,0	4,0	4,0	-	5,0	-	5,0	32,0	7º geral
	Agenor Antônio	Música	10	4,0	3,0	3,0	-	5,0	-	5,0	30,0	9º geral
	Paula Daniele Santos da Silva	Música	3,0	0	0	0	5,0	-	-	5,0		Desclassificada conforme anexo III do edital nº 02/2024
	Maria das Graças Cândido da Silva	Música	10	6,0	6,0	6,0	5,0	-	-	5,0	38,0	2º geral
	Levi Fernandes Leonardo	Música	10	5,0	4,0	3,0	-	5,0	-	5,0	32,0	6º geral
	Francisco Edilson Leonardo	Música	10	6,0	7,0	7,0	-	5,0	-	5,0	40,0	1º geral
	Elisa Karen Fernandes Leonardo	Música	10	5,0	4,0	3,0	5,0	5,0	-	5,0	37,0	3º geral
	Jussier de Lima	Música	10	5,0	4,0	3,0	-	-	-	5,0	27,0	14º geral
	Cabirino Quirino da Silva	Música	4,0	4,0	3,0	1,5	-	5,0	-	5,0	22,5	20º geral (2º suplente)
	Gessione Carlos da Silva	Música	6,0	3,0	3,0	3,0	-	5,0	-	5,0	25,0	18º geral
	Jezzimiel N. da Silva	Música	8,5	7,0	6,0	6,0	-	5,0	-	5,0	37,5	1º lugar (cotas pessoas negras)
	José Francisco Augusto	Música	10	5,0	3,0	4,0	-	5,0	-	5,0	32,0	8º geral
	Severino Gonçalves	Música	10	4,0	3,0	3,0	-	5,0	-	5,0	30,0	1º lugar (cotas pessoas indígenas)
	Maria Aparecida de Oliveira Silva	Artesanato	5,0	3,0	3,0	3,0	5,0	5,0	-	5,0	29,0	7º geral (1º suplente)
	Laudiceia Sabino de Oliveira Catão	Artesanato	7,0	4,0	3,0	3,0	5,0	5,0	-	5,0	32,0	4º geral
	Kaionara Karen de Moura Silva	Artesanato	5,0	3,0	1,5	1,5	5,0	5,0	-	5,0	26,0	8º geral (2º suplente)
	Josivânia Ribeiro da Silva	Artesanato	7,0	4,5	3,0	3,0	5,0	5,0	-	5,0	32,5	3º geral
	Francisco da Silva Felipe	Artesanato	5,0	6,0	1,5	1,5	-	5,0	-	5,0	24,0	10º geral (4º suplente)
	Giovanda Marcos dos Santos	Artesanato	5,0	4,0	3,0	3,0	5,0	5,0	-	5,0	30,0	6º geral
	Edilza Ribeiro da Rocha	Artesanato	7,0	7,0	4,0	3,0	5,0	5,0	-	5,0	36,0	1º geral
	Maria Júlia Oliveira Patrício	Artesanato	7,0	5,0	3,0	3,0	5,0	5,0	-	5,0	33,0	2º geral
	Claudia Maria da Silva	Artesanato	6,0	3,0	3,0	3,0	5,0	-	-	5,0	25,0	9º geral (3º suplente)
	Francisco Fernandes de Oliveira	Artesanato	Desclassificado por tempo inferior a 3 anos de atuação, conforme item 2.5 do edital nº 02/2024									
	Hermes Tomaz Neto	Artesanato	8,5	6,0	3,0	3,0	-	5,0	-	5,0	30,5	5º geral
	José Aldair Paulo	Produtor de Festas Culturais	10	5,0	5,0	5,0	-	5,0	-	5,0	35,0	1º lugar (cotas para pessoas negras)
	Lorayne Kelly da Silva Nascimento	Produtor(a) de Festas Culturais	1,5	7,0	5,0	5,0	5,0	-	-	5,0	28,5	3º geral
	Josian Candido da Silva	Produtor de Festas Culturais	10	7,0	7,0	7,0	-	-	-	5,0	36,0	1º geral
	Altair Felipe dos Santos	Produtor de Festas Culturais	1,5	3,5	2,5	1,5	-	5,0	-	5,0	19,0	4º geral
	Interliga	Projeto	10	10	10	10	-	5,0	-	5,0	50,0	1º geral
	Luziano Avelino da Silva Martiniano	Audiovisual	10	8,5	7,0	3,0	-	-	-	5,0	33,5	1º geral

Riachuelo-RN, 25 de novembro de 2024.

BRUNA KELLY DA COSTA
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6ECD23BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)
Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.310.988,13	34.310.988,13	4.772.729,30	13,91	26.818.598,82	78,16	7.492.389,31
RECEITAS CORRENTES	32.538.788,13	32.538.788,13	4.772.729,30	14,67	24.972.296,83	76,75	7.566.491,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	915.500,00	915.500,00	228.137,78	24,92	977.303,87	106,75	-61.803,87
Impostos	861.500,00	861.500,00	228.037,78	26,47	972.472,46	112,88	-110.972,46
Taxas	54.000,00	54.000,00	100,00	0,19	4.831,41	8,95	49.168,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.631.800,00	3.631.800,00	144.745,60	3,99	748.432,62	20,61	2.883.367,38
Contribuições Sociais	3.503.800,00	3.503.800,00	120.767,57	3,45	648.038,88	18,50	2.855.761,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.000,00	128.000,00	23.978,03	18,73	100.393,74	78,43	27.606,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.230.500,00	1.230.500,00	53.331,76	4,33	412.663,41	33,54	817.836,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	1.227.500,00	1.227.500,00	53.331,76	4,34	412.663,41	33,62	814.836,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.735.988,13	26.735.988,13	4.344.381,36	16,25	22.831.764,13	85,40	3.904.224,00
Transferências da União e de suas Entidades	19.424.597,09	19.424.597,09	2.842.331,15	14,63	15.115.707,82	77,82	4.308.889,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.829.191,04	2.829.191,04	735.288,21	25,99	3.544.475,67	125,28	-715.284,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.482.200,00	4.482.200,00	766.762,00	17,11	4.171.580,64	93,07	310.619,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	2.132,80	14,22	2.132,80	14,22	12.867,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	2.132,80	14,22	2.132,80	14,22	12.867,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.772.200,00	1.772.200,00	0,00	0,00	1.846.301,99	104,18	-74.101,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.772.200,00	1.772.200,00	0,00	0,00	1.846.301,99	104,18	-74.101,99
Transferências da União e de suas Entidades	1.622.200,00	1.622.200,00	0,00	0,00	1.846.301,99	113,81	-224.101,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	508.621,89	0,00	1.644.493,20	0,00	-1.644.493,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.310.988,13	34.310.988,13	5.281.351,19	15,39	28.463.092,02	82,96	5.847.896,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.310.988,13	34.310.988,13	5.281.351,19	15,39	28.463.092,02	82,96	5.847.896,11
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	583.425,43	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.310.988,13	34.310.988,13	5.281.351,19	15,39	29.046.517,45	84,66	5.264.470,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	2.414.798,13	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	2.414.798,13	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.305.359,93	36.365.357,52	4.964.598,78	31.659.386,49	4.705.971,03	6.036.060,56	27.393.132,76	25.874.252,39	8.972.224,76
DESPESAS CORRENTES	27.795.459,93	32.915.825,94	4.576.659,35	29.226.922,55	3.688.903,39	5.808.031,57	26.324.918,27	24.905.703,27	6.590.907,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.741.279,30	17.287.466,59	1.616.666,39	15.440.251,56	1.847.215,03	2.634.962,93	13.475.722,47	13.236.098,82	3.811.744,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.048.180,63	15.628.359,35	2.959.992,96	13.786.670,99	1.841.688,36	3.173.068,64	12.849.195,80	11.669.604,45	2.779.163,55
DESPESAS DE CAPITAL	3.193.400,00	3.428.031,58	387.939,43	2.432.463,94	995.567,64	228.028,99	1.068.214,49	968.549,12	2.359.817,09
INVESTIMENTOS	3.137.400,00	3.154.031,58	309.748,74	2.161.463,94	992.567,64	186.384,72	861.120,32	761.454,95	2.292.911,26
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.000,00	274.000,00	78.190,69	271.000,00	3.000,00	41.644,27	207.094,17	207.094,17	66.905,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	316.500,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.345.628,20	2.317.408,20	400.395,44	1.709.415,47	607.992,73	481.324,36	1.653.384,69	1.641.967,57	664.023,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.650.988,13	38.682.765,72	5.364.994,22	33.368.801,96	5.313.963,76	6.517.384,92	29.046.517,45	27.516.219,96	9.636.248,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.650.988,13	38.682.765,72	5.364.994,22	33.368.801,96	5.313.963,76	6.517.384,92	29.046.517,45	27.516.219,96	9.636.248,27
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	946.872,06	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.650.988,13	38.682.765,72	5.364.994,22	33.368.801,96	5.313.963,76	6.517.384,92	29.046.517,45	28.463.092,02	9.636.248,27
RESERVA DO RPPS	660.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	508.621,89	0,00	1.644.493,20	0,00	-1.644.493,20
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	508.621,89	0,00	1.644.493,20	0,00	-1.644.493,20
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	508.621,89	0,00	1.644.493,20	0,00	-1.644.493,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	508.621,89	0,00	1.644.493,20	0,00	-1.644.493,20

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	INTRA-	2.345.628,20	2.317.408,20	400.395,44	1.709.415,47	607.992,73	481.324,36	1.653.384,69	1.641.967,57	664.023,51
DESPESAS CORRENTES		2.175.628,20	2.147.408,20	400.395,44	1.539.415,47	607.992,73	418.308,09	1.513.458,99	1.502.041,87	633.949,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.175.628,20	2.147.408,20	400.395,44	1.539.415,47	607.992,73	418.308,09	1.513.458,99	1.502.041,87	633.949,21
DESPESAS DE CAPITAL		170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	63.016,27	139.925,70	139.925,70	30.074,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	63.016,27	139.925,70	139.925,70	30.074,30

FONTE: Sistema e-Pública (1607-7382-469). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 15:24.

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	JOSE FLAVIO MORAIS
Secretário De Finanças	Contador	Controladora	Prefeito Municipal
Portaria de N° 002/2021	CRC/RN 006685/O-4		

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E9AE76B3

**CHEFIA DE GABINETE
DESPESA - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.305.359,93	36.365.357,52	4.964.598,78	31.659.386,49	94,88	4.705.971,03	6.036.060,56	27.393.132,76	94,31	8.972.224,76
LEGISLATIVA	1.335.000,00	1.335.000,00	0,00	1.029.500,00	3,09	305.500,00	66.295,38	782.563,99	2,69	552.436,01
Ação Legislativa	1.335.000,00	1.335.000,00	0,00	1.029.500,00	3,09	305.500,00	66.295,38	782.563,99	2,69	552.436,01
ADMINISTRAÇÃO	2.860.300,00	3.044.015,00	315.354,16	2.867.222,44	8,59	176.792,56	522.961,56	2.420.571,18	8,33	623.443,82
Administração Geral	2.134.500,00	2.044.015,00	160.436,86	1.930.280,06	5,78	113.734,94	349.902,57	1.650.517,00	5,68	393.498,00
Administração Financeira	567.800,00	892.400,00	154.917,30	833.598,38	2,50	58.801,62	157.834,99	685.691,50	2,36	206.708,50
Controle Interno	90.400,00	68.900,00	0,00	66.844,00	0,20	2.056,00	9.474,00	54.125,18	0,19	14.774,82
Comunicação Social	67.600,00	38.700,00	0,00	36.500,00	0,11	2.200,00	5.750,00	30.237,50	0,10	8.462,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.437.400,00	1.778.400,00	287.764,54	1.559.180,17	4,67	219.219,83	293.354,26	1.356.227,30	4,67	422.172,70
Administração Geral	478.400,00	590.060,00	116.210,31	556.520,15	1,67	33.539,85	122.561,37	421.658,64	1,45	168.401,36
Assistência à Pessoa Idosa	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.000,00	377.740,00	29.623,67	306.911,90	0,92	70.828,10	55.182,52	296.475,06	1,02	81.264,94
Assistência Comunitária	644.000,00	810.600,00	141.930,56	695.748,12	2,09	114.851,88	115.610,37	638.093,60	2,20	172.506,40
Fomento ao Trabalho	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.203.800,00	4.203.800,00	0,00	4.042.354,00	12,11	161.446,00	678.488,24	3.301.727,87	11,37	902.072,13
Previdência do Regime Estatutário	4.203.800,00	4.203.800,00	0,00	4.042.354,00	12,11	161.446,00	678.488,24	3.301.727,87	11,37	902.072,13
SAÚDE	6.722.749,89	10.191.348,02	2.057.022,50	8.233.439,05	24,67	1.957.908,97	1.669.440,56	7.411.954,33	25,52	2.779.393,69
Administração Geral	991.200,00	1.253.700,00	280.403,22	1.172.269,77	3,51	81.430,23	202.397,74	980.828,17	3,38	272.871,83
Atenção Básica	1.989.385,32	3.456.885,68	511.390,42	2.669.913,46	8,00	786.972,22	557.609,02	2.535.327,06	8,73	921.558,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.903.561,73	4.815.434,12	1.191.863,95	4.012.615,44	12,03	802.818,68	832.655,44	3.524.622,72	12,13	1.290.811,40
Suporte Profilático e Terapêutico	443.858,00	253.171,90	15.719,24	113.243,47	0,34	139.928,43	19.272,69	105.919,47	0,36	147.252,43
Vigilância Sanitária	190.944,84	200.356,32	28.089,00	98.332,85	0,29	102.023,47	28.089,00	98.332,85	0,34	102.023,47
Vigilância Epidemiológica	203.800,00	211.800,00	29.556,67	167.064,06	0,50	44.735,94	29.416,67	166.924,06	0,57	44.875,94
EDUCAÇÃO	8.138.465,04	8.884.370,04	1.704.090,72	7.700.340,71	23,08	1.184.029,33	1.814.530,04	7.201.785,97	24,79	1.682.584,07
Administração Geral	481.600,00	523.500,00	31.507,19	504.468,97	1,51	19.031,03	62.043,49	453.995,53	1,56	69.504,47

Alimentação e Nutrição	287.756,00	470.856,00	88.028,37	421.681,46	1,26	49.174,54	118.723,97	404.579,31	1,39	66.276,69
Ensino Fundamental	4.912.052,04	5.048.352,04	992.383,64	4.430.953,72	13,28	617.398,32	1.007.416,81	4.226.976,29	14,55	821.375,75
Ensino Médio	119.564,00	389.364,00	117.862,13	327.515,84	0,98	61.848,16	130.883,09	272.992,88	0,94	116.371,12
Ensino Superior	98.700,00	124.300,00	24.342,74	112.139,56	0,34	12.160,44	24.942,74	111.539,56	0,38	12.760,44
Educação Infantil	2.161.593,00	2.327.998,00	449.966,65	1.903.581,16	5,70	424.416,84	470.519,94	1.731.702,40	5,96	596.295,60
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação de Jovens e Adultos	77.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	504.000,00	856.479,46	17.123,50	790.461,64	2,37	66.017,82	66.839,68	743.646,56	2,56	112.832,90
Administração Geral	215.400,00	266.800,00	750,00	259.377,64	0,78	7.422,36	41.666,18	212.562,56	0,73	54.237,44
Difusão Cultural	0,00	50.279,46	0,00	0,00	0,00	50.279,46	0,00	0,00	0,00	50.279,46
Turismo	288.600,00	539.400,00	16.373,50	531.084,00	1,59	8.316,00	25.173,50	531.084,00	1,83	8.316,00
URBANISMO	3.137.800,00	3.476.200,00	297.205,77	3.181.295,00	9,53	294.905,00	574.037,25	2.371.594,59	8,16	1.104.605,41
Infra-Estrutura Urbana	2.645.800,00	2.425.700,00	264.952,48	2.190.949,72	6,57	234.750,28	543.747,28	2.063.915,49	7,11	361.784,51
Serviços Urbanos	462.000,00	1.030.500,00	32.253,29	990.345,28	2,97	40.154,72	30.289,97	307.679,10	1,06	722.820,90
Transporte Rodoviário	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO	69.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habituação Urbana	69.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AGRICULTURA	1.707.400,00	1.807.100,00	238.186,06	1.592.772,42	4,77	214.327,58	287.224,30	1.534.916,69	5,28	272.183,31
Administração Geral	252.000,00	301.400,00	17.255,33	279.311,35	0,84	22.088,65	59.992,00	254.536,55	0,88	46.863,45
Promoção da Produção Agropecuária	1.455.400,00	1.505.700,00	220.930,73	1.313.461,07	3,94	192.238,93	227.232,30	1.280.380,14	4,41	225.319,86
DESPORTO E LAZER	872.945,00	755.145,00	47.851,53	662.821,06	1,99	92.323,94	62.889,29	268.144,28	0,92	487.000,72
Desporto Comunitário	872.945,00	755.145,00	47.851,53	662.821,06	1,99	92.323,94	62.889,29	268.144,28	0,92	487.000,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	316.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Planejamento e Orçamento	316.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.628,20	2.317.408,20	400.395,44	1.709.415,47	5,12	607.992,73	481.324,36	1.653.384,69	5,69	664.023,51
TOTAL (III) = (I + II)	33.650.988,13	38.682.765,72	5.364.994,22	33.368.801,96	100,00	5.313.963,76	6.517.384,92	29.046.517,45	100,00	9.636.248,27
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.345.628,20	2.317.408,20	400.395,44	1.709.415,47	5,12	607.992,73	481.324,36	1.653.384,69	5,69	664.023,51
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,06	0,00	939,12	7.675,95	0,03	12.324,05
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,06	0,00	939,12	7.675,95	0,03	12.324,05
ADMINISTRAÇÃO	257.800,00	207.200,00	8.755,61	192.613,96	0,58	14.586,04	71.771,88	162.539,66	0,56	44.660,34
Administração Geral	71.800,00	37.200,00	8.755,61	22.613,96	0,07	14.586,04	8.755,61	22.613,96	0,08	14.586,04
Administração Financeira	186.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,51	0,00	63.016,27	139.925,70	0,48	30.074,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.000,00	42.000,00	12.191,87	30.486,09	0,09	11.513,91	12.191,87	29.252,56	0,10	12.747,44
Administração Geral	34.000,00	17.910,00	5.493,92	12.209,30	0,04	5.700,70	5.493,92	12.209,30	0,04	5.700,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	15.000,00	24.090,00	6.697,95	18.276,79	0,05	5.813,21	6.697,95	17.043,26	0,06	7.046,74
SAÚDE	501.228,20	457.228,20	164.718,57	326.362,06	0,98	130.866,14	166.124,25	314.233,16	1,08	142.995,04
Administração Geral	130.000,00	41.000,00	5.128,67	8.192,45	0,02	32.807,55	5.128,67	8.192,45	0,03	32.807,55
Atenção Básica	139.528,20	194.528,20	50.642,80	140.158,72	0,42	54.369,48	50.622,65	128.029,82	0,44	66.498,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.200,00	176.200,00	95.571,95	151.526,65	0,45	24.673,35	95.571,95	151.526,65	0,52	24.673,35
Suporte Profilático e Terapêutico	19.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Vigilância Sanitária	10.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	44.000,00	13.375,15	26.484,24	0,08	17.515,76	14.800,98	26.484,24	0,09	17.515,76
EDUCAÇÃO	1.330.200,00	1.509.700,00	201.567,67	1.104.235,50	3,31	405.464,50	217.135,52	1.103.965,50	3,80	405.734,50
Administração Geral	43.900,00	15.400,00	0,00	2.859,77	0,01	12.540,23	0,00	2.859,77	0,01	12.810,23
Ensino Fundamental	1.066.300,00	1.118.900,00	166.117,41	814.896,39	2,44	304.003,61	166.117,41	814.896,39	2,81	304.003,61
Educação Infantil	208.000,00	375.400,00	35.450,26	286.479,34	0,86	88.920,66	51.018,11	286.479,34	0,99	88.920,66
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	170.600,00	81.280,00	13.161,72	35.717,86	0,11	45.562,14	13.161,72	35.717,86	0,12	45.562,14
Infra-Estrutura Urbana	170.600,00	81.280,00	13.161,72	35.717,86	0,11	45.562,14	13.161,72	35.717,86	0,12	45.562,14
AGRICULTURA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2085-1497-774). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 15:26.
JOSE FLAVIO MORAIS **WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS** **SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA** **FRANCISCO MARINALDO DUARTE**
 Prefeito Municipal Secretário de finanças Controladora Contador
 Portaria de Nº 002/2021 CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
 Código Identificador: B819B981

CHEFIA DE GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.222.253,56	3.611.241,89	2.996.499,14	3.341.439,17	2.615.342,34	2.667.843,84	3.164.516,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.438,62	119.761,70	139.238,25	85.952,34	76.941,50	84.185,21	90.139,09
IPTU	1.612,67	3.803,24	31.455,49	16.900,33	6.275,88	984,79	3.858,87
ISS	23.195,46	7.439,50	19.048,49	8.458,79	8.555,78	13.277,44	25.066,02
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.068,04
IRRF	55.340,49	108.158,01	84.594,66	60.593,22	60.327,65	63.572,33	60.914,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.290,00	360,95	4.139,61	0,00	1.782,19	6.350,65	-7.768,04
Contribuições	225.197,52	119.597,27	199.789,00	180.489,81	194.551,31	193.952,50	210.416,97
Receita Patrimonial	97.919,12	86.792,49	46.453,11	44.010,41	41.331,36	23.220,72	42.978,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.919,12	86.792,49	46.453,11	44.010,41	41.331,36	23.220,72	42.978,63

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.815.698,30	3.282.143,17	2.611.018,78	3.030.986,61	2.302.518,17	2.366.485,41	2.820.981,54
Cota-Parte do FPM	1.285.745,37	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22
Cota-Parte do ICMS	334.391,39	302.258,95	461.083,41	299.598,27	320.512,99	319.263,84	389.735,94
Cota-Parte do IPVA	9.660,65	10.419,35	13.975,00	16.675,01	31.398,09	31.013,92	74.126,14
Cota-Parte do ITR	20,82	34,10	0,00	36,52	39,57	114,45	6,81
Transferências da LC 61/1989	526,81	573,54	545,57	567,42	673,35	575,96	612,63
Transferências do FUNDEB	418.582,35	467.580,98	484.535,31	562.752,11	399.842,59	441.807,13	497.252,07
Outras Transferências Correntes	766.770,91	459.423,37	237.473,08	229.476,54	351.864,35	316.986,90	397.210,73
Outras Receitas Correntes	0,00	2.947,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	621.134,36	519.555,64	585.696,30	638.421,66	517.450,53	515.698,12	601.481,71
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	214.232,50	107.158,24	187.262,99	168.852,84	194.551,31	193.952,50	197.512,48
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	78.558,40	58.380,68	20.654,27	21.835,32	12.759,47	231,65	18.685,96
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	328.343,46	354.016,72	377.779,04	447.733,50	310.139,75	321.513,97	385.283,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.601.119,20	3.091.686,25	2.410.802,84	2.703.017,51	2.097.891,81	2.152.145,72	2.563.034,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.601.119,20	3.091.686,25	2.410.802,84	2.703.017,51	2.097.891,81	2.152.145,72	2.563.034,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	36.712,00	36.712,00	5.648,00	31.064,00	31.064,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.601.119,20	3.091.686,25	2.374.090,84	2.666.305,51	2.092.243,81	2.121.081,72	2.531.970,52
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.301.787,68	3.221.898,01	2.760.643,84	2.800.838,65	2.600.170,33	35.304.474,68	36.573.647,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.924,82	90.510,75	99.274,13	117.998,85	110.138,93	1.180.504,19	915.500,00
IPTU	1.953,42	3.273,13	382,40	717,95	2.578,11	73.796,28	86.500,00
ISS	14.521,33	14.867,41	23.780,35	54.185,06	38.507,24	250.902,87	191.000,00
ITBI	3.000,00	12.228,28	10.770,00	0,00	5.579,50	39.645,82	14.000,00
IRRF	63.450,07	60.041,93	64.214,38	62.995,84	63.474,08	807.676,86	570.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	100,00	127,00	100,00	0,00	8.482,36	54.000,00
Contribuições	-529.678,82	75.405,75	78.760,50	75.538,85	69.206,75	1.093.227,41	3.631.800,00
Receita Patrimonial	27.415,07	86.993,93	46.928,42	31.385,01	21.946,75	597.375,02	1.230.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.415,07	86.993,93	46.928,42	31.385,01	21.946,75	597.375,02	1.227.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	2.721.126,61	2.968.987,58	2.535.680,79	2.573.783,14	2.398.877,90	32.428.288,00	30.770.847,09
Cota-Parte do FPM	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.726.939,77	19.350.000,00
Cota-Parte do ICMS	350.160,75	442.586,50	340.893,18	360.438,46	491.592,81	4.412.516,49	2.979.000,00
Cota-Parte do IPVA	31.071,80	27.460,19	27.208,70	22.705,05	17.885,79	313.599,69	290.000,00
Cota-Parte do ITR	30,55	64,77	56,95	379,53	317,35	1.101,42	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	769,80	680,43	920,86	1.005,21	682,47	8.134,05	3.800,00
Transferências do FUNDEB	525.786,51	425.104,22	496.707,08	439.215,58	476.549,86	5.635.715,79	4.890.200,00
Outras Transferências Correntes	243.322,98	371.879,93	339.082,40	364.185,26	252.604,34	4.330.280,79	3.256.847,09
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.132,80	0,00	5.080,06	15.000,00
DEDUÇÕES (II)	-153.036,25	406.775,91	426.948,01	367.082,34	390.634,74	5.437.843,07	8.238.658,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-545.051,23	63.501,36	66.689,06	63.795,24	56.972,33	969.429,62	3.503.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.637,27	45.646,57	20.311,45	8.929,36	-259,53	287.370,87	700.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	390.377,71	297.627,98	339.947,50	294.357,74	333.921,94	4.181.042,58	4.034.858,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.454.823,93	2.815.122,10	2.333.695,83	2.433.756,31	2.209.535,59	29.866.631,61	28.334.988,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.454.823,93	2.815.122,10	2.333.695,83	2.433.756,31	2.209.535,59	29.866.631,61	28.334.988,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	324.760,00	450.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.418.111,93	2.778.410,10	2.296.983,83	2.397.044,31	2.172.823,59	29.541.871,61	27.884.988,13

FONTE: Sistema e-Pública (1291-6129-196). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 15:27.

JOSE FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretario de finanças	Controladora	Contador
	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: A92578B3

CHEFIA DE GABINETE
RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.123.800,00	2.303.038,17
Receita de Contribuições dos Segurados	900.000,00	648.038,88
Ativo	900.000,00	648.038,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.523.800,00	1.504.567,50
Ativo	2.523.800,00	1.504.567,50
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	150.431,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	150.431,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.123.800,00	2.303.038,17

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	3.880.000,00	3.869.584,00	3.161.246,04	3.161.246,04
Aposentadorias	3.800.000,00	3.800.000,00	3.113.072,55	3.113.072,55
Pensões por Morte	80.000,00	69.584,00	48.173,49	48.173,49
Outras Despesas Previdenciárias	274.400,00	172.170,00	139.881,83	139.881,83
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	274.400,00	172.170,00	139.881,83	139.881,83
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.154.400,00	4.041.754,00	3.301.127,87	3.301.127,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-30.600,00	-1.738.715,83	-998.089,70	-998.089,70
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor		660.000,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalente de Caixa		1.685.747,71 D		
Investimentos e Aplicações		1.215.608,66 D		
Outros Bens e Direitos		0,00		

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		4.203.800,00	798.470,67	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		4.203.800,00	798.470,67	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	4.203.800,00	798.470,67	798.470,67	798.470,67
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1498-4943-530). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 15:28.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JOSE FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO
Prefeito Municipal	Secretario de finanças	Controladora	Presidente do Instituto de Previdência Própria
	Portaria de Nº 002/2021		Portaria de nº 020/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CFCODBFC

CHEFIA DE GABINETE RESULTADO - PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.734.988,13	25.156.001,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	915.500,00	977.303,87
IPTU	86.500,00	68.380,37
ISS	191.000,00	220.267,91
ITBI	14.000,00	39.645,82
IRRF	570.000,00	644.178,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.000,00	4.831,41
Contribuições	128.000,00	100.393,74
Receita Patrimonial	530.500,00	262.231,62
Aplicações Financeiras (II)	527.500,00	262.231,62
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	29.135.988,13	23.813.939,86
Cota-Parte do FPM	15.970.000,00	11.715.908,73
Cota-Parte do ICMS	2.383.151,04	3.020.693,07
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	234.815,71
Cota-Parte do ITR	750,00	837,24
Transferências da LC 61/1989	3.040,00	5.870,41
Transferências do FUNDEB	4.890.200,00	4.749.552,46
Outras Transferências Correntes	5.656.847,09	4.086.262,24
Demais Receitas Correntes	25.000,00	2.132,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	2.132,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.207.488,13	24.893.770,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.503.800,00	2.292.532,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	700.000,00	150.431,79
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.772.200,00	1.846.301,99
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.772.200,00	1.846.301,99
Convênios	472.200,00	192.460,99
Outras Transferências de Capital	1.300.000,00	1.653.841,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.772.200,00	1.846.301,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.483.488,13	29.032.604,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.979.688,13	26.740.072,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	
						PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.871.434,14	26.723.984,02	24.536.649,39	23.106.017,27	567.862,12	173.253,51	170.490,53
Pessoal e Encargos Sociais	15.340.474,79	12.974.083,03	11.723.548,76	11.472.507,99	277.344,00	9.021,22	6.258,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.530.959,35	13.749.900,99	12.813.100,63	11.633.509,28	290.518,12	164.232,29	164.232,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.530.959,35	13.749.900,99	12.813.100,63	11.633.509,28	290.518,12	164.232,29	164.232,29

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.871.434,14	26.723.984,02	24.536.649,39	23.106.017,27	567.862,12	173.253,51	170.490,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.191.800,00	4.042.354,00	3.301.727,87	3.301.727,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.586.031,58	2.602.463,94	1.208.140,19	1.108.474,82	176.974,62	128.278,66	127.300,66
Investimentos	3.142.031,58	2.161.463,94	861.120,32	761.454,95	176.974,62	128.278,66	127.300,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	444.000,00	441.000,00	347.019,87	347.019,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.142.031,58	2.161.463,94	861.120,32	761.454,95	176.974,62	128.278,66	127.300,66

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.263.765,72	32.927.801,96	28.699.497,58	27.169.200,09	744.836,74	301.532,17	297.791,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.071.965,72	28.885.447,96	25.397.769,71	23.867.472,22	744.836,74	301.532,17	297.791,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							820.776,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.829.972,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	262.231,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.092.203,73

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	754.515,09	2.254.116,34
DEDUÇÕES (XL)	2.085.520,03	3.544.522,91
Disponibilidade de Caixa	1.764.854,70	3.173.224,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.057.830,87	3.549.400,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	795.091,85	53.996,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	497.884,32	322.180,04
Demais Haveres Financeiros	320.665,33	371.298,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.331.004,94	-1.290.406,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-40.598,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-741.095,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-781.694,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.043.925,75
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.414.798,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.414.798,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	58.500,00
FONTE: Sistema e-Pública (2342-8505-911). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 15:29.	

JOSE FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controladora	Contador
	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 75D38097

**CHEFIA DE GABINETE
RECEITA E DESPESA - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		
		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	861.500,00	972.472,46
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	86.500,00	68.380,37
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.000,00	39.645,82
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	191.000,00	220.267,91
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	644.178,36

2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.623.800,00	18.476.807,56
2.1-Cota Parte FPM	19.350.000,00	14.399.341,52
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.950.000,00	13.417.165,79
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.400.000,00	982.175,73
2.2-Cota-Parte ICMS	2.979.000,00	3.775.866,15
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.800,00	7.033,70
2.4-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.046,50
2.5-Cota-Parte IPVA	290.000,00	293.519,69
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.485.300,00	19.449.280,02
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	4.034.858,96	3.498.682,40
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.826.565,00	1.363.393,64
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.913.200,00	4.769.905,34
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.494.200,00	4.191.933,52
6.1.1-Principal	4.482.200,00	4.171.580,64
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	20.352,88
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.000,00	0,00
6.2.1-Principal	48.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	328.000,00	577.971,82
6.3.1-Principal	320.000,00	577.971,82
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	0,00
6.4.1-Principal	40.000,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	447.341,04	672.898,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.769.905,34	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.208.500,00	4.309.304,30	4.284.200,57	4.284.200,57	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.168.500,00	4.309.304,30	4.284.200,57	4.284.200,57	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.428.500,00	1.037.247,52	1.028.165,16	1.028.165,16	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.740.000,00	3.272.056,78	3.256.035,41	3.256.035,41	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.715.115,11	4.690.011,38	4.651.066,58	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.133.507,95	4.108.466,26	4.108.466,26	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	581.607,16	581.545,12	542.600,32	0,00	0,00	3.573,30
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.309.304,30	4.284.200,57	4.284.200,57	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	540.812,36	540.750,32	540.750,32	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	48.439,45	48.439,45	9.494,65	0,00	0,00	0,00

VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.338.933,74	4.284.200,57	4.284.200,57	89,82	
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	275.287,98	540.750,32	540.750,32	93,56	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	86.695,77	48.439,45	48.439,45	8,38	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	476.990,53	79.893,96	79.893,96	0,00	1,67

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.547.314,04	3.195.943,47	2.739.324,61	2.454.474,51	0,00	
20.1-Educação Infantil	750.498,00	699.116,50	536.320,10	493.018,55	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.769.652,04	1.554.304,68	1.366.348,62	1.242.810,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	538.500,00	507.146,49	456.403,05	441.965,45	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	488.664,00	435.375,80	380.252,84	276.680,51	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.776.950,04	6.614.322,72	6.238.466,53	6.032.681,56	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.184.498,00	1.747.166,46	1.575.287,70	1.531.986,15	0,00
21.1.1-Creche	1.189.557,00	1.087.449,35	924.223,71	880.922,16	0,00
21.1.2-Pré-escola	994.941,00	659.717,11	651.063,99	651.063,99	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.592.452,04	4.867.156,26	4.663.178,83	4.500.695,41	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.739.324,61

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.498.682,40
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.238.007,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.862.320,00	6.238.007,01	32,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	237.625,21	237.560,14	237.560,14	0,00	65,07
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	237.625,21	237.560,14	237.560,14	0,00	65,07
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	478.000,00	589.325,70
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	269.000,00	396.864,71
31.1.1-Salário-Educação	114.000,00	271.177,50
31.1.2-PDDE	3.900,00	360,00
31.1.3-PNAE	116.100,00	98.465,33
31.1.4-PNATE	35.000,00	26.861,88

31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	209.000,00	192.460,99
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.204.356,00	893.517,63	876.415,48	795.099,91	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	133.300,00	88.680,47	88.680,47	88.680,47	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	574.800,00	378.693,85	378.693,85	345.914,14	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	25.000,00	4.279,60	4.279,60	4.279,60	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	471.256,00	421.863,71	404.761,56	356.225,70	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.960.170,04	8.398.765,40	7.899.940,66	7.533.774,99	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.249.765,46	8.819.870,11	8.299.634,86	7.933.469,19	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.895.780,00	4.809.935,66	4.634.482,27	4.625.435,20	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	80.000,00	69.584,00	48.173,49	48.173,49	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	4.273.985,46	3.940.350,45	3.616.979,10	3.259.860,50	0,00
33.2-Despesas de Capital	224.304,58	54.290,10	54.290,10	15.345,30	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	224.304,58	54.290,10	54.290,10	15.345,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	81.427,54	149,18
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.769.905,34	271.177,50
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.653.924,59	269.217,29
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	197.408,29	2.109,39
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) 197.408,29 2.109,39		
FONTE: Sistema e-Pública (1130-2248-477). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 15:30.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretario de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E3699F7F

**CHEFIA DE GABINETE
RECEITA E DESPESA - ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	861.500,00	861.500,00	972.472,46	112,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	86.500,00	86.500,00	68.380,37	79,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.000,00	14.000,00	39.645,82	283,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	191.000,00	191.000,00	220.267,91	115,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	644.178,36	113,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.223.800,00	20.223.800,00	17.494.631,83	86,51
Cota-Parte FPM	16.950.000,00	16.950.000,00	13.417.165,79	79,16
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.046,50	104,65
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	293.519,69	101,21
Cota-Parte ICMS	2.979.000,00	2.979.000,00	3.775.866,15	126,75
Cota-Parte IPI-Exportação	3.800,00	3.800,00	7.033,70	185,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	21.085.300,00	21.085.300,00	18.467.104,29	87,58
---	---------------	---------------	---------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	654.728,20	762.928,20	636.286,13	83,40	605.980,81	79,43	575.039,30	75,37
Despesas Correntes	643.728,20	762.928,20	636.286,13	83,40	605.980,81	79,43	575.039,30	75,37
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.545.503,80	2.806.103,80	2.579.493,06	91,92	2.389.361,90	85,15	2.301.797,31	82,03
Despesas Correntes	2.511.503,80	2.752.303,80	2.525.816,68	91,77	2.335.685,52	84,86	2.248.120,93	81,68
Despesas de Capital	34.000,00	53.800,00	53.676,38	99,77	53.676,38	99,77	53.676,38	99,77
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	281.100,00	112.000,00	48.490,81	43,30	45.666,81	40,77	44.360,71	39,61
Despesas Correntes	276.600,00	111.500,00	48.490,81	43,49	45.666,81	40,96	44.360,71	39,79
Despesas de Capital	4.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	111.400,00	91.100,00	89.142,77	97,85	89.142,77	97,85	83.809,42	92,00
Despesas Correntes	109.400,00	91.100,00	89.142,77	97,85	89.142,77	97,85	83.809,42	92,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	143.800,00	162.800,00	144.202,54	88,58	144.062,54	88,49	144.062,54	88,49
Despesas Correntes	141.800,00	162.800,00	144.202,54	88,58	144.062,54	88,49	144.062,54	88,49
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	867.000,00	995.700,00	883.961,48	88,78	717.519,88	72,06	672.221,66	67,51
Despesas Correntes	862.000,00	977.700,00	866.201,48	88,60	699.759,88	71,57	654.461,66	66,94
Despesas de Capital	5.000,00	18.000,00	17.760,00	98,67	17.760,00	98,67	17.760,00	98,67
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.603.532,00	4.930.632,00	4.381.576,79	88,66	3.991.734,71	80,96	3.821.290,94	77,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.381.576,79	3.991.734,71	3.821.290,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.381.576,79	3.991.734,71	3.821.290,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.770.065,64	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'	-----	1.221.669,07	1.051.225,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	21,62	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos sem (r) = (p - (o + q)) se < Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite 0 então (r) =	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.770.065,64	3.991.734,71	1.221.669,07	19.536.283,87	0,00	18.314.614,80	-----	1.012.846,25	-----	1.221.669,07
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.334,85	29.753,02	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.773,13	0,00	77.190,47	-77.190,47
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.022,07	0,00	29.315,08	-29.315,08
Empenhos de 2020 e anteriores	1.631.900,39	2.159.143,57	527.243,18	0,00	0,00	0,00	606.632,32	0,00	26.464,65	500.778,53
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										106.505,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										106.505,55

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	106.505,55	0,00	0,00	0,00	106.505,55
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	106.505,55	0,00	0,00	0,00	106.505,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.136.747,09	2.136.747,09	2.207.020,82	103,29

Proveniente da União	2.136.747,09	2.136.747,09	2.007.020,82	93,93
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.136.747,09	2.136.747,09	2.207.020,82	103,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.474.185,32	2.888.485,68	2.173.786,05	75,26	2.057.376,07	71,23	2.054.310,70	71,12
Despesas Correntes	1.331.385,32	2.740.685,68	2.173.786,05	79,32	2.057.376,07	75,07	2.054.310,70	74,96
Despesas de Capital	142.800,00	147.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	542.958,93	2.178.231,32	1.584.649,03	72,75	1.286.787,47	59,07	1.281.696,03	58,84
Despesas Correntes	359.458,93	1.566.319,32	1.176.656,41	75,12	1.138.794,85	72,71	1.133.703,41	72,38
Despesas de Capital	183.500,00	611.912,00	407.992,62	66,68	147.992,62	24,19	147.992,62	24,19
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	182.058,00	142.471,90	64.752,66	45,45	60.252,66	42,29	59.620,61	41,85
Despesas Correntes	169.358,00	129.771,90	64.752,66	49,90	60.252,66	46,43	59.620,61	45,94
Despesas de Capital	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	89.744,84	109.456,32	9.190,08	8,40	9.190,08	8,40	9.190,08	8,40
Despesas Correntes	77.744,84	97.456,32	9.190,08	9,43	9.190,08	9,43	9.190,08	9,43
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.000,00	93.000,00	49.345,76	53,06	49.345,76	53,06	49.345,76	53,06
Despesas Correntes	70.000,00	93.000,00	49.345,76	53,06	49.345,76	53,06	49.345,76	53,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	15.000,00	14.300,74	95,34	14.300,74	95,34	14.300,74	95,34
Despesas Correntes	0,00	15.000,00	14.300,74	95,34	14.300,74	95,34	14.300,74	95,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.358.947,09	5.426.645,22	3.896.024,32	71,79	3.477.252,78	64,08	3.468.463,92	63,92
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.128.913,52	3.651.413,88	2.810.072,18	76,96	2.663.356,88	72,94	2.629.350,00	72,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.088.462,73	4.984.335,12	4.164.142,09	83,54	3.676.149,37	73,75	3.583.493,34	71,90
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	463.158,00	254.471,90	113.243,47	44,50	105.919,47	41,62	103.981,32	40,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	201.144,84	200.556,32	98.332,85	49,03	98.332,85	49,03	92.999,50	46,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	213.800,00	255.800,00	193.548,30	75,66	193.408,30	75,61	193.408,30	75,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	867.000,00	1.010.700,00	898.262,22	88,88	731.820,62	72,41	686.522,40	67,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.962.479,09	10.357.277,22	8.277.601,11	79,92	7.468.987,49	72,11	7.289.754,86	70,38
FONTE: Sistema e-Pública (1278-2223-043). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 15:33.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretário de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: C2A802BB

CHEFIA DE GABINETE PARCERIA - PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	28.334.988,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1563-2405-577). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 15:34.

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de finanças	Contador	Controladora
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021	CRC/RN 006685/O-4	

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4DC18F7B

CHEFIA DE GABINETE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Até o Bimestre	
Previsão Inicial	34.310.988,13
Previsão Atualizada	34.310.988,13
Receitas Realizadas	28.463.092,02
Déficit Orçamentário	583.425,43
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.414.798,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.650.988,13
Créditos Adicionais	5.031.777,59
Dotação Atualizada	38.682.765,72
Despesas Empenhadas	33.368.801,96
Despesas Liquidadas	29.046.517,45
Despesas Pagas	27.516.219,96
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	33.368.801,96
Despesas Liquidadas	29.046.517,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	29.866.631,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.866.631,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.541.871,61
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.303.038,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.041.754,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.301.127,87
Despesas Previdenciárias Pagas	3.301.127,87
Resultado Previdenciário	-998.089,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.829.972,11	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-40.598,37	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		812.850,13	0,00	744.836,74	68.013,39
Poder Executivo		812.850,13	0,00	744.836,74	68.013,39
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		356.528,71	3.534,00	297.791,19	55.203,52
Poder Executivo		356.528,71	3.534,00	297.791,19	55.203,52
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.169.378,84	3.534,00	1.042.627,93	123.216,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.238.007,01	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			25,00	32,07	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.284.200,57		89,82	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		540.750,32		93,56	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		48.439,45		8,38	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.991.734,71	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			15,00	21,62	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			

FONTE: Sistema e-Pública (2591-7304-404). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 15:35.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretário de finanças	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021	CRC/RN 006685/O-4
SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA		
Controladora		

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9BF9964A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024**, publicado na FEMURN dia 21/10/2024, e no DOU 21/10/2024, processo administrativo nº 1901/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é a **aquisição de equipamentos para o Hospital Dr. Clovis Avelino**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI						
CNPI: 21.592.515/0001-06						
ENDEREÇO: Rua Vereador José Leite, 158, letra A – Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN – CEP: 59.625-031						
REPRESENTANTE: Bruno Taffarel Fernandes Maia, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº. 048879 – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº. 071.539.604-81, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, 1900 – Santo Antonio – Mossoró/RN – CEP 59.611-060.						
E-MAIL: tmsolucoesintegradas311@gmail.com TEL.: (84) 99665-8105						
0118 - LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Carro para material de limpeza confecção em polipropileno; saco de vini; kit com mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá; balde espremedor	Vonder	Unid	2	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
0002	Mesa de escritório confeccionada em madeira ou mdf, retangular, com gavetas	Só Aço	Unid	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,0
0003	Prancha longa de imobilização de coluna com sistema composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas, acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. 01 capa, utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de imobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos.	Marimed	Unid	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
0004	Suporte hamper hospitalar com saco rodízios esmaltado metal solutio	Tubomed	Unid	3	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
VALOR DO LOTE R\$ 16.220,00(dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 26 de novembro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	TM Solucoes Integradas EIRELI
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº. 21.592.515/0001-06
MARIA ALICE SILVA	BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA
CPF nº. 597.533.074-20	CPF nº. 071.539.604-81
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:106BF918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 273/2024 DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DAS RECEITAS E A FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 273/2024

Dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o Orçamento Geral do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas do Orçamento Anual para o exercício de 2025, nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei orgânica Municipal, Plano Plurianual de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício a que se refere, compondo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos ela vinculados.

CAPÍTULO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º. A Receita Total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, é de R\$ 41.507.732(quarenta e um milhões quinhentos e sete mil e setecentos e trinta e dois reais), assim divididos:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 28.156.616 (vinte e oito milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: 13.351.116(treze milhões trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES	VALOR
1100 RECEITATRIBUTÁRIA	991.737
1300 RECEITA PATRIMONIAL	279.557
1700 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.859.285
1900 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.366
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	37.189.945
RECEITAS DE CAPITAL	VALOR
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.317.787
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	4.317.787
TOTAL GERAL DA RECEITA	41.507.732

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º. As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
PODER LEGISLATIVO	1.679.500
PREFEITURA MUNICIPAL	25.606.049
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.696.603
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.525.580
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	47.507.732

POR FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01 – LEGISLATIVA	1.679.500
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.528.814
06 – SEGURANÇA	22.669
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.603.600
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	934.718
10 – SAÚDE	11.747.826
11 – TRABALHO	448.787
12 – EDUCAÇÃO	11.355.030
13 – CULTURA	207.760
15 – URBANISMO	3.256.652
17 – SANEAMENTO	299.232
18 – GESTÃO AMBIENTAL	580.143
20 – AGRICULTURA	1.314.914
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	628.475
26 – TRANSPORTE	227.539
27 – DESPORTO E LAZER	299.623
99 - RESERVA	372.450
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	41.507.732

PELA NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	VALOR R\$
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.604.258
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	64.200
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.173.238
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	7.139.101
INVERSÕES FINANCEIRAS	255.774
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	898.711
RESERVA DE CONTINGENCIA	VALOR R\$
RESERVA DE CONTINGENCIA	372.450
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	41.507.732

POR FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIE	VALOR
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.996.620
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com MDE	2.995.324
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.184.728
15400000	Transferências de FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	2.093.852
15401070	Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pag. Prof. Da Educ. Básica – 70%	3.697.460
15410000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF	10.884
15411070	Transferências do FUNDEB – complementação da União – VAAF – Pag. Prof. Da Educ. Básica – 70%	41.082
15420000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	224.212
15421070	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – Pag. Prof. Da Educ. Básica – 70%	411.639
15430000	Transferência do FUNDEB – VAAR	81.399
15431070	Transferência do FUNDEB – VAAR – Pag. Prof. Da Educ. Básica – 70%	106.289
15500000	Transferência do Salário-Educação	266.964
15510000	Transferência de recursos do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	28.966
15520000	Transferência de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PENAE	115.983
15530000	Transferência de Recursos do FNDE ref. ao Programa de Transporte Escolar – PNATE	56.916
15700000	Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculado a Educação.	569.112
15710000	Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação.	134.110
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bl. de Manut. das Ações e Serv. Público de Saúde.	3.431.092
16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	200.000
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bl. de Estruturação da Rede de Serv. Públicos de Saúde.	657.810
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	200.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias.	1.222.122
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem.	674.500
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	62.970
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.	368.498
16600000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.346.192
16603110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	300.000
16603120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancadas.	200.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	2.755.615
17190000	Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei 14.399/2022.	72.530
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.	863
	Total	41.507.732

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 4º. Fica o chefe do Poder Executivo nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, no curso do exercício financeiro de 2025, mediante edição de ato próprio, autorizado a:

I – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos na forma do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual, conforme LDO para o exercício em referência, de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 para sua cobertura, os resultados de anulação parcial ou total de dotações;

II – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos até o montante do superávit financeiro na forma do inciso I do artigo 41 da Lei nº 4.320/64, por conta e apuração em Balanço Patrimonial do exercício anterior na forma do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das finanças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do inciso II, § 3º e 4º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

IV – Utilizar abertura de Crédito suplementares provenientes do produto de operações de crédito autorizadas, na forma do inciso IV do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V – Utilizar os recursos vinculados à Conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 1º – As alterações que consistirem apenas em modificações no QDD – Quadro de detalhamento da despesa, na forma do § 1º do artigo 24 da Lei nº 266/2024, não importando em qualquer modificação das dotações orçamentárias apresentadas nos anexos desta Lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recursos e elementos de despesas em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e projeto/atividade, não são consideradas como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o § 1º deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos do Poder Legislativo, serão abertos no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal, conforme previsão no § 4º do artigo 24 da LDO para o exercício de 2025, respeitando o limite determinado no inciso I do art. 4º desta lei.

Artigo 5º. O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem a prévia autorização do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As condições descritas no caput deste artigo recorrente no âmbito do Poder Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal deverá solicitar a anulação de dotações nos demais órgãos ao Poder Executivo.

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e Resolução nº 43 do Senado Federal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º. Integram a esta Lei os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo geral das receitas e despesas segundo categoria econômica;

II – Demonstrativo da receita orçamentária por natureza;

III – Demonstrativo da receita orçamentária por órgão e fonte;

IV – Demonstrativo da Receita Orçamentária por órgão e natureza;

V – QDR – Quadro detalhado da receita;

VI – Demonstrativo da receita corrente líquida;

VII – Demonstrativo da despesa orçamentária por sub-função;

VIII – Demonstrativo da despesa por programa;

IX – Demonstrativo da despesa orçamentária por unidade e ação;

X – Demonstrativo da despesa orçamentária por categoria econômica;

XI – Demonstrativo da despesa orçamentária por natureza;

XII – Demonstrativo dos investimentos por órgão unidade;

XIII – Demonstrativo da despesa orçamentária por programa, unidade e ação;

XIV – Demonstrativo resumo geral da despesa;

XV – Demonstrativo da despesa por poder e órgão;

XVI – Demonstrativo da evolução da despesa;

XVII – QDD – Quadro detalhado da Despesa;

XVIII – Demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;

XIX – Demonstrativo da aplicação com ação e serviço público de saúde;

XX – Demonstrativo das despesas fixadas com pessoal – Consolidado;

XXI – Demonstrativo das despesas fixadas com pessoal – Executivo;

XXII – Demonstrativo das despesas fixadas com pessoal – Legislativo;

XXIII – Demonstrativo - Síntese da despesa.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 26 de novembro de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARUJO

Prefeito

ORÇAMENTO ANUAL

2025

Lei nº 2732024.

ADM.: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:E405F7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0704/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15021001	R\$ 5.625,00
Total da Ação:			R\$ 5.625,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.625,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental			
250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 5.625,00
Total da Ação:			R\$ 5.625,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.625,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 26 de novembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: AC3D7EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0703/2024

DECRETO Nº 0703/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 42.978,14 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
333 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15400000	R\$ 42.978,14

Total da Ação:	R\$ 42.978,14
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 42.978,14

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 26 de novembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 00703/2024	
FONTE:15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	3.503.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	3.394.015,15
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a outubro 2024(conf. LOA)	2.818.285,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	4.078.730,15
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	4.078.730,15
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	575.730,15
(-) Valor deste utilizado	101.153,10
(-) Valor deste decreto	42.978,14
h) Saldo de excesso disponível em 26/11/2024	431.598,91

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:67539068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3186/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Ativa Médico Cirurgica Ltda.		
CNPJ: 09.182.725/0001-12	Telefone: 032-2101-1590	Email: licitacao@ativahospitalar.com.br
Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves, 98, GP 105, Fontesvile, Juiz de Fora/MG, CEP: 36083-770		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0011252 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 mg	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	172800,00	0,110	19.008,00

Importa a presente em R\$ 19.008,00,(dezenove mil e oito reais). VIGÊNCIA: 28/10/2025. São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Marco Aurélio Freesz –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E445EC7F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3186/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84) 3213-6910	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-150		
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011226 - ALPRAZOLAM 0,5 mg	E M S	COMP	10368,00	0,070	725,76
3	0011228 - BROMAZEPAM 3 mg	E M S	COMP	30240,00	0,100	3.024,00
13	0011238 - CLONAZEPAM 2 mg	E M S	COMP	172800,00	0,050	8.640,00
15	0011239 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 mg	E M S	COMP	259200,00	0,040	10.368,00
17	0011241 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	E M S	COMP	13824,00	0,340	4.700,16
54	0002536 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	E M S	COMP	34560,00	0,120	4.147,20
62	0002541 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	E M S	COMP	69120,00	0,130	8.985,60
75	0002548 - TOPIRAMATO 50 MG	E M S	COMP	51840,00	0,210	10.886,40
83	0011276 - LAMOTRIGINA 50MG	ZYDUS	COMP	24000,00	0,240	5.760,00

Importa a presente em R\$ 57.237,12,(cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 28/10/2025. São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BD047F16

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3186/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (81)3035-9094/99303-9151	Email: ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: BR 101 SUL, KM 80 GP A GALPAO B C D, Jardim Jordão, Jaboatão dos Gararapes/PE, CEP: 54320-230		
Representante: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0011227 - ALPRAZOLAM 1 mg	EMS	COMP	31104,00	0,060	1.866,24
5	0011230 - CARBAMAZEPINA 20 mg/ml - SUSPENSÃO ORAL 100 ml	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1210,00	7,100	8.591,00
12	0011237 - CLONAZEPAM 0,5 mg	GEOLAB	COMP	69120,00	0,060	4.147,20
18	0002554 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	51840,00	0,290	15.033,60
32	0002520 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	2592,00	1,070	2.773,44
37	0002523 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	1296,00	4,940	6.402,24
51	0000049 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1382,00	3,220	4.450,04
52	0011262 - HALOPERIDOL 5 mg	UNIAO QUIMICA	COMP	86400,00	0,100	8.640,00
57	0002537 - LORAZEPAM 2 MG	EMS	COMP	7776,00	0,130	1.010,88
74	0011269 - TOPIRAMATO 25 mg	EMS	COMP	25920,00	0,170	4.406,40

Importa a presente em R\$ 57.321,04,(cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 28/10/2025. São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:669711EB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3186/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 47.3366-7867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com
Endereço: ROD BR 101, KM 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 88349-175		
Representante: Vanda Aparecida da Silva Daniel - CPF: 081.447.128-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0002524 - DIAZEPAM 10 MG	SANTIAZEPAM/SANTISA	COMP	86400,00	0,050	4.320,00

Importa a presente em R\$ 4.320,00,(quatro mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 28/10/2025. São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Vanda Aparecida da Silva Daniel –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:71465894

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3186/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1821	Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br
Endereço: BR 101, KM 566,GP 01, 02, Paulista, Recife/PE, CEP: 59000-000		
Representante: Eugenio José Gusmão da Fonte Filho - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0011229 - BROMAZEPAM 6 mg	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMP	20736,00	0,160	3.317,76
6	0011231 - CARBAMAZEPINA 200 mg	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	138240,00	0,160	22.118,40
9	0011234 - CITALOPRAM 20 mg	RANBAXY (PR)	COMP	51840,00	0,100	5.184,00
11	0011236 - CITRATO DE FENTANILA 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	864,00	2,030	1.753,92
14	0000014 - CLONAZEPAM GTS 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	2592,00	2,170	5.624,64
20	0011243 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ml	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	432,00	7,000	3.024,00
21	0002516 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIAO QUIMICA (DF)	Amp	259,00	2,200	569,80
23	0011245 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 mg	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	155520,00	0,070	10.886,40
25	0011247 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1728,00	2,820	4.872,96
26	0011248 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	518,00	2,160	1.118,88
28	0011250 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 mg	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	12096,00	0,310	3.749,76
29	0011251 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 mg	CIMED (MG)	COMP	69120,00	0,170	11.750,40
31	0002519 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA (DF)	COMP	2592,00	1,530	3.965,76
34	0002522 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	3456,00	1,330	4.596,48
41	0002526 - ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA-SP (SP)	Amp	518,00	11,210	5.806,78
44	0002529 - FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA (DF)	COMP	69120,00	0,150	10.368,00
45	0000043 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	346,00	4,350	1.505,10
47	0002531 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	259,00	5,660	1.465,94
48	0011259 - FOSFRASCOTO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 mg	GEOLAB-GO (GO)	COMP	86400,00	0,340	29.376,00
53	0002535 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA (DF)	Amp	259,00	1,790	463,61
58	0002538 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	25920,00	0,680	17.625,60
59	0002539 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMP	34560,00	0,480	16.588,80
63	0002542 - OXCARBAZEPINA 300 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	15552,00	0,940	14.618,88
64	0000061 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	518,00	37,990	19.678,82
65	0002543 - OXCARBAZEPINA 600 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	7258,00	1,700	12.338,60
70	0000067 - RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	FRASCO	864,00	7,160	6.186,24
81	0011274 - PREGABALINA 75MG	CIMED (MG)	COMP	28800,00	0,200	5.760,00
86	0011279 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	500,00	16,420	8.210,00

Importa a presente em R\$ 232.525,53,(duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: 28/10/2025. São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Eugenio José Gusmão da Fonte Filho –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:38A01F97

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3186/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83) 3113-4312	Email: licitacao.nnmed@gmail.com
Endereço: Rua Major Belmiro, 200, SAO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58400-342		
Representante: Neilton Neves dos Santos - CPF: 675.437.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0011240 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 mg	CRISTALIA	COMP	86400,00	0,350	30.240,00

Importa a presente em R\$ 30.240,00, (trinta mil, duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 28/10/2025. São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Neilton Neves dos Santos –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BC50AAFC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3186/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 41.365.113/0001-78	Telefone: (46) 2604-0153	Email:licitacao@novamedicamento.com.br
Endereço: Rua Genuíno Piacentini, 59 Terreo, Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP: 85506-220		
Representante: Fabio Emanuel Rebonatto - CPF: 046.973.639-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
82	0011275 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	GERMED	COMP	24000,00	0,870	20.880,00
85	0011278 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CIMED	COMP	50000,00	0,220	11.000,00

Importa a presente em R\$ 31.880,00, (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 28/10/2025. São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Emanuel Rebonatto –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:98227F30

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3186/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 99685-0055/ 99936-0153	Email:licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0011249 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	HIPOLABOR	Amp	173,00	6,440	1.114,12
39	0011256 - DIAZEPAM 5 mg	SANTISA S A	COMP	12096,00	0,050	604,80
42	0011257 - FENITOÍNA 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	HIPOLABOR	Amp	518,00	2,480	1.284,64
55	0011263 - LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	CRISTALIA	Amp	173,00	3,850	666,05
61	0002540 - NITRAZEPAM 5 MG	GERMED LTDA	COMP	1728,00	0,740	1.278,72
66	0000063 - PERICIAZINA GOTAS 1% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	SANOFI-AVENTIS	FRASCO	259,00	18,380	4.760,42

Importa a presente em R\$ 9.708,75,(nove mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 28/10/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ana Maria Pinheiro Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EDCFEE11

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3186/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 37.844.754/0001-38	Telefone: (46) 99936-0600	Email: w.araujodistribuidora@gmail.com
Endereço: Rua Jesuino de Mello Pacheco, 66, Três Pimheiros, Marmeleiro/PR, CEP: 85615-000		
Representante: Walmir de Araújo - CPF: 601.807.819-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
78	0002550 - VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	EPILENIL 500MG CPR / BIOLAB	COMP	25920,00	0,760	19.699,20
79	0011272 - SERTRALINA 25MG	GENÉRICO / EUOFARMA	COMP	28800,00	1,400	40.320,00
87	0011280 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	GENÉRICO / SANOFI-MEDLEY	FRASCO	500,00	24,500	12.250,00

Importa a presente em R\$ 72.269,20,(setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 28/10/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Walmir de Araújo –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:13A58404

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3186/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: (54) 3712-5441	Email: zaframedicamentos@gmail.com
Endereço: Rua Espírito Santo, 1440, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: Ivanor Zaions - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0002528 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	TEUTO	COMP	34560,00	0,220	7.603,20

Importa a presente em R\$ 7.603,20,(sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 28/10/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ivanor Zaions –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6A69CAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS SUPLEMENTAÇÃO 2019

AV FRANCISCO CABRAL,14	Exercício: 2019
08.079.915/0001-46	

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$2.098.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.098.900,00
Anulação		
02	02 00	GABINETE DO PREFEITO
	17	04.122.0100.2002.0000
		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
		3.1.90.11.00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		F.R.: 101 00

			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
19			04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	25.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
30			08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO	21.600,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
	43		04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	20.000,00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
44			04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	15.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
	112		12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	56.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 112 015
			12	EDUCAÇÃO	
			116 000	Transferências do FUNDEB - Destinação 40	
Anulação					
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
	125		12.361.0100.2011.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	279.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 112 015
			12	EDUCAÇÃO	
			116 000	Transferências do FUNDEB - Destinação 40	
	216		12.392.0100.2041.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	73.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
	246		15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	50.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	247		15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	346.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	248		15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	47.300,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	253		15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	128.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	234		15.451.0113.1047.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	650.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	244		15.451.0113.2180.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	60.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Anulação					
02	09	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
	286		08.244.0100.2021.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	40.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 105 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	339		08.244.0107.2022.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO SCFV	25.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 105 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
02	10	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	353		10.301.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	35.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	357		10.301.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	85.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	377		10.301.0100.2023.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	405		10.301.0100.2028.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	30.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 110 067
			10	SAUDE	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	446		10.305.0100.2029.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	30.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 110 066

		10	SAUDE	
		214.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	90		20.606.0103.1007.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 1 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
			520.000	Outras Transferências de Convênios
	91		20.606.0103.1054.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 1 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
			520.000	Outras Transferências de Convênios
	92		20.606.0103.1064.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTA
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários
	93		20.606.0103.1066.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
	165		12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários
	168		12.361.0104.1018.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				F.R. Grupo: 1 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			125.000	Transferências de Convênios
	169		12.361.0104.1067.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 1 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
			125.000	Transferências de Convênios
	170		12.361.0104.1069.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				F.R. Grupo: 1 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			125.000	Transferências de Convênios
	171		12.361.0104.1070.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 1 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			125.000	Transferências de Convênios
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
	221		12.392.0106.1075.0000	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários
	228		12.812.0104.1068.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 1 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			125.000	Transferências de Convênios
	229		27.812.0105.1071.0000	DESPORTO E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 1 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			125.000	Transferências de Convênios
	230		27.812.0105.1072.0000	DESPORTO E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 1 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			125.000	Transferências de Convênios
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISM	
	236		15.451.0113.1083.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 1 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			510.000	Outras Transferências de Convênios
	237		15.451.0113.1086.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 1 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			510.000	Outras Transferências de Convênios
	242		15.451.0113.1088.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 1 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			510.000	Outras Transferências de Convênios
	262		26.452.0113.1084.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				F.R. Grupo: 1 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			510.000	Outras Transferências de Convênios
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
	349		08.244.0109.2199.0000	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DO FMAS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários

02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	422		10.301.0100.2099.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		-40.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	10	10
			10	SAUDE					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	431		10.301.0110.1026.0000	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E AMBULATORIAL		-35.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	05	81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	432		10.301.0110.1030.0000	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E AMBULATORIAL		-70.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	02	81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			213 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	433		10.301.0111.1078.0000	FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DO PAB		-30.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	10	10
			10	SAUDE					
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	434		10.301.0111.1079.0000	FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DO PAB		-50.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	10	10
			10	SAUDE					
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	437		10.301.0112.1082.0000	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO		-25.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	02	81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
				Anulação (-)		-2.098.900,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2, DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						200.000,00
Anulação						
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS			
	46		04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
	68		04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		49.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO			
	109		12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		40.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	
			12	EDUCACAO		
			116 000	Transferências do FUNDEB - Destinação 40		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS			
	251		15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		9.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL			
	297		08.244.0100.2053.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
Anulação						
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	355		10.301.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		80.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH			
	56		04.129.0102.1063.0000	INOVAÇÃO E APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO		-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	73		20.605.0103.1055.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA		-9.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO			
	217		12.392.0106.1073.0000	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO		-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	
			01	TESOURO		

			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO		
	231		15.451.0113.1022.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	232		15.451.0113.1024.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-9.000,00
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO		
	235		15.451.0113.1047.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	238		15.451.0113.1087.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-20.000,00
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	240		15.451.0113.1087.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-2.000,00
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			510 000	Outras Transferências de Convênios	
	241		15.451.0113.1087.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-15.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	259		15.452.0113.1085.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	425		10.301.0100.2099.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 10 10
			10	SAUDE	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	433		10.301.0111.1078.0000	FORTEALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DO PAB	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 10 10
			10	SAUDE	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	434		10.301.0111.1079.0000	FORTEALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DO PAB	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 10 10
			10	SAUDE	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	435		10.301.0112.1080.0000	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
Anulação (-)					-200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 3, DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					48.000,00
Anulação					
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
	25		04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	40.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL		
	274		08.244.0100.2020.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	8.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO		
	258		15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-8.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	367		10.301.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	

			001 000	Recursos Ordinários	
	415		10.301.0100.2066.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 10 10
			10	SAUDE	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	432		10.301.0110.1030.0000	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E AMBULATORIAL	-15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 02 81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
			213 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
Anulação (-)					-48.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 4, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					25.000,00
Anulação					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS		
	247		15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	25.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	131		12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 12 13
			12	EDUCACAO	
			120 000	Transferência do Salário-Educação	
	132		12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 12 13
			12	EDUCACAO	
			120 000	Transferência do Salário-Educação	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO		
	236		15.451.0113.1083.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			510 000	Outras Transferências de Convênios	
Anulação (-)					-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 5, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de \$108.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					108.900,00
Anulação					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	95		12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	4.500,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	162		12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	21.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	177		12.365.0100.2005.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	28.400,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 112 015
			12	EDUCACAO	
			116 000	Transferências do FUNDEB - Destinação 40	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS		
	251		15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	55.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO			
	39		08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO	-3.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANA			

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH			
	55		04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
	71		28.843.0100.2184.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-7.000,00	
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	73		20.605.0103.1055.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA	-3.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			510 000	Outras Transferências de Convênios		
	89		20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	91		20.606.0103.1054.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA	-3.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 02 81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
			520 000	Outras Transferências de Convênios		
	92		20.606.0103.1064.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA	-3.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	93		20.606.0103.1066.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA	-4.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO			
	108		12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO			
	120		12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 12 015
			12	EDUCACAO		
			116 000	Transferências do FUNDEB - Destinação 40		
	132		12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 12 13
			12	EDUCACAO		
			120 000	Transferência do Salário-Educação		
	136		12.361.0100.2035.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 12 059
			12	EDUCACAO		
			121 000	Transferências de Recursos do FNDE		
	170		12.361.0104.1069.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	-2.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			125 000	Transferências de Convênios		
	186		12.365.0100.2008.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 12 015
			12	EDUCACAO		
			116 000	Transferências do FUNDEB - Destinação 40		
	198		12.365.0100.2065.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	205		12.366.0100.2058.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.400,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	228		12.812.0104.1068.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	-6.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO			
	236		15.451.0113.1083.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-6.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			510 000	Outras Transferências de Convênios		

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO			
	237		15.451.0113.1086.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-5.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 05 81

			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			510 000	Outras Transferências de Convênios	
240			15.451.0113.1087.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-5.000,00
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			510 000	Outras Transferências de Convênios	
258			15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
	285		08.244.0100.2020.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-6.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
310			08.244.0100.2070.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-6.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			311 000	Transferência de Recursos do FNAS	
02	10	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	373		10.301.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 10 065
			10	SAÚDE	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
404			10.301.0100.2027.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	16	00		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
	463		04.062.0100.2182.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	17	00		MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	
02	17	00		MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	
	470		04.124.0100.2183.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					-108.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 20 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.427

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de \$121.366,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					121.366,41
Excesso					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
	472		04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	28.389,91
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			940 000	Outras vinculações de transferências	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	473		12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	62.336,83
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			940 000	Outras vinculações de transferências	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	474		10.301.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	20.985,71
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			940 000	Outras vinculações de transferências	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL		
	475		08.244.0100.2014.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	9.653,96
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			940 000	Outras vinculações de transferências	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	121.366,41
Fontes de Recurso	
01	121.366,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro								
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1	SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.977.600,00	35.260.178,72	4.818.225,84	13,66	25.697.860,78	72,88	9.562.317,94	
RECEITAS CORRENTES	33.150.440,00	33.433.018,72	4.806.563,90	14,38	25.216.323,24	75,42	8.216.695,48	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	561.760,00	561.760,00	21.940,53	3,91	194.799,40	34,68	366.960,60	
Impostos	533.760,00	533.760,00	21.867,65	4,10	192.340,17	36,03	341.419,83	
Taxas	28.000,00	28.000,00	72,88	0,26	2.459,23	8,78	25.540,77	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	104.500,00	104.500,00	1.835,60	1,76	13.581,64	13,00	90.918,36	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	104.500,00	104.500,00	1.835,60	1,76	13.581,64	13,00	90.918,36	
RECEITA PATRIMONIAL	86.760,00	86.760,00	14.339,29	16,53	131.579,39	151,66	-44.819,39	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	81.160,00	81.160,00	14.339,29	17,67	131.579,39	162,12	-50.419,39	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.736.220,00	32.018.798,72	4.766.870,98	14,89	24.874.428,56	77,69	7.144.370,16	
Transferências da União e de suas Entidades	21.233.220,00	21.515.798,72	3.179.792,23	14,78	16.823.699,82	78,19	4.692.098,90	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.927.820,00	2.927.820,00	628.813,60	21,48	2.830.749,76	96,68	97.070,24	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.575.180,00	7.575.180,00	958.265,15	12,65	5.219.978,98	68,91	2.355.201,02	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	661.200,00	661.200,00	1.577,50	0,24	1.934,25	0,29	659.265,75	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	165.000,00	165.000,00	1.577,50	0,96	1.934,25	1,17	163.065,75	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	490.600,00	490.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.827.160,00	1.827.160,00	11.661,94	0,64	481.537,54	26,35	1.345.622,46	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.682.760,00	1.682.760,00	0,00	0,00	378.806,28	22,51	1.303.953,72	
Transferências da União e de suas Entidades	1.446.360,00	1.446.360,00	0,00	0,00	318.445,00	22,02	1.127.915,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	236.400,00	236.400,00	0,00	0,00	60.361,28	25,53	176.038,72	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	134.400,00	134.400,00	11.661,94	8,68	102.731,26	76,44	31.668,74	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	134.400,00	134.400,00	11.661,94	8,68	102.731,26	76,44	31.668,74	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.977.600,00	35.260.178,72	4.818.225,84	13,66	25.697.860,78	72,88	9.562.317,94	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.977.600,00	35.260.178,72	4.818.225,84	13,66	25.697.860,78	72,88	9.562.317,94
DÉFICIT (VI)					1.126.467,36		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.977.600,00	35.260.178,72	4.818.225,84	13,66	26.824.328,14	76,08	8.435.850,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	93.306,76			93.306,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		93.306,76					
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
MIGUEL CABRAL NASSER	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO		JANAÍNA SOARES DA SILVA				
Prefeito Municipal	Controlador		Secretaria De Finanças				

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (l)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.977.600,00	35.353.485,48	3.702.277,38	31.618.525,54	3.734.959,94	5.710.753,47	26.824.328,14	8.529.157,34	25.244.114,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.739.556,00	32.283.582,57	3.395.822,51	29.248.213,32	3.035.369,25	5.305.284,93	24.642.019,23	7.641.563,34	23.229.481,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.116.556,00	16.524.591,48	1.438.293,62	14.561.815,49	1.962.775,99	2.664.076,90	11.792.756,21	4.731.835,27	11.504.578,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.583.000,00	15.718.991,09	1.957.528,89	14.686.397,83	1.032.593,26	2.641.208,03	12.849.263,02	2.869.728,07	11.724.902,84	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.583.000,00	15.718.991,09	1.957.528,89	14.686.397,83	1.032.593,26	2.641.208,03	12.849.263,02	2.869.728,07	11.724.902,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.538.044,00	2.879.902,91	306.454,87	2.370.312,22	509.590,69	405.468,54	2.182.308,91	697.594,00	2.014.633,40	0,00
INVESTIMENTOS	4.023.044,00	2.169.902,91	306.454,87	1.672.135,42	497.767,49	314.539,82	1.601.198,78	568.704,13	1.433.523,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	700.000,00	0,00	698.176,80	1.823,20	90.928,72	581.110,13	118.889,87	581.110,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.977.600,00	35.353.485,48	3.702.277,38	31.618.525,54	3.734.959,94	5.710.753,47	26.824.328,14	8.529.157,34	25.244.114,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.977.600,00	35.353.485,48	3.702.277,38	31.618.525,54	3.734.959,94	5.710.753,47	26.824.328,14	8.529.157,34	25.244.114,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.977.600,00	35.353.485,48	3.702.277,38	31.618.525,54		5.710.753,47	26.824.328,14		25.244.114,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MIGUEL CABRAL NASSER	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO	JANAÍNA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:06005726

GABINETE DO PREFEITO RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.977.600,00	35.353.485,48	3.722.277,38	31.643.525,54	100,00	3.709.959,94	5.721.619,07	26.836.276,14	8.517.209,34	0,00	
Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.396.971,96	4,41	3.028,04	221.898,42	1.142.093,75	4,26	257.906,25	
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.396.971,96	4,41	3.028,04	221.898,42	1.142.093,75	4,26	257.906,25	
Administração	3.754.640,00	3.848.340,00	331.317,33	3.406.185,87	10,76	442.154,13	551.872,38	2.710.607,97	10,10	1.137.732,03	
Administração Financeira	573.600,00	721.960,00	150.869,59	597.701,56	1,89	124.258,44	126.017,83	442.553,11	1,65	279.406,89	
Controle Interno	159.080,00	164.580,00	0,00	131.940,00	0,42	32.640,00	20.899,62	100.958,80	0,38	63.621,20	
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	
Administração Geral	3.015.960,00	2.957.660,00	180.447,74	2.676.544,31	8,46	281.115,69	404.954,93	2.167.096,06	8,08	790.563,94	
Segurança Pública	6.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Defesa Civil	6.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Assistência Social	959.320,00	1.303.520,00	84.109,78	1.036.112,88	3,27	267.407,12	170.325,00	815.179,21	3,04	488.340,79	
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Assistência Comunitária	957.320,00	1.301.520,00	84.109,78	1.036.112,88	3,27	265.407,12	170.325,00	815.179,21	3,04	486.340,79	
Saúde	7.599.896,00	8.473.207,63	953.553,27	7.624.127,30	24,09	849.080,33	1.596.467,81	6.739.601,28	25,11	1.733.606,35	
Atenção Básica	3.436.524,00	3.427.277,65	283.215,47	2.903.268,76	9,17	524.008,89	528.524,71	2.638.920,20	9,83	788.357,45	
Assistência Hospitalar	1.221.900,00	889.260,00	89.250,36	845.127,03	2,67	44.132,97	216.681,39	713.732,48	2,66	175.527,52	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)	BIMESTRE		JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico	265.080,00	85.080,00	12.000,00	48.300,00	0,15	36.780,00	9.911,74	35.575,32	0,13	49.504,68	0,00	
Vigilância Sanitária	130.400,00	97.400,00	0,00	26.348,80	0,08	71.051,20	3.756,88	20.587,11	0,08	76.812,89	0,00	
Vigilância Epidemiológica	397.832,00	489.832,00	15.036,94	417.840,49	1,32	71.991,51	85.329,92	371.091,12	1,38	118.740,88	0,00	
Administração Geral	2.148.160,00	3.484.357,98	554.050,50	3.383.242,22	10,69	101.115,76	752.263,17	2.959.695,05	11,03	524.662,93	0,00	
Educação	12.105.720,00	12.119.845,79	1.422.750,59	10.796.754,81	34,12	1.323.090,98	2.043.242,92	9.416.799,64	35,09	2.703.046,15	0,00	
Ensino Fundamental	8.097.400,00	8.123.543,00	1.234.313,58	7.380.464,35	23,32	743.078,65	1.412.504,28	6.319.819,83	23,55	1.803.723,17	0,00	
Ensino Médio	21.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
Ensino Superior	29.000,00	42.000,00	19.278,00	37.638,00	0,12	4.362,00	37.638,00	37.638,00	0,14	4.362,00	0,00	
Educação Infantil	2.357.780,00	2.473.538,39	45.220,00	2.118.895,19	6,70	354.643,20	418.208,37	1.917.628,06	7,15	555.910,33	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	80.040,00	83.040,00	0,00	20.309,72	0,06	62.730,28	0,00	20.309,72	0,08	62.730,28	0,00	
Educação Básica	158.000,00	390.100,00	39.293,00	368.115,36	1,16	21.984,64	48.202,56	345.180,55	1,29	44.919,45	0,00	
Administração Geral	1.362.500,00	996.624,40	84.646,01	871.332,19	2,75	125.292,21	126.689,71	776.223,48	2,89	220.400,92	0,00	
Cultura	295.000,00	1.267.000,00	52.985,00	1.207.558,28	3,82	59.441,72	115.985,00	878.558,28	3,27	388.441,72	0,00	
Difusão Cultural	295.000,00	1.267.000,00	52.985,00	1.207.558,28	3,82	59.441,72	115.985,00	878.558,28	3,27	388.441,72	0,00	
Direitos da Cidadania	197.500,00	239.700,00	18.731,65	214.943,66	0,68	24.756,34	34.651,01	203.004,68	0,76	36.695,32	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	197.500,00	239.700,00	18.731,65	214.943,66	0,68	24.756,34	34.651,01	203.004,68	0,76	36.695,32	0,00	
Urbanismo	5.118.000,00	4.437.463,10	757.033,09	4.237.578,68	13,39	199.884,42	753.936,10	3.461.469,21	12,90	975.993,89	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.184.000,00	162.358,91	67.358,91	67.358,91	0,21	95.000,00	0,00	0,00	0,00	162.358,91	0,00	
Serviços Urbanos	3.934.000,00	4.275.104,19	689.674,18	4.170.219,77	13,18	104.884,42	753.936,10	3.461.469,21	12,90	813.634,98	0,00	
Habitação	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	
Habitação Urbana	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)												
	34.977.600,00	35.353.485,48	3.722.277,38	31.643.525,54	100,00	3.709.959,94	5.721.619,07	26.836.276,14	100,00	8.517.209,34	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)	BIMESTRE		JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
MIGUEL CABRAL NASSER			FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO				JANAÍNA SOARES DA SILVA					
Prefeito Municipal			Controlador				Secretaria De Finanças					

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:BABA34B8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MIGUEL CABRAL NASSER	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO	JANAÍNA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8A639402

GABINETE DO PREFEITO RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.433.018,72	25.216.323,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561.760,00	194.799,40
IPTU	62.720,00	303,87
ISS	188.160,00	108.413,12
ITBI	47.040,00	9.600,00
IRRF	35.840,00	35.967,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.000,00	40.515,36
Contribuições	104.500,00	13.581,64
Receita Patrimonial	86.760,00	131.579,39
Aplicações Financeiras (II)	81.160,00	131.579,39
Outras Receitas Patrimoniais	5.600,00	0,00
Transferências Correntes	32.018.798,72	24.874.428,56
Cota Parte do FPM	15.742.352,00	11.715.908,73
Cota Parte do ICMS	2.560.320,00	2.558.738,41
Cota Parte do IPVA	176.320,00	118.923,11
Cota Parte do ITR	4.480,00	4.309,22
Transferências da LC 61/1989	4.480,00	4.975,99
Transferências do FUNDEB	8.046.680,00	6.740.615,07
Outras Transferências Correntes	5.484.166,72	3.730.958,03
Demais Receitas Correntes	661.200,00	1.934,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	661.200,00	1.934,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.351.858,72	25.084.743,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.827.160,00	481.537,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.682.760,00	378.806,28

Convênios	1.457.460,00	318.445,00
Outras Transferências de Capital	225.300,00	60.361,28
Outras Receitas de Capital	134.400,00	102.731,26
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	134.400,00	102.731,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.827.160,00	481.537,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.179.018,72	25.566.281,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.179.018,72	25.566.281,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.283.582,57	29.273.213,32	24.653.967,23	23.240.017,14	959.663,82	322.289,93	322.289,93
Pessoal e Encargos Sociais	16.524.591,48	14.561.815,49	11.792.756,21	11.504.578,30	336.393,28	7.604,12	7.604,12
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.718.991,09	14.711.397,83	12.861.211,02	11.735.438,84	623.270,54	314.685,81	314.685,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.718.991,09	14.711.397,83	12.861.211,02	11.735.438,84	623.270,54	314.685,81	314.685,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.243.582,57	29.273.213,32	24.653.967,23	23.240.017,14	959.663,82	322.289,93	322.289,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.879.902,91	2.370.312,22	2.182.308,91	2.014.633,40	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.169.902,91	1.672.135,42	1.601.198,78	1.433.523,27	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	698.176,80	581.110,13	581.110,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.179.902,91	1.672.135,42	1.601.198,78	1.433.523,27	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.613.485,48	30.945.348,74	26.255.166,01	24.673.540,41	959.663,82	322.289,93	322.289,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.613.485,48	30.945.348,74	26.255.166,01	24.673.540,41	959.663,82	322.289,93	322.289,93
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]							-389.212,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-389.212,77
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							33.317.098,96
JUROS NOMINAIS	Jan a out/2024						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	44.351,18						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.054.037,87	1.076.061,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.729.421,73	2.314.610,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-977.976,32	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-977.976,32	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-977.976,32	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.306,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	93.306,76	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO Controlador	JANAÍNA SOARES DA SILVA Secretaria De Finanças
---	--	--

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:050ADCF5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	333.760,00	154.284,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	62.720,00	303,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	47.040,00	9.600,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	188.160,00	108.413,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	35.840,00	35.967,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.709.940,00	17.758.024,71
2.1- Cota-Parte FPM	19.277.940,00	14.399.341,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.677.940,00	13.419.979,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.600.000,00	979.361,95
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.400,00	3.198.422,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	6.220,04
2.4- Cota-Parte ITR	5.600,00	5.386,46
2.5- Cota-Parte IPVA	220.400,00	148.653,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.043.700,00	17.912.308,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.221.988,00	3.355.169,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.538.937,00	1.122.344,64

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.066.680,00	6.765.265,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.595.180,00	5.244.629,26
6.1.1- Principal	7.575.180,00	5.219.978,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	24.650,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	193.107,77
6.2.1- Principal	50.000,00	193.107,77
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	411.500,00	1.179.309,56
6.3.1- Principal	411.500,00	1.179.309,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	148.218,76
6.4.1- Principal	10.000,00	148.218,76
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.353.192,00	1.864.809,73

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	212.640,59
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	212.640,59
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.977.905,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.589.838,39	8.798.233,93	7.589.291,61	7.589.291,41	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.309.020,00	6.793.125,30	5.637.193,32	5.637.193,32	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.771.000,00	1.662.089,99	1.464.318,15	1.464.318,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.511.500,00	5.131.035,31	4.172.875,17	4.172.875,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	26.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.280.818,39	2.005.108,63	1.952.098,29	1.952.098,09	0,00
10.2.1- Educação Infantil	568.458,39	440.743,30	437.248,01	437.248,01	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.693.100,00	1.559.035,23	1.509.520,18	1.509.519,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	19.260,00	5.330,10	5.330,10	5.330,10	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)

					caixa) (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.808.143,93	7.599.201,61	7.599.201,41	0,00	0,00	833.936,26
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.876.346,79	6.670.823,36	6.670.823,16	0,00	0,00	1.426.194,10
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	931.797,14	928.378,25	928.378,25	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.793.125,30	5.637.193,32	5.637.193,32	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	389.961,30	386.542,41	386.542,41	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	662.194,23	658.775,34	658.775,34	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.631.932,61	5.637.193,32	5.637.193,32	85,19
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	589.654,78	386.542,41	386.542,41	32,78
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	176.896,43	658.775,34	658.775,34	55,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	676.526,54	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.603.164,40	1.173.030,48	1.042.150,67	921.729,44	0,00	
20.1- Educação Infantil	114.080,00	14.444,24	14.444,24	14.444,24	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	410.700,00	234.636,43	198.865,33	130.979,16	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.260,00	14.979,62	14.979,62	14.979,62	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	994.124,40	871.332,19	776.223,48	742.966,42	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	48.000,00	37.638,00	37.638,00	18.360,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.155.002,79	9.943.536,41	8.603.714,28	8.502.570,85	0,00
21.1- Educação Infantil	2.453.538,39	2.117.277,53	1.916.010,40	1.916.010,40	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.453.538,39	2.117.277,53	1.916.010,40	1.916.010,40	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.701.464,40	7.826.258,88	6.687.703,88	6.586.560,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.042.150,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.355.169,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.397.319,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.478.077,19	4.397.319,92	24,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	736.411,90	468.145,65	364.566,79	0,00	371.845,11
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	381.669,81	289.886,86	189.073,20	0,00	192.596,61
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	347.536,09	171.052,79	168.287,59	0,00	179.248,50
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.206,00	7.206,00	7.206,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.055.500,00	888.843,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	637.000,00	804.092,51
31.1.1- Salário-Educação	158.000,00	373.426,88
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	169.000,00	125.432,84
31.1.4- PNATE	209.000,00	70.050,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	96.000,00	235.181,94
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	327.000,00	19.103,19
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	91.500,00	65.647,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	916.843,00	815.580,40	775.447,36	604.137,41	0,00
32.1- Educação Infantil	20.000,00	1.617,66	1.617,66	1.617,66	0,00
32.2- Ensino Fundamental	498.243,00	445.847,38	428.649,15	260.807,99	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	392.600,00	368.115,36	345.180,55	341.711,76	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.109.845,79	10.786.844,81	9.406.889,64	9.115.158,26	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.513.344,40	9.270.345,13	7.893.967,69	7.770.077,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.909.720,00	6.894.278,23	5.706.905,79	5.704.293,68	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.603.624,40	2.376.066,90	2.187.061,90	2.065.783,79	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.607.501,39	1.526.409,68	1.522.831,95	1.354.990,79	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.607.501,39	1.526.409,68	1.522.831,95	1.354.990,79	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	567.382,68	1.627,38
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.765.265,35	373.426,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.782.916,00	319.662,65
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-450.267,97	55.391,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-531.202,38	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-981.470,35	55.391,61

MIGUEL CABRAL NASSER	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO	JANAÍNA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A5865C25

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	333.760,00	333.760,00	154.284,04	46,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.720,00	62.720,00	303,87	0,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	47.040,00	47.040,00	9.600,00	20,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.160,00	188.160,00	108.413,12	57,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	35.840,00	35.840,00	35.967,05	100,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.109.940,00	21.109.940,00	16.778.662,76	79,48
Cota-Parte FPM	17.677.940,00	17.677.940,00	13.419.979,57	75,91
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	5.386,46	96,19
Cota-Parte IPVA	220.400,00	220.400,00	148.653,90	67,45
Cota-Parte ICMS	3.200.400,00	3.200.400,00	3.198.422,79	99,94
Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	6.220,04	111,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.443.700,00	21.443.700,00	16.932.946,80	78,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	677.460,00	944.260,00	729.632,94	77,27	656.776,38	69,55	638.917,64	67,66	0,00
Despesas Correntes	588.460,00	920.260,00	729.632,94	79,29	656.776,38	71,37	638.917,64	69,43	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	436.500,00	294.000,00	274.017,59	93,20	266.025,72	90,48	254.968,41	86,72	0,00
Despesas Correntes	424.500,00	292.000,00	274.017,59	93,84	266.025,72	91,10	254.968,41	87,32	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	118.520,00	28.520,00	9.300,00	32,61	5.289,33	18,55	5.289,33	18,55	0,00
Despesas Correntes	118.520,00	28.520,00	9.300,00	32,61	5.289,33	18,55	5.289,33	18,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.320,00	42.320,00	26.348,80	62,26	20.587,11	48,65	19.104,51	45,14	0,00
Despesas Correntes	35.320,00	42.320,00	26.348,80	62,26	20.587,11	48,65	19.104,51	45,14	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.340,00	180.340,00	147.166,60	81,61	147.166,60	81,61	147.166,60	81,61	0,00
Despesas Correntes	78.340,00	179.340,00	147.166,60	82,06	147.166,60	82,06	147.166,60	82,06	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.121.660,00	3.080.472,50	3.026.004,87	98,23	2.662.195,27	86,42	2.509.555,11	81,47	0,00
Despesas Correntes	2.095.160,00	3.074.972,50	3.026.004,87	98,41	2.662.195,27	86,58	2.509.555,11	81,61	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.473.800,00	4.569.912,50	4.212.470,80	92,18	3.758.040,41	82,23	3.575.001,60	78,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.212.470,80	3.758.040,41	3.575.001,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.212.470,80	3.758.040,41	3.575.001,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.539.942,02	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.539.942,02	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.218.098,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,88	22,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Liquidadas (j)	Despesas Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.032.096,00	4.314.674,72	2.368.611,68	54,90
Proveniente da União	3.932.096,00	4.214.674,72	2.301.001,68	54,60
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	67.610,00	67,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.032.096,00	4.314.674,72	2.368.611,68	54,90

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.744.064,00	2.468.017,65	2.166.435,82	87,78	1.976.143,82	80,07	1.851.237,92	75,01	0,00
Despesas Correntes	2.487.064,00	2.397.564,00	2.112.482,17	88,11	1.922.190,17	80,17	1.797.284,27	74,96	0,00
Despesas de Capital	257.000,00	70.453,65	53.953,65	76,58	53.953,65	76,58	53.953,65	76,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	785.400,00	595.260,00	571.109,44	95,94	447.706,76	75,21	388.884,80	65,33	0,00
Despesas Correntes	635.400,00	592.100,00	571.109,44	96,45	447.706,76	75,61	388.884,80	65,68	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	146.560,00	56.560,00	39.000,00	68,95	30.285,99	53,55	27.811,95	49,17	0,00
Despesas Correntes	146.560,00	56.560,00	39.000,00	68,95	30.285,99	53,55	27.811,95	49,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.080,00	55.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.080,00	50.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	318.492,00	309.492,00	270.673,89	87,46	223.924,52	72,35	204.391,66	66,04	0,00
Despesas Correntes	313.492,00	309.492,00	270.673,89	87,46	223.924,52	72,35	204.391,66	66,04	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	26.500,00	403.885,48	357.237,35	88,45	297.499,78	73,66	287.218,49	71,11	0,00
Despesas Correntes	24.500,00	401.885,48	357.237,35	88,89	297.499,78	74,03	287.218,49	71,47	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.111.096,00	3.888.295,13	3.404.456,50	87,56	2.975.560,87	76,53	2.759.544,82	70,97	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.421.524,00	3.412.277,65	2.896.068,76	84,87	2.632.920,20	77,16	2.490.155,56	72,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.221.900,00	889.260,00	845.127,03	95,04	713.732,48	80,26	643.853,21	72,40	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	265.080,00	85.080,00	48.300,00	56,77	35.575,32	41,81	33.101,28	38,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.400,00	97.400,00	26.348,80	27,05	20.587,11	21,14	19.104,51	19,61	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	397.832,00	489.832,00	417.840,49	85,30	371.091,12	75,76	351.558,26	71,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.148.160,00	3.484.357,98	3.383.242,22	97,10	2.959.695,05	84,94	2.796.773,60	80,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.584.896,00	8.458.207,63	7.616.927,30	90,05	6.733.601,28	79,61	6.334.546,42	74,89	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+j" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO Controlador	JANAÍNA SOARES DA SILVA Secretaria De Finanças
---	--	--

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:3AAA78DB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MIGUEL CABRAL NASSER	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO	JANAÍNA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5D8FF1F8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	34.977.600,00
Previsão Atualizada	35.260.178,72
Receitas Realizadas	25.697.860,78
Déficit Orçamentário	1.126.467,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	93.306,76
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	34.977.600,00
Créditos Adicionais	375.885,48
Dotação Atualizada	35.353.485,48
Despesas Empenhadas	31.618.525,54
Despesas Liquidadas	26.824.328,14
Despesas Pagas	25.244.114,54
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.643.525,54
Despesas Liquidadas	26.836.276,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.158.568,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.158.568,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.678.488,54
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	33.317.098,96	-389.212,77	-1,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	44.351,18	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.054.037,87	18.312,50	959.663,82	1.076.061,55
Poder Executivo	2.048.296,04	18.312,50	959.663,82	1.070.319,72
Poder Legislativo	5.741,83	0,00	0,00	5.741,83
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.481.017,98	0,00	322.289,93	1.158.728,05
Poder Executivo	1.481.017,98	0,00	322.289,93	1.158.728,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.535.055,85	18.312,50	1.281.953,75	2.234.789,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.397.319,92	25,00	24,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.637.193,32	70,00	85,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	386.542,41	50,00	32,78
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	658.775,34	15,00	55,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.370.312,22	509.590,69
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.758.040,41	15,00	22,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

MIGUEL CABRAL NASSER	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO	JANAÍNA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9A69C25C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240056

PROVENIENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Contratada: **ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **45.011.296/0001-84**

Objeto: O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato referido no preâmbulo, para acréscimo de quantitativos aos itens do Pregão eletrônico nº 003/2024 com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição. Fundamento Legal Lei 14.133/21 Art. 124.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE ADITIVADA
1	AÇÚCAR	4000	1000
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	1300	325
3	ARROZ BRANCO	3200	800
4	ARROZ PARBORIZADO	5000	1250
5	AMIDO DE MILHO	1200	300
6	BISCOITO MARIA	8000	2000
7	BISCOITO TIPO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400G	8000	2000
8	BEBIDA LÁCTEA 1L	2500	625
9	COLORIFICO (PACOTE COM 10)	200	50
10	CREME DE LEITE CAIXA COM 24 UND COM 200G	100	25
11	DOCE EM TABLETE INDIVIDUAL 20 OU 40G	200	50
12	ERVILHA EM CONSERVA CX COM 10 LATAS	7	1
13	FARINHA DE MANDIOCA	500	125
14	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	400	100
15	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	200	50
16	FARINHA LÁCTEA.	450	112
17	FELIÃO BRANCO	600	150

18	FEIJÃO CARIOCA	1000	250
19	FEIJÃO PRETO	1000	250
20	FLOCÃO DE MILHO	1000	250
21	LEITE EM PO (FARDO COM 50)	350	87
22	LEITE CONDENSADO CX COM 27	45	11
23	MACARRÃO 500G	7000	1750
24	MACARRÃO PARAFUSO 500G	500	125
25	MARGARINA CX COM 12 UND DE 500G	80	20
26	MAIONESE PCT 200G	80	20
27	MILHO VERDE EM CONSERVA CX COM 24 UNID	60	15
28	MILHO PARA PIPOCA	100	25
29	MOLHO DE TOMATE	700	175
30	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM COM 900ML	500	125
31	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 10UNID	800	200
32	PÃO DE TORRADA	200	50
33	CAFÉ 500G - FARDO COM 20 UND	90	22
34	PÃO DE TORRADA INTEGRAL	200	50
35	PROTEÍNA DE SOJA 400G	500	125
36	PRESUNTO DE PERU COZIDO	90	22
37	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	120	30
38	SAL	500	125
39	SARDINHA 4,25G	500	125
40	TEMPERO COMPLETO 500ML	270	67
41	VINAGRE 500ML	350	87
42	UVA PASSA	20	5
43	CALABRESA	120	30
44	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	100	25
45	CARNE MOÍDA MAGRA	1500	375
46	CHARQUE	1200	300
47	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO	3500	875
48	FÍGADO BOVINO	100	25
49	LINGUIÇA DE FRANGO	130	32
50	OVOS	2000	500
51	PEITO DE FRANGO COM OSSO	800	200
52	PEIXE FILE DE MERLUZA	350	87
53	SALSICHA	120	30
54	ALHO	180	45
55	ABACAXI	700	175
56	ALFACE CRESPA	50	12
57	BATATA INGLESA	700	175
58	BATATA DOCE	1200	300
59	BANANA PRATA	800	200
60	BETERRABA	150	37
61	CEBOLA	960	240
62	CENOURA	730	182
63	LARANJA	700	175
64	LIMÃO	100	25
65	MACAXEIRA KG	640	160
66	MARACUJÁ	450	112
67	MAÇÃ	300	75
68	MAMÃO PAPAIA/HAVAI IN NATURA	420	105
67	MELANCIA KG	800	200
70	MELÃO	200	50
71	PIMENTÃO VERDE	130	32
72	REPOLHO BRANCO	130	32
73	TOMATE	850	212
74	UVA VERDE	200	50
75	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	3500	875
VALOR ADITIVADO		RS 142.807,42	(cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sete mil, quarenta e dois centavos)

Objeto: acréscimo de quantidade. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 13/11/2024

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:3E6332C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	RS 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a
				% b/a	

RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	29.810.537,96	29.810.537,96	4.928.742,16	16,53	22.550.925,34	75,65	7.259.612,62
RECEITAS CORRENTES	29.573.353,24	29.573.353,24	4.928.742,16	16,67	22.550.925,34	76,25	7.022.427,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	838.609,08	838.609,08	128.856,54	15,37	1.003.173,31	119,62	-164.564,23
Impostos	768.721,08	768.721,08	120.912,49	15,73	981.329,40	127,66	-212.608,32
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	69.888,00	69.888,00	7.944,05	11,37	21.843,91	31,26	48.044,09
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.641,99	29.641,99	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	29.641,99	29.641,99	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	237.831,32	237.831,32	135.955,73	57,16	884.782,45	372,02	-646.951,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	237.831,32	237.831,32	135.955,73	57,16	884.782,45	372,02	-646.951,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.454.772,91	27.454.772,91	4.663.929,89	16,99	20.662.969,58	75,26	6.791.803,33
Transferências da União e de suas Entidades	17.931.274,17	17.931.274,17	3.859.368,06	21,52	18.012.594,96	100,45	-81.320,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.186.723,74	3.186.723,74	804.561,83	25,25	2.650.374,62	83,17	536.349,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	341.775,00	341.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.775,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.995.000,00	5.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.995.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.012.497,94	1.012.497,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.012.497,94	1.012.497,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	237.184,72	237.184,72	0,00	0,00	0,00	0,00	237.184,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
Operações de crédito - Mercado Interno	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.368,00	4.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,00
Alienação de Bens Móveis	4.368,00	4.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	156.376,72	156.376,72	0,00	0,00	0,00	0,00	156.376,72
Transferências da União e de suas Entidades	156.376,72	156.376,72	0,00	0,00	0,00	0,00	156.376,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.810.537,96	29.810.537,96	4.928.742,16	16,53	22.550.925,34	75,65	7.259.612,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.810.537,96	29.810.537,96	4.928.742,16	16,53	22.550.925,34	75,65	7.259.612,62
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	29.810.537,96	29.810.537,96	4.928.742,16	16,53	22.550.925,34	75,65	7.259.612,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII)	29.810.537,96	31.672.713,87	3.177.021,72	23.921.318,08	7.751.395,79	4.293.437,88	22.279.584,02	9.393.129,85	20.411.866,18
DESPESAS CORRENTES	26.544.176,98	30.409.679,67	3.145.132,68	23.694.575,01	6.715.104,66	4.261.548,84	22.072.822,94	8.336.856,73	20.268.009,10
Pessoal e encargos sociais	15.833.125,00	11.090.673,03	436.023,55	9.059.288,92	2.031.384,11	1.118.135,08	7.644.149,56	3.446.523,47	7.182.755,42
Juros e encargos da dívida	96.100,00	28.385,48	0,00	0,00	28.385,48	0,00	0,00	28.385,48	0,00

Outras despesas corre	10.614.951,98	19.290.621,16	2.709.109,13	14.635.286,09	4.655.335,07	3.143.413,76	14.428.673,38	4.861.947,78	13.085.253,68
DESPESAS DE CAPITAL	2.902.360,98	1.260.744,02	31.889,04	226.743,07	1.034.000,95	31.889,04	206.761,08	1.053.982,94	143.857,08
Investimentos	2.605.296,00	1.152.670,03	21.720,00	216.574,03	936.096,00	21.720,00	196.592,04	956.077,99	133.688,04
Inversões financeiras	83.800,00	83.800,00	0,00	0,00	83.800,00	0,00	0,00	83.800,00	0,00
Amortização de dívida	213.264,98	24.273,99	10.169,04	10.169,04	14.104,95	10.169,04	10.169,04	14.104,95	10.169,04
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	364.000,00	2.290,18	0,00	0,00	2.290,18	0,00	0,00	2.290,18	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DESPESAS(X)=(VIII+IX)	29.810.537,96	31.672.713,87	3.177.021,72	23.921.318,08	7.751.395,79	4.293.437,88	22.279.584,02	9.393.129,85	20.411.866,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	29.810.537,96	31.672.713,87	3.177.021,72	23.921.318,08	7.751.395,79	4.293.437,88	22.279.584,02	9.393.129,85	20.411.866,18
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	271.341,32	-	2.139.059,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	29.810.537,96	31.672.713,87	3.177.021,72	23.921.318,08		4.293.437,88	22.550.925,34		22.550.925,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:47:24

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GESTÃO AMBIENTAL	119.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00
Preservação e Conservação	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Controle Ambiental	112.700,00	68.700,00	0,00	0,00	0,00	68.700,00	0,00	0,00	0,00	68.700,00
AGRICULTURA	619.100,00	698.069,60	9.465,48	328.265,75	1,37	369.803,85	13.439,52	300.984,03	1,35	397.085,57
Extensão Rural	47.300,00	47.300,00	0,00	0,00	0,00	47.300,00	0,00	0,00	0,00	47.300,00
Promoção da Produção Agrop	145.900,00	145.900,00	0,00	17.208,00	0,07	128.692,00	0,00	17.208,00	0,08	128.692,00
Administração Geral	211.000,00	389.969,60	9.465,48	311.057,75	1,30	78.911,85	13.439,52	283.776,03	1,27	106.193,57
Demais Subfunções	214.900,00	114.900,00	0,00	0,00	0,00	114.900,00	0,00	0,00	0,00	114.900,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	215.900,00	331.795,00	0,00	280.028,50	1,17	51.766,50	0,00	280.028,50	1,26	51.766,50
Demais Subfunções	215.900,00	331.795,00	0,00	280.028,50	1,17	51.766,50	0,00	280.028,50	1,26	51.766,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	172.500,00	1.119.900,00	2.000,00	983.400,00	4,11	136.500,00	141.700,00	983.400,00	4,41	136.500,00
Turismo	172.500,00	1.119.900,00	2.000,00	983.400,00	4,11	136.500,00	141.700,00	983.400,00	4,41	136.500,00
ENERGIA	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
Energia Elétrica	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
TRANSPORTE	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Transporte Rodoviário	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
DESPORTO E LAZER	204.100,00	204.100,00	0,00	0,00	0,00	204.100,00	0,00	0,00	0,00	204.100,00
Desporto Comunitário	137.100,00	137.100,00	0,00	0,00	0,00	137.100,00	0,00	0,00	0,00	137.100,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	198.800,00	207.499,20	97.202,40	191.728,05	0,80	15.771,15	97.202,40	191.728,05	0,86	15.771,15
Outros Encargos Especiais	198.800,00	207.499,20	97.202,40	191.728,05	0,80	15.771,15	97.202,40	191.728,05	0,86	15.771,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	364.000,00	2.290,18	0,00	0,00	0,00	2.290,18	0,00	0,00	0,00	2.290,18
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.810.537,96	31.672.713,87	3.177.021,72	23.921.318,08	100,00	7.751.395,79	4.293.437,88	22.279.584,02	100,00	9.393.129,85
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:47:51										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:47:51										

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9366D873

**GABINETE DO PREFEITO
RCL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2024 (até Outubro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.723.139,11	2.869.054,01	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86	1.928.487,74	2.295.916,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	345.908,53	222.843,36	276.919,73	61.367,69	113.628,89	123.163,40	102.390,29
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	305.829,59	146.059,69	216.870,78	23.495,21	74.374,67	76.755,68	100.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	36.279,75	70.974,15	60.048,95	37.872,48	39.254,22	40.035,90	2.390,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.799,19	5.809,52	0,00	0,00	0,00	6.371,82	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.005,83	10.446,82	24.765,49	58.249,23	37.564,46	95.970,12	0,00
Transferências correntes	2.375.224,75	2.635.763,83	2.178.591,35	2.495.077,45	1.804.489,51	1.709.354,22	2.193.526,41
Cota-parte do FPM	1.288.744,74	2.041.852,88	1.407.589,93	1.913.971,75	1.193.256,43	1.256.723,21	1.456.020,61
Cota-parte do ICMS	289.107,13	121.237,70	256.448,91	154.703,10	164.691,98	37.569,92	454.159,15
Cota-parte do IPVA	3.711,84	2.890,34	6.213,65	5.976,16	0,00	18.133,59	22.321,31
Cota-parte do ITR	34,08	26,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	236,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	53.935,42	0,00	199.122,69	89.403,19	97.449,73	123.012,67	114.798,95
Outras transferências correntes	739.691,54	469.756,15	308.979,96	331.023,25	349.091,37	273.914,83	146.226,39
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.723.139,11	2.869.054,01	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86	1.928.487,74	2.295.916,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	2.723.139,11	2.869.054,01	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86	1.928.487,74	2.295.916,70

(V)=(III-IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	2.723.139,11	2.869.054,01	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86	1.928.487,74	2.295.916,70
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.863.842,17	2.751.365,91	731.916,86	2.957.024,16	1.971.718,00	28.143.118,46	31.829.619,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	49.899,13	40.006,73	106.940,91	119.371,58	9.484,96	1.571.925,20	838.609,08
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00
ISS	2.207,67	279,70	81.052,35	76.806,67	3.114,21	1.106.846,22	437.971,08
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	40.163,42	39.727,03	25.888,56	40.991,61	0,00	433.626,36	165.375,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.528,04	0,00	0,00	1.573,30	6.370,75	31.452,62	69.888,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	312.786,09	0,00	219.491,33	51.234,50	84.721,23	897.235,10	237.831,32
Transferências correntes	2.501.156,95	2.711.359,18	405.484,62	2.786.418,08	1.877.511,81	25.673.958,16	29.711.039,17
Cota-parte do FPM	1.563.523,38	1.694.210,68	0,00	1.380.150,95	600.000,00	15.796.044,56	12.304.557,35
Cota-parte do ICMS	345.808,56	306.977,31	0,00	345.204,86	439.110,14	2.915.018,76	1.984.500,00
Cota-parte do IPVA	16.016,20	52.281,07	0,00	6.459,55	8.279,61	142.283,32	220.500,00
Cota-parte do ITR	86,21	0,00	0,00	0,00	0,00	147,05	165.375,00
Transferências da LC 61/89	1.453,64	0,00	0,00	0,00	1.574,75	3.264,60	55.125,00
Transferências do Fundeb	122.943,21	122.943,21	0,00	144.660,64	143.134,33	1.211.404,04	7.979.500,00
Outras transferências correntes	451.325,75	534.946,91	405.484,62	909.942,08	685.412,98	5.605.795,83	7.001.481,82
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.266,26
Contrib. do servidor para o plano de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.266,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.863.842,17	2.751.365,91	731.916,86	2.957.024,16	1.971.718,00	28.143.118,46	29.573.353,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.863.842,17	2.751.365,91	731.916,86	2.957.024,16	1.971.718,00	28.143.118,46	29.573.353,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	2.863.842,17	2.751.365,91	731.916,86	2.957.024,16	1.971.718,00	28.143.118,46	29.573.353,24

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:48:31

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:836FOBDF

**GABINETE DO PREFEITO
MDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)		
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		RS 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	768.721,08	981.329,40
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	165.375,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	437.971,08	654.956,94
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	165.375,00	326.372,46
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.730.057,35	15.109.152,82
2.1 - Cota parte do FPM	12.304.557,35	12.465.446,94
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.202.057,35	11.784.510,88
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.102.500,00	680.936,06
2.2 - Cota parte do ICMS	1.984.500,00	2.504.673,93
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	55.125,00	3.264,60
2.4 - Cota parte ITR	165.375,00	86,21
2.5 - Cota parte IPVA	220.500,00	135.681,14
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.498.778,43	16.090.482,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.256.266,26	0,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.149.183,14	1.136.977,20

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.979.500,00	1.157.468,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.995.000,00	0,00
6.1.1 - Principal	5.995.000,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	661.500,00	0,00
6.2.1 - Principal	661.500,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	771.750,00	1.085.303,16
6.3.1 - Principal	771.750,00	1.085.303,16
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	551.250,00	72.165,46
6.4.1 - Principal	551.250,00	72.165,46
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.738.733,74	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.157.468,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.467.443,35	4.150.000,00	3.373.751,89	2.937.460,31
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.306.043,35	4.150.000,00	3.373.751,89	2.937.460,31
10.1.1 - Educação infantil	46.500,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.242.643,35	4.150.000,00	3.373.751,89	2.937.460,31
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	16.900,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	161.400,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação infantil	42.600,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	82.700,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	36.100,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.150.000,00	3.373.751,89	2.937.460,31			2.992.531,38
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	4.135.000,00	3.361.011,85	2.924.720,27			4.135.000,00
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	12.740,04	12.740,04			15.000,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	4.150.000,00	3.373.751,89	2.937.460,31			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00			0,00
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal				
	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	759.712,21	3.373.751,89	3.373.751,89	310,86
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA	271.325,79	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	162.795,47	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3						
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	115.746,86	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3						
	VALOR SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)	
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	

FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				
--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.951.642,83	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	29.571,97	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	694.450,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	37.100,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.145.220,86	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	45.300,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	5.267.708,03	4.150.000,00	3.373.751,89	2.937.460,31
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	118.671,97	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	118.671,97	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.149.036,06	4.150.000,00	3.373.751,89	2.937.460,31
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				0,00
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))					0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)						0,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.022.620,56	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		478.145,24	0,00	0,00	0,00	478.145,24
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos		57.215,74	0,00	0,00	0,00	57.215,74
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos		208.881,74	0,00	0,00	0,00	208.881,74
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		212.047,76	0,00	0,00	0,00	212.047,76
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.326.479,79		624.493,96		
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		491.388,54		278.334,06		
31.1.1 - Salário-Educação		165.375,00		118.457,78		
31.1.2 - PDDE		160.125,00		60.216,78		
31.1.3 - PNAE		110.250,00		59.563,00		
31.1.4 - PNATE		55.638,54		40.096,50		
31.1.5 - Outras transferências do FNDE		0,00		0,00		
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		165.375,00		0,00		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		256.331,25		346.159,90		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		413.385,00		0,00		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	517.395,95	19.300,39	19.300,39	19.300,39
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	141.680,71	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	225.540,24	19.300,39	19.300,39	19.300,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	61.075,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	100,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.900,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	55.100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.011.274,84	6.296.652,06	5.484.784,11	4.687.278,27
33.1 - Despesas Correntes	7.827.654,84	6.216.932,06	5.405.064,11	4.636.058,27
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.717.774,91	4.213.516,00	3.403.008,05	2.966.716,47
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.109.879,93	2.003.416,06	2.002.056,06	1.669.341,80
33.2 - Despesas de Capital	183.620,00	79.720,00	79.720,00	51.220,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	183.620,00	79.720,00	79.720,00	51.220,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			260.000,00	
			SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
			20.000,00	

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.157.468,62	118.457,78
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.937.460,31	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.519.991,69	138.457,78

38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-1.519.991,69	138.457,78
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:53:53		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES	
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6	
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO	
Secretário Municipal De Finanças	Controlador	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:35FCFBOF

GABINETE DO PREFEITO RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.236.037,06	936.542,48	0,00	0,00	2.172.579,54
Executivo	1.236.037,06	936.542,48	0,00	0,00	2.172.579,54
2021-Secretaria Municipal de Administraç	218.338,88	0,00	0,00	0,00	218.338,88
2021-Secretaria Mun. de Educação e Espor	208.881,74	0,00	0,00	0,00	208.881,74
2021-Secretaria Municipal de Finanças	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35
2021-Secretaria Municipal de Saude	58.611,50	0,00	0,00	0,00	58.611,50
2021-Sec. Municipal de Assistencia Socia	38.439,68	0,00	0,00	0,00	38.439,68
2022-Secretaria Municipal de Administraç	233.025,65	0,00	0,00	0,00	233.025,65
2022-Secretaria Mun. de Educação e Espor	216.289,83	0,00	0,00	0,00	216.289,83
2022-Secretaria Municipal de Finanças	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	1.793,50	0,00	0,00	0,00	1.793,50
2022-Secretaria Municipal de Obras	25.218,77	0,00	0,00	0,00	25.218,77
2022-Secretaria Municipal de Saude	225.304,64	0,00	0,00	0,00	225.304,64
2022-Sec. Municipal de Assistencia Socia	9.901,52	0,00	0,00	0,00	9.901,52
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	96.394,80	0,00	0,00	96.394,80
2023-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	42.895,67	0,00	0,00	42.895,67
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	31.043,36	0,00	0,00	31.043,36
2023-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	15.650,00	0,00	0,00	15.650,00
2023-Secretaria Municipal de Obras	0,00	38.902,02	0,00	0,00	38.902,02
2023-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	242.275,40	0,00	0,00	242.275,40
2023-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	143.907,04	0,00	0,00	143.907,04
2023-Secretaria Municipal de Saude	0,00	264.585,10	0,00	0,00	264.585,10
2023-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	60.889,09	0,00	0,00	60.889,09
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.236.037,06	936.542,48	0,00	0,00	2.172.579,54

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	14.765,20	399.739,09	0,00	0,00	0,00	414.504,29	2.587.083,83
Executivo	14.765,20	399.739,09	0,00	0,00	0,00	414.504,29	2.587.083,83
2021-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.338,88
2021-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.881,74
2021-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
2021-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.611,50
2021-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.439,68
2022-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.025,65
2022-Secretaria Mun. de Educação e Espor	14.765,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.765,20	231.055,03
2022-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,50
2022-Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.218,77
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.304,64

2022-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.901,52
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	96.204,51	0,00	0,00	0,00	96.204,51	192.599,31
2023-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	48.895,67
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	62.304,24	0,00	0,00	0,00	62.304,24	93.347,60
2023-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.650,00
2023-Secretaria Municipal de Obras	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	39.202,02
2023-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	256.275,40
2023-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.907,04
2023-Secretaria Municipal de Saude	0,00	201.349,25	0,00	0,00	0,00	201.349,25	465.934,35
2023-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	19.581,09	0,00	0,00	0,00	19.581,09	80.470,18
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
TOTAL (III)=(I)+(II)	14.765,20	399.739,09	0,00	0,00	0,00	414.504,29	2.587.083,83

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:51:10

NOTAS:	
WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:C57E8B50

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	
ACIMA DA LINHA	R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.573.353,24	22.550.925,34
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	838.609,08	1.003.173,31
IPTU	165.375,00	0,00
ISS	437.971,08	654.956,94
ITBI	0,00	0,00
IRRF	165.375,00	326.372,46
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	69.888,00	21.843,91
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	29.641,99	0,00
Aplicações financeiras (II)	29.641,99	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.454.772,91	20.662.969,58
Cota-parte do FPM	10.320.057,35	12.465.446,94
Cota-parte do ICMS	1.741.950,00	2.504.673,93
Cota-parte do IPVA	198.450,00	135.681,14
Cota Parte do ITR	163.170,00	86,21
Transferências da LC 61/1989	50.163,74	3.264,60
Transferências do Fundeb	7.979.500,00	1.157.468,62
Outras transferências correntes	7.001.481,82	4.396.348,14
Demais receitas correntes	1.250.329,26	884.782,45
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.250.329,26	884.782,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-III)	29.543.711,25	22.550.925,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	237.184,72	0,00
Operações de crédito (VIII)	21.840,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	4.368,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	4.368,00	0,00
Transferências de capital	156.376,72	0,00
Convênios	70.816,72	0,00
Outras transferências de capital	85.560,00	0,00
Outras receitas de capital	54.600,00	0,00

Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	54.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	215.344,72	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	29.759.055,97	22.550.925,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	29.759.055,97	22.550.925,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	30.409.679,67	23.694.575,01	22.072.822,94	20.268.009,10	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	11.090.673,03	9.059.288,92	7.644.149,56	7.182.755,42	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	28.385,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.290.621,16	14.635.286,09	14.428.673,38	13.085.253,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	30.381.294,19	23.694.575,01	22.072.822,94	20.268.009,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	1.260.744,02	226.743,07	206.761,08	143.857,08	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.152.670,03	216.574,03	196.592,04	133.688,04	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	24.273,99	10.169,04	10.169,04	10.169,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.236.470,03	216.574,03	196.592,04	133.688,04	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.290,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.620.054,40	23.911.149,04	22.269.414,98	20.401.697,14	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	31.620.054,40	23.911.149,04	22.269.414,98	20.401.697,14	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.149.228,20						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.149.228,20						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2024	
	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	0,00
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	11.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	2.138.228,20
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.031.242,05	7.032.073,01
DEDUÇÕES (XL)	-1.447.031,35	182.201,96
Disponibilidade de caixa	-1.447.031,35	182.201,96
Disponibilidade de caixa bruta	725.548,19	2.393.481,30
(-)Restos a pagar processados (XLI)	2.172.579,54	2.172.579,54
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	38.699,80
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	8.478.273,40	6.849.871,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	1.628.402,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	1.628.402,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	1.639.402,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:50:57		

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Finanças	Controlador

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	RS 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.573.353,24	22.550.925,34
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	838.609,08	1.003.173,31
IPTU	165.375,00	0,00
ISS	437.971,08	654.956,94
ITBI	0,00	0,00
IRRF	165.375,00	326.372,46
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	69.888,00	21.843,91
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	29.641,99	0,00
Aplicações financeiras (II)	29.641,99	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.454.772,91	20.662.969,58
Cota-parte do FPM	10.320.057,35	12.465.446,94
Cota-parte do ICMS	1.741.950,00	2.504.673,93
Cota-parte do IPVA	198.450,00	135.681,14
Cota Parte do ITR	163.170,00	86,21
Transferências da LC 61/1989	50.163,74	3.264,60
Transferências do Fundeb	7.979.500,00	1.157.468,62
Outras transferências correntes	7.001.481,82	4.396.348,14
Demais receitas correntes	1.250.329,26	884.782,45
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.250.329,26	884.782,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	29.543.711,25	22.550.925,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	237.184,72	0,00
Operações de crédito (VIII)	21.840,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	4.368,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	4.368,00	0,00
Transferências de capital	156.376,72	0,00
Convênios	70.816,72	0,00
Outras transferências de capital	85.560,00	0,00
Outras receitas de capital	54.600,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	54.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	215.344,72	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	29.759.055,97	22.550.925,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	29.759.055,97	22.550.925,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	30.409.679,67	23.694.575,01	22.072.822,94	20.268.009,10	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	11.090.673,03	9.059.288,92	7.644.149,56	7.182.755,42	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	28.385,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.290.621,16	14.635.286,09	14.428.673,38	13.085.253,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	30.381.294,19	23.694.575,01	22.072.822,94	20.268.009,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	1.260.744,02	226.743,07	206.761,08	143.857,08	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.152.670,03	216.574,03	196.592,04	133.688,04	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	24.273,99	10.169,04	10.169,04	10.169,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII)= XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.236.470,03	216.574,03	196.592,04	133.688,04	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.290,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII)	31.620.054,40	23.911.149,04	22.269.414,98	20.401.697,14	0,00	0,00	0,00

+ XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	31.620.054,40	23.911.149,04	22.269.414,98	20.401.697,14	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				2.149.228,20			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				2.149.228,20			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2024	
		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	0,00	
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	11.000,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	2.138.228,20	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		7.031.242,05	7.032.073,01
DEDUÇÕES (XL)		-1.447.031,35	182.201,96
Disponibilidade de caixa		-1.447.031,35	182.201,96
Disponibilidade de caixa bruta		725.548,19	2.393.481,30
(-)Restos a pagar processados (XLI)		2.172.579,54	2.172.579,54
(-)Depósitos Restitufíveis e Valores Vinculados		0,00	38.699,80
Demais haveres financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)		8.478.273,40	6.849.871,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-	1.628.402,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))		1.628.402,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)		1.639.402,35	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		0,00	
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:50:57			

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: B30A741F

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2024 Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2024)	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	27.939.631,80	28.143.118,46									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00									

= (I / IV)

NOTA:	
WANESSA GOMES DE MORAIS Prefeita Municipal	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA Secretário Municipal De Finanças	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:8DAB9764

**GABINETE DO PREFEITO
SAUDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				ATÉ O BIMESTRE (b) % (b/a)x100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		165.375,00	165.375,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		437.971,08	437.971,08	654.956,94
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		165.375,00	165.375,00	326.372,46
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota Parte FPM		11.202.057,35	11.202.057,35	11.784.510,88
Cota Parte ITR		165.375,00	165.375,00	86,21
Cota Parte IPVA		220.500,00	220.500,00	135.681,14
Cota Parte ICMS		1.984.500,00	1.984.500,00	2.504.673,93
Cota Parte IPI - Exportação		55.125,00	55.125,00	3.264,60
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II		14.396.278,43	14.396.278,43	15.409.546,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.298.206,20	4.486.444,04	3.856.530,26	85,96	3.807.914,67	84,88	3.352.472,23	74,72
Despesas Correntes	2.212.606,20	4.405.859,26	3.787.445,48	85,96	3.758.811,88	85,31	3.337.773,44	75,76
Despesas de Capital	85.600,00	80.584,78	69.084,78	85,73	49.102,79	60,93	14.698,79	18,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.159.300,00	383.300,00	4.585,00	1,20	4.585,00	1,20	4.585,00	1,20
Despesas Correntes	1.022.400,00	301.400,00	4.585,00	1,52	4.585,00	1,52	4.585,00	1,52
Despesas de Capital	136.900,00	81.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.504.706,20	4.874.944,04	3.861.115,26	79,20	3.812.499,67	78,21	3.357.057,23	68,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	3.861.115,26	3.812.499,67	3.357.057,23
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.861.115,26	3.812.499,67	3.357.057,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.311.431,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.501.067,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			24,74

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor p/aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado em ASPS além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente exercido Disponibi- Finan- ceira(q)=(XIIIId)	Inscritos no sem lidade	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)								0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)								0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)								0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	SALDO FINAL (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.959.306,00	2.959.306,00	3.447.232,55	116,49
Provenientes da União	2.827.006,00	2.827.006,00	3.447.232,55	121,94
Provenientes do Estado	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	85.443,75	85.443,75	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.044.749,75	3.044.749,75	3.447.232,55	113,22

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.480.106,00	3.395.610,07	2.602.738,17	76,65	2.421.799,77	71,32	2.140.137,69	63,03
Despesas Correntes	2.182.106,00	3.314.610,07	2.602.738,17	78,52	2.421.799,77	73,06	2.140.137,69	64,57
Despesas de Capital	298.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	234.000,00	81.590,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	229.300,00	76.890,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	92.200,00	62.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.200,00	62.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	240.900,00	240.900,00	127.200,00	52,80	96.150,91	39,91	96.150,91	39,91
Despesas Correntes	235.100,00	235.100,00	127.200,00	54,10	96.150,91	40,90	96.150,91	40,90
Despesas de Capital	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	908.918,75	195.918,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	367.043,75	150.043,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	541.875,00	45.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.956.124,75	3.976.219,37	2.729.938,17	68,66	2.517.950,68	63,33	2.236.288,60	56,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.778.312,20	7.882.054,11	6.459.268,43	81,95	6.229.714,44	79,04	5.492.609,92	69,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	248.800,00	82.390,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	124.600,00	66.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	240.900,00	240.900,00	127.200,00	52,80	96.150,91	39,91	96.150,91	39,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	2.068.218,75	579.218,75	4.585,00	0,79	4.585,00	0,79	4.585,00	0,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.460.830,95	8.851.163,41	6.591.053,43	74,47	6.330.450,35	71,52	5.593.345,83	63,19

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 09:54:23

Notas:
 (1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 (2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:68B7B9EA

GABINETE DO PREFEITO RREO SIMPLIFICADO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gov. Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.810.537,96
Previsão Atualizada	29.810.537,96
Receitas Realizadas	22.550.925,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.810.537,96
Dotação Atualizada	31.672.713,87
Despesas Empenhadas	23.921.318,08
Despesas Liquidadas	22.279.584,02
Despesas Pagas	20.411.866,18
Superávit Orçamentário	271.341,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.921.318,08
Despesas Liquidadas	22.279.584,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.143.118,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.143.118,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.143.118,46
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	2.149.228,20	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	1.628.402,35	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.172.579,54	0,00	0,00	2.172.579,54
Poder Executivo	2.172.579,54	0,00	0,00	2.172.579,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	414.504,29	0,00	0,00	414.504,29
Poder Executivo	414.504,29	0,00	0,00	414.504,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.587.083,83	0,00	0,00	2.587.083,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.373.751,89	70%	310,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.812.499,67	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00 %	24,74 %
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 10:01:26			

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:BBE98845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO N.º CP1338/2024

LICITAÇÃO N.º CP1338/2024

OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Vila Mato Grosso, localizada na Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: CP1338/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: RR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ: 07.594.407/0001-33							
Endereço: RUA JOSE CIRINO DE LIMA, N.º 68, CENTRO, /RN							
Representante: RUDSON RUAN DE MELO E SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	58168	REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA MATO GROSSO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN.	SERV		1,00	763.127,9700	763.127,97
						Total	763.127,97

Valor total da contratação 763.127,97

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 26/11/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DAF775D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO N.º CP1338/2024

LICITAÇÃO N.º CP1338/2024

OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Vila Mato Grosso, localizada na Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: CP1338/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: RR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ: 07.594.407/0001-33							
Endereço: RUA JOSE CIRINO DE LIMA, Nº 68, CENTRO, /RN							
Representante: RUDSON RUAN DE MELO E SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	58168	REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA MATO GROSSO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN.	SERV		1,00	763.127,9700	763.127,97
Total							763.127,97

Valor total da contratação 763.127,97
Serra do Mel/RN, 26/11/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:595C992A

SETOR DE PREGÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 913.468.274-00 e RG nº 1377746, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **OBJETIVA LOCACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.689.884/0001-40, sediado(a) na rua Raimundo Firmino de Oliveira, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Adryanna Karla Paiva Pereira Freitas, portadora do RG nº 1439974 SSP RN, devidamente inscrito no CPF sob o nº 904.707.454-87, com endereço eletrônico objetivalocacoes@outlook.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1403/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº095/2024**, decorrente do Pregão Presencial nº **011/2024**, processo nº 1403/2024, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos diversos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Valor Total(RS)
1	Locacao de banheiros quimicos individuais portateis para portadores de deficiencia, com montagem, manutencao diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetto, porta papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado	Diária	60,00	R\$ 385,00	R\$ 23.099,99
2	Locacao de banheiros quimicos individuais, portateis, com montagem, manutencao diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetto, porta papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado	Diária	550,00	R\$ 259,82	R\$ 142.900,01
3	Servico de locacao, montagem e desmontagem de iluminacao de medio porte, descricao: 01 mesa de iluminacao 2048 canais dmx, 6 refletor cob 200w, 24 par led, 8 moving beam 200, 02 mini brut, cada com 04 lampadas, 01 maquinas de fumaca 3000w dmx, 06 ribalta p5, tudo de acordo com a solicitacao do orgao contratante.	Diária	24,00	R\$ 7.975,00	R\$ 191.400,00
4	Servico de locacao, montagem e desmontagem de iluminacao de pequeno porte, descricao: 01 mesa de iluminacao 3072 canais dmx, 16 par led, 04 moving beam 200, 01 maquinas de fumaca 3000w dmx, tudo de acordo com a solicitacao do orgao contratante.	Diária	28,00	R\$ 3.550,00	R\$ 99.400,00
5	Servico de locacao, montagem e desmontagem de iluminacao de grande porte, descricao: 01 mesa de iluminacao 3072 canais dmx, 12 refletor cob, 36 par led rgbw, 28 moving beam 200, 06 mini brut, 02 maquinas de fumaca 3000w dmx, 06 elipsoidal led, 08 strobo atomic led rgb, 08 ribalta p5, cabos e tomadas pra ligacao dos aparelhos, tudo de acordo com a solicitacao do orgao contratante.	Diária	24,00	R\$ 11.500,00	R\$ 276.000,00
6	TELAO DE LED: SERVICO DE LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELAO DE LED ALTA RESOLUCAO (OUTDOOR, INDOOR) P3 COM INSTALACAO E OPERACAO INCLUSA.	M²	600,00	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
7	Iluminacao cenica (locacao e montagem) tipo a: sistema de iluminacao para palco e ambientacao contendo 12 lampadas par 64(arara) ou leds, 12 Gelatina ctb, 24 spot hibrido dts jack ou robe point ou similar, 12 beam dts raptor ou sharp clay paky ou similar, 12ribalta dts katana ou similar, 12 move led nick 1401 Ou robin 600 ou similar, 32 par led rgbw, 16 refletores elipsoidal 750 watts (iris/pfg),14 strobo led x-5 ou atomic 3000 ou similar, 06 brutt de seis lampadas, 04 Maquinas de fumaca dmx ou similar, 04 ventiladores, 02canhoes seguidores dts 1500 pharus ou similar 04 canhoes de luz sky walker	Diária	24,00	R\$ 9.300,00	R\$ 223.200,00
8	Locacao de sistema de sonorizacao grande porte sistema (tipo fly com 82.400 wts rms) com console digital 48 canais entradas e 16 saidas (pa),console digital 48 entradas e 24 saidas(monitor). 16 caixas de sub grave sb 850 com 2 auto falantes de 1.500 wts rms cada, 24 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 wts rms cada e 1 drive titanio 125	Diária	24,00	R\$ 15.475,00	R\$ 371.400,00

	WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (medio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titano). Monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfone com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas.				
9	Sistema de som de pequeno porte para eventos com potencia de no minimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saidas. 04 caixas de sub grave sb 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titano 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (medio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titano).	Diária	24,00	R\$ 3.787,50	R\$ 90.900,00
10	Locacao de estrutura de som de medio porte para eventos com potencia minima de 41.200 WTS. Sistema tipo fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saidas. 8 caixas de sub grave sb 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titano 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (medio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titano). Monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas.	Diária	24,00	R\$ 8.487,50	R\$ 203.700,00
11	GRADES DE CONTENCAO/DISCIPLINADOR - LOCACAO DIARIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENCAO/DISCIPLINADOR PARA ISOLAMENTO DE AREAS EM ESTRUTURA METALICA DE FERRO GALVANIZADO COM 1,20M DE ALTURA.	METRO	4.800,00	R\$ 27,00	R\$ 129.600,00
12	Locacao diaria com montagem e desmontagem de trelica de aluminio box truss em formato p30 para montagem de porticos, banners, grids, tudo de acordo com o projeto estrutural, com slives, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.	METRO	2.400,00	R\$ 64,00	R\$ 153.600,00
13	Locacao diaria com montagem e desmontagem de trelica de aluminio box truss em formato P50 para montagem de porticos, banners, grids, tudo de acordo com o projeto estrutural, com slives, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.	METRO	500,00	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
14	CAMARIM - LOCACAO DIARIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM CLIMATIZADO, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS FORMICALIZADO COM PORTA DE ACESSO. PISO REVESTIDO DE CARPETE, ILUMINACAO E INSTALACAO ELETRICA, DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETONICO DO EVENTO.	M ²	600,00	R\$ 195,00	R\$ 117.000,00
15	Palco 12mx8m - locacao, montagem e desmontagem de palco em estrutura de aluminio anodizado p30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metalica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm a 2m, com cobertura em box truss de duro aluminio forma de duas aguas, estrutura para p.a. Fly de aluminio, com fechamento laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, com aterramento e escada de acesso, conforme determinacao dos orgaos competentes.	Diária	24,00	R\$ 8.900,00	R\$ 213.600,00
16	Palco 14mx10m - locacao, montagem e desmontagem de palco em estrutura de aluminio anodizado p50 medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metalica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm a 2m, com cobertura em box truss de duro aluminio p50, forma de duas aguas, estrutura para p.a. Fly de aluminio, com fechamento laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, com aterramento e 2(duas) escada de acesso com degraus ante derrapante, conforme determinacao dos orgaos competentes.	Diária	24,00	R\$ 14.500,00	R\$ 348.000,00
17	Palco 8m x 6m - locacao com montagem e desmontagem de palco em estrutura de aluminio anodizado p30 medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metalica com compensado naval de 18mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em box truss de duro aluminio forma de duas aguas, estrutura para p.a. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, com aterramento e escada de acesso, tudo conforme determinacao dos orgaos competentes.	Diária	12,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
18	Tendas piramidal - locacao diaria, montagem, desmontagem de tendas piramidal (3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 10 x 10), com cobertura em lona ou nigh and day, em excelente estado de conservacao e limpeza, com anti-chama e anti-mofa, montagem de acordo com a solicitacao (ordem de servico). Estrutura em aco galvanizado com 2,20cm de pe direito, a partir do piso.	M ²	8.500,00	R\$ 29,00	R\$ 246.500,00
19	Torre de monitoramento - locacao, montagem e desmontagem estrutura da torre de monitoramento medindo 2,20 x 1,60 x 2 metros de altura, em estrutura metalica, piso de encaixe, corrimao.	Diária	10,00	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
20	Servico de locacao, montagem e desmontagem de praticavel em estrutura de aluminio medindo 2m x 1m, regulavel ate 1 (um) metro de altura para cenario de palco e outras finalidades.	Diária	330,00	R\$ 185,00	R\$ 61.050,00
21	Servico de locacao, montagem e desmontagem de estandes em paineis/divisorias em placas de ts e estrutura de aluminio, com testeira, piso revestido de carpete, com iluminacao e tomadas (montagem de acordo com projeto)	M ²	1.000,00	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
22	Palco 6m x 4m - locacao, montagem e desmontagem de palco em estrutura de aluminio anodizado p30 medindo 6m de frente por 4m de profundidade, piso do palco em estrutura metalica com compensado naval de 18mm, altura do solo de 1m, com fechamento laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, com aterramento e escada de acesso conforme determinacao dos orgaos competentes.	Diária	10,00	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00
23	Servico de locacao, montagem e desmontagem de house mix: descricao: em estrutura de aluminio box truss q30 com 1 ou 2 pisos, piso de encaixe, cobertura com lona na cor branca, sintetica, antichama, com extintores, aterramento, lampada de emergencia e art s.	Diária	24,00	R\$ 3.730,00	R\$ 89.520,00
24	Palanque de rapida montagem para eventos oficiais, montado em estrutura de praticaveis com altura do solo 0,60cm, escadas de acesso, tudo de acordo com as normas de seguranca dos orgaos competentes.	M ²	600,00	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
25	Locacao diaria de camarote - locacao, montagem e desmontagem de camarote, montado conforme solicitado e de acordo com o projeto, em trelicas box truss p30 e p50, com piso em estrutura metalica em compensado naval de 18mm, altura do solo de 0,50cm a 2m, com cobertura em box truss de duro aluminio p30 em formato de duas aguas e lona ou nigh and day, em excelente estado de conservacao e limpeza, com antichama e anti-mofa, com escada de acesso, tudo conforme determinacao dos orgaos competentes.	M ²	1.500,00	R\$ 230,00	R\$ 345.000,00
26	Locacao diaria de fechamento cego (2 x 2,20m) especificacoes tecnicas: placas de fechamento em estrutura de paineis metalicos, medindo 2,00m de comprimento e 2,20m de altura, fixada ao solo por ponteiros metalicas e sustentada por bracos tubulares travados com pinos metalicos de aco. A contratada devera disponibilizar equipe para transporte, montagem e desmontagem nos locais e posicionamentos indicados pela contratante.	M ²	4.000,00	R\$ 52,00	R\$ 208.000,00
27	Locacao, montagem e desmontagem diaria de tenda/pavilhao, montado em estrutura de trelicas de aluminio box truss p30 e p50 em formato de duas aguas com escada de acesso e cobertura em lona night day de material antichamas na cor branca com dimensoes(tamanhos) diversas, conforme projeto e solicitacao do contratante. Aterramento conforme as normas tecnicas abnt.	M ²	1.200,00	R\$ 76,00	R\$ 91.200,00
28	Locacao, montagem e desmontagem de piso estruturado - piso montado em compensado naval, barroteado e nivelado com niveladores regulaveis, com acabamento em carpete todos na mesma cor (limpo e sem emendas), com no maximo 0,10cm de altura em relacao ao piso original.	M ²	600,00	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
29	SERVICO DE LOCACAO montagem e desmontagem DE ARQUIBANCADAS em estrutura metalica e compensado naval 18mm, com 06 degraus e passarela, guarda corpo de 1,80m na parte traseira. Montagem de acordo com o projeto e solicitacao do orgao contratante, tudo de acordo com os orgaos de fiscalizacao.	METRO	300,00	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00

30	Locacao de cadeiras, plastica, cor branca, sem braco, peso minimo suportado 100kg	Diária	5.000,00	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
31	Servicos de locacao de grupo gerador. descricao: locacao de grupo gerador de energia, movel, silencioso, com capacidade minima de 180 kva, trifasico, tensao 380/220 watts, 60 Hz, com combustivel(abastecido) e operador durante a execucao do evento	Diária	100,00	R\$ 3.190,00	R\$ 319.000,00

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Presencial nº **011/2024**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -

Representante Legal do Gerenciador da Ata

Objetiva Locacoes e Entretenimentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 20.689.884/0001-40

ADRYANNA KARLA PAIVA PEREIRA FREITAS

CPF sob o nº 904.707.454-87

Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:F5C74BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 51/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 51/2024. Pregão eletrônico Nº 14/2024.**OBJETO:** Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: 51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI		
CNPJ: 51.908.096/0001-21	Telefone: (19) 7129-1911	Email: ggriolferrari@gmail.com
Endereço: Rua Alberto Grigol, 87, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, CEP: 13141-062		
Representante: GUSTAVO GRIGOL FERRARI - CPF: 333.438.388-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0028825 - Fonte ATX de 500w de potência ou superior	IT BLUE	Unidade	30,00	100,000	3.000,00
13	0028833 - Nobreak 1200va/600w Bivolt/115v – que oferece 5 níveis de proteção, fornecendo energia limpa e segura, preservando a vida útil de seus equipamentos. Protege contra: 1. Queda de rede Blackout; 2. Ruído de rede elétrica; 3. Sobretenção de rede elétrica; 4. Subtensão de rede elétrica; 5. Correção de variação da rede elétrica por degrau.	FC	Unidade	10,00	420,000	4.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 31/10/2024 à 30/10/2025.

Sítio Novo/RN, 31/10/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, GUSTAVO GRIGOL FERRARI - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 736FAD8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 52/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 52/2024. Pregão eletrônico Nº 14/2024.**OBJETO:** Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 48.849.767/0001-16	Telefone: (41) 3283-9578	Email: pregao03@bxdistribuidora.com.br
Endereço: R CARLOS MILANO, 131, ÁGUAS BELAS, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP: 83040-620		
Representante: ISOLDE MACHADO FERREIRA - CPF: 014.556.909-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028822 - Computador completo. (cpu, monitor, estabilizador, mouse e teclado) com as seguintes configurações: cpu com processador core i5 ou rizen 5 de 10ª ger. em diante 6 núcleos 8 threads, 4.60 ghz, 12 mb de cache, memória ddr4 de 8gb ou superior, m.2 nvme de ssd 256gb ou superior, hd de 1tb sata 6gb/s, monitor 19.5" com entrada hdmi e vga, estabilizador de 300va, mouse e teclado padrão usb preto.	AIOX	Unidade	20,00	2.146,000	42.920,00
2	0028823 - CPU com processador Core i5 ou Ryzen 5 de 10ª ger. em diante. SSD de 240GB. Memória RAM de 8GB. Tipo de Memória DDR4 UDIMM. Memória Expansível de 32GB. Gabinete BRX. Sistema Operacional Windows 10 pro 64bits	AIOX	Unidade	15,00	1.450,000	21.750,00
4	0028824 - Estabilizador: potência pico 1000va; potência nominal 1000va; voltagem de entrada 115/220v, auto; voltagem de saída 115v; mínimo 6 tomadas de saída.	TS-SHARA	Unidade	10,00	295,000	2.950,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 31/10/2024 à 30/10/2025.

Sítio Novo/RN, 31/10/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, ISOLDE MACHADO FERREIRA - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 46A38196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 53/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 53/2024. Pregão eletrônico Nº 14/2024.**OBJETO:** Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 49.140.067/0001-10	Telefone: (83) 8189-1986	Email: dantas.eletros.sb@gmail.com
Endereço: R INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS - CPF: 016.795.444-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0026620 - DATA SHOW-Projetor para Escritório SVGA (MS550), DLP, 800x600, Alto Brilho de 3600 Lúmenes, Alto Contraste de 20000:1, Duas HDMI, VGA, Ajuste de Keystone, Configuração simples, Tecnologia SmartEco.	MULTILASER PJ004	Unidade	5,00	1.049,990	5.249,95

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 31/10/2024 à 30/10/2025.

Sítio Novo/RN, 31/10/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:C70C364B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 54/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 54/2024. Pregão eletrônico Nº 14/2024.

OBJETO:Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 40.708.647/0001-97	Telefone: (69) 3535-3811	Email: dlblicitacoes@gmail.com
Endereço: AV CANAA, 3000 SALA 03 ANDAR 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76870-140		
Representante: DANILO LESSA BERNARDINELI - CPF: 009.701.142-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0028837 - SSD de 240GB. Todos com garantia de 3 anos direto com o fabricante	K-MEMORY	Unidade	15,00	114,000	1.710,00
18	0028838 - SSD de 480GB Todos com garantia de 3 anos direto com o fabricante	K-MEMORY	Unidade	30,00	196,000	5.880,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.13/2021.

VIGÊNCIA:31/10/2024 à 30/10/2025.

Sítio Novo/RN, 31/10/2024.

ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, DANILO LESSA BERNARDINELI - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:F59B7787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 55/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 55/2024. Pregão eletrônico Nº 14/2024.

OBJETO:Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA		
CNPJ: 31.070.939/0001-56	Telefone: 83) 9604-0246	Email: fdmstore@outlook.com
Endereço: R EURIPEDES TAVARES, 312, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-534		
Representante: Napoleão Rosas de Lima - CPF: 518.829.224-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0028835 - Placa mãe para PC: Socket 1151 DDR4	KEEPDATA	Unidade	10,00	359,990	3.599,90
16	0028836 - Placa mãe para PC: Socket 1155 DDR3	GOLINE	Unidade	10,00	189,900	1.899,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA:31/10/2024 à 30/10/2025.

Sítio Novo/RN, 31/10/2024.

ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Napoleão Rosas de Lima - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:D6ACA396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 57/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 57/2024. Pregão eletrônico Nº 14/2024.

OBJETO:Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: (84)9947-2424/9810-0900	Email: rumolicitacoes@hotmail.com
Endereço: AV JOÃO DA ESCOSSIA, 1515, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN, CEP: 59607-330		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0028834 - Notebook com tela de 15.6, com processador I5 ou Ryzen 5 de (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) 11ª geração em diante, 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; expansível até 32GB (2 slots soDIMM) ou superior, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2.	LENOVO	Unidade	30,00	2.600,000	78.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA:31/10/2024 à 30/10/2025.

Sítio Novo/RN, 31/10/2024.

ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, MARCOS JULIANO DA SILVA - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:365454CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 58/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 58/2024. Pregão eletrônico Nº 14/2024.

OBJETO:Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 14.402.647/0001-54	Telefone: (83) 3343-5800	Email: comercialmultforte@gmail.com
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131 ANDAR TERREO - APTO 0, SÃO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58400-464		
Representante: LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES - CPF: 109.643.264-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0028826 - Impressora Multifuncional jato de tinta colorido c/ tanque de tinta - 30ppm, Resolução: Até 5760 x 1440 dpi, Wifi + cabo usb, cabo de energia.	HP	Unidade	30,00	990,000	29.700,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA:31/10/2024 à 30/10/2025.

Sítio Novo/RN, 31/10/2024.

ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:A851DD0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 59/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 59/2024. Pregão eletrônico Nº 14/2024.

OBJETO:Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: TECHX INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 48.411.373/0001-81	Telefone: (41) 4042-2407	Email: techx@techxinfo.com.br
Endereço: AV REPÚBLICA ARGENTINA, 452 CONJ 205 ANDAR 02 COND PRESIDENTE VARGAS, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-210		
Representante: Michelle Caroline de Lima Cavalcante - CPF: 028.685.729-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0028831 - Monitor 19.5" com entrada HDMI E VGA	3GREEN /3GREEN	Unidade	10,00	336,990	3.369,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA:31/10/2024 à 30/10/2025.

Sítio Novo/RN, 31/10/2024.

ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Michelle Caroline de Lima Cavalcante - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:27BBD373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 60/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 60/2024. Pregão eletrônico Nº 14/2024.

OBJETO:Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE		
CNPJ: 19.918.905/0001-73	Telefone: (83) 9866-0616	Email: tb.jp@hotmail.com
Endereço: R BRUNO MAIA DE MELO, 81, MANGABEIRA, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58059-132		
Representante: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CPF: 090.349.804-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0028841 - Tela de Projeção de Imagem Retrátil com Tripé	goldentec	Unidade	5,00	450,000	2.250,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2024.

VIGÊNCIA:31/10/2024 à 30/10/2025.

Sítio Novo/RN, 31/10/2024.

ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5FCF743E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 61/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 61/2024. Pregão eletrônico Nº 14/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: W R DO CARMO INFORMATICA		
CNPJ: 28.184.495/0001-75	Telefone: (11) 4752-2787	Email: wrinformatica65@gmail.com
Endereço: R VATICANO, 159, Utinga, Santo André/SP, CEP: 09230-170		
Representante: WILSON ROBERTO DO CARMO - CPF: 063.072.768-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0028827 - Memórias para notebook: DDR3 de 8GB	Easy Memory	Unidade	5,00	64,320	321,60
8	0028828 - Memórias para notebook: DDR4 de 8GB	Easy Memory	Unidade	5,00	118,540	592,70
9	0028829 - Memórias para PC: DDR3 de 8GB	Easy Memory	Unidade	5,00	64,320	321,60
10	0028830 - Memórias para PC: DDR4 de 8GB	Easy Memory	Unidade	5,00	118,540	592,70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 31/10/2024 à 30/10/2025.

Sítio Novo/RN, 31/10/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, WILSON ROBERTO DO CARMO - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: DDF3D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 56/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 56/2024. Pregão eletrônico Nº 14/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone: (84) 9831-7593	Email: dgibyte.licitacao@gmail.com
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, 616, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI - CPF: 082.404.644-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0028832 - Mouse: Rastreamento óptico: DPI (mín./máx.): 2.400 ou superior; Botões: Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); Rolagem: Rolagem linha a linha; Roda de rolagem: Sim, óptica; Dimensões: Cabo: Comprimento do cabo: 180 cm ou superior	MULTI	Unidade	30,00	38,000	1.140,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 31/10/2024 à 30/10/2025.

Sítio Novo/RN, 31/10/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: ED3109EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

PROCESSO nº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 4733667867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com
Endereço: RODOVIA BR 101 Km 131, 131, VARZEA DO RANCHINHO, Camboriú/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0024385 - CLINDAMICINA 150MG/ML + 4ML	HYCLIN/HYPOFARMA	Ampolas	4000,00	3,230	12.920,00

29	0024397 - ENXOPARINA SÓDICA 40MG/ML	HEPTRIS/MYLAN	Ampolas	4000,00	15,120	60.480,00
33	0018998 - Hidrocortisona 100mg/ml	ARISCORTEN/BLAU	Ampolas	4000,00	3,270	13.080,00
34	0018997 - Hidrocortisona 500mg/ml	ARISCORTEN/BLAU	Ampolas	10000,00	5,770	57.700,00
41	0019003 - Metoclopramida 10mg/ml	METROFARMA/FARMACE	Ampolas	20000,00	0,660	13.200,00
50	0024409 - SULFATO GENTAMICINA 40MG/ML	GENÉRICO/SANTISA	Ampolas	8000,00	0,940	7.520,00

Valor Global de R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalare
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:431FB593

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

PROCESSOnº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0024384 - CEFTRIAZONA 1G	BLAU	Ampolas	15000,00	4,530	67.950,00
23	0024392 - DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML	TEUTO	Ampolas	40000,00	2,620	104.800,00
57	0019024 - Vitamina k	HIPOLABOR	Ampolas	8000,00	1,540	12.320,00

Valor Global de R\$ 185.070,00 (cento e oitenta e cinco mil e setenta reais)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D60F0992

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

PROCESSOnº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: (45) 3251 - 1461	Email: delydistribuidora@gmail.com
Endereço: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 0, ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000		
Representante: MAICON ULIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0024378 - AMINOFILINA 24MG/ML	FARMACE	Ampolas	3000,00	4,310	12.930,00
15	0019005 - Cimetidina 300mg/ml	HYPOFARMA	Ampolas	15000,00	1,080	16.200,00
24	0024393 - DOBUTAMINA 20MG/ML	HYPOFARMA	Ampolas	2000,00	5,240	10.480,00
43	0019019 - Metoprolol 1mg/ml	HALEX ISTAR	Ampolas	7000,00	17,840	124.880,00
56	0024414 - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	JP	Ampolas	5000,00	5,750	28.750,00
58	0024415 - Vitamina C 500Mg/5Ml Inj	HYPOFARMA	Ampolas	35000,00	0,860	30.100,00
62	0024416 - MANITOL 20% 250ML	JP	Ampolas	2000,00	8,060	16.120,00

Valor Global de R\$ 239.460,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME

MAICON ULIANS BACKES

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6C3E5E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024**

PROCESSOnº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PERREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0024377 - ATROPINA 0,25MG	FARMACE	Ampolas	9000,00	0,860	7.740,00
5	0024379 - BEZETACIL 600MG	TEUTO	Ampolas	5000,00	6,870	34.350,00
6	0024380 - BEZETACIL 1.200MG	TEUTO	Ampolas	5000,00	5,710	28.550,00
32	0024399 - GLICOSE 50% 10ML	FARMACE	Ampolas	10000,00	0,590	5.900,00
66	0024420 - SORO RINGUER SIMPLES 500 ML	FARMACE	Ampolas	10000,00	6,350	63.500,00

Valor Global de R\$ 140.040,00 (cento e quarenta mil e quarenta reais)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

F Wilton Cavalcante Monteiro ME

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D16B4305

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024**

PROCESSOnº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 08.774.906/0001-75	Telefone: 62 4012 -1199	Email: licitacao@hospdrogas.com.br
Endereço: Av. Oeste, 0 Lote 2/3, Par. Ind. Vic. Pres. J. Alcar, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74993-394		
Representante: Luis Alfredo Lima Silva - CPF: 064.528.653-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0018988 - Agua P/ Injeção 500ml	EQUIPLEX	Ampolas	15000,00	5,500	82.500,00
63	0024417 - SORO FISIOLÓGICO 250ML	EQUIPLEX	Ampolas	30000,00	4,440	133.200,00
64	0024418 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	EQUIPLEX	Ampolas	20000,00	5,500	110.000,00

Valor Global de R\$ 325.700,00 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos reais)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

Hospdrogas Comercial LTDA

LUIS ALFREDO LIMA SILVA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CE4706FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024**

PROCESSOnº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 35.753.111/0001-53	Telefone: (81) 4141-2416	Email: licitacao@nordpharma.com.br
Endereço: Rua José da Silva Lucena, 102, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51150-430		
Representante: Marcelo Philipe Souza de Albuquerque Bastos - CPF: 052.093.024-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0024386 - CETOPROFENO 50MG/ML IM	ARTRINID/ UNIÃO QUÍMICA	Ampolas	25000,00	1,370	34.250,00
18	0024390 - CETOPROFENO 100MG IV	ARTRINID/ UNIÃO QUÍMICA	Ampolas	15000,00	4,100	61.500,00
25	0024394 - DESLANIDIO 0,4MG/2ML	DESLANOL/UNIÃO QUÍMICA	Ampolas	2000,00	2,190	4.380,00
27	0019011 - Etilerfrina 10mg/ml	ETILEFRIL/UNIÃO QUÍMICA	Ampolas	4000,00	1,560	6.240,00
40	0018982 - Metil ergometrina 100mg/ml	ERGOMETRIN/UNIÃO QUÍMICA	Ampolas	2000,00	2,560	5.120,00
52	0024410 - SUXAMETONIO 100MG/ML	SUCCINIL COLIN/UNIÃO QUÍMICA	Ampolas	1000,00	24,390	24.390,00

Valor Global de R\$ 135.880,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Nord Produtos em Saude LTDA
MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C465F41B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

PROCESSOnº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me		
CNPJ: 14.595.725/0001-84	Telefone: 54 35232005	Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 584 --, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: JACILDE TONIN - CPF: 931.959.580-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0018994 - Furosemida 20mg/ml	Santisa	Ampolas	20000,00	0,890	17.800,00

Valor Global de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME
JACILDE TONIN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BA2BC8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

PROCESSOnº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: 85 3256.8005	Email: licitacao@panoramamed.com.br
Endereço: Avenida Costa e Silva, 2382, MONDUBIM, FORTALEZA/CE, CEP: 60752-694		
Representante: JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA - CPF: 619.235.833-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0019015 - Dexametasona 2mg/ml	HYPOFARMA	Ampolas	30000,00	0,840	25.200,00

Valor Global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**
Gestora do FMSPanorama Com. Prod. Med. Farm. LTDA
JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA**Publicado por:**
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:249F6EE8**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024**PROCESSO**nº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 8436113159 ou 8432175960	Email: licitacao@phospodont.com.br/receber@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018985 - Ampicilina Sódica 100mg/ml	BLAU FARMACEUTICA	Ampolas	3000,00	4,810	14.430,00

Valor Global de R\$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**
Gestora do FMSPhospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**Publicado por:**
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:49A6AF1A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024**PROCESSO**nº 522283/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** Aquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Tibau**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84-3213-6146	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0018611 - Sonda Vesical de Alívio nº16	MARK MED	Unidades	900,00	0,880	792,00
12	0018551 - Kit Nebulizador Adulto	FOYOMED	Unidades	400,00	9,640	3.856,00
21	0018596 - Aparelho Barbear	MAXICOR	Unidades	500,00	0,920	460,00
44	0018550 - Kit Nebulizador Infantil	FOYOMED	Unidades	400,00	9,640	3.856,00
45	0018552 - Máscara de Venturi	FOYOMED	Unidades	500,00	10,600	5.300,00
46	0018540 - Seringa Descartável 3ml	SR	Unidades	60000,00	0,150	9.000,00
51	0018557 - Canula Guedel nº 2	FOYOMED	Unidades	80,00	2,900	232,00
52	0018558 - Canula Guedel nº3	FOYOMED	Unidades	80,00	2,180	174,40
82	0018704 - Máscara de Proteção FacilN95, PFF2 C/Valvula	PROTECFACE	Unidades	4500,00	1,580	7.110,00
111	0018635 - SNG (longa)nº18	MARK MED	Unidades	800,00	1,380	1.104,00
112	0018636 - Sonda de Aspiração nº14	MARK MED	Unidades	800,00	0,790	632,00
121	0024357 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0C/ BALÃO	SOLIDOR	Unidades	400,00	3,970	1.588,00
126	0022244 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5C/ BALÃO	SOLIDOR	Unidades	400,00	3,970	1.588,00
127	0018712 - Sonda Nasogástrica (curta)nº08	MARK MED	Unidades	600,00	0,710	426,00
128	0018714 - Sonda Nasogástrica (curta)nº 04	MARK MED	Unidades	600,00	0,640	384,00
132	0018657 - Sonda Uretal nº12	MARK MED	Unidades	4000,00	0,720	2.880,00
141	0018724 - Cateter aspiração traqueal pvc flexível, embalagem individual nº14	MARK MED	Unidades	800,00	0,790	632,00
144	0018727 - Cateter aspiração traqueal pvc flexível, embalagem individual nº12	MARK MED	Unidades	800,00	0,720	576,00

Valor Global de R\$ 40.590,40 (quarenta mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Cirufarma Comercial Ltda
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: 17B89E30

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

PROCESSO nº 522283/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Tibau

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 10.978.106/0001-18	Telefone: 814100-1474	Email: Vendas1.cirurgicafamed@gmail.com/cirurgicafamed@gmail.com
Endereço: RUA AREZZO, 0 LOJA 2 LOTE ROSA D ITALIA QUADRAI LOTE 3, AGAMENOM MAGALHAES, IGARASSU/PE, CEP: 53640-146		
Representante: Lindemberg Cavalcanti Laurentino - CPF: 009.338.944-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0024305 - SACO COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT COM 10 UNIDADES	LABOR IMPORT	Pacotes	160,00	5,420	867,20
8	0024306 - SACO COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, PCT COM 10 UNIDADES	LABOR IMPORT	Pacotes	160,00	8,220	1.315,20

Valor Global de R\$ 2.182,40 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: CBA580C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024**

PROCESSOnº 522283/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Tibau

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 27.250.886/0001-88	Telefone: 54 99140 2462	Email: damildistribuidora@hotmail.com
Endereço: Rua Emílio Noal, 151, Cerâmica, Erechim/RS, CEP: 99709-510		
Representante: MILTON JOÃO DALMUTH - CPF: 638.004.460-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
71	0024328 - ABSORVENTE PACOTE COM 8 UNIDADES	MULHER ATIVA/ HIGIE-BRAS	Pacotes	800,00	3,200	2.560,00

Valor Global de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

Damil Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

MILTON JOÃO DALMUTH

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcanará
Código Identificador:4982ABCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024**

PROCESSOnº 522283/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Tibau

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0018554 - Colar Cervical G	MSO	Unidades	100,00	8,810	881,00
2	0018738 - Papel Toalha 22x27cm, c/2dobras	SPECIALLY	Pacotes	1000,00	11,780	11.780,00
4	0018608 - Pinça Sheron descartável	KOLPLAST	Unidades	2000,00	1,050	2.100,00
5	0018610 - Sonda Vesical de Alívio nº12	BIOSANI	Unidades	900,00	0,540	486,00
10	0024308 - LAMINA DE BISTURI Nº11 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	Caixas	100,00	18,000	1.800,00
11	0018549 - Eletrodo Monitorização	MEDIX	Unidades	2800,00	0,190	532,00
16	0024310 - Sonda Vesical de Demora Nº12 DE SILICONE	TOPMED	Unidades	800,00	1,400	1.120,00
18	0024312 - Sonda Vesical de Demora Nº16 DE SILICONE	TOPMED	Unidades	800,00	1,520	1.216,00
19	0024313 - Sonda Vesical de Demora Nº18 DE SILICONE	TOPMED	Unidades	800,00	1,350	1.080,00
20	0018701 - Equipamento p/ Infusão pvc Cristal min 120cm c/tampadescartável macro gotas	ABL	Unidades	4000,00	0,600	2.400,00
22	0018602 - Papel p/ECG 80MMX30M	TECNOPRINT	Unidades	500,00	5,410	2.705,00
23	0018605 - SNG (Curta) nº 14	MEDSONDA	Unidades	2000,00	0,720	1.440,00
24	0024314 - LATEX Nº 200 EM BORRACHA C/15 METROS	GOAIS	Pacotes	80,00	30,110	2.408,80
29	0018668 - Cateter Albocath nº14	MEDLEVENSOHN	Unidades	3000,00	0,560	1.680,00
30	0018669 - Cateter Albocath nº16	MEDLEVENSOHN	Unidades	3000,00	0,540	1.620,00
31	0018670 - Cateter Albocath nº18	MEDLEVENSOHN	Unidades	3000,00	0,500	1.500,00

32	0018671 - Cateter Albocath nº20	MEDIX	Unidades	3000,00	0,510	1.530,00
33	0018672 - Cateter Albocath nº22	TOPMED	Unidades	3000,00	0,500	1.500,00
34	0018673 - Cateter Albocath nº24	TOPMED	Unidades	3000,00	0,450	1.350,00
35	0018674 - Cateter tipo óculos: nasal	BIOSANI	Unidades	800,00	0,590	472,00
37	0024317 - LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR	Caixas	200,00	11,000	2.200,00
42	0024319 - EQUIPO MACRO GOTAS PACOTE COM 25 UND	ABL	Pacotes	2000,00	16,800	33.600,00
43	0024320 - EQUIPO MULTIVIAS PACOTE COM 40 UNIDADES	MEDIX	Pacotes	1900,00	21,750	41.325,00
48	0018542 - Seringa Descartável 10ml	ABL	Unidades	50000,00	0,250	12.500,00
49	0018543 - Seringa Descartável 20ml	ABL	Unidades	60000,00	0,320	19.200,00
53	0018565 - Termômetro Digital	MEDLEVENSOHN	Unidades	30,00	8,470	254,10
54	0018566 - Oxímetro de Pulso Adulto	MEDLEVENSOHN	Unidades	50,00	33,870	1.693,50
55	0018567 - Oxímetro de Pulso Infantil	MEDLEVENSOHN	Unidades	40,00	59,310	2.372,40
59	0018571 - Sonda Foley 2 Vias nº20	TOPMED	Unidades	500,00	1,930	965,00
60	0024321 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML	ABL	Unidades	18000,00	0,220	3.960,00
62	0024322 - ESPATULA DE AYRES, PCT com 100 und	ESTILO	Unidades	500,00	9,200	4.600,00
63	0018577 - Algodão Hidrófilo 500g	NEVOA	Pacotes	1900,00	9,520	18.088,00
70	0018584 - Fralda DescartávelPediátrica SXG	CONFORT	Pacotes	800,00	12,680	10.144,00
74	0024330 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0	ABL	PARES	5000,00	0,950	4.750,00
78	0024334 - FITA P/ GLICOSIMETRO ON CALLPLUS C/50 TIRAS	MEDLEVENSOHN	Unidades	800,00	18,580	14.864,00
79	0018739 - Aparelho Glicosímetro OnCall Plus	MEDLEVENSOHN	Unidades	800,00	30,540	24.432,00
80	0018595 - Lençol Descartável 70x50	PETALAS	Rolos	4000,00	6,220	24.880,00
83	0024335 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G PACOTE COM 60 UNIDADES	CONFORT	Pacotes	100,00	26,960	2.696,00
87	0024339 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON3-0 CX C/24	MEDIX	Caixas	300,00	31,250	9.375,00
88	0024340 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON4-0 CX C/24	MEDIX	Caixas	300,00	31,250	9.375,00
91	0018708 - Fio de Sutura cat-gutCromado 4-0, cx c/ 24und	DONATI	Caixas	80,00	87,970	7.037,60
92	0024342 - LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	Caixas	200,00	22,970	4.594,00
103	0024353 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 3ML	ABL	Unidades	60000,00	0,150	9.000,00
104	0018628 - Seringa Descartável com Agulha 1ML	SR	Unidades	60000,00	0,150	9.000,00
106	0018630 - SNG (longa)nº04	MEDSONDA	Unidades	800,00	0,480	384,00
107	0018631 - SNG (longa)nº06	MEDSONDA	Unidades	800,00	0,460	368,00
108	0018632 - SNG (longa)nº08	MEDSONDA	Unidades	800,00	0,550	440,00
109	0018633 - SNG (longa)nº12	MEDSONDA	Unidades	1500,00	0,790	1.185,00
113	0018637 - Sonda de Aspiração nº16	SOLIDOR	Unidades	800,00	0,860	688,00
114	0018638 - Sonda de Aspiração nº04	SOLIDOR	Unidades	500,00	0,520	260,00
115	0018639 - Sonda de Aspiração nº08	SOLIDOR	Unidades	800,00	0,640	512,00
116	0018640 - Sonda de Aspiração nº10	SOLIDOR	Unidades	2000,00	0,610	1.220,00
117	0018641 - Sonda de Aspiração nº12	SOLIDOR	Unidades	2000,00	0,680	1.360,00
118	0024354 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0C/ BALÃO	SOLIDOR	Unidades	400,00	6,310	2.524,00
122	0024358 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5C/ BALÃO	SOLIDOR	Unidades	400,00	4,660	1.864,00
129	0018715 - Sonda Nasogástrica (curta)nº 06	MEDSONDA	Unidades	600,00	0,620	372,00
131	0018656 - Sonda Uretal nº10	SOLIDOR	Unidades	1000,00	0,570	570,00
133	0018658 - Atadura de Crepe 10cmx4,5	TEXCARE	Unidades	2000,00	0,340	680,00
135	0024360 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM NÃO ESTERIL	AMED	Pacotes	500,00	39,740	19.870,00
136	0024361 - ESPARADRAPO 10X4,5M:IMPERMEÁVEL COR BRANCA	ADPELE	Unidades	2000,00	7,760	15.520,00
139	0024362 - SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO PACOTE COM 20 UND	BIOMASS	Pacotes	400,00	45,680	18.272,00
142	0018743 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual nº18	MEDSONDA	Unidades	800,00	0,620	496,00
143	0018744 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual nº10	MEDSONDA	Unidades	800,00	0,600	480,00
145	0018745 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual nº16	MEDSONDA	Unidades	800,00	0,610	488,00
146	0018746 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual nº08	MEDSONDA	Unidades	800,00	0,600	480,00
147	0018677 - Equipo macrogotas	ABL	Unidades	50000,00	0,640	32.000,00
148	0018678 - Escova cervical	VAGISPEC	Pacotes	400,00	25,410	10.164,00
153	0018687 - Luva cirúrgica estéril nº8,5	MEDIX	PARES	3000,00	0,810	2.430,00
154	0024365 - LUVA LATEX P CAIXA COM 10 CAIXAS = 1000 UNIDADES DE LUVA	SOFT AID	Caixas	1000,00	20,510	20.510,00
155	0024366 - MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UND	OLIMED	Caixas	4000,00	3,830	15.320,00
156	0024367 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL80ML	SR	Unidades	3000,00	0,460	1.380,00
159	0018553 - Garrote	ABL	Unidades	500,00	1,360	680,00
163	0024373 - EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PACOTES COM 25 UNIDADES	MEDIX	Pacotes	200,00	22,750	4.550,00

Valor Global de R\$ 465.573,40 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6750FBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

PROCESSO nº 522283/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Tibau**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 04.780.117/0001-96	Telefone: 81 98466-6332	Email: eutica@eutica.com.br
Endereço: Rua José Álvaro de Melo, 355, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-380		
Representante: EMANUELA RAMOS DE SOUSA LEAL - CPF: 027.204.454-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
119	0024355 - SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.0C/ BALÃO	Seven	Unidades	400,00	3,420	1.368,00
120	0024356 - SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5.0C/ BALÃO	Seven	Unidades	400,00	3,700	1.480,00
124	0022242 - SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7.5C/ BALÃO	Seven	Unidades	400,00	3,700	1.480,00

Valor Global de R\$ 4.328,00 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

Eutica Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda

EMANUELA RAMOS DE SOUSA LEAL

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F5B0A99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024**

PROCESSOnº 522283/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** Aquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Tibau**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PERREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0018545 - Propés Descartável embalagem com 100 und	DEJAMARO	Pacotes	900,00	7,820	7.038,00
72	0018585 - Papel Grau Cirúrgico 20x100mm	HOSPFLX	Unidades	300,00	85,500	25.650,00
86	0024338 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON2-0 CX C/24	PROCARE	Caixas	300,00	32,500	9.750,00
130	0018655 - Sonda Uretal nº08	MARK MED	Unidades	700,00	0,640	448,00
140	0018722 - Abaixador de língua, c/14cmde comprimento	THEOTO	Pacotes	500,00	4,900	2.450,00
157	0024368 - FIO DE SUTURA CAT-GUT I CAIXA COM 100 UNIDADES	MJS	Caixas	300,00	94,990	28.497,00
160	0024370 - FIO DE SUTURA CAT-GUT 0 CAIXA COM 100 UNIDADES	MJS	Caixas	300,00	95,150	28.545,00
164	0024374 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	LABOR IMPORTS	Unidades	4000,00	1,190	4.760,00

Valor Global de R\$ 107.138,00 (cento e sete mil, cento e trinta e oito reais)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

F Wilton Cavalcante Monteiro ME

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2C050ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

PROCESSOnº 522283/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Tibau

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83)3343-7317/(83) 3322-7312	Email: licitacao.nnmed@gmail.com / cotacao.nnmed@gmail.com
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58511-460		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
123	0022241 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0C/ BALÃO	MEDIX	Unidades	400,00	3,730	1.492,00
125	0022243 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0C/ BALÃO	SOLIDOR	Unidades	400,00	3,590	1.436,00

Valor Global de R\$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
NEILTON NEVES DOS SANTOS

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BFE47DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

PROCESSOnº 522283/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Tibau

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: (84)3314-2393	Email: HABILITY-98@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0018604 - SNG (Curta) Nº16	MARK MED	Unidades	900,00	0,730	657,00
9	0024307 - SONDA NASOGÁSTRICA (CURTA) Nº12	MARK MED	Unidades	800,00	0,620	496,00
14	0018737 - Hidro coloide Regular 10x15	VITA MEDICAL	Unidades	200,00	11,400	2.280,00
17	0024311 - SONDA VESICAL DE DEMORA Nº14 DE SILICONE	SOLIDOR	Unidades	800,00	1,950	1.560,00
25	0024315 - GARROTE INFANTIL COM TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS CAIXA COM	LABOR IMPORT	Caixas	500,00	8,500	4.250,00
26	0024316 - GARROTE ADULTO EM TECIDO AZUL COM TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS	LABOR IMPORT	Caixas	500,00	7,000	3.500,00
27	0018659 - Atadura de Crepe 20cmx4,5	BIOTEXTIL	Unidades	2000,00	0,680	1.360,00
28	0018720 - Lençol descartável, 100% polipropileno, cor branca, gramatura 30, tamanho aproximado 2,20x1, 40m	BEST FABRIL	Unidades	2000,00	2,300	4.600,00
36	0018681 - Espelho descartável G	KOLPLAST	Unidades	3000,00	1,290	3.870,00

38	0024318 - FITA ADESIVA HOSPITALAR19X30MN	MISSNER	Unidades	1000,00	3,500	3.500,00
39	0022167 - GORRO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UND	MEDIX	Pacotes	500,00	5,450	2.725,00
50	0018556 - Extensor Multivias 2 vias	MEDIX	Unidades	500,00	0,650	325,00
56	0018568 - Sonda Foley 2 Vias n°24	SOLIDOR	Unidades	500,00	2,500	1.250,00
57	0018569 - Sonda Foley 2 Vias n°16	SOLIDOR	Unidades	500,00	1,940	970,00
58	0018570 - Sonda Foley 2 Vias n°18	SOLIDOR	Unidades	500,00	1,940	970,00
61	0018572 - Fita p/ Auto Clave	MISSNER	Unidades	1000,00	3,920	3.920,00
64	0024323 - COMPRESSA DE GAZE PCT 500 UND	BIOTEXTIL	Pacotes	2000,00	5,200	10.400,00
66	0024324 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G PACOTE COM 8 FRALDAS	CONFORT	Pacotes	1000,00	8,950	8.950,00
67	0024325 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG PACOTE COM 8 FRALDAS	CONFORT	Pacotes	800,00	8,950	7.160,00
68	0024326 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PACOTE COM 8 FRALDAS	CONFORT	Pacotes	500,00	8,950	4.475,00
69	0024327 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PACOTE COM 8 FRALDAS	CONFORT	Pacotes	500,00	8,950	4.475,00
73	0024329 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE13LTS	BIOBRAZIL	Caixas	1500,00	4,640	6.960,00
75	0024331 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5	LEMGRUBER	PARES	5000,00	1,000	5.000,00
76	0024332 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CAIXA com 100 und	MEDIX	Caixas	1000,00	19,500	19.500,00
77	0024333 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M CAIXA com 100 und	MEDIX	Caixas	1000,00	19,070	19.070,00
81	0018703 - Aparelho de Pressão Arterial c/Velcro Completo	P A MED	Unidades	200,00	59,900	11.980,00
84	0024336 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M PACOTE COM 60 UNIDADES	CONFORT BABY	Pacotes	600,00	25,000	15.000,00
85	0024337 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P PACOTE COM 60 UNIDADES	CONFORT BABY	Pacotes	600,00	25,000	15.000,00
89	0024341 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON5-0 CX C/24	TECHNOFIO	Caixas	300,00	23,240	6.972,00
90	0018707 - Fio de Sutura cat-gutCromado 3-0, ex c/ 24und	TECHNOFIO	Caixas	80,00	89,900	7.192,00
93	0024343 - SCALP N°21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	Caixas	400,00	16,500	6.600,00
94	0024344 - SCALP N°23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	Caixas	400,00	16,340	6.536,00
95	0024345 - SCALP N°25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	Caixas	400,00	16,350	6.540,00
96	0024346 - SCALP N°27 CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	Caixas	300,00	16,500	4.950,00
97	0024347 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X45 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	5000,00	4,950	24.750,00
98	0024348 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	1000,00	4,950	4.950,00
99	0024349 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	1000,00	4,950	4.950,00
100	0024350 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	1000,00	4,950	4.950,00
101	0024351 - SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA C/ TAMP A E TRAVA DE SEGURANÇA	SR	Unidades	60000,00	0,450	27.000,00
102	0024352 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5ML	SR	Unidades	60000,00	0,170	10.200,00
105	0018629 - SNG (curta) n°18	MARK MED	Unidades	800,00	0,700	560,00
110	0018634 - SNG (longa)n°16	MARK MED	Unidades	800,00	1,020	816,00
134	0024359 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL PACOTE COM 20 UND	LABOR IMPORT	Pacotes	80,00	61,710	4.936,80
137	0018663 - Gaze em Rolo 91x91	BIOTEXTIL	Rolos	600,00	14,640	8.784,00
138	0018719 - Lençol descartável paramaca, gramatura 30	BEST FRABIL	Unidades	2000,00	2,640	5.280,00
149	0018679 - Espelho descartável P	KOLPLAST	Unidades	4000,00	1,050	4.200,00
151	0024363 - SCALP N°19 CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	Caixas	90,00	16,500	1.485,00
152	0024364 - LUVA UNIDADES RÚRGICA ESTÉRIL N°8,0	LEMGRUBER	PARES	3000,00	1,050	3.150,00
158	0024369 - FIO DE SUTURA CAT-GUT 6-0 CAIXA COM 100 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixas	300,00	85,820	25.746,00
161	0024371 - FIO DE SUTURA CAT-GUT2-0 CAIXA COM 100 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixas	100,00	87,500	8.750,00

Valor Global de R\$ 343.500,80 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais e oitenta centavos)

Tibau/RN, 22 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

W S Comercio E Serviços Eireli ME

MARIA RODRIGUES LOBO

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7E0E3D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 15 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 15/2024			
Resultado da Homologação			
8418 - MARMITEX Nº 09 - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	17,00	114.750,00	Homologado em 25/11/2024 14:24:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8419 - REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	17,00	114.750,00	Homologado em 25/11/2024 14:24:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8420 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1) - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	6,50	25.675,00	Homologado em 25/11/2024 14:24:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8421 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2) - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	6,50	25.675,00	Homologado em 25/11/2024 14:24:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F1C768BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0167/2024

DECRETO Nº 0167/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 125.602,46 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de de R\$ 125.602,46 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.602,46
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					125.602,46
	2104	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			55.602,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.602,46
	2031	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 22 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0167/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal
Fontes:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	309.200,000
Receita Arrecadada (jan a nov/2024):	778.912,530
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2024):	469.712,530
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a nov/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a nov/2024):	344.110,070
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	125.602,460
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 125.602,46

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9E292DE1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0168/2024

DECRETO Nº 0168/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 342.127,11 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e onze centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 342.127,11 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e onze centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					342.127,11
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					342.127,11
	2096	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			25.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	25.000,00
	2130	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			317.127,11
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	150.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	167.127,11

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 25 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0168/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal
Fontes:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	2.946.000,000
Receita Arrecadada (jan a nov/2024):	3.288.127,110
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2024):	342.127,110
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a nov/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a nov/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	342.127,110
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 342.127,11

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0D6BD687

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 646, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 646, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					62.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ACOES DE INCENTIVO A CULTURA - LC 195/2022 - LEI				62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17150000	0001	59.700,00
Anexo II (Redução)					62.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					62.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ACOES DE INCENTIVO A CULTURA - LC 195/2022 - LEI				62.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000	0001	10.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E32A61B8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 341/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 341/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Bodó** para o exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 45.678.861,00 (quarenta e cinco milhões seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 5.249.939,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 40.428.922,00 (quarenta milhões quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e dois reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A – 2025				
(Tabela I)				
Em R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 43.795.961,00	-R\$ 5.249.939,00	R\$ 38.546.022,00	95,34%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 4.001.162,00		R\$ 4.001.162,00	9,90%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 70.400,00		R\$ 70.400,00	0,17%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 111.700,00		R\$ 111.700,00	0,28%
1.6. Receita de Serviços	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00	0,00%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 39.322.391,00	-R\$ 5.249.939,00	R\$ 34.072.452,00	84,28%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 288.308,00		R\$ 288.308,00	0,71%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.882.900,00		R\$ 1.882.900,00	4,66%
2.1. Operações de Crédito	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 1.882.900,00		R\$ 1.882.900,00	4,66%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
TOTAL (1 + 2)	R\$ 45.678.861,00	-R\$ 5.249.939,00	R\$ 40.428.922,00	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 40.428.922,00 (quarenta milhões quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e dois reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 30.013.686,00 (trinta milhões treze mil seiscentos e oitenta e seis reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 10.415.236,00 (dez milhões quatrocentos e quinze mil duzentos e trinta e seis reais). Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 700.486,00 (setecentos mil quatrocentos e oitenta e seis reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES**(Tabela II)**

FUNÇÕES	VALOR R\$	%
01 - Legislativa	R\$ 2.120.000,00	5,24%
04 - Administração	R\$ 3.985.158,00	9,86%
08 - Assistência Social	R\$ 2.324.207,00	5,75%
10 - Saúde	R\$ 9.716.996,00	24,03%
12 - Educação	R\$ 11.088.573,00	27,43%
13 - Cultura	R\$ 343.330,00	0,85%
15 - Urbanismo	R\$ 3.746.650,00	9,27%
16 - Habitação	R\$ 128.000,00	0,32%
17 - Saneamento	R\$ 165.600,00	0,41%
18 - Gestão Ambiental	R\$ 450.828,00	1,12%
20 - Agricultura	R\$ 2.506.300,00	6,20%
23 - Comercio e Serviços	R\$ 442.000,00	1,09%
24 - Comunicações	R\$ 5.200,00	0,01%
25 - Energia	R\$ 30.000,00	0,07%
26 - Transporte	R\$ 1.033.450,00	2,56%
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.237.144,00	3,06%
28 - Encargos Especiais	R\$ 405.000,00	1,00%
99 - Reserva de Contingência	R\$ 700.486,00	1,73%
TOTAL DA DESPESA	40.428.922,00	100,00%

DESPESA POR PODER E ORGÃO**(Tabela II)**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$	%
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.120.000,00	5,24%
Câmara Municipal	R\$ 2.120.000,00	5,24%
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 37.608.436,00	93,02%
II.I - Administração Direta		
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.131.408,00	2,80%
Sec. Municipal de Administração	R\$ 1.631.300,00	4,03%
Sec. Municipal de Finanças	R\$ 1.447.400,00	3,58%
Sec. Municipal de Educação e Cultura	R\$ 11.431.903,00	28,28%
Sec. Municipal de Obras	R\$ 3.617.450,00	8,95%
Sec. Municipal de Transporte	R\$ 1.033.450,00	2,56%
Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério	R\$ 2.696.700,00	6,67%
Sec. Municipal de Saúde	R\$ 9.872.596,00	24,42%
Sec. Municipal de Assistência Social	R\$ 2.446.207,00	6,05%
Sec. Municipal de Turismo	R\$ 775.644,00	1,92%
Sec. Municipal de Esporte	R\$ 898.500,00	2,22%
Sec. Municipal de Meio Ambiente	R\$ 440.628,00	1,09%
Controladoria Geral do Município	R\$ 185.250,00	0,46%
II.II - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 700.486,00	1,73%
TOTAL DA DESPESA	40.428.922,00	100,00%

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

(Tabela III)		
ESPECIFICAÇÕES		
	CÓDIGO	VALOR R\$
Recursos não Vinculados de Impostos	15000000	R\$ 17.267.313,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15001001	R\$ 3.533.892,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15001002	R\$ 6.621.820,00
Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15400000	R\$ 1.336.900,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15401070	R\$ 4.863.150,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000	R\$ 12.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15411070	R\$ 10.000,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000	R\$ 195.500,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15421070	R\$ 300.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15430000	R\$ 20.000,00
Transferência do Salário Educação	15500000	R\$ 184.700,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15510000	R\$ 5.700,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000	R\$ 96.500,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000	R\$ 93.200,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000	R\$ 112.331,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15700000	R\$ 165.500,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15710000	R\$ 118.200,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000	R\$ 1.741.922,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16003110	R\$ 35.000,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16003120	R\$ 15.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	R\$ 330.000,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16013110	R\$ 30.000,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16013120	R\$ 30.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16040000	R\$ 289.304,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16050000	R\$ 157.050,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000	R\$ 114.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16310000	R\$ 254.600,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16320000	R\$ 77.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	16590000	R\$ 27.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000	R\$ 654.040,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16610000	R\$ 10.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16650000	R\$ 10.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16690000	R\$ 18.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17000000	R\$ 932.800,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17010000	R\$ 253.500,00
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17040000	R\$ 18.500,00
Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17050000	R\$ 19.000,00
Transferência Especial da União	17060000	R\$ 173.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	17150000	R\$ 29.500,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17160000	R\$ 14.000,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	17190000	R\$ 30.000,00
Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17200000	R\$ 125.500,00
Recurso da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17500000	R\$ 33.000,00
Recurso da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17510000	R\$ 70.500,00
TOTAL		R\$ 40.428.922,00
TÍTULO III		
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS		
CAPÍTULO I		
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES		

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2024, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o Caput, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito de apuração do excesso de que trata o Caput, relativo ao último bimestre de 2024, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

IV - que tenham como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disciplina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º - as despesas custeadas com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior deverão ser executadas com a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado, através da fonte de recursos, cujo primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do mesmo, conforme definido no Quadro 1 da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, elaborada pelo Ministério da Economia, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2º - havendo a necessidade de ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa, fica autorizado a fazê-la por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com

Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com locação de mão de obra;

IV - Despesas com locação de veículos;

V - Despesas com combustíveis;

VI - Despesas com treinamento;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X – Despesas com comissionados;

XI – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o Caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentaria, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando- se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrários.

Bodó/RN, 25 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		28.748.186	Despesas Correntes		23.330.883
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.487.342		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.143.223	
Contribuições	70.400		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	94.800		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.182.660	
Receita de Serviços	2.000				
Transferências Correntes	24.805.336				
Outras Receitas Correntes	288.308				
			Superavit Corrente		5.417.303
Total		28.748.186	Total		28.748.186
Receitas de Capital		1.265.500	Despesas de Capital		4.078.750
Transferências de Capital	1.265.500		INVESTIMENTO	3.676.750	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000	
Déficit de Capital		3.513.736			
			Reserva de Contingência		700.486
Total		30.013.686	Total		4.779.236
		RESUMO			
Receitas Correntes		28.748.186	DESPESAS CORRENTES		23.330.883
Receitas de Capital		1.265.500	DESPESAS DE CAPITAL		4.078.750
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		700.486
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.903.567
Total		30.013.686	Total		30.013.686

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		9.797.836	Despesas Correntes		10.708.903
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.820		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.862.268	
Receita Patrimonial	16.900		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.846.635	
Transferências Correntes	9.267.116				
Deficit Corrente		911.067			
Total		10.708.903	Total		10.708.903
Receitas de Capital		617.400	Despesas de Capital		1.609.900
Transferências de Capital	617.400		INVESTIMENTO	1.609.900	
Déficit de Capital		992.500			
Total		10.415.236	Total		1.609.900
		RESUMO			
Receitas Correntes		9.797.836	DESPESAS CORRENTES		10.708.903

Receitas de Capital		617.400	DESPESAS DE CAPITAL		1.609.900
Transf. do Orçamento Fiscal		1.903.567			
Total		12.318.803	Total		12.318.803

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		38.546.022	Despesas Correntes		34.039.786
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.001.162		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.005.491	
Contribuições	70.400		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	111.700		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.029.295	
Receita de Serviços	2.000				
Transferências Correntes	34.072.452				
Outras Receitas Correntes	288.308				
			Superavit Corrente		4.506.236
Total		38.546.022	Total		38.546.022
Receitas de Capital		1.882.900	Despesas de Capital		5.688.650
Transferências de Capital	1.882.900		INVESTIMENTO	5.286.650	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000	
Déficit de Capital		4.506.236			
			Reserva de Contigência		700.486
Total		40.428.922	Total		6.389.136
		RESUMO			
Receitas Correntes		38.546.022	DESPESAS CORRENTES		34.039.786
Receitas de Capital		1.882.900	DESPESAS DE CAPITAL		5.688.650
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		700.486
Total		40.428.922	Total		40.428.922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA **M**UNICIPAL **D**E
BODÓ
 QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA

MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
RECEITA	Receita Arrecadada		Receita Orçada			Receita Orçada			Receita Orçada		
	2021	%	2022	%		2023	%		2024	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.128.199,69	11,65	1.460.191,32	5,15	3.005.672,02	9,52	3.793.100,00	9,76	4.001.162,00	9,90	
Contribuições	44.707,94	0,17	54.115,92	0,19	55.959,94	0,18	70.400,00	0,18	70.400,00	0,17	
Receita Patrimonial	97.402,80	0,36	357.896,39	1,26	112.221,09	0,36	88.340,00	0,23	111.700,00	0,28	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,01	2.000,00	0,00	
Transferências Correntes	22.640.027,24	84,30	26.082.069,77	91,98	28.391.820,02	89,92	32.832.197,00	84,46	34.072.452,00	84,28	
Outras Receitas Correntes	43.317,25	0,16	162.357,48	0,57	8.196,78	0,03	274.579,00	0,71	288.308,00	0,71	
TOTAL	25.953.654,92	96,64	28.116.630,88	99,15	31.573.869,85	100,00	37.060.616,00	95,34	38.546.022,00	95,34	
RECEITAS DE CAPITAL											
Transferências de Capital	903.063,41	3,36	240.000,00	0,85	0,00	0,00	1.811.600,00	4,66	1.882.900,00	4,66	
TOTAL	903.063,41	3,36	240.000,00	0,85	0,00	0,00	1.811.600,00	4,66	1.882.900,00	4,66	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA-CORRENTES											
TOTAL GERAL	26.856.718,33	100,00	28.356.630,88	100,00	31.573.869,85	100,00	38.872.216,00	100,00	40.428.922,00	100,00	

MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB		Valor	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Tesouro	0	-5.249.939		17.267.313	

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	3.533.892
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	6.621.820
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.336.900
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	4.863.150
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	12.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	10.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	195.500
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	300.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	20.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	184.700
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	5.700
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	96.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	93.200
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	112.331
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	165.500
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	118.200
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.741.922
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	35.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	15.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	330.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	30.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	30.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	289.304

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	157.050
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	114.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	254.600
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	77.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	27.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	654.040
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	10.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	10.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	18.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	932.800
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	253.500
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	18.500
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	19.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	173.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	29.500
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	14.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	30.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	125.500
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	Outras Fontes	0	0	33.000

Econômico - CIDE				
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	70.500
	Total:	0	-5.249.939	40.428.922

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1 Receitas Correntes				38.546.022
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			4.001.162	
1.1.1 Impostos		3.764.162		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		21.100		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		15.500		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		5.600		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	300		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	300		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		497.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		497.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		492.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		492.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	399.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	63.000		

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	30.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		5.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		3.246.062		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		3.246.062		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		3.246.062		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	2.788.242		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	449.820		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	1.000		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.2 Taxas		237.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		230.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		230.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		230.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	220.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	10.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		7.000		

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		7.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		7.000		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	2.000		

1.2 Contribuições			70.400	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			70.400	
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			70.400	
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			70.400	
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal		70.400	
1.3 Receita Patrimonial				111.700
1.3.2 Valores Mobiliários			111.700	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias			111.700	
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários			111.700	
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			111.700	
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal		63.000	
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal		900	
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal		15.000	
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal		200	
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal		300	
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social		7.000	

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	6.700		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	200		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	1.200		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	1.100		
1.6 Receita de Serviços			2.000	
1.6.9 Outros Serviços		2.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		2.000		
MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9.9.99 Outros Serviços		2.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	2.000		
1.7 Transferências Correntes		34.072.452		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		20.798.526		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		15.983.479		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		15.982.135		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.617.135		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.617.135		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	13.463.424		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.807.995		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.654.284		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.365.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.365.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.365.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.344		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.344		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.680		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-336		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		143.300		
MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		2.625		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	2.625		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		140.675		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		42.875		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	42.875		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50		18.000		
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	18.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		79.800		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	79.800		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.319.276		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.024.276		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.350.922		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.350.922		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	840.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	310.922		
MUNICÍPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		157.500		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		157.500		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	105.000		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	52.500		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		246.804		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		246.804		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	157.500		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	89.304		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		63.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		63.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	63.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		156.050		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		156.050		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	156.050		
MUNICÍPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		50.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		60.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		235.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	235.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		489.131		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		183.500		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	183.500		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.600		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.600		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		96.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		96.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	10.710		
MUNICÍPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	10.710		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	57.150		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	3.360		
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	2.310		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	10.710		

1.7.1.4.52.0.1.08	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	1.050		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		92.200		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		92.200		
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	92.200		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		111.831		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	111.831		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		536.800		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		495.200		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		495.200		
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	495.200		
MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		21.800		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		21.800		
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	21.800		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		19.800		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	19.800		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		648.040		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		648.040		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		648.040		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	12.200		
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	14.000		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	395.796		
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social	47.439		
1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	52.500		
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	35.154		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	90.951		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		94.800		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		65.000		
MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		65.000		
1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	65.000		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		29.800		
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	29.800		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		583.700		
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União		73.000		
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	73.000		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		29.800		
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	29.800		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		480.900		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		480.900		
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	463.100		
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	17.800		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.088.876		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.414.072		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		6.313.358		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS		6.313.358		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	6.593.693		
MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade	1.298.005		
		Social			
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.578.340		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		54.180		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA		54.180		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	67.725		
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-13.545		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		13.734		

1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		13.734		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	17.168		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-3.434		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		32.800		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	32.800		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.800		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		18.800		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	18.800		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		251.700		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		52.500		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	52.500		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		99.200		
MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	99.200		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		100.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		404.304		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		10.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	10.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		394.304		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	280.804		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Seguridade Social	113.500		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		6.185.050		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.185.050		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.185.050		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	6.185.050		
1.9 Outras Receitas Correntes			288.308	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		37.800		
1.9.2.1 Indenizações		5.250		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		5.250		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	5.250		
MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2 Restituições		22.050		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		22.050		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	22.050		
1.9.2.3 Ressarcimentos		10.500		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos		10.500		
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	10.500		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		250.508		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		250.508		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		250.508		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		250.508		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	250.508		
2 Receitas de Capital				1.882.900
2.4 Transferências de Capital			1.882.900	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.676.600		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		329.500		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		329.500		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		329.500		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	329.500		
MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.247.100		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		254.100		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		254.100		

2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	254.100		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		100.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		100.000		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		893.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		893.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	893.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		100.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		100.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		206.300		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		196.500		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		24.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	24.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		19.000		
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	19.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		153.500		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	153.500		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		9.800		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		9.800		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Seguridade Social	9.800		
			Total Geral:	40.428.922

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		38.546.022	17.267.313	21.278.709
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.001.162	2.652.642	1.348.520
	Fiscal	3.487.342	2.652.642	834.700
	Seguridade Social	513.820	0	513.820
1.2 Contribuições		70.400	0	70.400
	Fiscal	70.400	0	70.400
1.3 Receita Patrimonial		111.700	63.500	48.200
	Fiscal	94.800	63.000	31.800
	Seguridade Social	16.900	500	16.400
1.6 Receita de Serviços		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
1.7 Transferências Correntes		34.072.452	14.260.863	19.811.589
	Fiscal	24.805.336	14.260.863	10.544.473
	Seguridade Social	9.267.116	0	9.267.116
1.9 Outras Receitas Correntes		288.308	288.308	0
	Fiscal	288.308	288.308	0
2 Receitas de Capital		1.882.900	0	1.882.900
2.4 Transferências de Capital		1.882.900	0	1.882.900
	Fiscal	1.265.500	0	1.265.500
	Seguridade Social	617.400	0	617.400
	Total	40.428.922	17.267.313	23.161.609
	Fiscal	30.013.686	30.013.686	0
	Seguridade Social	10.415.236	10.415.236	0

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza da Receita		Valor	
RECEITAS CORRENTES (I)		43.795.961	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.001.162	
IPTU		15.500	
ISS		3.246.062	
ITBI		5.600	

IRRF	497.000
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.000
Contribuições	70.400
Receita Patrimonial	111.700
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.700
Outras Receitas Patrimoniais	0
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	2.000
Transferências Correntes	39.322.391
Cota-Parte do FPM	19.636.419
Cota-Parte do ICMS	7.891.698
Cota-Parte do IPVA	67.725
Cota-Parte do ITR	1.680
Transferências da LC 61/1989	17.168
Transferências do FUNDEB	6.721.850
Outras Transferências Correntes	4.985.851
Outras Receitas Correntes	288.308
DEDUÇÕES (II)	-5.249.939
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-5.249.939
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	38.546.022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA **M**UNICIPAL **DE BODÓ**
 ORÇAMENTO 2025
 LEGISLAÇÃO DA RECEITA
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Lei Orgânica do Município
 Código Tributário do Município
 Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007
 Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009
 Lei Federal nº 10.890 de 09 de junho de 2004
 Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA **M**UNICIPAL **DE BODÓ**
 QUADROS CONSOLIDADOS DA DESPESA

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			2.120.000
	CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ	2.120.000	
Poder Executivo			38.308.922
	GABINETE DO PREFEITO	1.131.408	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.631.300	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.447.400	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.431.903	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.617.450	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.033.450	
	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2.696.700	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.872.596	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.446.207	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	775.644	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	898.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	440.628	

	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	185.250	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486	
Total:			40.428.922

MUNICÍPIO DE BODÓ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		2.120.000	1.348.100	0	711.800	60.100	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	2.120.000	1.348.100	0	711.800	60.100	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.120.000	1.348.100	0	711.800	60.100	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.120.000	1.348.100	0	711.800	60.100	0	0	0,00
Poder Executivo		38.308.922	15.657.391	5.000	16.317.495	5.226.550	2.000	400.000	0,00
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.131.408	797.208	0	299.000	35.200	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.131.408	797.208	0	299.000	35.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.127.408	797.208	0	295.000	35.200	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.631.300	733.800	0	874.900	22.600	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.631.300	733.800	0	874.900	22.600	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.609.300	733.800	0	852.900	22.600	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.447.400	500.200	5.000	540.000	2.200	0	400.000	0,00
	01 - Fiscal	1.447.400	500.200	5.000	540.000	2.200	0	400.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.437.900	500.200	5.000	530.500	2.200	0	400.000	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.704.353	911.833	0	3.136.120	656.400	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.704.353	911.833	0	3.136.120	656.400	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	305.830	2.210	0	278.920	24.700	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.533.892	908.392	0	2.249.900	375.600	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	184.700	0	0	179.500	5.200	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE BODÓ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.700	0	0	4.700	1.000	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	96.500	0	0	96.500	0	0	0	0,00

(PNAE)									
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	93.200	0	0	93.200	0	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	112.331	1.231	0	36.700	74.400	0	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	165.500	0	0	0	165.500	0	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	118.200	0	0	118.200	0	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	29.500	0	0	29.500	0	0	0	0	0,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0,00
05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.727.550	6.118.550	0	502.500	106.500	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	6.727.550	6.118.550	0	502.500	106.500	0	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.331.900	848.400	0	477.500	6.000	0	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.863.150	4.863.150	0	0	0	0	0	0	0,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.000	7.000	0	5.000	0	0	0	0	0,00
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	190.500	70.000	0	20.000	100.500	0	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.617.450	883.000	0	1.311.000	1.421.450	2.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.617.450	883.000	0	1.311.000	1.421.450	2.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.873.150	883.000	0	1.240.500	747.650	2.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	428.800	0	0	500	428.300	0	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	67.500	0	0	0	67.500	0	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	114.000	0	0	4.000	110.000	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	62.000	0	0	20.000	42.000	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00					
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	70.000	0	0	46.000	24.000	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.033.450	586.750	0	422.500	24.200	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.033.450	586.750	0	422.500	24.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	999.450	586.750	0	391.500	21.200	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00

	Naturais								
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.500	0	0	20.500	1.000	0	0	0,00
	08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2.696.700	274.200	0	1.783.000	639.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.696.700	274.200	0	1.783.000	639.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.296.900	274.200	0	1.764.000	258.700	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	266.800	0	0	1.000	265.800	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.300	0	0	25.700	174.600	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	200.300	0	0	25.700	174.600	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	89.900	0	0	25.700	64.200	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.400	0	0	0	110.400	0	0	0,00
	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.672.296	3.130.396	0	5.359.400	1.182.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	9.672.296	3.130.396	0	5.359.400	1.182.500	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.621.820	2.079.520	0	4.081.800	460.500	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.741.922	628.822	0	994.700	118.400	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	289.304	261.004	0	23.900	4.400	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	157.050	157.050	0	0	0	0	0	0,00
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesa s	Investimentos	Inverssõe s	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	114.000	0	0	110.000	4.000	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	144.200	0	0	8.000	136.200	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	77.000	0	0	40.000	37.000	0	0	0,00
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	27.000	4.000	0	17.000	6.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	39.000	0	0	24.000	15.000	0	0	0,00

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	389.792	155.992	0	102.600	131.200	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	389.792	155.992	0	102.600	131.200	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	372.792	155.992	0	102.600	114.200	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.045.180	575.880	0	1.349.800	119.500	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	2.045.180	575.880	0	1.349.800	119.500	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.364.140	431.240	0	860.700	72.200	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	654.040	144.640	0	462.100	47.300	0	0	0,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	11.235	0	0	9.135	2.100	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	11.235	0	0	9.135	2.100	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.235	0	0	9.135	2.100	0	0	0,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	775.644	219.444	0	393.800	162.400	0	0	0,00
01 - Fiscal	775.644	219.444	0	393.800	162.400	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	658.644	219.444	0	391.800	47.400	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE BODÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	898.500	334.700	0	100.000	463.800	0	0	0,00
	01 - Fiscal	898.500	334.700	0	100.000	463.800	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	704.300	334.700	0	96.000	273.600	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.200	0	0	0	120.200	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	440.628	259.198	0	101.230	80.200	0	0	0,00
	01 - Fiscal	440.628	259.198	0	101.230	80.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	410.628	259.198	0	91.230	60.200	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0,00
	01 - Fiscal	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0,00
	99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	700.486	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.486	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	40.428.922	17.005.491	5.000	17.029.295	5.286.650	2.000	400.000	0,00

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 LEGISLATIVA		2.120.000	2.120.000	0	
	Fiscal	2.120.000	2.120.000	0	
04 ADMINISTRAÇÃO		3.985.158	3.949.658	35.500	
	Fiscal	3.985.158	3.949.658	35.500	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.324.207	1.643.167	681.040	
	Seguridade Social	2.324.207	1.643.167	681.040	
10 SAÚDE		9.716.996	44.700	9.672.296	
	Seguridade Social	9.716.996	44.700	9.672.296	
12 EDUCAÇÃO		11.088.573	67.700	11.020.873	
	Fiscal	11.088.573	67.700	11.020.873	
13 CULTURA		343.330	238.130	105.200	
	Fiscal	343.330	238.130	105.200	
15 URBANISMO		3.746.650	2.902.150	844.500	
	Fiscal	3.746.650	2.902.150	844.500	
16 HABITAÇÃO		128.000	111.000	17.000	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
	Seguridade Social	122.000	105.000	17.000	
17 SANEAMENTO		165.600	50.200	115.400	
	Fiscal	10.000	5.000	5.000	
	Seguridade Social	155.600	45.200	110.400	
18 GESTÃO AMBIENTAL		450.828	420.828	30.000	
	Fiscal	450.828	420.828	30.000	
20 AGRICULTURA		2.506.300	2.231.700	274.600	
	Fiscal	2.506.300	2.231.700	274.600	
23 COMERCIO E SERVIÇOS		442.000	332.000	110.000	
	Fiscal	442.000	332.000	110.000	
24 COMUNICAÇÕES		5.200	5.200	0	
	Fiscal	5.200	5.200	0	
25 ENERGIA		30.000	10.000	20.000	
	Fiscal	30.000	10.000	20.000	
26 TRANSPORTE		1.033.450	999.450	34.000	
	Fiscal	1.033.450	999.450	34.000	
27 DESPORTO E LAZER		1.237.144	1.035.944	201.200	
	Fiscal	1.237.144	1.035.944	201.200	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		405.000	405.000	0	
	Fiscal	405.000	405.000	0	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		700.486	700.486	0	
	Fiscal	700.486	700.486	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Total:	40.428.922	17.267.313	23.161.609	
	Fiscal:	28.110.119	15.429.246	12.680.873	
	Seguridade:	12.318.803	1.838.067	10.480.736	

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.120.000	2.120.000	0
	Fiscal	2.120.000	2.120.000	0
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.706.290	5.939.808	6.766.482
	Fiscal	5.962.260	4.889.208	1.073.052
	Seguridade Social	6.744.030	1.050.600	5.693.430
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		968.400	958.900	9.500
	Fiscal	968.400	958.900	9.500
124 CONTROLE INTERNO		185.250	185.250	0
	Fiscal	185.250	185.250	0
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5.200	5.200	0
	Fiscal	5.200	5.200	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		5.200	5.200	0
	Seguridade Social	5.200	5.200	0
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		271.127	266.627	4.500
	Seguridade Social	271.127	266.627	4.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		354.600	300.400	54.200
	Seguridade Social	354.600	300.400	54.200
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		600.800	59.840	540.960
	Seguridade Social	600.800	59.840	540.960
301 ATENÇÃO BÁSICA		2.846.282	0	2.846.282
	Seguridade Social	2.846.282	0	2.846.282
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		596.620	0	596.620
	Seguridade Social	596.620	0	596.620
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		501.000	0	501.000
	Seguridade Social	501.000	0	501.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		37.620	2.200	35.420
	Seguridade Social	37.620	2.200	35.420
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		80.924	0	80.924
	Seguridade Social	80.924	0	80.924
334 FOMENTO AO TRABALHO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		8.182.840	4.500	8.178.340
	Fiscal	8.182.840	4.500	8.178.340
362 ENSINO MÉDIO		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
364 ENSINO SUPERIOR		40.200	40.200	0
	Fiscal	40.200	40.200	0
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.773.650	0	1.773.650
	Fiscal	1.773.650	0	1,773.650
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		35.131	0	35.131
	Fiscal	35.131	0	35.131
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.200	0	10.200
	Fiscal	10.200	0	10.200
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		26.700	0	26.700
	Fiscal	26.700	0	26.700
392 DIFUSÃO CULTURAL		316.630	238.130	78.500
	Fiscal	316.630	238.130	78.500
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.322.750	612.950	709.800

	Fiscal	1.322.750	612.950	709.800
452 SERVIÇOS URBANOS		305.700	179.000	126.700
	Fiscal	305.700	179.000	126.700
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		18.000	16.000	2.000
	Fiscal	18.000	16.000	2.000
482 HABITAÇÃO URBANA		128.000	111.000	17.000
	Fiscal	6.000	6.000	0
	Seguridade Social	122.000	105.000	17.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		185.400	80.000	105.400
	Fiscal	50.000	45.000	5.000
	Seguridade Social	135.400	35.000	100.400
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		328.828	313.828	15.000
	Fiscal	308.628	303.628	5.000
	Seguridade Social	20.200	10.200	10.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		77.000	57.000	20.000
	Fiscal	77.000	57.000	20.000
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		70.600	45.600	25.000
	Fiscal	70.600	45.600	25.000
605 ABASTECIMENTO		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
606 EXTENSÃO RURAL		2.437.900	2.188.300	249.600
	Fiscal	2.437.900	2.188.300	249.600
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
663 MINERAÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE BODÓ				
Despesa Orçamentária por SubFunção			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
695 TURISMO		775.644	658.644	117.000
	Fiscal	775.644	658.644	117.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		30.000	10.000	20.000
	Fiscal	30.000	10.000	20.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		973.450	962.950	10.500
	Fiscal	973.450	962.950	10.500
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		898.500	704.300	194.200
	Fiscal	898.500	704.300	194.200
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		405.000	405.000	0
	Fiscal	405.000	405.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.486	700.486	0
	Fiscal	700.486	700.486	0
	Total	40.428.922	17.267.313	23.161.609
	Fiscal:	28.110.119	15.429.246	12.680.873
	Seguridade:	12.318.803	1.838.067	10.480.736

MUNICÍPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Programa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal		2.120.000	2.120.000	0
	Fiscal	2.120.000	2.120.000	0
0002 Escola de Qualidade para Todos		314.500	0	314.500
	Fiscal	314.500	0	314.500
0003 Promoção do Desenvolvimento Social		2.446.207	1.748.167	698.040
	Seguridade Social	2.446.207	1.748.167	698.040
0004 Esporte é Saúde		1.003.900	759.500	244.400
	Fiscal	1.003.900	759.500	244.400
0005 Administrar Legal		4.255.308	4.214.808	40.500
	Fiscal	4.255.308	4.214.808	40.500
0006 Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno		185.250	185.250	0
	Fiscal	185.250	185.250	0

0007 Saúde de Qualidade para Todos		9.872.596	89.900	9.782.696
	Seguridade Social	9.872.596	89.900	9.782.696
0009 Educação de Qualidade para Todos		10.774.073	67.700	10.706.373
	Fiscal	10.774.073	67.700	10.706.373
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		3.677.250	2.857.950	819.300
	Fiscal	3.677.250	2.857.950	819.300
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		2.486.300	2.216.700	269.600
	Fiscal	2.486.300	2.216.700	269.600
0012 Difundindo a Cultura Local		343.330	238.130	105.200
	Fiscal	343.330	238.130	105.200
0013 Transporte Acessível		1.033.450	999.450	34.000
	Fiscal	1.033.450	999.450	34.000
0014 Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente		440.628	410.628	30.000
	Fiscal	440.628	410.628	30.000
0015 Promoção do Turismo Local		775.644	658.644	117.000
	Fiscal	775.644	658.644	117.000
0016 Reserva de Contingência		700.486	700.486	0
	Fiscal	700.486	700.486	0
	Total	40.428.922	17.267.313	23.161.609
	Fiscal:	28.110.119	15.429.246	12.680.873
	Seguridade:	12.318.803	1.838.067	10.480.736

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal		45.200	40.200	5.000
	Fiscal	45.200	40.200	5.000
1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental		75.000	0	75.000
	Fiscal	75.000	0	75.000
1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
1008 Aquisição de Veículos		170.600	0	170.600
	Fiscal	170.600	0	170.600
1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas		15.400	0	15.400
	Fiscal	15.400	0	15.400
1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil		75.500	0	75.500
	Fiscal	75.500	0	75.500
1014 Aquisição de Parque Infantil		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE		10.200	0	10.200
	Fiscal	10.200	0	10.200
1016 Construção de Espaço Cultural		20.500	0	20.500
	Fiscal	20.500	0	20.500
1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município		6.200	0	6.200
	Fiscal	6.200	0	6.200
MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1018 Aquisição de Equipamentos e Livros Para Educação		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000

1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município		7.200	7.200	0
	Fiscal	7.200	7.200	0
1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas		64.000	32.000	32.000
	Fiscal	64.000	32.000	32.000
1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas		540.400	200.000	340.400
	Fiscal	540.400	200.000	340.400
1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas		175.500	80.000	95.500
	Fiscal	175.500	80.000	95.500
1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal		165.200	45.000	120.200
	Fiscal	165.200	45.000	120.200
1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade		100.700	50.000	50.700
	Fiscal	100.700	50.000	50.700
1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública		8.000	4.000	4.000
	Fiscal	8.000	4.000	4.000
1030 Aquisição de Veículo Utilitário		40.000	20.000	20.000
	Fiscal	40.000	20.000	20.000
1031 Construção de Habitações Populares		112.000	100.000	12.000
	Seguridade Social	112.000	100.000	12.000
1032 Restauração e Reformas de Casas Populares		10.000	5.000	5.000
	Seguridade Social	10.000	5.000	5.000
1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1034 Construção de Aterro Sanitário		60.200	10.000	50.200
	Seguridade Social	60.200	10.000	50.200
MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1035 Implantação de Sistemas de Wi-Fi		5.200	5.200	0
	Fiscal	5.200	5.200	0
1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública		30.000	10.000	20.000
	Fiscal	30.000	10.000	20.000
1037 Construção de Passagens Molhadas		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais		42.000	20.500	21.500
	Fiscal	42.000	20.500	21.500
1039 Instalação de Abrigos Rodoviários		18.000	16.000	2.000
	Fiscal	18.000	16.000	2.000
1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares		10.200	10.200	0
	Fiscal	10.200	10.200	0
1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas		35.200	30.200	5.000
	Fiscal	35.200	30.200	5.000
1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
1043 Construção e Instalação de Matadouro Público		165.200	50.000	115.200
	Fiscal	165.200	50.000	115.200
1044 Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra		30.200	20.200	10.000
	Fiscal	30.200	20.200	10.000
1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde		17.000	17.000	0
	Seguridade Social	17.000	17.000	0
1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico		70.200	20.000	50.200
	Seguridade Social	70.200	20.000	50.200
1047 Construção de Fossas Sépticas		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
1048 Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia		20.200	10.200	10.000
	Seguridade Social	20.200	10.200	10.000
1049 Aquisição de Veículos		180.000	0	180.000
	Seguridade Social	180.000	0	180.000

1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde		220.200	0	220.200
	Seguridade Social	220.200	0	220.200
1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde		69.000	0	69.000
	Seguridade Social	69.000	0	69.000
1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde		26.000	0	26.000
	Seguridade Social	26.000	0	26.000
1055 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial		50.200	30.000	20.200
	Seguridade Social	50.200	30.000	20.200
1057 Recuperação de Pontos Turísticos		27.200	22.200	5.000
	Fiscal	27.200	22.200	5.000
1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos		307.000	307.000	0
	Fiscal	307.000	307.000	0
1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem		114.200	84.200	30.000
	Fiscal	114.200	84.200	30.000
1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas		320.400	180.200	140.200
	Fiscal	320.400	180.200	140.200
1062 Aquisição de veículo		70.000	50.000	20.000
	Fiscal	70.000	50.000	20.000
1063 Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo		105.400	55.200	50.200
	Fiscal	105.400	55.200	50.200
1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1067 Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro		40.000	30.000	10.000
	Fiscal	40.000	30.000	10.000
1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira		150.600	50.200	100.400
	Fiscal	150.600	50.200	100.400
1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal		27.000	27.000	0
	Fiscal	27.000	27.000	0
1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos		40.200	40.200	0
	Fiscal	40.200	40.200	0
1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água		50.200	30.200	20.000
	Fiscal	50.200	30.200	20.000
1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudanças		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1075 Aquisição de Dessalinizadores		10.200	5.200	5.000
	Fiscal	10.200	5.200	5.000
1076 Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
1077 Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
1078 Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0

1079 Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal		17.850	17.850	0
	Fiscal	17.850	17.850	0
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1080 Construção de Poclilgas Comunitárias		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
1083 Aquisição de Materiais Esportivos		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências		14.000	4.000	10.000
	Seguridade Social	14.000	4.000	10.000
1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica		215.000	0	215.000
	Seguridade Social	215.000	0	215.000
1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
1088 Construção de Reservatório de Água		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
1089 Instalação de Viveiro de Mudanças		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
1090 Apoio ao Projeto Minerador Consciente		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1091 Construção de Terminal Turístico		25.000	5.000	20.000
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
1092 Construção de Ciclovias		30.000	10.000	20.000
	Fiscal	30.000	10.000	20.000
1093 Construção de um Mirante na área rural do Município		65.000	10.000	55.000
	Fiscal	65.000	10.000	55.000
1094 Construção do Santuário de Santa Luzia		65.000	10.000	55.000
	Fiscal	65.000	10.000	55.000
1095 Reforma e melhorias da Praça de Eventos		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
1096 Construção da Casa da Cultura		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta		60.200	50.200	10.000
	Fiscal	60.200	50.200	10.000
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1098 Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Intermunicipal/Interestadual		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		1.929.600	1.929.600	0
	Fiscal	1.929.600	1.929.600	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.101.408	1.097.408	4.000
	Fiscal	1.101.408	1.097.408	4.000
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		563.900	558.400	5.500
	Fiscal	563.900	558.400	5.500
2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
2005 Manutenção do Conselho do FUNDEB		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios		1.013.940	0	1.013.940
	Fiscal	1.013.940	0	1.013.940
2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		4.046.000	0	4.046.000
	Fiscal	4.046.000	0	4.046.000
2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		1.195.400	0	1.195.400
	Fiscal	1.195.400	0	1.195.400
2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		261.000	0	261.000
	Fiscal	261.000	0	261.000
2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL		895.000	0	895.000

	Fiscal	895.000	0	895.000
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO		2.200	0	2.200
	Fiscal	2.200	0	2.200
2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE		8.200	0	8.200
MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	8.200	0	8.200
2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL		112.200	0	112.200
	Fiscal	112.200	0	112.200
2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.700	0	5.700
	Fiscal	5.700	0	5.700
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		1.004.552	0	1.004.552
	Fiscal	1.004.552	0	1.004.552
2017 Manutenção do Salário Educação - QSE		150.200	0	150.200
	Fiscal	150.200	0	150.200
2018 Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal		190.400	190.400	0
	Fiscal	190.400	190.400	0
2019 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios		24.200	0	24.200
	Fiscal	24.200	0	24.200
2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		1.147.150	0	1.147.150
	Fiscal	1.147.150	0	1.147.150
2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		339.000	0	339.000
	Fiscal	339.000	0	339.000
2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE		40.200	0	40.200
	Fiscal	40.200	0	40.200
2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA		30.400	0	30.400
	Fiscal	30.400	0	30.400
2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL		43.200	0	43.200
	Fiscal	43.200	0	43.200
2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		11.800	0	11.800
	Fiscal	11.800	0	11.800
2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado		70.000	70.000	0
MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	70.000	70.000	0
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA		20.200	0	20.200
	Fiscal	20.200	0	20.200
2030 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF		3.131	0	3.131
	Fiscal	3.131	0	3.131
2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas		219.130	214.130	5.000
	Fiscal	219.130	214.130	5.000
2033 Manutenção e Criação do Coral Municipal		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		1.546.800	1.524.800	22.000
	Fiscal	1.546.800	1.524.800	22.000
2035 Contribuição à Entidades Representativas		30.500	30.500	0
	Fiscal	30.500	30.500	0
2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação		17.200	17.200	0
	Fiscal	17.200	17.200	0
2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		374.000	370.000	4.000
	Fiscal	374.000	370.000	4.000
2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		4.400	4.400	0
	Fiscal	4.400	4.400	0
2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal		50.500	50.500	0
	Fiscal	50.500	50.500	0
2040 Manutenção da Iluminação Pública		153.000	103.000	50.000

	Fiscal	153.000	103.000	50.000
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras		2.160.200	2.130.700	29.500
	Fiscal	2.160.200	2.130.700	29.500
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte		973.450	962.950	10.500
	Fiscal	973.450	962.950	10.500
2044 Contribuições para Associações Comunitárias		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra		335.500	325.500	10.000
	Fiscal	335.500	325.500	10.000
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		1.657.200	1.648.200	9.000
	Fiscal	1.657.200	1.648.200	9.000
2047 Manutenção do Salário Educação - QSE		34.500	0	34.500
	Fiscal	34.500	0	34.500
2048 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		7.500	7.500	0
	Seguridade Social	7.500	7.500	0
2049 Manutenção de Conferências da Saúde		8.000	8.000	0
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
2050 Contribuição para Consórcio/Associação		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2051 Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária		2.200	2.200	0
	Seguridade Social	2.200	2.200	0
2052 Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica		8.000	0	8.000
	Seguridade Social	8.000	0	8.000
2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB		501.000	0	501.000
	Seguridade Social	501.000	0	501.000
2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		447.450	0	447.450
	Seguridade Social	447.450	0	447.450
2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		244.900	0	244.900
	Seguridade Social	244.900	0	244.900
2056 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE		72.924	0	72.924
	Seguridade Social	72.924	0	72.924
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		5.214.800	0	5.214.800
	Seguridade Social	5.214.800	0	5.214.800
2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		103.780	0	103.780
	Seguridade Social	103.780	0	103.780
2059 Manutenção do Programa de Incentivo Financeiro de Qualidade da APS		35.400	0	35.400
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2060 Manutenção da Equipe Multiprofissionais da Saúde		35.400	0	35.400
	Seguridade Social	35.400	0	35.400
2061 Manutenção do Programa SUS Digital		30.220	0	30.220
	Seguridade Social	30.220	0	30.220
2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE		10.200	0	10.200
	Seguridade Social	10.200	0	10.200
2063 Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo		12.200	0	12.200
	Seguridade Social	12.200	0	12.200
2064 Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo		43.500	0	43.500
	Fiscal	43.500	0	43.500
2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS		18.000	0	18.000
	Seguridade Social	18.000	0	18.000
2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária		1.194.132	0	1.194.132
	Seguridade Social	1.194.132	0	1.194.132
2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC		132.620	0	132.620
	Seguridade Social	132.620	0	132.620
2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde		35.420	0	35.420
	Seguridade Social	35.420	0	35.420
2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		5.200	5.200	0
	Seguridade Social	5.200	5.200	0
2069 Promoção e Execução da Lei Aldir Blanc		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000

2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social		4.200	4.200	0
	Seguridade Social	4.200	4.200	0
2071 Manutenção do Conselho Tutelar		255.392	255.392	0
	Seguridade Social	255.392	255.392	0
2072 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EF		19.500	0	19.500
	Fiscal	19.500	0	19.500
2073 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EI		19.500	0	19.500
	Fiscal	19.500	0	19.500
2074 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		351.120	17.420	333.700
	Seguridade Social	351.120	17.420	333.700

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		7.000	7.000	0	
	Seguridade Social	7.000	7.000	0	
2076 Manutenção do Programa BPC na Escola		4.500	0	4.500	
	Seguridade Social	4.500	0	4.500	
2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA		11.235	11.235	0	
	Seguridade Social	11.235	11.235	0	
2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		1.007.600	994.600	13.000	
	Seguridade Social	1.007.600	994.600	13.000	
2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC		202.200	42.420	159.780	
	Seguridade Social	202.200	42.420	159.780	
2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		53.180	0	53.180	
	Seguridade Social	53.180	0	53.180	
2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS		12.200	0	12.200	
	Seguridade Social	12.200	0	12.200	
2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social		272.200	262.200	10.000	
	Seguridade Social	272.200	262.200	10.000	
2083 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		33.480	0	33.480	
	Seguridade Social	33.480	0	33.480	
2084 Manutenção do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)		9.500	6.500	3.000	
	Seguridade Social	9.500	6.500	3.000	
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo		304.444	302.444	2.000	
	Fiscal	304.444	302.444	2.000	
2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte		406.900	402.900	4.000	
	Fiscal	406.900	402.900	4.000	
2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		50.000	45.000	5.000	
	Fiscal	50.000	45.000	5.000	
2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		283.728	283.728	0	
	Fiscal	283.728	283.728	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2089 Manutenção do Código Ambiental		2.200	2.200	0	
	Fiscal	2.200	2.200	0	
2090 Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico		3.000	3.000	0	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos		13.500	9.500	4.000	
	Fiscal	13.500	9.500	4.000	
2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal		314.000	0	314.000	
	Seguridade Social	314.000	0	314.000	
2093 Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas		6.200	5.200	1.000	
	Fiscal	6.200	5.200	1.000	
2094 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022		14.000	0	14.000	
	Seguridade Social	14.000	0	14.000	
2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município		185.250	185.250	0	
	Fiscal	185.250	185.250	0	
2097 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS		14.000	0	14.000	
	Seguridade Social	14.000	0	14.000	
2098 Concessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem		187.050	0	187.050	

	Seguridade Social	187.050	0	187.050
3001 Amortização da Dívida Pública		405.000	405.000	0
	Fiscal	405.000	405.000	0
9001 Reserva de Contingência		700.486	700.486	0
	Fiscal	700.486	700.486	0
	Total	40.428.922	17.267.313	23.161.609
	Fiscal:	28.110.119	15.429.246	12.680.873
	Seguridade:	12.318.803	1.838.067	10.480.736
MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		34.039.786	14.356.377	19.683.409
	Fiscal	23.330.883	12.771.010	10.559.873
	Seguridade Social	10.708.903	1.585.367	9.123.536
4 Despesas de Capital		5.688.650	2.210.450	3.478.200
	Fiscal	4.078.750	1.957.750	2.121.000
	Seguridade Social	1.609.900	252.700	1.357.200
9 Reserva de Contingência		700.486	700.486	0
	Fiscal	700.486	700.486	0
	Total	40.428.922	17.267.313	23.161.609
	Fiscal:	28.110.119	15.429.246	12.680.873
	Seguridade:	12.318.803	1.838.067	10.480.736
MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		65.650	58.650	7.000
	Fiscal	48.500	48.500	0
	Seguridade Social	17.150	10.150	7.000
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		67.000	5.000	62.000
	Seguridade Social	67.000	5.000	62.000
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		252.000	0	252.000
	Seguridade Social	252.000	0	252.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		39.343.786	16.503.177	22.840.609
	Fiscal	27.361.133	14.680.260	12.680.873
	Seguridade Social	11.982.653	1.822.917	10.159.736
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.486	700.486	0
	Fiscal	700.486	700.486	0
	Total	40.428.922	17.267.313	23.161.609
	Fiscal:	28.110.119	15.429.246	12.680.873
	Seguridade:	12.318.803	1.838.067	10.480.736
MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ		2.120.000	2.120.000	0
	Fiscal	2.120.000	2.120.000	0
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.131.408	1.127.408	4.000
	Fiscal	1.131.408	1.127.408	4.000
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.631.300	1.609.300	22.000
	Fiscal	1.631.300	1.609.300	22.000
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.447.400	1.437.900	9.500
	Fiscal	1.447.400	1.437.900	9.500
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.431.903	305.830	11.126.073
	Fiscal	11.431.903	305.830	11.126.073
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.617.450	2.873.150	744.300
	Fiscal	3.617.450	2.873.150	744.300
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		1.033.450	999.450	34.000
	Fiscal	1.033.450	999.450	34.000
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO		2.696.700	2.296.900	399.800
	Fiscal	2.696.700	2.296.900	399.800
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.872.596	89.900	9.782.696
	Seguridade Social	9.872.596	89.900	9.782.696
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.446.207	1.748.167	698.040
	Seguridade Social	2.446.207	1.748.167	698.040

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		775.644	658.644	117.000
	Fiscal	775.644	658.644	117.000
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		898.500	704.300	194.200
	Fiscal	898.500	704.300	194.200
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		440.628	410.628	30.000
	Fiscal	440.628	410.628	30.000
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		185.250	185.250	0
	Fiscal	185.250	185.250	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.486	700.486	0
	Fiscal	700.486	700.486	0
	Total	40.428.922	17.267.313	23.161.609
	Fiscal:	28.110.119	15.429.246	12.680.873
	Seguridade:	12.318.803	1.838.067	10.480.736

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		34.039.786	14.356.377	19.683.409
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	2.059.900	2.059.900	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.059.900	2.059.900	0
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.096.208	1.092.208	4.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.092.208	1.092.208	0
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	4.000
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.608.700	1.586.700	22.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.586.700	1.586.700	0
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	7.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	15.000
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.045.200	1.035.700	9.500
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.035.700	1.035.700	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	1.000
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	1.000
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.500	0	1.500
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	2.000
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	1.500
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	500
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.047.953	281.130	3.766.823
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	281.130	281.130	0
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.158.292	0	3.158.292
	15500000 Transferência do Salário-Educação	179.500	0	179.500
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.700	0	4.700
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	96.500	0	96.500

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	93.200	0	93.200
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	37.931	0	37.931
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	118.200	0	118.200
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000
	17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	29.500	0	29.500
	17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais	14.000	0	14.000

		Setores da Cultura			
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	30.000	0	30.000
	05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		6.621.050	0	6.621.050
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.325.900	0	1.325.900
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.863.150	0	4.863.150
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.000	0	12.000
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	0	10.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.000	0	90.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	300.000	0	300.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	20.000
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		2.194.000	2.123.500	70.500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.123.500	2.123.500	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	500
		17060000 Transferência Especial da União	4.000	0	4.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	20.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	46.000	0	46.000
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		1.009.250	978.250	31.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	978.250	978.250	0
MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.500	0	10.500
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.500	0	20.500
	08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		2.057.200	2.038.200	19.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.038.200	2.038.200	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	1.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	8.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		25.700	25.700	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.700	25.700	0
	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.489.796	0	8.489.796
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.161.320	0	6.161.320
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.623.522	0	1.623.522
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	10.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	284.904	0	284.904
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	157.050	0	157.050
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	110.000	0	110.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.000	0	8.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	40.000
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	21.000	0	21.000
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000
		17060000 Transferência Especial da União	24.000	0	24.000
MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		258.592	258.592	0

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	258.592	258.592	0
	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.925.680	1.291.940	633.740
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.291.940	1.291.940	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	606.740	0	606.740
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	10.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13.000	0	13.000
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	4.000
	10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		9.135	9.135	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.135	9.135	0
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		613.244	611.244	2.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	611.244	611.244	0
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		434.700	430.700	4.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	430.700	430.700	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	4.000
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		360.428	350.428	10.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.428	350.428	0
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	6.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	4.000
	14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		183.050	183.050	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	183.050	183.050	0
4 Despesas de Capital			5.688.650	2.210.450	3.478.200
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		60.100	60.100	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.100	60.100	0
MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		35.200	35.200	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.200	35.200	0
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		22.600	22.600	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.600	22.600	0
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		402.200	402.200	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	402.200	402.200	0
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		656.400	24.700	631.700
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.700	24.700	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	375.600	0	375.600
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	5.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000	0	5.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	5.200	0	5.200
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	1.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	74.400	0	74.400
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	165.500	0	165.500
	05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		106.500	0	106.500
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	6.000	0	6.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.500	0	100.500
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		1.423.450	749.650	673.800
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	749.650	749.650	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	428.300	0	428.300
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	67.500	0	67.500
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
		17060000 Transferência Especial da União	110.000	0	110.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	42.000	0	42.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	24.000	0	24.000

		COSIP			
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		24.200	21.200	3.000
MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.200	21.200	0
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000
	08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		639.500	258.700	380.800
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	258.700	258.700	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	265.800	0	265.800
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	115.000	0	115.000
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		174.600	64.200	110.400
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	64.200	64.200	0
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.400	0	110.400
	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.182.500	0	1.182.500
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	460.500	0	460.500
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.400	0	118.400
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	5.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	5.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	330.000	0	330.000
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.400	0	4.400
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000	0	4.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	136.200	0	136.200
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	37.000	0	37.000
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.000	0	6.000
MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	1.000
		17060000 Transferência Especial da União	15.000	0	15.000
	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		131.200	114.200	17.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	114.200	114.200	0
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	10.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	5.000
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	1.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	1.000
	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		119.500	72.200	47.300
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	72.200	72.200	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.300	0	47.300
	10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		2.100	2.100	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.100	2.100	0
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		162.400	47.400	115.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	47.400	47.400	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	10.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	5.000
	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		463.800	273.600	190.200

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	273.600	273.600	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.200	0	120.200
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	50.000
		17060000 Transferência Especial da União	20.000	0	20.000
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		80.200	60.200	20.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.200	60.200	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	10.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	10.000
	14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		2.200	2.200	0
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	2.200	0
9 Reserva de Contingência			700.486	700.486	0
	99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.486	700.486	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	700.486	700.486	0
		Total	40.428.922	17.267.313	23.161.609
		Fiscal:	28.110.119	15.429.246	12.680.873
		Seguridade:	12.318.803	1.838.067	10.480.736

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL			2.120.000	2.120.000	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			1.929.600	1.929.600	0
2018 Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal			190.400	190.400	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO			1.131.408	1.127.408	4.000
1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito			30.000	30.000	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			1.101.408	1.097.408	4.000
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.631.300	1.609.300	22.000
1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município			7.200	7.200	0
1035 Implantação de Sistemas de Wi-Fi			5.200	5.200	0
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			1.546.800	1.524.800	22.000
2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação			17.200	17.200	0
2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado			4.400	4.400	0
2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal			50.500	50.500	0
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.447.400	1.437.900	9.500
1076 Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal			4.000	4.000	0
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			563.900	558.400	5.500
2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado			70.000	70.000	0
2035 Contribuição à Entidades Representativas			30.500	30.500	0
2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP			374.000	370.000	4.000
3001 Amortização da Dívida Pública			405.000	405.000	0
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			4.704.353	305.830	4.398.523
1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental			60.000	0	60.000
1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental			75.000	0	75.000
1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas			3.000	0	3.000
1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental			80.000	0	80.000
1008 Aquisição de Veículos			170.600	0	170.600
1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares			15.000	0	15.000
1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas			15.400	0	15.400
1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas			15.000	0	15.000
1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais			20.000	0	20.000
1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil			75.500	0	75.500
1014 Aquisição de Parque Infantil			20.000	0	20.000
1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE			10.200	0	10.200
1016 Construção de Espaço Cultural			20.500	0	20.500
1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município			6.200	0	6.200
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

1018 Aquisição de Equipamentos e Livros Para Educação	15.000	0	15.000
1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música	10.000	10.000	0
1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes	5.000	0	5.000
1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município	6.000	6.000	0
1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos	40.200	40.200	0
1077 Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar	6.000	0	6.000
1078 Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó	8.000	8.000	0
1096 Construção da Casa da Cultura	10.000	10.000	0
1098 Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Intermunicipal/Interestadual	2.000	0	2.000
2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	4.500	4.500	0
2005 Manutenção do Conselho do FUNDEB	4.500	4.500	0
2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar	4.500	4.500	0
2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios	1.013.940	0	1.013.940
2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	261.000	0	261.000
2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL	895.000	0	895.000
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO	2.200	0	2.200
2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	8.200	0	8.200
2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL	112.200	0	112.200
2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.700	0	5.700
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.004.552	0	1.004.552
2017 Manutenção do Salário Educação - QSE	150.200	0	150.200
2019 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO	6.000	0	6.000
2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios	24.200	0	24.200
2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE	40.200	0	40.200
2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	30.400	0	30.400
2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL	43.200	0	43.200
2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	11.800	0	11.800
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	20.200	0	20.200
2030 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	3.131	0	3.131
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas	219.130	214.130	5.000
2033 Manutenção e Criação do Coral Municipal	4.000	4.000	0
2047 Manutenção do Salário Educação - QSE	34.500	0	34.500
2063 Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo	43.500	0	43.500
2069 Promoção e Execução da Lei Aldir Blanc	30.000	0	30.000
2072 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EF	19.500	0	19.500
2073 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EI	19.500	0	19.500
05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.727.550	0	6.727.550
2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	4.046.000	0	4.046.000
2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%	1.195.400	0	1.195.400
2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	1.147.150	0	1.147.150
2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%	339.000	0	339.000
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.617.450	2.873.150	744.300
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal	45.200	40.200	5.000
1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório	10.000	5.000	5.000
1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas	64.000	32.000	32.000
1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas	540.400	200.000	340.400
1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas	175.500	80.000	95.500
1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos	4.000	2.000	2.000
1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade	100.700	50.000	50.700
1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública	8.000	4.000	4.000
1030 Aquisição de Veículo Utilitário	40.000	20.000	20.000
1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	6.000	6.000	0
1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	30.000	10.000	20.000
1037 Construção de Passagens Molhadas	5.000	5.000	0
1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	105.400	55.200	50.200
1067 Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro	40.000	30.000	10.000
1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó	15.000	15.000	0
1079 Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal	17.850	17.850	0
1091 Construção de Terminal Turístico	25.000	5.000	20.000
1095 Reforma e melhorias da Praça de Eventos	12.000	12.000	0

1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta	60.200	50.200	10.000
2040 Manutenção da Iluminação Pública	153.000	103.000	50.000
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras	2.160.200	2.130.700	29.500
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.033.450	999.450	34.000
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais	42.000	20.500	21.500
1039 Instalação de Abrigos Rodoviários	18.000	16.000	2.000
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte	973.450	962.950	10.500
08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2.696.700	2.296.900	399.800
1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal	165.200	45.000	120.200
1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares	10.200	10.200	0
1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas	35.200	30.200	5.000
1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores	22.000	22.000	0
1043 Construção e Instalação de Matadouro Público	165.200	50.000	115.200
1044 Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra	30.200	20.200	10.000
1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira	150.600	50.200	100.400
1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal	27.000	27.000	0
1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água	50.200	30.200	20.000
1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas	15.000	15.000	0
1075 Aquisição de Dessalinizadores	10.200	5.200	5.000
1080 Construção de Pocilgas Comunitárias	3.000	3.000	0
1088 Construção de Reservatório de Água	10.000	5.000	5.000
1090 Apoio ao Projeto Minerador Consciente	5.000	5.000	0
2044 Contribuições para Associações Comunitárias	5.000	5.000	0
2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra	335.500	325.500	10.000
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.657.200	1.648.200	9.000
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.300	89.900	110.400
1034 Construção de Aterro Sanitário	60.200	10.000	50.200
1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	17.000	17.000	0
1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico	70.200	20.000	50.200
1047 Construção de Fossas Sépticas	5.000	5.000	0
1048 Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia	20.200	10.200	10.000
2048 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	7.500	7.500	0
2049 Manutenção de Conferências da Saúde	8.000	8.000	0
2050 Contribuição para Consórcio/Associação	10.000	10.000	0
2051 Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária	2.200	2.200	0
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.672.296	0	9.672.296
1049 Aquisição de Veículos	180.000	0	180.000
1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico	80.000	0	80.000
1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde	150.000	0	150.000
1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde	220.200	0	220.200
1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde	69.000	0	69.000
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde	26.000	0	26.000
1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade	150.000	0	150.000
1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica	215.000	0	215.000
1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias	20.000	0	20.000
2052 Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica	8.000	0	8.000
2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	501.000	0	501.000
2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF	447.450	0	447.450
2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	244.900	0	244.900
2056 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE	72.924	0	72.924
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	5.214.800	0	5.214.800
2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	103.780	0	103.780
2059 Manutenção do Programa de Incentivo Financeiro de Qualidade da APS	35.400	0	35.400
2060 Manutenção da Equipe Multiprofissionais da Saúde	30.220	0	30.220
2061 Manutenção do Programa SUS Digital	10.200	0	10.200
2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	12.200	0	12.200
2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS	18.000	0	18.000

2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária	1.194.132	0	1.194.132
2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC	132.620	0	132.620
2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	35.420	0	35.420
2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal	314.000	0	314.000
2098 Consessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem	187.050	0	187.050
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	389.792	372.792	17.000
1031 Construção de Habitações Populares	112.000	100.000	12.000
1032 Restauração e Reformas de Casas Populares	10.000	5.000	5.000
1055 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	3.000	3.000	0
2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	5.200	5.200	0
2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social	4.200	4.200	0
2071 Manutenção do Conselho Tutelar	255.392	255.392	0
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.045.180	1.364.140	681.040
1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial	50.200	30.000	20.200
1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	14.000	4.000	10.000
2074 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	351.120	17.420	333.700
2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.000	7.000	0
MUNICÍPIO DE BODÓ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2076 Manutenção do Programa BPC na Escola	4.500	0	4.500
2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	1.007.600	994.600	13.000
2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	202.200	42.420	159.780
2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	53.180	0	53.180
2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	12.200	0	12.200
2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social	272.200	262.200	10.000
2083 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	33.480	0	33.480
2084 Manutenção do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	9.500	6.500	3.000
2094 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022	14.000	0	14.000
2097 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS	14.000	0	14.000
10.003 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	11.235	11.235	0
2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA	11.235	11.235	0
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	775.644	658.644	117.000
1057 Recuperação de Pontos Turísticos	27.200	22.200	5.000
1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos	307.000	307.000	0
1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos	7.000	7.000	0
1093 Construção de um Mirante na área rural do Município	65.000	10.000	55.000
1094 Construção do Santuário de Santa Luzia	65.000	10.000	55.000
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	304.444	302.444	2.000
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	898.500	704.300	194.200
1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem	114.200	84.200	30.000
1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas	320.400	180.200	140.200
1083 Aquisição de Materiais Esportivos	10.000	10.000	0
1092 Construção de Ciclovias	30.000	10.000	20.000
2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó	17.000	17.000	0
2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte	406.900	402.900	4.000
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	440.628	410.628	30.000
1062 Aquisição de veículo	70.000	50.000	20.000
1063 Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros	5.000	5.000	0
1089 Instalação de Viveiro de Mudas	7.000	7.000	0
2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	50.000	45.000	5.000
2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	283.728	283.728	0
2089 Manutenção do Código Ambiental	2.200	2.200	0
2090 Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico	3.000	3.000	0
MUNICÍPIO DE BODÓ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos	13.500	9.500	4.000
2093 Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas	6.200	5.200	1.000
14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	185.250	185.250	0
2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município	185.250	185.250	0
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486	700.486	0
9001 Reserva de Contingência	700.486	700.486	0

Total:			40.428.922	17.267.313	23.161.609
---------------	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ			2.120.000	2.120.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.120.000	2.120.000	0
		Fiscal	2.120.000	2.120.000	0
02 GABINETE DO PREFEITO			1.131.408	1.127.408	4.000
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.131.408	1.127.408	4.000
		Fiscal	1.131.408	1.127.408	4.000
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.631.300	1.609.300	22.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.631.300	1.609.300	22.000
		Fiscal	1.631.300	1.609.300	22.000
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.447.400	1.437.900	9.500
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.447.400	1.437.900	9.500
		Fiscal	1.447.400	1.437.900	9.500
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			11.431.903	305.830	11.126.073
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		4.704.353	305.830	4.398.523
		Fiscal	4.704.353	305.830	4.398.523
	05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		6.727.550	0	6.727.550
		Fiscal	6.727.550	0	6.727.550
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			3.617.450	2.873.150	744.300
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.617.450	2.873.150	744.300
		Fiscal	3.617.450	2.873.150	744.300
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			1.033.450	999.450	34.000
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		1.033.450	999.450	34.000
		Fiscal	1.033.450	999.450	34.000
08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO			2.696.700	2.296.900	399.800
	08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		2.696.700	2.296.900	399.800
		Fiscal	2.696.700	2.296.900	399.800
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			9.872.596	89.900	9.782.696
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		200.300	89.900	110.400
		Seguridade Social	200.300	89.900	110.400
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		9.672.296	0	9.672.296
		Seguridade Social	9.672.296	0	9.672.296
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.446.207	1.748.167	698.040

MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		389.792	372.792	17.000
		Seguridade Social	389.792	372.792	17.000
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.045.180	1.364.140	681.040
		Seguridade Social	2.045.180	1.364.140	681.040
	10.003 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		11.235	11.235	0
		Seguridade Social	11.235	11.235	0
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			775.644	658.644	117.000
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		775.644	658.644	117.000
		Fiscal	775.644	658.644	117.000
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			898.500	704.300	194.200
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		898.500	704.300	194.200
		Fiscal	898.500	704.300	194.200
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			440.628	410.628	30.000
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		440.628	410.628	30.000
		Fiscal	440.628	410.628	30.000
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			185.250	185.250	0
	14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		185.250	185.250	0
		Fiscal	185.250	185.250	0

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			700.486	700.486	0
	99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.486	700.486	0
		Fiscal	700.486	700.486	0
		Total	40.428.922	17.267.313	23.161.609
		Fiscal:	28.110.119	15.429.246	12.680.873
		Seguridade:	12.318.803	1.838.067	10.480.736

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.120.000	2.120.000	0	
	Fiscal	2.120.000	2.120.000	0	
02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.131.408	1.127.408	4.000	
	Fiscal	1.131.408	1.127.408	4.000	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.631.300	1.609.300	22.000	
	Fiscal	1.631.300	1.609.300	22.000	
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.447.400	1.437.900	9.500	
	Fiscal	1.447.400	1.437.900	9.500	
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		4.704.353	305.830	4.398.523	
	Fiscal	4.704.353	305.830	4.398.523	
05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		6.727.550	0	6.727.550	
	Fiscal	6.727.550	0	6.727.550	
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.617.450	2.873.150	744.300	
	Fiscal	3.617.450	2.873.150	744.300	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		1.033.450	999.450	34.000	
	Fiscal	1.033.450	999.450	34.000	
08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		2.696.700	2.296.900	399.800	
	Fiscal	2.696.700	2.296.900	399.800	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		200.300	89.900	110.400	
	Seguridade Social	200.300	89.900	110.400	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		9.672.296	0	9.672.296	
	Seguridade Social	9.672.296	0	9.672.296	
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		389.792	372.792	17.000	
	Seguridade Social	389.792	372.792	17.000	
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.045.180	1.364.140	681.040	
	Seguridade Social	2.045.180	1.364.140	681.040	
10.003 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		11.235	11.235	0	
	Seguridade Social	11.235	11.235	0	
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		775.644	658.644	117.000	
	Fiscal	775.644	658.644	117.000	
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		898.500	704.300	194.200	
	Fiscal	898.500	704.300	194.200	

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		440.628	410.628	30.000	
	Fiscal	440.628	410.628	30.000	
14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		185.250	185.250	0	
	Fiscal	185.250	185.250	0	
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.486	700.486	0	
	Fiscal	700.486	700.486	0	
	Total	40.428.922	17.267.313	23.161.609	
	Fiscal:	28.110.119	15.429.246	12.680.873	
	Seguridade:	12.318.803	1.838.067	10.480.736	

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			2.120.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ		2.120.000
		01 - LEGISLATIVA	2.120.000

Poder Executivo			38.308.922
	02 - GABINETE DO PREFEITO		1.131.408
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.131.408
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.631.300
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.626.100
		24 - COMUNICAÇÕES	5.200
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.447.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.042.400
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	405.000
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.431.903
		12 - EDUCAÇÃO	11.088.573
		13 - CULTURA	343.330
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.617.450
		15 - URBANISMO	3.581.450
		16 - HABITAÇÃO	6.000
		25 - ENERGIA	30.000
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		1.033.450
		26 - TRANSPORTE	1.033.450
	08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO		2.696.700
		15 - URBANISMO	165.200
		17 - SANEAMENTO	10.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	10.200
		20 - AGRICULTURA	2.506.300
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	5.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.872.596
		10 - SAÚDE	9.716.996
		17 - SANEAMENTO	155.600
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.446.207
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.324.207
		16 - HABITAÇÃO	122.000
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		775.644
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	437.000

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
		27 - DESPORTO E LAZER	338.644
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		898.500
		27 - DESPORTO E LAZER	898.500
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		440.628
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	440.628
	14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		185.250
		04 - ADMINISTRAÇÃO	185.250
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.486
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	700.486
		Total:	40.428.922

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.120.000	0	2.120.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.985.158	3.985.158
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.324.207	2.324.207
10 - SAÚDE	0	9.716.996	9.716.996
12 - EDUCAÇÃO	0	11.088.573	11.088.573
13 - CULTURA	0	343.330	343.330
15 - URBANISMO	0	3.746.650	3.746.650
16 - HABITAÇÃO	0	128.000	128.000
17 - SANEAMENTO	0	165.600	165.600
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	450.828	450.828
20 - AGRICULTURA	0	2.506.300	2.506.300
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	442.000	442.000
24 - COMUNICAÇÕES	0	5.200	5.200

25 - ENERGIA	0	30.000	30.000
26 - TRANSPORTE	0	1.033.450	1.033.450
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.237.144	1.237.144
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	405.000	405.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	700.486	700.486
Total	2.120.000	38.308.922	40.428.922

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.267.313	17.267.313	0
	Fiscal	15.429.246	15.429.246	0
	Seguridade Social	1.838.067	1.838.067	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.533.892	0	3.533.892
	Fiscal	3.533.892	0	3.533.892
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.621.820	0	6.621.820
	Seguridade Social	6.621.820	0	6.621.820
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.336.900	0	1.336.900
	Fiscal	1.336.900	0	1.336.900
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.863.150	0	4.863.150
	Fiscal	4.863.150	0	4.863.150
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		195.500	0	195.500
	Fiscal	195.500	0	195.500
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		184.700	0	184.700
	Fiscal	184.700	0	184.700
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.700	0	5.700
	Fiscal	5.700	0	5.700
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		96.500	0	96.500

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		93.200	0	93.200
	Fiscal	93.200	0	93.200
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		112.331	0	112.331
	Fiscal	112.331	0	112.331
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		165.500	0	165.500
	Fiscal	165.500	0	165.500
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		118.200	0	118.200
	Fiscal	118.200	0	118.200
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.741.922	0	1,741.922
	Seguridade Social	1.741.922	0	1,741.922
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.000	0	35.000
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		330.000	0	330.000
	Seguridade Social	330.000	0	330.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		289.304	0	289.304

		Seguridade Social	289.304	0	289.304
MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		157.050	0	157.050	
	Seguridade Social	157.050	0	157.050	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		114.000	0	114.000	
	Seguridade Social	114.000	0	114.000	
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		254.600	0	254.600	
	Seguridade Social	254.600	0	254.600	
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		77.000	0	77.000	
	Seguridade Social	77.000	0	77.000	
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		27.000	0	27.000	
	Seguridade Social	27.000	0	27.000	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		654.040	0	654.040	
	Seguridade Social	654.040	0	654.040	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000	0	10.000	
	Seguridade Social	10.000	0	10.000	
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000	0	10.000	
	Seguridade Social	10.000	0	10.000	
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		18.000	0	18.000	
	Seguridade Social	18.000	0	18.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		932.800	0	932.800	
	Fiscal	931.800	0	931.800	
	Seguridade Social	1.000	0	1.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		253.500	0	253.500	
	Fiscal	253.500	0	253.500	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.500	0	18.500	
	Fiscal	3.500	0	3.500	
	Seguridade Social	15.000	0	15.000	

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		19.000	0	19.000	
	Fiscal	19.000	0	19.000	
17060000 Transferência Especial da União		173.000	0	173.000	
	Fiscal	134.000	0	134.000	
	Seguridade Social	39.000	0	39.000	
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		29.500	0	29.500	
	Fiscal	29.500	0	29.500	
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		14.000	0	14.000	
	Fiscal	14.000	0	14.000	
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		30.000	0	30.000	
	Fiscal	30.000	0	30.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		125.500	0	125.500	
	Fiscal	114.500	0	114.500	
	Seguridade Social	11.000	0	11.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		33.000	0	33.000	
	Fiscal	33.000	0	33.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		70.500	0	70.500	
	Fiscal	70.500	0	70.500	
	Total	40.428.922	17.267.313	23.161.609	
	Fiscal:	28.110.119	15.429.246	12.680.873	
	Seguridade:	12.318.803	1.838.067	10.480.736	

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	13.610.124,72	43,35	15.659.421,00	40,28	17.005.491,00

Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	5.000,00	0,01	5.000,00
Outras Despesas Correntes	16.074.652,74	51,20	16.693.294,89	42,94	17.029.295,00
Total	29.684.777,46	94,55	32.357.715,89	83,24	34.039.786,00
Despesas de Capital					
Investimento	1.183.979,05	3,77	5.312.500,00	13,67	5.286.650,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	2.000,00	0,01	2.000,00
Amortização da Dívida Interna	525.764,24	1,67	500.000,00	1,29	400.000,00
Total	1.709.743,29	5,45	5.814.500,00	14,96	5.688.650,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	700.000,00	1,80	700.486,00
Total	0,00	0,00	700.000,00	1,80	700.486,00
Total Geral	31.394.520,75	100,00	38.872.215,89	100,00	40.428.922,00

MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			34.039.786	14.356.377	19.683.409
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.005.491	6.702.282	10.303.209
		Fiscal	13.143.223	6.115.050	7.028.173
		Seguridade Social	3.862.268	587.232	3.275.036
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.029.295	7.649.095	9.380.200
		Fiscal	10.182.660	6.650.960	3.531.700
		Seguridade Social	6.846.635	998.135	5.848.500
4 Despesas de Capital			5.688.650	2.210.450	3.478.200
	4 INVESTIMENTO		5.286.650	1.808.450	3.478.200
		Fiscal	3.676.750	1.555.750	2.121.000
		Seguridade Social	1.609.900	252.700	1.357.200
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
9 Reserva de Contingência			700.486	700.486	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.486	700.486	0
		Fiscal	700.486	700.486	0
		Total	40.428.922	17.267.313	23.161.609
		Fiscal:	28.110.119	15.429.246	12.680.873
		Seguridade:	12.318.803	1.838.067	10.480.736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
 ORÇAMENTO 2025
 LEGISLAÇÃO DA DESPESA
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Lei Orgânica do Município
 Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996
 Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020
 Lei Federal nº 8.880, de 19 de setembro de 1990
 Lei Municipal de Benefícios Eventuais
 Código Tributário do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
 RECURSOS DESTINADO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.361.023	909.623	0	2.844.900	606.500	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	4.361.023	909.623	0	2.844.900	606.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.040.552	562.652	0	461.700	16.200	0	0	0	
0002 - Escola de Qualidade para Todos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
1077 Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
1098 Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Intermunicipal/Interestadual	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0009 - Educação de Qualidade para Todos	1.032.552	562.652	0	453.700	16.200	0	0	0	
1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
1078 Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	
0001 - Bodó	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	
2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	
0001 - Bodó	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.004.552	562.652	0	431.700	10.200	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.004.552	562.652	0	431.700	10.200	0	0	0	

MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Bodó	1.004.552	562.652	0	431.700	10.200	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.941.440	331.940	0	2.133.300	476.200	0	0	0	
0002 - Escola de Qualidade para Todos	252.500	0	0	22.500	230.000	0	0	0	
1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	75.000	0	0	5.000	70.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	5.000	55.000	0	0	0	
0001 - Bodó	60.000	0	0	5.000	55.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Bodó	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	

1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Bodó	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Bodó	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2072 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EF	19.500	0	0	17.500	2.000	0	0	0

MUNICIPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	19.500	0	0	17.500	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	19.500	0	0	17.500	2.000	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	2.688.940	331.940	0	2.110.800	246.200	0	0	0
1008 Aquisição de Veículos	170.600	0	0	0	170.600	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.100	0	0	0	50.100	0	0	0
0001 - Bodó	50.100	0	0	0	50.100	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Bodó	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas	15.400	0	0	0	15.400	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0
0001 - Bodó	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0001 - Bodó	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1018 Aquisição de Equipamentos e Livros Para Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2005 Manutenção do Conselho do FUNDEB	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0

MUNICIPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Bodó	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios	1.013.940	331.940	0	676.500	5.500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.013.940	331.940	0	676.500	5.500	0	0	0
0001 - Bodó	1.013.940	331.940	0	676.500	5.500	0	0	0
2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	-261.000	0	0	261.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.500	0	0	200.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	200.500	0	0	200.500	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0
2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL	-895.000	0	0	895.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	810.000	0	0	810.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	810.000	0	0	810.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO	-2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	-8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL	-112.200	0	0	112.200	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	112.200	0	0	112.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	112.200	0	0	112.200	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	-5.700	0	0	4.700	1.000	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.700	0	0	4.700	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.700	0	0	4.700	1.000	0	0	0
2017 Manutenção do Salário Educação - QSE	150.200	0	0	147.000	3.200	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	150.200	0	0	147.000	3.200	0	0	0
0001 - Bodó	150.200	0	0	147.000	3.200	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2019 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0

0009 - Educação de Qualidade para Todos	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0
1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	287.500	9.000	0	175.800	102.700	0	0	0
0002 - Escola de Qualidade para Todos	54.000	0	0	50.000	4.000	0	0	0
2047 Manutenção do Salário Educação - QSE	34.500	0	0	32.500	2.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	34.500	0	0	32.500	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	34.500	0	0	32.500	2.000	0	0	0
2073 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EI	19.500	0	0	17.500	2.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	19.500	0	0	17.500	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	19.500	0	0	17.500	2.000	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	233.500	9.000	0	125.800	98.700	0	0	0
1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil	75.500	0	0	0	75.500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
0001 - Bodó	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Bodó	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1014 Aquisição de Parque Infantil	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios	24.200	9.000	0	12.000	3.200	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.200	9.000	0	12.000	3.200	0	0	0
0001 - Bodó	24.200	9.000	0	12.000	3.200	0	0	0
2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	30.400	0	0	30.400	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL	43.200	0	0	43.200	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.131	6.031	0	27.900	1.200	0	0	0

0009 - Educação de Qualidade para Todos	35.131	6.031	0	27.900	1.200	0	0	0
2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	11.800	4.800	0	6.000	1.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.800	4.800	0	6.000	1.000	0	0	0	
0001 - Bodó	11.800	4.800	0	6.000	1.000	0	0	0	
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	
0001 - Bodó	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	
2030 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	3.131	1.231	0	1.700	200	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.131	1.231	0	1.700	200	0	0	0	
0001 - Bodó	3.131	1.231	0	1.700	200	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	
0009 - Educação de Qualidade para Todos	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	
1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	
0001 - Bodó	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	
05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.727.550	6.118.550	0	502.500	106.500	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	6.727.550	6.118.550	0	502.500	106.500	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.241.400	4.731.400	0	484.500	25.500	0	0	0	
0009 - Educação de Qualidade para Todos	5.241.400	4.731.400	0	484.500	25.500	0	0	0	
2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	4.046.000	4.046.000	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.926.000	3.926.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	3.926.000	3.926.000	0	0	0	0	0	0	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%	1.195.400	685.400	0	484.500	25.500	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.128.400	663.400	0	459.500	5.500	0	0	0	
0001 - Bodó	1.128.400	663.400	0	459.500	5.500	0	0	0	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	20.000	0	20.000	20.000	0	0	0	
0001 - Bodó	60.000	20.000	0	20.000	20.000	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.486.150	1.387.150	0	18.000	81.000	0	0	0	
0009 - Educação de Qualidade para Todos	1.486.150	1.387.150	0	18.000	81.000	0	0	0	
2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	1.147.150	1.147.150	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	937.150	937.150	0	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	937.150	937.150	0	0	0	0	0	0	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	

0001 - Bodó	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%	339.000	240.000	0	18.000	81.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	203.500	185.000	0	18.000	500	0	0	0
0001 - Bodó	203.500	185.000	0	18.000	500	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.500	50.000	0	0	80.500	0	0	0
0001 - Bodó	130.500	50.000	0	0	80.500	0	0	0
Total:	11.088.573	7.028.173	0	3.347.400	713.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
	Valor							
Construção da Base de Cálculo de Recursos								
I - Receita de Impostos	3.750.062,00							
IPTU	10.000,00							
IRRF	497.000,00							
ITBI	5.000,00							
ISS	3.238.062,00							
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	14.100,00							
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	14.100,00							
III - Transferências Legais	27.614.690,00							
FPM	18.271.419,00							
FPM - Cotas Extraordinárias	1.365.000,00							
ITR	1.680,00							
ICMS	7.891.698,00							
IPVA	67.725,00							
IPi	17.168,00							
Receita Base de Cálculo do Percentual	31.378.852,00							
IV - Transferências Vinculadas	1.711.242,00							
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	776.131,00							
Transferência Líquida do FUNDEB	935.111,00							
Resumo da Aplicação								
Subfunção de Governo								
Ensino Fundamental	7.995.840,00							
Educação Especial	10.200,00							
Educação Infantil	1.423.150,00							
Educação de Jovens e Adultos	35.131,00							
Outras subfunções	1.086.752,00							
Total	10.551.073,00							
Deduções								
Transferências Vinculadas	1.711.242,00							
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.839.831,00							
Percentual apurado pela aplicação acima	28,17							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ								
RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE								

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44.700	0	0	0	25.700	0	19.000	0	0	0
10 - SAÚDE	44.700	0	0	0	25.700	0	19.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.500	0	0	0	23.500	0	19.000	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	42.500	0	0	0	23.500	0	19.000	0	0	0
1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	17.000	0	0	0	0	0	17.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - Bodó	17.000	0	0	0	0	0	17.000	0	0	0

2048 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	7.500	0	0	5.500	2.000	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	0	0	5.500	2.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	7.500	0	0	5.500	2.000	0	0	0	0	
2049 Manutenção de Conferências da Saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0	
2050 Contribuição para Consórcio/Associação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	
2051 Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.672.296	3.130.396	0	5.359.400	1.182.500	0	0	0	0	
10 - SAÚDE	9.672.296	3.130.396	0	5.359.400	1.182.500	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.612.050	2.222.050	0	3.186.500	203.500	0	0	0	0	
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	5.612.050	2.222.050	0	3.186.500	203.500	0	0	0	0	
1049 Aquisição de Veículos	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias	20.000	2.000	0	0	14.000	4.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	2.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	2.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	5.214.800	2.031.000	0	0	3.166.300	17.500	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.187.800	2.031.000	0	0	3.139.300	17.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.187.800	2.031.000	0	0	3.139.300	17.500	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2061 Manutenção do Programa SUS Digital	10.200	2.000	0	0	6.200	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.200	2.000	0	0	6.200	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	8.200	2.000	0	0	6.200	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0

2098 Concessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem	187.050	187.050	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	157.050	157.050	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	157.050	157.050	0	0	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.846.282	832.182	0	1.204.700	809.400	0	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	2.846.282	832.182	0	1.204.700	809.400	0	0	0	0
1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde	220.200	0	0	0	220.200	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Bodó 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000 5.000	0 0	0 0	0 0	150.000 5.000	0 0	0 0	0 0	0 0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde	69.000	0	0	5.000	64.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.000	0	0	5.000	22.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	27.000	0	0	5.000	22.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0

Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde										
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0	
1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde	26.000	0	0	10.000	16.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica	215.000	0	0	0	0	215.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF	447.450	308.350	0	131.900	7.200	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.000	2.000	0	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	112.000	2.000	0	110.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	320.450	306.350	0	12.900	1.200	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	320.450	306.350	0	12.900	1.200	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0	0
2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	244.900	222.800	0	17.900	4.200	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	2.000	0	4.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	2.000	0	4.000	0	0	0	0	0	0

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	236.900	220.800	0	13.900	2.200	0	0	0	
0001 - Bodó	236.900	220.800	0	13.900	2.200	0	0	0	
2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	103.780	64.080	0	34.500	5.200	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000	0	0	17.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	19.000	0	0	17.000	2.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.780	64.080	0	17.500	2.200	0	0	0	
0001 - Bodó	83.780	64.080	0	17.500	2.200	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
2059 Manutenção do Programa de Incentivo Financeiro de Qualidade da APS	35.400	31.000	0	2.200	2.200	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.400	31.000	0	2.200	2.200	0	0	0	
0001 - Bodó	35.400	31.000	0	2.200	2.200	0	0	0	
2060 Manutenção da Equipe Multiprofissionais da Saúde	30.220	17.520	0	10.500	2.200	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.220	17.520	0	10.500	1.200	0	0	0	
0001 - Bodó	29.220	17.520	0	10.500	1.200	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	12.200	0	0	10.200	2.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.200	0	0	6.200	0	0	0	0	
0001 - Bodó	6.200	0	0	6.200	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS	18.000	4.000	0	10.000	4.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.000	4.000	0	6.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	12.000	4.000	0	6.000	2.000	0	0	0	
2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária	1.194.132	184.432	0	972.500	37.200	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	952.132	184.432	0	762.500	5.200	0	0	0	
0001 - Bodó	952.132	184.432	0	762.500	5.200	0	0	0	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	42.000	0	0	40.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	42.000	0	0	40.000	2.000	0	0	0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	

vinculados à Saúde										
0001 - Bodó	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	596.620	4.920	0	432.500	159.200	0	0	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	596.620	4.920	0	432.500	159.200	0	0	0	0	0
1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC	132.620	4.920	0	0	118.500	9.200	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.620	4.920	0	0	85.500	1.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	91.620	4.920	0	0	85.500	1.200	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.000	0	0	0	10.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	12.000	0	0	0	10.000	2.000	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.000	0	0	0	7.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	9.000	0	0	0	7.000	2.000	0	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal	314.000	0	0	0	314.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	501.000	0	0	0	501.000	0	0	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	501.000	0	0	0	501.000	0	0	0	0	0
2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	501.000	0	0	0	501.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	360.500	0	0	0	360.500	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	360.500	0	0	0	360.500	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	60.500	0	0	0	60.500	0	0	0	0	0

das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
0001 - Bodó	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.420	16.520	0	13.700	5.200	0	0	0	0	
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	35.420	16.520	0	13.700	5.200	0	0	0	0	
2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	35.420	16.520	0	13.700	5.200	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.420	16.520	0	9.700	1.200	0	0	0	0	
0001 - Bodó	27.420	16.520	0	9.700	1.200	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.924	54.724	0	21.000	5.200	0	0	0	0	
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	80.924	54.724	0	21.000	5.200	0	0	0	0	
2052 Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Bodó	8.000	0	0	6.000	0	0	2.000	0	0	0
2056 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE	72.924	54.724	0	15.000	3.200	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.520	14.520	0	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	19.520	14.520	0	5.000	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	52.404	40.204	0	10.000	2.200	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	52.404	40.204	0	10.000	2.200	0	0	0	0	0
Total:	9.716.996	3.130.396	0	5.385.100	1.201.500	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
	Valor									
Construção da Base de Cálculo de Recursos										
I - Receita de Impostos	3.750.062,00									
IPTU	10.000,00									
IRRF	497.000,00									
ITBI	5.000,00									
ISS	3.238.062,00									
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	14.100,00									
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	14.100,00									
III - Transferências Legais	26.249.690,00									
FPM	18.271.419,00									
ITR	1.680,00									
ICMS	7.891.698,00									
IPVA	67.725,00									
IPI	17.168,00									
Receita Base de Cálculo do Percentual	30.013.852,00									
IV - Transferências Vinculadas	2.987.376,00									
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	2.987.376,00									
Resumo da Aplicação										
Subfunção de Governo										
Atenção Básica	2.846.282,00									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	596.620,00									

Vigilância Sanitária	37.620,00
Vigilância Epidemiológica	80.924,00
Suporte Profilático e Terapêutico	501.000,00
Outras subfunções	5.654.550,00
Total	9.716.996,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	2.987.376,00
Valor aplicado	6.729.620,00
Percentual apurado pela aplicação acima	22,42
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		2.722.091	2.120.000
Função			
01 LEGISLATIVA		2.722.091	2.120.000
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.722.091	2.120.000
Programa			
0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal		2.722.091	2.120.000
Ação			
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		2.528.091	1.929.600
2018 Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal		194.000	190.400
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.110.200	1.348.100
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.525.091	711.800
4 INVESTIMENTO		86.800	60.100
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.722.091	2.120.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.348.100		711.800	60.100				2.120.000
Total	1.348.100		711.800	60.100				2.120.000

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		978.720	1.131.408
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		978.720	1.131.408
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		978.720	1.131.408
Programa			
0005 Administrar Legal		978.720	1.131.408
Ação			
1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito		30.000	30.000
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		948.720	1.101.408
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		659.520	797.208
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		284.000	299.000
4 INVESTIMENTO		35.200	35.200
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		974.720	1.127.408
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000	4.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	797.208		295.000	35.200				1.127.408
17200000			4.000					4.000
Total	797.208		299.000	35.200				1.131.408

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	1.233.129	1.631.300	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.227.929	1.626.100	
24 COMUNICAÇÕES	5.200	5.200	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.227.929	1.626.100	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.200	5.200	
Programa			
0005 Administrar Legal	1.233.129	1.631.300	
Ação			
1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município	7.200	7.200	
1035 Implantação de Sistemas de Wi-Fi	5.200	5.200	
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	1.148.629	1.546.800	
2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação	17.200	17.200	
2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	4.400	4.400	
2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal	50.500	50.500	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	485.085	733.800	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	728.244	874.900	
4 INVESTIMENTO	19.800	22.600	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.211.129	1.609.300	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	7.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	15.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	733.800		852.900	22.600				1.609.300
17050000			7.000					7.000
17200000			15.000					15.000
Total	733.800		874.900	22.600				1.631.300

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	1.563.930	1.447.400	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.058.930	1.042.400	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	505.000	405.000	
Sub-Função			
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	70.000	70.000	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000	4.000	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	984.930	968.400	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	505.000	405.000	
Programa			
0005 Administrar Legal	1.563.930	1.447.400	
Ação			

1076 Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal	4.000	4.000
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	606.430	563.900
2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	70.000	70.000
2035 Contribuição à Entidades Representativas	30.500	30.500
2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	348.000	374.000
3001 Amortização da Dívida Pública	505.000	405.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.680	500.200
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	5.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	499.050	540.000
4 INVESTIMENTO	2.200	2.200
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000	400.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.555.930	1.437.900
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	1.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	1.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	1.500
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	2.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	2.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	1.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500

MUNICIPIO DE BODÓ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	500.200	5.000	530.500	2.200		400.000	A	1.437.900	
17000000			1.000					1.000	
17010000			1.000					1.000	
17040000			1.500					1.500	
17050000			2.000					2.000	
17200000			2.000					2.000	
17500000			1.500					1.500	
17510000			500					500	
Total	500.200	5.000	540.000	2.200		400.000		1.447.400	

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	4.616.763	4.704.353	
Função			
12 EDUCAÇÃO	4.346.933	4.361.023	
13 CULTURA	269.830	343.330	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.008.052	1.040.552	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.033.840	2.941.440	
362 ENSINO MÉDIO	6.000	6.000	
364 ENSINO SUPERIOR	20.200	40.200	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	233.470	287.500	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.171	35.131	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.200	10.200	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	26.700	26.700	
392 DIFUSÃO CULTURAL	243.130	316.630	
Programa			
0002 Escola de Qualidade para Todos	234.000	314.500	
0009 Educação de Qualidade para Todos	4.112.933	4.046.523	
0012 Difundindo a Cultura Local	269.830	343.330	

MUNICIPIO DE BODÓ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	60.000	60.000
1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	70.000	75.000
1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	3.000	3.000
1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental	80.000	80.000
1008 Aquisição de Veículos	200.500	170.600
1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares	15.000	15.000
1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas	15.400	15.400
1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas	15.000	15.000
1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais	20.000	20.000
1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil	75.500	75.500
1014 Aquisição de Parque Infantil	20.000	20.000
1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE	10.200	10.200
1016 Construção de Espaço Cultural	20.500	20.500
1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município	6.200	6.200
1018 Aquisição de Equipamentos e Livros Para Educação	15.000	15.000
1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música	10.000	10.000
1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes	5.000	5.000
1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município	6.000	6.000
1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos	20.200	40.200
1077 Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar	6.000	6.000
1078 Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó	8.000	8.000
1096 Construção da Casa da Cultura	10.000	10.000
1098 Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Intermunicipal/Interstadual	0	2.000
2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	4.500	4.500
2005 Manutenção do Conselho do FUNDEB	4.500	4.500
2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar	4.500	4.500
2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios	1.168.940	1.013.940
2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	261.000	261.000
2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL	876.000	895.000
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO	2.200	2.200
2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	8.200	8.200
2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL	112.200	112.200
2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.700	5.700
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	974.052	1.004.552
2017 Manutenção do Salário Educação - QSE	101.200	150.200
2019 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO	6.000	6.000
2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios	24.170	24.200
2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE	40.200	40.200
2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	30.400	30.400
2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL	43.200	43.200
2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	11.840	11.800
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	20.200	20.200
2030 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	3.131	3.131
2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas	219.130	219.130
2033 Manutenção e Criação do Coral Municipal	4.000	4.000
2047 Manutenção do Salário Educação - QSE	0	34.500
2063 Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo	0	43.500
2069 Promoção e Execução da Lei Aldir Blanc	0	30.000

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
2072 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EF	0	19.500
2073 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EI	0	19.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	891.843	911.833
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.049.620	3.136.120
4 INVESTIMENTO	675.300	656.400
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	285.830	305.830
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.686.802	3.533.892

15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	5.000
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000	5.000
15500000	Transferência do Salário-Educação	101.200	184.700
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.700	5.700
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	96.500	96.500
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	83.700	93.200
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	58.331	112.331
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	165.500	165.500
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	118.200	118.200
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	5.000
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	29.500
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	14.000
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	30.000

MUNICIPIO DE BODÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.210		278.920	24.700				305.830
15001001	908.392		2.249.900	375.600				3.533.892
15400000				5.000				5.000
15420000				5.000				5.000
15500000			179.500	5.200				184.700
15510000			4.700	1.000				5.700
15520000			96.500					96.500
15530000			93.200					93.200
15690000	1.231		36.700	74.400				112.331
15700000				165.500				165.500
15710000			118.200					118.200
17000000			5.000					5.000
17150000			29.500					29.500
17160000			14.000					14.000
17190000			30.000					30.000
Total	911.833		3.136.120	656.400				4.704.353

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade 05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025	
Total	6.107.246	6.727.550	
Função			
12 EDUCAÇÃO	6.107.246	6.727.550	
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.158.576	5.241.400	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	948.670	1.486.150	
Programa			
0009 Educação de Qualidade para Todos	6.107.246	6.727.550	
Ação			
2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	4.334.680	4.046.000	
2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%	823.896	1.195.400	
2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	628.946	1.147.150	
2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%	319.724	339.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.698.196	6.118.550	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.550	502.500	
4 INVESTIMENTO	106.500	106.500	
Fonte			
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	861.120	1.331.900	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.233.626	4.863.150	

15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.000	12.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	270.500	190.500
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	700.000	300.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	20.000

MUNICÍPIO DE BODÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15400000	848.400		477.500	6.000				1.331.900
15401070	4.863.150							4.863.150
15410000	7.000		5.000					12.000
15411070	10.000							10.000
15420000	70.000		20.000	100.500				190.500
15421070	300.000							300.000
15430000	20.000							20.000
Total	6.118.550		502.500	106.500				6.727.550

MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO. 2025	
Total	3.311.863	3.617.450	
Função			
15 URBANISMO	3.275.863	3.581.450	
16 HABITAÇÃO	6.000	6.000	
25 ENERGIA	30.000	30.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.967.463	2.160.200	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.004.700	1.115.550	
452 SERVIÇOS URBANOS	303.700	305.700	
482 HABITAÇÃO URBANA	6.000	6.000	
752 ENERGIA ELÉTRICA	30.000	30.000	
Programa			
0004 Esporte e Saúde	105.400	105.400	
0005 Administrar Legal	45.200	45.200	
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura	3.161.263	3.466.850	
Ação			
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal	45.200	45.200	
1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório	10.000	10.000	
1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas	64.000	64.000	
1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas	440.400	540.400	
1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas	165.500	175.500	
1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos	4.000	4.000	
1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade	100.700	100.700	
1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública	8.000	8.000	
1030 Aquisição de Veículo Utilitário	40.000	40.000	
1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	6.000	6.000	
1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	30.000	30.000	
1037 Construção de Passagens Molhadas	5.000	5.000	
1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	105.400	105.400	
1067 Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro	40.000	40.000	
1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó	15.000	15.000	
1079 Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal	17.000	17.850	
1091 Construção de Terminal Turístico	25.000	25.000	
1095 Reforma e melhorias da Praça de Eventos	12.000	12.000	
1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta	60.200	60.200	
2040 Manutenção da Iluminação Pública	151.000	153.000	

2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras	1.967.463	2.160.200
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	862.263	883.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.209.000	1.311.000
4 INVESTIMENTO	1.238.600	1.421.450
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000	2.000

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.681.563	2.873.150
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	428.800	428.800
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	67.500	67.500
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	2.000
17060000	Transferência Especial da União	0	114.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	62.000	62.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	70.000	70.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	883.000		1.240.500	747.650	2.000		A	2.873.150
17000000			500	428.300				428.800
17010000				67.500				67.500
17050000				2.000				2.000
17060000			4.000	110.000				114.000
17200000			20.000	42.000				62.000
17510000			46.000	24.000				70.000
Total	883.000		1.311.000	1.421.450	2.000			3.617.450

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Código / Especificação			
Total		PLO. 2024	PLO.2025
		901.480	1.033.450
Função			
26 TRANSPORTE		901.480	1.033.450
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		42.000	42.000
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		18.000	18.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		841.480	973.450
Programa			
0013 Transporte Acessível		901.480	1.033.450
Ação			
1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais		42.000	42.000
1039 Instalação de Abrigos Rodoviários		18.000	18.000
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte		841.480	973.450
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		582.280	586.750
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		295.000	422.500
4 INVESTIMENTO		24.200	24.200
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	867.480	999.450
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	2.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.500	10.500
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.500	21.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
							A	

15000000	586.750		391.500	21.200				999.450
17050000				2.000				2.000
17200000			10.500					10.500
17500000			20.500	1.000				21.500
Total	586.750		422.500	24.200				1.033.450

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO			
Unidade 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	2.782.516	2.696.700	
Função			
15 URBANISMO	165.200	165.200	
17 SANEAMENTO	10.000	10.000	
18 GESTÃO AMBIENTAL	10.200	10.200	
20 AGRICULTURA	2.592.116	2.506.300	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	5.000	5.000	
Sub-Função			
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.000	5.000	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	165.200	165.200	
544 RECURSOS HÍDRICOS	70.600	70.600	
605 ABASTECIMENTO	10.000	10.000	
606 EXTENSÃO RURAL	2.523.716	2.437.900	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.000	3.000	
663 MINERAÇÃO	5.000	5.000	
Programa			
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura	210.400	210.400	
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	2.572.116	2.486.300	
Ação			
1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal	165.200	165.200	
1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares	10.200	10.200	
1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas	35.200	35.200	
1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores	22.000	22.000	
1043 Construção e Instalação de Matadouro Público	165.200	165.200	
1044 Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra	30.200	30.200	
1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira	150.600	150.600	
1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal	27.000	27.000	
1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água	50.200	50.200	
1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas	15.000	15.000	
1075 Aquisição de Dessalinizadores	10.200	10.200	
1080 Construção de Pocilgas Comunitárias	3.000	3.000	
1088 Construção de Reservatório de Água	10.000	10.000	
1090 Apoio ao Projeto Minerador Consciente	5.000	5.000	
2044 Contribuições para Associações Comunitárias	5.000	5.000	
2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra	365.500	335.500	
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.713.016	1.657.200	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.016	274.200	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.833.000	1.783.000	
4 INVESTIMENTO	639.500	639.500	

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.382.716	2.296.900	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	266.800	266.800	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	115.000	115.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	8.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000	

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	274.200		1.764.000	258.700			A	2.296.900
17000000			1.000	265.800				266.800
17010000				115.000				115.000
17200000			8.000					8.000
17500000			10.000					10.000
Total	274.200		1.783.000	639.500				2.696.700

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PL.O. 2024	PL.O.2025
Total		200.300	200.300
Função			
10 SAÚDE		44.700	44.700
17 SANEAMENTO		155.600	155.600
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		42.500	42.500
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.200	2.200
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		135.400	135.400
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		20.200	20.200
Programa			
0007 Saúde de Qualidade para Todos		200.300	200.300
Ação			
1034 Construção de Aterro Sanitário		60.200	60.200
1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde		17.000	17.000
1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico		70.200	70.200
1047 Construção de Fossas Sépticas		5.000	5.000
1048 Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia		20.200	20.200
2048 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		7.500	7.500
2049 Manutenção de Conferências da Saúde		8.000	8.000
2050 Contribuição para Consórcio/Associação		10.000	10.000
2051 Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária		2.200	2.200
Grupo de Despesa			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.700	25.700
4 INVESTIMENTO		174.600	174.600
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		89.900	89.900
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		110.400	110.400

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A	Total
15000000			25.700	64.200				89.900
16310000				110.400				110.400
Total			25.700	174.600				200.300

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PL.O. 2024	PL.O.2025
Total		8.698.764	9.672.296
Função			
10 SAÚDE		8.698.764	9.672.296
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.175.360	5.612.050
301 ATENÇÃO BÁSICA		2.406.344	2.846.282
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		560.120	596.620
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		501.000	501.000

304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.420	35.420
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.520	80.924
Programa		
0007 Saúde de Qualidade para Todos	8.698.764	9.672.296
Ação		
1049 Aquisição de Veículos	180.000	180.000
1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico	80.000	80.000
1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde	150.000	150.000
1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde	210.200	220.200
1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde	69.000	69.000
1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde	25.000	26.000
1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade	150.000	150.000
1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica	210.000	215.000
1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias	20.000	20.000
2052 Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica	0	8.000
2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	501.000	501.000
2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF	546.304	447.450
2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	8.000	244.900
2056 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE	20.520	72.924
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	4.965.160	5.214.800
2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	105.780	103.780
2059 Manutenção do Programa de Incentivo Financeiro de Qualidade da APS	15.400	35.400
2060 Manutenção da Equipe Multiprofissionais da Saúde	30.220	30.220
2061 Manutenção do Programa SUS Digital	10.200	10.200
2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	12.200	12.200
2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS	18.000	18.000
2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária	926.240	1.194.132
2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC	146.120	132.620
2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	35.420	35.420
2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal	264.000	314.000
2098 Consessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem	0	187.050
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.433.464	3.130.396
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.105.200	5.359.400
4 INVESTIMENTO	1.160.100	1.182.500

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.449.180	6.621.820	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.527.384	1.741.922	
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	35.000	
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	15.000	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	330.000	330.000	
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	30.000	
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	30.000	
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	289.304	
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	157.050	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	74.000	114.000	
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	144.200	144.200	
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	77.000	77.000	
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	27.000	27.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	1.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	10.000	
17060000 Transferência Especial da União	0	39.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	10.000	

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa			
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
	7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			Total

15000000									0
15001002	2.079.520		4.081.800		460.500				6.621.820
16000000	628.822		994.700		118.400				1.741.922
16003110			30.000		5.000				35.000
16003120			10.000		5.000				15.000
16010000					330.000				330.000
16013110					30.000				30.000
16013120					30.000				30.000
16040000	261.004		23.900		4.400				289.304
16050000	157.050								157.050
16210000			110.000		4.000				114.000
16310000			8.000		136.200				144.200
16320000			40.000		37.000				77.000
16590000	4.000		17.000		6.000				27.000
17000000					1.000				1.000
17040000			10.000						10.000
17060000			24.000		15.000				39.000
17200000			10.000						10.000
Total	3.130.396		5.359.400		1.182.500				9.672.296

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		588.792	389.792
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		263.792	267.792
16 HABITAÇÃO		325.000	122.000
Sub-Função			
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		5.200	5.200
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		3.000	3.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		251.392	255.392
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.200	4.200
482 HABITAÇÃO URBANA		325.000	122.000
Programa			
0003 Promoção do Desenvolvimento Social		588.792	389.792
Ação			
1031 Construção de Habitações Populares		315.000	112.000
1032 Restauração e Reformas de Casas Populares		10.000	10.000
1055 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos		3.000	3.000
2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		5.200	5.200
2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social		4.200	4.200
2071 Manutenção do Conselho Tutelar		251.392	255.392
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		155.992	155.992
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		98.600	102.600
4 INVESTIMENTO		334.200	131.200
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		568.792	372.792
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000	10.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000	5.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0	1.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000	1.000

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	155.992		102.600	114.200				372.792
16650000				10.000				10.000

16690000			5.000					5.000
17040000			1.000					1.000
17200000			1.000					1.000
Total	155.992		102.600					389.792

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Código / Especificação					PLO. 2024		PLO.2025	
Total					2.123.180		2.045.180	
Função								
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.123.180		2.045.180	
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.131.040		1.089.480	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					4.500		4.500	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					396.800		350.400	
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS					590.840		600.800	
Programa								
0003 Promoção do Desenvolvimento Social					2.123.180		2.045.180	
Ação								
1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial					50.200		50.200	
1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências					14.000		14.000	
2074 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica					351.160		351.120	
2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					7.000		7.000	
2076 Manutenção do Programa BPC na Escola					4.500		4.500	
2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social					1.057.160		1.007.600	
2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC					192.200		202.200	
2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único					45.180		53.180	
2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS					12.200		12.200	
2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social					260.200		272.200	
2083 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					33.480		33.480	
2084 Manutenção do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)					9.500		9.500	
2094 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022					72.400		14.000	
2097 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS					14.000		14.000	
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					691.880		575.880	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.319.800		1.349.800	
4 INVESTIMENTO					111.500		119.500	
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos					1.405.700		1.364.140	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					694.480		654.040	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					10.000		10.000	
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					13.000		13.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais					0		4.000	

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	431.240		860.700	72.200				1.364.140
16600000	144.640		462.100	47.300				654.040
16610000			10.000					10.000
16690000			13.000					13.000
17040000			4.000					4.000
Total	575.880		1.349.800	119.500				2.045.180

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade 10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA								

Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	10.700	11.235
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.700	11.235
Sub-Função		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.700	11.235
Programa		
0003 Promoção do Desenvolvimento Social	10.700	11.235
Ação		
2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA	10.700	11.235
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.700	9.135
4 INVESTIMENTO	2.000	2.100
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.700	11.235

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000			9.135	2.100				11.235
Total			9.135	2.100				11.235

MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	543.644	775.644
Função		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	237.000	437.000
27 DESPORTO E LAZER	306.644	338.644
Sub-Função		
695 TURISMO	543.644	775.644
Programa		
0015 Promoção do Turismo Local	543.644	775.644
Ação		
1057 Recuperação de Pontos Turísticos	27.200	27.200
1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos	107.000	307.000
1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos	7.000	7.000
1093 Construção de um Mirante na área rural do Município	65.000	65.000
1094 Construção do Santuário de Santa Luzia	65.000	65.000
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	272.444	304.444
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.444	219.444
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.800	393.800
4 INVESTIMENTO	162.400	162.400
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	428.644	658.644
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	10.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	2.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	219.444		391.800	47.400				658.644
17000000				100.000				100.000
17010000				10.000				10.000
17040000			2.000					2.000
17200000				5.000				5.000
Total	219.444		393.800	162.400				775.644

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	792.469	898.500
Função		
27 DESPORTO E LAZER	792.469	898.500
Sub-Função		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	792.469	898.500
Programa		
0004 Esporte é Saúde	792.469	898.500
Ação		
1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem	104.200	114.200
1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas	310.400	320.400
1083 Aquisição de Materiais Esportivos	10.000	10.000
1092 Construção de Ciclovias	30.000	30.000
2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó	17.000	17.000
2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte	320.869	406.900
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.669	334.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
4 INVESTIMENTO	443.800	463.800
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	618.269	704.300
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.200	120.200
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	50.000
17060000 Transferência Especial da União	0	20.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	4.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	334.700		96.000	273.600				704.300
17000000				120.200				120.200
17010000				50.000				50.000
17060000				20.000				20.000
17200000			4.000					4.000
Total	334.700		100.000	463.800				898.500

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	428.099	440.628
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	428.099	440.628
Sub-Função		
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000	50.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	296.099	308.628
542 CONTROLE AMBIENTAL	77.000	77.000
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000	5.000
Programa		
0014 Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	428.099	440.628
Ação		
1062 Aquisição de veículo	70.000	70.000
1063 Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros	5.000	5.000
1089 Instalação de Viveiro de Mudanças	7.000	7.000
2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	50.000	50.000
2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	271.199	283.728

2089 Manutenção do Código Ambiental	2.200	2.200
2090 Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico	3.000	3.000
2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos	13.500	13.500
2093 Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas	6.200	6.200
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.669	259.198
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.230	101.230
4 INVESTIMENTO	80.200	80.200
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	398.099	410.628
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	10.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	10.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	6.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	4.000

MUNICÍPIO DE BODÓ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	259.198		91.230	60.200				410.628	
17000000				10.000				10.000	
17010000				10.000				10.000	
17050000			6.000					6.000	
17200000			4.000					4.000	
Total	259.198		101.230	80.200				440.628	

MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade 14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Código / Especificação			PLO. 2024	PLO.2025	
Total			185.250	185.250	
Função					
04 ADMINISTRAÇÃO			185.250	185.250	
Sub-Função					
124 CONTROLE INTERNO			185.250	185.250	
Programa					
0006 Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno			185.250	185.250	
Ação					
2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município			185.250	185.250	
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			176.240	176.240	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.810	6.810	
4 INVESTIMENTO			2.200	2.200	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			185.250	185.250	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	176.240		6.810	2.200				185.250	
Total	176.240		6.810	2.200				185.250	

MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade 99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código / Especificação			PLO. 2024	PLO.2025	
Total			700.000	700.486	
Função					

99 RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000	700.486
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000	700.486
Programa		
0016 Reserva de Contingência	700.000	700.486
Ação		
9001 Reserva de Contingência	700.000	700.486
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000	700.486
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	700.000	700.486

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							700.486	700.486
Total							700.486	700.486

MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	2.120.000	1.348.100	0	711.800	60.100	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	2.120.000	1.348.100	0	711.800	60.100	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.120.000	1.348.100	0	711.800	60.100	0	0	0	
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	2.120.000	1.348.100	0	711.800	60.100	0	0	0	
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.929.600	1.348.100	0	521.400	60.100	0	0	0	
Manter as Atividades da Câmara Municipal									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.929.600	1.348.100	0	521.400	60.100	0	0	0	
0001 - Bodó	1.929.600	1.348.100	0	521.400	60.100	0	0	0	
2018 Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal	190.400	0	0	190.400	0	0	0	0	
Cobertura de despesas realizadas em razão das atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	190.400	0	0	190.400	0	0	0	0	
0001 - Bodó	190.400	0	0	190.400	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 GABINETE DO PREFEITO									
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.131.408	797.208	0	299.000	35.200	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.131.408	797.208	0	299.000	35.200	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.131.408	797.208	0	299.000	35.200	0	0	0	
0005 - Administrar Legal	1.131.408	797.208	0	299.000	35.200	0	0	0	
1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.101.408	797.208	0	299.000	5.200	0	0	0	
Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.097.408	797.208	0	295.000	5.200	0	0	0	
0001 - Bodó	1.097.408	797.208	0	295.000	5.200	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.631.300	733.800	0	874.900	22.600	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.626.100	733.800	0	871.900	20.400	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.626.100	733.800	0	871.900	20.400	0	0	0	

0005 - Administrar Legal	1.626.100	733.800	0	871.900	20.400	0	0	0
1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município Realizar a modernização do sistema de informatização do Município dando maior agilidade e eficácia ao atendimento	7.200	0	0	2.000	5.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.200	0	0	2.000	5.200	0	0	0
0001 - Bodó	7.200	0	0	2.000	5.200	0	0	0
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Administração	1.546.800	733.800	0	800.000	13.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.524.800	733.800	0	778.000	13.000	0	0	0
0001 - Bodó	1.524.800	733.800	0	778.000	13.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação Realizar a manutenção e registro das despesas inerentes ao acesso à informação	17.200	0	0	16.200	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.200	0	0	16.200	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	17.200	0	0	16.200	1.000	0	0	0
2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado Registrar as despesas inerentes a manutenção do setor de arquivo e patrimônio do município	4.400	0	0	3.200	1.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.400	0	0	3.200	1.200	0	0	0
0001 - Bodó	4.400	0	0	3.200	1.200	0	0	0
2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal Realizar Concurso Público no âmbito Municipal	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
24 - COMUNICAÇÕES	5.200	0	0	3.000	2.200	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.200	0	0	3.000	2.200	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0005 - Administrar Legal	5.200	0	0	3.000	2.200	0	0	0
1035 Implantação de Sistemas de Wi-Fi Implantar Sistemas de Wi-Fi	5.200	0	0	3.000	2.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	3.000	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	5.200	0	0	3.000	2.200	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.447.400	500.200	5.000	540.000	2.200	0	400.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.042.400	500.200	0	540.000	2.200	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	70.000	50.000	0	20.000	0	0	0	0
0005 - Administrar Legal	70.000	50.000	0	20.000	0	0	0	0
2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado Registrar as Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	70.000	50.000	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	50.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	70.000	50.000	0	20.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0005 - Administrar Legal	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
1076 Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal Revisar e/ou Alterar o Código Tributário Municipal	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	968.400	450.200	0	516.000	2.200	0	0	0
0005 - Administrar Legal	968.400	450.200	0	516.000	2.200	0	0	0
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	563.900	450.200	0	111.500	2.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	558.400	450.200	0	106.000	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	558.400	450.200	0	106.000	2.200	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	500	0	0	500	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	500	0	0	500	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
0001 - Bodó	500	0	0	500	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	500	0	0	500	0	0	0	0	0
2035 Contribuição à Entidades Representativas	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0	0
Realizar a Contribuição à Entidades Representativas (FEMURN/CNM/AMSO)									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0	0
2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	374.000	0	0	374.000	0	0	0	0	0
Realizar a Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	370.000	0	0	370.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	370.000	0	0	370.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	405.000	0	5.000	0	0	0	400.000	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	405.000	0	5.000	0	0	0	400.000	0	0
0005 - Administrar Legal	405.000	0	5.000	0	0	0	400.000	0	0
3001 Amortização da Dívida Pública	405.000	0	5.000	0	0	0	400.000	0	0
Registrar a Amortização da Dívida Pública									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	405.000	0	5.000	0	0	0	400.000	0	0
0001 - Bodó	405.000	0	5.000	0	0	0	400.000	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.704.353	911.833	0	3.136.120	656.400	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.361.023	909.623	0	2.844.900	606.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.040.552	562.652	0	461.700	16.200	0	0	0	0
0002 - Escola de Qualidade para Todos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
1077 Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
Promover a Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0

1098 Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Inter municipal/Interestadual	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
Registrar o Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Inter municipal/Interestadual								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	1.032.552	562.652	0	453.700	16.200	0	0	0
1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes Construir um Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município Apoiar e/ou Incentivar às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
1078 Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó Promover a Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Manter as Atividades do Conselho Municipal de Educação								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Bodó	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar Manter as Atividades do Conselho da Merenda Escolar	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Bodó	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.004.552	562.652	0	431.700	10.200	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.004.552	562.652	0	431.700	10.200	0	0	0
0001 - Bodó	1.004.552	562.652	0	431.700	10.200	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.941.440	331.940	0	2.133.300	476.200	0	0	0
0002 - Escola de Qualidade para Todos	252.500	0	0	22.500	230.000	0	0	0
1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental Construir e/ou Ampliar Escolas Municipais do Ensino Fundamental	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental Restaurar e/ou Reformar Escolas Municipais do Ensino Fundamental	75.000	0	0	5.000	70.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	5.000	55.000	0	0	0
0001 - Bodó	60.000	0	0	5.000	55.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Bodó	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas Remover Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Bodó	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de
1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental Construir Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas Construir uma Sala/Auditório nas Escolas	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
0001 - Bodó	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
2072 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EF Registrar as atividades da escola em tempo integral	19.500	0	0	17.500	2.000	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	19.500	0	0	17.500	2.000	0	0	0		
0001 - Bodó	19.500	0	0	17.500	2.000	0	0	0		
0009 - Educação de Qualidade para Todos	2.688.940	331.940	0	2.110.800	246.200	0	0	0		
1008 Aquisição de Veículos Adquirir Veículos	170.600	0	0	0	170.600	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.100	0	0	0	50.100	0	0	0		
0001 - Bodó	50.100	0	0	0	50.100	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0		
0001 - Bodó	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0		
1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares Construir e Equipar Refeitórios Escolares	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas Construir e Equipar Laboratórios de Informática nas Escolas	15.400	0	0	0	15.400	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0		
0001 - Bodó	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0		
0001 - Bodó	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0		
1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais Construir e Implantar Bibliotecas nas Escolas Municipais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
1018 Aquisição de Equipamentos e Livros Para Educação Adquirir Equipamentos e Livros Para Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
2005 Manutenção do Conselho do FUNDEB Manter as Atividades do Conselho do FUNDEB	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0		

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	0
2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios	1.013.940	331.940	0	676.500	5.500	0	0	0	0
Manter as Atividades do Ensino Fundamental									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.013.940	331.940	0	676.500	5.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.013.940	331.940	0	676.500	5.500	0	0	0	0
2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	261.000	0	0	261.000	0	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.500	0	0	200.500	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	200.500	0	0	200.500	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0	0
2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL	895.000	0	0	895.000	0	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	810.000	0	0	810.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	810.000	0	0	810.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	0
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO									
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	0
2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL	112.200	0	0	112.200	0	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL									
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	112.200	0	0	112.200	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	112.200	0	0	112.200	0	0	0	0	0
2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.700	0	0	4.700	1.000	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE									
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.700	0	0	4.700	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.700	0	0	4.700	1.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
2017 Manutenção do Salário Educação - QSE	150.200	0	0	147.000	3.200	0	0	0	0
Manter as Atividades do Salário Educação - QSE									
15500000- Transferência do Salário-Educação	150.200	0	0	147.000	3.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	150.200	0	0	147.000	3.200	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0

2019 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO									
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0	0
1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos Apoiar e/ou Incentivar à Concessão de Bolsas de Estudos à estudantes residentes em Bodó que estejam cursando o ensino superior em outros municípios.	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	287.500	9.000	0	0	175.800	102.700	0	0	0
0002 - Escola de Qualidade para Todos	54.000	0	0	0	50.000	4.000	0	0	0
2047 Manutenção do Salário Educação - QSE Manter as Atividades do Salário Educação - QSE	34.500	0	0	0	32.500	2.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	34.500	0	0	0	32.500	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	34.500	0	0	0	32.500	2.000	0	0	0
2073 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EI Registrar as atividades da escola em tempo integral	19.500	0	0	0	17.500	2.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	19.500	0	0	0	17.500	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	19.500	0	0	0	17.500	2.000	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	233.500	9.000	0	0	125.800	98.700	0	0	0
1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil Construir e Equipar Escolas do Ensino Infantil	75.500	0	0	0	0	75.500	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.500	0	0	0	0	40.500	0	0	0
0001 - Bodó	40.500	0	0	0	0	40.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
1014 Aquisição de Parque Infantil Adquirir Parques para o Lazer de Estudantes do Ensino Infantil	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios Manter as Atividades do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios	24.200	9.000	0	12.000	3.200	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.200	9.000	0	12.000	3.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	24.200	9.000	0	12.000	3.200	0	0	0	0
2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	0
2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	30.400	0	0	30.400	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	0

0001 - Bodó	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	0
2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL	43.200	0	0	0	43.200	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL									

MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.200	0	0	0	8.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	8.200	0	0	0	8.200	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.131	6.031	0	0	27.900	1.200	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	35.131	6.031	0	0	27.900	1.200	0	0	0
2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	11.800	4.800	0	0	6.000	1.000	0	0	0
Manter as Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.800	4.800	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	11.800	4.800	0	0	6.000	1.000	0	0	0
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	0
2030 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	3.131	1.231	0	0	1.700	200	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.131	1.231	0	0	1.700	200	0	0	0
0001 - Bodó	3.131	1.231	0	0	1.700	200	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.200	0	0	0	0	10.200	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	10.200	0	0	0	0	10.200	0	0	0
1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE	10.200	0	0	0	0	10.200	0	0	0
Construir Salas de Atendimento Especiais - AEE									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.200	0	0	0	0	10.200	0	0	0
0001 - Bodó	10.200	0	0	0	0	10.200	0	0	0
13 - CULTURA	343.330	2.210	0	0	291.220	49.900	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	26.700	0	0	0	0	26.700	0	0	0
0012 - Difundindo a Cultura Local	26.700	0	0	0	0	26.700	0	0	0
1016 Construção de Espaço Cultural	20.500	0	0	0	0	20.500	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Construir Espaço Cultural									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.500	0	0	0	0	20.500	0	0	0
0001 - Bodó	20.500	0	0	0	0	20.500	0	0	0
1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município	6.200	0	0	0	0	6.200	0	0	0
Restaurar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.200	0	0	0	0	6.200	0	0	0
0001 - Bodó	6.200	0	0	0	0	6.200	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	316.630	2.210	0	0	291.220	23.200	0	0	0
0012 - Difundindo a Cultura Local	316.630	2.210	0	0	291.220	23.200	0	0	0

1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Adquirir Instrumentos para a Banda de Música								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1096 Construção da Casa da Cultura	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Construir a Casa da Cultura para fomentar a disseminação da cultura do município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas	219.130	2.210	0	214.720	2.200	0	0	0
Manter as Atividades Culturais e Recreativas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	214.130	2.210	0	209.720	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	214.130	2.210	0	209.720	2.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2033 Manutenção e Criação do Coral Municipal	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
Realizar a manutenção do Coral Municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
2063 Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo	43.500	0	0	43.500	0	0	0	0
Registrar a Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo								
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	29.500	0	0	29.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	29.500	0	0	29.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2069 Promoção e Execução da Lei Aldir Blanc	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Registrar as despesas com a execução da Lei Aldir Blanc								
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.727.550	6.118.550	0	502.500	106.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	6.727.550	6.118.550	0	502.500	106.500	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.241.400	4.731.400	0	484.500	25.500	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	5.241.400	4.731.400	0	484.500	25.500	0	0	0
2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	4.046.000	4.046.000	0	0	0	0	0	0
Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.926.000	3.926.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	3.926.000	3.926.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados	1.195.400	685.400	0	484.500	25.500	0	0	0

com Recursos do FUNDEB 30%									
Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.128.400	663.400	0		459.500	5.500	0	0	0
0001 - Bodó	1.128.400	663.400	0		459.500	5.500	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.000	2.000	0		5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	7.000	2.000	0		5.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	20.000	0		20.000	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	60.000	20.000	0		20.000	20.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.486.150	1.387.150	0		18.000	81.000	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	1.486.150	1.387.150	0		18.000	81.000	0	0	0
2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	1.147.150	1.147.150	0		0	0	0	0	0
Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%									
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	937.150	937.150	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	937.150	937.150	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%	339.000	240.000	0		18.000	81.000	0	0	0
Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	203.500	185.000	0		18.000	500	0	0	0
0001 - Bodó	203.500	185.000	0		18.000	500	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000	5.000	0		0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	5.000	0		0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.500	50.000	0		0	80.500	0	0	0
0001 - Bodó	130.500	50.000	0		0	80.500	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.617.450	883.000	0		1.311.000	1.421.450	2.000	0	0
15 - URBANISMO	3.581.450	883.000	0		1.311.000	1.387.450	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.160.200	883.000	0		1.162.000	115.200	0	0	0
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	2.160.200	883.000	0		1.162.000	115.200	0	0	0
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras	2.160.200	883.000	0		1.162.000	115.200	0	0	0
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.130.700	883.000	0		1.137.500	110.200	0	0	0
0001 - Bodó	2.130.700	883.000	0		1.137.500	110.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0		500	0	0	0	0
0001 - Bodó	500	0	0		500	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	4.000	0	0		4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0		4.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na	25.000	0	0		20.000	5.000	0	0	0

exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Bodó	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.115.550	0	0	0	1.115.550	0	0	0	0
0004 - Esporte e Saúde	105.400	0	0	0	105.400	0	0	0	0
1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo Reformar e/ou Recuperar Ginásio Poliesportivo	105.400	0	0	0	105.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.200	0	0	0	55.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	55.200	0	0	0	55.200	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	0
0005 - Administrar Legal	45.200	0	0	0	45.200	0	0	0	0
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal Reformar e Ampliar o Prédio da Prefeitura Municipal	45.200	0	0	0	45.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	964.950	0	0	0	964.950	0	0	0	0
1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório Construir ou Ampliar o Centro de Velório	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ									
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas Urbanização de Canteiros e Vias Públicas	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas Realizar obras de Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas	540.400	0	0	0	540.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.400	0	0	0	200.400	0	0	0	0
0001 - Bodó	200.400	0	0	0	200.400	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas Construir ou Reformar Praças Públicas	175.500	0	0	0	175.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1037 Construção de Passagens Molhadas Construir Passagens Molhadas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1067 Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro Construir Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó Construir e Instalar Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Bodó	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1079 Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal Reformar ou Melhorar o Prédio da Garagem Municipal	17.850	0	0	0	17.850	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.850	0	0	0	17.850	0	0	0
0001 - Bodó	17.850	0	0	0	17.850	0	0	0
1091 Construção de Terminal Turístico Construção de um Terminal Turístico no Município criando um espaço de visitação e de divulgação dos produtos da terra	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1095 Reforma e melhorias da Praça de Eventos Realizar a reforma e melhorias na praça de eventos da cidade	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Bodó	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta Realizar a Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta	60.200	0	0	0	60.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0
0001 - Bodó	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	305.700	0	0	149.000	156.700	0	0	0
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	305.700	0	0	149.000	156.700	0	0	0
1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos Remover Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade Construir um Pórtico na entrada da Cidade	100.700	0	0	0	100.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0
0001 - Bodó	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Bodó	500	0	0	0	500	0	0	0
1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública Adquirir Equipamentos para Limpeza Pública	8.000	0	0	2.000	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1030 Aquisição de Veículo Utilitário Adquirir Veículo Utilitário para a Secretaria	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2040 Manutenção da Iluminação Pública Manter a Iluminação Pública	153.000	0	0	147.000	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	103.000	0	0	101.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	103.000	0	0	101.000	2.000	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.000	0	0	46.000	4.000	0	0	0
0001 - Bodó	50.000	0	0	46.000	4.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0
1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis Adquirir e/ou Desapropriar Imóveis	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0
25 - ENERGIA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública Ampliar a Rede de Iluminação Pública	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.033.450	586.750	0	422.500	24.200	0	0	0
26 - TRANSPORTE	1.033.450	586.750	0	422.500	24.200	0	0	0

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	42.000	0	0	41.000	1.000	0	0	0
0013 - Transporte Acessível	42.000	0	0	41.000	1.000	0	0	0
1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais	42.000	0	0	41.000	1.000	0	0	0
Recuperar e Ampliar Estradas Vicinais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.500	0	0	20.500	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	21.500	0	0	20.500	1.000	0	0	0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
0013 - Transporte Acessível	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
1039 Instalação de Abrigos Rodoviários	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
Instalar Abrigos Rodoviários								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Bodó	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
de Recursos Naturais								
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	973.450	586.750	0	381.500	5.200	0	0	0
0013 - Transporte Acessível	973.450	586.750	0	381.500	5.200	0	0	0
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte	973.450	586.750	0	381.500	5.200	0	0	0
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transporte								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	962.950	586.750	0	371.000	5.200	0	0	0
0001 - Bodó	962.950	586.750	0	371.000	5.200	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ								
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO								
08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2.696.700	274.200	0	1.783.000	639.500	0	0	0
15 - URBANISMO	165.200	0	0	0	165.200	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	165.200	0	0	0	165.200	0	0	0
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	165.200	0	0	0	165.200	0	0	0
1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal	165.200	0	0	0	165.200	0	0	0
Construir e/ou Reformar o Mercado Público Municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Bodó	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.200	0	0	0	100.200	0	0	0
0001 - Bodó	100.200	0	0	0	100.200	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1088 Construção de Reservatório de Água	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Construir um novo reservatório de água para garantir o regular fornecimento aos Municípios								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0

Construir ou Implantar Cisternas, Açudes e Poços Tubulares									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.200	0	0	0	0	10.200	0	0	0
0001 - Bodó	10.200	0	0	0	0	10.200	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.506.300	274.200	0	1.778.000	454.100	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2044 Contribuições para Associações Comunitárias	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
Contribuir para o Desenvolvimento de Associações Comunitárias									
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	60.400	0	0	0	60.400	0	0	0	0
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	60.400	0	0	0	60.400	0	0	0	0
1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	0
Adquirir Carro-Pipa para Abastecimento de Água									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1075 Aquisição de Dessalinizadores	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	0
Adquirir Dessalinizadores									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	2.437.900	274.200	0	1.773.000	390.700	0	0	0	0
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	35.200	0	0	0	35.200	0	0	0	0
1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas	35.200	0	0	0	35.200	0	0	0	0
Adquirir Equipamentos Agrícolas									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	2.402.700	274.200	0	1.773.000	355.500	0	0	0	0
1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0	0
Construir e/ou Recuperar Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0	0
1043 Construção e Instalação de Matadouro Público	165.200	0	0	0	165.200	0	0	0	0
Construir e Instalar Matadouro Público									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.200	0	0	0	105.200	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Bodó	105.200	0	0	0	105.200	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1044 Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0	0
Adquirir Equipamentos para Corte de Terra									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0

Congêneres da União									
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
Congêneres dos Estados									
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira Adquirir 02 tratores e 01 picotadeira para o Município.	150.600	0	0	0	150.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	50.400	0	0	0	50.400	0	0	0	0
Congêneres da União									
0001 - Bodó	50.400	0	0	0	50.400	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
Congêneres dos Estados									
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal Apoiar e/ou Incentivar à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal	27.000	0	0	25.000	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	0	0	25.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	27.000	0	0	25.000	2.000	0	0	0	0
1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas Apoiar e/ou Incentivar o Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra Manter os Serviços do Corte de Terra	335.500	0	0	335.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	325.500	0	0	325.500	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	325.500	0	0	325.500	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.657.200	274.200	0	1.377.500	5.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.648.200	274.200	0	1.368.500	5.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.648.200	274.200	0	1.368.500	5.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
Congêneres da União									
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
1080 Construção de Poclilas Comunitárias Construir Poclilas Comunitárias	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
663 - MINERAÇÃO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
1090 Apoio ao Projeto Minerador Consciente Realizar o apoio ao Projeto Minerador Consciente para capacitação de jovens para desenvolver atividades juntos as minerações existentes no município	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

			Dívida						
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.300	0	0	25.700	174.600	0	0	0	0
10 - SAÚDE	44.700	0	0	25.700	19.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.500	0	0	23.500	19.000	0	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	42.500	0	0	23.500	19.000	0	0	0	0
1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde Ampliar o Prédio da Secretaria de Saúde	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
2048 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	7.500	0	0	5.500	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	0	0	5.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	7.500	0	0	5.500	2.000	0	0	0	0
2049 Manutenção de Conferências da Saúde Manter as Conferências da Saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
2050 Contribuição para Consórcio/Associação Contribuir para o Consórcio	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
2051 Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária Manter o Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	155.600	0	0	0	155.600	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	135.400	0	0	0	135.400	0	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	135.400	0	0	0	135.400	0	0	0	0
1034 Construção de Aterro Sanitário Construir Aterro Sanitário	60.200	0	0	0	60.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	0
1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico Construir o Sistema de Saneamento Básico	70.200	0	0	0	70.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	0
1047 Construção de Fossas Sépticas Construir Fossas Sépticas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
1048 Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia Construir e Equipar Espaço para Instalação de uma Lavanderia	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
Congêneres vinculados à Saúde									
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.672.296	3.130.396	0	5.359.400	1.182.500	0	0	0
10 - SAÚDE	9.672.296	3.130.396	0	5.359.400	1.182.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.612.050	2.222.050	0	3.186.500	203.500	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	5.612.050	2.222.050	0	3.186.500	203.500	0	0	0
1049 Aquisição de Veículos	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
Adquirir Veículos para Uso na Secretaria de Saúde								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Bodó	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias	20.000	2.000	0	14.000	4.000	0	0	0
REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	2.000	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	2.000	0	6.000	2.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	5.214.800	2.031.000	0	3.166.300	17.500	0	0	0
Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.187.800	2.031.000	0	3.139.300	17.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ								
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Unidade Orçamentária					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Bodó	5.187.800	2.031.000	0	3.139.300	17.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2061 Manutenção do Programa SUS Digital	10.200	2.000	0	6.200	2.000	0	0	0
Manter as Atividades do Programa SUS Digital								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.200	2.000	0	6.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	8.200	2.000	0	6.200	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2098 Consessão de Assistência Financeira Complementar a	187.050	187.050	0	0	0	0	0	0

Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem LEI ORDINÁRIA Nº 318/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. "Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Bodó/RN e dá outras providências."								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	157.050	157.050	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	157.050	157.050	0	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.846.282	832.182	0	1.204.700	809.400	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	2.846.282	832.182	0	1.204.700	809.400	0	0	0
1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
Adquirir uma Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico								
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde Ampliar e/ou Reformar Unidades Básicas de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Bodó	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde Construir Unidades Básicas de Saúde para melhorar o atendimento à População	220.200	0	0	0	220.200	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Bodó	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	Dívida						
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
Congêneres vinculados à Saúde									
0001 - Bodó	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde Construir, Equipar e Instalar Polos de Academias Comunitárias em Logradouros Públicos para a prática de atividades físicas.	69.000	0	0	5.000	64.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.000	0	0	5.000	22.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	27.000	0	0	5.000	22.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
Congêneres vinculados à Saúde									
0001 - Bodó	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde Adquirir e Manter os Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde	26.000	0	0	10.000	16.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica Registrar a Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica	215.000	0	0	0	0	215.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Bodó	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Bodó	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF	447.450	308.350	0	0	131.900	7.200	0	0	0
Manter as Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.000	2.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	112.000	2.000	0	0	110.000	0	0	0	0

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	320.450	306.350	0	12.900	1.200	0	0	0	
0001 - Bodó	320.450	306.350	0	12.900	1.200	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS Manter as Atividades do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	244.900	222.800	0	0	17.900	4.200	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	2.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	2.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	236.900	220.800	0	0	13.900	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	236.900	220.800	0	0	13.900	2.200	0	0	0
2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB Manter as Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	103.780	64.080	0	0	34.500	5.200	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000	0	0	0	17.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	19.000	0	0	0	17.000	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.780	64.080	0	0	17.500	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	83.780	64.080	0	0	17.500	2.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
2059 Manutenção do Programa de Incentivo Financeiro de Qualidade da APS Manter as Atividades do Programa de Desempenho	35.400	31.000	0	0	2.200	2.200	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.400	31.000	0	0	2.200	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	35.400	31.000	0	0	2.200	2.200	0	0	0
2060 Manutenção da Equipe Multiprofissionais da Saúde Manter as Atividades do Núcleo de Apoio Multiprofissional	30.220	17.520	0	0	10.500	2.200	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.220	17.520	0	0	10.500	1.200	0	0	0
0001 - Bodó	29.220	17.520	0	0	10.500	1.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	12.200	0	0	0	10.200	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Manter as Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.200	0	0	0	6.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.200	0	0	0	6.200	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0

2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS Manter as Atividades de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS	18.000	4.000	0	10.000	4.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.000	4.000	0	6.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	12.000	4.000	0	6.000	2.000	0	0	0	
2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária Manter as Atividades da Atenção Básica/Primária	1.194.132	184.432	0	972.500	37.200	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	952.132	184.432	0	762.500	5.200	0	0	0	
0001 - Bodó	952.132	184.432	0	762.500	5.200	0	0	0	
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	42.000	0	0	40.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	42.000	0	0	40.000	2.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	596.620	4.920	0	0	432.500	159.200	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	596.620	4.920	0	0	432.500	159.200	0	0	0
1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade Registrar a Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Bodó	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Bodó	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC Manter as Atividades do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC	132.620	4.920	0	0	118.500	9.200	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.620	4.920	0	0	85.500	1.200	0	0	0
0001 - Bodó	91.620	4.920	0	0	85.500	1.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal Transferir recursos financeiros a Consórcios Públicos voltados a Saúde, devidamente conveniados.	314.000	0	0	314.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	310.000	0	0	310.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	310.000	0	0	310.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	501.000	0	0	501.000	0	0	0	0	
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	501.000	0	0	501.000	0	0	0	0	
2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB Manter as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica - FB	501.000	0	0	501.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	360.500	0	0	360.500	0	0	0	0	
0001 - Bodó	360.500	0	0	360.500	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0	
0001 - Bodó	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.420	16.520	0	13.700	5.200	0	0	0	
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	35.420	16.520	0	13.700	5.200	0	0	0	
2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	35.420	16.520	0	13.700	5.200	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Manter as Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.420	16.520	0	9.700	1.200	0	0	0	
0001 - Bodó	27.420	16.520	0	9.700	1.200	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.924	54.724	0	21.000	5.200	0	0	0	
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	80.924	54.724	0	21.000	5.200	0	0	0	
2052 Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica Manter as atividades da vigilância epidemiológica	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	
2056 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE Manter as Atividades da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	72.924	54.724	0	15.000	3.200	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos	19.520	14.520	0	5.000	0	0	0	0	

de saúde										
0001 - Bodó	19.520	14.520	0	5.000	0	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	52.404	40.204	0	10.000	2.200	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	52.404	40.204	0	10.000	2.200	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	389.792	155.992	0	0	102.600	131.200	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	267.792	155.992	0	0	102.600	9.200	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.200	0	0	0	4.200	1.000	0	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	5.200	0	0	0	4.200	1.000	0	0	0	0
2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	5.200	0	0	0	4.200	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	0	4.200	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.200	0	0	0	4.200	1.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0
1055 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos Remover Obstáculos Arquitetônicos	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	255.392	155.992	0	0	94.200	5.200	0	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	255.392	155.992	0	0	94.200	5.200	0	0	0	0
2071 Manutenção do Conselho Tutelar Manter as Atividades do Conselho Tutelar	255.392	155.992	0	0	94.200	5.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	255.392	155.992	0	0	94.200	5.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	255.392	155.992	0	0	94.200	5.200	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.200	0	0	0	4.200	0	0	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	4.200	0	0	0	4.200	0	0	0	0	0
2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social Realizar Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social	4.200	0	0	0	4.200	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	0	0	0	4.200	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.200	0	0	0	4.200	0	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	122.000	0	0	0	0	122.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	122.000	0	0	0	0	122.000	0	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	122.000	0	0	0	0	122.000	0	0	0	0
1031 Construção de Habitações Populares Construir Habitações Populares	112.000	0	0	0	0	112.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
1032 Restauração e Reformas de Casas Populares Restaurar ou Reformar Casas Populares	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

		Sociais	Dívida						
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.045.180	575.880	0	1.349.800	119.500	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.045.180	575.880	0	1.349.800	119.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.089.480	446.680	0	598.400	44.400	0	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	1.089.480	446.680	0	598.400	44.400	0	0	0	0
2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0	0
2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social Manter as Atividades da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	1.007.600	424.400	0	553.000	30.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	994.600	424.400	0	540.000	30.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	994.600	424.400	0	540.000	30.200	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Manter as Atividades do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo (Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	53.180	22.280	0	20.700	10.200	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.180	22.280	0	20.700	10.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	53.180	22.280	0	20.700	10.200	0	0	0	0
2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS Manter as Atividades do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	12.200	0	0	10.200	2.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.200	0	0	10.200	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	12.200	0	0	10.200	2.000	0	0	0	0
2084 Manutenção do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) Manter as Atividades do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	9.500	0	0	8.500	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	5.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.500	0	0	5.500	1.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Bodó	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.500	0	0	0	3.500	1.000	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	4.500	0	0	0	3.500	1.000	0	0	0
2076 Manutenção do Programa BPC na Escola Manter as Atividades do Programa BPC na Escola	4.500	0	0	0	3.500	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.500	0	0	0	3.500	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	4.500	0	0	0	3.500	1.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	350.400	6.500	0	0	289.700	54.200	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	350.400	6.500	0	0	289.700	54.200	0	0	0
1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial Construir ou Reformar Unidade Socioassistencial	50.200	0	0	0	0	50.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.200	0	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Bodó	20.200	0	0	0	0	20.200	0	0	0
1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências Registrar as ações de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	14.000	0	0	0	12.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social	272.200	0	0	0	272.200	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	262.200	0	0	0	262.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	262.200	0	0	0	262.200	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
2094 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022	14.000	6.500	0	0	5.500	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Registrar as atividades financiadas com recursos do Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022									
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000	6.500	0	0	5.500	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	14.000	6.500	0	0	5.500	2.000	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	600.800	122.700	0	0	458.200	19.900	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	600.800	122.700	0	0	458.200	19.900	0	0	0
2074 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica Manter as Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	351.120	36.420	0	0	304.500	10.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.420	4.420	0	0	8.000	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	17.420	4.420	0	0	8.000	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	333.700	32.000	0	0	296.500	5.200	0	0	0
0001 - Bodó	333.700	32.000	0	0	296.500	5.200	0	0	0
2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	202.200	64.000	0	0	132.500	5.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.420	2.420	0	0	35.000	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	42.420	2.420	0	0	35.000	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	159.780	61.580	0	0	97.500	700	0	0	0
0001 - Bodó	159.780	61.580	0	0	97.500	700	0	0	0
2083 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz Manter as Atividades da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	33.480	22.280	0	0	9.200	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.480	22.280	0	0	9.200	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	33.480	22.280	0	0	9.200	2.000	0	0	0
2097 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS Manter as Atividades do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS	14.000	0	0	0	12.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000	0	0	0	12.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	14.000	0	0	0	12.000	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
10.003 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	11.235	0	0	0	9.135	2.100	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.235	0	0	0	9.135	2.100	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.235	0	0	0	9.135	2.100	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	11.235	0	0	0	9.135	2.100	0	0	0
2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA Manter as Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA	11.235	0	0	0	9.135	2.100	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.235	0	0	0	9.135	2.100	0	0	0
0001 - Bodó	11.235	0	0	0	9.135	2.100	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	775.644	219.444	0	0	393.800	162.400	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	437.000	0	0	0	307.000	130.000	0	0	0
695 - TURISMO	437.000	0	0	0	307.000	130.000	0	0	0
0015 - Promoção do Turismo Local	437.000	0	0	0	307.000	130.000	0	0	0
1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos Promover a realização de Eventos Sociais e Turísticos	307.000	0	0	0	307.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	307.000	0	0	0	307.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	307.000	0	0	0	307.000	0	0	0	0
1093 Construção de um Mirante na área rural do Município Construir um mirante na	65.000	0	0	0	0	65.000	0	0	0

área rural do município favorecendo a paisagem exuberante da nossa cidade										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
1094 Construção do Santuário de Santa Luzia Construir o Santuário de Santa Luzia fortalecendo o turismo religioso da cidade	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	338.644	219.444	0	86.800	32.400	0	0	0	0	0
695 - TURISMO	338.644	219.444	0	86.800	32.400	0	0	0	0	0
0015 - Promoção do Turismo Local	338.644	219.444	0	86.800	32.400	0	0	0	0	0
1057 Recuperação de Pontos Turísticos	27.200	0	0	0	27.200	0	0	0	0	0
Recuperar Pontos Turísticos										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.200	0	0	0	22.200	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	22.200	0	0	0	22.200	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos Instalar Placas Informativas	7.000	0	0	0	5.000	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	0	5.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	7.000	0	0	0	5.000	2.000	0	0	0	0
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	304.444	219.444	0	0	81.800	3.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	302.444	219.444	0	0	79.800	3.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	302.444	219.444	0	0	79.800	3.200	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE										
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	898.500	334.700	0	0	100.000	463.800	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	898.500	334.700	0	0	100.000	463.800	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	898.500	334.700	0	0	100.000	463.800	0	0	0	0
0004 - Esporte é Saúde	898.500	334.700	0	0	100.000	463.800	0	0	0	0
1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem Construir e/ou Reformar Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem	114.200	0	0	0	3.000	111.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	84.200	0	0	0	3.000	81.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	84.200	0	0	0	3.000	81.200	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas Construir ou Reformar Quadras Poliesportivas	320.400	0	0	0	0	320.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.200	0	0	0	0	180.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	180.200	0	0	0	0	180.200	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.200	0	0	0	0	100.200	0	0	0	0

0001 - Bodó	100.200	0	0	0	0	100.200	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
1083 Aquisição de Materiais Esportivos Adquirir Materiais Esportivos destinados como apoio às equipes de futebol do município.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1092 Construção de Ciclovias Construção de Ciclovias para incentivar a prática do ciclismo no Município	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó Apoiar e/ou Incentivar os Campeonatos de Futebol no Município de Bodó	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Esporte	406.900	334.700	0	0	70.000	2.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	402.900	334.700	0	0	66.000	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	402.900	334.700	0	0	66.000	2.200	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	440.628	259.198	0	0	101.230	80.200	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	440.628	259.198	0	0	101.230	80.200	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000	0	0	0	49.000	1.000	0	0	0
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	50.000	0	0	0	49.000	1.000	0	0	0
2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário Manter o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	50.000	0	0	0	49.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	0	44.000	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	45.000	0	0	0	44.000	1.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	308.628	259.198	0	0	44.230	5.200	0	0	0
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	308.628	259.198	0	0	44.230	5.200	0	0	0
2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	283.728	259.198	0	0	21.330	3.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	283.728	259.198	0	0	21.330	3.200	0	0	0
0001 - Bodó	283.728	259.198	0	0	21.330	3.200	0	0	0
2089 Manutenção do Código Ambiental Manter o Código Ambiental	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0
2090 Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico Manter o Plano Municipal de Saneamento Básico	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos Manter o Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos	13.500	0	0	0	11.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.500	0	0	0	7.500	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	9.500	0	0	0	7.500	2.000	0	0	0

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
2093 Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas Arborizar as Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas	6.200	0	0	6.200	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	
0001 - Bodó	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	77.000	0	0	4.000	73.000	0	0	0	
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	77.000	0	0	4.000	73.000	0	0	0	
1062 Aquisição de veículo	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
Adquirir Veículo									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1089 Instalação de Viveiro de Mudras Construção e Instalação de Viveiro de Mudras no Município para doação aos agricultores e auxílio no projeto de recuperação de áreas degradadas	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0	
0001 - Bodó	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0	
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
1063 Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros Reflorestar a Encosta dos Rios/Açudes/Barreiros	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0	
0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0	
2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0	
0001 - Bodó	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	700.486	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486	0	0	0	0	0	0	0	
0016 - Reserva de Contingência	700.486	0	0	0	0	0	0	0	
9001 Reserva de Contingência	700.486	0	0	0	0	0	0	0	
Registrar a Reserva de Contingência									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	700.486	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	700.486	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	40.428.922	17.005.491	5.000	17.029.295	5.286.650	2.000	400.000	0,00	

ANTÔNIO ALVES DA SILVA ###.638.744-## Prefeito Municipal	FRANCISCO MARINALDO DUARTE ###.209.334-## Contador	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR ###.197.554-## Controlador	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO ###.196.804-## Secretário De Finanças
---	---	--	---

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8B77FBBF

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024 -	
Bimestre: 5/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	4.800,93	1.709.054,10	1.571.510,97	0,00	142.344,06	67.332,95		9.067.370,30	7.152.284,91	7.149.103,54	53.166,28	1.932.433,43	2.074.777,49	
PODER EXECUTIVO	4.800,93	1.709.054,10	1.571.510,97	0,00	142.344,06	67.332,95		9.067.370,30	7.152.284,91	7.149.103,54	53.166,28	1.932.433,43	2.074.777,49	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	4.800,93	1.709.054,10	1.571.510,97	0,00	142.344,06	67.332,95		9.067.370,30	7.152.284,91	7.149.103,54	53.166,28	1.932.433,43	2.074.777,49	

ANTÔNIO ALVES DA SILVA ###.638.744-## Prefeito Municipal	FRANCISCO MARINALDO DUARTE ###.209.334-## Contador	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR ###.197.554-## Controlador	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO ###.196.804-## Secretário De Finanças
---	---	--	---

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9F6A44BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 03

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: 5/2024													Exercício: 2024	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.892.028,00	9.113.303,74	5.637.030,32	6.688.233,78	4.306.106,03	4.995.397,68	7.187.786,88	5.417.329,92	5.707.936,90	5.479.778,31	4.817.732,23	4.786.368,78	70.029.032,57	79.366.001,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.466,31	1.411.043,67	133.175,09	123.144,54	250.863,53	174.429,13	118.593,53	134.008,08	128.085,72	506.855,19	103.479,84	283.372,40	3.442.517,03	1.952.900,00
IPTU	3.558,35	4.194,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,25	5.033,38	9.294,30	8.725,04	30.911,50	35.000,00
ISS	64.706,17	101.640,83	116.163,76	80.930,76	90.593,87	69.307,60	97.111,52	97.031,93	114.533,65	88.013,57	82.776,79	67.135,98	1.069.946,43	1.126.400,00
ITBI	5.549,98	8.669,98	8.820,23	26.684,50	6.923,78	11.627,97	6.839,96	20.150,28	4.291,33	8.249,98	6.149,95	21.145,35	135.103,29	46.000,00
IRRF	0,00	1.294.073,03	0,00	4.493,12	150.344,65	92.435,48	6.857,43	15.679,73	7.279,25	401.843,02	2.197,12	183.971,68	2.159.174,51	686.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.651,81	2.465,65	8.191,10	11.036,16	3.001,23	1.058,08	7.784,62	1.146,14	1.875,24	3.715,24	3.061,68	2.394,35	47.381,30	59.000,00
Contribuições	39.947,07	47.027,05	58.001,21	53.446,45	49.851,11	42.130,85	41.889,06	33.827,15	33.110,22	60.297,16	51.230,18	44.137,89	554.895,40	261.500,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA ###.380.264-## Prefeito Municipal	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA ###.659.364-## Secretário Municipal de Finanças	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO ###.466.674-## Control. Geral do Município
---	---	---

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B2C820E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (L)=(e+k) Total	
	Inscritos		Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Anteriores (a)	Exercícios					Em Anteriores (f)	Exercícios						Em 31 de dezembro de 2023 (g)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.047,17		604.816,73	359.154,82	0,00	296.709,08	323.734,88		1.090.951,53	815.388,39	815.388,39	0,00	599.298,02	896.007,10
EXECUTIVO														
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	51.026,27		235.207,52	98.810,94	0,00	187.422,85	323.734,88		15.904,79	125.035,95	125.035,95	0,00	214.603,72	402.026,57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00		115.814,07	97.493,21	0,00	18.320,86	0,00		966.245,27	613.154,85	613.154,85	0,00	353.090,42	371.411,28
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00		36.274,49	13.838,77	0,00	22.435,72	0,00		9.639,99	9.639,99	9.639,99	0,00	0,00	22.435,72
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00		133.966,40	124.104,80	0,00	9.861,60	0,00		33.662,50	23.581,00	23.581,00	0,00	10.081,50	19.943,10
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00		83.554,25	24.907,10	0,00	58.647,15	0,00		38.271,40	32.867,00	32.867,00	0,00	5.404,40	64.051,55
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS	20,90		0,00	0,00	0,00	20,90	0,00		12.227,58	1.109,60	1.109,60	0,00	11.117,98	11.138,88
LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		15.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) EXECUTIVO	296.926,40		2.153.401,83	214.038,59	0,00	2.236.289,64	3.885,12		3.039,15	0,00	0,00	0,00	6.924,27	2.243.213,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	1.159,20		113.797,39	2.329,76	0,00	112.626,83	0,00		859,52	0,00	0,00	0,00	859,52	113.486,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	64.799,95		480.371,15	51.622,90	0,00	493.548,20	3.885,12		2.179,63	0,00	0,00	0,00	6.064,75	499.612,95
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	792,96		5.703,29	1.751,84	0,00	4.744,41	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.744,41
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	230.174,29		1.553.530,00	158.334,09	0,00	1.625.370,20	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.625.370,20
TOTAL (III) = (I + II)	347.973,57		2.758.218,56	573.193,41	0,00	2.532.998,72	327.620,00		1.093.990,68	815.388,39	815.388,39	0,00	606.222,29	3.139.221,01

FONTE: Sistema e-Pública (1730-3891-791). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/11/2024 e hora de emissão: 09:36.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR Prefeito Municipal	JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA Secretário de Finanças	PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA Controladora Municipal	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR Contador Geral CRC: 012980-0/O
---	---	---	---

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AD3539DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 03**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.068.768,51	6.403.022,47	4.846.105,03	5.469.076,84	4.173.955,49	5.307.069,70	6.117.739,55	3.877.918,13	5.318.128,69	5.405.960,45	4.376.708,73	4.800.820,17	61.165.273,76	75.379.210,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685.512,30	1.302.557,83	513.638,73	867.790,42	417.773,51	889.386,38	278.294,61	302.592,12	483.702,48	989.105,79	211.518,71	190.343,45	7.132.216,33	6.580.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ISS	685.512,30	701.463,94	432.421,79	656.759,51	410.766,89	867.579,77	274.287,56	301.035,51	472.655,16	316.599,59	206.615,78	186.333,74	5.512.031,54	5.100.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.826,57	0,00	1.800,00	0,00	0,00	6.000,00	3.000,00	0,00	20.426,57	12.000,00
IRRF	0,00	600.393,89	4.366,94	1.556,61	1.556,61	1.556,61	1.582,05	1.556,61	1.399,29	666.446,20	1.399,29	3.909,71	1.285.723,81	1.295.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	700,00	76.850,00	204.674,30	623,44	20.250,00	625,00	0,00	9.648,03	60,00	503,64	100,00	314.034,41	142.000,00
Contribuições	10.901,00	25.527,55	23.350,14	3.577,47	28.177,91	17.794,98	21.134,01	26.028,73	9.913,27	22.731,53	19.186,27	22.429,68	230.752,54	300.500,00
Receita Patrimonial	43.461,69	40.931,38	40.775,14	35.129,65	39.045,89	722.443,80	51.738,26	39.289,70	135.293,92	43.370,35	37.830,95	496.373,97	1.725.684,70	1.063.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.461,69	40.931,38	40.775,14	35.129,65	39.045,89	722.443,80	51.738,26	39.289,70	135.293,92	43.370,35	37.830,95	496.373,97	1.725.684,70	1.061.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	4.326.007,64	5.027.054,27	4.268.341,02	4.562.579,30	3.688.958,18	3.677.444,54	5.766.572,67	3.500.839,08	4.687.949,02	4.341.721,53	4.104.581,51	4.091.673,07	52.043.721,83	66.853.360,55
Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.726.939,14	20.827.019,00
Cota-Parte do ICMS	913.331,29	909.753,34	1.083.620,15	691.013,33	736.742,30	732.386,03	893.006,00	802.030,00	1.013.727,67	780.802,97	825.570,72	1.125.974,78	10.507.958,58	10.326.227,00
Cota-Parte do IPVA	7.052,53	6.803,29	7.992,87	8.115,01	7.995,20	17.929,97	30.703,36	18.523,73	23.246,16	19.208,15	14.282,05	17.776,10	179.628,42	180.464,00
Cota-Parte do ITR	439,44	855,52	43,02	124,40	203,28	2.161,44	9,18	75,66	44,86	96,78	596,04	3.731,11	8.380,73	3.785,00
Transferências da LC 61/1989	1.464,37	1.594,23	1.324,59	1.377,64	1.613,31	1.390,82	1.463,90	1.839,49	1.625,95	2.200,45	2.402,01	1.630,80	19.927,56	11.678,00
Transferências do FUNDEB	644.154,97	718.849,85	739.294,31	851.948,04	581.510,78	645.195,14	727.517,13	768.145,32	604.117,05	714.017,80	579.843,95	663.747,37	8.238.341,71	10.587.900,00
Outras Transferências Correntes	1.473.820,30	1.347.345,16	1.022.659,67	1.088.120,14	1.162.706,08	1.021.657,93	2.651.835,88	340.240,66	1.343.975,79	1.494.583,76	1.296.032,69	1.119.567,63	15.362.545,69	24.916.287,55
Outras Receitas Correntes	2.885,88	6.951,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.168,50	1.270,00	9.031,25	3.591,29	0,00	32.898,36	576.500,00
DEDUÇÕES (II)	-441.606,38	-466.732,56	-501.277,32	-524.502,16	-388.948,15	-402.118,21	-477.443,81	-478.490,54	-411.221,17	-426.623,91	-386.055,73	-461.671,52	-5.366.691,46	5.750.806,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-441.606,38	-466.732,56	-501.277,32	-524.502,16	-388.948,15	-402.118,21	-477.443,81	-478.490,54	-411.221,17	-426.623,91	-386.055,73	-461.671,52	-5.366.691,46	5.750.806,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.627.162,13	5.936.289,91	4.344.827,71	4.944.574,68	3.785.007,34	4.904.951,49	5.640.295,74	3.399.427,59	4.906.907,52	4.979.336,54	3.990.653,00	4.339.148,65	55.798.582,30	69.628.404,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	17.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.627.162,13	5.936.289,91	4.344.827,71	4.944.574,68	3.785.007,34	4.904.951,49	4.240.295,74	3.399.427,59	4.906.907,52	4.979.336,54	3.990.653,00	4.339.148,65	54.398.582,30	69.611.054,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.688,00	17.350,00
(-) Transferências da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	118.608,00	1.141.608,00

União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	52.428,23	166.686,79	53.246,41	0,00	51.626,05	51.626,05	53.236,78	53.236,78	53.236,78	53.236,78	106.473,56	0,00	695.034,21	495.419,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.574.733,90	5.769.603,12	4.291.581,30	4.944.574,68	3.733.381,29	4.853.325,44	4.016.370,96	3.346.190,81	4.853.670,74	4.886.563,76	3.844.643,44	4.299.612,65	53.414.252,09	67.956.677,36
MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ						HILDA DA SILVA MELO							
###.436.154-##	###.009.584-##						###.570.364-##							
Prefeita	Secretário De Finanças						Controladora							

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:55470C6B

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 07

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024 -
Bimestre: 5/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)		Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em Exercícios Anteriores (f)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	203.137,27	857.545,19	834.471,47	1.554,11	224.656,88	228.242,95	1.931.756,90	1.538.947,06	1.538.947,06	41.712,97	579.339,82	803.996,70	
PODER EXECUTIVO	203.137,27	857.545,19	834.471,47	1.554,11	224.656,88	176.247,75	1.831.036,90	1.386.231,92	1.386.231,92	41.712,97	579.339,76	803.996,64	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.995,20	100.720,00	152.715,14	152.715,14	0,00	0,06	0,06	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.995,20	100.720,00	152.715,14	152.715,14	0,00	0,06	0,06	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	203.137,27	857.545,19	834.471,47	1.554,11	224.656,88	228.242,95	1.931.756,90	1.538.947,06	1.538.947,06	41.712,97	579.339,82	803.996,70	

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:6A3634A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO

1. Anexo 1 - Balanço Orçamentário - Sintetico.pdf	
MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.150.000,00	47.150.000,00	5.326.842,51	11,30	29.403.357,89	62,36	17.746.642,11
Receitas Correntes	42.947.736,00	42.947.736,00	5.326.842,51	12,40	29.303.357,89	68,23	13.644.378,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	785.036,00	785.036,00	116.654,41	14,86	683.238,12	87,03	101.797,88
Impostos	698.642,00	698.642,00	114.757,40	16,43	665.398,10	95,24	33.243,90
Taxas	65.964,00	65.964,00	1.897,01	2,88	17.840,02	27,05	48.123,98
Contribuição de Melhoria	20.430,00	20.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.430,00
Contribuições	250.268,00	250.268,00	41.283,76	16,50	204.599,31	81,75	45.668,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.268,00	250.268,00	41.283,76	16,50	204.599,31	81,75	45.668,69
Receita Patrimonial	356.930,00	356.930,00	60.991,33	17,09	359.285,14	100,66	-2.355,14
Valores Mobiliários	287.213,00	287.213,00	60.991,33	21,24	359.285,14	125,09	-72.072,14
Demais Receitas Patrimoniais	69.717,00	69.717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.717,00
Receita de Serviços	14.158,00	14.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.158,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.013,00	12.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.013,00
Outros Serviços	2.145,00	2.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,00
Transferências Correntes	41.356.433,00	41.356.433,00	5.098.333,08	12,33	28.013.855,52	67,74	13.342.577,48
Transferências da União e de suas Entidades	31.766.594,00	31.766.594,00	3.485.473,72	10,97	19.632.723,68	61,80	12.133.870,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.308.421,00	4.308.421,00	579.582,11	13,45	2.774.055,03	64,39	1.534.365,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.281.418,00	5.281.418,00	1.033.277,25	19,56	5.607.076,81	106,17	-325.658,81
Outras Receitas Correntes	184.911,00	184.911,00	9.579,93	5,18	42.379,80	22,92	142.531,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	182.766,00	182.766,00	9.579,93	5,24	42.379,80	23,19	140.386,20
Demais Receitas Correntes	2.145,00	2.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,00
Receitas de Capital	4.202.264,00	4.202.264,00	0,00	0,00	100.000,00	2,38	4.102.264,00
Operações de Crédito	51.075,00	51.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.075,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	51.075,00	51.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.075,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	4.101.189,00	4.101.189,00	0,00	0,00	100.000,00	2,44	4.001.189,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.222.781,00	3.222.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.222.781,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	878.408,00	878.408,00	0,00	0,00	100.000,00	11,38	778.408,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.150.000,00	47.150.000,00	5.326.842,51	12,40	29.403.357,89	70,61	17.746.642,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.150.000,00	47.150.000,00	5.326.842,51	12,40	29.403.357,89	70,61	17.746.642,11
DÉFICIT (VI) 1							732.855,14
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)							30.136.213,03
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024						
Bimestre: 5/2024												
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Bimestre (j)	Até	Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.150.000,00	47.203.252,93	3.925.845,95	34.605.508,99	12.597.743,94	6.449.165,74	30.136.213,03	17.067.039,90	29.489.722,51		0,00	
Despesas Correntes	37.098.590,00	39.155.191,02	3.320.655,63	30.877.423,75	8.277.767,27	5.849.262,85	28.112.163,55	11.043.027,47	27.486.326,16		0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.182.139,00	18.314.669,89	927.661,81	16.220.271,32	2.094.398,57	2.361.481,56	15.146.012,60	3.168.657,29	15.083.720,89		0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.265,00	7.265,00	0,00	0,00	7.265,00	0,00	0,00	7.265,00	0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.909.186,00	20.833.256,13	2.392.993,82	14.657.152,43	6.176.103,70	3.487.781,29	12.966.150,95	7.867.105,18	12.402.605,27		0,00	
Despesas de Capital	9.693.885,00	7.690.536,91	605.190,32	3.728.085,24	3.962.451,67	599.902,89	2.024.049,48	5.666.487,43	2.003.396,35		0,00	
INVESTIMENTO	9.098.227,00	7.242.878,91	605.190,32	3.282.115,64	3.960.763,27	514.604,59	1.655.044,16	5.587.834,75	1.634.391,03		0,00	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	595.658,00	447.658,00	0,00	445.969,60	1.688,40	85.298,30	369.005,32	78.652,68	369.005,32	0,00
Reserva de Contigência	357.525,00	357.525,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	357.525,00	357.525,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.150.000,00	47.203.252,93	3.925.845,95	34.605.508,99	12.597.743,94	6.449.165,74	30.136.213,03	17.067.039,90	29.489.722,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.150.000,00	47.203.252,93	3.925.845,95	34.605.508,99	12.597.743,94	6.449.165,74	30.136.213,03	17.067.039,90	29.489.722,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	47.150.000,00	47.203.252,93	3.925.845,95	34.605.508,99	12.597.743,94	6.449.165,74	30.136.213,03	17.067.039,90	29.489.722,51	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###406.734-##	###205.554-##	###675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.PDF	MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2		

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.150.000,00	47.203.252,93	3.925.845,95	34.605.508,99	100,00	12.597.743,94	6.449.165,74	30.136.213,03	100,00	17.067.039,90	0,00
01 LEGISLATIVA	1.478.000,00	1.578.000,00	100.808,45	1.565.772,10	4,52	12.227,90	203.647,72	1.134.008,92	3,76	443.991,08	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.478.000,00	1.578.000,00	100.808,45	1.565.772,10	4,52	12.227,90	203.647,72	1.134.008,92	3,76	443.991,08	0,00
02 JUDICIÁRIA	268.144,00	52.523,00	0,00	0,00	0,00	52.523,00	0,00	0,00	0,00	52.523,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	268.144,00	52.523,00	0,00	0,00	0,00	52.523,00	0,00	0,00	0,00	52.523,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.528.568,00	3.970.068,00	151.618,25	2.951.019,73	8,53	1.019.048,27	586.978,75	2.659.495,43	8,82	1.310.572,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.338.944,00	3.780.444,00	151.618,25	2.820.793,91	8,15	959.650,09	565.797,89	2.548.577,32	8,46	1.231.866,68	0,00
124 CONTROLE INTERNO	189.624,00	189.624,00	0,00	130.225,82	0,38	59.398,18	21.180,86	110.918,11	0,37	78.705,89	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.894.012,00	2.477.556,00	223.883,54	1.454.958,92	4,20	1.022.597,08	267.688,73	1.237.055,88	4,10	1.240.500,12	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	913.356,00	924.802,00	86.587,58	689.710,91	1,99	235.091,09	140.310,71	620.104,71	2,06	304.697,29	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	237.033,00	245.033,00	22.263,10	196.914,35	0,57	48.118,65	43.440,23	148.800,04	0,49	96.232,96	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.743.623,00	1.307.721,00	115.032,86	568.333,66	1,64	739.387,34	83.937,79	468.151,13	1,55	839.569,87	0,00
10 SAÚDE	14.948.398,00	15.101.398,00	1.003.363,70	10.510.539,63	30,37	4.590.858,37	1.855.240,95	9.221.308,11	30,60	5.880.089,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.096.593,00	3.212.183,41	206.640,82	2.522.089,74	7,29	690.093,67	485.187,38	2.337.028,24	7,75	875.155,17	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.146.236,00	7.608.226,69	370.666,73	4.370.498,46	12,63	3.237.728,23	609.894,92	3.484.485,70	11,56	4.123.740,99	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.984.802,00	3.474.755,90	413.294,08	3.195.491,95	9,23	279.263,95	676.358,61	2.967.071,91	9,85	507.683,99	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	382.566,00	417.139,00	12.762,07	141.433,80	0,41	275.705,20	22.554,28	139.835,73	0,46	277.303,27	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	338.201,00	389.093,00	0,00	281.025,68	0,81	108.067,32	61.245,76	292.886,53	0,97	96.206,47	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.858.237,00	13.950.488,02	1.828.116,35	12.488.815,36	36,09	1.461.672,66	2.479.832,93	10.993.584,91	36,48	2.956.903,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.349.421,00	1.515.190,00	111.870,00	1.282.115,42	3,70	233.074,58	275.333,20	1.251.625,52	4,15	263.564,48	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	498.168,00	634.168,00	75.393,57	467.040,10	1,35	167.127,90	91.260,95	396.407,68	1,32	237.760,32	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.052.533,00	6.678.973,28	939.546,21	6.127.879,76	17,71	551.093,52	1.176.203,15	5.142.463,91	17,06	1.536.509,37	0,00

362 ENSINO MÉDIO	5.311,00	5.311,00	0,00	0,00	0,00	5.311,00	0,00	0,00	0,00	5.311,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.241.476,00	4.040.342,01	434.426,73	3.764.629,81	10,88	275.712,20	780.074,88	3.751.528,54	12,45	288.813,47	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	221.102,00	672.011,73	22.675,84	602.946,27	1,74	69.065,46	135.769,10	430.367,61	1,43	241.644,12	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	253.226,00	160.288,00	0,00	0,00	0,00	160.288,00	0,00	0,00	0,00	160.288,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	237.000,00	244.204,00	244.204,00	244.204,00	0,71	0,00	21.191,65	21.191,65	0,07	223.012,35	0,00
13 CULTURA	982.494,00	938.494,93	47.968,91	259.206,20	0,75	679.288,73	69.323,96	226.816,04	0,75	711.678,89	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.881,00	164.629,00	0,00	113,10	0,00	164.515,90	0,00	113,10	0,00	164.515,90	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	750.613,00	773.865,93	47.968,91	259.093,10	0,75	514.772,83	69.323,96	226.702,94	0,75	547.162,99	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	53.118,00	41.118,00	0,00	0,00	0,00	41.118,00	0,00	0,00	0,00	41.118,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	53.118,00	41.118,00	0,00	0,00	0,00	41.118,00	0,00	0,00	0,00	41.118,00	0,00
15 URBANISMO	4.011.597,00	3.863.093,00	58.978,43	2.143.935,99	6,20	1.719.157,01	336.271,41	1.811.305,60	6,01	2.051.787,40	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.052.607,00	1.199.962,00	58.978,43	783.864,51	2,27	416.097,49	139.822,75	725.189,60	2,41	474.772,40	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.175.434,00	949.434,00	0,00	218.840,24	0,63	730.593,76	0,00	208.813,75	0,69	740.620,25	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.540.556,00	1.490.543,00	0,00	1.141.231,24	3,30	349.311,76	196.448,66	877.302,25	2,91	613.240,75	0,00
695 TURISMO	243.000,00	223.154,00	0,00	0,00	0,00	223.154,00	0,00	0,00	0,00	223.154,00	0,00
16 HABITAÇÃO	147.480,00	129.436,00	0,00	0,00	0,00	129.436,00	0,00	0,00	0,00	129.436,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	147.480,00	129.436,00	0,00	0,00	0,00	129.436,00	0,00	0,00	0,00	129.436,00	0,00
17 SANEAMENTO	289.061,00	136.061,00	0,00	0,00	0,00	136.061,00	0,00	0,00	0,00	136.061,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	289.061,00	136.061,00	0,00	0,00	0,00	136.061,00	0,00	0,00	0,00	136.061,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	495.105,00	504.151,50	31.078,60	302.378,99	0,87	201.772,51	61.664,28	281.622,58	0,93	222.528,92	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	495.105,00	504.151,50	31.078,60	302.378,99	0,87	201.772,51	61.664,28	281.622,58	0,93	222.528,92	0,00
20 AGRICULTURA	2.384.802,00	1.631.817,00	116.907,74	852.755,80	2,46	779.061,20	170.442,85	810.597,02	2,69	821.219,98	0,00
605 ABASTECIMENTO	124.409,00	124.409,00	0,00	7.599,00	0,02	116.810,00	0,00	7.599,00	0,03	116.810,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	2.260.393,00	1.507.408,00	116.907,74	845.156,80	2,44	662.251,20	170.442,85	802.998,02	2,66	704.409,98	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	163.428,00	253.885,50	28.787,70	205.450,56	0,59	48.434,94	4.337,70	181.000,56	0,60	72.884,94	0,00
695 TURISMO	163.428,00	253.885,50	28.787,70	205.450,56	0,59	48.434,94	4.337,70	181.000,56	0,60	72.884,94	0,00
26 TRANSPORTE	28.316,00	28.316,00	0,00	0,00	0,00	28.316,00	0,00	0,00	0,00	28.316,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	28.316,00	28.316,00	0,00	0,00	0,00	28.316,00	0,00	0,00	0,00	28.316,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	366.896,00	394.502,98	53.934,28	278.375,11	0,80	116.127,87	160.717,33	238.625,42	0,79	155.877,56	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	366.896,00	394.502,98	53.934,28	278.375,11	0,80	116.127,87	160.717,33	238.625,42	0,79	155.877,56	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.894.819,00	1.794.819,00	280.400,00	1.592.300,60	4,60	202.518,40	253.019,13	1.340.792,56	4,45	454.026,44	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.894.819,00	1.794.819,00	280.400,00	1.592.300,60	4,60	202.518,40	253.019,13	1.340.792,56	4,45	454.026,44	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	357.525,00	357.525,00	0,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	357.525,00	357.525,00	0,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

TOTAL (III) = (I + II)	47.150.000,00	47.203.252,93	3.925.845,95	34.605.508,99	100,00	12.597.743,94	6.449.165,74	30.136.213,03	100,00	17.067.039,90	0,00
------------------------	---------------	---------------	--------------	---------------	--------	---------------	--------------	---------------	--------	---------------	------

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

MUNICIPIO DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										Exercício: 2024	

Bimestre: 5/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.012.463,26	4.803.369,20	3.421.843,00	3.604.982,12	2.641.553,95	2.877.732,75	4.134.264,09	3.395.175,82	3.548.528,85	3.078.585,42	3.026.242,78	2.890.619,39	40.435.360,63	48.474.319,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.354,76	46.451,09	35.086,86	46.029,65	36.926,89	133.889,70	86.800,65	72.822,21	80.994,52	74.033,23	54.426,80	62.227,61	773.043,97	785.036,00
IPTU	2.045,65	1.609,75	1.114,74	1.970,77	1.418,03	6.074,86	7.518,55	7.054,33	4.393,88	2.889,24	983,29	2.490,41	39.563,50	209.568,00
ISS	17.551,03	23.160,51	11.650,81	9.534,14	12.619,10	9.802,51	12.923,14	11.986,97	15.429,99	11.665,08	8.473,39	16.091,30	160.887,97	122.360,00
ITBI	1.269,48	200,00	240,00	4.397,28	1.334,00	1.200,00	1.720,68	2.887,38	1.320,46	5.311,22	4.194,43	1.900,00	25.974,93	25.420,00
IRRF	19.818,60	21.314,71	20.564,35	26.258,93	19.843,33	114.983,90	62.323,63	49.406,08	58.991,85	51.811,47	40.390,86	40.233,72	525.941,43	341.294,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.670,00	166,12	1.516,96	3.868,53	1.712,43	1.828,43	2.314,65	1.487,45	858,34	2.356,22	384,83	1.512,18	20.676,14	86.394,00
Contribuições	18.682,56	21.369,54	20.579,88	20.375,28	21.307,38	20.710,67	18.589,12	20.279,17	19.314,31	22.159,74	20.745,49	20.538,27	244.651,41	250.268,00
Receita Patrimonial	29.826,14	106.723,53	43.379,17	36.563,90	36.879,48	37.115,87	34.046,37	35.758,42	39.854,83	34.695,77	30.667,17	30.324,16	495.834,81	356.930,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.826,14	106.723,53	43.379,17	36.563,90	36.879,48	37.115,87	34.046,37	35.758,42	39.854,83	34.695,77	30.667,17	30.324,16	495.834,81	287.213,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.717,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.158,00
Transferências Correntes	2.920.156,74	4.624.010,52	3.322.175,10	3.499.939,33	2.546.440,20	2.685.219,12	3.990.979,40	3.264.045,71	3.406.378,74	2.926.495,46	2.919.652,11	2.768.700,63	38.874.193,06	46.883.016,00
Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.077.761,38	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.762.847,64	24.195.851,00
Cota-Parte do ICMS	312.192,06	293.876,56	377.505,98	238.614,47	255.417,95	254.508,87	310.751,92	279.215,44	352.915,01	271.825,55	287.410,82	391.992,25	3.626.226,88	4.341.375,00
Cota-Parte do IPVA	5.761,67	5.688,21	7.858,70	9.418,36	14.942,36	14.125,09	14.703,24	14.723,38	26.827,16	12.309,60	12.229,35	9.529,01	148.116,13	193.064,00
Cota-Parte do ITR	233,45	20,59	49,63	0,00	0,00	21,76	28,96	32,16	14,04	482,94	379,59	1.263,12	13.407,00	
Transferências da LC 61/1989	536,21	583,77	457,42	475,72	558,89	483,33	508,72	639,25	565,02	764,69	834,73	566,72	6.974,47	12.871,00
Transferências do FUNDEB	572.156,06	622.755,67	1.048.352,90	897.572,53	693.070,23	780.296,24	850.949,78	902.232,51	766.543,54	875.337,59	800.677,99	851.077,80	9.661.022,84	6.101.289,00
Outras Transferências Correntes	743.532,55	1.623.324,34	474.544,06	431.977,51	384.263,54	379.060,62	1.351.999,56	497.218,75	558.302,43	435.446,41	432.162,23	355.909,98	7.667.741,98	12.025.159,00
Outras Receitas Correntes	443,06	4.814,52	621,99	2.073,96	0,00	797,39	3.848,55	2.270,31	1.986,45	21.201,22	751,21	8.828,72	47.637,38	184.911,00
DEDUÇÕES (II)	-325.341,23	-357.995,57	-359.855,57	-434.077,83	-293.821,22	-305.172,41	-357.605,94	-372.918,86	-279.556,52	-323.142,27	-277.677,14	-312.342,52	-3.999.507,08	5.526.583,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-325.341,23	-357.995,57	-359.855,57	-434.077,83	-293.821,22	-305.172,41	-357.605,94	-372.918,86	-279.556,52	-323.142,27	-277.677,14	-312.342,52	-3.999.507,08	5.526.583,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.687.122,03	4.445.373,63	3.061.987,43	3.170.904,29	2.347.732,73	2.572.560,34	3.776.658,15	3.022.256,96	3.268.972,33	2.755.443,15	2.748.565,64	2.578.276,87	36.435.853,55	42.947.736,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.811.362,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.687.122,03	4.045.373,63	2.861.987,43	3.170.904,29	2.347.732,73	2.572.560,34	3.776.658,15	3.022.256,96	3.268.972,33	2.755.443,15	2.748.565,64	2.578.276,87	35.835.853,55	41.136.374,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.645,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	42.240,00	76.956,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	571.036,00	459.676,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	31.953,94	97.084,93	30.882,39	0,00	30.882,39	29.661,71	29.610,12	64.913,83	28.389,44	30.641,93	62.441,70	0,00	436.462,38	354.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.612.928,09	3.871.332,70	2.785.921,04	3.125.720,29	2.271.666,34	2.497.714,63	3.701.864,03	2.912.159,13	3.195.398,89	2.679.617,22	2.640.939,94	2.533.092,87	34.828.355,17	40.292.053,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2024		
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	MUNICIPIO DE JANDUIS
Bimestre: 5/2024	Exercício: 2024
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	Até o Bimestre/2024
Receitas Correntes (Exceto Fontes RPPS) (I)	RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.957.951,00
IPPU	29.303.357,89
ISS	785.036,00
	683.238,12
	209.568,00
	35.908,10
	122.360,00
	120.176,43

ITBI	25.420,00	24.505,45
IRRF	341.294,00	484.808,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.394,00	17.840,02
Receitas de Contribuições	250.268,00	204.599,31
Receita Patrimonial	356.930,00	359.285,14
Aplicações Financeiras (II)	287.213,00	359.285,14
Outras Receitas Patrimoniais	69.717,00	0,00
Transferências Correntes	41.366.648,00	28.013.855,52
Cota-Parte do FPM	19.591.626,00	11.715.908,73
Cota-Parte do ICMS	3.473.100,00	2.416.126,77
Cota-Parte do IPVA	154.451,00	109.614,35
Cota-Parte do ITR	10.726,00	807,31
Transferências da LC 61/1989	10.297,00	4.402,16
Transferências do FUNDEB	6.101.289,00	8.466.111,11
Outras Transferências Correntes	12.025.159,00	5.300.885,09
Demais Receitas Correntes	199.069,00	42.379,80
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	199.069,00	42.379,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.670.738,00	28.944.072,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.202.264,00	100.000,00
Operações de Crédito (VIII)	51.075,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE JANDUIS		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	4.101.189,00	100.000,00
Convênios	1.268.402,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	2.832.787,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.151.189,00	100.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.821.927,00	29.044.072,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.821.927,00	29.044.072,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.155.191,02	30.877.423,75	28.112.163,55	27.486.326,16	797.681,39	87.197,51	87.197,51
Pessoal e Encargos Sociais	18.314.669,89	16.220.271,32	15.146.012,60	15.083.720,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.833.256,13	14.657.152,43	12.966.150,95	12.402.605,27	797.681,39	87.197,51	87.197,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.147.926,02	30.877.423,75	28.112.163,55	27.486.326,16	797.681,39	87.197,51	87.197,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.690.536,91	3.728.085,24	2.024.049,48	2.003.396,35	93.823,24	447.336,10	447.336,10
Investimentos	7.242.878,91	3.282.115,64	1.655.044,16	1.634.391,03	93.823,24	447.336,10	447.336,10

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	447.658,00	445.969,60	369.005,32	369.005,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.242.878,91	3.282.115,64	1.655.044,16	1.634.391,03	93.823,24	447.336,10	447.336,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	357.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.748.329,93	34.159.539,39	29.767.207,71	29.120.717,19	891.504,63	534.533,61	534.533,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.748.329,93	34.159.539,39	29.767.207,71	29.120.717,19	891.504,63	534.533,61	534.533,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.502.682,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.502.682,68
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE JANDUÍ		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		359.285,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.143.397,54
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2023 (a) Até
		o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		4.016.741,07
DEDUÇÕES (XL)		4.333.684,27
Disponibilidade de Caixa		4.333.684,27
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.797.158,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.081.938,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		381.535,30
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-316.943,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-316.943,20
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.081.938,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		-1.398.881,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.758.167,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF											MUNICÍPIO DE JANDUIS		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2024 -		
Bimestre: 5/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	899,00	1.081.039,79	891.504,63	120,00	190.314,16	2.504,00	586.364,48	534.533,61	534.533,61	2.450,60	51.884,27	242.198,43	
PODER EXECUTIVO	899,00	1.081.039,79	891.504,63	120,00	190.314,16	2.504,00	586.364,48	534.533,61	534.533,61	2.450,60	51.884,27	242.198,43	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	899,00	1.081.039,79	891.504,63	120,00	190.314,16	2.504,00	586.364,48	534.533,61	534.533,61	2.450,60	51.884,27	242.198,43	

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF MUNICÍPIO DE JANDUIS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024												
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS							PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS		
										Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS							698.642,00			665.398,10		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU							209.568,00			35.908,10		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI							25.420,00			24.505,45		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS							122.360,00			120.176,43		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF							341.294,00			484.808,12		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS							28.807.643,00			17.563.029,60		
2.1- Cota-Parte FPM							24.195.851,00			14.399.341,52		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b							23.021.126,00			13.417.165,79		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e							1.174.725,00			982.175,73		
2.2- Cota-Parte ICMS							4.341.375,00			3.020.158,26		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação							12.871,00			5.854,49		
2.4- Cota-Parte ITR							13.407,00			1.009,08		
2.5- Cota-Parte IPVA							193.064,00			136.666,25		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro							0,00			0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais							51.075,00			0,00		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)							29.506.285,00			18.228.427,70		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))							5.526.583,60			3.316.170,28		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))							1.849.987,65			1.240.936,15		
FUNDEB												
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS		
										Até o Bimestre (b)		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS							6.184.933,00			8.508.814,80		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							5.300.188,00			5.649.780,50		
6.1.1- Principal							5.281.418,00			5.607.076,81		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							18.770,00			42.703,69		

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	104.812,00	0,00
6.2.1- Principal	102.738,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.074,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	730.045,00	2.859.034,30
6.3.1- Principal	667.245,00	2.859.034,30
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	62.800,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	49.888,00	0,00
6.4.1- Principal	49.888,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(245.165,60)	2.290.906,53

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	185.236,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	185.236,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.694.051,10

DESpesas com Recuros do Fundeb (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas Empenhadas Até o Bimestre(d)	DESpesas Liquidadas Até o Bimestre(e)	DESpesas Pagas Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.000.797,00	8.790.018,42	8.435.670,97	8.435.590,77	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.484.013,57	5.473.784,57	5.694.692,93	5.694.692,73	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.272.819,57	2.272.819,57	2.369.151,49	2.369.151,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.855.673,00	2.850.310,00	2.993.641,34	2.993.641,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	355.521,00	350.655,00	331.900,10	331.900,10	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUÍ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.516.783,43	3.316.233,85	2.740.978,04	2.740.898,04	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.363.420,20	1.276.021,67	1.201.511,99	1.201.511,99	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.893.143,50	1.790.212,18	1.443.289,81	1.443.289,81	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	260.219,73	250.000,00	96.176,24	96.096,24	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESpesas Custeadas com Receitas do Fundeb Recebidas no Exercício	DESpesas Empenhadas Até o Bimestre(d)	DESpesas Liquidadas Até o Bimestre(e)	DESpesas Pagas Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESpesas Liquidadas / Empenhadas em Valor Superior ao Total das Receitas Recebidas no
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.790.018,42	8.435.670,97	8.435.590,77	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.441.044,90	6.317.772,95	6.317.692,75	0,00	0,00	667.992,45
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.348.973,52	2.117.898,02	2.117.898,02	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.473.784,57	5.694.692,93	5.694.692,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	1.947.455,55	1.999.289,67	1.999.289,67	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	475.624,67	176.881,10	176.881,10	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.956.170,36	5.694.692,93	5.694.692,93	66,93
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	934.332,41	1.999.289,67	1.999.289,67	69,93
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	428.855,15	176.881,10	176.881,10	6,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	850.881,48	73.143,83	73.143,83	0,00	0,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	637.696,05	185.236,30	0,00	0,00	185.236,30	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	477.302,71	20.592,16	0,00	0,00	20.592,16	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAP + VAAT + VAAR)	160.393,34	164.644,14	0,00	0,00	164.644,14	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.822.486,74	2.038.303,13	1.787.959,79	1.680.854,70	0,00	
20.1- Educação Infantil	258.289,74	111.370,07	76.446,56	60.932,84	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	832.448,00	642.526,37	457.596,44	401.493,53	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	56.271,00	2.291,27	2.291,27	1.085,58	0,00	
20.4- Educação Especial	160.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.515.190,00	1.282.115,42	1.251.625,52	1.217.342,75	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.237.672,74	11.134.201,00	10.458.877,79	10.280.973,74	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.054.817,51	3.660.211,31	3.647.110,04	3.631.596,12	0,00
21.1.1- Creche	3.578.530,67	3.408.638,33	3.408.824,80	3.393.310,88	0,00
21.1.2- Pré-escola	476.286,84	251.572,98	238.285,24	238.285,24	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.182.855,23	7.473.989,69	6.811.767,75	6.649.377,62	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.787.959,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.316.170,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	805,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.103.324,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.557.106,93	5.103.324,47	28,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	387.012,05	382.465,50	347.465,50	805,60	38.740,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	357.965,05	353.418,50	318.418,50	805,60	38.740,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	29.047,00	29.047,00	29.047,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.117.941,00	798.854,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	952.369,00	683.656,67
31.1.1- Salário-Educação	285.238,00	349.884,10
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	187.779,00	173.766,00
31.1.4 - PNATE	74.437,00	39.721,12
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	404.915,00	120.285,45
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	165.572,00	115.197,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.127.204,28	1.660.493,81	769.954,15	699.235,39	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	145.812,50	104.418,50	104.418,50	104.418,50	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.097.708,78	844.831,21	247.936,32	247.936,32	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	878.372,00	711.244,10	417.599,33	346.880,57	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.950.488,02	12.488.815,36	10.993.584,91	10.815.680,86	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.017.680,04	10.805.921,94	10.455.827,85	10.277.923,80	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.404.663,50	6.158.712,57	6.284.329,31	6.284.329,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.773.219,73	1.763.000,00	1.606.751,43	1.606.671,43	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.839.796,81	2.884.209,37	2.564.747,11	2.386.923,26	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.932.807,98	1.682.893,42	537.757,06	537.757,06	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.932.807,98	1.682.893,42	537.757,06	537.757,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		219.707,13	6.721,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		8.508.814,80	349.884,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		8.464.637,77	21.368,90

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	263.884,16	335.236,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	80.914,20	(335.203,55)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	84.401,02	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	260.397,34	33,13
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF				MUNICÍPIO DE JANDUIS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024				
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	698.642,00	698.642,00	665.398,10	95,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	209.568,00	209.568,00	35.908,10	17,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.420,00	25.420,00	24.505,45	96,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	122.360,00	122.360,00	120.176,43	98,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	341.294,00	341.294,00	484.808,12	142,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.581.843,00	27.581.843,00	16.580.853,87	60,11
Cota-Parte FPM	23.021.126,00	23.021.126,00	13.417.165,79	58,28
Cota-Parte ITR	13.407,00	13.407,00	1.009,08	7,52
Cota-Parte IPVA	193.064,00	193.064,00	136.666,25	70,78
Cota-Parte ICMS	4.341.375,00	4.341.375,00	3.020.158,26	69,56
Cota-Parte IPI-Exportação	12.871,00	12.871,00	5.854,49	45,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.280.485,00	28.280.485,00	17.246.251,97	60,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.116.363,00	1.273.752,54	671.616,32	52,72	470.729,56	36,95	466.702,55	36,63	0,00
Despesas Correntes	899.828,00	1.075.775,54	671.616,32	62,43	470.729,56	43,75	466.702,55	43,38	0,00
Despesas de Capital	216.535,00	197.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.692.407,00	2.657.209,00	2.410.438,34	90,71	2.371.746,57	89,25	2.350.935,14	88,47	0,00
Despesas Correntes	1.682.813,00	2.629.124,00	2.383.366,34	90,65	2.344.674,57	89,18	2.326.389,14	88,48	0,00
Despesas de Capital	9.594,00	28.085,00	27.072,00	96,39	27.072,00	96,39	24.546,00	87,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.804,00	48.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.535,00	48.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	269,00	269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.691,00	211.691,00	184.225,68	87,02	187.729,99	88,68	187.729,99	88,68	0,00
Despesas Correntes	155.691,00	211.691,00	184.225,68	87,02	187.729,99	88,68	187.729,99	88,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.860.270,00	2.932.750,63	2.288.905,86	78,04	2.115.840,36	72,14	2.104.311,13	71,75	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.735.172,00	2.866.851,63	2.287.357,86	79,78	2.115.840,36	73,80	2.104.311,13	73,40	0,00	0,00
Despesas de Capital	125.098,00	65.899,00	1.548,00	2,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.873.535,00	7.124.207,17	5.555.186,20	77,97	5.146.046,48	72,23	5.109.678,81	71,72	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.555.186,20	5.146.046,48	5.109.678,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024		
Bimestre: 5/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		5.555.186,20	5.146.046,48	5.109.678,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.586.937,80	2.586.937,80	2.586.937,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		2.586.937,80	2.586.937,80	2.586.937,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		2.968.248,40	2.559.108,68	2.522.741,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		32,21	29,83	29,62

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		2.586.937,80	5.146.046,48	2.559.108,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.559.108,68
Empenhos de 2023		2.731.118,57	5.077.471,62	2.346.353,05	48.977,02	0,00	0,00	43.366,13	5.610,89	0,00	2.346.353,05
Empenhos de 2022		2.613.714,42	4.581.197,33	1.967.482,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967.482,91
Empenhos de 2021		2.146.852,98	3.761.389,26	1.614.536,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.614.536,28
Empenhos de 2020 e anteriores		1.704.756,72	2.285.514,07	580.757,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.757,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.671.116,00	7.671.116,00	3.525.499,78	45,95
Proveniente da União	6.436.939,00	6.436.939,00	3.525.499,78	54,76
Proveniente dos Estados	1.234.177,00	1.234.177,00	0,00	0,00

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.671.116,00	7.671.116,00	3.525.499,78	45,95

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024

Bimestre: 5/2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.994.873,00	6.334.474,15	3.698.882,14	58,39	3.013.756,14	47,57	3.013.436,88	47,57	0,00
Despesas Correntes	4.564.232,00	4.484.149,10	2.830.382,50	63,11	2.496.300,67	55,66	2.495.981,41	55,66	0,00
Despesas de Capital	2.430.641,00	1.850.325,05	868.499,64	46,93	517.455,47	27,96	517.455,47	27,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	292.395,00	817.546,90	785.053,61	96,02	595.325,34	72,81	595.325,34	72,81	0,00
Despesas Correntes	289.590,00	814.741,90	785.053,61	96,35	595.325,34	73,06	595.325,34	73,06	0,00
Despesas de Capital	2.805,00	2.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	333.762,00	368.335,00	141.433,80	38,39	139.835,73	37,96	139.835,73	37,96	0,00
Despesas Correntes	311.428,00	266.001,00	129.400,80	48,64	127.802,73	48,04	127.802,73	48,04	0,00
Despesas de Capital	22.334,00	102.334,00	12.033,00	11,75	12.033,00	11,75	12.033,00	11,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	182.510,00	177.402,00	96.800,00	54,56	105.156,54	59,27	105.156,54	59,27	0,00
Despesas Correntes	180.901,00	175.793,00	96.800,00	55,06	105.156,54	59,81	105.156,54	59,81	0,00
Despesas de Capital	1.609,00	1.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.236.323,00	279.432,78	65.983,88	23,61	65.187,88	23,32	65.187,88	23,32	0,00
Despesas Correntes	981.377,00	195.849,78	65.983,88	33,69	65.187,88	33,28	65.187,88	33,28	0,00
Despesas de Capital	254.946,00	83.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.039.863,00	7.977.190,83	4.788.153,43	60,02	3.919.261,63	49,13	3.918.942,37	49,12	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.111.236,00	7.608.226,69	4.370.498,46	57,44	3.484.485,70	45,79	3.480.139,43	45,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.984.802,00	3.474.755,90	3.195.491,95	91,96	2.967.071,91	85,38	2.946.260,48	84,79	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	382.566,00	417.139,00	141.433,80	33,90	139.835,73	33,52	139.835,73	33,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	338.201,00	389.093,00	281.025,68	72,22	292.886,53	75,27	292.886,53	75,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.096.593,00	3.212.183,41	2.354.889,74	73,31	2.181.028,24	67,89	2.169.499,01	67,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.913.398,00	15.101.398,00	10.343.339,63	68,49	9.065.308,11	60,02	9.028.621,18	59,78	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças e Tributação	Controlador Geral do Município

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2024				
							No Bimestre	Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00	0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00	0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00			
Provisões de PPP	0,00						0,00	0,00			
Outros Passivos	0,00						0,00	0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00	0,00			
Obrigações Contratuais	0,00						0,00	0,00			
Riscos não Provisionados	0,00						0,00	0,00			
Garantias Concedidas	0,00						0,00	0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00	0,00			
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças e Tributação	Controlador Geral do Município

MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.150.000,00
Previsão Atualizada	47.150.000,00
Receitas Realizadas	29.403.357,89
Déficit Orçamentário	732.855,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.150.000,00
Dotação Atualizada	47.203.252,93
Despesas Empenhadas	34.605.508,99
Despesas Liquidadas	30.136.213,03
Despesas Pagas	29.489.722,51
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.605.508,99
Despesas Liquidadas	30.136.213,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.435.853,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.835.853,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.828.355,17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre

PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.502.682,68		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-316.943,20		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.081.938,79	120,00	891.504,63	190.314,16
Poder Executivo	1.081.938,79	120,00	891.504,63	190.314,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	588.868,48	2.450,60	534.533,61	51.884,27
Poder Executivo	588.868,48	2.450,60	534.533,61	51.884,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.670.807,27	2.570,60	1.426.038,24	242.198,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.103.324,47	25,00		28,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.694.692,93	70,00		66,93
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.999.289,67	0,00		69,93
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	176.881,10	15,00		6,19
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.146.046,48	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	29,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária mun. De Finanças e Tributação	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3309A4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIM

I. Anexo I - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.741.383,00	53.741.383,00	10.233.401,30	19,04	56.324.015,12	104,81	-2.582.632,12
Receitas Correntes	44.444.462,00	44.444.462,00	9.382.977,61	21,11	51.067.425,40	114,90	-6.622.963,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.077.512,00	1.077.512,00	837.109,06	77,69	3.381.350,30	313,81	-2.303.838,30
Impostos	860.816,00	860.816,00	812.840,28	94,43	3.172.031,14	368,49	-2.311.215,14
Taxas	216.696,00	216.696,00	24.268,78	11,20	209.319,16	96,60	7.376,84
Contribuições	233.223,00	233.223,00	111.026,81	47,61	622.647,75	266,98	-389.424,75
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	233.223,00	233.223,00	111.026,81	47,61	622.647,75	266,98	-389.424,75
Receita Patrimonial	1.075.423,00	1.075.423,00	3.121.266,08	290,24	521.321,04	48,48	554.101,96
Valores Mobiliários	1.075.423,00	1.075.423,00	2.841.266,08	264,20	241.321,04	22,44	834.101,96
Cessão de Direitos	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	-280.000,00
Receita de Serviços	1.362.594,00	1.362.594,00	303.054,52	22,24	1.621.018,76	118,97	-258.424,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.362.594,00	1.362.594,00	303.054,52	22,24	1.621.018,76	118,97	-258.424,76
Transferências Correntes	40.659.847,00	40.659.847,00	4.155.196,39	10,22	40.914.094,12	100,63	-254.247,12
Transferências da União e de suas Entidades	24.798.108,00	24.798.108,00	1.507.390,49	6,08	25.502.410,86	102,84	-704.302,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.753.321,00	2.753.321,00	565.926,07	20,55	3.962.990,19	143,93	-1.209.669,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.108.418,00	13.108.418,00	2.081.879,83	15,88	11.448.693,07	87,34	1.659.724,93
Outras Receitas Correntes	35.863,00	35.863,00	855.324,75	2.384,98	4.006.993,43	11.173,06	-3.971.130,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.863,00	35.863,00	855.324,75	2.384,98	4.006.993,43	11.173,06	-3.971.130,43
Receitas de Capital	9.296.921,00	9.296.921,00	850.423,69	9,15	5.256.589,72	56,54	4.040.331,28
Transferências de Capital	9.296.921,00	9.296.921,00	850.423,69	9,15	5.256.589,72	56,54	4.040.331,28
Transferências da União e de suas Entidades	9.296.921,00	9.296.921,00	850.423,69	9,15	5.256.589,72	56,54	4.040.331,28
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	100.000,00	100.000,00	12.735,00	12,74	31.221,00	31,22	68.779,00
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	12.735,00	0,00	31.221,00	0,00	-31.221,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.735,00	0,00	31.221,00	0,00	-31.221,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.841.383,00	53.841.383,00	10.246.136,30	42,99	56.355.236,12	202,66	-2.513.853,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.841.383,00	53.841.383,00	10.246.136,30	42,99	56.355.236,12	202,66	-2.513.853,12	
DÉFICIT (VI) ¹					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					56.355.236,12			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00			

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.741.383,00	64.375.397,14	4.169.939,41	64.076.230,66	299.166,48	11.838.649,26	53.765.606,97	10.609.790,17	53.313.477,18	0,00
Despesas Correntes	36.799.087,00	54.041.569,21	5.468.125,44	54.651.416,66	-609.847,45	10.069.801,75	47.067.006,10	6.974.563,11	46.890.510,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.206.138,00	27.431.156,44	101.192,65	28.027.476,54	-596.320,10	3.915.617,44	23.611.513,36	3.819.643,08	23.611.503,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	322.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.270.938,00	26.610.412,77	5.366.932,79	26.623.940,12	-13.527,35	6.154.184,31	23.455.492,74	3.154.920,03	23.279.007,10	0,00
Despesas de Capital	16.426.296,00	10.020.747,82	-1.298.186,03	9.424.814,00	595.933,82	1.768.847,51	6.698.600,87	3.322.146,95	6.422.966,72	0,00
INVESTIMENTO	14.873.238,00	8.037.234,61	-1.312.615,08	7.636.200,79	401.033,82	1.453.653,69	5.040.023,41	2.997.211,20	4.764.389,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.553.058,00	1.983.513,21	14.429,05	1.788.613,21	194.900,00	315.193,82	1.658.577,46	324.935,75	1.658.577,46	0,00
Reserva de Contingência	516.000,00	313.080,11	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	313.080,11	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100.000,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.841.383,00	64.393.883,14	4.169.939,41	64.094.716,66	299.166,48	11.838.649,26	53.784.092,97	10.609.790,17	53.331.963,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.841.383,00	64.393.883,14	4.169.939,41	64.094.716,66	299.166,48	11.838.649,26	53.784.092,97	10.609.790,17	53.331.963,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-7.739.480,54			2.571.143,15		3.023.272,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	53.841.383,00	64.393.883,14	4.169.939,41	56.355.236,12	299.166,48	11.838.649,26	56.355.236,12	10.609.790,17	56.355.236,12	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

2. ANEXO 1 - BALANCO ORÇAMENTARIO - ANALITICO.PDF			MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.741.383,00	53.741.383,00	10.233.401,30	56.324.015,12	-2.582.632,12	
1 Receitas Correntes	44.444.462,00	44.444.462,00	9.382.977,61	51.067.425,40	-6.622.963,40	

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.077.512,00	1.077.512,00	837.109,06	3.381.350,30	-2.303.838,30
1.1.1 Impostos	860.816,00	860.816,00	812.840,28	3.172.031,14	-2.311.215,14
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	260.871,00	260.871,00	84.652,17	945.891,26	-685.020,26
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	189.350,00	189.350,00	53.316,54	687.387,36	-498.037,36
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	162.686,00	162.686,00	12.206,83	547.698,65	-385.012,65
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	19.442,00	19.442,00	0,00	0,00	19.442,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.611,00	3.611,00	41.109,71	139.688,71	-136.077,71
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.611,00	3.611,00	0,00	0,00	3.611,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	71.521,00	71.521,00	31.335,63	258.503,90	-186.982,90
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	36.247,00	36.247,00	31.335,63	258.503,90	-222.256,90
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	7.221,00	7.221,00	0,00	0,00	7.221,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	24.442,00	24.442,00	0,00	0,00	24.442,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.611,00	3.611,00	0,00	0,00	3.611,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	93.874,00	93.874,00	310.920,99	1.176.863,01	-1.082.989,01
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	93.874,00	93.874,00	310.920,99	1.176.863,01	-1.082.989,01
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72.211,00	72.211,00	303.802,73	1.070.271,39	-998.060,39
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72.211,00	72.211,00	303.802,73	1.070.271,39	-998.060,39
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	72.211,00	72.211,00	303.802,73	1.070.271,39	-998.060,39
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	21.663,00	21.663,00	7.118,26	106.591,62	-84.928,62
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	21.663,00	21.663,00	7.118,26	106.591,62	-84.928,62
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	506.071,00	506.071,00	417.267,12	1.049.276,87	-543.205,87
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	506.071,00	506.071,00	417.267,12	1.049.276,87	-543.205,87
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	506.071,00	506.071,00	417.267,12	1.049.276,87	-543.205,87
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	385.589,00	385.589,00	417.267,12	1.049.227,70	-663.638,70
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.445,00	1.445,00	0,00	0,00	1.445,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	118.315,00	118.315,00	0,00	49,17	118.265,83
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	722,00	722,00	0,00	0,00	722,00
1.1.2 Taxas	216.696,00	216.696,00	24.268,78	209.319,16	7.376,84
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	155.252,00	155.252,00	24.268,78	209.319,16	-54.067,16
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	75.821,00	75.821,00	24.268,78	209.319,16	-133.498,16
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	72.210,00	72.210,00	23.661,61	208.711,99	-136.501,99
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	72.210,00	72.210,00	23.661,61	208.711,99	-136.501,99
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.611,00	3.611,00	607,17	607,17	3.003,83
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.611,00	3.611,00	607,17	607,17	3.003,83
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	79.431,00	79.431,00	0,00	0,00	79.431,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	72.210,00	72.210,00	0,00	0,00	72.210,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	72.210,00	72.210,00	0,00	0,00	72.210,00
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	7.221,00	7.221,00	0,00	0,00	7.221,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	7.221,00	7.221,00	0,00	0,00	7.221,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	61.444,00	61.444,00	0,00	0,00	61.444,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	61.444,00	61.444,00	0,00	0,00	61.444,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	722,00	722,00	0,00	0,00	722,00
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	722,00	722,00	0,00	0,00	722,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	722,00	722,00	0,00	0,00	722,00
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	722,00	722,00	0,00	0,00	722,00
1.2 Contribuições	233.223,00	233.223,00	111.026,81	622.647,75	-389.424,75
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	233.223,00	233.223,00	111.026,81	622.647,75	-389.424,75
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	233.223,00	233.223,00	111.026,81	622.647,75	-389.424,75
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	233.223,00	233.223,00	111.026,81	622.647,75	-389.424,75

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2024		
Bimestre: 5/2024					
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	233.223,00	233.223,00	111.026,81	622.647,75	-389.424,75
1.3 Receita Patrimonial	1.075.423,00	1.075.423,00	3.121.266,08	521.321,04	554.101,96
1.3.2 Valores Mobiliários	1.075.423,00	1.075.423,00	2.841.266,08	241.321,04	834.101,96
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.075.423,00	1.075.423,00	2.841.266,08	241.321,04	834.101,96
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.075.423,00	1.075.423,00	2.841.266,08	241.321,04	834.101,96

1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.075.423,00	1.075.423,00	2.841.266,08	241.321,04	834.101,96
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	24.420,00	24.420,00	2.769,53	12.971,00	11.449,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.866,10	24.078,78	-9.078,78
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.000,00	5.000,00	1.697,02	6.444,77	-1.444,77
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	5.651,30	15.768,45	-15.768,45
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	108.315,00	108.315,00	324,56	2.820,26	105.494,74
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	361,00	361,00	11,54	80,64	280,36
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	32.494,00	32.494,00	0,00	698,79	31.795,21
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	30.722,00	30.722,00	65,52	315,35	30.406,65
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	36.105,00	36.105,00	4.100,93	59.729,54	-23.624,54
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	21.663,00	21.663,00	698,20	4.404,79	17.258,21
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	361,00	361,00	24,12	65,37	295,63
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	7.221,00	7.221,00	85,24	24.961,83	-17.740,83
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.166,00	2.166,00	14,71	315,33	1.850,67
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	144.421,00	144.421,00	0,00	1.403,75	143.017,25
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	722,00	722,00	0,00	7,70	714,30
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	722,00	722,00	0,00	0,00	722,00
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	722,00	722,00	166,26	296,93	425,07
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	433.260,00	433.260,00	2.800.160,46	577,90	432.682,10
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	108.315,00	108.315,00	13.543,13	59.834,88	48.480,12
1.3.2.1.01.0.1.41 Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	1.300,00	1.300,00	1.557,25	7.103,29	-5.803,29
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	102.133,00	102.133,00	7.530,21	19.441,69	82.691,31
1.3.6 Cessão de Direitos	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	-280.000,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	-280.000,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	-280.000,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	-280.000,00
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	-280.000,00
1.6 Receita de Serviços	1.362.594,00	1.362.594,00	303.054,52	1.621.018,76	-258.424,76
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.362.594,00	1.362.594,00	303.054,52	1.621.018,76	-258.424,76
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.362.594,00	1.362.594,00	303.054,52	1.621.018,76	-258.424,76
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.362.594,00	1.362.594,00	303.054,52	1.621.018,76	-258.424,76
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.362.594,00	1.362.594,00	303.054,52	1.621.018,76	-258.424,76
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	1.362.594,00	1.362.594,00	303.054,52	1.621.018,76	-258.424,76
1.7 Transferências Correntes	40.659.847,00	40.659.847,00	4.155.196,39	40.914.094,12	-254.247,12
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.798.108,00	24.798.108,00	1.507.390,49	25.502.410,86	-704.302,86
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.373.912,00	18.373.912,00	2.833.025,27	15.667.230,08	2.706.681,92
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.351.070,00	18.351.070,00	2.794.352,95	15.621.211,60	2.729.858,40
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.906.870,00	16.906.870,00	2.384.124,34	14.292.014,40	2.614.855,60
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.906.870,00	16.906.870,00	2.384.124,34	14.292.014,40	2.614.855,60
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.133.587,00	21.133.587,00	2.983.237,19	17.869.924,95	3.263.662,05
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.226.717,00	-4.226.717,00	-599.112,85	-3.577.910,55	-648.806,45
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.444.200,00	1.444.200,00	410.228,61	1.329.197,20	115.002,80
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.444.200,00	1.444.200,00	410.228,61	1.329.197,20	115.002,80
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.444.200,00	1.444.200,00	0,00	76.797,73	1.367.402,27
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	410.228,61	1.252.399,47	-1.252.399,47
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	22.842,00	22.842,00	38.672,32	46.018,48	-23.176,48
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	22.842,00	22.842,00	38.672,32	46.018,48	-23.176,48
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.552,00	28.552,00	48.340,37	57.523,00	-28.971,00
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-5.710,00	-5.710,00	-9.668,05	-11.504,52	5.794,52
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	128.884,00	128.884,00	93.246,85	363.891,91	-235.007,91
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	128.884,00	128.884,00	93.246,85	363.891,91	-235.007,91
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	128.884,00	128.884,00	93.246,85	363.891,91	-235.007,91
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	128.884,00	128.884,00	93.246,85	363.891,91	-235.007,91
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.291.791,00	3.291.791,00	-2.042.269,60	6.686.495,58	-3.394.704,58

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024					
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.191.791,00	3.191.791,00	-2.042.269,60	6.686.495,58	-3.494.704,58
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.510.500,00	2.510.500,00	-2.280.851,64	5.284.133,08	-2.773.633,08
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.510.500,00	2.510.500,00	-2.280.851,64	5.284.133,08	-2.773.633,08

1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.510.500,00	2.510.500,00	-2.280.851,64	2.484.133,08	26.366,92
1.7.1.3.50.1.1.08	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	-2.800.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	3.611,00	3.611,00	29.767,58	342.274,90	-338.663,90
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	3.611,00	3.611,00	29.767,58	342.274,90	-338.663,90
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.611,00	3.611,00	29.767,58	342.274,90	-338.663,90
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	72.210,00	72.210,00	13.519,56	83.919,18	-11.709,18
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	72.210,00	72.210,00	13.519,56	83.919,18	-11.709,18
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	72.210,00	72.210,00	13.519,56	83.919,18	-11.709,18
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	72.210,00	72.210,00	12.267,90	81.133,50	-8.923,50
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	72.210,00	72.210,00	12.267,90	81.133,50	-8.923,50
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	72.210,00	72.210,00	12.267,90	81.133,50	-8.923,50
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	172.210,00	172.210,00	183.027,00	895.034,92	-722.824,92
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	172.210,00	172.210,00	183.027,00	895.034,92	-722.824,92
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	72.210,00	72.210,00	0,00	68.568,76	3.641,24
1.7.1.3.50.5.1.02	Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	100.000,00	100.000,00	183.027,00	826.466,16	-726.466,16
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	361.050,00	361.050,00	0,00	0,00	361.050,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	361.050,00	361.050,00	0,00	0,00	361.050,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	931.477,00	931.477,00	247.584,14	1.135.663,40	-204.186,40
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	394.989,00	394.989,00	173.646,14	790.237,71	-395.248,71
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	394.989,00	394.989,00	173.646,14	790.237,71	-395.248,71
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	9.026,00	9.026,00	0,00	1.800,00	7.226,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	9.026,00	9.026,00	0,00	1.800,00	7.226,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	108.315,00	108.315,00	73.938,00	221.895,60	-113.580,60
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	108.315,00	108.315,00	73.938,00	221.895,60	-113.580,60
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	108.315,00	108.315,00	73.938,00	221.895,60	-113.580,60
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	133.917,00	133.917,00	0,00	60.774,16	73.142,84
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	133.917,00	133.917,00	0,00	60.774,16	73.142,84
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	133.917,00	133.917,00	0,00	60.774,16	73.142,84
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	285.230,00	285.230,00	0,00	60.955,93	224.274,07
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	285.230,00	285.230,00	0,00	60.955,93	224.274,07
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	398.599,00	398.599,00	282.619,28	1.173.817,32	-775.218,32
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	28.884,00	28.884,00	303.627,84	1.045.588,24	-1.016.704,24
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	28.884,00	28.884,00	303.627,84	1.045.588,24	-1.016.704,24
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	28.884,00	28.884,00	303.627,84	1.045.588,24	-1.016.704,24
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	361.050,00	361.050,00	0,00	0,00	361.050,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	361.050,00	361.050,00	0,00	0,00	361.050,00
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	361.050,00	361.050,00	0,00	0,00	361.050,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	8.665,00	8.665,00	-21.008,56	128.229,08	-119.564,08
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	8.665,00	8.665,00	-21.008,56	128.229,08	-119.564,08
1.7.1.5.52.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	8.665,00	8.665,00	29.519,62	178.757,26	-170.092,26
1.7.1.5.52.0.1.99	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	-50.528,18	-50.528,18	50.528,18
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	335.694,00	335.694,00	4.000,00	6.000,00	329.694,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	335.694,00	335.694,00	4.000,00	6.000,00	329.694,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	335.694,00	335.694,00	4.000,00	6.000,00	329.694,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024						
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	335.694,00	335.694,00	4.000,00	6.000,00	329.694,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.334.816,00	1.334.816,00	88.433,49	371.382,41	963.433,59
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	43.326,00	43.326,00	0,00	0,00	43.326,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	43.326,00	43.326,00	0,00	0,00	43.326,00
1.7.1.7.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	43.326,00	43.326,00	0,00	0,00	43.326,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	9.026,00	9.026,00	88.433,49	371.382,41	-362.356,41
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	9.026,00	9.026,00	88.433,49	371.382,41	-362.356,41
1.7.1.7.52.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	9.026,00	9.026,00	88.433,49	371.382,41	-362.356,41
1.7.1.7.54	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.182.464,00	1.182.464,00	0,00	0,00	1.182.464,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.182.464,00	1.182.464,00	0,00	0,00	1.182.464,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.935,00	2.935,00	751,06	97.930,16	-94.995,16
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	2.935,00	2.935,00	751,06	3.758,03	-823,03
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	2.935,00	2.935,00	751,06	3.758,03	-823,03
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	94.172,13	-94.172,13
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	94.172,13	-94.172,13
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.753.321,00	2.753.321,00	565.926,07	3.962.990,19	-1.209.669,19
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.604.174,00	2.604.174,00	553.716,73	2.481.876,70	122.297,30
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.449.066,00	2.449.066,00	514.031,19	2.295.181,85	153.884,15
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.449.066,00	2.449.066,00	514.031,19	2.295.181,85	153.884,15
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.061.333,00	3.061.333,00	642.538,94	2.868.977,11	192.355,89
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-612.267,00	-612.267,00	-128.507,75	-573.795,26	-38.471,74
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	146.515,00	146.515,00	32.773,88	165.286,47	-18.771,47
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	146.515,00	146.515,00	32.773,88	165.286,47	-18.771,47
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	183.144,00	183.144,00	40.967,30	206.607,52	-23.463,52
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-36.629,00	-36.629,00	-8.193,42	-41.321,05	4.692,05
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.733,00	1.733,00	1.060,88	4.433,47	-2.700,47
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.733,00	1.733,00	1.060,88	4.433,47	-2.700,47
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.166,00	2.166,00	1.326,08	5.541,71	-3.375,71
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-433,00	-433,00	-265,20	-1.108,24	675,24
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.860,00	6.860,00	5.850,78	16.974,91	-10.114,91
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.860,00	6.860,00	5.850,78	16.974,91	-10.114,91
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000,00	20.000,00	12.209,34	18.377,97	1.622,03
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.000,00	20.000,00	12.209,34	18.377,97	1.622,03
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.000,00	20.000,00	12.209,34	18.377,97	1.622,03
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	36.105,00	36.105,00	0,00	12.502,10	23.602,90
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	36.105,00	36.105,00	0,00	12.502,10	23.602,90
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	36.105,00	36.105,00	0,00	12.502,10	23.602,90
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	36.105,00	36.105,00	0,00	12.502,10	23.602,90
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	83.042,00	83.042,00	0,00	1.401.231,60	-1.318.189,60
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.611,00	3.611,00	0,00	1.350.000,00	-1.346.389,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	3.611,00	3.611,00	0,00	1.350.000,00	-1.346.389,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	79.431,00	79.431,00	0,00	51.231,60	28.199,40
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	79.431,00	79.431,00	0,00	51.231,60	28.199,40
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.000,00	10.000,00	0,00	49.001,82	-39.001,82
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	10.000,00	10.000,00	0,00	49.001,82	-39.001,82
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	49.001,82	-39.001,82
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.108.418,00	13.108.418,00	2.081.879,83	11.448.693,07	1.659.724,93
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.108.418,00	13.108.418,00	2.081.879,83	11.448.693,07	1.659.724,93
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.108.418,00	13.108.418,00	2.081.879,83	11.448.693,07	1.659.724,93
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	13.108.418,00	13.108.418,00	2.081.879,83	11.448.693,07	1.659.724,93
1.9 Outras Receitas Correntes	35.863,00	35.863,00	855.324,75	4.006.993,43	-3.971.130,43

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024					
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.863,00	35.863,00	855.324,75	4.006.993,43	-3.971.130,43
1.9.2.2 Restituições	35.863,00	35.863,00	855.324,75	4.006.993,43	-3.971.130,43
1.9.2.2.06 Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	819.000,08	3.884.112,95	-3.884.112,95
1.9.2.2.06.3 Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	819.000,08	3.884.112,95	-3.884.112,95
1.9.2.2.06.3.1 Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	819.000,08	3.884.112,95	-3.884.112,95
1.9.2.2.99 Outras Restituições	35.863,00	35.863,00	36.324,67	122.880,48	-87.017,48
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	35.863,00	35.863,00	36.324,67	122.880,48	-87.017,48
2 Receitas de Capital	9.296.921,00	9.296.921,00	850.423,69	5.256.589,72	4.040.331,28
2.4 Transferências de Capital	9.296.921,00	9.296.921,00	850.423,69	5.256.589,72	4.040.331,28
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	9.296.921,00	9.296.921,00	850.423,69	5.256.589,72	4.040.331,28
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	9.296.921,00	9.296.921,00	850.423,69	5.256.589,72	4.040.331,28

2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.796.921,00	8.796.921,00	850.423,69	5.256.589,72	3.540.331,28
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	8.796.921,00	8.796.921,00	850.423,69	5.256.589,72	3.540.331,28
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	8.796.921,00	8.796.921,00	850.423,69	3.194.211,86	5.602.709,14
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	1.730.022,00	-1.730.022,00
2.4.1.4.99.0.1.03 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	0,00	332.355,86	-332.355,86
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	100.000,00	100.000,00	12.735,00	31.221,00	68.779,00
7.6 Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	12.735,00	31.221,00	-31.221,00
7.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.735,00	31.221,00	-31.221,00
7.9.2.2 Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.735,00	31.221,00	-31.221,00
7.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	12.735,00	31.221,00	-31.221,00
7.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	12.735,00	31.221,00	-31.221,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.841.383,00	53.841.383,00	10.246.136,30	56.355.236,12	-2.513.853,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.841.383,00	53.841.383,00	10.246.136,30	56.355.236,12	-2.513.853,12
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				56.355.236,12	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024								
Bimestre: 5/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até	Inscrição de RP não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		Bimestre (j)	Processado (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.741.383,00	64.375.397,14	4.169.939,41	64.076.230,66	299.166,48	11.838.649,26	53.765.606,97	10.609.790,17	53.313.477,18	0,00
3 Despesas Correntes	36.799.087,00	54.041.569,21	5.468.125,44	54.651.416,66	-609.847,45	10.069.801,75	47.067.006,10	6.974.563,11	46.890.510,46	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.206.138,00	27.431.156,44	101.192,65	28.027.476,54	-596.320,10	3.915.617,44	23.611.513,36	3.819.643,08	23.611.503,36	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.206.138,00	27.431.156,44	101.192,65	28.027.476,54	-596.320,10	3.915.617,44	23.611.513,36	3.819.643,08	23.611.503,36	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.458.264,00	4.354.528,37	-2.615.386,44	4.497.843,68	-143.315,31	175.201,63	4.073.431,90	281.096,47	4.073.431,90	0,00

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.561.990,00	18.585.711,31	2.751.579,90	19.065.116,10	-479.404,79	3.195.659,87	15.268.543,56	3.317.167,75	15.268.543,56	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.123.504,00	2.748.663,21	15.186,29	2.740.263,21	8.400,00	328.720,39	2.700.261,83	48.401,38	2.700.261,83	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.553,00	668.608,84	-72.858,21	663.608,84	5.000,00	45.315,92	574.151,52	94.457,32	574.141,52	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	722,00	1.016.106,45	22.671,11	1.016.106,45	0,00	170.719,63	950.586,29	65.520,16	950.586,29	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.552,00	47.538,26	0,00	44.538,26	3.000,00	0,00	44.538,26	3.000,00	44.538,26	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.553,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	322.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	322.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	322.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.270.938,00	26.610.412,77	5.366.932,79	26.623.940,12	-13.527,35	6.154.184,31	23.455.492,74	3.154.920,03	23.279.007,10	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.201.444,00	2.096.902,10	876.850,77	2.096.902,10	0,00	876.850,77	2.096.902,10	0,00	2.096.902,10	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	722,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	1.200.000,00	2.071.902,10	876.850,77	2.071.902,10	0,00	876.850,77	2.071.902,10	0,00	2.071.902,10	0,00
3370 TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	10.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	21.663,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	1.500,00	6.750,00	2.250,00	6.750,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.663,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	1.500,00	6.750,00	2.250,00	6.750,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.036.999,00	24.504.510,67	4.490.082,02	24.518.038,02	-13.527,35	5.275.833,54	21.351.840,64	3.152.670,03	21.175.355,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	228.864,00	52.613,69	0,00	39.429,00	13.184,69	0,00	39.429,00	13.184,69	39.429,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.086.746,00	7.388.723,21	1.606.405,26	7.710.012,82	-321.289,61	1.668.882,50	7.121.668,91	267.054,30	7.121.668,91	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	23.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	588.069,00	90.904,00	8.571,80	90.904,00	0,00	8.404,80	86.600,00	4.304,00	86.600,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	166.982,00	47.270,55	0,00	35.270,55	12.000,00	0,00	35.270,55	12.000,00	35.270,55	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.438,00	4.472.284,62	1.138.847,66	4.183.796,27	288.488,35	1.329.214,06	4.183.796,27	288.488,35	4.025.276,44	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105.996,00	170.600,00	0,00	208.900,00	-38.300,00	40.400,00	148.300,00	22.300,00	148.300,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.488,00	11.844,00	0,00	15.800,00	-3.956,00	1.200,00	14.000,00	-2.156,00	14.000,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.716.120,00	9.212.694,13	1.053.780,93	9.159.515,74	53.178,39	1.639.380,51	7.041.782,69	2.170.911,44	7.037.905,62	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	288.380,00	421.187,99	40.814,50	444.650,64	-23.462,65	92.351,60	313.749,15	107.438,84	313.749,15	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	399.545,00	676.146,69	243.828,95	675.146,69	1.000,00	92.200,15	513.402,95	162.743,74	513.402,95	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.941,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	110.037,00	163.192,65	0,00	163.192,65	0,00	0,00	66.399,46	96.793,19	52.310,72	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104.788,00	1.117.442,25	0,00	1.118.542,25	-1.100,00	0,00	1.118.542,25	-1.100,00	1.118.542,25	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.332,00	679.606,89	397.832,92	672.877,41	6.729,48	403.799,92	668.899,41	10.707,48	668.899,41	0,00
4 Despesas de Capital	16.426.296,00	10.020.747,82	-1.298.186,03	9.424.814,00	595.933,82	1.768.847,51	6.698.600,87	3.322.146,95	6.422.966,72	0,00
44 INVESTIMENTO	14.873.238,00	8.037.234,61	-1.312.615,08	7.636.200,79	401.033,82	1.453.653,69	5.040.023,41	2.997.211,20	4.764.389,26	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	14.873.238,00	8.037.234,61	-1.312.615,08	7.636.200,79	401.033,82	1.453.653,69	5.040.023,41	2.997.211,20	4.764.389,26	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.910.286,00	6.897.749,38	-1.247.508,69	6.532.636,56	365.112,82	1.354.515,76	4.108.260,46	2.789.488,92	3.832.626,31	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.879.644,00	564.371,02	26.454,07	528.450,02	35.921,00	9.158,19	356.648,74	207.722,28	356.648,74	0,00

449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.098,00	0,00	-181.540,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	74.210,00	575.114,21	89.979,74	575.114,21	0,00	89.979,74	575.114,21	0,00	575.114,21	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.553.058,00	1.983.513,21	14.429,05	1.788.613,21	194.900,00	315.193,82	1.658.577,46	324.935,75	1.658.577,46	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.553.058,00	1.983.513,21	14.429,05	1.788.613,21	194.900,00	315.193,82	1.658.577,46	324.935,75	1.658.577,46	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.553.058,00	1.983.513,21	14.429,05	1.788.613,21	194.900,00	315.193,82	1.658.577,46	324.935,75	1.658.577,46	0,00
9 Reserva de Contingência	516.000,00	313.080,11	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	313.080,11	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	313.080,11	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	313.080,11	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100.000,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00
3 Despesas Correntes	100.000,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	100.000,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00
339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339193 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.841.383,00	64.393.883,14	4.169.939,41	64.094.716,66	299.166,48	11.838.649,26	53.784.092,97	10.609.790,17	53.331.963,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.841.383,00	64.393.883,14	4.169.939,41	64.094.716,66	299.166,48	11.838.649,26	53.784.092,97	10.609.790,17	53.331.963,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-7.739.480,54			2.571.143,15		3.023.272,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.841.383,00	64.393.883,14	4.169.939,41	56.355.236,12	299.166,48	11.838.649,26	56.355.236,12	10.609.790,17	56.355.236,12	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

3. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.PDF						MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024 -					
Bimestre: 5/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.741.383,00	64.375.397,14	4.169.939,41	64.076.230,66	99,97	299.166,48	11.838.649,26	53.765.606,97	99,97	10.609.790,17	0,00
01 LEGISLATIVA	2.046.744,00	2.046.744,00	109.748,05	1.829.991,48	2,86	216.752,52	317.433,73	1.517.494,31	2,82	529.249,69	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.046.744,00	2.046.744,00	109.748,05	1.829.991,48	2,86	216.752,52	317.433,73	1.517.494,31	2,82	529.249,69	0,00
02 JUDICIARIA	224.574,00	158.000,04	0,00	158.000,04	0,25	0,00	0,00	52.860,00	0,10	105.140,04	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	224.574,00	158.000,04	0,00	158.000,04	0,25	0,00	0,00	52.860,00	0,10	105.140,04	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.926.956,00	9.450.968,17	1.574.084,04	9.221.870,05	14,39	229.098,12	1.647.714,40	7.416.050,72	13,79	2.034.917,45	0,00
121 PLANEJAMENTO	189.913,00	227.892,96	0,00	227.892,96	0,36	0,00	28.651,39	185.318,39	0,34	42.574,57	0,00

ORÇAMENTO											
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.421.003,00	8.195.131,58	1.433.984,04	7.966.033,46	12,43	229.098,12	1.484.231,83	6.475.724,07	12,04	1.719.407,51	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	905.164,00	879.563,78	80.100,00	879.563,78	1,37	0,00	111.607,18	643.404,41	1,20	236.159,37	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	215.187,00	148.379,85	60.000,00	148.379,85	0,23	0,00	23.224,00	111.603,85	0,21	36.776,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	18.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	72.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	72.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	36.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	36.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.282.368,00	1.932.688,65	45.485,51	1.623.755,98	2,53	308.932,67	239.511,54	1.122.530,99	2,09	810.157,66	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	419.540,00	522.782,89	9.485,51	522.676,60	0,82	106,29	68.913,44	405.977,28	0,75	116.805,61	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	271.431,00	199.249,01	161,11	199.249,01	0,31	0,00	27.523,45	141.659,95	0,26	57.589,06	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	583.454,00	1.210.656,75	35.838,89	901.830,37	1,41	308.826,38	143.074,65	574.893,76	1,07	635.762,99	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.718,00	184,69	0,00	0,00	0,00	184,69	0,00	0,00	0,00	184,69	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.498,00	184,69	0,00	0,00	0,00	184,69	0,00	0,00	0,00	184,69	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	7.613.398,00	13.126.293,88	626.155,61	13.099.019,82	20,44	27.274,06	2.219.943,81	11.409.505,17	21,21	1.716.788,71	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.169.919,00	11.740.954,52	638.155,61	11.725.680,46	18,29	15.274,06	1.987.749,14	10.254.758,47	19,07	1.486.196,05	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2024 -
Bimestre: 5/2024	

LRP Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	347.330,00	346.000,00	-12.000,00	334.000,00	0,52	12.000,00	50.000,00	249.000,00	0,46	97.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.080.985,00	1.039.339,36	0,00	1.039.339,36	1,62	0,00	182.194,67	905.746,70	1,68	133.592,66	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 TRABALHO	72.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	72.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	16.998.785,00	18.030.752,18	2.153.334,99	18.913.936,99	29,51	-883.184,81	3.240.497,04	17.066.854,28	31,73	963.897,90	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO	19.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.525,00	1.011.675,94	-226.675,22	2.260.712,51	3,53	-1.249.036,57	180.171,36	1.720.066,98	3,20	-708.391,04	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.392.032,00	15.336.637,49	2.178.061,16	15.004.540,26	23,41	332.097,23	2.811.896,21	14.066.431,84	26,15	1.270.205,65	0,00
362 ENSINO MÉDIO	7.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.652.028,00	1.302.438,75	201.949,05	1.268.684,22	1,98	33.754,53	198.546,17	987.951,04	1,84	314.487,71	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	77.265,00	380.000,00	0,00	380.000,00	0,59	0,00	49.883,30	292.404,42	0,54	87.595,58	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	39.715,00	218.850,00	0,00	218.850,00	0,34	0,00	119.570,00	218.850,00	0,41	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	39.715,00	218.850,00	0,00	218.850,00	0,34	0,00	119.570,00	218.850,00	0,41	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.034.209,00	462.858,76	0,00	462.858,76	0,72	0,00	0,00	378.771,07	0,70	84.087,69	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS,	463.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COLETIVOS E DIFUSOS												
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	571.000,00	462.858,76	0,00	462.858,76	0,72	0,00	0,00	378.771,07	0,70	84.087,69	0,00	
15 URBANISMO	12.296.867,00	13.411.912,14	-1.127.440,50	13.353.114,99	20,83	58.797,15	3.186.214,03	10.224.729,98	19,01	3.187.182,16	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.965.438,00	13.411.912,14	-1.127.440,50	13.353.114,99	20,83	58.797,15	3.186.214,03	10.224.729,98	19,01	3.187.182,16	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	330.707,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 SANEAMENTO	1.694.769,00	2.008.368,28	307.611,02	2.008.368,28	3,13	0,00	315.527,33	1.563.431,27	2,91	444.937,01	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.694.769,00	2.008.368,28	307.611,02	2.008.368,28	3,13	0,00	315.527,33	1.563.431,27	2,91	444.937,01	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20 AGRICULTURA	886.018,00	1.027.357,40	182.647,74	1.023.225,74	1,60	4.131,66	198.898,23	992.265,97	1,84	35.091,43	0,00	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2024 -
Bimestre: 5/2024	

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	668.665,00	1.027.357,40	182.647,74	1.023.225,74	1,60	4.131,66	198.898,23	992.265,97	1,84	35.091,43	0,00
605 ABASTECIMENTO	36.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	137.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	44.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	871.575,00	1.541.472,20	54.484,00	1.517.371,89	2,37	24.100,31	264.100,00	1.312.887,89	2,44	228.584,31	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	842.691,00	1.210.472,20	54.484,00	1.186.371,89	1,85	24.100,31	249.100,00	981.887,89	1,83	228.584,31	0,00
695 TURISMO	28.884,00	331.000,00	0,00	331.000,00	0,52	0,00	15.000,00	331.000,00	0,62	0,00	0,00
25 ENERGIA	107.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	107.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	124.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	124.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	225.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	224.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813 LAZER	1.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	726.432,00	645.866,64	243.828,95	645.866,64	1,01	0,00	89.239,15	489.375,32	0,91	156.491,32	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	722.822,00	645.866,64	243.828,95	645.866,64	1,01	0,00	89.239,15	489.375,32	0,91	156.491,32	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	516.000,00	313.080,11	0,00	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00	0,00	313.080,11	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	313.080,11	0,00	0,00	0,00	313.080,11	0,00	0,00	0,00	313.080,11	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.000,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,03	0,00	0,00	18.486,00	0,03	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,03	0,00	0,00	18.486,00	0,03	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,03	0,00	0,00	18.486,00	0,03	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.841.383,00	64.393.883,14	4.169.939,41	64.094.716,66	100,00	299.166,48	11.838.649,26	53.784.092,97	100,00	10.609.790,17	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2024 -		
Bimestre: 5/2024			
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2			
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.371.327,75	6.635.454,68	4.547.180,51	5.425.603,28	4.020.765,77	4.391.546,43	8.154.486,91	7.085.493,16	6.961.357,40	4.557.906,68	5.765.350,41	4.363.374,47	67.279.847,45	49.326.218,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.393,96	184.396,26	238.177,99	406.221,11	386.298,06	366.987,17	278.652,87	235.341,51	453.609,64	178.952,89	478.030,21	359.078,85	3.719.140,52	1.077.512,00
IPTU	11.534,38	17.869,19	106.353,72	265.564,69	49.903,10	71.358,52	54.375,93	49.090,49	22.285,19	15.139,18	25.512,45	27.804,09	716.790,93	189.350,00
ISS	79.767,07	74.795,04	75.071,66	73.283,15	78.576,51	78.887,87	84.701,90	69.627,31	88.510,51	83.350,84	158.012,48	259.254,64	1.203.838,98	506.071,00
ITBI	8.150,19	8.840,85	6.028,68	3.630,90	12.668,29	120.481,24	33.144,05	9.286,61	20.355,92	21.572,58	8.029,96	23.305,67	275.494,94	71.521,00
IRRF	46.745,81	65.671,49	41.478,32	48.496,74	146.965,00	81.833,41	95.242,07	90.779,57	309.802,34	51.344,57	271.465,87	39.455,12	1.289.280,31	93.874,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.196,51	17.219,69	9.245,61	15.245,63	98.185,16	14.426,13	11.188,92	16.557,53	12.655,68	7.545,72	15.009,45	9.259,33	233.735,36	216.696,00
Contribuições	53.344,89	0,00	58.829,94	63.374,09	70.801,47	63.427,23	72.689,04	58.101,88	63.968,20	60.429,09	57.723,34	53.303,47	675.992,64	233.223,00
Receita Patrimonial	355.169,84	30.857,26	26.241,38	21.179,96	42.701,53	14.639,68	12.272,35	-2.780.081,32	30.668,21	32.433,17	3.101.605,44	19.660,64	907.348,14	1.075.423,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	355.169,84	30.857,26	26.241,38	21.179,96	42.701,53	14.639,68	12.272,35	-2.780.081,32	30.668,21	32.433,17	2.821.605,44	19.660,64	627.348,14	1.075.423,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	144.274,16	51.287,51	175.403,76	158.676,14	153.303,01	183.702,53	155.168,56	167.476,87	168.120,11	156.113,26	137.845,01	165.209,51	1.816.580,43	1.362.594,00
Transferências Correntes	4.654.984,49	6.356.607,99	4.048.527,44	4.769.261,52	3.347.123,98	3.762.789,82	7.579.206,61	8.029.456,74	4.552.528,20	4.129.895,77	1.170.759,00	3.730.184,66	56.131.326,22	45.541.603,00
Cota-Parte do FPM	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	2.562.507,67	1.597.582,98	1.675.630,95	1.949.382,99	2.093.312,30	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	23.635.918,99	22.577.787,00
Cota-Parte do ICMS	379.295,72	377.809,84	368.717,92	226.199,41	241.853,67	240.830,29	293.929,16	264.065,33	333.765,98	257.076,41	271.816,02	370.722,92	3.626.082,67	3.061.333,00
Cota-Parte do IPVA	19.381,52	17.585,56	25.331,99	8.408,17	17.896,63	11.879,95	26.594,45	25.985,52	25.522,06	24.021,45	20.766,37	20.200,93	243.574,60	183.144,00
Cota-Parte do ITR	31.220,80	1.536,39	1.663,62	1.360,85	1.357,53	1.516,21	1.368,13	1.398,71	191,12	326,46	671,02	47.669,35	90.280,19	28.552,00
Transferências da LC 61/1989	608,13	662,07	433,59	450,96	529,32	457,33	481,36	604,86	534,65	723,56	789,83	536,25	6.811,91	2.166,00
Transferências do FUNDEB	1.248.352,84	1.393.178,02	1.330.298,79	1.510.066,40	1.064.166,68	1.178.419,73	1.325.087,10	1.400.787,47	1.129.129,79	1.320.055,32	1.106.335,29	1.258.163,82	15.264.041,25	13.507.017,00
Outras Transferências Correntes	1.261.799,15	1.843.365,60	437.539,64	460.268,06	423.737,17	654.055,36	3.982.363,42	4.243.302,55	795.102,53	753.277,07	-2.077.424,94	487.231,00	13.264.616,61	6.181.604,00
Outras Receitas Correntes	10.160,41	12.305,66	0,00	6.890,46	20.537,72	0,00	56.497,48	1.375.197,48	1.692.463,04	82,50	819.387,41	35.937,34	4.029.459,50	35.863,00
DEDUÇÕES (II)	-428.966,38	-456.760,48	-456.137,62	-559.785,29	-371.843,95	-386.062,88	-454.351,02	-477.073,27	-343.325,72	-411.312,60	-348.789,38	-396.957,89	-5.091.366,48	4.881.756,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-428.966,38	-456.760,48	-456.137,62	-559.785,29	-371.843,95	-386.062,88	-454.351,02	-477.073,27	-343.325,72	-411.312,60	-348.789,38	-396.957,89	-5.091.366,48	4.881.756,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.942.361,37	6.178.694,20	4.091.042,89	4.865.817,99	3.648.921,82	4.005.483,55	7.700.135,89	6.608.419,89	6.618.031,68	4.146.594,08	5.416.561,03	3.966.416,58	62.188.480,97	44.444.462,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Bimestre: 5/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.942.361,37	5.718.694,20	4.091.042,89	4.865.817,99	3.648.921,82	4.005.483,55	7.700.135,89	3.808.419,89	6.618.031,68	4.146.594,08	5.416.561,03	3.966.416,58	58.928.480,97	44.444.462,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	93.445,50	280.336,50	93.445,50	0,00	0,00	183.939,66	91.513,50	91.513,50	91.513,50	91.513,50	183.027,00	0,00	1.200.248,16	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.848.915,87	5.438.357,70	3.997.597,39	4.865.817,99	3.648.921,82	3.821.543,89	7.608.622,39	3.716.906,39	6.526.518,18	4.055.080,58	5.233.534,03	3.966.416,58	57.728.232,81	44.344.462,00	

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

5. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					
APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2024											
Bimestre: 5/2024																	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)																	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						SALDO ATUAL											
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00											
Investimentos e Aplicações						0,00											
Outros Bens e Direitos						0,00											
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO																	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)						PREVISÃO ATUALIZADA (a)						RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
Contribuições dos Servidores						0,00						0,00					
Demais Receitas Previdenciárias						0,00						0,00					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)						0,00						0,00					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)						DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)			
Aposentadorias						0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
Pensões						0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
Outras Despesas Previdenciárias						0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)						0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2						0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	
6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			

Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.544.462,00	51.098.646,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.077.512,00	3.381.350,30
IPTU	189.350,00	687.387,36
ISS	506.071,00	1.049.276,87
ITBI	71.521,00	258.503,90
IRRF	93.874,00	1.176.863,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.696,00	209.319,16
Receitas de Contribuições	233.223,00	622.647,75
Receita Patrimonial	1.075.423,00	521.321,04
Aplicações Financeiras (II)	1.075.423,00	241.321,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	280.000,00
Transferências Correntes	40.659.847,00	40.914.094,12
Cota-Parte do FPM	18.351.070,00	15.621.211,60
Cota-Parte do ICMS	2.449.066,00	2.295.181,85
Cota-Parte do IPVA	146.515,00	165.286,47
Cota-Parte do ITR	22.842,00	46.018,48
Transferências da LC 61/1989	1.733,00	4.433,47
Transferências do FUNDEB	13.507.017,00	12.622.510,39
Outras Transferências Correntes	6.181.604,00	10.159.451,86
Demais Receitas Correntes	1.498.457,00	5.659.233,19
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.498.457,00	5.659.233,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.469.039,00	50.857.325,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.296.921,00	5.256.589,72
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	9.296.921,00	5.256.589,72
Convênios	9.296.921,00	5.256.589,72
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.296.921,00	5.256.589,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.765.960,00	56.113.915,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.765.960,00	56.113.915,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.060.055,21	54.669.902,66	47.085.492,10	46.908.996,46	19.167,96	2.212.862,79	2.212.862,79
Pessoal e Encargos Sociais	27.431.156,44	28.027.476,54	23.611.513,36	23.611.503,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.628.898,77	26.642.426,12	23.473.978,74	23.297.493,10	19.167,96	2.212.862,79	2.212.862,79

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.060.055,21	54.669.902,66	47.085.492,10	46.908.996,46	19.167,96	2.212.862,79	2.212.862,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.020.747,82	9.424.814,00	6.698.600,87	6.422.966,72	587.294,25	505.105,86	505.105,86
Investimentos	8.037.234,61	7.636.200,79	5.040.023,41	4.764.389,26	587.294,25	505.105,86	505.105,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.983.513,21	1.788.613,21	1.658.577,46	1.658.577,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.037.234,61	7.636.200,79	5.040.023,41	4.764.389,26	587.294,25	505.105,86	505.105,86
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	313.080,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.410.369,93	62.306.103,45	52.125.515,51	51.673.385,72	606.462,21	2.717.968,65	2.717.968,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.410.369,93	62.306.103,45	52.125.515,51	51.673.385,72	606.462,21	2.717.968,65	2.717.968,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.116.098,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.116.098,50
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							397.214,80

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	241.321,04	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.357.419,54	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	29.786.466,16	27.266.766,71
DEDUÇÕES (XL)	3.158.402,33	5.254.468,26
Disponibilidade de Caixa	3.158.402,33	5.254.468,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.318.608,92	8.524.157,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.329.183,33	2.722.717,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.831.023,26	546.972,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.628.063,83	22.012.298,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.615.765,38	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.874.507,73	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-606.466,21	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	4.009.299,17	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.767.978,13	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

7. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF		MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão				Exercício: 2024								
Bimestre: 5/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	2.523.320,35	805.862,98	606.462,21	4,00	2.722.717,12	667.081,36	3.397.261,33	2.717.968,65	2.717.968,65	395.696,22	950.677,82	3.673.394,94
PODER EXECUTIVO	2.523.320,35	805.862,98	606.462,21	4,00	2.722.717,12	667.081,36	3.397.261,33	2.717.968,65	2.717.968,65	395.696,22	950.677,82	3.673.394,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.523.320,35	805.862,98	606.462,21	4,00	2.722.717,12	667.081,36	3.397.261,33	2.717.968,65	2.717.968,65	395.696,22	950.677,82	3.673.394,94

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

8. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		860.816,00		3.172.031,14	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		189.350,00		687.387,36	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		71.521,00		258.503,90	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		506.071,00		1.049.276,87	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		93.874,00		1.176.863,01	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		25.852.982,00		22.337.771,49	
2.1- Cota-Parte FPM		22.577.787,00		19.199.122,15	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		21.133.587,00		17.869.924,95	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.444.200,00		1.329.197,20	
2.2- Cota-Parte ICMS		3.061.333,00		2.868.977,11	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		2.166,00		5.541,71	
2.4- Cota-Parte ITR		28.552,00		57.523,00	
2.5- Cota-Parte IPVA		183.144,00		206.607,52	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		26.713.798,00		25.509.802,63	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		4.881.756,40		4.205.639,62	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		1.796.693,10		2.175.735,80	

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.522.017,00	12.646.589,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.123.418,00	11.472.771,85
6.1.1- Principal	13.108.418,00	11.448.693,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	24.078,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	361.050,00	0,00
6.2.1- Principal	361.050,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	28.884,00	1.045.588,24
6.3.1- Principal	28.884,00	1.045.588,24
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.665,00	128.229,08
6.4.1- Principal	8.665,00	128.229,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.226.661,60	7.243.053,45

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				12.646.589,17	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.351.526,96	15.512.007,89	14.016.346,47	13.857.826,64	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2024					Exercício: 2024
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.780.624,74	9.454.314,84	8.530.828,04	8.530.828,04	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.267.424,23	1.233.669,70	954.046,52	954.046,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.133.000,51	7.082.320,36	6.556.394,31	6.556.394,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	380.000,00	380.000,00	292.404,42	292.404,42	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	200,00	758.324,78	727.982,79	727.982,79	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.570.902,22	6.057.693,05	5.485.518,43	5.326.998,60	0,00
10.2.1- Educação Infantil	18.279,35	18.279,35	17.169,35	17.169,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.102.122,87	5.098.001,91	4.854.660,42	4.696.140,59	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	450.500,00	941.411,79	613.688,66	613.688,66	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.512.007,89	14.016.346,47	13.857.826,64	0,00	0,00	1.369.757,30
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.996.213,74	13.782.726,51	13.624.206,68	0,00	0,00	2.309.954,66
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	515.794,15	233.619,96	233.619,96	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.454.314,84	8.530.828,04	8.530.828,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	479.279,35	198.546,17	198.546,17	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.762.852,06	8.530.828,04	8.530.828,04	68,15
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IIE)	543.183,09	198.546,17	198.546,17	18,99
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	156.838,24	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.264.658,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.355.625,21	(803.560,44)	0,00	0,00	(803.560,44)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.348.559,35	(874.219,05)	0,00	0,00	(874.219,05)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.065,86	70.658,61	0,00	0,00	70.658,61	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2024		
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.881.449,20	1.604.174,08	1.412.009,67	1.412.009,67	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.363.758,90	1.086.483,78	1.076.899,78	1.076.899,78	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	517.690,30	517.690,30	335.109,89	335.109,89	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.232.976,16	17.116.181,97	15.428.356,14	15.269.836,31	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.285.703,58	1.251.949,05	971.215,87	971.215,87	0,00
21.1.1- Creche	481.374,50	447.619,97	337.130,26	337.130,26	0,00
21.1.2- Pré-escola	804.329,08	804.329,08	634.085,61	634.085,61	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.947.272,58	15.864.232,92	14.457.140,27	14.298.620,44	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.412.009,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.205.639,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	265.655,28
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.351.994,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.377.450,66	5.351.994,01	20,98		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.463.218,97	1.930.990,89	1.765.785,32	265.655,28	431.778,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.369.727,52	1.845.856,92	1.688.660,01	261.693,82	419.373,69
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	93.491,45	85.133,97	77.125,31	3.961,46	12.404,68
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.178.041,00	1.223.402,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	967.888,00	1.171.855,49
31.1.1- Salário-Educação	416.652,00	794.642,50
31.1.2- PDDE	9.387,00	1.865,37
31.1.3- PNAE	115.536,00	246.857,43
31.1.4 - PNATE	136.083,00	61.089,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	290.230,00	67.400,70
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.153,00	51.546,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024	RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.797.776,02	1.797.755,02	1.638.498,14	1.638.498,14	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.735,17	16.735,17	16.735,17	16.735,17	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.737.755,21	1.737.734,21	1.578.477,33	1.578.477,33	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	43.285,64	43.285,64	43.285,64	43.285,64	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.030.752,18	18.913.936,99	17.066.854,28	16.908.334,45	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.742.707,97	18.628.613,78	16.937.041,66	16.778.521,83	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.341.757,62	11.015.447,72	9.748.548,24	9.748.548,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.400.950,35	7.613.166,06	7.188.493,42	7.029.973,59	0,00

33.2- Despesas de Capital	288.044,21	285.323,21	129.812,62	129.812,62	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	288.044,21	285.323,21	129.812,62	129.812,62	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	404.098,74			30,34	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.646.589,17			794.642,50	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.934.951,95			698.391,20	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(884.264,04)			96.281,64	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.871.909,64			11.894,66	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	935.407,91			11.894,66	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	52.237,69			120.070,96	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

9. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2024 -		
Bimestre: 6/2024				
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	10.036.631,96	9.589.866,92	446.765,04	
Investimentos	8.053.118,75	7.696.223,57	356.895,18	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	1.983.513,21	1.893.643,35	89.869,86	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.036.631,96	9.589.866,92	446.765,04	
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.036.631,96	9.589.866,92	446.765,04	
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

10. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES .PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c

2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

11. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF	
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

12. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF	
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024

Bimestre: 5/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	860.816,00	860.816,00	Até o Período (b)	% (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	189.350,00	189.350,00	3.172.031,14	368,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	71.521,00	71.521,00	687.387,36	363,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	506.071,00	506.071,00	258.503,90	361,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	93.874,00	93.874,00	1.049.276,87	207,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.408.782,00	24.408.782,00	1.176.863,01	1.253,66
Cota-Parte FPM	21.133.587,00	21.133.587,00	21.008.574,29	86,06
Cota-Parte ITR	28.552,00	28.552,00	17.869.924,95	84,55
Cota-Parte IPVA	183.144,00	183.144,00	57.523,00	201,46
Cota-Parte ICMS	3.061.333,00	3.061.333,00	206.607,52	112,81
Cota-Parte IPI-Exportação	2.166,00	2.166,00	2.868.977,11	93,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	5.541,71	255,84
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.269.598,00	25.269.598,00	24.180.605,43	95,69

(III) = (I) + (II)									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.417.646,00	5.647.021,49	5.622.747,53	99,57	4.827.775,73	85,49	4.813.686,99	85,24	0,00
Despesas Correntes	3.370.526,00	5.629.925,72	5.605.651,76	99,56	4.810.679,96	85,44	4.796.591,22	85,19	0,00
Despesas de Capital	47.120,00	17.095,77	17.095,77	100,00	17.095,77	100,00	17.095,77	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	83.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.500.688,00	5.647.021,49	5.622.747,53	99,57	4.827.775,73	85,49	4.813.686,99	85,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.622.747,53	4.827.775,73	4.813.686,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2024			Exercício: 2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.622.747,53	4.827.775,73	4.813.686,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.627.090,81	3.627.090,81	3.627.090,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.627.090,81	3.627.090,81	3.627.090,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.995.656,72	1.200.684,92	1.186.596,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,25	19,96	19,90

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2024	3.627.090,81	4.827.775,73	1.200.684,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.684,92
Empenhos de 2023	3.853.387,97	7.043.697,38	3.190.309,41	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	3.190.309,41
Empenhos de 2022	3.805.844,40	0,00	0,00	19.886,41	0,00	19.886,41	0,00	19.886,41	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	327.881,50	0,00	327.881,50	0,00	327.881,50	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.474.833,00	3.474.833,00	8.048.997,68	231,63
Proveniente da União	3.435.117,00	3.435.117,00	6.686.495,58	194,65
Proveniente dos Estados	39.716,00	39.716,00	1.362.502,10	3.430,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.474.833,00	3.474.833,00	8.048.997,68	231,63

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024

Bimestre: 5/2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.752.273,00	6.093.933,03	6.093.932,93	99,99	5.420.232,74	88,94	5.416.795,54	88,88	0,00
Despesas Correntes	1.631.946,00	5.704.774,30	5.704.774,20	99,99	5.031.074,01	88,19	5.027.636,81	88,13	0,00
Despesas de Capital	1.120.327,00	389.158,73	389.158,73	100,00	389.158,73	100,00	389.158,73	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	347.330,00	346.000,00	334.000,00	96,53	249.000,00	71,96	249.000,00	71,96	0,00
Despesas Correntes	347.330,00	346.000,00	334.000,00	96,53	249.000,00	71,96	249.000,00	71,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	997.943,00	1.039.339,36	1.039.339,36	100,00	905.746,70	87,14	905.746,70	87,14	0,00
Despesas Correntes	990.722,00	1.039.339,36	1.039.339,36	100,00	905.746,70	87,14	905.746,70	87,14	0,00
Despesas de Capital	7.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	15.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.112.710,00	7.479.272,39	7.467.272,29	99,83	6.574.979,44	87,90	6.571.542,24	87,86	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.169.919,00	11.740.954,52	11.716.680,46	99,79	10.248.008,47	87,28	10.230.482,53	87,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	347.330,00	346.000,00	334.000,00	96,53	249.000,00	71,96	249.000,00	71,96	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.080.985,00	1.039.339,36	1.039.339,36	100,00	905.746,70	87,14	905.746,70	87,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.613.398,00	13.126.293,88	13.090.019,82	99,72	11.402.755,17	86,86	11.385.229,23	86,73	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024							
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		JOELSON DA SILVA		ED MARCIO INACIO DOS SANTOS		ARI CARLOS S CRUZ	
###.825.454-##		###.813.764-##		###.845.714-##		###.430.114-##	
Prefeita		Sec. Finanças		Controladora		Contadoria Geral	

13. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.PDF			
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		JOELSON DA SILVA		ED MARCIO INACIO DOS SANTOS		ARI CARLOS S CRUZ	
###.825.454-##		###.813.764-##		###.845.714-##		###.430.114-##	
Prefeita		Sec. Finanças		Controladora		Contadoria Geral	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF		Exercício: 2024	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			

Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.841.383,00
Previsão Atualizada	53.841.383,00
Receitas Realizadas	56.355.236,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.841.383,00
Dotação Atualizada	64.393.883,14
Despesas Empenhadas	64.094.716,66
Despesas Liquidadas	53.784.092,97
Despesas Pagas	53.331.963,18
Superávit Orçamentário	2.571.143,15
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	64.094.716,66
Despesas Liquidadas	53.784.092,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.188.480,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.928.480,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.728.232,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	397.214,80	1.116.098,50	280,98
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	13.874.507,73	4.615.765,38	33,26

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.329.183,33	4,00	606.462,21	2.722.717,12
Poder Executivo	3.329.183,33	4,00	606.462,21	2.722.717,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	4.064.342,69	395.696,22	2.717.968,65	950.677,82
Poder Executivo	4.064.342,69	395.696,22	2.717.968,65	950.677,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.393.526,02	395.700,22	3.324.430,86	3.673.394,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.351.994,01	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.530.828,04	25,00		20,98
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	198.546,17	70,00		68,15
		0,00		18,99

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.827.775,73	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	19,96	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:392F8D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Anexo 1 - Balanço Orçamentario - Analítico.pdf	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.429.346,00	134.429.346,00	20.464.593,91	124.800.369,42	9.628.976,58
I Receitas Correntes	125.119.826,00	125.119.826,00	20.464.593,91	115.401.097,82	9.718.728,18
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.216.334,00	13.216.334,00	1.797.586,97	14.096.729,93	-880.395,93
1.1.1 Impostos	10.557.554,00	10.557.554,00	1.743.045,76	12.959.289,01	-2.401.735,01
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	5.971.834,00	5.971.834,00	729.988,31	6.722.131,49	-750.297,49
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.749.634,00	5.749.634,00	343.805,11	4.992.026,09	757.607,91

1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.646.074,00	3.646.074,00	296.251,75	3.965.195,57	-319.121,57
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	43.560,00	43.560,00	47.553,36	229.216,42	-185.656,42
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	797.614,10	1.262.385,90
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	222.200,00	222.200,00	386.183,20	1.730.105,40	-1.507.905,40
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	121.000,00	121.000,00	386.183,20	1.701.881,82	-1.580.881,82
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	22.000,00	22.000,00	0,00	28.049,65	-6.049,65
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	79.200,00	79.200,00	0,00	173,93	79.026,07
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.082.600,00	2.082.600,00	627.876,10	3.683.144,51	-1.600.544,51
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.082.600,00	2.082.600,00	627.876,10	3.683.144,51	-1.600.544,51
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.933.000,00	1.933.000,00	540.129,93	3.234.069,44	-1.301.069,44
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.933.000,00	1.933.000,00	540.129,93	3.234.069,44	-1.301.069,44
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.933.000,00	1.933.000,00	540.129,93	3.234.069,44	-1.301.069,44
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	149.600,00	149.600,00	87.746,17	449.075,07	-299.475,07
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	149.600,00	149.600,00	87.746,17	449.075,07	-299.475,07
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.503.120,00	2.503.120,00	385.181,35	2.554.013,01	-50.893,01
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.503.120,00	2.503.120,00	385.181,35	2.554.013,01	-50.893,01
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.503.120,00	2.503.120,00	385.181,35	2.554.013,01	-50.893,01
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.175.000,00	1.175.000,00	385.181,35	1.713.054,68	-538.054,68
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	23.320,00	23.320,00	0,00	0,00	23.320,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.304.800,00	1.304.800,00	0,00	840.958,33	463.841,67
1.1.2 Taxas	2.656.780,00	2.656.780,00	51.366,21	1.133.115,92	1.523.664,08
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.518.400,00	2.518.400,00	19.918,01	871.443,69	1.646.956,31
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.601.600,00	1.601.600,00	19.093,00	538.396,56	1.063.203,44
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.258.400,00	1.258.400,00	19.093,00	448.246,17	810.153,83
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	638.000,00	638.000,00	2.380,94	237.627,68	400.372,32
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	66.000,00	66.000,00	14.162,06	49.998,21	16.001,79
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	501.600,00	501.600,00	2.550,00	160.620,28	340.979,72
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	330.000,00	330.000,00	0,00	90.150,38	239.849,62
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	330.000,00	330.000,00	0,00	90.150,38	239.849,62
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.200,00	13.200,00	0,00	0,01	13.199,99
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.200,00	13.200,00	0,00	0,01	13.199,99
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	58.800,00	58.800,00	0,01	0,37	58.799,63
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	58.800,00	58.800,00	0,01	0,37	58.799,63
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	58.800,00	58.800,00	0,01	0,37	58.799,63
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	858.000,00	858.000,00	825,00	333.046,76	524.953,24
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	858.000,00	858.000,00	825,00	333.046,76	524.953,24
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	138.380,00	138.380,00	31.448,20	261.672,23	-123.292,23
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	138.380,00	138.380,00	31.448,20	261.672,23	-123.292,23
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	138.380,00	138.380,00	31.448,20	261.672,23	-123.292,23
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.980,00	1.980,00	0,00	0,00	1.980,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	26.400,00	26.400,00	25.616,12	194.030,75	-167.630,75
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	110.000,00	110.000,00	5.832,08	67.641,48	42.358,52
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	3.175,00	4.325,00	-2.325,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	3.175,00	4.325,00	-2.325,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	2.000,00	3.175,00	4.325,00	-2.325,00
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024					
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	2.000,00	3.175,00	4.325,00	-2.325,00
1.2 Contribuições	2.251.600,00	2.251.600,00	510.086,84	2.729.703,49	-478.103,49
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.251.600,00	2.251.600,00	510.086,84	2.729.703,49	-478.103,49
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.251.600,00	2.251.600,00	510.086,84	2.729.703,49	-478.103,49
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.251.600,00	2.251.600,00	510.086,84	2.729.703,49	-478.103,49
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.251.600,00	2.251.600,00	510.086,84	2.729.703,49	-478.103,49
1.3 Receita Patrimonial	1.199.100,00	1.199.100,00	275.534,05	1.773.989,35	-574.889,35
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	322.000,00	322.000,00	33.739,10	357.024,62	-35.024,62
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	322.000,00	322.000,00	33.739,10	357.024,62	-35.024,62

1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	282.400,00	282.400,00	33.739,10	357.024,62	-74.624,62
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	256.000,00	256.000,00	33.739,10	357.024,62	-101.024,62
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	256.000,00	256.000,00	33.739,10	357.024,62	-101.024,62
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
1.3.2 Valores Mobiliários	877.100,00	877.100,00	241.794,95	1.416.964,73	-539.864,73
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	877.100,00	877.100,00	241.794,95	1.416.964,73	-539.864,73
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	877.100,00	877.100,00	241.794,95	1.416.964,73	-539.864,73
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	877.100,00	877.100,00	241.794,95	1.416.964,73	-539.864,73
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	108.000,00	108.000,00	27.263,02	172.769,08	-64.769,08
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	17.820,00	17.820,00	4.422,74	27.938,20	-10.118,20
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	330.000,00	330.000,00	60.632,10	307.890,27	22.109,73
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	6.600,00	6.600,00	11.598,20	55.873,64	-49.273,64
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	132.000,00	132.000,00	29.866,24	252.671,63	-120.671,63
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	11.220,00	11.220,00	3.547,13	30.596,06	-19.376,06
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.650,00	1.650,00	440,26	1.327,40	322,60
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	33.000,00	33.000,00	5.947,56	45.315,47	-12.315,47
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	3.960,00	3.960,00	0,00	0,00	3.960,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.980,00	1.980,00	0,00	0,00	1.980,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	18.150,00	18.150,00	1.044,21	8.136,81	10.013,19
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	113.960,00	113.960,00	31.575,70	177.378,85	-63.418,85
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	6.600,00	6.600,00	1.980,85	14.563,73	-7.963,73
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.980,00	1.980,00	5.343,12	38.469,64	-36.489,64
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	16.500,00	16.500,00	152,39	1.078,89	15.421,11
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	35.000,00	35.000,00	25.799,49	73.652,47	-38.652,47
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.200,00	2.200,00	993,49	4.551,28	-2.351,28
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	16.500,00	16.500,00	3.137,85	9.739,08	6.760,92
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	16.500,00	16.500,00	3.521,26	10.721,82	5.778,18
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	4.869,33	95.837,29	-95.837,29
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.480,00	3.480,00	19.660,01	88.453,12	-84.973,12
1.7 Transferências Correntes	108.281.192,00	108.281.192,00	17.856.721,67	96.621.546,26	11.659.645,74
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	70.870.150,00	70.870.150,00	10.913.474,70	59.785.685,04	11.084.464,96
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	42.552.160,00	42.552.160,00	5.613.687,36	31.280.724,21	11.271.435,79
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	42.488.800,00	42.488.800,00	5.588.705,77	31.242.422,78	11.246.377,22
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	41.600.000,00	41.600.000,00	5.588.705,77	29.419.089,85	12.180.910,15
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	41.600.000,00	41.600.000,00	5.588.705,77	29.419.089,85	12.180.910,15
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	52.000.000,00	52.000.000,00	6.786.931,55	36.574.911,27	15.425.088,73
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-10.400.000,00	-10.400.000,00	-1.198.225,78	-7.155.821,42	-3.244.178,58
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	888.800,00	888.800,00	0,00	1.823.332,93	-934.532,93
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	888.800,00	888.800,00	0,00	1.823.332,93	-934.532,93
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	888.800,00	888.800,00	0,00	1.823.332,93	-934.532,93
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	63.360,00	63.360,00	24.981,59	38.301,43	25.058,57
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	63.360,00	63.360,00	24.981,59	38.301,43	25.058,57
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	79.200,00	79.200,00	31.226,97	47.876,71	31.323,29
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-15.840,00	-15.840,00	-6.245,38	-9.575,28	-6.264,72
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	948.400,00	948.400,00	186.677,30	740.389,80	208.010,20
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	13.200,00	13.200,00	183,59	12.605,90	594,10
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024					
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.200,00	13.200,00	183,59	12.605,90	594,10
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	935.200,00	935.200,00	186.493,71	727.783,90	207.416,10
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	895.600,00	895.600,00	186.493,71	727.783,90	167.816,10
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	895.600,00	895.600,00	186.493,71	727.783,90	167.816,10
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.449.800,00	13.449.800,00	2.484.029,71	13.299.240,98	150.559,02

1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.987.800,00	12.987.800,00	2.484.029,71	13.299.240,98	-311.440,98
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	9.072.800,00	9.072.800,00	1.567.649,46	8.886.922,63	185.877,37
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.072.800,00	9.072.800,00	1.567.649,46	8.886.922,63	185.877,37
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	583.000,00	583.000,00	0,00	650.022,00	-67.022,00
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	2.800.000,00	2.800.000,00	217.000,00	830.100,00	1.969.900,00
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.800.000,00	1.800.000,00	734.454,00	3.138.142,25	-1.338.142,25
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	658.640,00	441.360,00
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	500.000,00	500.000,00	0,00	95.200,00	404.800,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.650.000,00	1.650.000,00	316.288,00	1.581.440,00	68.560,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	639.800,00	639.800,00	299.907,46	1.933.378,38	-1.293.578,38
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	819.000,00	819.000,00	407.595,72	2.167.910,10	-1.348.910,10
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	819.000,00	819.000,00	407.595,72	2.167.910,10	-1.348.910,10
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	445.000,00	445.000,00	286.970,72	1.635.188,10	-1.190.188,10
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-3.375,00	-13.500,00	13.500,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	154.000,00	154.000,00	124.000,00	546.222,00	-392.222,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	550.000,00	550.000,00	59.767,72	350.288,01	199.711,99
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	550.000,00	550.000,00	59.767,72	350.288,01	199.711,99
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	250.000,00	250.000,00	3.196,00	67.429,41	182.570,59
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	275.000,00	275.000,00	56.571,72	282.858,60	-7.858,60
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	330.000,00	330.000,00	27.371,98	224.575,04	105.424,96
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	330.000,00	330.000,00	27.371,98	224.575,04	105.424,96
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	330.000,00	330.000,00	27.371,98	224.575,04	105.424,96
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	2.216.000,00	2.216.000,00	421.644,83	1.669.545,20	546.454,80
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.216.000,00	2.216.000,00	421.644,83	1.669.545,20	546.454,80
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	2.150.000,00	2.150.000,00	421.644,83	1.612.407,70	537.592,30
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	66.000,00	66.000,00	0,00	57.137,50	8.862,50
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.167.860,00	2.167.860,00	668.005,55	3.367.821,43	-1.199.961,43
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	823.000,00	823.000,00	457.031,15	2.077.929,61	-1.254.929,61
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	823.000,00	823.000,00	457.031,15	2.077.929,61	-1.254.929,61
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	38.060,00	38.060,00	0,00	8.200,00	29.860,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	38.060,00	38.060,00	0,00	8.200,00	29.860,00
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024					
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	518.100,00	518.100,00	210.974,40	695.963,46	-177.863,46
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	518.100,00	518.100,00	210.974,40	695.963,46	-177.863,46
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	110.000,00	110.000,00	50.059,80	166.866,00	-56.866,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	132.000,00	132.000,00	39.699,00	132.330,00	-330,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	163.900,00	163.900,00	111.312,60	363.757,46	-199.857,46
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	52.800,00	52.800,00	5.589,60	18.632,00	34.168,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	33.000,00	33.000,00	4.313,40	14.378,00	18.622,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	386.100,00	386.100,00	0,00	585.728,36	-199.628,36
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	386.100,00	386.100,00	0,00	585.728,36	-199.628,36
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	59.400,00	59.400,00	0,00	120.799,76	-61.399,76

1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	264.000,00	264.000,00	0,00	420.864,64	-156.864,64
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	62.700,00	62.700,00	0,00	44.063,96	18.636,04
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	215.600,00	215.600,00	0,00	0,00	215.600,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	215.600,00	215.600,00	0,00	0,00	215.600,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.398.080,00	6.398.080,00	1.833.392,52	10.181.879,34	-3.783.799,34
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	4.962.080,00	4.962.080,00	1.814.704,34	9.401.094,71	-4.439.014,71
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	4.962.080,00	4.962.080,00	1.814.704,34	9.401.094,71	-4.439.014,71
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	4.962.080,00	4.962.080,00	1.814.704,34	9.401.094,71	-4.439.014,71
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	286.000,00	286.000,00	18.688,18	780.784,63	-494.784,63
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	286.000,00	286.000,00	18.688,18	780.784,63	-494.784,63
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	286.000,00	286.000,00	193.807,48	955.903,93	-669.903,93
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	-175.119,30	-175.119,30	175.119,30
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.555.520,00	2.555.520,00	126.022,58	642.385,97	1.913.134,03
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.555.520,00	2.555.520,00	126.022,58	642.385,97	1.913.134,03
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.555.520,00	2.555.520,00	126.022,58	642.385,97	1.913.134,03
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	158.400,00	158.400,00	0,00	0,00	158.400,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	237.600,00	237.600,00	6.720,00	53.760,00	183.840,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	275.000,00	275.000,00	49.920,58	252.140,52	22.859,48
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	37.400,00	37.400,00	0,00	0,00	37.400,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	330.000,00	330.000,00	15.680,00	125.440,00	204.560,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	277.200,00	277.200,00	44.502,00	122.544,00	154.656,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024					
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	211.200,00	211.200,00	5.200,00	44.822,56	166.377,44
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	158.400,00	158.400,00	4.000,00	43.678,89	114.721,11
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	158.400,00	158.400,00	0,00	0,00	158.400,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	337.920,00	337.920,00	0,00	0,00	337.920,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.592.030,00	1.592.030,00	0,00	0,00	1.592.030,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	186.010,00	186.010,00	0,00	0,00	186.010,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	186.010,00	186.010,00	0,00	0,00	186.010,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	186.010,00	186.010,00	0,00	0,00	186.010,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	218.020,00	218.020,00	0,00	0,00	218.020,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	218.020,00	218.020,00	0,00	0,00	218.020,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	218.020,00	218.020,00	0,00	0,00	218.020,00

1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.206.300,00	1.206.300,00	1.659,68	273.243,31	933.056,69
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	27.500,00	27.500,00	1.659,68	8.303,83	19.196,17
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	27.500,00	27.500,00	1.659,68	8.303,83	19.196,17
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00	20.000,00	0,00	255.790,10	-235.790,10
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	255.790,10	-235.790,10
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-6.600,00	-6.600,00	0,00	0,00	-6.600,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	637.400,00	637.400,00	0,00	9.149,38	628.250,62
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	637.400,00	637.400,00	0,00	9.149,38	628.250,62
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	637.400,00	637.400,00	0,00	9.149,38	628.250,62
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.301.271,00	7.301.271,00	1.336.367,24	6.311.099,39	990.171,61
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.478.531,00	5.478.531,00	1.308.332,49	5.889.577,81	-411.046,81
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.622.080,00	4.622.080,00	1.135.927,78	5.063.137,24	-441.057,24
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.622.080,00	4.622.080,00	1.135.927,78	5.063.137,24	-441.057,24
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.777.600,00	5.777.600,00	1.419.909,68	6.328.921,33	-551.321,33
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.155.520,00	-1.155.520,00	-283.981,90	-1.265.784,09	110.264,09
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	712.448,00	712.448,00	155.741,79	777.055,42	-64.607,42
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	712.448,00	712.448,00	155.741,79	777.055,42	-64.607,42
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	890.560,00	890.560,00	194.677,20	971.319,12	-80.759,12
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-178.112,00	-178.112,00	-38.935,41	-194.263,70	16.151,70
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.603,00	7.603,00	2.344,23	9.796,17	-2.193,17
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.603,00	7.603,00	2.344,23	9.796,17	-2.193,17
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.504,00	9.504,00	2.930,26	12.245,11	-2.741,11
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.901,00	-1.901,00	-586,03	-2.448,94	547,94
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	110.000,00	110.000,00	14.318,69	39.588,98	70.411,02
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	110.000,00	110.000,00	14.318,69	39.588,98	70.411,02
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	278.740,00	278.740,00	26.978,58	124.642,93	154.097,07
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	278.740,00	278.740,00	26.978,58	124.642,93	154.097,07
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	278.740,00	278.740,00	26.978,58	124.642,93	154.097,07
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	275.000,00	275.000,00	1.056,17	98.851,07	176.148,93
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024					
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	275.000,00	275.000,00	1.056,17	98.851,07	176.148,93
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	275.000,00	275.000,00	1.056,17	98.851,07	176.148,93
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	220.000,00	220.000,00	1.056,17	98.851,07	121.148,93
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	638.000,00	638.000,00	0,00	166.143,60	471.856,40
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	198.000,00	198.000,00	0,00	166.143,60	31.856,40
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	166.143,60	31.856,40
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	631.000,00	631.000,00	0,00	31.883,98	599.116,02
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	198.000,00	198.000,00	0,00	21.125,00	176.875,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	198.000,00	198.000,00	0,00	21.125,00	176.875,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	21.125,00	176.875,00
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	10.758,98	-10.758,98
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	10.758,98	-10.758,98
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00

1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	30.109.771,00	30.109.771,00	5.606.879,73	30.524.761,83	-414.990,83
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	30.109.771,00	30.109.771,00	5.606.879,73	30.524.761,83	-414.990,83
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	30.109.771,00	30.109.771,00	5.606.879,73	30.524.761,83	-414.990,83
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	30.109.771,00	30.109.771,00	5.606.879,73	30.524.761,83	-414.990,83
1.9 Outras Receitas Correntes	171.600,00	171.600,00	24.664,38	179.128,79	-7.528,79
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	171.600,00	171.600,00	24.664,38	179.128,79	-7.528,79
1.9.2.1 Indenizações	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.9.2.2 Restituições	105.600,00	105.600,00	24.664,38	179.128,79	-73.528,79
1.9.2.2.99 Outras Restituições	105.600,00	105.600,00	24.664,38	179.128,79	-73.528,79
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	105.600,00	105.600,00	24.664,38	179.128,79	-73.528,79
2 Receitas de Capital	9.309.520,00	9.309.520,00	0,00	9.399.271,60	-89.751,60
2.1 Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	-7.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	-7.000.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	-7.000.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	-7.000.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	-7.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4 Transferências de Capital	9.122.520,00	9.122.520,00	0,00	2.399.271,60	6.723.248,40
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.117.000,00	7.117.000,00	0,00	2.107.632,00	5.009.368,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.529.000,00	1.529.000,00	0,00	241.316,00	1.287.684,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.133.000,00	1.133.000,00	0,00	241.316,00	891.684,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	602.000,00	602.000,00	0,00	241.316,00	360.684,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	602.000,00	602.000,00	0,00	241.316,00	360.684,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00	333.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00	333.000,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024					
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	924.000,00	924.000,00	0,00	0,00	924.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	924.000,00	924.000,00	0,00	0,00	924.000,00

2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.158.000,00	4.158.000,00	0,00	466.294,00	3.691.706,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	726.000,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	726.000,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	726.000,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	726.000,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	726.000,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	726.000,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	466.294,00	853.706,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	466.294,00	853.706,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	466.294,00	853.706,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	440.000,00	440.000,00	0,00	1.400.022,00	-960.022,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	440.000,00	440.000,00	0,00	1.400.022,00	-960.022,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	440.000,00	440.000,00	0,00	1.400.022,00	-960.022,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.005.520,00	2.005.520,00	0,00	291.639,60	1.713.880,40
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024					
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.807.520,00	1.807.520,00	0,00	291.639,60	1.515.880,40
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	181.500,00	181.500,00	0,00	291.639,60	-110.139,60
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	181.500,00	181.500,00	0,00	291.639,60	-110.139,60
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	493.020,00	493.020,00	0,00	0,00	493.020,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	493.020,00	493.020,00	0,00	0,00	493.020,00
2.9 Outras Receitas de Capital	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.429.346,00	134.429.346,00	20.464.593,91	124.800.369,42	9.628.976,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.429.346,00	134.429.346,00	20.464.593,91	124.800.369,42
DÉFICIT (VI) ¹				0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				124.800.369,42
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		699.532,69
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		699.532,69

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.429.346,00	147.499.346,00	15.488.627,25	135.600.442,67	11.898.903,33	25.992.347,17	118.156.868,09	29.342.477,91	115.085.119,50	0,00
3 Despesas Correntes	105.243.342,00	119.235.624,60	13.150.902,99	120.026.497,69	-790.873,09	23.573.521,54	105.094.453,85	14.141.170,75	102.088.299,07	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.446.936,00	72.999.732,49	4.608.755,29	73.855.687,82	-855.955,33	12.688.185,37	64.136.668,63	8.863.063,86	64.076.780,72	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	64.446.936,00	72.999.732,49	4.608.755,29	73.855.687,82	-855.955,33	12.688.185,37	64.136.668,63	8.863.063,86	64.076.780,72	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.669.904,00	19.479.372,59	466.500,00	19.796.971,90	-317.599,31	3.791.523,89	17.900.438,52	1.578.934,07	17.900.438,52	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.470.800,00	30.540.836,84	2.665.490,29	30.890.082,54	-349.245,70	5.292.443,96	27.020.487,07	3.520.349,77	26.960.814,86	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.200.513,00	6.537.367,66	1.270.400,00	6.535.498,66	1.869,00	1.053.334,90	4.920.615,08	1.616.752,58	4.920.399,38	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	958.665,00	1.550.000,00	200.000,00	1.750.000,00	-200.000,00	380.470,45	1.516.317,98	33.682,02	1.516.317,98	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	8.001.262,00	13.418.827,00	6.365,00	13.415.565,00	3.262,00	2.170.412,17	11.311.240,26	2.107.586,74	11.311.240,26	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.017.972,00	1.471.688,40	0,00	1.467.569,72	4.118,68	0,00	1.467.569,72	4.118,68	1.467.569,72	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	127.820,00	1.640,00	0,00	0,00	1.640,00	0,00	0,00	1.640,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	124.053,00	544.413,24	0,00	542.777,77	1.635,47	47.206,10	442.168,93	102.244,31	442.168,93	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	124.053,00	544.413,24	0,00	542.777,77	1.635,47	47.206,10	442.168,93	102.244,31	442.168,93	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	124.053,00	369.413,24	0,00	367.777,77	1.635,47	47.206,10	267.168,93	102.244,31	267.168,93	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.672.353,00	45.691.478,87	8.542.147,70	45.628.032,10	63.446,77	10.838.130,07	40.515.616,29	5.175.862,58	37.569.349,42	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	888.367,00	327.086,00	-64.400,00	326.896,00	190,00	24.216,00	189.980,00	137.106,00	180.480,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	177.767,00	43.296,00	0,00	43.296,00	0,00	9.716,00	31.080,00	12.216,00	31.080,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	710.600,00	283.790,00	-64.400,00	283.600,00	190,00	14.500,00	158.900,00	124.890,00	149.400,00	0,00
3370 Cadastrar	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
337071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	19.800,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	11.972,55	71.502,67	18.497,33	71.502,67	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.800,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	11.972,55	71.502,67	18.497,33	71.502,67	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	39.724.186,00	45.234.392,87	8.606.547,70	45.211.136,10	23.256,77	10.801.941,52	40.254.133,62	4.980.259,25	37.317.366,75	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	390.280,00	417.603,57	95.820,00	334.465,00	83.138,57	95.335,00	333.405,00	84.198,57	333.405,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	82.800,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	66.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	12.158.452,00	13.350.009,46	2.269.096,40	13.380.971,30	-30.961,84	3.199.836,93	12.212.617,43	1.137.392,03	11.057.375,60	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	228.560,00	144.247,28	33.884,45	100.126,73	44.120,55	30.700,00	93.942,28	50.305,00	63.242,28	0,00

DESPORTIVAS E OUTRAS											
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.018.990,00	148.280,40	17.390,00	148.079,70	200,70	49.238,40	148.079,70	200,70	114.753,36	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	58.520,00	130,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	187.440,00	285.220,00	0,00	284.700,00	520,00	47.450,00	219.975,00	65.245,00	219.975,00	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.446.170,00	861.475,96	31.891,50	808.921,87	52.554,09	137.848,43	631.242,97	230.232,99	597.451,61	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.964.514,00	26.237.622,84	5.660.657,37	26.373.500,28	-135.877,44	6.659.770,68	23.372.795,18	2.864.827,66	21.761.078,38	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	953.370,00	788.535,11	158.892,08	782.833,41	5.701,70	166.838,12	664.256,72	124.278,39	592.603,15	0,00	
339041 CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00	26.761,82	143.922,57	57.077,43	143.922,57	0,00	
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	4.200,00	20.300,00	16.700,00	20.300,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	586.540,00	1.191.300,00	200.000,00	1.191.300,00	0,00	211.413,87	1.084.784,75	106.515,25	1.084.784,75	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	176.220,00	90.080,00	24.100,00	90.080,00	0,00	5.100,00	70.080,00	20.000,00	70.080,00	0,00	
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	315.020,00	237.000,00	0,00	237.000,00	0,00	48.352,37	198.902,51	38.097,49	198.902,51	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	580.540,00	596.493,32	184,32	594.630,74	1.862,58	184,32	531.532,44	64.960,88	531.195,47	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	157.830,00	461.262,38	114.631,58	459.527,07	1.735,31	115.831,58	459.527,07	1.735,31	459.527,07	0,00	
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	101.640,00	182.132,55	0,00	182.000,00	132,55	3.080,00	63.770,00	118.362,55	63.770,00	0,00	
4 Despesas de Capital	29.058.404,00	28.263.401,40	2.337.724,26	15.573.944,98	12.689.456,42	2.418.825,63	13.062.414,24	15.200.987,16	12.996.820,43	0,00	
44 INVESTIMENTO	26.147.704,00	22.762.701,40	1.597.724,26	10.532.839,98	12.229.861,42	1.459.159,29	9.314.471,41	13.448.229,99	9.248.877,60	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	26.147.704,00	22.762.701,40	1.597.724,26	10.532.839,98	12.229.861,42	1.459.159,29	9.314.471,41	13.448.229,99	9.248.877,60	0,00	
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.700,00	83.700,00	0,00	0,00	83.700,00	0,00	0,00	83.700,00	0,00	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.624.410,00	13.848.556,00	0,00	7.824.595,41	6.023.960,59	224.407,23	7.241.322,35	6.607.233,65	7.241.322,35	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.110.200,00	8.546.051,40	1.597.724,26	2.708.244,57	5.837.806,83	1.234.752,06	2.073.149,06	6.472.902,34	2.007.555,25	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.394,00	284.394,00	0,00	0,00	284.394,00	0,00	0,00	284.394,00	0,00	0,00	
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	758.900,00	1.163.900,00	0,00	854.905,00	308.995,00	50.000,00	335.000,00	828.900,00	335.000,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	758.900,00	1.163.900,00	0,00	854.905,00	308.995,00	50.000,00	335.000,00	828.900,00	335.000,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	758.900,00	1.163.900,00	0,00	854.905,00	308.995,00	50.000,00	335.000,00	828.900,00	335.000,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.151.800,00	4.336.800,00	740.000,00	4.186.200,00	150.600,00	909.666,34	3.412.942,83	923.857,17	3.412.942,83	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.151.800,00	4.336.800,00	740.000,00	4.186.200,00	150.600,00	909.666,34	3.412.942,83	923.857,17	3.412.942,83	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.151.800,00	4.336.800,00	740.000,00	4.186.200,00	150.600,00	909.666,34	3.412.942,83	923.857,17	3.412.942,83	0,00	
9 Reserva de Contingência	127.600,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.600,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.600,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	127.600,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário											Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024														
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339193 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.429.346,00	147.499.346,00	15.488.627,25	135.600.442,67	11.898.903,33	25.992.347,17	118.156.868,09	29.342.477,91	115.085.119,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.429.346,00	147.499.346,00	15.488.627,25	135.600.442,67	11.898.903,33	25.992.347,17	118.156.868,09	29.342.477,91	115.085.119,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-10.800.073,25			6.643.501,33		9.715.249,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.429.346,00	147.499.346,00	15.488.627,25	124.800.369,42	11.898.903,33	25.992.347,17	124.800.369,42	29.342.477,91	124.800.369,42	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--	-----------------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2024

Bimestre: 5/2024

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.429.346,00	147.499.346,00	15.488.627,25	135.600.442,67	100,00	11.898.903,33	25.992.347,17	118.156.868,09	100,00	29.342.477,91	0,00
01 LEGISLATIVA	4.861.341,00	4.861.341,00	117.676,40	4.558.723,40	3,36	302.617,60	630.216,10	3.357.101,81	2,84	1.504.239,19	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.861.341,00	4.861.341,00	117.676,40	4.558.723,40	3,36	302.617,60	630.216,10	3.357.101,81	2,84	1.504.239,19	0,00
02 JUDICIÁRIA	338.440,00	236.493,32	8.700,00	223.293,32	0,16	13.200,00	39.463,56	198.193,08	0,17	38.300,24	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	338.440,00	236.493,32	8.700,00	223.293,32	0,16	13.200,00	39.463,56	198.193,08	0,17	38.300,24	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.491.380,00	8.680.128,65	1.079.201,44	8.510.961,86	6,28	169.166,79	1.405.126,06	7.397.032,67	6,26	1.283.095,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.565.620,00	5.642.584,15	805.214,22	5.516.626,64	4,07	125.957,51	885.799,52	4.823.490,45	4,08	819.093,70	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.160.140,00	2.578.491,40	208.843,06	2.550.242,12	1,88	28.249,28	444.911,26	2.214.294,11	1,87	364.197,29	0,00
124 CONTROLE INTERNO	257.120,00	208.490,94	7.000,00	204.530,94	0,15	3.960,00	29.369,52	163.064,35	0,14	45.426,59	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	190.000,00	239.562,16	58.144,16	239.562,16	0,18	0,00	45.045,76	196.183,76	0,17	43.378,40	0,00
182 DEFESA CIVIL	318.500,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	171.820,00	137.960,50	35.223,14	153.886,77	0,11	-15.926,27	19.584,37	120.864,01	0,10	17.096,49	0,00
181 POLICIAMENTO	171.820,00	137.960,50	35.223,14	153.886,77	0,11	-15.926,27	19.584,37	120.864,01	0,10	17.096,49	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.369.370,00	4.432.827,51	236.408,43	3.973.734,51	2,93	459.093,00	651.037,14	3.142.228,01	2,66	1.290.599,50	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	312.800,00	74.047,78	9.665,23	62.748,19	0,05	11.299,59	8.316,27	59.080,13	0,05	14.967,65	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	82.500,00	8.880,00	0,00	0,00	0,00	8.880,00	0,00	0,00	0,00	8.880,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.976.220,00	1.040.695,89	-19.170,78	1.004.212,48	0,74	36.483,41	137.961,45	747.358,16	0,63	293.337,73	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.951.650,00	3.309.203,84	245.913,98	2.906.773,84	2,14	402.430,00	504.759,42	2.335.789,72	1,98	973.414,12	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	46.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	28.155.952,00	32.418.171,18	4.624.494,91	29.712.016,03	21,91	2.706.155,15	6.959.064,15	26.043.736,90	22,04	6.374.434,28	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	18.105.242,00	19.183.714,45	2.384.547,07	17.487.743,01	12,90	1.695.971,44	3.383.905,93	15.070.446,24	12,75	4.113.268,21	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.171.020,00	10.484.057,01	2.060.335,27	9.494.288,56	7,00	989.768,45	2.913.535,62	8.670.163,88	7,34	1.813.893,13	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.320.000,00	1.281.515,12	152.399,30	1.280.847,50	0,94	667,62	423.904,70	1.098.711,28	0,93	182.803,84	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	283.800,00	85.555,00	5.681,50	80.749,79	0,06	4.805,21	14.701,29	66.295,30	0,06	19.259,70	0,00
305 VIGILÂNCIA	1.275.890,00	1.383.329,60	21.531,77	1.368.387,17	1,01	14.942,43	223.016,61	1.138.120,20	0,96	245.209,40	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: 5/2024										Exercício: 2024	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
EPIDEMIOLÓGICA											
11 TRABALHO	100.320,00	2.769,50	0,00	0,00	0,00	2.769,50	0,00	0,00	0,00	2.769,50	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	64.680,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	35.640,00	2.669,50	0,00	0,00	0,00	2.669,50	0,00	0,00	0,00	2.669,50	0,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	57.995.365,00	54.309.924,90	4.441.285,50	50.482.867,02	37,23	3.827.057,88	10.718.124,71	45.221.944,16	38,27	9.087.980,74	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	38.299.326,00	35.423.610,04	3.393.949,64	33.060.331,22	24,38	2.363.278,82	7.292.178,31	30.348.058,97	25,68	5.075.551,07	0,00
362 ENSINO MÉDIO	462.000,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	132.000,00	225.840,00	52.149,28	225.835,00	0,17	5,00	52.149,28	199.760,36	0,17	26.079,64	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	16.069.819,00	17.143.175,85	916.611,30	15.749.331,44	11,61	1.393.844,41	2.735.400,87	13.339.726,00	11,29	3.803.449,85	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.048.740,00	928.898,35	73.593,95	920.449,25	0,68	8.449,10	183.044,31	814.320,65	0,69	114.577,70	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	983.480,00	577.800,66	4.981,33	526.920,11	0,39	50.880,55	455.351,94	520.078,18	0,44	57.722,48	0,00
13 CULTURA	1.707.480,00	3.277.652,71	282.387,93	3.199.732,33	2,36	77.920,38	383.656,05	2.887.489,74	2,44	390.162,97	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	135.960,00	32.560,00	0,00	31.900,00	0,02	660,00	7.500,00	20.000,00	0,02	12.560,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.571.520,00	3.245.092,71	282.387,93	3.167.832,33	2,34	77.260,38	376.156,05	2.867.489,74	2,43	377.602,97	0,00
15 URBANISMO	9.950.130,00	10.820.619,58	923.205,40	8.830.681,60	6,51	1.989.937,98	1.928.512,25	7.275.130,28	6,16	3.545.489,30	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.502.300,00	1.710.620,00	634,92	453.287,44	0,33	1.257.332,56	155.342,37	188.776,51	0,16	1.521.843,49	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	5.447.830,00	9.109.999,58	922.570,48	8.377.394,16	6,18	732.605,42	1.773.169,88	7.086.353,77	6,00	2.023.645,81	0,00
16 HABITAÇÃO	886.400,00	585.935,10	2.866,14	178.715,76	0,13	407.219,34	27.095,58	143.398,51	0,12	442.536,59	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	886.400,00	585.935,10	2.866,14	178.715,76	0,13	407.219,34	27.095,58	143.398,51	0,12	442.536,59	0,00
17 SANEAMENTO	1.039.400,00	136.499,64	0,00	99,64	0,00	136.400,00	0,00	99,64	0,00	136.400,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.039.400,00	136.499,64	0,00	99,64	0,00	136.400,00	0,00	99,64	0,00	136.400,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	5.741.595,00	8.141.571,24	1.263.175,58	7.744.249,29	5,71	397.321,95	1.304.745,73	6.821.963,43	5,77	1.319.607,81	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.253.900,00	6.277.308,00	1.062.779,26	6.267.518,29	4,62	9.789,71	1.102.958,38	5.618.885,35	4,76	658.422,65	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	349.800,00	136.414,50	0,00	110.014,50	0,08	26.400,00	17.982,40	80.920,80	0,07	55.493,70	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.137.895,00	1.727.848,74	200.396,32	1.366.716,50	1,01	361.132,24	183.804,95	1.122.157,28	0,95	605.691,46	0,00
20 AGRICULTURA	1.771.140,00	2.128.726,79	500.239,71	2.038.446,26	1,50	90.280,53	330.421,09	1.587.537,02	1,34	541.189,77	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.657.840,00	2.117.226,79	500.239,71	2.038.446,26	1,50	78.780,53	330.421,09	1.587.537,02	1,34	529.689,77	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80.300,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.008.340,00	729.073,88	2.950,00	515.957,67	0,38	213.116,21	78.179,10	321.239,40	0,27	407.834,48	0,00
695 TURISMO	1.008.340,00	729.073,88	2.950,00	515.957,67	0,38	213.116,21	78.179,10	321.239,40	0,27	407.834,48	0,00
25 ENERGIA	1.968.400,00	10.802.611,68	929.339,95	10.445.990,79	7,70	356.620,89	506.137,48	9.677.430,90	8,19	1.125.180,78	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.968.400,00	10.802.611,68	929.339,95	10.445.990,79	7,70	356.620,89	506.137,48	9.677.430,90	8,19	1.125.180,78	0,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26 TRANSPORTE	1.493.020,00	734.637,03	147.975,06	694.297,51	0,51	40.339,52	100.834,36	548.245,72	0,46	186.391,31	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.493.020,00	734.637,03	147.975,06	694.297,51	0,51	40.339,52	100.834,36	548.245,72	0,46	186.391,31	0,00
27 DESPORTO E LAZER	987.660,00	1.212.888,79	153.497,66	639.788,91	0,47	573.099,88	158.040,59	525.230,46	0,44	687.658,33	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	882.660,00	1.107.888,79	153.497,66	639.788,91	0,47	468.099,88	158.040,59	525.230,46	0,44	582.658,33	0,00
813 LAZER	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.264.193,00	3.849.193,00	740.000,00	3.697.000,00	2,73	152.193,00	752.108,85	2.888.002,35	2,44	961.190,65	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.264.193,00	3.849.193,00	740.000,00	3.697.000,00	2,73	152.193,00	752.108,85	2.888.002,35	2,44	961.190,65	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	127.600,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.600,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	134.429.346,00	147.499.346,00	15.488.627,25	135.600.442,67	100,00	11.898.903,33	25.992.347,17	118.156.868,09	100,00	29.342.477,91	0,00	
DANIEL GURJEL MARINHO FERNANDES		ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO					MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO					
###.794.964-##		###.026.974-##					###.724.904-##					
Prefeito Municipal		Secretária Municipal De Planejamento E Finanças					Controladora Geral					

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.PDF	MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.739.240,49	15.563.474,36	14.415.401,09	15.627.644,25	10.691.727,05	11.425.483,51	11.985.870,53	13.089.461,19	12.872.032,81	11.928.802,41	11.252.479,26	10.740.089,15	153.331.706,10	136.877.799,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.610,54	1.261.747,61	2.287.844,44	3.043.085,38	1.243.729,81	1.196.414,87	1.089.652,33	1.035.562,68	1.340.409,97	1.062.443,48	852.029,70	945.557,27	16.559.088,08	13.216.334,00
IPTU	542.340,99	366.718,15	1.114.933,22	1.761.990,04	430.357,49	272.712,78	272.245,74	286.953,28	303.449,66	205.578,77	157.877,12	185.927,99	5.901.085,23	5.749.634,00
ISS	98.020,90	120.246,70	415.732,34	597.865,66	165.303,40	185.755,64	187.553,48	168.163,94	222.016,59	226.440,61	193.111,16	192.070,19	2.772.280,61	2.503.120,00
ITBI	10.607,22	1.415,21	3.313,92	14.618,29	10.841,84	306.495,10	188.664,71	147.946,27	429.787,27	242.254,80	157.022,53	229.160,67	1.742.127,83	222.200,00
IRRF	332.462,35	582.948,49	461.926,44	343.221,15	442.550,32	354.978,16	385.961,78	384.805,45	345.741,43	336.083,68	309.278,56	318.597,54	4.598.555,35	2.082.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.179,08	190.419,06	291.938,52	325.390,24	194.676,76	76.473,19	55.226,62	47.693,74	39.415,02	52.085,62	34.740,33	19.800,88	1.545.039,06	2.658.780,00
Contribuições	230.530,55	158.257,93	169.922,77	275.915,25	345.824,75	322.026,46	303.046,20	272.390,78	257.143,46	273.346,98	257.046,03	253.040,81	3.118.491,97	2.251.600,00
Receita Patrimonial	100.174,73	117.186,78	128.533,56	142.947,02	136.807,36	386.910,74	187.221,77	145.490,97	193.715,74	176.828,14	147.090,44	128.443,61	1.991.350,86	1.199.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.824,73	115.986,78	127.383,56	142.747,02	136.307,36	201.594,96	137.300,63	127.223,24	156.658,29	145.954,72	124.648,80	117.146,15	1.632.776,24	877.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	350,00	1.200,00	1.150,00	200,00	500,00	185.315,78	49.921,14	18.267,73	37.057,45	30.873,42	22.441,64	11.297,46	358.574,62	322.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.193.482,37	13.988.270,04	11.826.449,86	12.093.313,27	8.949.669,79	9.509.538,88	10.393.156,83	11.621.795,75	11.069.696,23	10.401.122,91	9.986.165,59	9.398.530,58	131.431.192,10	120.039.165,00
Cota-Parte do FPM	3.428.652,66	5.444.941,00	3.769.083,77	5.125.015,32	3.195.165,98	3.351.261,88	3.898.765,98	4.186.624,60	4.536.564,13	3.548.830,99	3.695.610,78	3.091.320,77	47.271.837,86	52.888.800,00
Cota-Parte do ICMS	764.054,43	752.428,71	803.999,09	499.739,75	534.382,01	532.154,92	649.524,70	583.542,72	737.570,16	568.098,30	600.670,52	819.239,16	7.845.404,47	5.777.600,00
Cota-Parte do IPVA	55.385,06	59.516,36	101.542,38	54.885,42	77.949,70	68.882,68	136.515,90	101.029,98	133.293,03	102.542,83	110.014,23	84.662,97	1.086.220,54	890.560,00
Cota-Parte do ITR	2.924,17	4.094,93	497,26	431,06	1.580,29	5.233,63	2.078,31	4.633,39	1.817,44	378,36	14.501,41	16.725,56	54.895,81	79.200,00
Transferências da LC 61/1989	1.245,99	1.356,50	957,94	996,32	1.169,51	1.010,58	1.063,66	1.336,57	1.181,41	1.598,86	1.745,31	1.184,95	14.847,60	9.504,00
Transferências do FUNDEB	4.225.868,56	4.606.319,55	5.809.101,36	4.441.554,90	3.276.932,11	3.741.611,55	4.050.974,58	4.289.063,23	3.552.849,26	4.104.281,93	3.496.138,79	3.944.133,46	49.538.829,28	36.507.851,00
Outras Transferências Correntes	3.715.351,50	3.119.612,99	1.341.268,06	1.970.690,50	1.862.490,19	1.809.383,64	1.654.233,70	2.455.565,26	2.106.420,80	2.075.391,64	2.067.484,55	1.441.263,71	25.619.156,54	23.885.650,00
Outras Receitas Correntes	14.442,30	38.012,00	2.650,46	72.383,33	15.695,34	10.592,56	12.793,40	14.221,01	11.067,41	15.060,90	10.147,50	14.516,88	231.583,09	171.600,00
DEDUÇÕES (II)	-853.068,07	-922.294,87	-935.216,03	-1.136.213,51	-762.049,40	-791.708,66	-937.589,61	-975.433,36	-717.418,55	-844.289,81	-725.347,89	-802.626,61	-10.403.256,37	11.757.973,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-853.068,07	-922.294,87	-935.216,03	-1.136.213,51	-762.049,40	-791.708,66	-937.589,61	-975.433,36	-717.418,55	-844.289,81	-725.347,89	-802.626,61	-10.403.256,37	11.757.973,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.886.172,42	14.641.179,49	13.480.185,06	14.491.430,74	9.929.677,65	10.633.774,85	11.048.280,92	12.114.027,83	12.154.614,26	11.084.512,60	10.527.131,37	9.937.462,54	142.928.449,73	125.119.826,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.000.000,00	300.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.022,00	150.022,00	0,00	0,00	0,00	2.100.066,00	407.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.886.172,42	14.341.157,49	13.480.185,06	14.491.430,74	9.929.677,65	10.633.774,85	11.048.280,92	11.464.005,83	12.004.592,26	11.084.512,60	10.527.131,37	9.937.462,54	140.828.383,73	124.712.826,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	506.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	173.770,13	450.321,86	186.429,86	186.429,86	186.429,86	186.429,86	186.429,86	186.429,86	186.429,86	186.429,86	186.429,86	186.429,86	2.488.390,59	1.925.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	148.279,21	440.044,19	155.921,03	0,00	155.921,03	155.921,03	155.921,03	181.200,67	181.200,67	204.677,41	421.644,83	0,00	2.200.731,10	2.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.064.123,08	13.450.791,44	13.137.834,17	14.305.000,88	9.587.326,76	10.291.423,96	10.705.930,03	11.096.375,30	11.636.961,73	10.693.405,33	9.919.056,68	9.751.032,68	135.639.262,04	120.131.826,00
DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES				ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO				MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO						
###.794.964-##				###.026.974-##				###.724.904-##						
Prefeito Municipal				Secretária Municipal De Planejamento E Finanças				Controladora Geral						

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

		o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024

		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.126.426,00	115.401.097,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.216.334,00	14.096.729,93
IPTU	5.749.634,00	4.992.026,09
ISS	2.503.120,00	2.554.013,01
ITBI	222.200,00	1.730.105,40
IRRF	2.082.600,00	3.683.144,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.658.780,00	1.137.440,92
Receitas de Contribuições	2.251.600,00	2.729.703,49
Receita Patrimonial	1.199.100,00	1.773.989,35
Aplicações Financeiras (II)	877.100,00	1.416.964,73
Outras Receitas Patrimoniais	322.000,00	357.024,62
Transferências Correntes	108.287.792,00	96.621.546,26
Cota-Parte do FPM	42.488.800,00	31.242.422,78
Cota-Parte do ICMS	4.622.080,00	5.063.137,24
Cota-Parte do IPVA	712.448,00	777.055,42
Cota-Parte do ITR	63.360,00	38.301,43
Transferências da LC 61/1989	7.603,00	9.796,17
Transferências do FUNDEB	36.507.851,00	40.706.641,17
Outras Transferências Correntes	23.885.650,00	18.784.192,05
Demais Receitas Correntes	171.600,00	179.128,79
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	171.600,00	179.128,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	124.249.326,00	113.984.133,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.309.520,00	9.399.271,60
Operações de Crédito (VIII)	0,00	7.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital		9.122.520,00	2.399.271,60
Convênios		5.965.520,00	757.933,60
Outras Transferências de Capital		3.157.000,00	1.641.338,00
Outras Receitas de Capital		132.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		132.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		9.309.520,00	2.399.271,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		133.558.846,00	116.383.404,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		133.558.846,00	116.383.404,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	119.235.624,60	120.026.497,69	105.094.453,85	102.088.299,07	2.236.215,94	2.570.482,61	2.570.482,61
Pessoal e Encargos Sociais	72.999.732,49	73.855.687,82	64.136.668,63	64.076.780,72	145.359,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	544.413,24	542.777,77	442.168,93	442.168,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.691.478,87	45.628.032,10	40.515.616,29	37.569.349,42	2.090.856,42	2.570.482,61	2.570.482,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	118.691.211,36	119.483.719,92	104.652.284,92	101.646.130,14	2.236.215,94	2.570.482,61	2.570.482,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.263.401,40	15.573.944,98	13.062.414,24	12.996.820,43	540.364,67	1.715.893,08	1.715.893,08
Investimentos	22.762.701,40	10.532.839,98	9.314.471,41	9.248.877,60	540.364,67	1.715.893,08	1.715.893,08
Inversões Financeiras	1.163.900,00	854.905,00	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.163.900,00	854.905,00	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.336.800,00	4.186.200,00	3.412.942,83	3.412.942,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.926.601,40	11.387.744,98	9.649.471,41	9.583.877,60	540.364,67	1.715.893,08	1.715.893,08
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	142.618.132,76	130.871.464,90	114.301.756,33	111.230.007,74	2.776.580,61	4.286.375,69	4.286.375,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	142.618.132,76	130.871.464,90	114.301.756,33	111.230.007,74	2.776.580,61	4.286.375,69	4.286.375,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.909.559,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.909.559,35
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	838.136,24						

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.416.964,73	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	442.168,93	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-934.763,55	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.380.336,70	13.284.403,67
DEDUÇÕES (XL)	10.273.889,12	16.272.297,68
Disponibilidade de Caixa	10.273.889,12	16.272.297,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.146.290,04	17.102.738,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.949.329,82	172.736,28
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	923.071,10	657.704,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.106.447,58	-2.987.894,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.094.341,59	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	615.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.776.593,54	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	6.317.748,05	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.342.952,25	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024 -
Bimestre: 5/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	30.198,94	2.919.130,88	2.776.580,61	12,93	172.736,28	448.659,29	5.025.000,24	4.286.375,69	4.286.375,69	29.928,55	1.157.355,29	1.330.091,57
PODER EXECUTIVO	30.198,94	2.919.130,88	2.776.580,61	12,93	172.736,28	448.659,29	4.917.990,73	4.179.366,19	4.179.366,19	29.928,55	1.157.355,28	1.330.091,56
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.009,51	107.009,50	107.009,50	0,00	0,01	0,01
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.009,51	107.009,50	107.009,50	0,00	0,01	0,01
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.198,94	2.919.130,88	2.776.580,61	12,93	172.736,28	448.659,29	5.025.000,24	4.286.375,69	4.286.375,69	29.928,55	1.157.355,29	1.330.091,57

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		10.557.554,00	12.959.289,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		5.749.634,00	4.992.026,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		222.200,00	1.730.105,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		2.503.120,00	2.554.013,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		2.082.600,00	3.683.144,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		60.078.664,00	45.758.606,47
2.1- Cota-Parte FPM		52.888.800,00	38.398.244,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		52.000.000,00	36.574.911,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		888.800,00	1.823.332,93
2.2- Cota-Parte ICMS		5.777.600,00	6.328.921,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		9.504,00	12.245,11
2.4- Cota-Parte ITR		79.200,00	47.876,71
2.5- Cota-Parte IPVA		890.560,00	971.319,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		433.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		70.636.218,00	58.717.895,48
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		11.837.972,80	8.627.893,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		5.821.081,70	5.892.419,17
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		36.837.851,00	41.014.531,44

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.439.771,00	30.832.652,10
6.1.1- Principal	30.109.771,00	30.524.761,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	330.000,00	307.890,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.150.000,00	0,00
6.2.1- Principal	1.150.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.962.080,00	9.401.094,71
6.3.1- Principal	4.962.080,00	9.401.094,71
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	286.000,00	780.784,63
6.4.1- Principal	286.000,00	780.784,63
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	18.271.798,20	21.896.868,40
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		608.438,53
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		608.438,53
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		41.622.969,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	43.534.412,72	42.636.780,91	38.480.567,75	38.480.055,41	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	37.595.855,50	37.558.905,22	34.173.532,11	34.173.532,11	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	12.809.460,75	12.807.672,21	10.727.159,95	10.727.159,95	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	23.904.424,10	23.869.262,36	22.665.366,36	22.665.366,36	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	881.970,65	881.970,65	781.005,80	781.005,80	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.938.557,22	5.077.875,69	4.307.035,64	4.306.523,30	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.670.575,00	1.129.499,70	1.019.838,49	1.019.326,15	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	4.267.982,22	3.948.375,99	3.287.197,15	3.287.197,15	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	41.937.248,22	37.781.035,06	37.780.522,72	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.388.018,46	28.302.211,21	28.301.698,87	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.549.229,76	9.478.823,85	9.478.823,85	0,00	0,00	77.729,14
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA	36.948.698,66	33.563.325,55	33.563.325,55	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.428.485,76	8.377.410,85	8.377.410,85	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.712.305,60	1.591.674,60	1.591.674,60	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.163.622,77	33.563.325,55	33.563.325,55	83,42
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	4.944.975,82	8.377.410,85	8.377.410,85	89,11
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.410.164,21	1.591.674,60	1.591.674,60	16,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.101.453,14	3.233.496,38	3.233.496,38	0,00	7,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.704.641,70	608.438,53	699.532,69	0,00	(91.094,16)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.560.660,03	(3.874.419,84)	699.532,69	0,00	(4.573.952,53)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.143.981,67	4.482.858,37	0,00	0,00	4.482.858,37	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2024					
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.979.341,33	5.168.293,33	4.657.800,70	3.841.829,91	0,00
20.1- Educação Infantil	1.797.179,05	1.271.456,06	1.181.618,97	1.035.046,59	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.630.534,17	3.391.342,90	2.972.947,04	2.742.685,21	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.040,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	0,00
20.4- Educação Especial	530.588,11	491.094,37	488.834,69	49.698,11	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.513.754,05	47.805.074,24	43.138.368,45	42.321.885,32	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.807.802,91	15.699.722,34	13.417.452,10	12.831.230,80	0,00
21.1.1- Creche	6.031.781,46	5.418.817,16	4.434.433,56	4.400.777,06	0,00
21.1.2- Pré-escola	10.776.021,45	10.280.905,18	8.983.018,54	8.430.453,74	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.705.951,14	32.105.351,90	29.720.916,35	29.490.654,52	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					4.657.800,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.627.893,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					3.333,34

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.282.360,79
--	---------------

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		14.679.473,87	13.282.360,79	22,62	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.874.628,47	1.724.545,99	1.718.077,89	3.333,34	153.217,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.536.179,94	1.386.097,46	1.379.629,36	3.333,34	153.217,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	149.448,53	149.448,53	149.448,53	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	189.000,00	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.098.820,00	4.000.117,60		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.185.160,00	3.523.438,61		
31.1.1- Salário-Educação		858.000,00	2.151.582,08		
31.1.2- PDDE		40.260,00	12.751,28		
31.1.3- PNAE		534.600,00	705.702,54		
31.1.4 - PNATE		402.600,00	596.450,18		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.349.700,00	56.952,53		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		913.660,00	465.920,01		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	10.758,98		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	(Por Subfunção) 6 DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
------------------------------	--	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.796.170,85	2.677.792,78	2.083.575,71	2.049.638,81	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	865.961,05	540.703,47	411.108,59	404.089,69	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.620.669,55	1.851.349,97	1.422.548,42	1.420.401,33	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	225.840,00	225.835,00	199.760,36	174.989,45	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.887,70	24.078,60	18.914,85	18.914,85	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	47.212,55	35.825,74	31.243,49	31.243,49	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.309.924,90	50.482.867,02	45.221.944,16	44.371.524,13	0,00
33.1- Despesas Correntes	47.885.514,18	47.928.665,88	43.327.832,76	42.477.412,73	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	38.515.797,08	38.593.846,80	35.027.206,78	35.027.206,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.369.717,10	9.334.819,08	8.300.625,98	7.450.205,95	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.424.410,72	2.554.201,14	1.894.111,40	1.894.111,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.424.410,72	2.554.201,14	1.894.111,40	1.894.111,40	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				1.306.046,99	211.457,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				41.014.531,44	2.151.582,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				38.818.503,94	238.841,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				3.502.074,49	2.124.198,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				118.113,59	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(18.192,98)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				3.638.381,06	2.124.198,07

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES ELIONE	BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.557.554,00	10.557.554,00	12.959.289,01	122,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.749.634,00	5.749.634,00	4.992.026,09	86,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	222.200,00	222.200,00	1.730.105,40	778,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.503.120,00	2.503.120,00	2.554.013,01	102,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.082.600,00	2.082.600,00	3.683.144,51	176,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	59.156.864,00	59.156.864,00	43.935.273,54	74,26
Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	36.574.911,27	70,33
Cota-Parte ITR	79.200,00	79.200,00	47.876,71	60,45
Cota-Parte IPVA	890.560,00	890.560,00	971.319,12	109,06
Cota-Parte ICMS	5.777.600,00	5.777.600,00	6.328.921,33	109,54
Cota-Parte IPI-Exportação	9.504,00	9.504,00	12.245,11	128,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	69.714.418,00	69.714.418,00	56.894.562,55	81,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.793.102,00	7.657.784,99	7.284.174,46	95,12	6.241.069,73	81,49	6.079.344,74	79,38	0,00
Despesas Correntes	7.275.462,00	7.189.654,99	7.219.452,06	100,41	6.176.347,33	85,90	6.026.612,34	83,82	0,00
Despesas de Capital	517.640,00	468.130,00	64.722,40	13,82	64.722,40	13,82	52.732,40	11,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.035.540,00	2.741.811,67	2.746.929,94	100,18	2.230.313,05	81,34	1.535.706,57	56,01	0,00
Despesas Correntes	1.822.740,00	2.416.501,67	2.613.713,92	108,16	2.108.432,53	87,25	1.461.192,87	60,46	0,00
Despesas de Capital	212.800,00	325.310,00	133.216,02	40,95	121.880,52	37,46	74.513,70	22,90	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	550.000,00	152.810,00	152.399,30	99,73	31.579,00	20,66	31.579,00	20,66	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	152.810,00	152.399,30	99,73	31.579,00	20,66	31.579,00	20,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	135.960,00	78.955,00	80.749,79	102,27	66.295,30	83,96	63.600,30	80,55	0,00
Despesas Correntes	135.960,00	78.955,00	80.749,79	102,27	66.295,30	83,96	63.600,30	80,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	480.810,00	917.858,35	924.957,92	100,77	833.701,35	90,83	821.494,77	89,50	0,00
Despesas Correntes	480.810,00	917.858,35	924.957,92	100,77	833.701,35	90,83	821.494,77	89,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.995.412,00	11.549.220,01	11.189.211,41	96,88	9.402.958,43	81,41	8.531.725,38	73,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	11.189.211,41	9.402.958,43	8.531.725,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024		
Bimestre: 5/2024					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
(-) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					
			11.189.211,41	9.402.958,43	8.531.725,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.534.184,38	8.534.184,38	8.534.184,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			8.534.184,38	8.534.184,38	8.534.184,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.655.027,03	868.774,05	(2.459,00)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00	0,00	(2.459,00)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			19,66	16,52	14,99

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		8.534.184,38	9.402.958,43	868.774,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.774,05
Empenhos de 2023		8.589.133,67	13.658.688,17	5.069.554,50	486.119,03	0,00	0,00	371.707,18	113.276,83	1.135,02	5.068.419,48
Empenhos de 2022		7.773.995,15	13.847.294,20	6.073.299,05	151.769,89	0,00	0,00	0,00	151.769,89	0,00	6.073.299,05
Empenhos de 2021		6.158.064,71	11.171.489,04	5.013.424,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.013.424,33
Empenhos de 2020 e anteriores		4.707.122,33	5.779.609,03	1.072.486,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.486,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.826.800,00	16.826.800,00	13.639.408,05	81,05
Proveniente da União	15.836.800,00	15.836.800,00	13.540.556,98	85,50
Proveniente dos Estados	990.000,00	990.000,00	98.851,07	9,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.826.800,00	16.826.800,00	13.639.408,05	81,05

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.312.140,00	11.525.929,46	10.203.568,55	88,52	8.829.376,51	76,60	8.738.811,64	75,81	0,00
Despesas Correntes	8.732.320,00	9.946.109,46	10.203.568,55	102,58	8.829.376,51	88,77	8.738.811,64	87,86	0,00
Despesas de Capital	1.579.820,00	1.579.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.135.480,00	7.742.245,34	6.747.358,62	87,14	6.439.850,83	83,17	6.439.850,83	83,17	0,00
Despesas Correntes	3.853.540,00	6.560.305,34	6.560.143,62	99,99	6.261.850,83	95,45	6.261.850,83	95,45	0,00
Despesas de Capital	1.281.940,00	1.181.940,00	187.215,00	15,83	178.000,00	15,05	178.000,00	15,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	770.000,00	1.128.705,12	1.128.448,20	99,97	1.067.132,28	94,54	1.066.193,68	94,46	0,00
Despesas Correntes	770.000,00	1.128.705,12	1.128.448,20	99,97	1.067.132,28	94,54	1.066.193,68	94,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	147.840,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	141.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	795.080,00	465.471,25	443.429,25	95,26	304.418,85	65,40	304.418,85	65,40	0,00
Despesas Correntes	775.280,00	445.671,25	443.429,25	99,49	304.418,85	68,30	304.418,85	68,30	0,00
Despesas de Capital	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.160.540,00	20.868.951,17	18.522.804,62	88,75	16.640.778,47	79,73	16.549.275,00	79,30	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.105.242,00	19.183.714,45	17.487.743,01	91,15	15.070.446,24	78,55	14.818.156,38	77,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.171.020,00	10.484.057,01	9.494.288,56	90,55	8.670.163,88	82,69	7.975.557,40	76,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.320.000,00	1.281.515,12	1.280.847,50	99,94	1.098.711,28	85,73	1.097.772,68	85,66	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	283.800,00	85.555,00	80.749,79	94,38	66.295,30	77,48	63.600,30	74,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.275.890,00	1.383.329,60	1.368.387,17	98,91	1.138.120,20	82,27	1.125.913,62	81,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	28.155.952,00	32.418.171,18	29.712.016,03	91,65	26.043.736,90	80,33	25.081.000,38	77,36	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO
	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024

Bimestre: 5/2024
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024

Bimestre: 5/2024
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	134.429.346,00
Previsão Atualizada	134.429.346,00
Receitas Realizadas	124.800.369,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.429.346,00
Dotação Atualizada	147.499.346,00
Despesas Empenhadas	135.600.442,67
Despesas Liquidadas	118.156.868,09
Despesas Pagas	115.085.119,50
Superávit Orçamentário	6.643.501,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	135.600.442,67
Despesas Liquidadas	118.156.868,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	142.928.449,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.828.383,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	135.639.262,04
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	838.136,24	-1.909.559,35		-227,83
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	615.000,00	9.094.341,59		1.478,75
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.949.329,82	12,93	2.776.580,61	172.736,28
Poder Executivo	2.949.329,82	12,93	2.776.580,61	172.736,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.473.659,53	29.928,55	4.286.375,69	1.157.355,29
Poder Executivo	5.366.650,02	29.928,55	4.179.366,19	1.157.355,28
Poder Legislativo	107.009,51	0,00	107.009,50	0,01
TOTAL	8.422.989,35	29.941,48	7.062.956,30	1.330.091,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	13.282.360,79	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.563.325,55	25,00		22,62
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	8.377.410,85	70,00		83,42
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.591.674,60	0,00		89,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	15,00		16,93
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual		

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.402.958,43	15,00	16,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador: A4B04F45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 3**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Bimestre: 5/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.144.388,93	4.784.671,32	3.898.135,70	4.105.914,91	4.127.868,65	3.223.541,51	3.269.056,41	3.590.756,45	3.919.613,89	3.806.932,50	3.372.983,73	3.103.560,21	45.347.424,21	41.008.551,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	953.101,37	790.624,78	872.593,86	562.311,04	1.622.159,70	514.482,32	254.504,14	323.764,89	365.686,48	611.168,96	238.501,48	140.600,14	7.249.499,16	10.103.482,00
IPTU	5.765,88	44.443,44	14.384,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.218,78	3.771,50	3.138,89	3.478,17	5.075,46	82.276,43	57.881,00
ISS	845.252,31	564.682,12	717.045,20	40.763,87	1.518.018,58	24.284,36	105.727,36	228.405,46	137.898,38	388.758,27	110.152,49	58.360,07	4.739.348,47	8.490.811,00
ITBI	1.196,89	3.900,00	8.250,25	0,00	0,00	0,00	40.260,00	150,00	12.810,75	2.965,50	2.070,35	664,19	72.267,93	475.981,00
IRRF	100.021,29	174.414,59	71.695,59	79.586,26	81.826,23	92.044,48	84.655,57	86.199,79	85.404,72	80.822,88	105.434,08	74.715,21	1.116.820,69	1.078.809,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	865,00	3.184,63	61.218,51	441.960,91	22.314,89	398.153,48	23.861,21	6.790,86	125.801,13	135.483,42	17.366,39	1.785,21	1.238.785,64	0,00
Contribuições	27.615,90	32.443,72	30.739,00	0,00	33.371,65	59.662,41	32.307,34	32.400,10	31.145,77	32.311,27	32.695,15	27.626,54	372.318,85	338.644,00
Receita Patrimonial	52.136,67	18.800,52	22.646,10	20.629,00	32.844,72	27.510,55	19.390,66	37.031,51	34.861,63	26.826,94	25.348,46	23.643,25	341.670,01	731.666,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.136,67	18.800,52	22.646,10	20.629,00	32.844,72	27.510,55	19.390,66	37.031,51	34.370,88	26.826,94	25.348,46	23.353,04	340.889,05	731.666,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,75	0,00	0,00	290,21	780,96	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.030.097,48	3.942.802,30	2.972.156,74	3.522.974,87	2.439.492,58	2.591.961,19	2.960.925,14	3.197.549,34	3.210.070,59	2.834.425,52	2.780.793,91	2.619.872,16	36.103.121,82	29.710.710,00
Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.726.939,14	10.034.600,00
Cota-Parte do ICMS	469.255,42	467.417,13	456.855,60	280.361,77	300.013,49	298.891,50	364.902,04	327.858,65	414.397,68	319.181,32	337.481,75	460.282,72	4.496.899,07	2.315.250,00
Cota-Parte do IPVA	6.455,78	12.421,45	8.269,35	5.310,42	7.330,29	6.245,64	18.406,14	10.132,29	17.686,16	10.092,94	8.719,25	8.925,37	119.995,08	57.881,00
Cota-Parte do ITR	1.647,78	317,07	636,76	100,51	177,33	61,89	301,81	394,04	0,00	900,64	858,29	7.814,59	13.210,71	35.076,00
Transferências da LC 61/1989	752,36	819,08	537,41	558,94	656,49	567,60	597,41	750,68	663,56	898,01	980,27	665,55	8.447,36	175.380,00
Transferências do FUNDEB	591.300,37	660.517,10	649.939,09	760.663,95	516.160,60	571.861,00	646.290,80	682.245,45	534.477,59	632.899,43	535.263,22	590.072,09	7.371.690,69	4.900.186,00
Outras Transferências Correntes	674.941,03	759.457,59	442.512,12	554.098,54	416.967,15	457.610,35	468.389,72	606.184,01	541.634,06	539.641,56	511.637,08	392.866,56	6.365.939,77	12.192.337,00
Outras Receitas Correntes	81.437,51	0,00	0,00	0,00	0,00	29.925,04	1.929,13	10,61	277.849,42	302.199,81	295.644,73	291.818,12	1.280.814,37	124.049,00
DEDUÇÕES (II)	-352.771,08	-379.126,19	-375.940,98	-441.642,37	-301.272,83	-312.497,86	-369.248,72	-381.823,81	-290.041,66	-332.376,76	-287.093,41	-327.386,56	-4.151.222,23	2.406.717,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-352.771,08	-379.126,19	-375.940,98	-441.642,37	-301.272,83	-312.497,86	-369.248,72	-381.823,81	-290.041,66	-332.376,76	-287.093,41	-327.386,56	-4.151.222,23	2.406.717,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.791.617,85	4.405.545,13	3.522.194,72	3.664.272,54	3.826.595,82	2.911.043,65	2.899.807,69	3.208.932,64	3.629.572,23	3.474.555,74	3.085.890,32	2.776.173,65	41.196.201,98	38.601.834,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.311,99	1.630,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.222,00	0,00	0,00	0,00	77.164,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.789.305,86	4.403.914,17	3.522.194,72	3.664.272,54	3.826.595,82	2.911.043,65	2.899.807,69	3.208.932,64	3.556.350,23	3.474.555,74	3.085.890,32	2.776.173,65	41.119.037,03	38.601.834,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	7.920,00	108.636,00	69.652,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	745.360,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	55.948,91	167.871,28	49.010,72	0,00	51.504,82	56.337,01	57.374,19	57.374,19	55.760,55	55.366,23	109.651,27	0,00	716.199,17	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.725.436,95	4.127.406,89	3.403.532,00	3.602.144,54	3.712.963,00	2.792.578,64	2.780.305,50	3.089.430,45	3.438.461,68	3.357.061,51	2.914.111,05	2.714.045,65	39.657.477,86	38.601.834,00
JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA							Semio Leonardo Batista de Moura						
###.825.744-##	###.191.854-##							###.694.204-##						
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico							Contador						

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:5E405331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2024 - PUREZA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	43.962.000,00	43.962.000,00	6.226.667,94	14,16	33.915.933,23	77,15	10.046.066,77
RECEITAS CORRENTES	42.623.400,00	42.623.400,00	6.226.667,94	14,61	32.841.933,23	77,05	9.781.466,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	929.320,00	929.320,00	230.271,73	24,78	1.209.987,17	130,20	-280.667,17
Impostos	908.648,00	908.648,00	223.639,36	24,61	1.187.690,37	130,71	-279.042,37
Taxas	18.672,00	18.672,00	5.676,37	30,40	21.340,80	114,29	-2.668,80
Contribuição de melhoria	2.000,00	2.000,00	956,00	47,80	956,00	47,80	1.044,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	67.070,37	16,77	318.697,43	79,67	81.302,57
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	400.000,00	400.000,00	67.070,37	16,77	318.697,43	79,67	81.302,57
RECEITA PATRIMONIAL	172.330,50	172.330,50	55.471,71	32,19	335.704,07	194,80	-163.373,57

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.360,00	3.360,00	1.786,00	53,15	6.206,52	184,72	-2.846,52
Valores mobiliários	168.970,50	168.970,50	53.685,71	31,77	329.497,55	195,00	-160.527,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.977.749,50	40.977.749,50	5.873.754,13	14,33	30.971.586,85	75,58	10.006.162,65

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)						
Transferências da União e de suas Entidades	27.434.600,00	27.434.600,00	3.503.417,49	12,77	18.507.619,09	67,46	8.926.980,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.597.400,00	3.597.400,00	682.369,06	18,97	3.272.713,76	90,97	324.686,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.945.749,50	9.945.749,50	1.687.967,58	16,97	9.191.254,00	92,41	754.495,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.000,00	132.000,00	100,00	0,08	5.957,71	4,51	126.042,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	132.000,00	132.000,00	100,00	0,08	5.957,71	4,51	126.042,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.338.600,00	1.338.600,00	0,00	0,00	1.074.000,00	80,23	264.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.287.600,00	1.287.600,00	0,00	0,00	1.074.000,00	83,41	213.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	991.200,00	991.200,00	0,00	0,00	1.074.000,00	108,35	-82.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	296.400,00	296.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						

	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)						
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.962.000,00	43.962.000,00	6.226.667,94	14,16	33.915.933,23	77,15	10.046.066,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.962.000,00	43.962.000,00	6.226.667,94	14,16	33.915.933,23	77,15	10.046.066,77
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	4.342.699,90	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	43.962.000,00	43.962.000,00	6.226.667,94	14,16	38.258.633,13	87,03	5.703.366,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.800.000,00	-	-	3.800.000,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	3.800.000,00	-	-	3.800.000,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	43.962.000,00	47.762.000,00	7.214.578,32	44.430.720,91	3.331.279,09	7.979.337,66	38.258.633,13	9.503.366,87	38.190.233,10
DESPESAS CORRENTES	35.894.920,00	42.133.502,80	6.871.231,21	38.883.123,71	3.250.379,09	7.049.722,79	34.280.837,46	7.852.665,34	34.212.823,36
Pessoal e encargos so	22.964.886,70	24.111.760,33	4.273.477,82	22.204.328,00	1.907.432,33	3.577.480,98	19.096.422,65	5.015.337,68	19.091.180,31
Juros e encargos da d	84.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	12.845.433,30	18.021.742,47	2.597.753,39	16.678.795,71	1.342.946,76	3.472.241,81	15.184.414,81	2.837.327,66	15.121.643,05
DESPESAS DE CAPITAL	7.867.080,00	5.628.497,20	343.347,11	5.547.597,20	80.900,00	929.614,87	3.977.795,67	1.650.701,53	3.977.409,74
Investimentos	6.880.480,00	3.319.414,39	46.510,31	3.238.514,39	80.900,00	507.212,92	1.690.872,37	1.628.542,02	1.690.872,27
Inversões financeiras	163.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	823.200,00	2.309.082,81	296.836,80	2.309.082,81	0,00	422.401,95	2.286.923,30	22.159,51	2.286.537,47

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Pureza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)								
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	43.962.000,00	47.762.000,00	7.214.578,32	44.430.720,91	3.331.279,09	7.979.337,66	38.258.633,13	9.503.366,87	38.190.233,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	43.962.000,00	47.762.000,00	7.214.578,32	44.430.720,91	3.331.279,09	7.979.337,66	38.258.633,13	9.503.366,87	38.190.233,10
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	43.962.000,00	47.762.000,00	7.214.578,32	44.430.720,91	3.331.279,09	7.979.337,66	38.258.633,13	9.503.366,87	38.190.233,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 18:12:45

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)						
e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Pureza									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO					JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO				
Prefeito Municipal					Contador				
BRENO CABRAL BEZERRA					EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO				
Secretario Municipal de Finanças					Controladora				

Rio Grande do Norte										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Pureza										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										
R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	43.962.000,00	47.762.000,00	7.214.578,32	44.430.720,91	100,00	3.331.279,09	7.979.337,66	38.258.633,13	100,00	9.503.366,87
LEGISLATIVA	1.743.400,00	1.743.400,00	0,00	1.412.631,77	3,18	330.768,23	0,00	973.215,09	2,54	770.184,91
Ação Legislativa	1.743.400,00	1.743.400,00	0,00	1.412.631,77	3,18	330.768,23	0,00	973.215,09	2,54	770.184,91
ESSENCIAL À JUSTIÇA	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e E	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.553.271,30	2.589.977,84	144.986,91	2.570.986,96	5,79	18.990,88	388.466,66	2.151.720,97	5,62	438.256,87
Administração Geral	3.376.471,30	2.362.571,71	136.380,60	2.343.580,83	5,27	18.990,88	365.284,18	2.017.899,67	5,27	344.672,04
Administração Financeira	145.600,00	227.406,13	8.606,31	227.406,13	0,51	0,00	23.182,48	133.821,30	0,35	93.584,83
Controle Interno	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.595.620,00	1.365.969,73	46.796,06	1.088.723,70	2,45	277.246,03	150.011,88	911.487,84	2,38	454.481,89
Assistência ao Idoso	68.020,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Assistência de Portador de	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00
Assistência à Criança e ao	520.900,00	422.228,72	13.131,60	374.971,95	0,84	47.256,77	61.057,07	294.011,52	0,77	128.217,20
Assistência Comunitária	1.978.600,00	915.341,01	33.664,46	713.751,75	1,61	201.589,26	88.954,81	617.476,32	1,61	297.864,69
SAÚDE	10.007.147,20	11.379.190,21	1.571.051,38	10.719.730,99	24,13	659.459,22	2.229.581,89	9.725.369,54	25,42	1.653.820,67
Atenção Básica	8.538.447,20	10.564.771,79	1.473.418,00	10.203.738,64	22,97	361.033,15	2.080.782,29	9.238.512,19	24,15	1.326.259,60
Assistência Hospitalar e A	1.020.400,00	470.431,42	63.461,11	334.860,53	0,75	135.570,89	88.788,76	316.209,01	0,83	154.222,41
Suporte Profilático e Tera	212.200,00	115.248,32	22.029,42	85.929,78	0,19	29.318,54	27.986,09	82.757,52	0,22	32.490,80
Vigilância Sanitária	111.600,00	82.438,68	2.157,29	13.543,26	0,03	68.895,42	3.062,70	11.578,56	0,03	70.860,12
Vigilância Epidemiológica	124.500,00	146.300,00	9.985,56	81.658,78	0,18	64.641,22	28.962,05	76.312,26	0,20	69.987,74
TRABALHO	53.000,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
Proteção e Benefícios ao T	53.000,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
EDUCAÇÃO	13.889.761,50	21.148.309,63	4.694.486,78	19.331.561,03	43,51	1.816.748,60	3.327.402,34	16.431.940,49	42,95	4.716.369,14
Ensino Fundamental	11.209.656,85	17.284.876,59	3.957.733,68	16.129.188,76	36,30	1.155.687,83	2.796.262,35	13.655.460,40	35,69	3.629.416,19
Ensino Médio	114.780,00	1.730,00	0,00	230,00	0,00	1.500,00	0,00	140,00	0,00	1.590,00

Ensino Superior	33.500,00	270.236,29	50.763,11	250.833,03	0,56	19.403,26	56.484,51	226.130,28	0,59	44.106,01
Educação Infantil	2.326.924,65	3.571.176,64	685.989,99	2.950.619,13	6,64	620.557,51	474.655,48	2.549.519,70	6,66	1.021.656,94
Educação de Jovens e Adult	134.000,00	20.003,92	0,00	403,92	0,00	19.600,00	0,00	403,92	0,00	19.600,00
Educação Especial	70.900,00	286,19	0,00	286,19	0,00	0,00	0,00	286,19	0,00	0,00
CULTURA	211.100,00	158.802,68	31.519,97	158.802,68	0,36	0,00	37.120,48	154.374,86	0,40	4.427,82

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Difusão Cultural	211.100,00	158.802,68	31.519,97	158.802,68	0,36	0,00	37.120,48	154.374,86	0,40	4.427,82
URBANISMO	6.183.640,00	3.542.638,88	261.256,65	3.420.320,92	7,70	122.317,96	653.712,08	2.532.143,72	6,62	1.010.495,16
Infra-Estrutura Urbana	5.769.440,00	3.146.068,25	219.627,55	3.042.558,23	6,85	103.510,02	586.353,58	2.273.915,47	5,94	872.152,78
Serviços Urbanos	414.200,00	396.570,63	41.629,10	377.762,69	0,85	18.807,94	67.358,50	258.228,25	0,67	138.342,38
HABITAÇÃO	162.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	162.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	397.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	397.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.367.300,00	887.963,79	27.185,40	880.763,29	1,98	7.200,50	128.245,16	753.533,90	1,97	134.429,89
Abastecimento	226.500,00	89.980,97	0,00	89.980,97	0,20	0,00	0,00	54.480,97	0,14	35.500,00
Extensão Rural	1.140.800,00	797.982,82	27.185,40	790.782,32	1,78	7.200,50	128.245,16	699.052,93	1,83	98.929,89
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	76.400,00	79.872,00	0,00	78.472,00	0,18	1.400,00	11.824,00	59.120,00	0,15	20.752,00
Reforma Agrária	76.400,00	79.872,00	0,00	78.472,00	0,18	1.400,00	11.824,00	59.120,00	0,15	20.752,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	849.200,00	1.347.001,77	88.618,70	1.346.999,77	3,03	2,00	459.651,44	1.289.673,17	3,37	57.328,60
Promoção Comercial	67.100,00	40.195,90	103,38	40.195,90	0,09	0,00	6.944,61	33.060,97	0,09	7.134,93
Turismo	782.100,00	1.306.805,87	88.515,32	1.306.803,87	2,94	2,00	452.706,83	1.256.612,20	3,28	50.193,67
ENERGIA	489.800,00	292.000,00	0,00	238.954,09	0,54	53.045,91	42.690,75	205.114,57	0,54	86.885,43
Energia Elétrica	489.800,00	292.000,00	0,00	238.954,09	0,54	53.045,91	42.690,75	205.114,57	0,54	86.885,43
TRANSPORTE	784.400,00	610.672,12	51.839,67	600.072,36	1,35	10.599,76	119.226,29	513.378,59	1,34	97.293,53
Transporte Rodoviário	784.400,00	610.672,12	51.839,67	600.072,36	1,35	10.599,76	119.226,29	513.378,59	1,34	97.293,53
DESPORTO E LAZER	326.860,00	273.618,54	0,00	273.618,54	0,62	0,00	9.002,74	270.637,09	0,71	2.981,45
Desporto Comunitário	255.260,00	273.618,54	0,00	273.618,54	0,62	0,00	9.002,74	270.637,09	0,71	2.981,45
Lazer	71.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	894.600,00	2.309.082,81	296.836,80	2.309.082,81	5,20	0,00	422.401,95	2.286.923,30	5,98	22.159,51
Serviço da Dívida Interna	894.600,00	2.309.082,81	296.836,80	2.309.082,81	5,20	0,00	422.401,95	2.286.923,30	5,98	22.159,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	43.962.000,00	47.762.000,00	7.214.578,32	44.430.720,91	100,00	3.331.279,09	7.979.337,66	38.258.633,13	100,00	9.503.366,87
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 18:15:32										

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	

			NO BIMESTRE	ATÉ O (b/total BIMESTRE (b))	% b)		NO BIMESTRE	ATÉ O (d/total BIMESTRE (d))	% d)	
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 18:15:32

JOAO DA FONSECA MOURA NETO	JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal	Contador
BRENO CABRAL BEZERRA	EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO
Secretario Municipal De Finanças	Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2024 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.128.208,78	4.600.295,95	3.860.620,51	4.093.638,58	3.079.319,87	3.388.735,01	3.965.939,73	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	78.642,54	115.122,42	233.303,00	178.719,31	46.858,92	170.030,69	97.111,12	
IPTU	3.452,87	6.382,23	3.513,21	3.526,83	3.048,80	1.796,33	2.206,49	
ISS	49.568,93	49.054,48	38.617,23	55.174,15	36.059,63	43.405,38	79.458,42	
ITBI	11.546,39	37.515,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	12.658,00	20.912,41	189.054,44	118.933,08	4.839,53	122.476,89	14.593,49	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	1.416,35	1.258,13	2.118,12	1.085,25	2.910,96	2.352,09	852,72	
Contribuições	27.156,45	36.711,18	31.029,40	28.771,72	37.296,01	29.068,15	31.931,15	
Receita Patrimonial	40.399,74	41.980,07	43.977,75	35.931,51	35.538,19	32.386,05	33.720,91	
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.090,21	41.725,07	43.977,75	35.790,51	34.720,19	31.763,30	33.052,14	
Outras Receitas Patrimoniais	309,53	255,00	0,00	141,00	818,00	622,75	668,77	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	3.977.610,05	4.401.622,92	3.550.710,36	3.848.816,04	2.957.178,04	3.157.250,12	3.803.067,55	
Cota-parte do FPM	1.285.744,74	2.044.453,36	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	
Cota-parte do ICMS	411.113,53	409.502,99	445.625,85	279.543,20	299.045,63	297.872,88	363.617,85	
Cota-parte do IPVA	8.859,67	9.183,94	3.744,16	10.153,56	16.783,45	8.510,05	23.901,75	
Cota-parte do ITR	456,74	327,05	261,68	355,26	173,59	35,95	57,22	
Transferências da LC 61/89	659,16	717,61	535,87	557,34	654,43	565,67	595,41	
Transferências do Fundeb	1.098.299,47	1.214.356,17	1.302.171,36	1.227.431,22	866.314,81	998.317,13	1.078.509,58	
Outras transferências correntes	1.172.476,74	723.081,80	384.965,03	408.894,72	576.018,90	595.225,23	874.348,52	
Outras receitas correntes	4.400,00	4.859,36	1.600,00	1.400,00	2.448,71	0,00	109,00	
DEDUÇÕES (II)	341.366,72	366.877,65	372.714,69	442.497,96	302.968,80	312.741,49	370.041,38	
Contrib. do servidor para o plano de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	341.366,72	366.877,65	372.714,69	442.497,96	302.968,80	312.741,49	370.041,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.786.842,06	4.233.418,30	3.487.905,82	3.651.140,62	2.776.351,07	3.075.993,52	3.595.898,35	
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2024 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.786.842,06	4.233.418,30	3.487.905,82	3.651.140,62	2.776.351,07	3.075.993,52	3.595.898,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a re munerção dos agentes comunitários de saúde e e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	3.786.842,06	4.233.418,30	3.487.905,82	3.651.140,62	2.776.351,07	3.075.993,52	3.595.898,35
---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2024 (até Outubro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.743.014,84	3.693.548,88	3.599.136,51	3.563.774,35	3.280.097,92	44.996.330,93	47.519.880,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	65.861,47	57.271,47	130.559,46	130.453,52	99.818,21	1.403.752,13	929.320,00
IPTU	3.424,46	2.107,70	2.551,04	1.785,07	20.722,68	54.517,71	72.120,00
ISS	40.207,25	39.688,47	55.574,70	52.431,55	35.690,47	574.930,66	304.596,00
ITBI	0,00	0,00	17.449,17	63.450,00	0,00	129.960,73	13.932,00
IRRF	20.636,51	11.568,01	54.139,80	8.349,93	41.209,66	619.371,75	518.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.593,25	3.907,29	844,75	4.436,97	2.195,40	24.971,28	20.672,00
Contribuições	32.558,48	32.645,17	28.326,98	37.290,97	29.779,40	382.565,06	400.000,00
Receita Patrimonial	33.750,32	34.389,08	30.538,55	30.819,52	24.652,19	418.083,88	172.330,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.204,32	33.710,08	29.593,55	30.093,52	23.592,19	411.312,83	168.970,50
Outras Receitas Patrimoniais	546,00	679,00	945,00	726,00	1.060,00	6.771,05	3.360,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências correntes	3.610.844,57	3.569.243,16	3.409.411,52	3.365.110,34	3.125.848,12	42.776.712,79	45.874.229,50
Cota-parte do FPM	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.729.539,62	19.890.000,00
Cota-parte do ICMS	326.693,25	412.924,68	318.046,79	336.282,15	458.646,63	4.358.915,43	4.080.000,00
Cota-parte do IPVA	15.659,87	22.628,40	20.230,94	18.010,91	13.541,64	171.208,34	174.000,00
Cota-parte do ITR	784,74	554,90	536,84	821,65	10.405,64	14.771,26	6.000,00
Transferências da LC 61/89	748,15	661,31	894,98	976,94	663,28	8.230,15	2.400,00
Transferências do Fundeb	1.140.180,53	918.542,65	1.075.027,52	932.746,33	1.029.807,28	12.881.704,05	11.155.749,50
Outras transferências correntes	556.793,81	512.719,68	663.862,83	690.418,31	453.538,37	7.612.343,94	10.566.080,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	300,00	100,00	0,00	15.217,07	132.000,00
DEDUÇÕES (II)	382.773,99	290.846,15	334.104,18	288.703,91	328.500,42	4.134.137,34	4.896.480,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	382.773,99	290.846,15	334.104,18	288.703,91	328.500,42	4.134.137,34	4.896.480,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.360.240,85	3.402.702,73	3.265.032,33	3.275.070,44	2.951.597,50	40.862.193,59	42.623.400,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2024 (até Outubro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.360.240,85	3.402.702,73	3.265.032,33	3.275.070,44	2.951.597,50	40.862.193,59	42.623.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re munerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	3.360.240,85	3.402.702,73	3.265.032,33	3.275.070,44	2.951.597,50	40.862.193,59	42.575.400,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 18:16:43							
JOAO DA FONSECA MOURA NETO	JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO						
Prefeito Municipal	Contador						
BRENO CABRAL BEZERRA	EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO						
Secretario Municipal de Finanças	Controladora						

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Consolidado		DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
Consolidado		DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
---------------------	---

Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		RS 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2024 - HORA : 18:20:44

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			

	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)
JOAO DA FONSECA MOURA NETO	JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal	Contador
BRENO CABRAL BEZERRA	EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO
Secretario Municipal De Finanças	Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art.53,inciso III)	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)
ACIMA DA LINHA	R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	42.623.400,00	32.841.933,23
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	929.320,00	1.209.987,17
IPTU	72.120,00	44.682,61
ISS	304.596,00	476.307,25
ITBI	13.932,00	80.899,17
IRRF	518.000,00	585.801,34
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	20.672,00	22.296,80
Contribuições	400.000,00	318.697,43
Receita patrimonial	172.330,50	335.704,07
Aplicações financeiras (II)	168.970,50	329.497,55
Outras receitas patrimoniais	3.360,00	6.206,52
Transferências correntes	40.977.749,50	30.971.586,85
Cota-parte do FPM	15.990.000,00	11.715.908,73
Cota-parte do ICMS	3.120.000,00	2.830.639,33
Cota-parte do IPVA	139.200,00	122.532,19
Cota Parte do ITR	4.800,00	11.190,08
Transferências da LC 61/1989	1.920,00	5.482,71
Transferências do Fundeb	11.155.749,50	10.569.048,41
Outras transferências correntes	10.566.080,00	5.716.785,40
Demais receitas correntes	144.000,00	5.957,71
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	144.000,00	5.957,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	42.454.429,50	32.512.435,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.338.600,00	1.074.000,00
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.287.600,00	1.074.000,00
Convênios	446.400,00	0,00
Outras transferências de capital	841.200,00	1.074.000,00
Outras receitas de capital	51.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII)-(V III+IX+X+XI+XII)	1.338.600,00	1.074.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	43.793.029,50	33.586.435,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	43.793.029,50	33.586.435,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	42.133.502,80	38.883.123,71	34.280.837,46	34.212.823,36	35.250,00	339.824,12	339.824,12
Pessoal e encargos sociais	24.111.760,33	22.204.328,00	19.096.422,65	19.091.180,31	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.021.742,47	16.678.795,71	15.184.414,81	15.121.643,05	35.250,00	339.824,12	339.824,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X - XIX)	42.133.502,80	38.883.123,71	34.280.837,46	34.212.823,36	35.250,00	339.824,12	339.824,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	5.628.497,20	5.547.597,20	3.977.795,67	3.977.409,74	0,00	88.745,32	87.845,42
Investimentos	3.319.414,39	3.238.514,39	1.690.872,37	1.690.872,27	0,00	88.745,32	87.845,42
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	2.309.082,81	2.309.082,81	2.286.923,30	2.286.537,47	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII 1 - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	3.319.414,39	3.238.514,39	1.690.872,37	1.690.872,27	0,00	88.745,32	87.845,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.452.917,19	42.121.638,10	35.971.709,83	35.903.695,63	35.250,00	428.569,44	427.669,54	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	45.452.917,19	42.121.638,10	35.971.709,83	35.903.695,63	35.250,00	428.569,44	427.669,54	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa - (X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-2.780.179,49							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa - (X XXIIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-2.780.179,49							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.215.145,36

JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2024
	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	329.497,55
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	1.185.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.635.681,94

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.115.754,00	19.078.422,84
DEDUÇÕES (XL)	4.975.903,39	850.844,30
Disponibilidade de caixa	4.975.903,39	850.844,30
Disponibilidade de caixa bruta	5.292.155,95	2.503.327,82
(-) Restos a pagar processados (XLI)	36.891,00	2.540,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	279.361,56	1.649.942,62
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	15.139.850,61	18.227.578,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	- 3.087.727,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	380.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	34.350,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	- 3.053.377,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	-2.197.875,38

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.800.000,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	3.800.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 18:25:25

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)
JOAO DA FONSECA MOURA NETO	JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal	Contador
BRENO CABRAL BEZERRA	EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)	RS 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)				
	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
	PAGOS (c)				
	CANCELADOS (d)				
	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	36.891,00	35.250,00	0,00	1.641,00
Executivo	0,00	36.891,00	35.250,00	0,00	1.641,00
2022-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2023-Sec. Mun. de Obras e Serviços Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.641,00	0,00	0,00	1.641,00
2023-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Turismo	0,00	35.250,00	35.250,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	36.891,00	35.250,00	0,00	1.641,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	7.710,27	592.310,31	428.569,44	427.669,54	0,00	172.351,04	173.992,04
Executivo	7.710,27	592.310,31	428.569,44	427.669,54	0,00	172.351,04	173.992,04
2022-Secretaria Municipal de Finanças	333,27	0,00	0,00	0,00	0,00	333,27	333,27
2022-Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	4.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.977,00	4.977,00
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
2023-Gabinete do Prefeito	0,00	10.004,80	10.004,79	10.004,79	0,00	0,01	0,01
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	20.063,14	20.063,14	20.063,14	0,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	1.865,92	1.865,46	1.865,46	0,00	0,46	0,46
2023-Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e	0,00	62.305,39	62.304,58	62.304,58	0,00	0,81	0,81
2023-Sec. Mun. de Obras e Serviços Públi	0,00	208.399,74	58.435,52	58.435,52	0,00	149.964,22	149.964,22
2023-Fundo Municipal de Saúde	0,00	259.535,21	250.837,44	249.937,54	0,00	9.597,67	11.238,67
2023-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	12.568,89	10.649,29	10.649,29	0,00	1.919,60	1.919,60
2023-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	2.697,96	2.697,96	2.697,96	0,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Turismo	0,00	7.755,40	4.597,40	4.597,40	0,00	3.158,00	3.158,00
2023-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	7.113,86	7.113,86	7.113,86	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	7.710,27	592.310,31	428.569,44	427.669,54	0,00	172.351,04	173.992,04

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO					
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR					
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS					
	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)	

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 18:26:05

JOAO DA FONSECA MOURA NETO	JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal	Contador
BRENO CABRAL BEZERRA	EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO
Secretario Municipal De Finanças	Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	908.648,00	1.187.690,37
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	72.120,00	44.682,61
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	13.932,00	80.899,17
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	304.596,00	476.307,25
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	518.000,00	585.801,34
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.156.000,00	18.111.646,01
2.1 - Cota parte do FPM	19.890.000,00	14.399.341,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	13.417.165,79
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	390.000,00	982.175,73
2.2 - Cota parte do ICMS	4.080.000,00	3.538.298,91
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	2.400,00	6.853,38
2.4 - Cota parte ITR	6.000,00	13.987,47
2.5 - Cota parte IPVA	174.000,00	153.164,73
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	3.600,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.064.648,00	19.299.336,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.896.480,00	3.425.892,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.512.962,00	1.398.940,04

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.179.749,50	10.595.906,72
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.969.749,50	9.218.112,31
6.1.1 - Principal	9.945.749,50	9.191.254,00
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	24.000,00	26.858,31
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	60.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	1.200.452,94
6.3.1 - Principal	1.000.000,00	1.200.452,94
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	177.341,47
6.4.1 - Principal	150.000,00	177.341,47
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.049.269,50	5.765.361,03
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.800.000,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.800.000,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.395.906,72	

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.428.788,68	14.786.905,12	12.770.749,33	12.770.749,33		
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.043.637,61	13.662.314,57	11.824.482,66	11.824.482,66		
10.1.1 - Educação infantil	2.662.020,88	2.128.164,12	1.760.023,25	1.760.023,25		
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.371.816,73	11.534.150,45	10.064.459,41	10.064.459,41		
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	9.800,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2 - OUTRAS DESPESAS	385.151,07	1.124.590,55	946.266,67	946.266,67		
10.2.1 - Educação infantil	102.858,99	63.458,99	63.458,99	63.458,99		
10.2.2 - Ensino Fundamental	273.892,08	1.061.131,56	882.807,68	882.807,68		
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	8.400,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.945.927,14	12.929.771,35	12.929.771,35			4.350.020,42
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	13.183.935,85	11.533.499,74	11.533.499,74			3.965.823,54
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.575.343,11	1.224.639,43	1.224.639,43			374.890,17
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	186.648,18	171.632,18	171.632,18			9.306,71
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	13.662.314,57	11.824.482,66	11.824.482,66			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	1.534.294,36	1.190.400,68	1.190.400,68			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)					
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	104.507,74	97.697,74	97.697,74			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	7.292.995,68	11.824.482,66	11.824.482,66	113,49
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA)	300.113,24	1.190.400,68	1.190.400,68	99,16
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	180.067,94	97.697,74	97.697,74	8,14

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
---	----------------------------	------------------------	------------------------------------	--	--------------------

18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	1.059.590,67	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--------------	------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR PERMITIDO NO ANTERIOR (s)	SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.232.372,97	1.892.644,53	1.652.722,70	1.652.398,18
20.1 - Educação Infantil	631.282,50	618.780,21	607.464,23	607.464,23
20.2 - Ensino Fundamental	1.329.067,99	1.273.578,13	1.049.972,28	1.044.647,76
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	286,19	286,19	286,19	286,19
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	271.736,29	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	18.425.425,36	16.679.549,65	14.428.472,03	14.423.147,51
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.414.162,37	2.810.403,32	2.430.946,47	2.430.946,47
21.1.1 - Creche	0,00	2.810.403,32	2.430.946,47	2.430.946,47
21.1.2 - Pré-escola	3.414.162,37	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.011.262,99	13.869.146,33	11.997.525,56	11.992.201,04
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				1.657.722,70
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.425.892,97
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18g)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)	5.083.615,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.824.834,10	5.083.615,67	26,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	21.592,12	19.631,32	19.631,32	0,00	1.960,80
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	21.592,12	19.631,32	19.631,32	0,00	1.960,80
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.402.730,00	1.354.646,16
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.189.200,00	1.337.873,94
31.1.1 - Salário-Educação	363.000,00	652.143,52
31.1.2 - PDDE	6.240,00	0,00
31.1.3 - PNAE	206.400,00	199.355,65
31.1.4 - PNATE	156.000,00	252.444,46
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	457.560,00	233.930,31
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	146.280,00	107,80
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	37.250,00	16.664,42
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.009.120,02	2.004.837,37	1.374.187,20	1.374.187,20
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	148.414,27	140.215,81	118.573,23	118.573,23
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.860.071,83	1.863.987,64	1.255.070,05	1.255.070,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	230,00	230,00	140,00	140,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	403,92	403,92	403,92	403,92
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.148.309,63	19.331.561,03	16.431.940,49	16.426.615,97
33.1 - Despesas Correntes	20.403.816,10	18.587.067,50	16.163.755,96	16.158.431,44
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.671.637,15	16.049.287,96	14.044.931,15	14.039.688,81
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.732.178,95	2.537.779,54	2.118.824,81	2.118.742,63
33.2 - Despesas de Capital	744.493,53	744.493,53	268.184,53	268.184,53
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	744.493,53	744.493,53	268.184,53	268.184,53
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	246.170,00	35.842,91		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.595.906,72	652.143,52
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.929.771,35	655.612,51
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.087.694,63	32.373,92
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.553.088,20	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	465.393,57	32.373,92

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 18:28:30

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	
JOAO DA FONSECA MOURA NETO	JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal	Contador
BRENO CABRAL BEZERRA	EDNA DE FATIMA TEIXEIRA LEAO
Secretario Municipal De Finanças	Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)							
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)								R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)					ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			908.648,00	908.648,00	1.187.690,37	130,71		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			72.120,00	72.120,00	44.682,61	61,96		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			13.932,00	13.932,00	80.899,17	580,67		
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			304.596,00	304.596,00	476.307,25	156,37		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			518.000,00	518.000,00	585.801,34	113,09		
Cota Parte FPM			23.762.400,00	23.762.400,00	17.129.470,28	72,09		
Cota Parte ITR			19.500.000,00	19.500.000,00	13.417.165,79	68,81		
Cota Parte IPVA			6.000,00	6.000,00	13.987,47	233,12		
Cota Parte ICMS			174.000,00	174.000,00	153.164,73	88,03		
Cota Parte IPI - Exportação			4.080.000,00	4.080.000,00	3.538.298,91	86,72		
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			2.400,00	2.400,00	6.853,38	285,56		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II			0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
Despesas Correntes	3.540.757,20	5.413.192,26	5.312.203,14	98,13	5.036.153,92	93,03	5.036.153,92	93,03
Despesas de Capital	3.359.157,20	5.404.936,26	5.303.947,14	98,13	5.027.897,92	93,02	5.027.897,92	93,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	181.600,00	8.256,00	8.256,00	100,00	8.256,00	100,00	8.256,00	100,00
Despesas Correntes	96.600,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	96.600,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.400,00	41.400,00	37.889,22	91,52	37.887,42	91,52	37.887,42	91,52
Despesas de Capital	41.400,00	41.400,00	37.889,22	91,52	37.887,42	91,52	37.887,42	91,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.800,00	7.800,00	4.104,58	52,62	3.575,20	45,84	3.575,20	45,84
Despesas de Capital	2.800,00	7.800,00	4.104,58	52,62	3.575,20	45,84	3.575,20	45,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.684.357,20	5.478.992,26	5.354.196,94	97,72	5.077.616,54	92,67	5.077.616,54	92,67
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPES (XII)=(XI)					5.354.196,94	5.077.616,54	5.077.616,54	
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					5.354.196,94	5.077.616,54	5.077.616,54	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							2.747.574,10	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)							0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1							2.330.042,44	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							27,72	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)									
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))					
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência								
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)						
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito Indevidamente em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII(d) se < 0, (r)=0	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se < 0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)		RECEITAS REALIZADAS	
				ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.272.340,00	6.272.340,00		4.567.882,20	72,83
Provenientes da União	6.103.050,00	6.103.050,00		4.567.662,92	74,84
Provenientes do Estado	169.290,00	169.290,00		219,28	0,13
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	42.750,00	42.750,00		13.608,62	31,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	6.315.090,00	6.315.090,00		4.581.490,82	72,55
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.982.990,00	5.115.577,28	4.855.533,25	94,92	4.166.356,02	81,44	4.166.083,92	81,44
Despesas Correntes	3.777.030,00	4.035.162,69	3.775.118,66	93,56	3.665.363,97	90,84	3.665.091,97	90,83
Despesas de Capital	1.205.960,00	1.080.414,59	1.080.414,59	100,00	500.992,05	46,37	500.991,95	46,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	916.800,00	354.431,42	232.660,53	65,64	220.809,01	62,30	220.809,01	62,30
Despesas Correntes	759.400,00	343.431,42	232.660,53	67,75	220.809,01	64,29	220.809,01	64,29
Despesas de Capital	157.400,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	170.800,00	73.848,32	48.040,56	65,05	44.870,10	60,76	44.870,10	60,76
Despesas Correntes	170.800,00	73.848,32	48.040,56	65,05	44.870,10	60,76	44.870,10	60,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	108.800,00	74.638,68	9.438,68	12,65	8.003,36	10,72	8.003,36	10,72
Despesas Correntes	108.800,00	74.638,68	9.438,68	12,65	8.003,36	10,72	8.003,36	10,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	121.700,00	143.500,00	81.658,78	56,91	76.312,26	53,18	76.312,26	53,18
Despesas Correntes	107.900,00	143.500,00	81.658,78	56,91	76.312,26	53,18	76.312,26	53,18
Despesas de Capital	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	6.301.090,00	5.761.995,70	5.227.331,80	90,72	4.516.350,75	78,38	4.516.078,65	78,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	8.523.747,20	10.528.769,54	10.167.736,39	96,57	9.202.509,94	87,40	9.202.237,84	87,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	1.013.400,00	368.231,42	232.660,53	63,18	220.809,01	59,96	220.809,01	59,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	212.200,00	115.248,32	85.929,78	74,56	82.757,52	71,81	82.757,52	71,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	111.600,00	82.438,68	13.543,26	16,43	11.578,56	14,05	11.578,56	14,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	124.500,00	146.300,00	81.658,78	55,82	76.312,26	52,16	76.312,26	52,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	9.985.447,20	11.240.987,96	10.581.528,74	94,13	9.593.967,29	85,35	9.593.695,19	85,35

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 18:30:35

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)
JOAO DA FONSECA MOURA NETO	JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal	Contador
BRENO CABRAL BEZERRA	EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO
Secretario Municipal de Finanças	Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28) R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2024
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2024)	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.854.012,12	40.862.193,59									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 18:34:46		
NOTA:		
JOAO DA FONSECA MOURA NETO	JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO	
Prefeito Municipal	Contador	
BRENO CABRAL BEZERRA	EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO	
Secretario Municipal de Finanças	Controladora	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.962.000,00
Previsão Atualizada	43.962.000,00
Receitas Realizadas	33.915.933,23
Déficit Orçamentário	4.342.699,90

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	3.800.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.962.000,00
Dotação Atualizada	47.762.000,00
Despesas Empenhadas	44.430.720,91
Despesas Liquidadas	38.258.633,13
Despesas Pagas	38.190.233,10
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.430.720,91
Despesas Liquidadas	38.258.633,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.862.193,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.862.193,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.862.193,59
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)			
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)	
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	1.215.145,36	-2.780.179,49	-228,79%	
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	380.000,00	-3.087.727,93	-956,76%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.891,00	0,00	35.250,00	1.641,00
Poder Executivo	36.891,00	0,00	35.250,00	1.641,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	600.020,58	0,00	427.669,54	172.351,04
Poder Executivo	600.020,58	0,00	427.669,54	172.351,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	636.911,58	0,00	462.919,54	173.992,04

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.083.615,67	25%	26,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.824.482,66	70%	113,49

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.190.400,68	50%	99,16
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	97.697,74	15%	8,14
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.077.616,54	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00 %	27,72 %
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 19:11:14			

<i>JOAO DA FONSECA MOURA NETO</i>	<i>JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO</i>
Prefeito Municipal	Contador
<i>BRENO CABRAL BEZERRA</i>	<i>EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO</i>
Secretário Municipal de Finanças	Controladora

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A34BF8FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 452.2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025**

**PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 08.349.037/0001-31**

**Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com
LEI MUNICIPAL Nº. 452/2024 – Gabinete da Prefeita em 25 de novembro de 2024.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro/RN para o exercício de 2025 e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro/RN Para o exercício de 2025.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**Capítulo I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2025 é estimada no valor de

R\$ 44.901.698,80 (quarenta e quatro milhões novecentos e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2025	
TABELA I	
R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	38.926.116,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.170.846,00
Contribuições	22.910,00
Receita Patrimonial	327.094,00
Transferências Correntes	37.321.892,00
Outras Receitas Correntes	83.374,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 3.795.216,20
Receitas de Capital	9.770.799,00
Operações de Crédito	160.943,00
Alienação de Bens	120.234,00
Transferências de Capital	9.435.975,00
Outras Receitas de Capital	53.647,00
TOTAL	44.901.698,80

Capítulo II**FIXAÇÃO DA DESPESA**Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 44.901.698,80 (quarenta e quatro milhões novecentos e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 463.386,38 (Quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para passivos de origem fiscal ou/e abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO 2025	
TABELA II	
R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	1.328.500,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.328.500,00
PODER EXECUTIVO	43.573.198,80
GABINETE CIVIL DO PREFEITO	377.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	129.700,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.605.577,00
SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	56.000,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2.893.841,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	1.392.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	5.353.074,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTES	326.604,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.140.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.025.000,00
SEC. MUN. DE TURISMO	23.135,00
SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	23.694,00
SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	1.171.563,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	17.000,00

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	3.497.593,42
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	127.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.322.769,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	320.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	7.307.162,00
Reserva de Contingência	463.386,38
TOTAL DO ORÇAMENTO	44.901.698,80

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

COMPARATIVO RECEITA X DESPESA CONSOLIDADO POR FONTE				
TABELA III				
Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.536.580,80	11.536.580,80	0,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.355.000,00	1.355.000,00	0,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.901.872,00	3.901.872,00	0,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.735,00	219.735,00	0,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.592.574,00	4.592.574,00	0,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	760.000,00	760.000,00	0,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	40.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	171.831,00	171.831,00	0,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	65.000,00	65.000,00	0,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	61.442,00	61.442,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	501.846,00	501.846,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	442.594,00	442.594,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	104.140,00	104.140,00	0,00

16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.651.800,00	4.651.800,00	0,00
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	500.000,00	500.000,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	325.000,00	325.000,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	720.000,00	720.000,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	773.000,00	773.000,00	0,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	605.000,00	605.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	707.000,00	707.000,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	103.000,00	103.000,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.728.000,00	2.728.000,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	57.277,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União	5.608.712,00	5.608.712,00	0,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	10.414,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	3.660.000,00	3.660.000,00	0,00
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	83.312,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	229.108,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	12.496,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.910,00	22.910,00	0,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	160.943,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	120.234,00	0,00
18620000	Depósitos de terceiros	70.878,00	70.878,00	0,00
	TOTAL GERAL	44.901.698,80	44.901.698,80 0,00	

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2025, provenientes de operações de créditos e convênios.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro/RN, 25 de novembro de 2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO:08951902498

Assinado de forma digital por CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO:08951902498 Dados: 2024.11.25 16:48:11 -03'00'

CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				EXERCÍCIO : 2025
Lei Orçamentária Anual				
Anexo I - Receita e Despesa Segundo Categ. Economicas				
RECEITAS	TOTAL (R\$)	DESPESAS	TOTAL (R\$)	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES		
Impostos, Taxas E Contribuicoes De Melhoria	1.170.846,00	Outras Despesas Correntes	20.241.455,00	
Contribuicoes	22.910,00	Pessoal E Encargos Sociais	14.383.058,42	
Receita Patrimonial	327.094,00	Juros E Encargos Da Divida	43.000,00	
Transferencias Correntes	37.321.892,00			
Outras Receitas Correntes	83.374,00			
TOTAL RECEITAS CORRENTES(I)	38.926.116,00	TOTAL DESPESAS CORRENTES(I)	34.667.513,42	
		SUPERAVIT	4.258.602,58	
TOTAL	38.926.116,00	TOTAL	38.926.116,00	
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL		
Operacoes De Credito	160.943,00	Investimentos	8.989.622,00	
Alienacao De Bens	120.234,00	Inversoes Financeiras	100.000,00	
Transferencias De Capital	9.435.975,00	Amortizacao Da Divida	681.177,00	
Outras Receitas De Capital	53.647,00			
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL(II)	9.770.799,00	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL(II)	9.770.799,00	
TOTAL	9.770.799,00	TOTAL	9.770.799,00	
RECEITAS DE DEDUCAO		RESERVA DE CONTINGENCIA		
Transferencias Correntes	3.795.216,20	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES 463.386,38		
TOTAL RECEITAS DE DEDUCAO (III)	3.795.216,20	TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III) 463.386,38		
TOTAL DAS RECEITAS (III) = I + II - III	44.901.698,80	TOTAL DAS DESPESAS (III) = I + II + III 44.901.698,80		
DEFICIT	0,00			
TOTAL	44.901.698,80	TOTAL	44.901.698,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					EXERCÍCIO : 2025
Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
		RECEITA BRUTA	37.531.115,00	11.165.800,00	48.696.915,00
I		Receitas Correntes	30.248.316,00	8.677.800,00	38.926.116,00
11		Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	970.846,00	200.000,00	1.170.846,00
111		Impostos	932.315,00	200.000,00	1.132.315,00
111250		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	191.242,00	0,00	191.242,00
1112500100		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - (PRINCIPAL)			
1112500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	160.000,00	0,00	160.000,00
1112500300		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Divida Ativa)			
1112500300	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.828,00	0,00	20.828,00
1112500400		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Multas e Juros de Mora da Divida Ativa)			
1112500400	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.414,00	0,00	10.414,00
111253		Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	18.589,00	0,00	18.589,00
1112530100		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - (PRINCIPAL)			
1112530100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.589,00	0,00	18.589,00

111303		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	400.000,00	200.000,00	600.000,00
1113031100		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			
1113031100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00	200.000,00	600.000,00
111451		Impostos sobre Serviços	322.484,00	0,00	322.484,00
1114511100		IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - (PRINCIPAL)			
1114511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	260.000,00	0,00	260.000,00
1114511200		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - (Multas e Juros de Mora)			
1114511200	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	62.484,00	0,00	62.484,00
112		Taxas	38.531,00	0,00	38.531,00
112101		Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	21.869,00	0,00	21.869,00
1121010100		TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - (PRINCIPAL)			
1121010100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.869,00	0,00	21.869,00
112201		Taxas pela Prestacao de Servicos	16.662,00	0,00	16.662,00
1122010100		TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - (PRINCIPAL)			
1122010100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.662,00	0,00	16.662,00
12		Contribuicoes	22.910,00	0,00	22.910,00
124		Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	22.910,00	0,00	22.910,00
124000		Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	22.910,00	0,00	22.910,00
1240001100		CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL			
1240001100	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.910,00	0,00	22.910,00
13		Recetta Patrimonial	82.094,00	245.000,00	327.094,00
132		Valores Mobiliarios	70.639,00	245.000,00	315.639,00
132101		Remuneracao de Depositos Bancarios	70.639,00	245.000,00	315.639,00
1321010100		Remuneracao de Depositos Bancarios - (Principal)			
1321010100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.639,00	165.000,00	235.639,00
1321010100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
1321010100	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	20.000,00	20.000,00
1321010100	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	10.000,00
139		Demais Receitas Patrimoniais	11.455,00	0,00	11.455,00
139000		Demais Receitas Patrimoniais	11.455,00	0,00	11.455,00
1390001100		Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
1390001100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.455,00	0,00	11.455,00
17		Transferencias Correntes	29.089.092,00	8.232.800,00	37.321.892,00
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	21.594.916,00	7.632.800,00	29.227.716,00
171251		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	10.414,00	0,00	10.414,00
1712510100		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - (Principal)			
1712510100	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	0,00	10.414,00
171252		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	229.108,00	0,00	229.108,00
1712523100		Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - (Principal)			
1712523100	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	52.070,00	0,00	52.070,00
1712524100		Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - (Principal)			
1712524100	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	177.038,00	0,00	177.038,00
171300		TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO	0,00	325.000,00	325.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Receita

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
1713000100		Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)			
1713000100	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	325.000,00	325.000,00
171350		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	0,00	3.236.800,00	3.236.800,00
1713501100		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal)			
1713501100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.586.728,00	2.586.728,00
1713502100		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Especializada - (Principal)			
1713502100	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	500.000,00	500.000,00
1713503100		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - (Principal)			
1713503100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	115.000,00	115.000,00
1713509100		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - (Principal)			
1713509100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	35.072,00	35.072,00

171351		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	0,00	2.565.000,00	2.565.000,00
1713511100		Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - (Principal)			
1713511100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.723.000,00	1.723.000,00
1713514100		Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - (Principal)			
1713514100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
1713515100		Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - (Principal)			
1713515100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	42.000,00	42.000,00
1713515100	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	700.000,00	700.000,00
171450		Transferências do Salário-Educação	171.831,00	0,00	171.831,00
1714500100		Transferências do Salário-Educação - (Principal)			
1714500100	15500000	Transferência do Salário-Educação	171.831,00	0,00	171.831,00
171452		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	65.000,00	0,00	65.000,00
1714520100		Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - (Principal)			
1714520100	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	65.000,00	0,00	65.000,00
171453		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	61.442,00	0,00	61.442,00
1714530100		Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - (Principal)			
1714530100	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	61.442,00	0,00	61.442,00
171499		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	501.846,00	0,00	501.846,00
1714990100		Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - (Principal)			
1714990100	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	501.846,00	0,00	501.846,00
171550		Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	760.000,00	0,00	760.000,00
1715500100		Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT - (Principal)			
1715500100	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	760.000,00	0,00	760.000,00
171552		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	40.000,00	0,00	40.000,00
1715520100		Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - (Principal)			
1715520100	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	0,00	40.000,00
171650		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	697.000,00	697.000,00
1716500100		Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**EXERCICIO : 2025****Lei Orçamentária Anual****Anexo II - Receita**

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
		- (Principal)			
1716500100	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	697.000,00	697.000,00
171751		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	282.188,00	0,00	282.188,00
1717510100		Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao - (Principal)			
1717510100	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	282.188,00	0,00	282.188,00
171752		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	103.000,00	103.000,00
1717520100		Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - (Principal)			
1717520100	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	103.000,00	103.000,00
171799		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.000,00	606.000,00	617.000,00
1717990100		Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal)			
1717990100	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	11.000,00	606.000,00	617.000,00
171801		Participação na Receita da União	16.844.537,00	0,00	16.844.537,00
1718012100		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL			
1718012100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.583.500,00	0,00	11.583.500,00
1718012100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.355.000,00	0,00	1.355.000,00
1718012100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.901.872,00	0,00	3.901.872,00
1718015100		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL			
1718015100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.165,00	0,00	4.165,00
171899		Outras Transferências da União	2.529.032,00	100.000,00	2.629.032,00
1718991100		OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
1718991100	17060000	Transferência Especial da União	2.529.032,00	100.000,00	2.629.032,00
171958		Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.206,00	0,00	5.206,00
1719580100		Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - (Principal)			
1719580100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.206,00	0,00	5.206,00
171999		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	83.312,00	0,00	83.312,00
1719990100		Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - (Principal)			
1719990100	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	0,00	83.312,00
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.681.867,00	600.000,00	3.281.867,00

172153		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.496,00	0,00	12.496,00
1721530100		COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - (PRINCIPAL)			
1721530100	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	0,00	12.496,00
172450		Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	500.000,00	500.000,00
1724500100		Transferencias de Convenios dos Estados e DF para o Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)			
1724500100	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	500.000,00	500.000,00
172451		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	157.251,00	0,00	157.251,00
1724510100		Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - (Principal)			
1724510100	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	53.111,00	0,00	53.111,00
1724510100	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	104.140,00	0,00	104.140,00
172499		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	57.277,00	0,00	57.277,00
1724990100		Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - (Principal)			
1724990100	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	0,00	57.277,00
172801		Participacao na Receita dos Estados	2.454.843,00	100.000,00	2.554.843,00
1728011100		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL			
1728011100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.176.219,00	0,00	2.176.219,00
1728012100		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL			
1728012100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	74.980,00	0,00	74.980,00
1728013100		COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
1728013100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.644,00	0,00	3.644,00
1728019100		OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1728019100	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00	100.000,00	300.000,00
175		Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	4.812.309,00	0,00	4.812.309,00
175150		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.812.309,00	0,00	4.812.309,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Receita

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
1751500100		Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - (Principal)			
1751500100	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.735,00	0,00	219.735,00
1751500100	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.592.574,00	0,00	4.592.574,00
19		Outras Receitas Correntes	83.374,00	0,00	83.374,00
192		Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	70.878,00	0,00	70.878,00
192199		OUTRAS INDENIZACOES	52.101,00	0,00	52.101,00
1921990100		Outras Indenizacoes - (Principal)			
1921990100	18620000	Depósitos de terceiros	52.101,00	0,00	52.101,00
192299		Outras Restituicoes	18.777,00	0,00	18.777,00
1922990100		Outras Restituicoes - (Principal)			
1922990100	18620000	Depósitos de terceiros	18.777,00	0,00	18.777,00
199		Demais Receitas Correntes	12.496,00	0,00	12.496,00
199900		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.496,00	0,00	12.496,00
1999000100		Outras Receitas Correntes - (Principal)			
1999000100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.496,00	0,00	12.496,00
2		Receitas de Capital	7.282.799,00	2.488.000,00	9.770.799,00
21		Operacoes de Credito	160.943,00	0,00	160.943,00
211		Operacoes de Credito - Mercado Interno	160.943,00	0,00	160.943,00
211999		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	160.943,00	0,00	160.943,00
2119990100		Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - (Principal)			
2119990100	17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	0,00	160.943,00
22		Alienacao de Bens	120.234,00	0,00	120.234,00
221		Alienacao de Bens Moveis	34.398,00	0,00	34.398,00
221301		Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.398,00	0,00	34.398,00
2213010100		Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - (Principal)			
2213010100	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	34.398,00	0,00	34.398,00
222		Alienacao de Bens Imoveis	85.836,00	0,00	85.836,00
222101		Alienação de Bens Imóveis	85.836,00	0,00	85.836,00
2221010100		Alienacao de Bens Imoveis - (Principal)			
2221010100	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	85.836,00	0,00	85.836,00
24		Transferencias de Capital	6.947.975,00	2.488.000,00	9.435.975,00
241		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	4.447.975,00	2.488.000,00	6.935.975,00
241150		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a	0,00	773.000,00	773.000,00
		Fundo - Bloco de Manutenção das			

2411500100		Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - (Principal)			
2411500100	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	773.000,00	773.000,00
241250		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	107.295,00	0,00	107.295,00
2412509100		Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao - (Principal)			
2412509100	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	107.295,00	0,00	107.295,00
241450		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	105.000,00	105.000,00
2414500100		Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)			
2414500100	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	105.000,00	105.000,00
241900		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.340.680,00	1.610.000,00	5.950.680,00
2419000100		Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - (Principal)			
2419000100	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.111.000,00	0,00	2.111.000,00
2419000100	17060000	Transferência Especial da União	2.229.680,00	750.000,00	2.979.680,00
2419000100	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	860.000,00	860.000,00
242		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
242999		Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
2429990100		Outras Transferencias de Recursos dos Estados - (Principal)			
2429990100	17100000	Transferência Especial dos Estados	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
29		Outras Receitas de Capital	53.647,00	0,00	53.647,00
299		Demais Receitas de Capital	53.647,00	0,00	53.647,00
299900		Outras Receitas de Capital	53.647,00	0,00	53.647,00
2999000100		Outras Receitas de Capital - (Principal)			
2999000100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	53.647,00	0,00	53.647,00
		DEDUCOES DO FUNDEB	-3.795.216,20	0,00	-3.795.216,20
1		Receitas Correntes	-3.795.216,20	0,00	-3.795.216,20
17		Transferencias Correntes	-3.795.216,20	0,00	-3.795.216,20
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	-3.344.248,40	0,00	-3.344.248,40
171801		Participacao na Receita da Uniao	-3.343.207,40	0,00	-3.343.207,40
1718012100		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Receita

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
		MENSAL - PRINCIPAL			
1718012100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-3.342.374,40	0,00	-3.342.374,40
1718015100		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL			
1718015100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-833,00	0,00	-833,00
171958		Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	-1.041,00	0,00	-1.041,00
1719580100		Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - (Principal)			
1719580100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-1.041,00	0,00	-1.041,00
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-450.967,80	0,00	-450.967,80
172801		Participacao na Receita dos Estados	-450.967,80	0,00	-450.967,80
1728011100		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL			
1728011100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-435.243,80	0,00	-435.243,80
1728012100		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL			
1728012100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-14.996,00	0,00	-14.996,00
1728013100		COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
1728013100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-728,00	0,00	-728,00
		TOTAL GERAL	33.735.898,80	11.165.800,00	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.283.313,42	8.384.200,00	34.667.513,42
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	12.272.558,42	2.110.500,00	14.383.058,42
3.1.90.00.00	Aplicacoes diretas	12.272.558,42	2.110.500,00	14.383.058,42
3.1.90.04.00	Contratacao por tempo determinado	403.730,00	209.500,00	613.230,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.134.879,00	1.834.000,00	10.968.879,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.714.689,42	0,00	1.714.689,42
3.1.90.91.00	Sentencas judiciais	441.160,00	4.000,00	445.160,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	578.100,00	63.000,00	641.100,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da divida	43.000,00	0,00	43.000,00

3.2.90.00.00	Aplicacoes diretas	43.000,00	0,00	43.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a divida por contrato	27.000,00	0,00	27.000,00
3.2.90.25.00	Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	13.967.755,00	6.273.700,00	20.241.455,00
3.3.30.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.30.41.00	Contribuicoes (I)	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.50.00.00	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	11.000,00	2.000,00	13.000,00
3.3.50.41.00	Contribuicoes	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.50.43.00	Subvencoes sociais	3.500,00	2.000,00	5.500,00
3.3.90.00.00	Aplicacoes diretas	13.948.755,00	6.271.700,00	20.220.455,00
3.3.90.10.00	Seguro desemprego e abono salarial	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.14.00	Diarias - civil	38.350,00	4.000,00	42.350,00
3.3.90.18.00	Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de uso e consumo	5.576.501,00	1.743.500,00	7.320.001,00
3.3.90.31.00	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	93.312,00	0,00	93.312,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	46.300,00	33.700,00	80.000,00
3.3.90.35.00	Servicos de consultoria	56.200,00	14.500,00	70.700,00
3.3.90.36.00	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.916.872,00	1.745.000,00	7.661.872,00
3.3.90.39.00	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	1.725.942,00	2.683.500,00	4.409.442,00
3.3.90.48.00	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	5.000,00	6.000,00	11.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	157.400,00	41.500,00	198.900,00
3.3.90.93.00	Indenizacoes e restituicoes	72.878,00	0,00	72.878,00
4.0.00.00.00	DESpesas DE CAPITAL	6.989.199,00	2.781.600,00	9.770.799,00
4.4.00.00.00	Investimentos	6.208.022,00	2.781.600,00	8.989.622,00
4.4.90.00.00	Aplicacoes diretas	6.208.022,00	2.781.600,00	8.989.622,00
4.4.90.51.00	Obras e instalacoes	4.351.896,00	1.250.000,00	5.601.896,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.856.126,00	1.531.600,00	3.387.726,00
4.5.00.00.00	Inversoes financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
4.5.90.00.00	Aplicacoes diretas	100.000,00	0,00	100.000,00
4.5.90.61.00	Aquisicao de imoveis	100.000,00	0,00	100.000,00
4.6.00.00.00	Amortizacao da divida	681.177,00	0,00	681.177,00
4.6.90.00.00	Aplicacoes diretas	681.177,00	0,00	681.177,00
4.6.90.71.00	Principal da divida contratual resgatado	681.177,00	0,00	681.177,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
TOTAL		33.735.898,80	11.165.800,00	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESpesas CORRENTES	1.168.500,00	0,00	1.168.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	955.000,00	0,00	955.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	955.000,00	0,00	955.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00	0,00	800.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	800.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	150.000,00	0,00	150.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	213.500,00	0,00	213.500,00
3.3.30.00.00		Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.30.41.00		Contribuicoes (I)	8.000,00	0,00	8.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	205.500,00	0,00	205.500,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	7.500,00	0,00	7.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	17.000,00	0,00	17.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00

3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	6.000,00	0,00	6.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00	0,00	6.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	166.000,00	0,00	166.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	166.000,00	0,00	166.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	80.000,00	0,00	80.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	80.000,00	0,00	80.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL			1.328.500,00	0,00	1.328.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02001 - GABINETE CIVIL DA PREFEITA

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	362.000,00	0,00	362.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	283.600,00	0,00	283.600,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	283.600,00	0,00	283.600,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00	0,00	260.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	260.000,00	0,00	260.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	4.600,00	0,00	4.600,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.600,00	0,00	4.600,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	78.400,00	0,00	78.400,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	77.400,00	0,00	77.400,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	13.000,00	0,00	13.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	2.200,00	0,00	2.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00	0,00	2.200,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	40.000,00	0,00	40.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	2.200,00	0,00	2.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00	0,00	2.200,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL			377.000,00	0,00	377.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	119.500,00	0,00	119.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	86.000,00	0,00	86.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	86.000,00	0,00	86.000,00

3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	7.000,00	0,00	7.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00	0,00	75.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00	0,00	75.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	33.500,00	0,00	33.500,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	33.500,00	0,00	33.500,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	7.000,00	0,00	7.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	18.000,00	0,00	18.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.500,00	0,00	6.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.500,00	0,00	6.500,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.200,00	0,00	10.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos	10.200,00	0,00	10.200,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	10.200,00	0,00	10.200,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	6.200,00	0,00	6.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.200,00	0,00	6.200,00
TOTAL			129.700,00	0,00	129.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	916.200,00	0,00	916.200,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	588.700,00	0,00	588.700,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	588.700,00	0,00	588.700,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	2.200,00	0,00	2.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00	0,00	2.200,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178.000,00	0,00	178.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	178.000,00	0,00	178.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	400.000,00	0,00	400.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	8.500,00	0,00	8.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.500,00	0,00	8.500,00
3.2.00.00.00		Juros e encargos da divida	43.000,00	0,00	43.000,00
3.2.90.00.00		Aplicacoes diretas	43.000,00	0,00	43.000,00
3.2.90.21.00		Juros sobre a divida por contrato	27.000,00	0,00	27.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	27.000,00	0,00	27.000,00
3.2.90.25.00		Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	16.000,00	0,00	16.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	284.500,00	0,00	284.500,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	284.500,00	0,00	284.500,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.100,00	0,00	1.100,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	205.200,00	0,00	205.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	205.200,00	0,00	205.200,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	13.000,00	0,00	13.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	31.000,00	0,00	31.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	31.000,00	0,00	31.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	32.000,00	0,00	32.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00	0,00	32.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	2.200,00	0,00	2.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00	0,00	2.200,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	689.377,00	0,00	689.377,00
4.4.00.00.00		Investimentos	8.200,00	0,00	8.200,00

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	8.200,00	0,00	8.200,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	8.200,00	0,00	8.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.200,00	0,00	8.200,00
4.6.00.00.00		Amortizacao da divida	681.177,00	0,00	681.177,00
4.6.90.00.00		Aplicacoes diretas	681.177,00	0,00	681.177,00
4.6.90.71.00		Principal da divida contratual resgatado	681.177,00	0,00	681.177,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00
	17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	0,00	160.943,00
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	0,00	120.234,00
TOTAL			1.605.577,00	0,00	1.605.577,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**EXERCICIO : 2025****Lei Orçamentária Anual****Anexo II - Despesa****02004 - SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS**

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	55.000,00	0,00	55.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	22.500,00	0,00	22.500,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	22.500,00	0,00	22.500,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	500,00	0,00	500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	32.500,00	0,00	32.500,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	32.500,00	0,00	32.500,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	30.500,00	0,00	30.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
	17060000	Transferência Especial da União	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL			56.000,00	0,00	56.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**EXERCICIO : 2025****Lei Orçamentária Anual****Anexo II - Despesa****02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS**

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.975.564,00	0,00	1.975.564,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	109.000,00	0,00	109.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	109.000,00	0,00	109.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.000,00	0,00	102.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	102.000,00	0,00	102.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	1.866.564,00	0,00	1.866.564,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.866.564,00	0,00	1.866.564,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.500,00	0,00	2.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	839.064,00	0,00	839.064,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	81.000,00	0,00	81.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	258.064,00	0,00	258.064,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00

3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física	786.000,00	0,00	786.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	336.000,00	0,00	336.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	222.000,00	0,00	222.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	222.000,00	0,00	222.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	918.277,00	0,00	918.277,00
4.4.00.00.00		Investimentos	918.277,00	0,00	918.277,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	918.277,00	0,00	918.277,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	599.000,00	0,00	599.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	179.000,00	0,00	179.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	420.000,00	0,00	420.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	319.277,00	0,00	319.277,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	62.000,00	0,00	62.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	200.000,00	0,00	200.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	0,00	57.277,00
TOTAL			2.893.841,00	0,00	2.893.841,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.392.000,00	0,00	1.392.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	926.000,00	0,00	926.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	926.000,00	0,00	926.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	4.000,00	0,00	4.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	920.000,00	0,00	920.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	920.000,00	0,00	920.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	466.000,00	0,00	466.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	466.000,00	0,00	466.000,00
3.3.90.14.00		Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	160.000,00	0,00	160.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	160.000,00	0,00	160.000,00
3.3.90.35.00		Serviços de consultoria	4.000,00	0,00	4.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física	245.000,00	0,00	245.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	245.000,00	0,00	245.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00	0,00	50.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL			1.392.000,00	0,00	1.392.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.890.074,00	0,00	2.890.074,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	185.000,00	0,00	185.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	185.000,00	0,00	185.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.000,00	0,00	165.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	165.000,00	0,00	165.000,00

3.1.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	2.705.074,00	0,00	2.705.074,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.705.074,00	0,00	2.705.074,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	750,00	0,00	750,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	750,00	0,00	750,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	370.000,00	0,00	370.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.230.414,00	0,00	1.230.414,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	420.000,00	0,00	420.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	800.000,00	0,00	800.000,00
	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	0,00	10.414,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	278.910,00	0,00	278.910,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00	0,00	56.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	200.000,00	0,00	200.000,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.910,00	0,00	22.910,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	25.000,00	0,00	25.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.463.000,00	0,00	2.463.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	2.363.000,00	0,00	2.363.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.363.000,00	0,00	2.363.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	2.122.000,00	0,00	2.122.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.502.000,00	0,00	1.502.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	450.000,00	0,00	450.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	241.000,00	0,00	241.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	41.000,00	0,00	41.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	200.000,00	0,00	200.000,00
4.5.00.00.00		Inversoes financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
4.5.90.00.00		Aplicacoes diretas	100.000,00	0,00	100.000,00
4.5.90.61.00		Aquisicao de imoveis	100.000,00	0,00	100.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL			5.353.074,00	0,00	5.353.074,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**EXERCICIO : 2025****Lei Orçamentária Anual****Anexo II - Despesa****02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES**

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	95.496,00	0,00	95.496,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	44.000,00	0,00	44.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	44.000,00	0,00	44.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00	0,00	42.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	42.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	51.496,00	0,00	51.496,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	51.496,00	0,00	51.496,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física	44.496,00	0,00	44.496,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00	0,00	32.000,00
	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	0,00	12.496,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	231.108,00	0,00	231.108,00
4.4.00.00.00		Investimentos	231.108,00	0,00	231.108,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	231.108,00	0,00	231.108,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	229.108,00	0,00	229.108,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	0,00	229.108,00

4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL			326.604,00	0,00	326.604,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCÍCIO : 2025			
Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	7.597.200,00	7.597.200,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	1.836.000,00	1.836.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	1.836.000,00	1.836.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	190.000,00	190.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	70.000,00	70.000,00
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	120.000,00	120.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.587.000,00	1.587.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	707.000,00	707.000,00
	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	280.000,00	280.000,00
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	600.000,00	600.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	0,00	2.000,00	2.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	57.000,00	57.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	57.000,00	57.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	5.761.200,00	5.761.200,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	5.761.200,00	5.761.200,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	2.000,00	2.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	1.565.000,00	1.565.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	510.000,00	510.000,00
	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	250.000,00	250.000,00
	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	5.000,00	5.000,00
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	0,00	450.000,00	450.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	0,00	29.700,00	29.700,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	29.700,00	29.700,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	0,00	13.000,00	13.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	1.527.000,00	1.527.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	350.000,00	350.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	789.000,00	789.000,00
	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	250.000,00	250.000,00
	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	38.000,00	38.000,00
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00		Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	0,00	2.585.500,00	2.585.500,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.285.500,00	2.285.500,00
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	0,00	2.000,00	2.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	37.000,00	37.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	35.000,00	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025			
Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
	16040000	Serviços Públicos de Saúde			
		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	0,00	2.000,00	2.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.543.600,00	2.543.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	2.543.600,00	2.543.600,00
4.4.90.00.00		Aplicações diretas	0,00	2.543.600,00	2.543.600,00
4.4.90.51.00		Obras e instalações	0,00	1.114.000,00	1.114.000,00
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	408.000,00	408.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	356.000,00	356.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	0,00	150.000,00	150.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	1.429.600,00	1.429.600,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	149.600,00	149.600,00
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	365.000,00	365.000,00
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	105.000,00	105.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	250.000,00	250.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	0,00	150.000,00	150.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	410.000,00	410.000,00
TOTAL			0,00	10.140.800,00	10.140.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025			
Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	787.000,00	787.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	274.500,00	274.500,00
3.1.90.00.00		Aplicações diretas	0,00	274.500,00	274.500,00
3.1.90.04.00		Contratação por tempo determinado	0,00	19.500,00	19.500,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	19.500,00	19.500,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	247.000,00	247.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	247.000,00	247.000,00
3.1.90.91.00		Sentenças judiciais	0,00	2.000,00	2.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	0,00	6.000,00	6.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	512.500,00	512.500,00
3.3.50.00.00		Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.50.43.00		Subvenções sociais	0,00	2.000,00	2.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.00.00		Aplicações diretas	0,00	510.500,00	510.500,00
3.3.90.14.00		Diárias - civil	0,00	2.000,00	2.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	178.500,00	178.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	15.000,00	15.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	113.500,00	113.500,00
	17060000	Transferência Especial da União	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	4.000,00	4.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.35.00		Serviços de consultoria	0,00	1.500,00	1.500,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	218.000,00	218.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	218.000,00	218.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	0,00	98.000,00	98.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	48.000,00	48.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	4.000,00	4.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	0,00	4.500,00	4.500,00

	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4.500,00	4.500,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	238.000,00	238.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	238.000,00	238.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	238.000,00	238.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	0,00	136.000,00	136.000,00
	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	86.000,00	86.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	102.000,00	102.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	35.000,00	35.000,00
	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	17.000,00	17.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL			0,00	1.025.000,00	1.025.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02011 - SEC. MUN. DE TURISMO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	21.075,00	0,00	21.075,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	17.985,00	0,00	17.985,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	17.985,00	0,00	17.985,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	1.500,00	0,00	1.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.455,00	0,00	15.455,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.455,00	0,00	15.455,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	1.030,00	0,00	1.030,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00	0,00	1.030,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	3.090,00	0,00	3.090,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	3.090,00	0,00	3.090,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	1.030,00	0,00	1.030,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00	0,00	1.030,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.030,00	0,00	1.030,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00	0,00	1.030,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.030,00	0,00	1.030,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00	0,00	1.030,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.060,00	0,00	2.060,00
4.4.00.00.00		Investimentos	2.060,00	0,00	2.060,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.060,00	0,00	2.060,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.060,00	0,00	2.060,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00	0,00	2.060,00
TOTAL			23.135,00	0,00	23.135,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	21.634,00	0,00	21.634,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	16.484,00	0,00	16.484,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	16.484,00	0,00	16.484,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	1.030,00	0,00	1.030,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00	0,00	1.030,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.424,00	0,00	14.424,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.424,00	0,00	14.424,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	1.030,00	0,00	1.030,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00	0,00	1.030,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	5.150,00	0,00	5.150,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	5.150,00	0,00	5.150,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	1.030,00	0,00	1.030,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00	0,00	1.030,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.060,00	0,00	2.060,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00	0,00	2.060,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.060,00	0,00	2.060,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00	0,00	2.060,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.060,00	0,00	2.060,00

4.4.00.00.00		Investimentos	2.060,00	0,00	2.060,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.060,00	0,00	2.060,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.060,00	0,00	2.060,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00	0,00	2.060,00
TOTAL			23.694,00	0,00	23.694,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	305.312,00	0,00	305.312,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	54.000,00	0,00	54.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	54.000,00	0,00	54.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00	0,00	47.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	47.000,00	0,00	47.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	251.312,00	0,00	251.312,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	251.312,00	0,00	251.312,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	125.000,00	0,00	125.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	93.312,00	0,00	93.312,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	0,00	83.312,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	6.000,00	0,00	6.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	21.000,00	0,00	21.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.39.00		Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00	0,00	6.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	866.251,00	0,00	866.251,00
4.4.00.00.00		Investimentos	866.251,00	0,00	866.251,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	866.251,00	0,00	866.251,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	651.251,00	0,00	651.251,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	436.251,00	0,00	436.251,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	215.000,00	0,00	215.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	210.000,00	0,00	210.000,00
TOTAL			1.171.563,00	0,00	1.171.563,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	11.000,00	0,00	11.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	11.000,00	0,00	11.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	0,00	1.000,00

	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL			17.000,00	0,00	17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.156.593,42	0,00	3.156.593,42
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	1.963.715,42	0,00	1.963.715,42
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.963.715,42	0,00	1.963.715,42
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00	0,00	150.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	1.365.115,42	0,00	1.365.115,42
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.365.115,42	0,00	1.365.115,42
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	17.000,00	0,00	17.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	429.600,00	0,00	429.600,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	429.600,00	0,00	429.600,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	1.192.878,00	0,00	1.192.878,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.186.878,00	0,00	1.186.878,00
3.3.90.10.00		Seguro desemprego e abono salarial	250.000,00	0,00	250.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	650.000,00	0,00	650.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	16.000,00	0,00	16.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	124.000,00	0,00	124.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	124.000,00	0,00	124.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	70.000,00	0,00	70.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	69.878,00	0,00	69.878,00
	18620000	Depósitos de terceiros	69.878,00	0,00	69.878,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	341.000,00	0,00	341.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	341.000,00	0,00	341.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	341.000,00	0,00	341.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	321.000,00	0,00	321.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL			3.497.593,42	0,00	3.497.593,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	125.000,00	0,00	125.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	71.000,00	0,00	71.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	71.000,00	0,00	71.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00	0,00	66.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	66.000,00	0,00	66.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	54.000,00	0,00	54.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	54.000,00	0,00	54.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	6.000,00	0,00	6.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00	0,00	30.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00	0,00	12.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL			127.000,00	0,00	127.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025			
Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	6.885.372,00	0,00	6.885.372,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	1.712.000,00	0,00	1.712.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.712.000,00	0,00	1.712.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	300.000,00	0,00	300.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00	0,00	700.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	700.000,00	0,00	700.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	12.000,00	0,00	12.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	5.173.372,00	0,00	5.173.372,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	1.500,00	0,00	1.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais	1.500,00	0,00	1.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	5.170.372,00	0,00	5.170.372,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.500,00	0,00	1.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	1.821.000,00	0,00	1.821.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	821.000,00	0,00	821.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.501.872,00	0,00	2.501.872,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de	2.501.872,00	0,00	2.501.872,00

		impostos e transferências de impostos			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	770.000,00	0,00	770.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de	700.000,00	0,00	700.000,00
		impostos e transferências de impostos			
3.3.90.48.00		Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	62.000,00	0,00	62.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	62.000,00	0,00	62.000,00
3.3.90.93.00		Indenizações e restituições	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	437.397,00	0,00	437.397,00
4.4.00.00.00		Investimentos	437.397,00	0,00	437.397,00
4.4.90.00.00		Aplicações diretas	437.397,00	0,00	437.397,00
4.4.90.51.00		Obras e instalações	224.397,00	0,00	224.397,00
	17060000	Transferência Especial da União	224.397,00	0,00	224.397,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	213.000,00	0,00	213.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL			7.322.769,00	0,00	7.322.769,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCÍCIO : 2025			
Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	307.300,00	0,00	307.300,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.00.00		Aplicações diretas	180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.04.00		Contratação por tempo determinado	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00	0,00	170.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	170.000,00	0,00	170.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	127.300,00	0,00	127.300,00
3.3.50.00.00		Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.43.00		Subvenções sociais	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00		Aplicações diretas	126.300,00	0,00	126.300,00
3.3.90.14.00		Diárias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	31.000,00	0,00	31.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	31.000,00	0,00	31.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.300,00	0,00	1.300,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.300,00	0,00	1.300,00
3.3.90.35.00		Serviços de consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física	72.000,00	0,00	72.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	72.000,00	0,00	72.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.000,00	0,00	13.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	6.000,00	0,00	6.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.93.00		Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00
	18620000	Depósitos de terceiros	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00	0,00	13.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	13.000,00	0,00	13.000,00
4.4.90.00.00		Aplicações diretas	13.000,00	0,00	13.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalações	8.000,00	0,00	8.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL			320.300,00	0,00	320.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025			
Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	6.471.693,00	0,00	6.471.693,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	5.046.574,00	0,00	5.046.574,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	5.046.574,00	0,00	5.046.574,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	55.000,00	0,00	55.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.705.000,00	0,00	4.705.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	325.000,00	0,00	325.000,00
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	199.574,00	0,00	199.574,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	187.574,00	0,00	187.574,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	77.000,00	0,00	77.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	1.425.119,00	0,00	1.425.119,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.425.119,00	0,00	1.425.119,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	3.000,00	0,00	3.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	496.677,00	0,00	496.677,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	148.000,00	0,00	148.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	11.831,00	0,00	11.831,00
	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	60.000,00	0,00	60.000,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	15.000,00	0,00	15.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	116.846,00	0,00	116.846,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	37.000,00	0,00	37.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	5.000,00	0,00	5.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	762.000,00	0,00	762.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	320.000,00	0,00	320.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	135.000,00	0,00	135.000,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	38.000,00	0,00	38.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	227.000,00	0,00	227.000,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00		Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	82.442,00	0,00	82.442,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025			
Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00	0,00	10.000,00

	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	8.442,00	0,00	8.442,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.000,00	0,00	13.000,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	32.000,00	0,00	32.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	8.000,00	0,00	8.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000,00	0,00	6.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	835.469,00	0,00	835.469,00
4.4.00.00.00		Investimentos	835.469,00	0,00	835.469,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	835.469,00	0,00	835.469,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	413.140,00	0,00	413.140,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	80.000,00	0,00	80.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000,00	0,00	45.000,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	134.000,00	0,00	134.000,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	4.140,00	0,00	4.140,00
	17060000	Transferência Especial da União	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	422.329,00	0,00	422.329,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	62.000,00	0,00	62.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.735,00	0,00	14.735,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	35.000,00	0,00	35.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00	0,00	2.000,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	308.594,00	0,00	308.594,00
TOTAL			7.307.162,00	0,00	7.307.162,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02999 - Reserva de Contingencia

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
9.0.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
9.9.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
9.9.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	463.386,38	0,00	463.386,38
TOTAL			463.386,38	0,00	463.386,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO								
01 - LEGISLATIVA								
031 - AÇÃO LEGISLATIVA								
1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO								
01 - LEGISLATIVA								
031 - AÇÃO LEGISLATIVA								
1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO								
01 - LEGISLATIVA								
031 - AÇÃO LEGISLATIVA								
2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	955.000,00	0,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.500,00

TOTAL	955.000,00	0,00	213.500,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO EXERCICIO : 2025								
Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
02001 - GABINETE CIVIL DA PREFEITA								
0007 - ADMINISTRAÇÃO								
04 - ADMINISTRAÇÃO								
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0007 - ADMINISTRAÇÃO								
04 - ADMINISTRAÇÃO								
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	283.600,00	0,00	78.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
TOTAL	283.600,00	0,00	78.400,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO EXERCICIO : 2025								
Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
0007 - ADMINISTRAÇÃO								
04 - ADMINISTRAÇÃO								
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	86.000,00	0,00	33.500,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	129.700,00
TOTAL	86.000,00	0,00	33.500,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	129.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO EXERCICIO : 2025								
Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO								
0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
04 - ADMINISTRAÇÃO								
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
04 - ADMINISTRAÇÃO								
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	588.700,00	0,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.200,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
04 - ADMINISTRAÇÃO								
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	843.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.943,00	0,00	321.886,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.234,00	0,00	240.468,00

Administração Direta									
TOTAL	588.700,00	43.000,00	284.500,00	8.200,00	0,00	681.177,00	0,00		1.605.577,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da		Reserva Contingência	Total
					Financeiras	Dívida		
02004 - SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS								
0007 - ADMINISTRAÇÃO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2032 - MANUT. SECRET. RELACÕES INSTITUCIONAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.500,00	0,00	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL	22.500,00	0,00	32.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da		Reserva Contingência	Total
					Financeiras	Dívida		
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS								
0015 - PRODUÇÃO ANIMAL								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	57.277,00	0,00	0,00	0,00	57.277,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	89.000,00	0,00	284.500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	379.500,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0054 - RECURSOS HIDRICOS								
18 - GESTAO AMBIENTAL								
544 - RECURSOS HIDRICOS								
1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
26 - TRANSPORTE								
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS								

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA								
04 - ADMINISTRACAO								
182 - DEFESA CIVIL								
1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	84.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	258.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.064,00
TOTAL	109.000,00	0,00	1.866.564,00	918.277,00	0,00	0,00	0,00	2.893.841,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da		Reserva Contingência	Total
					Financeiras	Dívida		
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO								
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	920.000,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
TOTAL	926.000,00	0,00	466.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da		Reserva Contingência	Total
					Financeiras	Dívida		
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO								
0057 - HABITACÃO								
16 - HABITACAO								
482 - HABITACAO URBANA								
1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0058 - URBANISMO								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1019 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIACÃO DE IMOVEL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0058 - URBANISMO								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	10.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.414,00
0058 - URBANISMO								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERACÃO DE PRACAS								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
0058 - URBANISMO								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS								
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0058 - URBANISMO								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS								
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0058 - URBANISMO								
15 - URBANISMO								

452 - SERVICOS URBANOS								
1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0058 - URBANISMO								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1049 - CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
0058 - URBANISMO								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	185.000,00	0,00	781.750,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	971.750,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA								
06 - SEGURANCA PUBLICA								
181 - POLICIAMENTO								
1048 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO								
15000000 - Recursos não	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total
vinculados de Impostos								
0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA								
06 - SEGURANCA PUBLICA								
181 - POLICIAMENTO								
1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	22.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.910,00
0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA								
06 - SEGURANCA PUBLICA								
181 - POLICIAMENTO								
1086 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL	185.000,00	0,00	2.705.074,00	2.363.000,00	100.000,00	0,00	0,00	5.353.074,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total
02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES								
0007 - ADMINISTRACÃO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	44.000,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
26 - TRANSPORTE								
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS								
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	229.108,00	0,00	0,00	0,00	229.108,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	12.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.496,00
0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
26 - TRANSPORTE								
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS								
82033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	44.000,00	0,00	51.496,00	231.108,00	0,00	0,00	0,00	326.604,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCÍCIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
0041 - EDUCACÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS									
12 - EDUCACAO									
365 - EDUCACAO INFANTIL									
2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS									
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	
0075 - SAUDE									
10 - SAUDE									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE									
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
0075 - SAUDE									
10 - SAUDE									
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA									
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	
0075 - SAUDE									
10 - SAUDE									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE									
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
0075 - SAUDE									
10 - SAUDE									
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS									
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	
0075 - SAUDE									
10 - SAUDE									
301 - ATENCAO BASICA									
11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE									
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
0075 - SAUDE									
10 - SAUDE									
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS									
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCÍCIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	80.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	
0075 - SAUDE									
10 - SAUDE									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	256.000,00	0,00	1.112.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.373.000,00	
16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	

16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
0075 - SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.000,00	0,00	71.000,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	166.600,00
0075 - SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.200,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0075 - SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	329.000,00	0,00	151.500,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	488.500,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
0075 - SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	19.000,00	0,00	13.500,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária								
	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0075 - SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.000,00	0,00	65.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
0075 - SAUDE								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00	0,00	2.078.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.128.000,00
0075 - SAUDE								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
0075 - SAUDE								
10 - SAUDE								
304 - VIGILANCIA SANITARIA								
42036 - MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
0076 - SANEAMENTO								
17 - SANEAMENTO								
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO								
1027 - CONST.REFOR E AMPLIACAO DE BANHEIROS								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00
0076 - SANEAMENTO								
17 - SANEAMENTO								
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO								
1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	1.836.000,00	0,00	5.761.200,00	2.543.600,00	0,00	0,00	0,00	10.140.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO									EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	e Outras da Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Amortização da Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
0081 - ASSISTENCIA									
08 - ASSISTENCIA SOCIAL									
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA									
1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS									
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00		36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0081 - ASSISTENCIA									
08 - ASSISTENCIA SOCIAL									
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA									
1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS									
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0081 - ASSISTENCIA									
08 - ASSISTENCIA SOCIAL									
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA									
1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS									
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00		12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0081 - ASSISTENCIA									
08 - ASSISTENCIA SOCIAL									
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA									
2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF									
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000,00	0,00	4.500,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
0081 - ASSISTENCIA									
08 - ASSISTENCIA SOCIAL									
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA									
2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV									
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00	0,00	263.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00
0081 - ASSISTENCIA									
08 - ASSISTENCIA SOCIAL									
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA									
2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS									
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00	0,00	15.000,00		2.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
0081 - ASSISTENCIA									
08 - ASSISTENCIA SOCIAL									
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA									
2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL									
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	133.000,00	0,00	62.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0081 - ASSISTENCIA									
08 - ASSISTENCIA SOCIAL									
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA									
2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	15.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.500,00	0,00	33.000,00		2.000,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
0081 - ASSISTENCIA									
08 - ASSISTENCIA SOCIAL									
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO									EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	e Outras da Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Amortização da Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total
241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA									
2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA									

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0081 - ASSISTENCIA								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA								
2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL	274.500,00	0,00	512.500,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Dívida Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total
02011 - SEC. MUN. DE TURISMO								
0007 - ADMINISTRAÇÃO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	17.985,00	0,00	3.090,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	23.135,00
TOTAL	17.985,00	0,00	3.090,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	23.135,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Dívida Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total
02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER								
0007 - ADMINISTRAÇÃO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	16.484,00	0,00	5.150,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	23.694,00
TOTAL	16.484,00	0,00	5.150,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	23.694,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Dívida Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total
02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS								
0046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL								
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	286.251,00	0,00	0,00	0,00	286.251,00
0046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	54.000,00	0,00	58.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0048 - CULTURA								
13 - CULTURA								
391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO								
1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA								
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

0048 - CULTURA									
13 - CULTURA									
392 - DIFUSAO CULTURAL									
2075 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	83.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.312,00	
TOTAL	54.000,00	0,00	251.312,00	866.251,00	0,00	0,00	0,00	1.171.563,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas e Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
----------------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	---------------	---------------------------------	----------------------	-------

02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

0007 - ADMINISTRAÇÃO									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
TOTAL	11.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas e Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
----------------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	---------------	---------------------------------	----------------------	-------

02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

0007 - ADMINISTRAÇÃO									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
0007 - ADMINISTRAÇÃO									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
0007 - ADMINISTRAÇÃO									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	172.000,00	0,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
18620000 - Depósitos de terceiros	0,00	0,00	69.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.878,00	
0007 - ADMINISTRAÇÃO									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2005 - CONTRIBUIÇÃO P FORMACÃO DO PASEP									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.600,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.600,00	
0082 - PREVIDENCIA									
09 - PREVIDENCIA SOCIAL									
272 - PRVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO									
2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.785.115,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785.115,42	
TOTAL	1.963.715,42	0,00	1.192.878,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	3.497.593,42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas e Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
----------------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	---------------	---------------------------------	----------------------	-------

02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0007 - ADMINISTRACÃO									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	71.000,00	0,00	54.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	
TOTAL	71.000,00	0,00	54.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da		Reserva Contingência	Total
					Financeiras	Dívida		

02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
0075 - SAUDE									
10 - SAUDE									
301 - ATENCAO BASICA									
1076 - CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS									
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	224.397,00	0,00	0,00	0,00	224.397,00	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
0075 - SAUDE									
10 - SAUDE									
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.012.000,00	0,00	971.500,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	1.996.500,00	
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	700.000,00	0,00	3.201.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.901.872,00	
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
TOTAL	1.712.000,00	0,00	5.173.372,00	437.397,00	0,00	0,00	0,00	7.322.769,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da		Reserva Contingência	Total
					Financeiras	Dívida		

02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
0081 - ASSISTENCIA									
08 - ASSISTENCIA SOCIAL									
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA									
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	126.300,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	319.300,00	
18620000 - Depósitos de terceiros	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
TOTAL	180.000,00	0,00	127.300,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	320.300,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da		Reserva Contingência	Total
					Financeiras	Dívida		

02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO - FME									
0041 - EDUCACÃO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS									
12 - EDUCACAO									
365 - EDUCACAO INFANTIL									
1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL									
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
0041 - EDUCACÃO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS									
12 - EDUCACAO									
365 - EDUCACAO INFANTIL									
1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES									
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
0041 - EDUCACÃO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS									
12 - EDUCACAO									
365 - EDUCACAO INFANTIL									

2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	265.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
2061 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR								
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO								
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCÍCIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
vinculados de Impostos									
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	68.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.594,00
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL									
12 - EDUCACAO									
361 - FUNDAMENTAL									
2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70									
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.592.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.592.574,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL									
12 - EDUCACAO									
361 - FUNDAMENTAL									
2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30									
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	87.000,00	0,00	118.000,00	14.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.735,00
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL									
12 - EDUCACAO									
361 - FUNDAMENTAL									
2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO									
15500000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	169.831,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.831,00
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL									
12 - EDUCACAO									
361 - FUNDAMENTAL									
2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL									

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	369.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.846,00
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE								
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	0,00	61.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.442,00
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)								
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0074 - Educação de Jovens e Adultos								
12 - EDUCACAO								
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
2074 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
impostos e transferências de impostos									
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL	5.046.574,00	0,00	1.425.119,00		835.469,00	0,00	0,00	0,00	7.307.162,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
02999 - Reserva de Contingencia									
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	463.386,38	463.386,38
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	463.386,38	463.386,38
TOTAL GERAL	14.383.058,42	43.000,00	20.241.455,00		8.989.622,00	100.000,00	681.177,00	463.386,38	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Especial	Reserva	Total
01	LEGISLATIVA	160.000,00	1.168.500,00	0,00	0,00	1.328.500,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	160.000,00	1.168.500,00	0,00	0,00	1.328.500,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	160.000,00	1.168.500,00	0,00	0,00	1.328.500,00
04	ADMINISTRACAO	826.264,00	3.790.384,00	0,00	463.386,38	5.080.034,38
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	356.000,00	2.193.007,00	0,00	463.386,38	3.012.393,38
04.122.0007	ADMINISTRACÃO	356.000,00	2.193.007,00	0,00	463.386,38	3.012.393,38
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	8.200,00	1.597.377,00	0,00	0,00	1.605.577,00

04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.200,00	1.597.377,00	0,00	0,00	1.605.577,00
04.182	DEFESA CIVIL	462.064,00	0,00	0,00	0,00	462.064,00
04.182.0100	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	462.064,00	0,00	0,00	0,00	462.064,00
06	SEGURANCA PUBLICA	648.910,00	0,00	0,00	0,00	648.910,00
06.181	POLICIAMENTO	648.910,00	0,00	0,00	0,00	648.910,00
06.181.0100	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	648.910,00	0,00	0,00	0,00	648.910,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	198.000,00	1.147.300,00	0,00	0,00	1.345.300,00
08.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
08.241.0081	ASSISTENCIA	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
08.242.0081	ASSISTENCIA	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	198.000,00	1.097.300,00	0,00	0,00	1.295.300,00
08.244.0081	ASSISTENCIA	198.000,00	1.097.300,00	0,00	0,00	1.295.300,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.785.115,42	0,00	0,00	1.785.115,42
09.272	PRIVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	1.785.115,42	0,00	0,00	1.785.115,42
09.272.0082	PREVIDENCIA	0,00	1.785.115,42	0,00	0,00	1.785.115,42
10	SAUDE	2.462.397,00	13.825.172,00	0,00	0,00	16.287.569,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	908.000,00	2.723.000,00	0,00	0,00	3.631.000,00
10.122.0075	SAUDE	908.000,00	2.723.000,00	0,00	0,00	3.631.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	924.397,00	1.590.800,00	0,00	0,00	2.515.197,00
10.301.0075	SAUDE	924.397,00	1.590.800,00	0,00	0,00	2.515.197,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	630.000,00	9.376.372,00	0,00	0,00	10.006.372,00
10.302.0075	SAUDE	630.000,00	9.376.372,00	0,00	0,00	10.006.372,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
10.304.0075	SAUDE	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	127.000,00	0,00	0,00	127.000,00
10.305.0075	SAUDE	0,00	127.000,00	0,00	0,00	127.000,00
12	EDUCACAO	818.734,00	8.600.428,00	0,00	0,00	9.419.162,00
12.361	FUNDAMENTAL	504.594,00	7.117.428,00	0,00	0,00	7.622.022,00
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	504.594,00	7.117.428,00	0,00	0,00	7.622.022,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	314.140,00	1.443.000,00	0,00	0,00	1.757.140,00
12.365.0041	EDUCACÃO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	314.140,00	1.443.000,00	0,00	0,00	1.757.140,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.366.0074	Educação de Jovens e Adultos	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
13	CULTURA	500.000,00	93.312,00	0,00	0,00	593.312,00
13.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
13.391.0048	CULTURA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	93.312,00	0,00	0,00	93.312,00
13.392.0048	CULTURA	0,00	93.312,00	0,00	0,00	93.312,00
15	URBANISMO	1.732.414,00	2.571.750,00	0,00	0,00	4.304.164,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.712.414,00	2.571.750,00	0,00	0,00	4.284.164,00
15.451.0058	URBANISMO	1.712.414,00	2.571.750,00	0,00	0,00	4.284.164,00
15.452	SERVICOS URBANOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
15.452.0058	URBANISMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
16	HABITACAO	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
16.482.0057	HABITACÃO	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
17	SANEAMENTO	456.000,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	456.000,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00
17.512.0076	SANEAMENTO	456.000,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
18.544.0054	RECURSOS HIDRICOS	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
20	AGRICULTURA	1.377.277,00	679.500,00	0,00	0,00	2.056.777,00
20.606	EXTENSAO RURAL	1.377.277,00	679.500,00	0,00	0,00	2.056.777,00
20.606.0015	PRODUÇÃO ANIMAL	1.377.277,00	679.500,00	0,00	0,00	2.056.777,00
26	TRANSPORTE	331.604,00	2.000,00	0,00	0,00	333.604,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
26.453.0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	331.604,00	0,00	0,00	0,00	331.604,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	331.604,00	0,00	0,00	0,00	331.604,00
27	DESPORTO E LAZER	361.251,00	217.000,00	0,00	0,00	578.251,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	361.251,00	217.000,00	0,00	0,00	578.251,00

27.812.0046	EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS	361.251,00	217.000,00	0,00	0,00	578.251,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual						
Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade						
Código	Descrição	Projeto	Atividade	Especial	Reserva	Total
TOTAL		10.557.851,00	33.880.461,42	0,00	463.386,38	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual						
Anexo VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme vínculos de recursos						
Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total	
01	LEGISLATIVA		1.328.500,00	0,00	1.328.500,00	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.328.500,00	0,00	1.328.500,00	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.328.500,00	0,00	1.328.500,00	
04	ADMINISTRACAO		3.340.915,38	1.739.119,00	5.080.034,38	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		2.012.515,38	999.878,00	3.012.393,38	
04.122.0007	ADMINISTRACÃO		2.012.515,38	999.878,00	3.012.393,38	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.124.400,00	481.177,00	1.605.577,00	
04.123.0008	ADMINISTRACÃO FINANCEIRA		1.124.400,00	481.177,00	1.605.577,00	
04.182	DEFESA CIVIL		204.000,00	258.064,00	462.064,00	
04.182.0100	APOIO A SEGURANCA PUBLICA		204.000,00	258.064,00	462.064,00	
06	SEGURANCA PUBLICA		126.000,00	522.910,00	648.910,00	
06.181	POLICIAMENTO		126.000,00	522.910,00	648.910,00	
06.181.0100	APOIO A SEGURANCA PUBLICA		126.000,00	522.910,00	648.910,00	
08	ASSISTENCIA SOCIAL		334.300,00	1.011.000,00	1.345.300,00	
08.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA		0,00	25.000,00	25.000,00	
08.241.0081	ASSISTENCIA		0,00	25.000,00	25.000,00	
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA		0,00	25.000,00	25.000,00	
08.242.0081	ASSISTENCIA		0,00	25.000,00	25.000,00	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		334.300,00	961.000,00	1.295.300,00	
08.244.0081	ASSISTENCIA		334.300,00	961.000,00	1.295.300,00	
09	PREVIDENCIA SOCIAL		1.785.115,42	0,00	1.785.115,42	
09.272	PRIVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		1.785.115,42	0,00	1.785.115,42	
09.272.0082	PREVIDENCIA		1.785.115,42	0,00	1.785.115,42	
10	SAUDE		6.248.372,00	10.039.197,00	16.287.569,00	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		350.000,00	3.281.000,00	3.631.000,00	
10.122.0075	SAUDE		350.000,00	3.281.000,00	3.631.000,00	
10.301	ATENCAO BASICA		0,00	2.515.197,00	2.515.197,00	
10.301.0075	SAUDE		0,00	2.515.197,00	2.515.197,00	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.898.372,00	4.108.000,00	10.006.372,00	
10.302.0075	SAUDE		5.898.372,00	4.108.000,00	10.006.372,00	
10.304	VIGILANCIA SANITARIA		0,00	8.000,00	8.000,00	
10.304.0075	SAUDE		0,00	8.000,00	8.000,00	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		0,00	127.000,00	127.000,00	
10.305.0075	SAUDE		0,00	127.000,00	127.000,00	
12	EDUCACAO		1.590.000,00	7.829.162,00	9.419.162,00	
12.361	FUNDAMENTAL		1.467.000,00	6.155.022,00	7.622.022,00	
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		1.467.000,00	6.155.022,00	7.622.022,00	
12.365	EDUCACAO INFANTIL		93.000,00	1.664.140,00	1.757.140,00	
12.365.0041	EDUCACÃO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		93.000,00	1.664.140,00	1.757.140,00	
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		30.000,00	10.000,00	40.000,00	
12.366.0074	Educação de Jovens e Adultos		30.000,00	10.000,00	40.000,00	
13	CULTURA		10.000,00	583.312,00	593.312,00	
13.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO		0,00	500.000,00	500.000,00	
13.391.0048	CULTURA		0,00	500.000,00	500.000,00	
13.392	DIFUSAO CULTURAL		10.000,00	83.312,00	93.312,00	
13.392.0048	CULTURA		10.000,00	83.312,00	93.312,00	
15	URBANISMO		1.091.750,00	3.212.414,00	4.304.164,00	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.071.750,00	3.212.414,00	4.284.164,00	
15.451.0058	URBANISMO		1.071.750,00	3.212.414,00	4.284.164,00	
15.452	SERVICOS URBANOS		20.000,00	0,00	20.000,00	
15.452.0058	URBANISMO		20.000,00	0,00	20.000,00	

16	HABITACAO	0,00	400.000,00	400.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	400.000,00	400.000,00
16.482.0057	HABITACAO	0,00	400.000,00	400.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	456.000,00	456.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	456.000,00	456.000,00
17.512.0076	SANEAMENTO	0,00	456.000,00	456.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	35.000,00	250.000,00	285.000,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS	35.000,00	250.000,00	285.000,00
18.544.0054	RECURSOS HIDRICOS	35.000,00	250.000,00	285.000,00
20	AGRICULTURA	679.500,00	1.377.277,00	2.056.777,00
20.606	EXTENSAO RURAL	679.500,00	1.377.277,00	2.056.777,00
20.606.0015	PRODUCAO ANIMAL	679.500,00	1.377.277,00	2.056.777,00
26	TRANSPORTE	321.108,00	12.496,00	333.604,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.000,00	0,00	2.000,00
26.453.0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.000,00	0,00	2.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	319.108,00	12.496,00	331.604,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	319.108,00	12.496,00	331.604,00
27	DESPORTO E LAZER	132.000,00	446.251,00	578.251,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	132.000,00	446.251,00	578.251,00
27.812.0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	132.000,00	446.251,00	578.251,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025		
Lei Orçamentária Anual				
Anexo VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme vínculos de recursos				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
TOTAL		17.022.560,80	27.879.138,00	44.901.698,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025		
Lei Orçamentária Anual				
Anexo IX - Demonstrativo Despesa por Órgãos e Funções				
Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
01001	CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	1.328.500,00	0,00	1.328.500,00
01001.031	AÇAO LEGISLATIVA	1.328.500,00	0,00	1.328.500,00
02001	GABINETE CIVIL DA PREFEITA	377.000,00	0,00	377.000,00
02001.122	ADMINISTRACAO GERAL	377.000,00	0,00	377.000,00
02002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	129.700,00	0,00	129.700,00
02002.122	ADMINISTRACAO GERAL	129.700,00	0,00	129.700,00
02003	SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	1.605.577,00	0,00	1.605.577,00
02003.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.605.577,00	0,00	1.605.577,00
02004	SEC. MUN. DE RELACOES INSTITUCIONAIS	56.000,00	0,00	56.000,00
02004.122	ADMINISTRACAO GERAL	56.000,00	0,00	56.000,00
02005	SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2.893.841,00	0,00	2.893.841,00
02005.182	DEFESA CIVIL	462.064,00	0,00	462.064,00
02005.544	RECURSOS HIDRICOS	285.000,00	0,00	285.000,00
02005.606	EXTENSAO RURAL	2.056.777,00	0,00	2.056.777,00
02005.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	90.000,00	0,00	90.000,00
02006	SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.392.000,00	0,00	1.392.000,00
02006.361	FUNDAMENTAL	1.392.000,00	0,00	1.392.000,00
02007	SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO	5.353.074,00	0,00	5.353.074,00
02007.181	POLICIAMENTO	648.910,00	0,00	648.910,00
02007.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.284.164,00	0,00	4.284.164,00
02007.452	SERVICOS URBANOS	20.000,00	0,00	20.000,00
02007.482	HABITACAO URBANA	400.000,00	0,00	400.000,00
02008	SEC. MUN DE TRANSPORTES	326.604,00	0,00	326.604,00
02008.122	ADMINISTRACAO GERAL	83.000,00	0,00	83.000,00
02008.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.000,00	0,00	2.000,00
02008.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	241.604,00	0,00	241.604,00
02009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.140.800,00	10.140.800,00
02009.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.631.000,00	3.631.000,00
02009.301	ATENCAO BASICA	0,00	2.090.800,00	2.090.800,00
02009.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	3.108.000,00	3.108.000,00
02009.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	8.000,00	8.000,00
02009.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	127.000,00	127.000,00
02009.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	720.000,00	720.000,00
02009.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	456.000,00	456.000,00

02010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.025.000,00	1.025.000,00
02010.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	0,00	25.000,00	25.000,00
02010.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	25.000,00	25.000,00
02010.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	975.000,00	975.000,00
02011	SEC. MUN. DE TURISMO	23.135,00	0,00	23.135,00
02011.122	ADMINISTRACAO GERAL	23.135,00	0,00	23.135,00
02012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	23.694,00	0,00	23.694,00
02012.122	ADMINISTRACAO GERAL	23.694,00	0,00	23.694,00
02013	SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	1.171.563,00	0,00	1.171.563,00
02013.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	500.000,00	0,00	500.000,00
02013.392	DIFUSAO CULTURAL	93.312,00	0,00	93.312,00
02013.812	DESPORTO COMUNITARIO	578.251,00	0,00	578.251,00
02014	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	17.000,00	0,00	17.000,00
02014.122	ADMINISTRACAO GERAL	17.000,00	0,00	17.000,00
02015	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	3.497.593,42	0,00	3.497.593,42
02015.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.712.478,00	0,00	1.712.478,00
02015.272	PRIVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.785.115,42	0,00	1.785.115,42
02016	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	127.000,00	0,00	127.000,00
02016.122	ADMINISTRACAO GERAL	127.000,00	0,00	127.000,00
02019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.322.769,00	0,00	7.322.769,00
02019.301	ATENCAO BASICA	424.397,00	0,00	424.397,00
02019.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.898.372,00	0,00	6.898.372,00
02020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	320.300,00	0,00	320.300,00
02020.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	320.300,00	0,00	320.300,00
02021	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	7.307.162,00	0,00	7.307.162,00
02021.361	FUNDAMENTAL	6.230.022,00	0,00	6.230.022,00
02021.365	EDUCACAO INFANTIL	1.037.140,00	0,00	1.037.140,00
02021.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	0,00	40.000,00
02999	Reserva de Contingencia	463.386,38	0,00	463.386,38
02999.122	ADMINISTRACAO GERAL	463.386,38	0,00	463.386,38
TOTAL		33.735.898,80	11.165.800,00	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Receitas por Fontes de Recursos

Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
	RECEITA BRUTA	37.531.115,00	11.165.800,00	48.696.915,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.966.797,00	365.000,00	15.331.797,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.355.000,00	0,00	1.355.000,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.901.872,00	0,00	3.901.872,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.735,00	0,00	219.735,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.592.574,00	0,00	4.592.574,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	760.000,00	0,00	760.000,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	0,00	40.000,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	171.831,00	0,00	171.831,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	65.000,00	0,00	65.000,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	61.442,00	0,00	61.442,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	501.846,00	0,00	501.846,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	442.594,00	0,00	442.594,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	104.140,00	0,00	104.140,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.651.800,00	4.651.800,00
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	500.000,00	500.000,00
16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	325.000,00	325.000,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	720.000,00	720.000,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	773.000,00	773.000,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	605.000,00	605.000,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	707.000,00	707.000,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	103.000,00	103.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.122.000,00	606.000,00	2.728.000,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	0,00	57.277,00
17060000	Transferência Especial da União	4.758.712,00	850.000,00	5.608.712,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	0,00	10.414,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	2.700.000,00	960.000,00	3.660.000,00
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	0,00	83.312,00

17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	0,00	229.108,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	0,00	12.496,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.910,00	0,00	22.910,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	0,00	160.943,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	0,00	120.234,00
18620000	Depósitos de terceiros	70.878,00	0,00	70.878,00
	DEDUCOES DO FUNDEB	-3.795.216,20	0,00	-3.795.216,20
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-3.795.216,20	0,00	-3.795.216,20
TOTAL GERAL		33.735.898,80	11.165.800,00	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025		
Lei Orçamentária Anual				
Receita Corrente Líquida				
Descrição				Total
Receitas Correntes				38.926.116,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				1.170.846,00
Impostos				1.132.315,00
Impostos sobre o Patrimônio				209.831,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				600.000,00
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços				322.484,00
Taxas				38.531,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				21.869,00
Taxas pela Prestação de Serviços				16.662,00
Contribuições				22.910,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				22.910,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				22.910,00
Receita Patrimonial				327.094,00
Valores Mobiliários				315.639,00
Juros e Correções Monetárias				315.639,00
Demais Receitas Patrimoniais				11.455,00
Demais Receitas Patrimoniais				11.455,00
Transferências Correntes				37.321.892,00
Transferências da União e de suas Entidades				29.227.716,00
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				239.522,00
TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO				6.126.800,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?				800.119,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed				800.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				697.000,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				1.002.188,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				19.473.569,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				88.518,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				3.281.867,00
TRANSF. DA UNIAO				12.496,00
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS				714.528,00
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios				2.554.843,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				4.812.309,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza				4.812.309,00
Outras Receitas Correntes				83.374,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				70.878,00
INDENIZACOES				52.101,00
Restituições				18.777,00
Demais Receitas Correntes				12.496,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				12.496,00
Deduções de Receita				
DEDUCOES DO FUNDEB				-3.795.216,20
RECEITA CORRENTE LIQUIDA				35.130.899,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025		
Lei Orçamentária Anual				
Despesas por Fonte de Recursos				
Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.171.580,80	365.000,00	11.536.580,80

15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.355.000,00	0,00	1.355.000,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.901.872,00	0,00	3.901.872,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.735,00	0,00	219.735,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.592.574,00	0,00	4.592.574,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	760.000,00	0,00	760.000,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	0,00	40.000,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	171.831,00	0,00	171.831,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	65.000,00	0,00	65.000,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	61.442,00	0,00	61.442,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	501.846,00	0,00	501.846,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	442.594,00	0,00	442.594,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	104.140,00	0,00	104.140,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.651.800,00	4.651.800,00
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	500.000,00	500.000,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	0,00	325.000,00	325.000,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	720.000,00	720.000,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	773.000,00	773.000,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	605.000,00	605.000,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	707.000,00	707.000,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	103.000,00	103.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.122.000,00	606.000,00	2.728.000,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	0,00	57.277,00
17060000	Transferência Especial da União	4.758.712,00	850.000,00	5.608.712,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	0,00	10.414,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	2.700.000,00	960.000,00	3.660.000,00
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	0,00	83.312,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	0,00	229.108,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	0,00	12.496,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.910,00	0,00	22.910,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	0,00	160.943,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	0,00	120.234,00
18620000	Depósitos de terceiros	70.878,00	0,00	70.878,00
TOTAL GERAL		33.735.898,80	11.165.800,00	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**EXERCÍCIO : 2025****Lei Orçamentária Anual****Despesa por Função e Subfunção**

Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
01	LEGISLATIVA	1.328.500,00	0,00	1.328.500,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.328.500,00	0,00	1.328.500,00
04	ADMINISTRACAO	5.080.034,38	0,00	5.080.034,38
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.012.393,38	0,00	3.012.393,38
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.605.577,00	0,00	1.605.577,00
04.182	DEFESA CIVIL	462.064,00	0,00	462.064,00
06	SEGURANCA PUBLICA	648.910,00	0,00	648.910,00
06.181	POLICIAMENTO	648.910,00	0,00	648.910,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	320.300,00	1.025.000,00	1.345.300,00
08.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	0,00	25.000,00	25.000,00
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	25.000,00	25.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	320.300,00	975.000,00	1.295.300,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.785.115,42	0,00	1.785.115,42
09.272	PRIVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.785.115,42	0,00	1.785.115,42
10	SAUDE	7.322.769,00	8.964.800,00	16.287.569,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.631.000,00	3.631.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	424.397,00	2.090.800,00	2.515.197,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.898.372,00	3.108.000,00	10.006.372,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	8.000,00	8.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	127.000,00	127.000,00
12	EDUCACAO	8.699.162,00	720.000,00	9.419.162,00
12.361	FUNDAMENTAL	7.622.022,00	0,00	7.622.022,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.037.140,00	720.000,00	1.757.140,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	0,00	40.000,00
13	CULTURA	593.312,00	0,00	593.312,00
13.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	500.000,00	0,00	500.000,00

13.392	DIFUSAO CULTURAL	93.312,00	0,00	93.312,00
15	URBANISMO	4.304.164,00	0,00	4.304.164,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.284.164,00	0,00	4.284.164,00
15.452	SERVICOS URBANOS	20.000,00	0,00	20.000,00
16	HABITACAO	400.000,00	0,00	400.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	400.000,00	0,00	400.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	456.000,00	456.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	456.000,00	456.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	285.000,00	0,00	285.000,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS	285.000,00	0,00	285.000,00
20	AGRICULTURA	2.056.777,00	0,00	2.056.777,00
20.606	EXTENSAO RURAL	2.056.777,00	0,00	2.056.777,00
26	TRANSPORTE	333.604,00	0,00	333.604,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.000,00	0,00	2.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	331.604,00	0,00	331.604,00
27	DESPORTO E LAZER	578.251,00	0,00	578.251,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	578.251,00	0,00	578.251,00
TOTAL GERAL		33.735.898,80	11.165.800,00	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**Lei Orçamentária Anual****Despesas por Elemento**

Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.1.90.04.00	Contratacao por tempo determinado	403.730,00	209.500,00	613.230,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.134.879,00	1.834.000,00	10.968.879,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.714.689,42	0,00	1.714.689,42
3.1.90.91.00	Sentencas judiciais	441.160,00	4.000,00	445.160,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	578.100,00	63.000,00	641.100,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a divida por contrato	27.000,00	0,00	27.000,00
3.2.90.25.00	Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.30.41.00	Contribuicoes (I)	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.50.41.00	Contribuicoes	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.50.43.00	Subvencoes sociais	3.500,00	2.000,00	5.500,00
3.3.90.10.00	Seguro desemprego e abono salarial	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.14.00	Diarias - civil	38.350,00	4.000,00	42.350,00
3.3.90.18.00	Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de uso e consumo	5.576.501,00	1.743.500,00	7.320.001,00
3.3.90.31.00	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	93.312,00	0,00	93.312,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	46.300,00	33.700,00	80.000,00
3.3.90.35.00	Servicos de consultoria	56.200,00	14.500,00	70.700,00
3.3.90.36.00	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.916.872,00	1.745.000,00	7.661.872,00
3.3.90.39.00	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	1.725.942,00	2.683.500,00	4.409.442,00
3.3.90.48.00	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	5.000,00	6.000,00	11.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	157.400,00	41.500,00	198.900,00
3.3.90.93.00	Indenizacoes e restituicoes	72.878,00	0,00	72.878,00
4.4.90.51.00	Obras e instalacoes	4.351.896,00	1.250.000,00	5.601.896,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.856.126,00	1.531.600,00	3.387.726,00
4.5.90.61.00	Aquisicao de imoveis	100.000,00	0,00	100.000,00
4.6.90.71.00	Principal da divida contratual resgatado	681.177,00	0,00	681.177,00
9.9.99.99.00	Reserva de contingencia (I)	463.386,38	0,00	463.386,38
TOTAL GERAL		33.735.898,80	11.165.800,00	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**Lei Orçamentária Anual****Despesas por Grupo de Natureza**

Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	12.272.558,42	2.110.500,00	14.383.058,42
3.2.00.00.00	Juros e encargos da divida	43.000,00	0,00	43.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	13.967.755,00	6.273.700,00	20.241.455,00
4.4.00.00.00	Investimentos	6.208.022,00	2.781.600,00	8.989.622,00
4.5.00.00.00	Inversoes financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
4.6.00.00.00	Amortizacao da divida	681.177,00	0,00	681.177,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
TOTAL GERAL		33.735.898,80	11.165.800,00	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual				
Despesas por Modalidade de Aplicação				
Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.1.90.00.00	Aplicacoes diretas	12.272.558,42	2.110.500,00	14.383.058,42
3.2.90.00.00	Aplicacoes diretas	43.000,00	0,00	43.000,00
3.3.30.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.50.00.00	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	11.000,00	2.000,00	13.000,00
3.3.90.00.00	Aplicacoes diretas	13.948.755,00	6.271.700,00	20.220.455,00
4.4.90.00.00	Aplicacoes diretas	6.208.022,00	2.781.600,00	8.989.622,00
4.5.90.00.00	Aplicacoes diretas	100.000,00	0,00	100.000,00
4.6.90.00.00	Aplicacoes diretas	681.177,00	0,00	681.177,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
TOTAL GERAL		33.735.898,80	11.165.800,00	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ação : 1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00			

TOTAL DA AÇÃO **80.000,00**

Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ação : 1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		80.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00			

TOTAL DA AÇÃO **80.000,00**

Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ação : 2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.168.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			955.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		955.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			

3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			213.500,00	
3.3.30.00.00		Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		8.000,00		
3.3.30.41.00		Contribuicoes (I)				
3.3.30.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		205.500,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	166.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						1.168.500,00
TOTAL DA UNIDADE						1.328.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02001 - GABINETE CIVIL DA PREFEITA
 Função : 04 - ADMINISTRACAO
 SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
 Programa : 0007 - ADMINISTRACÃO
 Ação : 1003 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
 Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			

TOTAL DA AÇÃO **15.000,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02001 - GABINETE CIVIL DA PREFEITA
 Função : 04 - ADMINISTRACAO
 SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
 Programa : 0007 - ADMINISTRACÃO
 Ação : 2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO
 Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				362.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			283.600,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		283.600,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	260.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.600,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			78.400,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		77.400,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				

3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00			

TOTAL DA AÇÃO 362.000,00
TOTAL DA UNIDADE 377.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACÃO

Ação : 2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				119.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			86.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		86.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			33.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		33.500,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.200,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.200,00			

TOTAL DA AÇÃO 129.700,00
TOTAL DA UNIDADE 129.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa : 0008 - ADMINISTRACÃO FINANCEIRA

Ação : 1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.200,00	

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.200,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.200,00			
TOTAL DA AÇÃO						8.200,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa : 0008 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Ação : 2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				873.200,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			588.700,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		588.700,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	178.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.500,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			284.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		284.500,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.100,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
3.3.90.30.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	31.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00			
TOTAL DA AÇÃO						873.200,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa : 0008 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Ação : 2007 - ENCARGOS E AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				43.000,00
3.2.00.00.00		Juros e encargos da divida			43.000,00	
3.2.90.00.00		Aplicacoes diretas		43.000,00		
3.2.90.21.00		Juros sobre a divida por contrato				
3.2.90.21.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	27.000,00			
3.2.90.25.00		Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita				
3.2.90.25.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				681.177,00
4.6.00.00.00		Amortizacao da divida			681.177,00	
4.6.90.00.00		Aplicacoes diretas		681.177,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

4.6.90.71.00		Principal da dívida contratual resgatado				
4.6.90.71.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos		400.000,00		
4.6.90.71.00	17540000	Recursos de Operações de Crédito		160.943,00		
4.6.90.71.00	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		120.234,00		
		TOTAL DA AÇÃO				724.177,00
		TOTAL DA UNIDADE				1.605.577,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02004 - SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACAO

Ação : 2032 - MANUT. SECRET. RELACÕES INSTITUCIONAIS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				55.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			22.500,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		22.500,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			32.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		32.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
3.3.90.30.00	17060000	Transferência Especial da União	30.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				56.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				56.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 182 - DEFESA CIVIL

Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA

Ação : 1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				362.064,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			342.064,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		342.064,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
3.3.90.30.00	17060000	Transferência Especial da União	258.064,00			

3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				462.064,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL

SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS

Programa : 0054 - RECURSOS HIDRICOS

Ação : 1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			250.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		250.000,00		
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física				
3.3.90.36.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	250.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				285.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 20 - AGRICULTURA

SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL

Programa : 0015 - PRODUÇÃO ANIMAL

Ação : 1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				420.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			420.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		420.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	420.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				420.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Função : 20 - AGRICULTURA

SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL

Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL

Ação : 1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		200.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	200.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				200.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 20 - AGRICULTURA

SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL

Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL

Ação : 1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				240.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			240.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		240.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.36.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				250.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 20 - AGRICULTURA

SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL

Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL

Ação : 1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				450.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			450.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		450.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.30.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00			
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				57.277,00
4.4.00.00.00		Investimentos			57.277,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		57.277,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00			
		TOTAL DA AÇÃO				507.277,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 20 - AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**EXERCICIO : 2025****Lei Orçamentária Anual****Quadro de Detalhamento da Despesa**

SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL

Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL

Ação : 2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				673.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			89.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		89.000,00		

3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado					
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00				
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	82.000,00				
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores					
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00				
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes				584.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		584.500,00			
3.3.90.14.00		Diarias - civil					
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00				
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo					
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00				
3.3.90.30.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	300.000,00				
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria					
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00				
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica					
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	180.000,00				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)					
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00				
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores					
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00				
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos				6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					679.500,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 26 - TRANSPORTE

SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa : 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Ação : 1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				90.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				2.893.841,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Função : 12 - EDUCACAO

SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL

Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACAO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.392.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			926.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		926.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	920.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			

3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			466.000,00		
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas					
3.3.90.14.00		Diarias - civil					
3.3.90.14.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00				
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo					
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	160.000,00				
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria					
3.3.90.35.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00				
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica					
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	245.000,00				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)					
3.3.90.39.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00				
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores					
3.3.90.92.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					1.392.000,00
		TOTAL DA UNIDADE					1.392.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA

SubFunção : 181 - POLICIAMENTO

Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA

Ação : 1048 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				26.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA

SubFunção : 181 - POLICIAMENTO

Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA

Ação : 1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				112.910,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			112.910,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		112.910,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.910,00			
		TOTAL DA AÇÃO				112.910,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA

SubFunção : 181 - POLICIAMENTO

Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA

Ação : 1086 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA

Aplicação : CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				510.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			510.000,00	

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		510.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	450.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				510.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa : 0058 - URBANISMO

Ação : 1019 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.5.00.00.00		Inversoes financeiras			100.000,00	
4.5.90.00.00		Aplicacoes diretas		100.000,00		
4.5.90.61.00		Aquisicao de imoveis				
4.5.90.61.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa : 0058 - URBANISMO

Ação : 1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				210.414,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			210.414,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.414,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
3.3.90.39.00	17060000	Transferência Especial da União	200.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				700.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			700.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		700.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	700.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				910.414,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa : 0058 - URBANISMO

Ação : 1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	52.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa : 0058 - URBANISMO						
Ação : 1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	150.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				150.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa : 0058 - URBANISMO

Ação : 1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		150.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	150.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa : 0058 - URBANISMO

Ação : 1049 - CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				350.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			350.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		350.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	350.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				350.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa : 0058 - URBANISMO

Ação : 2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.566.750,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			185.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		185.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	165.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			2.381.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.381.750,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	750,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				

3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00				
3.3.90.30.00	17060000	Transferência Especial da União	800.000,00				
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física					
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00				
3.3.90.36.00	17060000	Transferência Especial da União	800.000,00				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)					
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00				
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores					
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00				
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					2.571.750,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS

Programa : 0058 - URBANISMO

Ação : 1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 16 - HABITACAO

SubFunção : 482 - HABITACAO URBANA

Programa : 0057 - HABITACÃO

Ação : 1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				400.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			400.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		400.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	400.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				400.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				5.353.074,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACÃO

Ação : 2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				83.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			44.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		44.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00			

3.1.90.91.00		Sentencas judiciais					
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00				
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes				39.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas			39.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil					
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00				
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo					
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00				
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica					
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)					
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					83.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES

Função : 26 - TRANSPORTE

SubFunção : 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Programa : 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Ação : 82033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				2.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES

Função : 26 - TRANSPORTE

SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa : 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Ação : 1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				12.496,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			12.496,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.496,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				229.108,00
4.4.00.00.00		Investimentos			229.108,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		229.108,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00			
		TOTAL DA AÇÃO				241.604,00
		TOTAL DA UNIDADE				326.604,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				355.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			355.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		355.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				

4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	155.000,00				
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					355.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				553.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			553.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		553.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	253.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	150.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	150.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				553.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.718.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			256.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		256.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	205.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			2.462.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.462.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	360.000,00			
3.3.90.30.00	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	250.000,00			
3.3.90.30.00	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	100.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00			

3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física					
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000,00				
3.3.90.36.00	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	250.000,00				
3.3.90.36.00	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	100.000,00				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)					
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000,00				
3.3.90.39.00	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	300.000,00				
3.3.90.48.00		Outros auxílios financeiros a pessoas físicas					
3.3.90.48.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00				
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores					
3.3.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00				
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					2.723.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE

Aplicação : CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			500.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		500.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	150.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	100.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	250.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				500.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				164.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			93.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		93.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4.000,00			

		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			71.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		71.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00			
3.3.90.39.00		Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.600,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				166.600,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				278.200,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			205.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		205.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	200.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			73.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		73.200,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00			
3.3.90.39.00		Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				278.200,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				930.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			329.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		329.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			601.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		601.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
3.3.90.30.00	17060000	Transferência Especial da União	450.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.500,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.000,00			
3.3.90.39.00		Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				938.500,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				32.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			19.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		19.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			13.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00			

3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	15.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCÍCIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
		TOTAL DA AÇÃO				47.500,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				154.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			89.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicações diretas		89.000,00		
3.1.90.04.00		Contratação por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				160.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				525.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			525.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		525.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					EXERCICIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.52.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	365.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	160.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						525.000,00
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0075 - SAUDE						
Ação : 1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				105.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		105.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	105.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						105.000,00
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0075 - SAUDE						
Ação : 2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.123.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		45.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			2.078.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.078.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		

4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual							
Quadro de Detalhamento da Despesa							
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					2.128.000,00
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Função : 10 - SAUDE							
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Programa : 0075 - SAUDE							
Ação : 2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				350.000,00	
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			350.000,00		
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		350.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo					
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00				
3.3.90.30.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	250.000,00				
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita					
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					350.000,00
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Função : 10 - SAUDE							
SubFunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA							
Programa : 0075 - SAUDE							
Ação : 42036 - MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE							
Aplicação : MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			8.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					8.000,00
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Função : 10 - SAUDE							
SubFunção : 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA							
Programa : 0075 - SAUDE							
Ação : 2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				127.000,00	
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			80.000,00		
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		80.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
3.1.90.11.00	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	80.000,00				
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			47.000,00		
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		47.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo					
3.3.90.30.00	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	5.000,00				
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica					
3.3.90.36.00	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios	38.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual							

Quadro de Detalhamento da Despesa							
Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
3.3.90.39.00		de saúde e dos agentes de combate as endemias					
3.3.90.39.00	16000000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)					
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00				
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores					
3.3.90.92.00	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saúde e dos agentes de combate as endemias	2.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					127.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 12 - EDUCACAO

SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Ação : 2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				720.000,00	
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			720.000,00		
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		720.000,00			
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado					
3.1.90.04.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	120.000,00				
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
3.1.90.11.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	600.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					720.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 17 - SANEAMENTO

SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Programa : 0076 - SANEAMENTO

Ação : 1027 - CONST.REFOR E AMPLIACAO DE BANHEIROS

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				246.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			246.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		246.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	246.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					246.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 17 - SANEAMENTO

SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Programa : 0076 - SANEAMENTO

Ação : 1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			210.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	110.000,00				
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	100.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					210.000,00
		TOTAL DA UNIDADE					10.140.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SubFunção : 241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA
 Programa : 0081 - ASSISTENCIA
 Ação : 2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA
 Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						25.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SubFunção : 242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA
 Programa : 0081 - ASSISTENCIA
 Ação : 2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA
 Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						25.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa : 0081 - ASSISTENCIA
 Ação : 1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS
 Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				86.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			86.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		86.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	36.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	50.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						86.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa : 0081 - ASSISTENCIA
 Ação : 1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS
 Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.00.00.00		Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				50.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				62.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			62.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		62.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	12.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				62.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				32.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			28.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		28.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			4.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.000,00			
		Assistência Social - FNAS				
		TOTAL DA AÇÃO				33.500,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Ação : 2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				343.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		80.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			263.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		263.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00			
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	175.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				343.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				33.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		18.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA						
Ação : 2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL						
Aplicação :						
Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				295.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			133.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		133.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	114.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			162.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		2.000,00		
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais				
3.3.50.43.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		160.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00			
3.3.90.30.00	17060000	Transferência Especial da União	50.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00			
3.3.90.39.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	50.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						300.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO

Aplicação :						
Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				63.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			15.500,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.500,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.500,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
		Assistência Social - FNAS				
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			

3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			48.000,00	48.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas			48.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo					
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00			
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita					
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física					
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)					
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos				2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas			2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO					65.500,00
		TOTAL DA UNIDADE					1.025.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02011 - SEC. MUN. DE TURISMO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACÃO

Ação : 2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				21.075,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			17.985,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		17.985,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.455,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			3.090,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.090,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00			
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.060,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.060,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.060,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00			
		TOTAL DA AÇÃO				23.135,00
		TOTAL DA UNIDADE				23.135,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACÃO

Ação : 2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				21.634,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			16.484,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.484,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.424,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.150,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.150,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.060,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.060,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.060,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00			
		TOTAL DA AÇÃO				23.694,00
		TOTAL DA UNIDADE				23.694,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS

Função : 13 - CULTURA

SubFunção : 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO

Programa : 0048 - CULTURA

Ação : 1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			500.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		500.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	200.000,00			
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				500.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS

Função : 13 - CULTURA

SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa : 0048 - CULTURA

Ação : 2075 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Aplicação : APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC - OSC, AGENTES CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				93.312,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			93.312,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		93.312,00		
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.31.00	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00			
		TOTAL DA AÇÃO				93.312,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS

Função : 27 - DESPORTO E LAZER
 SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO
 Programa : 0046 - EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS
 Ação : 1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL
 Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				286.251,00
4.4.00.00.00		Investimentos			286.251,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		286.251,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	236.251,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				286.251,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS
 Função : 27 - DESPORTO E LAZER
 SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO
 Programa : 0046 - EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS
 Ação : 1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO
 Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				75.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		75.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS
 Função : 27 - DESPORTO E LAZER
 SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO
 Programa : 0046 - EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS
 Ação : 2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA
 Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				212.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			54.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		54.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	47.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			158.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		158.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
3.3.90.30.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	100.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				217.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				1.171.563,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACÃO

Ação : 2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		11.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				17.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACÃO

Ação : 1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				321.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			321.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		321.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	300.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				321.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - ADMINISTRACAO						
Ação : 1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						20.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E GESTAO
 Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - ADMINISTRACAO						
Ação : 2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTAO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.114.878,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			172.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		172.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			942.878,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		6.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais				
3.3.50.43.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		936.878,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.30.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	600.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	124.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	18620000	Depósitos de terceiros	69.878,00			
TOTAL DA AÇÃO						1.114.878,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E GESTAO
 Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - ADMINISTRACAO						
Ação : 2005 - CONTRIBUICAO P FORMACAO DO PASEP						
Aplicação :						

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				256.600,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			6.600,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.600,00		
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.600,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			250.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		250.000,00		
3.3.90.10.00		Seguro desemprego e abono salarial				
3.3.90.10.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				256.600,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO

Função : 09 - PREVIDENCIA SOCIAL

SubFunção : 272 - PRIVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

Programa : 0082 - PREVIDENCIA

Ação : 2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.785.115,42
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			1.785.115,42	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.785.115,42		
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.365.115,42			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	420.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.785.115,42
		TOTAL DA UNIDADE				3.497.593,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**Lei Orçamentária Anual****Quadro de Detalhamento da Despesa**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACÃO

Ação : 2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				125.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			71.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		71.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	66.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		54.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			

		TOTAL DA AÇÃO					127.000,00
		TOTAL DA UNIDADE					127.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual							
Quadro de Detalhamento da Despesa							
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Função : 10 - SAUDE							
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA							
Programa : 0075 - SAUDE							
Ação : 1076 - CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS							
Aplicação : Saúde de qualidade							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				424.397,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			424.397,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		424.397,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	224.397,00				
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					424.397,00
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Função : 10 - SAUDE							
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Programa : 0075 - SAUDE							
Ação : 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.885.372,00	
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			1.712.000,00		
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.712.000,00			
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado					
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00				
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00				
3.1.90.11.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde	700.000,00				
		com recursos de impostos e transferências de impostos					
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores					
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00				
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.173.372,00		
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		3.000,00			
3.3.50.41.00		Contribuicoes					
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00				
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais					
3.3.50.43.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00				
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.170.372,00			
3.3.90.14.00		Diarias - civil					
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00				
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo					
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	821.000,00				
3.3.90.30.00	17060000	Transferência Especial da União	1.000.000,00				
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita					
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00				
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria					
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00				
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica					
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.501.872,00				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)					
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	700.000,00				
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas					
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00				

3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos		62.000,00		
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00		
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos				13.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas			13.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos		13.000,00		
		TOTAL DA AÇÃO				6.898.372,00
		TOTAL DA UNIDADE				7.322.769,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				307.300,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		180.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	170.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			127.300,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais				
3.3.50.43.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		126.300,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	31.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.300,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	72.000,00			
3.3.90.39.00		Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	18620000	Depósitos de terceiros	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				320.300,00

TOTAL DA UNIDADE						320.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	210.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						210.000,00
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				128.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			128.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		128.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	82.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	46.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						128.000,00
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				82.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			82.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		82.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	52.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						82.000,00
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				84.594,00
4.4.00.00.00		Investimentos			84.594,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		84.594,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00			

4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	68.594,00			
		TOTAL DA AÇÃO				84.594,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.632.574,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			4.632.574,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.632.574,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.300.000,00			
3.1.90.11.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB -	187.574,00			
3.1.90.91.00		Impostos e Transferências de Impostos Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				4.632.574,00
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				205.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			87.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		87.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			118.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		118.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB -	14.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual						

Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.0.00.00.00		Impostos e Transferências de Impostos				14.735,00
4.4.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.00.00		Investimentos			14.735,00	
4.4.90.52.00		Aplicacoes diretas		14.735,00		
4.4.90.52.00	15400000	Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.735,00			
		TOTAL DA AÇÃO				219.735,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 Função : 12 - EDUCACAO
 SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL
 Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Ação : 2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				169.831,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			169.831,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		169.831,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	11.831,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	135.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	8.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				171.831,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 Função : 12 - EDUCACAO
 SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL
 Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Ação : 2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				110.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		110.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00			
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	25.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				110.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 Função : 12 - EDUCACAO
 SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL
 Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Ação : 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				429.846,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			60.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		60.000,00		

3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.1.90.11.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	60.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			369.846,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		369.846,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes				
3.3.90.18.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	116.846,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	210.000,00			
3.3.90.39.00		Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				429.846,00
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				61.442,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		61.442,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	15.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	38.000,00			
3.3.90.39.00		Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	8.442,00			
		TOTAL DA AÇÃO				61.442,00
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	60.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	22.000,00			
3.3.90.39.00		Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	18.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				100.000,00
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual							
Quadro de Detalhamento da Despesa							
Função : 12 - EDUCACAO							
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL							
Programa : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS							
Ação : 1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				115.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			115.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		115.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB	80.000,00				
		30% - Transferências do FUNDEB					
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB	35.000,00				
		30% - Transferências do FUNDEB					
		TOTAL DA AÇÃO				115.000,00	
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME							
Função : 12 - EDUCACAO							
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL							
Programa : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS							
Ação : 1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				199.140,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			199.140,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		199.140,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000,00				
4.4.90.51.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	4.140,00				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	150.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				199.140,00	
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME							
Função : 12 - EDUCACAO							
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL							
Programa : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS							
Ação : 2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCACAO INFANTIL Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				648.000,00	
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			267.000,00		
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		267.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
3.1.90.11.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB	265.000,00				
		30% - Transferências do FUNDEB					
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores					
3.1.90.92.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00				
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			381.000,00		
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		381.000,00			
3.3.90.14.00		Diarias - civil					
3.3.90.14.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00				
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo					
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00				
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica					
3.3.90.36.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB	320.000,00				
		30% - Transferências do FUNDEB					
3.3.90.36.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000,00				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)					
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00				
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores					

3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					648.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 Função : 12 - EDUCACAO
 SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Programa : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS
 Ação : 2061 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL
 Aplicação : MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				75.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			75.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		75.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE	25.000,00			
		Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar				
		TOTAL DA AÇÃO				75.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 Função : 12 - EDUCACAO
 SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Programa : 0074 - Educação de Jovens e Adultos

Ação : 2074 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA

Aplicação : Educação de Jovens e Adultos

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	30.000,00			
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00			
		Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar				
		TOTAL DA AÇÃO				40.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				7.307.162,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02999 - Reserva de Contingencia

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação : 0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Aplicação : DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
9.0.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA				463.386,38
9.9.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA			463.386,38	
9.9.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA		463.386,38		
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.9.99.99.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	463.386,38			
		TOTAL DA AÇÃO				463.386,38
		TOTAL DA UNIDADE				463.386,38
		TOTAL GERAL				44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Função : 01 - LEGISLATIVA						
SubFunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA						
Programa : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						
Ação : 1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				80.000,00

Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ação : 1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		80.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				80.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**Lei Orçamentária Anual****Quadro de Detalhamento de Investimentos**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02001 - GABINETE CIVIL DA PREFEITA

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACÃO

Ação : 1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				15.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**Lei Orçamentária Anual****Quadro de Detalhamento de Investimentos**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACÃO

Ação : 2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.200,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.200,00			

		TOTAL DA AÇÃO					10.200,00
		TOTAL DA UNIDADE					10.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual							
Quadro de Detalhamento de Investimentos							
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
Função : 04 - ADMINISTRACAO							
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA							
Programa : 0008 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA							
Ação : 1006 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo		Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					8.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.200,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.200,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.200,00				
		TOTAL DA AÇÃO					8.200,00
		TOTAL DA UNIDADE					8.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual							
Quadro de Detalhamento de Investimentos							
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02004 - SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS							
Função : 04 - ADMINISTRACAO							
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL							
Programa : 0007 - ADMINISTRACAO							
Ação : 2032 - MANUT. SECRET. RELACÕES INSTITUCIONAIS							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo		Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					1.000,00
		TOTAL DA UNIDADE					1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual							
Quadro de Detalhamento de Investimentos							
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS							
Função : 04 - ADMINISTRACAO							
SubFunção : 182 - DEFESA CIVIL							
Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA							
Ação : 1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo		Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			100.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		100.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00				
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					100.000,00
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS							
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL							
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS							
Programa : 0054 - RECURSOS HIDRICOS							
Ação : 1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS							

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				35.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 20 - AGRICULTURA

SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL

Programa : 0015 - PRODUÇÃO ANIMAL

Ação : 1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				420.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			420.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		420.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	420.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				420.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 20 - AGRICULTURA

SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL

Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL

Ação : 1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		200.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	200.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				200.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 20 - AGRICULTURA

SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL

Ação : 1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				10.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 20 - AGRICULTURA

SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL

Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL

Ação : 1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					57.277,00
4.4.00.00.00		Investimentos				57.277,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas			57.277,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00				
		TOTAL DA AÇÃO					57.277,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 20 - AGRICULTURA

SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL

Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL

Ação : 2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				6.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 26 - TRANSPORTE

SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa : 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Ação : 1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				90.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				918.277,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**Lei Orçamentária Anual****Quadro de Detalhamento de Investimentos**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA

SubFunção : 181 - POLICIAMENTO

Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA

Ação : 1048 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				26.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA

SubFunção : 181 - POLICIAMENTO

Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA

Ação : 1086 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA

Aplicação : CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				510.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			510.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		510.000,00		

4.4.90.51.00		Obras e instalações				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	450.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				510.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa : 0058 - URBANISMO

Ação : 1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				700.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			700.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas		700.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalações				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	700.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				700.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa : 0058 - URBANISMO

Ação : 1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas		52.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalações				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	52.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 15 - URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCÍCIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa : 0058 - URBANISMO

Ação : 1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalações				
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	150.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				150.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa : 0058 - URBANISMO

Ação : 1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				

4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	150.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					150.000,00
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO							
Função : 15 - URBANISMO							
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Programa : 0058 - URBANISMO							
Ação : 1049 - CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				350.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			350.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		350.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	350.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				350.000,00	
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO							
Função : 15 - URBANISMO							
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Programa : 0058 - URBANISMO							
Ação : 2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				5.000,00	
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO							
Função : 15 - URBANISMO							
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS							
Programa : 0058 - URBANISMO							
Ação : 1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual							
Quadro de Detalhamento de Investimentos							
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				20.000,00	
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO							
Função : 16 - HABITACAO							
SubFunção : 482 - HABITACAO URBANA							
Programa : 0057 - HABITACÃO							
Ação : 1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				400.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			400.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		400.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	400.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				400.000,00	
		TOTAL DA UNIDADE				2.363.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES
 Função : 26 - TRANSPORTE
 SubFunção : 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
 Programa : 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO
 Ação : 82033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES
 Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						2.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES
 Função : 26 - TRANSPORTE
 SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
 Programa : 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO
 Ação : 1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS
 Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				229.108,00
4.4.00.00.00		Investimentos			229.108,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		229.108,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00			
TOTAL DA AÇÃO						229.108,00
TOTAL DA UNIDADE						231.108,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - SAUDE
 SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
 Programa : 0075 - SAUDE
 Ação : 1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE
 Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				355.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			355.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		355.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	155.000,00			
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						355.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO
 Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - SAUDE
 SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
 Programa : 0075 - SAUDE
 Ação : 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE
 Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				553.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			553.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		553.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	253.000,00			

4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	150.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	150.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				553.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				5.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE

Aplicação : CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			500.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		500.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	150.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	100.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

4.4.90.52.00	17000000	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
		Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	250.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				500.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.600,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				2.600,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
--------	-------	-----------	---------	------------	-------	----------

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				8.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				15.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				6.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				525.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			525.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		525.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	365.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	160.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				525.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				105.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		105.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	105.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				105.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				5.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 42036 - MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE

Aplicação : MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				8.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 17 - SANEAMENTO

SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Programa : 0076 - SANEAMENTO

Ação : 1027 - CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				246.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			246.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		246.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	246.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				246.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 17 - SANEAMENTO

SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Programa : 0076 - SANEAMENTO

Ação : 1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00

4.4.00.00.00		Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	110.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				210.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				2.543.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA

Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				15.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				15.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				86.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			86.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		86.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	36.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				86.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00

4.4.00.00.00		Investimentos			50.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas			50.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO					50.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				62.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			62.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		62.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	12.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				62.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				2.000,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				

4.4.90.52.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5.000,00				
TOTAL DA AÇÃO							5.000,00
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL							
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA							
Programa : 0081 - ASSISTENCIA							
Ação : 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO							
Aplicação :							

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual							
Quadro de Detalhamento de Investimentos							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00				
TOTAL DA AÇÃO							2.000,00
TOTAL DA UNIDADE							238.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual							
Quadro de Detalhamento de Investimentos							
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02011 - SEC. MUN. DE TURISMO							
Função : 04 - ADMINISTRACAO							
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL							
Programa : 0007 - ADMINISTRACAO							
Ação : 2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.060,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			2.060,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.060,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00				
TOTAL DA AÇÃO							2.060,00
TOTAL DA UNIDADE							2.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual							
Quadro de Detalhamento de Investimentos							
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER							
Função : 04 - ADMINISTRACAO							
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL							
Programa : 0007 - ADMINISTRACAO							
Ação : 2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER							
Aplicação :							
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.060,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			2.060,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.060,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00				
TOTAL DA AÇÃO							2.060,00
TOTAL DA UNIDADE							2.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual							
Quadro de Detalhamento de Investimentos							
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO							
Unidade Orçamentária : 02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS							

Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO						
Programa : 0048 - CULTURA						
Ação : 1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			500.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		500.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	200.000,00			
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				500.000,00
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0046 - EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS						
Ação : 1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				286.251,00
4.4.00.00.00		Investimentos			286.251,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		286.251,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	236.251,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				286.251,00
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0046 - EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS						
Ação : 1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				75.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		75.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				75.000,00
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0046 - EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS						
Ação : 2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				5.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				866.251,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					EXERCICIO : 2025	

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACAO

Ação : 2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				2.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E GESTAO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACAO

Ação : 1004 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				321.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			321.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		321.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	300.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				321.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E GESTAO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACAO

Ação : 1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				20.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				341.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - ADMINISTRACAO

Ação : 2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
--------	-------	-----------	---------	------------	-------	----------

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00	2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos				2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas			2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					2.000,00
		TOTAL DA UNIDADE					2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 1076 - CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS

Aplicação : Saúde de qualidade

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				424.397,00
4.4.00.00.00		Investimentos			424.397,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas				
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes		424.397,00		
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	224.397,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				424.397,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa : 0075 - SAUDE

Ação : 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas				
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente		13.000,00		
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				13.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				437.397,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa : 0081 - ASSISTENCIA

Ação : 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas				
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes		13.000,00		
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				13.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função : 12 - EDUCACAO

SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL

Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	210.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				210.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função : 12 - EDUCACAO

SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL

Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				128.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			128.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		128.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	82.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	46.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				128.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função : 12 - EDUCACAO

SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL

Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				82.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			82.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		82.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	52.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				82.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função : 12 - EDUCACAO

SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL

Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				84.594,00
4.4.00.00.00		Investimentos			84.594,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		84.594,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	68.594,00			
		TOTAL DA AÇÃO				84.594,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual**Quadro de Detalhamento de Investimentos**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função : 12 - EDUCACAO

SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL

Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				14.735,00
4.4.00.00.00		Investimentos			14.735,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		14.735,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.735,00			
		TOTAL DA AÇÃO				14.735,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função : 12 - EDUCACAO

SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL

Programa : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACAO

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				2.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função : 12 - EDUCACAO

SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Ação : 1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				115.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			115.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		115.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	80.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	35.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				115.000,00

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função : 12 - EDUCACAO

SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Ação : 1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES

Aplicação :

Código	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				199.140,00
4.4.00.00.00		Investimentos			199.140,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		199.140,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000,00			
4.4.90.51.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	4.140,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	150.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				199.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual				
Quadro de Detalhamento de Investimentos				
		TOTAL DA UNIDADE		835.469,00
		TOTAL GERAL		8.989.622,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCÍCIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual	
Demonstrativo de Despesas com Pessoal	
CONSOLIDADO	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.383.058,42
Pessoal Ativo	14.383.058,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.668.369,00
Obrigações Patronais	1.714.689,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.086.260,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	445.160,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	641.100,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.296.798,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.130.899,80
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite = (III/IV)*100	37,85
LIMITE MÁXIMO 60% da RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.078.539,88
LIMITE PRUDENCIAL 57% da RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.014.767,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCÍCIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual	
Demonstrativo de Despesas com Pessoal	
PODER LEGISLATIVO	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	955.000,00
Pessoal Ativo	955.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	805.000,00
Obrigações Patronais	150.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.130.899,80
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite = (III/IV)*100	2,70
LIMITE MÁXIMO 6% da RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.107.853,99
LIMITE PRUDENCIAL 5.7% da RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	120.147,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCÍCIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual	
Demonstrativo de Despesas com Pessoal	
PODER EXECUTIVO	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.428.058,42
Pessoal Ativo	13.428.058,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.863.369,00
Obrigações Patronais	1.564.689,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.081.260,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	445.160,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	636.100,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.346.798,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.130.899,80
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite = (III/IV)*100	35,15
LIMITE MÁXIMO 54% da RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.970.685,89
LIMITE PRUDENCIAL 51.3% da RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.731.961,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Cronograma de Receitas por Código de Receita

Código	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
1112500100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (PRINCIPAL)	160.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Divida Ativa)	20.828,00	3.471,33	3.471,33	3.471,33	3.471,33	3.471,33	3.471,33
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Multas e Juros de Mora da Divida Ativa)	10.414,00	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - (PRINCIPAL)	18.589,00	3.098,17	3.098,17	3.098,17	3.098,17	3.098,17	3.098,17
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN (PRINCIPAL)	260.000,00	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33
1114511200	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - (Multas e Juros de Mora)	62.484,00	10.414,00	10.414,00	10.414,00	10.414,00	10.414,00	10.414,00
1121010100	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - (PRINCIPAL)	21.869,00	3.644,83	3.644,83	3.644,83	3.644,83	3.644,83	3.644,83
1122010100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - (PRINCIPAL)	16.662,00	2.777,00	2.777,00	2.777,00	2.777,00	2.777,00	2.777,00
1240001100	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA PRINCIPAL	22.910,00	3.818,33	3.818,33	3.818,33	3.818,33	3.818,33	3.818,33
1321010100	Remuneracao de Depositos Bancarios - (Principal)	315.639,00	52.606,50	52.606,50	52.606,50	52.606,50	52.606,50	52.606,50
1390001100	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	11.455,00	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17
1712510100	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - (Principal)	10.414,00	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67
1712523100	Cota-parte pela Participacao Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - (Principal)	52.070,00	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - (Principal)	177.038,00	29.506,33	29.506,33	29.506,33	29.506,33	29.506,33	29.506,33
1713000100	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)	325.000,00	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67
1713501100	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal)	2.586.728,00	431.121,33	431.121,33	431.121,33	431.121,33	431.121,33	431.121,33
1713502100	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Especializada - (Principal)	500.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
1713503100	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - (Principal)	115.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67
1713509100	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - (Principal)	35.072,00	5.845,33	5.845,33	5.845,33	5.845,33	5.845,33	5.845,33
1713511100	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal)	1.723.000,00	287.166,67	287.166,67	287.166,67	287.166,67	287.166,67	287.166,67
1713514100	Transferencias de Recursos do Bloco de	100.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Cronograma de Receitas por Código de Receita

Código	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
	Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Assistencia Farmaceutica - (Principal)							
1713515100	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Gestao do SUS - (Principal)	742.000,00	123.666,67	123.666,67	123.666,67	123.666,67	123.666,67	123.666,67
1714500100	Transferencias do Salario-Educacao - (Principal)	171.831,00	28.638,50	28.638,50	28.638,50	28.638,50	28.638,50	28.638,50
1714520100	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE (Principal)	65.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
1714530100	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - (Principal)	61.442,00	10.240,33	10.240,33	10.240,33	10.240,33	10.240,33	10.240,33
1714990100	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE - (Principal)	501.846,00	83.641,00	83.641,00	83.641,00	83.641,00	83.641,00	83.641,00

1715500100	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT (Principal)	760.000,00	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67
1715520100	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR (Principal)	40.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
1716500100	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS (Principal)	697.000,00	116.166,67	116.166,67	116.166,67	116.166,67	116.166,67	116.166,67
1717510100	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao - (Principal)	282.188,00	47.031,33	47.031,33	47.031,33	47.031,33	47.031,33	47.031,33
1717520100	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - (Principal)	103.000,00	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67
1717990100	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal)	617.000,00	102.833,33	102.833,33	102.833,33	102.833,33	102.833,33	102.833,33
1718012100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.497.997,60	2.249.666,27	2.249.666,27	2.249.666,27	2.249.666,27	2.249.666,27	2.249.666,27
1718015100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL PRINCIPAL	3.332,00	555,33	555,33	555,33	555,33	555,33	555,33
1718991100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	2.629.032,00	438.172,00	438.172,00	438.172,00	438.172,00	438.172,00	438.172,00
1719580100	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - (Principal)	4.165,00	694,17	694,17	694,17	694,17	694,17	694,17
1719990100	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - (Principal)	83.312,00	13.885,33	13.885,33	13.885,33	13.885,33	13.885,33	13.885,33
1721530100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - (PRINCIPAL)	12.496,00	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67
1724500100	Transferencias de Convenios dos Estados e DF para o Sistema unico de Saude - SUS (Principal)	500.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
1724510100	Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao (Principal)	157.251,00	26.208,50	26.208,50	26.208,50	26.208,50	26.208,50	26.208,50
1724990100	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - (Principal)	57.277,00	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**Lei Orçamentária Anual****EXERCICIO : 2025****Cronograma de Receitas porCodigo de Receita**

Codigo	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
1728011100	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.740.975,20	290.162,53	290.162,53	290.162,53	290.162,53	290.162,53	290.162,53
1728012100	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	59.984,00	9.997,33	9.997,33	9.997,33	9.997,33	9.997,33	9.997,33
1728013100	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	2.916,00	486,00	486,00	486,00	486,00	486,00	486,00
1728019100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1751500100	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - (Principal)	4.812.309,00	802.051,50	802.051,50	802.051,50	802.051,50	802.051,50	802.051,50
1921990100	Outras Indenizacoes - (Principal)	52.101,00	8.683,50	8.683,50	8.683,50	8.683,50	8.683,50	8.683,50
1922990100	Outras Restituicoes - (Principal)	18.777,00	3.129,50	3.129,50	3.129,50	3.129,50	3.129,50	3.129,50
1999000100	Outras Receitas Correntes - (Principal)	12.496,00	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67
2119990100	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - (Principal)	160.943,00	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83
2213010100	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - (Principal)	34.398,00	5.733,00	5.733,00	5.733,00	5.733,00	5.733,00	5.733,00
2221010100	Alienacao de Bens Imoveis - (Principal)	85.836,00	14.306,00	14.306,00	14.306,00	14.306,00	14.306,00	14.306,00
2411500100	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - (Principal)	773.000,00	128.833,33	128.833,33	128.833,33	128.833,33	128.833,33	128.833,33
2412509100	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao - (Principal)	107.295,00	17.882,50	17.882,50	17.882,50	17.882,50	17.882,50	17.882,50
2414500100	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
2419000100	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - (Principal)	5.950.680,00	991.780,00	991.780,00	991.780,00	991.780,00	991.780,00	991.780,00
2429990100	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - (Principal)	2.500.000,00	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67
2999000100	Outras Receitas de Capital - (Principal)	53.647,00	8.941,17	8.941,17	8.941,17	8.941,17	8.941,17	8.941,17
	TOTAL GERAL	44.901.698,80	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**Lei Orçamentária Anual****EXERCICIO : 2025****Cronograma de Receitas por Fonte de Recursos**

Codigo	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.536.580,80	1.922.763,47	1.922.763,47	1.922.763,47	1.922.763,47	1.922.763,47	1.922.763,47
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.355.000,00	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.901.872,00	650.312,00	650.312,00	650.312,00	650.312,00	650.312,00	650.312,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.735,00	36.622,50	36.622,50	36.622,50	36.622,50	36.622,50	36.622,50
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.592.574,00	765.429,00	765.429,00	765.429,00	765.429,00	765.429,00	765.429,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	760.000,00	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
15500000	Transferência do Salário-Educação	171.831,00	28.638,50	28.638,50	28.638,50	28.638,50	28.638,50	28.638,50
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	65.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	61.442,00	10.240,33	10.240,33	10.240,33	10.240,33	10.240,33	10.240,33

	Apoio ao Transporte Escolar								
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	501.846,00	83.641,00	83.641,00	83.641,00	83.641,00	83.641,00	83.641,00	83.641,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	442.594,00	73.765,67	73.765,67	73.765,67	73.765,67	73.765,67	73.765,67	73.765,67
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	104.140,00	17.356,67	17.356,67	17.356,67	17.356,67	17.356,67	17.356,67	17.356,67
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.651.800,00	775.300,00	775.300,00	775.300,00	775.300,00	775.300,00	775.300,00	775.300,00
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	500.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	325.000,00	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	720.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	773.000,00	128.833,33	128.833,33	128.833,33	128.833,33	128.833,33	128.833,33	128.833,33
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	605.000,00	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	707.000,00	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33	117.833,33
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses	103.000,00	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Cronograma de Receitas por Fonte de Recursos

Codigo	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
	vinculados à Assistência Social							
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.728.000,00	454.666,67	454.666,67	454.666,67	454.666,67	454.666,67	454.666,67
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17
17060000	Transferência Especial da União	5.608.712,00	934.785,33	934.785,33	934.785,33	934.785,33	934.785,33	934.785,33
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67
17100000	Transferência Especial dos Estados	3.660.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	13.885,33	13.885,33	13.885,33	13.885,33	13.885,33	13.885,33
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	38.184,67	38.184,67	38.184,67	38.184,67	38.184,67	38.184,67
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.910,00	3.818,33	3.818,33	3.818,33	3.818,33	3.818,33	3.818,33
17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00
18620000	Depósitos de terceiros	70.878,00	11.813,00	11.813,00	11.813,00	11.813,00	11.813,00	11.813,00
	TOTAL GERAL	44.901.698,80	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Cronograma de Despesas

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3190040000	Contratacao por tempo determinado	613.230,00	51.102,50	51.102,50	51.102,50	51.102,50	51.102,50	51.102,50
			51.102,50	51.102,50	51.102,50	51.102,50	51.102,50	51.102,50
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.968.879,00	914.073,25	914.073,25	914.073,25	914.073,25	914.073,25	914.073,25
			914.073,25	914.073,25	914.073,25	914.073,25	914.073,25	914.073,25
3190130000	Obrigações Patronais	1.714.689,42	142.890,79	142.890,79	142.890,79	142.890,79	142.890,79	142.890,79
			142.890,79	142.890,79	142.890,79	142.890,79	142.890,79	142.890,79
3190910000	Sentencas judiciais	445.160,00	37.096,67	37.096,67	37.096,67	37.096,67	37.096,67	37.096,67
			37.096,67	37.096,67	37.096,67	37.096,67	37.096,67	37.096,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	641.100,00	53.425,00	53.425,00	53.425,00	53.425,00	53.425,00	53.425,00
			53.425,00	53.425,00	53.425,00	53.425,00	53.425,00	53.425,00
3290210000	Juros sobre a divida por contrato	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
			2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
3290250000	Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
			1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
3330410000	Contribuicoes (I)	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
			666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
3350410000	Contribuicoes	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
			625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00

3350430000	Subvencoes sociais	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33
3390100000	Seguro desemprego e abono salarial	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
3390140000	Diarias - civil	42.350,00	3.529,17	3.529,17	3.529,17	3.529,17	3.529,17	3.529,17	3.529,17
3390180000	Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390300000	Material de uso e consumo	7.320.001,00	610.000,08	610.000,08	610.000,08	610.000,08	610.000,08	610.000,08	610.000,08
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	93.312,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
3390350000	Servicos de consultoria	70.700,00	5.891,67	5.891,67	5.891,67	5.891,67	5.891,67	5.891,67	5.891,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.661.872,00	638.489,33	638.489,33	638.489,33	638.489,33	638.489,33	638.489,33	638.489,33
3390390000	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	4.409.442,00	367.453,50	367.453,50	367.453,50	367.453,50	367.453,50	367.453,50	367.453,50
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	198.900,00	16.575,00	16.575,00	16.575,00	16.575,00	16.575,00	16.575,00	16.575,00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	72.878,00	6.073,17	6.073,17	6.073,17	6.073,17	6.073,17	6.073,17	6.073,17
4490510000	Obras e instalacoes	5.601.896,00	466.824,67	466.824,67	466.824,67	466.824,67	466.824,67	466.824,67	466.824,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	3.387.726,00	282.310,50	282.310,50	282.310,50	282.310,50	282.310,50	282.310,50	282.310,50
4590610000	Aquisicao de imoveis	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Cronograma de Despesas

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
4690710000	Principal da divida contratual resgatado	681.177,00	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75
9999990000	Reserva de contingencia (I)	463.386,38	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53
	TOTAL GERAL	44.901.698,80	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47

EXERCICIO : 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Lei Orçamentária Anual

Cronograma da Despesa por Fonte

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.536.580,80	961.381,73	961.381,73	961.381,73	961.381,73	961.381,73	961.381,73
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.355.000,00	112.916,67	112.916,67	112.916,67	112.916,67	112.916,67	112.916,67
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.901.872,00	325.156,00	325.156,00	325.156,00	325.156,00	325.156,00	325.156,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.735,00	18.311,25	18.311,25	18.311,25	18.311,25	18.311,25	18.311,25
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.592.574,00	382.714,50	382.714,50	382.714,50	382.714,50	382.714,50	382.714,50
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	760.000,00	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
15500000	Transferência do Salário-Educação	171.831,00	14.319,25	14.319,25	14.319,25	14.319,25	14.319,25	14.319,25

			14.319,25	14.319,25	14.319,25	14.319,25	14.319,25	14.319,25
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	61.442,00	5.120,17	5.120,17	5.120,17	5.120,17	5.120,17	5.120,17
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	501.846,00	41.820,50	41.820,50	41.820,50	41.820,50	41.820,50	41.820,50
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	442.594,00	36.882,83	36.882,83	36.882,83	36.882,83	36.882,83	36.882,83
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	104.140,00	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.651.800,00	387.650,00	387.650,00	387.650,00	387.650,00	387.650,00	387.650,00
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	325.000,00	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	720.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	773.000,00	64.416,67	64.416,67	64.416,67	64.416,67	64.416,67	64.416,67
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios	605.000,00	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Lei Orçamentária Anual

EXERCICIO : 2025

Cronograma da Despesa por Fonte

Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maiο Novembro	Junho Dezembro
	e outros Repasses vinculados à Saúde		50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	707.000,00	58.916,67	58.916,67	58.916,67	58.916,67	58.916,67	58.916,67
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	103.000,00	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.728.000,00	227.333,33	227.333,33	227.333,33	227.333,33	227.333,33	227.333,33
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08
17060000	Transferência Especial da União	5.608.712,00	467.392,67	467.392,67	467.392,67	467.392,67	467.392,67	467.392,67
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83
17100000	Transferência Especial dos Estados	3.660.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	6.942,67	6.942,67	6.942,67	6.942,67	6.942,67	6.942,67
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.910,00	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17
17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50
18620000	Depósitos de terceiros	70.878,00	5.906,50	5.906,50	5.906,50	5.906,50	5.906,50	5.906,50
	TOTAL GERAL	44.901.698,80	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Lei Orçamentária Anual

EXERCICIO : 2025

Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Ação 01001.01.031.0001.1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL									
4490510000	Obras e instalacoes	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
			6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
	Total da Ação	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
			6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
Ação 01001.01.031.0001.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS									
4490520000	Equipamentos e material permanente	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
			6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
	Total da Ação	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
			6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
Ação 01001.01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL									
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67
			66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67
3190130000	Obrigações Patronais	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
			12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3330410000	Contribuicoes (I)	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
			666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
3390140000	Diarias - civil	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
			625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
3390300000	Material de uso e consumo	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
			1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
3390350000	Servicos de consultoria	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	166.000,00	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33
			13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
	Total da Ação	1.168.500,00	97.375,00	97.375,00	97.375,00	97.375,00	97.375,00	97.375,00	97.375,00
			97.375,00	97.375,00	97.375,00	97.375,00	97.375,00	97.375,00	97.375,00
Ação 02001.04.122.0007.1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS									
4490520000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
	Total da Ação	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
Ação 02001.04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67
			21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67
3190910000	Sentencas judiciais	4.600,00	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33
			383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3350410000	Contribuicoes	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025		
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390140000	Diarias - civil	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390350000	Servicos de consultoria	2.200,00	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33
			183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33

3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	2.200,00	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33
			183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33
	Total da Ação	362.000,00	30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67
			30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67
Ação 02002.04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33
			583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
			6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
3190910000	Sentencas judiciais	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33
			583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.500,00	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67
			541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67
4490510000	Obras e instalacoes	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	6.200,00	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67
			516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67
	Total da Ação	129.700,00	10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33
			10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33
Ação 02003.04.123.0008.1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS									
4490520000	Equipamentos e material permanente	8.200,00	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33
			683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33
	Total da Ação	8.200,00	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33
			683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33
Ação 02003.04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2.200,00	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33
			183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178.000,00	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33
			14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33
3190910000	Sentencas judiciais	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
			33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	8.500,00	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33
			708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
			708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33
3390140000	Diarias - civil	1.100,00	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67
			91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67
3390300000	Material de uso e consumo	205.200,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00
			17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00
3390350000	Servicos de consultoria	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	31.000,00	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33
			2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67
			2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	2.200,00	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33
			183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33
	Total da Ação	873.200,00	72.766,67	72.766,67	72.766,67	72.766,67	72.766,67	72.766,67	72.766,67
			72.766,67	72.766,67	72.766,67	72.766,67	72.766,67	72.766,67	72.766,67
Ação 02003.04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA									

3290210000	Juros sobre a dívida por contrato	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
			2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
3290250000	Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
			1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
4690710000	Principal da dívida contratual resgatado	681.177,00	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75
			56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75
	Total da Ação	724.177,00	60.348,08	60.348,08	60.348,08	60.348,08	60.348,08	60.348,08	60.348,08
			60.348,08	60.348,08	60.348,08	60.348,08	60.348,08	60.348,08	60.348,08
Ação 02004.04.122.0007.2032 - MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
3190910000	Sentencas judiciais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390300000	Material de uso e consumo	30.500,00	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67
			2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
	Total da Ação	56.000,00	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67
			4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67
Ação 02005.04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS									
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
3390300000	Material de uso e consumo	270.064,00	22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33
			22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
			3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
			3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	
4490510000	Obras e instalacoes	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
4490520000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
	Total da Ação	462.064,00	38.505,33	38.505,33	38.505,33	38.505,33	38.505,33	38.505,33	
			38.505,33	38.505,33	38.505,33	38.505,33	38.505,33	38.505,33	
Ação 02005.18.544.0054.1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS									
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	
			20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	
4490510000	Obras e instalacoes	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	
			2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	
	Total da Ação	285.000,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	
			23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	
Ação 02005.20.606.0015.1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO									
4490510000	Obras e instalacoes	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	
			35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	
	Total da Ação	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	
			35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	
Ação 02005.20.606.0018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS									
4490520000	Equipamentos e material permanente	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	
	Total da Ação	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	
Ação 02005.20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA									

339030000	Material de uso e consumo	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
339036000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	206.000,00	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67
			17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67
339039000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
449051000	Obras e instalações	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
449052000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Total da Ação	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
			20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33

Ação 02005.20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA

339030000	Material de uso e consumo	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
			20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
339036000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
339039000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
			6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
449052000	Equipamentos e material permanente	57.277,00	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08
			4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08
	Total da Ação	507.277,00	42.273,08	42.273,08	42.273,08	42.273,08	42.273,08	42.273,08	42.273,08
			42.273,08	42.273,08	42.273,08	42.273,08	42.273,08	42.273,08	42.273,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Cronograma da Despesa por Ação

Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Ação 02005.20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. AMBIENT. E REC. HIDRICOS

319004000	Contratacao por tempo determinado	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
319011000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.000,00	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33
			6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33
319092000	Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
339014000	Diarias - civil	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
			208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
339030000	Material de uso e consumo	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
			26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
339035000	Serviços de consultoria	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
339036000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
339039000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
			5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
339092000	Despesas de exercicios anteriores	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
449052000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Total da Ação	679.500,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00
			56.625,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00

Ação 02005.26.782.0088.1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS

449051000	Obras e instalações	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
	Total da Ação	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00

Ação 02006.12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO

319004000	Contratacao por tempo determinado	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
319011000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	920.000,00	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67
			76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67
319092000	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67

3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33
3390350000	Serviços de consultoria	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	245.000,00	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	1.392.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Lei Orçamentária Anual

EXERCÍCIO : 2025

Cronograma da Despesa por Ação

Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Ação 02007.06.181.0100.1048 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO								
4490520000	Equipamentos e material permanente	26.000,00	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67
	Total da Ação	26.000,00	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67
Ação 02007.06.181.0100.1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA								
3390300000	Material de uso e consumo	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.910,00	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17
	Total da Ação	112.910,00	9.409,17	9.409,17	9.409,17	9.409,17	9.409,17	9.409,17
Ação 02007.06.181.0100.1086 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA								
4490510000	Obras e instalações	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação	510.000,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
Ação 02007.15.451.0058.1019 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIACÃO DE IMOVEL								
4590610000	Aquisição de imóveis	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
	Total da Ação	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Ação 02007.15.451.0058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO								
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.414,00	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
4490510000	Obras e instalações	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33
	Total da Ação	910.414,00	75.867,83	75.867,83	75.867,83	75.867,83	75.867,83	75.867,83
Ação 02007.15.451.0058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS								
4490510000	Obras e instalações	52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
	Total da Ação	52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
Ação 02007.15.451.0058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS								
4490510000	Obras e instalações	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
	Total da Ação	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00

			12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Ação 02007.15.451.0058.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS								
4490520000	Equipamentos e material permanente	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
			12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Total da Ação	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
			12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Ação 02007.15.451.0058.1049 - CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO								
4490510000	Obras e instalacoes	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
			29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
	Total da Ação	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
			29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
Ação 02007.15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
			13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390140000	Diarias - civil	750,00	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50
			62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50
3390300000	Material de uso e consumo	1.100.000,00	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67
			91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	56.000,00	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67
			4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
			2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	2.571.750,00	214.312,50	214.312,50	214.312,50	214.312,50	214.312,50	214.312,50
			214.312,50	214.312,50	214.312,50	214.312,50	214.312,50	214.312,50
Ação 02007.15.452.0058.1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO								
4490510000	Obras e instalacoes	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
	Total da Ação	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
Ação 02007.16.482.0057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES								
4490510000	Obras e instalacoes	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
			33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
	Total da Ação	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
			33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
Ação 02008.04.122.0007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
			3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3190910000	Sentencas judiciais	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390140000	Diarias - civil	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67
			2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67

3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
	Total da Ação	83.000,00	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67
Ação 02008.26.453.0088.82033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES									
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
	Total da Ação	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
Ação 02008.26.782.0088.1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS									
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.496,00	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33
4490510000	Obras e instalações	229.108,00	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33
	Total da Ação	241.604,00	20.133,67	20.133,67	20.133,67	20.133,67	20.133,67	20.133,67	20.133,67
Ação 02009.10.122.0075.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE									
4490510000	Obras e instalações	355.000,00	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33
	Total da Ação	355.000,00	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33
Ação 02009.10.122.0075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE									
4490510000	Obras e instalações	253.000,00	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total da Ação	553.000,00	46.083,33	46.083,33	46.083,33	46.083,33	46.083,33	46.083,33	46.083,33
Ação 02009.10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33
3190910000	Sentencas judiciais	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	710.000,00	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390350000	Servicos de consultoria	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.150.000,00	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	540.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	2.723.000,00	226.916,67	226.916,67	226.916,67	226.916,67	226.916,67	226.916,67	226.916,67
Ação 02009.10.301.0075.11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE									

4490510000	Obras e instalaçoes	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
			12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
			29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
	Total da Ação	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
			41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
Ação 02009.10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33
			583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.000,00	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33
			6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
			3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.600,00	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67
			216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67
	Total da Ação	166.600,00	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33
			13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33
Ação 02009.10.301.0075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.200,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
			100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
			5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	
	Total da Ação	278.200,00	23.183,33	23.183,33	23.183,33	23.183,33	23.183,33	23.183,33	
			23.183,33	23.183,33	23.183,33	23.183,33	23.183,33	23.183,33	
Ação 02009.10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	
			2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	
3390300000	Material de uso e consumo	465.000,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	
			38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	125.000,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	
			10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
4490520000	Equipamentos e material permanente	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	
			666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	

			666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
	Total da Ação	938.500,00	78.208,33	78.208,33	78.208,33	78.208,33	78.208,33	78.208,33
			78.208,33	78.208,33	78.208,33	78.208,33	78.208,33	78.208,33
Ação 02009.10.301.0075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.500,00	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67
			291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
	Total da Ação	47.500,00	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33
			3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33
Ação 02009.10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
			6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3390300000	Material de uso e consumo	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Total da Ação	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33
			13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33
Ação 02009.10.302.0075.1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA								
4490520000	Equipamentos e material permanente	525.000,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00
			43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00
	Total da Ação	525.000,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00
			43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00
Ação 02009.10.302.0075.1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								
4490520000	Equipamentos e material permanente	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
			8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
	Total da Ação	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
			8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
Ação 02009.10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
			2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33

339030000	Material de uso e consumo	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
339032000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
339036000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
339039000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
449052000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	2.128.000,00	177.333,33	177.333,33	177.333,33	177.333,33	177.333,33	177.333,33	177.333,33
Ação 02009.10.302.0075.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA									
339030000	Material de uso e consumo	340.000,00	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33
339032000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
	Total da Ação	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Ação 02009.10.304.0075.42036 - MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE									
449052000	Equipamentos e material permanente	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
	Total da Ação	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
Ação 02009.10.305.0075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS									
319011000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
339030000	Material de uso e consumo	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
339036000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67
339039000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
339092000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
	Total da Ação	127.000,00	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33
Ação 02009.12.365.0041.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS									
319004000	Contratação por tempo determinado	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
319011000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Ação	720.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Ação 02009.17.512.0076.1027 - CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS									
449051000	Obras e instalações	246.000,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00
	Total da Ação	246.000,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00
Ação 02009.17.512.0076.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO									
449051000	Obras e instalações	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
449052000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
	Total da Ação	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
Ação 02010.08.241.0081.2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA									
339030000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33

4490520000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
	Total da Ação	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
			2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
Ação 02010.08.242.0081.2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA									
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO									
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
	Total da Ação	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
			2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
Ação 02010.08.244.0081.1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS									
4490510000	Obras e instalações	86.000,00	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67
			7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67
	Total da Ação	86.000,00	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67
			7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67
Ação 02010.08.244.0081.1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS									
4490510000	Obras e instalações	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
	Total da Ação	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
Ação 02010.08.244.0081.1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS									
4490520000	Equipamentos e material permanente	62.000,00	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67
			5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67
	Total da Ação	62.000,00	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67
			5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67
Ação 02010.08.244.0081.2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF									
3190040000	Contratação por tempo determinado	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
			2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
	Total da Ação	33.500,00	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67
			2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67
Ação 02010.08.244.0081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV									
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
			6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
3390300000	Material de uso e consumo	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
			5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	175.000,00	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33
			14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3390480000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO									
EXERCICIO : 2025									

Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
	Total da Ação	343.000,00	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33
Ação 02010.08.244.0081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390390000	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
	Total da Ação	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
Ação 02010.08.244.0081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.000,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
3190910000	Sentencas judiciais	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3350430000	Subvencoes sociais	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	56.000,00	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390350000	Servicos de consultoria	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33
3390390000	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

Ação 02010.08.244.0081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
			1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3390390000	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
	Total da Ação	65.500,00	5.458,33	5.458,33	5.458,33	5.458,33	5.458,33	5.458,33	5.458,33
			5.458,33	5.458,33	5.458,33	5.458,33	5.458,33	5.458,33	5.458,33
Ação 02011.04.122.0007.2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.455,00	1.287,92	1.287,92	1.287,92	1.287,92	1.287,92	1.287,92	1.287,92
			1.287,92	1.287,92	1.287,92	1.287,92	1.287,92	1.287,92	1.287,92
3190910000	Sentencas judiciais	1.030,00	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
			85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
3390300000	Material de uso e consumo	1.030,00	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
			85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.030,00	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
			85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
3390390000	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	1.030,00	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
			85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.060,00	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
			171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
	Total da Ação	23.135,00	1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92
			1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92
Ação 02012.04.122.0007.2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	1.030,00	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
			85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.424,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00
			1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00
3190910000	Sentencas judiciais	1.030,00	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
			85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
3390300000	Material de uso e consumo	1.030,00	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
			85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
			85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.060,00	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
			171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
3390390000	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	2.060,00	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
			171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.060,00	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
			171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
	Total da Ação	23.694,00	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50
			1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50
Ação 02013.13.391.0048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA									
4490510000	Obras e instalacoes	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
			33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33

	Total da Ação	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
Ação 02013.13.392.0048.2075 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC									
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	93.312,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00
	Total da Ação	93.312,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00
Ação 02013.27.812.0046.1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL									
4490510000	Obras e instalacoes	236.251,00	19.687,58	19.687,58	19.687,58	19.687,58	19.687,58	19.687,58	19.687,58
4490520000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
	Total da Ação	286.251,00	23.854,25	23.854,25	23.854,25	23.854,25	23.854,25	23.854,25	23.854,25
Ação 02013.27.812.0046.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO									
4490510000	Obras e instalacoes	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
Ação 02013.27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390300000	Material de uso e consumo	125.000,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Cronograma da Despesa por Ação

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	217.000,00	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33

Ação 02014.04.122.0007.2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

3190040000	Contratacao por tempo determinado	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190910000	Sentencas judiciais	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
4490510000	Obras e instalacoes	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33

			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
	Total da Ação	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
			1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
Ação 02015.04.122.0007.1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								
4490520000	Equipamentos e material permanente	321.000,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00
			26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00
	Total da Ação	321.000,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00
			26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00
Ação 02015.04.122.0007.1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO								
4490510000	Obras e instalações	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
	Total da Ação	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
Ação 02015.04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO								
3190040000	Contratação por tempo determinado	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
			12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
3190910000	Sentenças judiciais	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
			1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3350410000	Contribuições	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3350430000	Subvenções sociais	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390140000	Diárias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCÍCIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Cronograma da Despesa por Ação

Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	650.000,00	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67
			54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67
3390350000	Serviços de consultoria	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
			1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	124.000,00	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33
			10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
			5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390930000	Indenizações e restituições	69.878,00	5.823,17	5.823,17	5.823,17	5.823,17	5.823,17	5.823,17
			5.823,17	5.823,17	5.823,17	5.823,17	5.823,17	5.823,17
	Total da Ação	1.114.878,00	92.906,50	92.906,50	92.906,50	92.906,50	92.906,50	92.906,50
			92.906,50	92.906,50	92.906,50	92.906,50	92.906,50	92.906,50

Ação 02015.04.122.0007.2005 - CONTRIBUIÇÃO P FORMACÃO DO PASEP

3190920000	Despesas de exercícios anteriores	6.600,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00
			550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00
3390100000	Seguro desemprego e abono salarial	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
			20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
	Total da Ação	256.600,00	21.383,33	21.383,33	21.383,33	21.383,33	21.383,33	21.383,33
			21.383,33	21.383,33	21.383,33	21.383,33	21.383,33	21.383,33

Ação 02015.09.272.0082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL

3190130000	Obrigações Patronais	1.365.115,42	113.759,62	113.759,62	113.759,62	113.759,62	113.759,62	113.759,62
			113.759,62	113.759,62	113.759,62	113.759,62	113.759,62	113.759,62
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
			35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total da Ação	1.785.115,42	148.759,62	148.759,62	148.759,62	148.759,62	148.759,62	148.759,62
			148.759,62	148.759,62	148.759,62	148.759,62	148.759,62	148.759,62

Ação 02016.04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
			5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390140000	Diarias - civil	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3390350000	Servicos de consultoria	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
	Total da Ação	127.000,00	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33
			10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025						
Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Ação 02019.10.301.0075.1076 - CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS								
4490510000	Obras e instalacoes	224.397,00	18.699,75	18.699,75	18.699,75	18.699,75	18.699,75	18.699,75
			18.699,75	18.699,75	18.699,75	18.699,75	18.699,75	18.699,75
4490520000	Equipamentos e material permanente	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
	Total da Ação	424.397,00	35.366,42	35.366,42	35.366,42	35.366,42	35.366,42	35.366,42
			35.366,42	35.366,42	35.366,42	35.366,42	35.366,42	35.366,42
Ação 02019.10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67
			116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3350410000	Contribuicoes	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3350430000	Subvencoes sociais	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3390140000	Diarias - civil	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3390300000	Material de uso e consumo	1.821.000,00	151.750,00	151.750,00	151.750,00	151.750,00	151.750,00	151.750,00
			151.750,00	151.750,00	151.750,00	151.750,00	151.750,00	151.750,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390350000	Servicos de consultoria	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.501.872,00	208.489,33	208.489,33	208.489,33	208.489,33	208.489,33	208.489,33
			208.489,33	208.489,33	208.489,33	208.489,33	208.489,33	208.489,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	770.000,00	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67
			64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	62.000,00	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67
			5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33

			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
	Total da Ação	6.898.372,00	574.864,33	574.864,33	574.864,33	574.864,33	574.864,33	574.864,33
Ação 02020.08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67
			14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3350430000	Subvencoes sociais	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Cronograma da Despesa por Ação

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeyiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3390140000	Diarias - civil	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	31.000,00	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33
			2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.300,00	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33
			108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33
3390350000	Servicos de consultoria	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	72.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
			6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
4490510000	Obras e instalacoes	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
			666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	320.300,00	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67
			26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67

Ação 02021.12.361.0042.1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR

4490520000	Equipamentos e material permanente	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
			17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
	Total da Ação	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
			17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00

Ação 02021.12.361.0042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL

4490510000	Obras e instalacoes	82.000,00	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33
			6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	46.000,00	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33
			3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33
	Total da Ação	128.000,00	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67
			10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67

Ação 02021.12.361.0042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO

4490510000	Obras e instalacoes	52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
			4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	Total da Ação	82.000,00	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33
			6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33

Ação 02021.12.361.0042.1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS

4490520000	Equipamentos e material permanente	84.594,00	7.049,50	7.049,50	7.049,50	7.049,50	7.049,50	7.049,50
			7.049,50	7.049,50	7.049,50	7.049,50	7.049,50	7.049,50

	Total da Ação	84.594,00	7.049,50	7.049,50	7.049,50	7.049,50	7.049,50	7.049,50
			7.049,50	7.049,50	7.049,50	7.049,50	7.049,50	7.049,50
Ação 02021.12.361.0042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Cronograma da Despesa por Ação

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.340.000,00	361.666,67	361.666,67	361.666,67	361.666,67	361.666,67	361.666,67
			361.666,67	361.666,67	361.666,67	361.666,67	361.666,67	361.666,67
3190130000	Obrigações Patronais	187.574,00	15.631,17	15.631,17	15.631,17	15.631,17	15.631,17	15.631,17
			15.631,17	15.631,17	15.631,17	15.631,17	15.631,17	15.631,17
3190910000	Sentenças judiciais	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação	4.632.574,00	386.047,83	386.047,83	386.047,83	386.047,83	386.047,83	386.047,83
			386.047,83	386.047,83	386.047,83	386.047,83	386.047,83	386.047,83

Ação 02021.12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30

3190040000	Contratacao por tempo determinado	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
3190130000	Obrigações Patronais	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3190910000	Sentenças judiciais	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3390300000	Material de uso e consumo	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33
			4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
			1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3390390000	Despesas de exercicios anteriores	14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67
			1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	14.735,00	1.227,92	1.227,92	1.227,92	1.227,92	1.227,92	1.227,92
			1.227,92	1.227,92	1.227,92	1.227,92	1.227,92	1.227,92
	Total da Ação	219.735,00	18.311,25	18.311,25	18.311,25	18.311,25	18.311,25	18.311,25
			18.311,25	18.311,25	18.311,25	18.311,25	18.311,25	18.311,25

Ação 02021.12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO

3390300000	Material de uso e consumo	11.831,00	985,92	985,92	985,92	985,92	985,92	985,92
			985,92	985,92	985,92	985,92	985,92	985,92
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
			11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
			666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
	Total da Ação	171.831,00	14.319,25	14.319,25	14.319,25	14.319,25	14.319,25	14.319,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Ação 02021.12.361.0042.2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL								
3390300000	Material de uso e consumo	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
			8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
			9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
Ação 02021.12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390180000	Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390300000	Material de uso e consumo	116.846,00	9.737,17	9.737,17	9.737,17	9.737,17	9.737,17	9.737,17
			9.737,17	9.737,17	9.737,17	9.737,17	9.737,17	9.737,17
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390350000	Servicos de consultoria	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
			17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
3390390000	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Total da Ação	429.846,00	35.820,50	35.820,50	35.820,50	35.820,50	35.820,50	35.820,50
			35.820,50	35.820,50	35.820,50	35.820,50	35.820,50	35.820,50
Ação 02021.12.361.0042.2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE								
3390300000	Material de uso e consumo	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67
			3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67
3390390000	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	8.442,00	703,50	703,50	703,50	703,50	703,50	703,50
			703,50	703,50	703,50	703,50	703,50	703,50
	Total da Ação	61.442,00	5.120,17	5.120,17	5.120,17	5.120,17	5.120,17	5.120,17
			5.120,17	5.120,17	5.120,17	5.120,17	5.120,17	5.120,17
Ação 02021.12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)								
3390300000	Material de uso e consumo	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
3390390000	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	Total da Ação	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33

Ação 02021.12.365.0041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								
EXERCICIO : 2025								
Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
4490510000	Obras e instalacoes	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
			6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
			2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67

	Total da Ação	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33
Ação 02021.12.365.0041.1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES			9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33
4490510000	Obras e instalações	199.140,00	16.595,00	16.595,00	16.595,00	16.595,00	16.595,00	16.595,00	16.595,00
	Total da Ação	199.140,00	16.595,00	16.595,00	16.595,00	16.595,00	16.595,00	16.595,00	16.595,00
Ação 02021.12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.000,00	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390140000	Diárias - civil	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	337.000,00	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
	Total da Ação	648.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
Ação 02021.12.365.0041.2061 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL									
3390300000	Material de uso e consumo	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
	Total da Ação	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
Ação 02021.12.366.0074.2074 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA									
3390300000	Material de uso e consumo	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
	Total da Ação	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
Ação 02999.04.122.9999.0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
9999990000	Reserva de contingencia (I)	463.386,38	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53
	Total da Ação	463.386,38	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53
	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Comparativo LOA x LDO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

	LDO	LOA
Receitas Correntes (I)	27.240.779,00	35.130.899,80
Receita Tributária	854.480,00	1.170.846,00
Receita de Contribuições	22.000,00	22.910,00
Receita Patrimonial	0,00	327.094,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.284.238,00	33.526.675,80
Outras Receitas Correntes	80.061,00	83.374,00
Receitas de Capital (II)	4.992.485,00	9.770.799,00
Operações de Crédito	0,00	160.943,00
Alienação de Bens	115.455,00	120.234,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.877.030,00	9.435.975,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.233.264,00	44.901.698,80

DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	LDO	LOA
Despesas Correntes (IV)	24.141.649,00	34.667.513,42
Pessoal e Encargos Sociais	12.480.297,32	14.383.058,42
Juros e Encargos da Dívida	43.000,00	43.000,00
Outras Despesas Correntes	11.618.351,68	20.241.455,00
Despesas de Capital (IV)	7.918.120,00	9.770.799,00
Investimentos	7.248.120,00	8.989.622,00
Inversões Financeiras	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	670.000,00	681.177,00
Reserva de Contingência (VI)	423.386,38	463.386,38
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	32.483.155,38	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCÍCIO : 2025		
Lei Orçamentária Anual				
Comparativo Receita e Despesa - Consolidado por Fonte				
Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.536.580,80	11.536.580,80	0,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.355.000,00	1.355.000,00	0,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.901.872,00	3.901.872,00	0,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.735,00	219.735,00	0,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.592.574,00	4.592.574,00	0,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	760.000,00	760.000,00	0,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	40.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	171.831,00	171.831,00	0,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	65.000,00	65.000,00	0,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	61.442,00	61.442,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	501.846,00	501.846,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	442.594,00	442.594,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	104.140,00	104.140,00	0,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.651.800,00	4.651.800,00	0,00
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	500.000,00	500.000,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	325.000,00	325.000,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	720.000,00	720.000,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	773.000,00	773.000,00	0,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	605.000,00	605.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	707.000,00	707.000,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	103.000,00	103.000,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.728.000,00	2.728.000,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	57.277,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União	5.608.712,00	5.608.712,00	0,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	10.414,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	3.660.000,00	3.660.000,00	0,00
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	83.312,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	229.108,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	12.496,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.910,00	22.910,00	0,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	160.943,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	120.234,00	0,00
18620000	Depósitos de terceiros	70.878,00	70.878,00	0,00
	TOTAL GERAL	44.901.698,80	44.901.698,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCÍCIO : 2025		
Lei Orçamentária Anual				
Comparativo Receita e Despesa por Fonte de Recursos e UG				
Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	707.000,00	707.000,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	103.000,00	103.000,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00
	CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	1.328.500,00	1.328.500,00	0,00

15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.328.500,00	1.328.500,00	0,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO			
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.140.800,00	10.140.800,00	0,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00	350.000,00	0,00
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	4.651.800,00	4.651.800,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	500.000,00	500.000,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	325.000,00	325.000,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	720.000,00	720.000,00	0,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	773.000,00	773.000,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	605.000,00	605.000,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União	606.000,00	606.000,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	750.000,00	750.000,00	0,00
	MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO	860.000,00	860.000,00	0,00
		32.407.398,80	32.407.398,80	0,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.843.080,80	9.843.080,80	0,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos			
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.355.000,00	1.355.000,00	0,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.901.872,00	3.901.872,00	0,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.735,00	219.735,00	0,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	4.592.574,00	4.592.574,00	0,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	760.000,00	760.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	40.000,00	40.000,00	0,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	171.831,00	171.831,00	0,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	65.000,00	65.000,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	61.442,00	61.442,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	501.846,00	501.846,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	442.594,00	442.594,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	104.140,00	104.140,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	2.122.000,00	2.122.000,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União	57.277,00	57.277,00	0,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.758.712,00	4.758.712,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	10.414,00	10.414,00	0,00
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	83.312,00	83.312,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	229.108,00	229.108,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.496,00	12.496,00	0,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	22.910,00	22.910,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	160.943,00	160.943,00	0,00
18620000	Depósitos de terceiros	120.234,00	120.234,00	0,00
	TOTAL GERAL	70.878,00	70.878,00	0,00
		44.901.698,80	44.901.698,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**EXERCICIO : 2025****Lei Orçamentária Anual****Evolução das Receitas**

Descrição	Arrecadada 2021	Arrecadada 2022	Arrecadada 2023	Prevista 2024	Prevista 2025
Receitas Correntes					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.387,62	707.433,51	806.108,46	854.480,00	0,00
Contribuições	15.564,16	14.479,12	31.492,33	12.000,00	0,00
Receita Patrimonial	26.736,44	137.297,64	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.462.396,03	25.652.893,14	25.829.879,44	29.400.622,92	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Total Receitas Correntes	23.006.084,25	26.512.103,41	26.667.480,23	30.279.102,92	0,00
Receitas de Capital					
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	154.545,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	115.455,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	4.877.030,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	51.515,00	0,00
Total Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	5.198.545,00	0,00

Total das Receitas	23.006.084,25	26.512.103,41	26.667.480,23	35.477.647,92	0,00
--------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Evolução das Despesas

Descrição	Executada 2021	Executada 2022	Executada 2023	Prevista 2024	Prevista 2025
Despesas Correntes					
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	10.402.570,50	11.732.369,00	11.732.369,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	5.456,72	43.000,00	43.000,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	12.565.121,85	11.423.351,68	11.423.351,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas Correntes	0,00	0,00	22.973.149,07	23.198.720,68	23.198.720,68
Despesas de Capital					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENC. DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS ENC. DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	723.538,64	7.038.120,00	7.038.120,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	220.855,72	670.000,00	670.000,00
Total Despesas de Capital	0,00	0,00	944.394,36	7.808.120,00	7.808.120,00
Total das Despesas	0,00	0,00	23.917.543,43	31.006.840,68	31.006.840,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo I - Programação Financeira do Exercício

(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Receitas Correntes (I)	2.927.574,98	2.927.574,98	2.927.574,98	2.927.574,98	2.927.574,98	2.927.574,98	2.927.574,98
Receita Tributária	97.570,50	97.570,50	97.570,50	97.570,50	97.570,50	97.570,50	97.570,50
Receita de Contribuições	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17
Receita Patrimonial	27.257,83	27.257,83	27.257,83	27.257,83	27.257,83	27.257,83	27.257,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.793.889,65	2.793.889,65	2.793.889,65	2.793.889,65	2.793.889,65	2.793.889,65	2.793.889,65
Outras Receitas Correntes	6.947,83	6.947,83	6.947,83	6.947,83	6.947,83	6.947,83	6.947,83
Receitas de Capital (II)	814.233,25	814.233,25	814.233,25	814.233,25	814.233,25	814.233,25	814.233,25
Operações de Crédito	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92
Alienação de Bens	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	786.331,25	786.331,25	786.331,25	786.331,25	786.331,25	786.331,25	786.331,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Despesas Correntes (IV)	2.888.959,45	2.888.959,45	2.888.959,45	2.888.959,45	2.888.959,45	2.888.959,45	2.888.959,45
Pessoal e Encargos Sociais	1.198.588,20	1.198.588,20	1.198.588,20	1.198.588,20	1.198.588,20	1.198.588,20	1.198.588,20
Juros e Encargos da Dívida	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33
Outras Despesas Correntes	1.686.787,92	1.686.787,92	1.686.787,92	1.686.787,92	1.686.787,92	1.686.787,92	1.686.787,92
Despesas de Capital (IV)	814.233,25	814.233,25	814.233,25	814.233,25	814.233,25	814.233,25	814.233,25
Investimentos	749.135,17	749.135,17	749.135,17	749.135,17	749.135,17	749.135,17	749.135,17
Inversões Financeiras	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Amortização da Dívida	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75
Reserva de Contingência (VI)	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo I - Programação Financeira do Exercício

(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes (I)	2.927.574,98	2.927.574,98	2.927.574,98	2.927.574,98	2.927.574,98	35.130.899,80
Receita Tributária	97.570,50	97.570,50	97.570,50	97.570,50	97.570,50	1.170.846,00

Receita de Contribuições	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17	22.910,00
Receita Patrimonial	27.257,83	27.257,83	27.257,83	27.257,83	27.257,83	327.094,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.793.889,65	2.793.889,65	2.793.889,65	2.793.889,65	2.793.889,65	33.526.675,80
Outras Receitas Correntes	6.947,83	6.947,83	6.947,83	6.947,83	6.947,83	83.374,00
Receitas de Capital (II)	814.233,25	814.233,25	814.233,25	814.233,25	814.233,25	9.770.799,00
Operações de Crédito	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	160.943,00
Alienação de Bens	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	120.234,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	786.331,25	786.331,25	786.331,25	786.331,25	786.331,25	9.435.975,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	44.901.698,80
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesas Correntes (IV)	2.888.959,45	2.888.959,45	2.888.959,45	2.888.959,45	2.888.959,45	34.667.513,42
Pessoal e Encargos Sociais	1.198.588,20	1.198.588,20	1.198.588,20	1.198.588,20	1.198.588,20	14.383.058,42
Juros e Encargos da Dívida	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	43.000,00
Outras Despesas Correntes	1.686.787,92	1.686.787,92	1.686.787,92	1.686.787,92	1.686.787,92	20.241.455,00
Despesas de Capital (IV)	814.233,25	814.233,25	814.233,25	814.233,25	814.233,25	9.770.799,00
Investimentos	749.135,17	749.135,17	749.135,17	749.135,17	749.135,17	8.989.622,00
Inversões Financeiras	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Amortização da Dívida	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75	56.764,75	681.177,00
Reserva de Contingência (VI)	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	463.386,38
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	3.741.808,23	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							
EXERCÍCIO : 2025							
Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
ÓRGÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho
01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	110.708,33	110.708,33	110.708,33	110.708,33	110.708,33	110.708,33	110.708,33
02001 GABINETE CIVIL DA PREFEITA	31.416,67	31.416,67	31.416,67	31.416,67	31.416,67	31.416,67	31.416,67
02002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33
02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	133.798,08	133.798,08	133.798,08	133.798,08	133.798,08	133.798,08	133.798,08
02004 SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67
02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	241.153,42	241.153,42	241.153,42	241.153,42	241.153,42	241.153,42	241.153,42
02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00
02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	446.089,50	446.089,50	446.089,50	446.089,50	446.089,50	446.089,50	446.089,50
02008 SEC. MUN DE TRANSPORTES	27.217,00	27.217,00	27.217,00	27.217,00	27.217,00	27.217,00	27.217,00
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	845.066,67	845.066,67	845.066,67	845.066,67	845.066,67	845.066,67	845.066,67
02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67
02011 SEC. MUN. DE TURISMO	1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92
02012 SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50
02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	97.630,25	97.630,25	97.630,25	97.630,25	97.630,25	97.630,25	97.630,25
02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	291.466,12	291.466,12	291.466,12	291.466,12	291.466,12	291.466,12	291.466,12
02016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33
02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	610.230,75	610.230,75	610.230,75	610.230,75	610.230,75	610.230,75	610.230,75
02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67
02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	608.930,17	608.930,17	608.930,17	608.930,17	608.930,17	608.930,17	608.930,17
02999 Reserva de Contingencia	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53
TOTAL	3.741.808,25	3.741.808,25	3.741.808,25	3.741.808,25	3.741.808,25	3.741.808,25	3.741.808,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							
EXERCÍCIO : 2025							
Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
ÓRGÃO	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	110.708,33	110.708,33	110.708,33	110.708,33	110.708,33	1.328.500,00	
02001 GABINETE CIVIL DA PREFEITA	31.416,67	31.416,67	31.416,67	31.416,67	31.416,67	377.000,00	
02002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33	10.808,33	129.700,00	

02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	133.798,08	133.798,08	133.798,08	133.798,08	133.798,08	1.605.577,00
02004 SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	56.000,00
02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	241.153,42	241.153,42	241.153,42	241.153,42	241.153,42	2.893.841,00
02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	1.392.000,00
02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	446.089,50	446.089,50	446.089,50	446.089,50	446.089,50	5.353.074,00
02008 SEC. MUN DE TRANSPORTES	27.217,00	27.217,00	27.217,00	27.217,00	27.217,00	326.604,00
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	845.066,67	845.066,67	845.066,67	845.066,67	845.066,67	10.140.800,00
02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	1.025.000,00
02011 SEC. MUN. DE TURISMO	1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92	1.927,92	23.135,00
02012 SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	23.694,00
02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	97.630,25	97.630,25	97.630,25	97.630,25	97.630,25	1.171.563,00
02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	17.000,00
02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	291.466,12	291.466,12	291.466,12	291.466,12	291.466,12	3.497.593,42
02016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	127.000,00
02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	610.230,75	610.230,75	610.230,75	610.230,75	610.230,75	7.322.769,00
02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	26.691,67	320.300,00
02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	608.930,17	608.930,17	608.930,17	608.930,17	608.930,17	7.307.162,00
02999 Reserva de Contingencia	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	463.386,38
TOTAL	3.741.808,25	3.741.808,25	3.741.808,25	3.741.808,25	3.741.808,25	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							
EXERCICIO : 2025							
Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre	TOTAL
Receitas Correntes (I)	5.855.149,97	5.855.149,97	5.855.149,97	5.855.149,97	5.855.149,97	5.855.149,97	35.130.899,80
Receita Tributária	195.141,00	195.141,00	195.141,00	195.141,00	195.141,00	195.141,00	1.170.846,00
Receita de Contribuições	3.818,33	3.818,33	3.818,33	3.818,33	3.818,33	3.818,33	22.910,00
Receita Patrimonial	54.515,67	54.515,67	54.515,67	54.515,67	54.515,67	54.515,67	327.094,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.587.779,30	5.587.779,30	5.587.779,30	5.587.779,30	5.587.779,30	5.587.779,30	33.526.675,80
Outras Receitas Correntes	13.895,67	13.895,67	13.895,67	13.895,67	13.895,67	13.895,67	83.374,00
Receitas de Capital (II)	1.628.466,50	1.628.466,50	1.628.466,50	1.628.466,50	1.628.466,50	1.628.466,50	9.770.799,00
Operações de Crédito	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	160.943,00
Alienação de Bens	20.039,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00	120.234,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.572.662,50	1.572.662,50	1.572.662,50	1.572.662,50	1.572.662,50	1.572.662,50	9.435.975,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47	7.483.616,47	44.901.698,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							
EXERCICIO : 2025							
Lei Orçamentária Anual							
Previsão Orçamentária do Calculo do Repasse para a Câmara							
Código	Descrição	Total	(%)	Repasse			
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	600.000,00	7	42.000,00			
1112500100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - (PRINCIPAL)	160.000,00	7	11.200,00			
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - (PRINCIPAL)	18.589,00	7	1.301,23			
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - (PRINCIPAL)	260.000,00	7	18.200,00			
1121010100	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - (PRINCIPAL)	21.869,00	7	1.530,83			
1122010100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - (PRINCIPAL)	16.662,00	7	1.166,34			
1718012100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.840.372,00	7	1.178.826,04			
1718015100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	4.165,00	7	291,55			
1728011100	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.176.219,00	7	152.335,33			
1728012100	COTA-PARTE DO IPVVA - PRINCIPAL	74.980,00	7	5.248,60			
1728013100	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	3.644,00	7	255,08			
1721530100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - (PRINCIPAL)	12.496,00	7	874,72			
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Divida Ativa)	20.828,00	7	1.457,96			
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Multas e Juros de Mora da Divida Ativa)	10.414,00	7	728,98			
1114511200	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - (Multas e Juros de Mora)	62.484,00	7	4.373,88			
	TOTAL	20.282.722,00		1.419.790,54			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual		
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
I-RECEITAS DE IMPOSTOS		1.132.315,00
IPTU		191.242,00
ITBI		18.589,00
ISS		322.484,00
IRRF		600.000,00
II-TRANSFERENCIAS LEGAIS		19.099.380,00
COTA-PARTE FPM		16.840.372,00
COTA-PARTE ICMS		2.176.219,00
COTA-PARTE IPI		3.644,00
COTA-PARTE ITR		4.165,00
COTA-PARTE IPVA		74.980,00
III-TOTAL DAS RECEITAS DA BASE DE CALCULO		20.231.695,00
IV-TOTAL DAS DESPESAS		6.167.309,00
ENSINO FUNDAMENTAL		6.137.309,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		30.000,00
V-TOTAL DAS DEDUÇÕES DO FUNDEB		3.795.216,20
VI-RECEITAS DO FUNDEB - Impostos e Transf. Constitucionais		4.812.309,00
VII-DIFERENÇA (V-VI)		-1.017.092,80
VIII-PERCENTUAL 100*(IV+VII)/(III)		25,46
MINIMO OBRIGATORIO 25% = 0.25*III		5.057.923,75
APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		0,00
I - TOTAL DAS RECEITAS nas fontes 1540, 1541, 1542		4.812.309,00
II - TOTAL DAS DESPESAS NAS FONTES 15401070, 15411070 e 15421070		4.592.574,00
III=(III)*100		95,43
MÍNIMO OBRIGATÓRIO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT DO FUNDEB EM INVESTIMENTO		0,00
I - Receita fonte 1542		760.000,00
II- Despesa fonte 15420000 com elemento de despesa 44 e função 12		115.000,00
III - Mínimo obrigatório 15% = I * 0,15		114.000,00
Diferença = II-III		1.000,00
IV - Aplicação = II / I * 100		15,13
MÍNIMO OBRIGATÓRIO COMPLEMENTAÇÃO VAAT DO FUNDEB EM ENSINO INFANTIL		0,00
I - Receita fonte 1542		760.000,00
II - despesas da fonte 1542, função 12 e subfuncao 365		700.000,00
III = Mínimo Obrigatorio = I * 0,5		380.000,00
Diferença = II-III		320.000,00
IV = II / I		92,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados ao Ensino			
Grupo	Especificação	Fonte	Total
UNIDADE : 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO			
FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO			
SUBFUNÇÃO : 361 - FUNDAMENTAL			
PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
AÇÃO : 2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACAO			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	15690000	926.000,00
33	Outras despesas correntes	15690000	466.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		1.392.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		1.392.000,00
	TOTAL DA UNIDADE		1.392.000,00
UNIDADE : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO : 10 - SAUDE			
SUBFUNÇÃO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA : 0075 - SAUDE			
AÇÃO : 1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE			
Aplicação :			

44	Investimentos	16310000	355.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		355.000,00
AÇÃO : 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE			
Aplicação :			
44	Investimentos	16310000	553.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		553.000,00
AÇÃO : 2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	256.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	2.462.000,00
44	Investimentos	16000000	5.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		2.723.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		3.631.000,00
SUBFUNÇÃO : 301 - ATENCAO BASICA			
PROGRAMA : 0075 - SAUDE			
AÇÃO : 11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE			
Aplicação : CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE			
44	Investimentos	17060000	500.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		500.000,00
AÇÃO : 2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	93.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	71.000,00
44	Investimentos	16000000	2.600,00
	TOTAL DA AÇÃO		166.600,00
AÇÃO : 2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	205.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	73.200,00
	TOTAL DA AÇÃO		278.200,00
AÇÃO : 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	329.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	601.500,00
44	Investimentos	16000000	8.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		938.500,00
AÇÃO : 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	19.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	13.500,00
44	Investimentos	16000000	15.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		47.500,00
AÇÃO : 2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados ao Ensino			
Grupo	Especificação	Fonte	Total
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	89.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	65.000,00
44	Investimentos	16000000	6.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		160.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		2.090.800,00
SUBFUNÇÃO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA : 0075 - SAUDE			
AÇÃO : 1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA			
Aplicação :			
44	Investimentos	16310000	525.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		525.000,00
AÇÃO : 1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Aplicação :			

44	Investimentos	16320000	105.000,00
TOTAL DA AÇÃO			
AÇÃO : 2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	45.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	2.078.000,00
44	Investimentos	16000000	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO			
AÇÃO : 2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Aplicação :			
33	Outras despesas correntes	16000000	350.000,00
TOTAL DA AÇÃO			
TOTAL DO PROGRAMA			
350.000,00			
3.108.000,00			
SUBFUNÇÃO : 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
PROGRAMA : 0075 - SAUDE			
AÇÃO : 42036 - MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE			
Aplicação : MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE			
44	Investimentos	16000000	8.000,00
TOTAL DA AÇÃO			
TOTAL DO PROGRAMA			
8.000,00			
8.000,00			
SUBFUNÇÃO : 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
PROGRAMA : 0075 - SAUDE			
AÇÃO : 2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16040000	80.000,00
33	Outras despesas correntes	16040000	47.000,00
TOTAL DA AÇÃO			
TOTAL DO PROGRAMA			
127.000,00			
127.000,00			
FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO			
SUBFUNÇÃO : 365 - EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			
AÇÃO : 2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS			
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS			
31	Pessoal e encargos sociais	16050000	720.000,00
TOTAL DA AÇÃO			
TOTAL DO PROGRAMA			
720.000,00			
720.000,00			
FUNÇÃO : 17 - SANEAMENTO			
SUBFUNÇÃO : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
PROGRAMA : 0076 - SANEAMENTO			
AÇÃO : 1027 - CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS			
Aplicação :			
44	Investimentos	17000000	246.000,00
TOTAL DA AÇÃO			
TOTAL DO PROGRAMA			
246.000,00			
246.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Recursos Destinados ao Ensino

Grupo	Especificação	Fonte	Total
Aplicação :			
44	Investimentos	17000000	210.000,00
TOTAL DA AÇÃO			
TOTAL DO PROGRAMA			
456.000,00			
TOTAL DA UNIDADE			
10.140.800,00			
UNIDADE : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME			
FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO			
SUBFUNÇÃO : 361 - FUNDAMENTAL			
PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
AÇÃO : 1011 - AQUISICAO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR			
Aplicação :			
44	Investimentos	15700000	210.000,00
TOTAL DA AÇÃO			
210.000,00			

AÇÃO : 1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL			
Aplicação :			
44	Investimentos	15700000	128.000,00
TOTAL DA AÇÃO			128.000,00
AÇÃO : 1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO			
Aplicação :			
44	Investimentos	15700000	82.000,00
TOTAL DA AÇÃO			82.000,00
AÇÃO : 1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS			
Aplicação :			
44	Investimentos	15000000	84.594,00
TOTAL DA AÇÃO			84.594,00
AÇÃO : 2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	15401070	4.632.574,00
TOTAL DA AÇÃO			4.632.574,00
AÇÃO : 2012 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 30			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	15400000	87.000,00
33	Outras despesas correntes	15400000	118.000,00
44	Investimentos	15400000	14.735,00
TOTAL DA AÇÃO			219.735,00
AÇÃO : 2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACAO			
Aplicação :			
33	Outras despesas correntes	15500000	169.831,00
44	Investimentos	15500000	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO			171.831,00
AÇÃO : 2015 - MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL			
Aplicação :			
33	Outras despesas correntes	15000000	110.000,00
TOTAL DA AÇÃO			110.000,00
AÇÃO : 2016 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	15420000	60.000,00
33	Outras despesas correntes	15690000	369.846,00
TOTAL DA AÇÃO			429.846,00
AÇÃO : 2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE			
Aplicação :			
33	Outras despesas correntes	15530000	61.442,00
TOTAL DA AÇÃO			61.442,00
AÇÃO : 2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)			
Aplicação :			
33	Outras despesas correntes	15710000	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			6.230.022,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados ao Ensino			
Grupo	Especificação	Fonte	Total
SUBFUNÇÃO : 365 - EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA : 0041 - EDUCACÃO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			
AÇÃO : 1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL			
Aplicação :			
44	Investimentos	15420000	115.000,00
TOTAL DA AÇÃO			115.000,00
AÇÃO : 1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES			
Aplicação :			
44	Investimentos	15690000	199.140,00
TOTAL DA AÇÃO			199.140,00
AÇÃO : 2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCACÃO INFANTIL			
Aplicação :			

31	Pessoal e encargos sociais	15420000	267.000,00
33	Outras despesas correntes	15690000	381.000,00
TOTAL DA AÇÃO			648.000,00
AÇÃO : 2061 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL			
Aplicação : MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL			
33	Outras despesas correntes	15000000	75.000,00
TOTAL DA AÇÃO			75.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			1.037.140,00
SUBFUNÇÃO : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
PROGRAMA : 0074 - Educação de Jovens e Adultos			
AÇÃO : 2074 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA			
Aplicação : Educação de Jovens e Adultos			
33	Outras despesas correntes	15001001	40.000,00
TOTAL DA AÇÃO			40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			40.000,00
TOTAL DA UNIDADE			7.307.162,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Recursos Destinados ao Ensino

RESUMO GERAL

31	Pessoal e encargos sociais	15001001	920.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15400000	87.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15401070	4.592.574,00
31	Pessoal e encargos sociais	15420000	325.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15430000	40.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15690000	8.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	16050000	720.000,00
33	Outras despesas correntes	15000000	173.000,00
33	Outras despesas correntes	15001001	435.000,00
33	Outras despesas correntes	15400000	118.000,00
33	Outras despesas correntes	15420000	320.000,00
33	Outras despesas correntes	15500000	169.831,00
33	Outras despesas correntes	15520000	65.000,00
33	Outras despesas correntes	15530000	61.442,00
33	Outras despesas correntes	15690000	448.846,00
33	Outras despesas correntes	15710000	100.000,00
44	Investimentos	15000000	62.000,00
44	Investimentos	15400000	14.735,00
44	Investimentos	15420000	115.000,00
44	Investimentos	15500000	2.000,00
44	Investimentos	15690000	45.000,00
44	Investimentos	15700000	442.594,00
44	Investimentos	15710000	4.140,00
44	Investimentos	17060000	150.000,00
TOTAL GERAL			9.419.162,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde

I-RECEITAS DE IMPOSTOS		1.132.315,00
	IPTU	191.242,00
	ITBI	18.589,00
	ISS	322.484,00
	IRRF	600.000,00
II-TRANSFERENCIAS LEGAIS		19.099.380,00
	COTA-PARTE FPM	16.840.372,00
	COTA-PARTE ICMS	2.176.219,00
	COTA-PARTE IPI	3.644,00
	COTA-PARTE ITR	4.165,00
	COTA-PARTE IPVA	74.980,00

III - TOTAL DAS RECEITAS (I+II)		20.231.695,00
IV - TOTAL DAS DESPESAS		3.901.872,00
	V - MINIMO OBRIGATÓRIO 0.15*III	3.034.754,25
	VI - DIFERENÇA = (IV-V)	867.117,75
	VII - PERCENTUAL APLICADO	19,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**EXERCICIO : 2025****Lei Orçamentária Anual****Recursos Destinados à Saúde**

Grupo	Especificação	Fonte	Total
UNIDADE : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO : 10 - SAUDE			
SUBFUNÇÃO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA : 0075 - SAUDE			
AÇÃO : 1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE			
Aplicação :			
44	Investimentos	16310000	355.000,00
TOTAL DA AÇÃO			355.000,00
AÇÃO : 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE			
Aplicação :			
44	Investimentos	16310000	553.000,00
TOTAL DA AÇÃO			553.000,00
AÇÃO : 2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	256.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	2.462.000,00
44	Investimentos	16000000	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO			2.723.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			3.631.000,00
SUBFUNÇÃO : 301 - ATENCAO BASICA			
PROGRAMA : 0075 - SAUDE			
AÇÃO : 11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE			
Aplicação : CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE			
44	Investimentos	17060000	500.000,00
TOTAL DA AÇÃO			500.000,00
AÇÃO : 2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	93.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	71.000,00
44	Investimentos	16000000	2.600,00
TOTAL DA AÇÃO			166.600,00
AÇÃO : 2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	205.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	73.200,00
TOTAL DA AÇÃO			278.200,00
AÇÃO : 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	329.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	601.500,00
44	Investimentos	16000000	8.000,00
TOTAL DA AÇÃO			938.500,00
AÇÃO : 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	19.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	13.500,00
44	Investimentos	16000000	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO			47.500,00
AÇÃO : 2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	89.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	65.000,00

44	Investimentos	16000000	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO			160.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			2.090.800,00
SUBFUNÇÃO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA : 0075 - SAUDE			
AÇÃO : 1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA			
Aplicação :			
44	Investimentos	16310000	525.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados à Saúde			
Grupo	Especificação	Fonte	Total
TOTAL DA AÇÃO			525.000,00
AÇÃO : 1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Aplicação :			
44	Investimentos	16320000	105.000,00
TOTAL DA AÇÃO			105.000,00
AÇÃO : 2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	45.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	2.078.000,00
44	Investimentos	16000000	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO			2.128.000,00
AÇÃO : 2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Aplicação :			
33	Outras despesas correntes	16000000	350.000,00
TOTAL DA AÇÃO			350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			3.108.000,00
SUBFUNÇÃO : 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
PROGRAMA : 0075 - SAUDE			
AÇÃO : 42036 - MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE			
Aplicação : MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE			
44	Investimentos	16000000	8.000,00
TOTAL DA AÇÃO			8.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			8.000,00
SUBFUNÇÃO : 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
PROGRAMA : 0075 - SAUDE			
AÇÃO : 2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16040000	80.000,00
33	Outras despesas correntes	16040000	47.000,00
TOTAL DA AÇÃO			127.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			127.000,00
FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO			
SUBFUNÇÃO : 365 - EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			
AÇÃO : 2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS			
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS			
31	Pessoal e encargos sociais	16050000	720.000,00
TOTAL DA AÇÃO			720.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			720.000,00
FUNÇÃO : 17 - SANEAMENTO			
SUBFUNÇÃO : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
PROGRAMA : 0076 - SANEAMENTO			
AÇÃO : 1027 - CONST.REFOR E AMPLIACAO DE BANHEIROS			
Aplicação :			
44	Investimentos	17000000	246.000,00
TOTAL DA AÇÃO			246.000,00
AÇÃO : 1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO			
Aplicação :			
44	Investimentos	17000000	210.000,00

TOTAL DA AÇÃO	210.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	456.000,00
TOTAL DA UNIDADE	10.140.800,00
UNIDADE : 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO : 10 - SAUDE	
SUBFUNÇÃO : 301 - ATENCAO BASICA	
PROGRAMA : 0075 - SAUDE	
AÇÃO : 1076 - CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS	
Aplicação : Saúde de qualidade	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados à Saúde			
Grupo	Especificação	Fonte	Total
44	Investimentos	17060000	424.397,00
TOTAL DA AÇÃO			424.397,00
TOTAL DO PROGRAMA			424.397,00
SUBFUNÇÃO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA : 0075 - SAUDE			
AÇÃO : 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	1.712.000,00
33	Outras despesas correntes	15000000	5.173.372,00
44	Investimentos	15000000	13.000,00
TOTAL DA AÇÃO			6.898.372,00
TOTAL DO PROGRAMA			6.898.372,00
TOTAL DA UNIDADE			7.322.769,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados à Saúde			
RESUMO GERAL			
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	1.012.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	700.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	836.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	16040000	280.000,00
33	Outras despesas correntes	15000000	1.321.500,00
33	Outras despesas correntes	15001002	3.201.872,00
33	Outras despesas correntes	16000000	3.666.200,00
33	Outras despesas correntes	16013120	500.000,00
33	Outras despesas correntes	16040000	45.000,00
33	Outras despesas correntes	16320000	500.000,00
33	Outras despesas correntes	17060000	1.450.000,00
33	Outras despesas correntes	17100000	250.000,00
44	Investimentos	15000000	13.000,00
44	Investimentos	16000000	149.600,00
44	Investimentos	16310000	773.000,00
44	Investimentos	16320000	105.000,00
44	Investimentos	17000000	250.000,00
44	Investimentos	17060000	524.397,00
44	Investimentos	17100000	710.000,00
TOTAL GERAL			16.287.569,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			EXERCICIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual				
Crítica da LOA - Equilíbrio entre receita e despesa				
UG	Fonte	Total Receitas	Total Despesas	Diferença
A112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO		1.025.000,00	1.025.000,00	0,00
	15000000	15.000,00	15.000,00	0,00
	16600000	707.000,00	707.000,00	0,00
	16650000	103.000,00	103.000,00	0,00
	17060000	100.000,00	100.000,00	0,00

	17100000	100.000,00	100.000,00	0,00
CI12 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		1.328.500,00	1.328.500,00	0,00
	15000000	1.328.500,00	1.328.500,00	0,00
FI12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO		10.140.800,00	10.140.800,00	0,00
	15000000	350.000,00	350.000,00	0,00
	16000000	4.651.800,00	4.651.800,00	0,00
	16013120	500.000,00	500.000,00	0,00
	16040000	325.000,00	325.000,00	0,00
	16050000	720.000,00	720.000,00	0,00
	16310000	773.000,00	773.000,00	0,00
	16320000	605.000,00	605.000,00	0,00
	17000000	606.000,00	606.000,00	0,00
	17060000	750.000,00	750.000,00	0,00
	17100000	860.000,00	860.000,00	0,00
PI12 - MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO		32.407.398,80	32.407.398,80	0,00
	15000000	9.843.080,80	9.843.080,80	0,00
	15001001	1.355.000,00	1.355.000,00	0,00
	15001002	3.901.872,00	3.901.872,00	0,00
	15400000	219.735,00	219.735,00	0,00
	15401070	4.592.574,00	4.592.574,00	0,00
	15420000	760.000,00	760.000,00	0,00
	15430000	40.000,00	40.000,00	0,00
	15500000	171.831,00	171.831,00	0,00
	15520000	65.000,00	65.000,00	0,00
	15530000	61.442,00	61.442,00	0,00
	15690000	501.846,00	501.846,00	0,00
	15700000	442.594,00	442.594,00	0,00
	15710000	104.140,00	104.140,00	0,00
	17000000	2.122.000,00	2.122.000,00	0,00
	17010000	57.277,00	57.277,00	0,00
	17060000	4.758.712,00	4.758.712,00	0,00
	17080000	10.414,00	10.414,00	0,00
	17100000	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00
	17190000	83.312,00	83.312,00	0,00
	17200000	229.108,00	229.108,00	0,00
	17500000	12.496,00	12.496,00	0,00
	17510000	22.910,00	22.910,00	0,00
	17540000	160.943,00	160.943,00	0,00
	17550000	120.234,00	120.234,00	0,00
	18620000	70.878,00	70.878,00	0,00
TOTAL		44.901.698,80	44.901.698,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Crítica da LOA - Equilíbrio entre Esferas

UG	ESFERA	Fonte	Total Receitas	Total Despesas	Diferença
A112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	F		0,00	0,00	0,00
RAFAEL GODEIRO					
CI12 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	F		1.328.500,00	1.328.500,00	0,00
	F	15000000	1.328.500,00	1.328.500,00	0,00
FI12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO	F		0,00	0,00	0,00
	F				
PI12 - MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO	F		32.407.398,80	32.407.398,80	0,00
	F	15000000	9.843.080,80	9.843.080,80	0,00
	F	15001001	1.355.000,00	1.355.000,00	0,00
	F	15001002	3.901.872,00	3.901.872,00	0,00
	F	15400000	219.735,00	219.735,00	0,00
	F	15401070	4.592.574,00	4.592.574,00	0,00
	F	15420000	760.000,00	760.000,00	0,00
	F	15430000	40.000,00	40.000,00	0,00
	F	15500000	171.831,00	171.831,00	0,00
	F	15520000	65.000,00	65.000,00	0,00

	F	15530000	61.442,00	61.442,00	0,00
	F	15690000	501.846,00	501.846,00	0,00
	F	15700000	442.594,00	442.594,00	0,00
	F	15710000	104.140,00	104.140,00	0,00
	F	17000000	2.122.000,00	2.122.000,00	0,00
	F	17010000	57.277,00	57.277,00	0,00
	F	17060000	4.758.712,00	4.758.712,00	0,00
	F	17080000	10.414,00	10.414,00	0,00
	F	17100000	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00
	F	17190000	83.312,00	83.312,00	0,00
	F	17200000	229.108,00	229.108,00	0,00
	F	17500000	12.496,00	12.496,00	0,00
	F	17510000	22.910,00	22.910,00	0,00
	F	17540000	160.943,00	160.943,00	0,00
	F	17550000	120.234,00	120.234,00	0,00
	F	18620000	70.878,00	70.878,00	0,00
TOTAL			33.735.898,80	33.735.898,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual
 Crítica da LOA - Equilíbrio entre Esferas

UG	ESFERA	Fonte	Total Receitas	Total Despesas	Diferença
A112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO	S		1.025.000,00	1.025.000,00	0,00
	S	15000000	15.000,00	15.000,00	0,00
	S	16600000	707.000,00	707.000,00	0,00
	S	16650000	103.000,00	103.000,00	0,00
	S	17060000	100.000,00	100.000,00	0,00
	S	17100000	100.000,00	100.000,00	0,00
C112 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	S		0,00	0,00	0,00
F112 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO	S		10.140.800,00	10.140.800,00	0,00
	S	15000000	350.000,00	350.000,00	0,00
	S	16000000	4.651.800,00	4.651.800,00	0,00
	S	16013120	500.000,00	500.000,00	0,00
	S	16040000	325.000,00	325.000,00	0,00
	S	16050000	720.000,00	720.000,00	0,00
	S	16310000	773.000,00	773.000,00	0,00
	S	16320000	605.000,00	605.000,00	0,00
	S	17000000	606.000,00	606.000,00	0,00
	S	17060000	750.000,00	750.000,00	0,00
	S	17100000	860.000,00	860.000,00	0,00
P112 - MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO	S		0,00	0,00	0,00
TOTAL			11.165.800,00	11.165.800,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual
 Crítica da LOA - Despesas com Educação e Saúde
 Crítica na educação na fonte 15001001 : OK
 Crítica na Saude na fonte 15001002 : OK
 Destinação de Recursos para o pagamento dos profissionais do Magistério. : OK
 Valor destinado a Investimentos com recursos da Complementação VAAT : OK
 Valor destinado a Ensino Infantil com recursos da Complementação VAAT : OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual
 Codigos inválidos
 Nenhum problema identificado

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B5D62F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	812.813,95	744.836,74	0,00	67.977,21	42.391,18	314.137,53	301.532,17	297.791,19	3.534,00	55.203,52	123.180,73
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	0,00	609.219,59	559.472,83	0,00	49.746,76	42.391,18	196.481,07	216.868,06	213.127,08	3.534,00	22.211,17	71.957,93
Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes	0,00	17.758,28	0,00	0,00	17.758,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.758,28
Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	0,00	145.287,29	144.826,62	0,00	460,67	0,00	99.800,58	70.508,23	70.508,23	0,00	29.292,35	29.753,02
Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes	0,00	40.548,79	40.537,29	0,00	11,50	0,00	17.855,88	14.155,88	14.155,88	0,00	3.700,00	3.711,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	36,18	0,00	0,00	36,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,18
EXECUTIVO												
Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes	0,00	36,18	0,00	0,00	36,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,18
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	812.850,13	744.836,74	0,00	68.013,39	42.391,18	314.137,53	301.532,17	297.791,19	3.534,00	55.203,52	123.216,91

FONTE: Sistema e-Pública (1602-6046-548). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 15:30.

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretario de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E2083618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOV/2023 A OUT/2024												

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.415.900,24	4.188.740,28	3.062.813,69	3.239.386,57	2.438.007,96	2.536.365,65	2.859.714,53	3.134.147,34	3.100.873,95	2.792.312,75	2.752.902,07	2.654.967,98	36.176.133,01	37.655.006,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.603,97	565.189,74	15.793,73	32.951,14	15.857,56	9.820,50	31.476,30	21.943,26	9.942,03	35.074,35	12.724,13	9.216,40	775.593,11	561.760,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,87	62.720,00
ISS	12.215,90	20.314,15	13.268,97	25.363,42	8.014,11	4.605,92	18.521,91	13.590,83	7.744,26	7.337,44	4.814,59	5.151,67	140.943,17	188.160,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	47.040,00
IRRF	0,00	741,31	0,00	1.593,53	3.413,21	2.344,85	1.703,89	3.469,98	1.071,72	12.375,97	6.412,60	3.581,30	36.708,36	35.840,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.388,07	544.134,28	2.524,76	5.994,19	4.430,24	2.869,73	11.250,50	4.578,58	1.126,05	5.760,94	1.496,94	483,43	588.037,71	228.000,00
Contribuições	1.159,19	658,74	1.407,29	394,84	1.546,65	2.269,91	2.372,37	2.146,56	557,07	1.051,35	1.274,95	560,65	15.399,57	104.500,00
Receita Patrimonial	9.827,91	10.859,18	6.720,56	6.314,36	5.883,29	6.305,06	4.510,28	10.046,05	39.626,17	37.834,33	5.873,13	8.466,16	152.266,48	86.760,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.827,91	10.859,18	6.720,56	6.314,36	5.883,29	6.305,06	4.510,28	10.046,05	39.626,17	37.834,33	5.873,13	8.466,16	152.266,48	81.160,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.389.248,45	3.603.528,06	3.038.892,11	3.199.609,19	2.414.720,46	2.517.970,18	2.821.308,74	3.099.958,51	3.050.739,55	2.718.221,94	2.731.466,77	2.636.710,36	35.222.374,32	36.240.786,72
Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.041.852,78	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.726.939,04	19.277.940,00
Cota-Parte do ICMS	297.805,51	296.638,87	391.198,16	253.621,67	271.390,33	270.370,20	330.077,91	296.568,62	374.848,61	288.719,46	305.273,33	416.354,50	3.792.867,17	3.200.400,00
Cota-Parte do IPVA	10.098,81	5.705,43	8.738,21	9.677,58	11.753,64	11.157,05	28.615,64	12.957,10	20.267,00	12.828,94	13.612,18	19.046,56	164.458,14	220.400,00
Cota-Parte do ITR	67,97	261,23	588,18	0,00	0,00	6,63	0,00	193,44	494,84	20,73	265,26	3.817,38	5.715,66	5.600,00
Transferências da LC 61/1989	477,48	519,84	486,18	505,65	593,89	513,45	540,43	679,08	600,25	812,35	886,74	602,02	7.217,36	5.600,00
Transferências do FUNDEB	734.909,51	803.239,84	951.127,72	741.302,93	540.213,63	619.293,11	668.948,80	707.980,43	582.157,39	674.888,39	604.042,43	650.660,24	8.278.764,42	8.046.680,00
Outras Transferências Correntes	1.060.144,43	455.310,07	273.347,25	272.620,62	392.581,74	359.906,53	331.088,74	511.595,62	371.159,92	410.140,45	421.532,78	386.984,38	5.246.412,53	5.484.166,72
Outras Receitas Correntes	60,72	8.504,56	0,00	117,04	0,00	0,00	46,84	52,96	9,13	130,78	1.563,09	14,41	10.499,53	661.200,00
DEDUÇÕES (II)	318.838,84	343.556,38	362.883,36	437.137,09	296.384,97	307.754,07	364.254,18	376.076,44	282.734,42	326.638,57	281.493,07	319.813,08	4.017.564,47	4.221.988,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	318.838,84	343.556,38	362.883,36	437.137,09	296.384,97	307.754,07	364.254,18	376.076,44	282.734,42	326.638,57	281.493,07	319.813,08	4.017.564,47	4.221.988,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.097.061,40	3.845.183,90	2.699.930,33	2.802.249,48	2.141.622,99	2.228.611,58	2.495.460,35	2.758.070,90	2.818.139,53	2.465.674,18	2.471.409,00	2.335.154,90	32.158.568,54	33.433.018,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.097.061,40	3.845.183,90	2.699.930,33	2.802.249,48	2.141.622,99	2.228.611,58	2.495.460,35	2.758.070,90	2.818.139,53	2.465.674,18	2.471.409,00	2.335.154,90	32.158.568,54	33.433.018,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	480.080,00	1.053.812,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.097.061,40	3.845.183,90	2.651.922,33	2.754.241,48	2.093.614,99	2.180.603,58	2.447.452,35	2.710.062,90	2.770.131,53	2.417.666,18	2.423.401,00	2.287.146,90	31.678.488,54	32.379.206,72
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
MIGUEL CABRAL NASSER						FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO				JANAÍNA SOARES DA SILVA				
Prefeito Municipal						Controlador				Secretaria De Finanças				

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5D649491

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			
PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L = (e + k)

		Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos Cancelados (i)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios (a)	Anteriores	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios (f)	Anteriores	Em 31 de Dezembro 2023 (g)				
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.011.356,62		1.042.681,25	959.663,82	18.312,50	1.076.061,55	1.111.042,05	369.975,93	322.289,93	322.289,93 0,00	1.158.728,05	2.234.789,60	
01	PODER LEGISLATIVO	5.741,83		0,00	0,00	0,00	5.741,83	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	5.741,83	
0101	CÂMARA MUNICIPAL	5.741,83		0,00	0,00	0,00	5.741,83	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	5.741,83	
02	PODER EXECUTIVO	1.005.614,79		1.042.681,25	959.663,82	18.312,50	1.070.319,72	1.111.042,05	369.975,93	322.289,93	322.289,93 0,00	1.158.728,05	2.229.047,77	
0201	GABINETE DO PREFEITO	89.027,77		3.680,00	3.680,00	0,00	89.027,77	165.240,40	8.407,43	8.407,43	8.407,43 0,00	165.240,40	254.268,17	
0202	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	41.475,45		47.712,84	41.162,81	0,00	48.025,48	140.408,89	12.994,44	11.890,40	11.890,40 0,00	141.512,93	189.538,41	
0203	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00		7.769,51	10,00	0,00	7.759,51	167.683,25	0,00	0,00	0,00 0,00	167.683,25	175.442,76	
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	18.996,98		25.194,31	25.194,31	0,00	18.996,98	20.599,57	11.396,11	11.396,11	11.396,11 0,00	20.599,57	39.596,55	
0205	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	144.249,08		300.694,18	298.026,04	0,00	146.917,22	371.398,25	119.361,88	72.779,92	72.779,92 0,00	417.980,21	564.897,43	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	650.898,80		67.251,57	67.251,57	0,00	650.898,80	67.768,82	98.399,01	98.399,01	98.399,01 0,00	67.768,82	718.667,62	
0207	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HAB E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.379,85		12.321,52	12.321,52	0,00	2.379,85	45.926,01	16.125,71	16.125,71	16.125,71 0,00	45.926,01	48.305,86	
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.936,86		578.057,32	512.017,57	18.312,50	85.664,11	101.526,86	103.291,35	103.291,35	103.291,35 0,00	101.526,86	187.190,97	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00 0,00	1.270,00	1.270,00	
0210	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00 0,00	1.260,00	1.260,00	
0211	CONTROLADORIA GERAL	20.650,00		0,00	0,00	0,00	20.650,00	27.960,00	0,00	0,00	0,00 0,00	27.960,00	48.610,00	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	
01	PODER LEGISLATIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	1.011.356,62		1.042.681,25	959.663,82	18.312,50	1.076.061,55	1.111.042,05	369.975,93	322.289,93	322.289,93 0,00	1.158.728,05	2.234.789,60	

MIGUEL CABRAL NASSER	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO	JANAÍNA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria de Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:BD2A3A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2024

Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analítico.pdf	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Receitas Atualizada (a)	Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.923.704,00	74.923.704,00	12.897.293,76	61.948.795,18	12.974.908,82
I Receitas Correntes	69.412.824,00	69.412.824,00	10.712.424,11	55.990.375,16	13.422.448,84
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.342.304,00	3.342.304,00	1.757.004,52	6.584.413,53	-3.242.109,53
1.1.1 Impostos	2.925.144,00	2.925.144,00	1.733.250,71	6.120.539,16	-3.195.395,16
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	554.800,00	554.800,00	79.126,61	374.508,16	180.291,84
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	509.800,00	509.800,00	70.183,66	340.451,27	169.348,73
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000,00	500.000,00	43.199,02	244.208,22	255.791,78
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	26.984,64	94.890,04	-89.890,04
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	1.353,01	-353,01
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	45.000,00	45.000,00	8.942,95	34.056,89	10.943,11
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	42.000,00	42.000,00	8.942,95	34.056,89	7.943,11
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00

1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.173.200,00	1.173.200,00	392.240,35	1.457.868,72	-284.668,72
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.173.200,00	1.173.200,00	392.240,35	1.457.868,72	-284.668,72
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.160.000,00	1.160.000,00	392.240,35	1.457.565,06	-297.565,06
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.160.000,00	1.160.000,00	392.240,35	1.457.565,06	-297.565,06
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.160.000,00	1.160.000,00	392.240,35	1.457.565,06	-297.565,06
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	13.200,00	13.200,00	0,00	303,66	12.896,34
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	13.200,00	13.200,00	0,00	303,66	12.896,34
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.197.144,00	1.197.144,00	1.261.883,75	4.288.162,28	-3.091.018,28
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.197.144,00	1.197.144,00	1.261.883,75	4.288.162,28	-3.091.018,28
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.197.144,00	1.197.144,00	1.261.883,75	4.288.162,28	-3.091.018,28
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.179.144,00	1.179.144,00	1.261.883,75	4.287.905,27	-3.108.761,27
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	257,01	5.742,99
1.1.2 Taxas	407.160,00	407.160,00	23.753,81	463.874,37	-56.714,37
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	387.360,00	387.360,00	14.806,39	425.062,62	-37.702,62
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	320.760,00	320.760,00	14.806,39	425.062,62	-104.302,62
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	320.160,00	320.160,00	14.806,39	425.062,62	-104.902,62
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	320.160,00	320.160,00	14.806,39	425.062,62	-104.902,62
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.600,00	60.600,00	0,00	0,00	60.600,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.1.05 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.05.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	19.800,00	19.800,00	8.947,42	38.811,75	-19.011,75
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	19.800,00	19.800,00	8.947,42	38.811,75	-19.011,75
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	8.947,42	38.811,75	-38.811,75
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	8.947,42	38.811,75	-38.811,75
1.1.3 Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2 Contribuições	3.216.450,00	3.216.450,00	434.956,43	2.579.804,97	636.645,03
1.2.1 Contribuições Sociais	2.508.930,00	2.508.930,00	400.886,58	2.263.296,96	245.633,04
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.508.930,00	2.508.930,00	400.886,58	2.263.296,96	245.633,04
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	2.508.930,00	2.508.930,00	400.886,58	2.263.296,96	245.633,04
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.508.930,00	2.508.930,00	400.886,58	2.263.296,96	245.633,04
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.508.930,00	2.508.930,00	400.886,58	2.263.296,96	245.633,04
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.508.930,00	2.508.930,00	400.886,58	2.263.296,96	245.633,04
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	707.520,00	707.520,00	34.069,85	316.508,01	391.011,99
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	707.520,00	707.520,00	34.069,85	316.508,01	391.011,99
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	707.520,00	707.520,00	34.069,85	316.508,01	391.011,99
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	707.520,00	707.520,00	34.069,85	316.508,01	391.011,99
1.3 Receita Patrimonial	268.284,00	268.284,00	97.951,70	439.251,00	-170.967,00
1.3.2 Valores Mobiliários	268.284,00	268.284,00	97.951,70	439.251,00	-170.967,00
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	268.284,00	268.284,00	97.951,70	439.251,00	-170.967,00
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	169.386,00	169.386,00	49.405,51	243.553,85	-74.167,85
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	169.386,00	169.386,00	49.405,51	243.553,85	-74.167,85
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	6.996,00	6.996,00	5.305,93	29.431,44	-22.435,44
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	600,00	600,00	136,53	375,89	224,11
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	6.746,81	47.148,13	52.851,87

1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	500,00	500,00	27,29	1.091,39	-591,39
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	35.000,00	35.000,00	2.164,67	24.959,13	10.040,87
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	12.000,00	12.000,00	688,45	2.293,79	9.706,21
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	660,00	660,00	5.687,93	5.728,35	-5.068,35
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.600,00	2.600,00	0,00	81,49	2.518,51
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	660,00	660,00	0,00	0,00	660,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.210,00	1.210,00	0,00	473,14	736,86
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	2.640,00	2.640,00	10.741,75	73.901,08	-71.261,08
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	334,95	1.596,02	403,98
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	500,00	500,00	33,02	505,49	-5,49
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	500,00	500,00	116,58	1.319,58	-819,58
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	200,00	200,00	48,83	284,36	-84,36
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.500,00	1.500,00	158,92	708,97	791,03
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	500,00	31,36	667,02	-167,02
1.3.2.1.01.0.1.27 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BASICO	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	17.175,16	51.230,70	-51.230,70
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	0,00	7,33	1.757,88	-1.757,88
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	98.898,00	98.898,00	48.546,19	195.697,15	-96.799,15
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	98.898,00	98.898,00	48.546,19	195.697,15	-96.799,15
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	98.898,00	98.898,00	48.546,19	206.419,61	-107.521,61
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	0,00	0,00	0,00	-10.722,46	10.722,46
1.7 Transferências Correntes	58.756.036,00	58.756.036,00	8.313.790,37	45.930.710,65	12.825.325,35
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	35.852.540,00	35.852.540,00	4.721.289,93	26.607.899,20	9.244.640,80
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.939.800,00	21.939.800,00	2.717.280,07	15.177.478,19	6.762.321,81
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.935.000,00	21.935.000,00	2.713.282,27	15.168.003,80	6.766.996,20
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.800.000,00	20.800.000,00	2.713.282,27	14.260.089,04	6.539.910,96
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.800.000,00	20.800.000,00	2.713.282,27	14.260.089,04	6.539.910,96
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.000.000,00	26.000.000,00	3.379.500,93	17.919.335,10	8.080.664,90
1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM	0,00	0,00	-84.487,44	-185.138,91	185.138,91
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.200.000,00	-5.200.000,00	-581.731,22	-3.474.107,15	-1.725.892,85
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00	907.914,76	227.085,24
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00	907.914,76	227.085,24
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00	907.914,76	227.085,24
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800,00	4.800,00	3.997,80	9.474,39	-4.674,39
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800,00	4.800,00	3.997,80	9.474,39	-4.674,39
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.000,00	6.000,00	4.997,21	11.842,84	-5.842,84
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.200,00	-1.200,00	-999,41	-2.368,45	1.168,45
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	395.600,00	395.600,00	94.326,44	384.914,56	10.685,44
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.000,00	3.000,00	1.079,59	21.022,65	-18.022,65
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.000,00	3.000,00	1.079,59	21.022,65	-18.022,65
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	392.600,00	392.600,00	93.246,85	363.891,91	28.708,09
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	296.600,00	296.600,00	93.246,85	363.891,91	-67.291,91
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	296.600,00	296.600,00	93.246,85	363.891,91	-67.291,91
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.496.460,00	7.496.460,00	899.819,76	6.300.757,35	1.195.702,65
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.256.460,00	7.256.460,00	899.819,76	5.464.834,82	1.791.625,18
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.340.460,00	4.340.460,00	303.792,00	1.564.488,87	2.775.971,13
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.340.460,00	4.340.460,00	303.792,00	1.564.488,87	2.775.971,13
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	264.000,00	264.000,00	0,00	61.837,80	202.162,20
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	2.637.780,00	2.637.780,00	140.000,00	640.691,07	1.997.088,93
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	400.000,00	400.000,00	0,00	3.000,00	397.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	180.000,00	180.000,00	0,00	40.000,00	140.000,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	858.680,00	858.680,00	163.792,00	818.960,00	39.720,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	978.000,00	978.000,00	126.298,08	1.841.519,85	-863.519,85
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	978.000,00	978.000,00	126.298,08	1.841.519,85	-863.519,85
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	978.000,00	978.000,00	126.298,08	569.151,36	408.848,64
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	1.272.368,49	-1.272.368,49

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	448.000,00	448.000,00	30.577,60	167.221,74	280.778,26
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	448.000,00	448.000,00	30.577,60	167.221,74	280.778,26
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	5.985,60	20.949,60	-20.949,60
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	198.000,00	198.000,00	2.000,00	33.312,14	164.687,86
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	250.000,00	250.000,00	22.592,00	112.960,00	137.040,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	900.000,00	900.000,00	17.055,00	75.646,50	824.353,50
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	900.000,00	900.000,00	17.055,00	75.646,50	824.353,50
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	900.000,00	900.000,00	17.055,00	75.646,50	824.353,50
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	540.000,00	540.000,00	103.876,88	513.492,46	26.507,54
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	540.000,00	540.000,00	103.876,88	513.492,46	26.507,54
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	47.882,80	2.117,20
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	490.000,00	490.000,00	103.876,88	465.609,66	24.390,34
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	50.000,00	50.000,00	318.220,20	1.302.465,40	-1.252.465,40
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	318.220,20	1.302.465,40	-1.252.465,40
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	210.000,00	210.000,00	0,00	835.922,53	-625.922,53
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	30.000,00	30.000,00	0,00	835.922,53	-805.922,53
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	835.922,53	-805.922,53
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.551.300,00	1.551.300,00	327.685,12	1.566.921,35	-15.621,35
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	396.000,00	396.000,00	230.579,92	1.019.017,51	-623.017,51
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	396.000,00	396.000,00	230.579,92	1.019.017,51	-623.017,51
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	412.020,00	412.020,00	97.105,20	323.684,00	88.336,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	412.020,00	412.020,00	97.105,20	323.684,00	88.336,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	93.000,00	93.000,00	18.659,40	62.198,00	30.802,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	28.000,00	28.000,00	8.510,40	28.368,00	-368,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	116.020,00	116.020,00	30.207,00	101.518,80	14.501,20
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	10.000,00	10.000,00	3.019,20	10.064,00	-64,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	140.000,00	140.000,00	32.693,40	108.149,20	31.850,80
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	25.000,00	25.000,00	4.015,80	13.386,00	11.614,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	240.000,00	240.000,00	0,00	122.626,48	117.373,52
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	122.626,48	117.373,52
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	60.000,00	60.000,00	0,00	28.432,32	31.567,68
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	150.000,00	150.000,00	0,00	78.333,96	71.666,04
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	15.860,20	14.139,80
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	434.280,00	434.280,00	0,00	101.593,36	332.686,64
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE - Principal	434.280,00	434.280,00	0,00	101.593,36	332.686,64
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.329.000,00	1.329.000,00	588.067,96	2.659.140,88	-1.330.140,88
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.188.000,00	1.188.000,00	588.067,96	2.659.140,88	-1.471.140,88
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.188.000,00	1.188.000,00	588.067,96	2.659.140,88	-1.471.140,88
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.188.000,00	1.188.000,00	588.067,96	2.659.140,88	-1.471.140,88
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	83.400,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	83.400,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	83.400,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00

1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.266.260,00	1.266.260,00	92.835,96	419.805,83	846.454,17
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.266.260,00	1.266.260,00	92.835,96	419.805,83	846.454,17
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.266.260,00	1.266.260,00	92.835,96	419.805,83	846.454,17
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.266.260,00	1.266.260,00	92.835,96	419.805,83	846.454,17
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.651.120,00	1.651.120,00	0,00	0,00	1.651.120,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	299.600,00	299.600,00	0,00	0,00	299.600,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	299.600,00	299.600,00	0,00	0,00	299.600,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	299.600,00	299.600,00	0,00	0,00	299.600,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	164.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	164.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	164.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	132.060,00	132.060,00	0,00	0,00	132.060,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	132.060,00	132.060,00	0,00	0,00	132.060,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	132.060,00	132.060,00	0,00	0,00	132.060,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	791.460,00	791.460,00	0,00	0,00	791.460,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	791.460,00	791.460,00	0,00	0,00	791.460,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	223.000,00	223.000,00	1.274,62	98.881,04	124.118,96
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000,00	6.000,00	1.274,62	6.378,53	-378,53
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000,00	6.000,00	1.274,62	6.378,53	-378,53
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	97.000,00	97.000,00	0,00	92.502,51	4.497,49
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	97.000,00	97.000,00	0,00	92.502,51	4.497,49
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.259.380,00	7.259.380,00	941.254,83	4.807.961,71	2.451.418,29
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.271.400,00	5.271.400,00	906.672,09	4.044.093,11	1.227.306,89
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	5.031.200,00	5.031.200,00	872.401,76	3.875.318,48	1.155.881,52
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	5.031.200,00	5.031.200,00	872.401,76	3.875.318,48	1.155.881,52
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.289.000,00	6.289.000,00	1.090.502,14	4.844.147,88	1.444.852,12
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.257.800,00	-1.257.800,00	-218.100,38	-968.829,40	-288.970,60
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	222.800,00	222.800,00	32.469,69	150.553,76	72.246,24
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	222.800,00	222.800,00	32.469,69	150.553,76	72.246,24
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	278.500,00	278.500,00	40.587,07	188.192,00	90.308,00
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-55.700,00	-55.700,00	-8.117,38	-37.638,24	-18.061,76
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400,00	4.400,00	1.800,64	7.525,39	-3.125,39
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400,00	4.400,00	1.800,64	7.525,39	-3.125,39
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.500,00	5.500,00	2.250,78	9.406,62	-3.906,62
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.100,00	-1.100,00	-450,14	-1.881,23	781,23
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.000,00	13.000,00	0,00	10.695,48	2.304,52
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	10.695,48	2.304,52
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	68.120,00	68.120,00	20.722,68	94.887,00	-26.767,00
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	68.120,00	68.120,00	20.722,68	94.887,00	-26.767,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	68.120,00	68.120,00	20.722,68	94.887,00	-26.767,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	209.874,22	-129.874,22
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	209.874,22	-129.874,22
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	209.874,22	-129.874,22
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	209.874,22	-129.874,22
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.599.860,00	1.599.860,00	0,00	236.735,76	1.363.124,24
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	248.000,00	248.000,00	0,00	6.520,08	241.479,92
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	248.000,00	248.000,00	0,00	6.520,08	241.479,92
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	330.000,00	330.000,00	0,00	230.215,68	99.784,32
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	230.215,68	99.784,32
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.021.860,00	1.021.860,00	0,00	0,00	1.021.860,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.021.860,00	1.021.860,00	0,00	0,00	1.021.860,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	240.000,00	240.000,00	13.860,06	222.371,62	17.628,38
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	240.000,00	240.000,00	13.860,06	222.371,62	17.628,38
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	240.000,00	240.000,00	13.860,06	222.371,62	17.628,38

1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	35.741,80	-35.741,80
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	35.741,80	-35.741,80
1.7.4.1.51 Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	35.741,80	-35.741,80
1.7.4.1.51.0.1 Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	35.741,80	-35.741,80
1.7.4.1.51.0.1.02 Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação - Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	35.741,80	-35.741,80
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	15.644.116,00	15.644.116,00	2.651.245,61	14.424.650,95	1.219.465,05
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.644.116,00	15.644.116,00	2.651.245,61	14.424.650,95	1.219.465,05
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.644.116,00	15.644.116,00	2.651.245,61	14.424.650,95	1.219.465,05
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	15.644.116,00	15.644.116,00	2.651.245,61	14.424.650,95	1.219.465,05
1.7.9 Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	54.456,99	-54.456,99
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	54.456,99	-54.456,99
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	54.456,99	-54.456,99
1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	54.456,99	-54.456,99
1.9 Outras Receitas Correntes	3.829.750,00	3.829.750,00	108.721,09	456.195,01	3.373.554,99
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.500,00	108.500,00	91.243,43	403.762,03	-295.262,03
1.9.2.2 Restituições	108.500,00	108.500,00	91.243,43	403.762,03	-295.262,03
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	500,00	500,00	0,60	0,60	499,40
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	500,00	500,00	0,60	0,60	499,40
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	500,00	500,00	0,60	0,60	499,40
1.9.2.2.99 Outras Restituições	108.000,00	108.000,00	91.242,83	403.761,43	-295.761,43
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	108.000,00	108.000,00	91.242,83	403.761,43	-295.761,43
1.9.9 Demais Receitas Correntes	3.721.250,00	3.721.250,00	17.477,66	52.432,98	3.668.817,02
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	3.721.250,00	3.721.250,00	17.477,66	52.432,98	3.668.817,02
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	3.721.250,00	3.721.250,00	17.477,66	52.432,98	3.668.817,02
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	3.721.250,00	3.721.250,00	17.477,66	52.432,98	3.668.817,02
2 Receitas de Capital	5.510.880,00	5.510.880,00	2.184.869,65	5.958.420,02	-447.540,02
2.1 Operações de Crédito	0,00	0,00	2.013.168,63	4.500.000,00	-4.500.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.013.168,63	4.500.000,00	-4.500.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	2.013.168,63	4.500.000,00	-4.500.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	2.013.168,63	4.500.000,00	-4.500.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	2.013.168,63	4.500.000,00	-4.500.000,00
2.2 Alienação de Bens	0,00	0,00	171.701,02	214.201,02	-214.201,02
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	171.701,02	214.201,02	-214.201,02
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	171.701,02	214.201,02	-214.201,02
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	171.701,02	214.201,02	-214.201,02
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	171.701,02	214.201,02	-214.201,02
2.4 Transferências de Capital	5.510.880,00	5.510.880,00	0,00	1.244.219,00	4.266.661,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.411.540,00	4.411.540,00	0,00	1.244.219,00	3.167.321,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	303.600,00	303.600,00	0,00	0,00	303.600,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	303.600,00	303.600,00	0,00	0,00	303.600,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00

2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	502.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	502.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	502.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	502.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.815.940,00	2.815.940,00	0,00	1.244.219,00	1.571.721,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	604.940,00	604.940,00	0,00	0,00	604.940,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	604.940,00	604.940,00	0,00	0,00	604.940,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	604.940,00	604.940,00	0,00	0,00	604.940,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	968.000,00	968.000,00	0,00	1.244.219,00	-276.219,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	968.000,00	968.000,00	0,00	1.244.219,00	-276.219,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	968.000,00	968.000,00	0,00	1.244.219,00	-276.219,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.099.340,00	1.099.340,00	0,00	0,00	1.099.340,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.019.340,00	1.019.340,00	0,00	0,00	1.019.340,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	478.140,00	478.140,00	0,00	0,00	478.140,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	478.140,00	478.140,00	0,00	0,00	478.140,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	158.400,00	158.400,00	0,00	0,00	158.400,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	158.400,00	158.400,00	0,00	0,00	158.400,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.854.092,00	2.854.092,00	518.119,15	2.872.689,12	-18.597,12
7.2 Contribuições	2.854.092,00	2.854.092,00	518.119,15	2.872.689,12	-18.597,12
7.2.1 Contribuições Sociais	2.854.092,00	2.854.092,00	518.119,15	2.872.689,12	-18.597,12
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.854.092,00	2.854.092,00	518.119,15	2.872.689,12	-18.597,12
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.854.092,00	2.854.092,00	518.119,15	2.872.689,12	-18.597,12
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.854.092,00	2.854.092,00	518.119,15	2.872.689,12	-18.597,12
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.854.092,00	2.854.092,00	518.119,15	2.872.689,12	-18.597,12
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.854.092,00	2.854.092,00	518.119,15	2.872.689,12	-18.597,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.777.796,00	77.777.796,00	13.415.412,91	64.821.484,30	12.956.311,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.777.796,00	77.777.796,00	13.415.412,91	64.821.484,30	12.956.311,70
DÉFICIT (VI)				0,00	
1 TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				64.821.484,30	

Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024								
Bimestre: 5/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.620.136,00	78.921.770,60	12.652.010,58	62.029.722,99	16.892.047,61	12.675.827,53	60.477.474,00	18.444.296,60	58.396.507,47	0,00
3 Despesas Correntes	61.173.139,00	63.685.163,56	9.517.638,31	52.310.928,28	11.374.235,28	9.885.708,60	51.282.675,86	12.402.487,70	50.859.039,60	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.948.899,00	31.592.342,81	4.680.135,78	25.645.188,66	5.947.154,15	4.852.471,48	25.143.578,49	6.448.764,32	25.094.958,12	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	35.948.899,00	31.592.342,81	4.680.135,78	25.645.188,66	5.947.154,15	4.852.471,48	25.143.578,49	6.448.764,32	25.094.958,12	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	6.533.250,00	6.533.250,00	865.037,48	4.347.452,97	2.185.797,03	865.037,48	4.347.452,97	2.185.797,03	4.347.452,97	0,00
319003 PENSÕES	817.820,00	817.820,00	82.702,81	374.058,98	443.761,02	82.702,81	374.058,98	443.761,02	374.058,98	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.280.000,00	612.860,22	0,00	46.211,96	566.648,26	0,00	46.211,96	566.648,26	46.211,96	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.129.607,00	21.369.044,38	3.660.741,95	19.663.564,72	1.705.479,66	3.805.512,61	19.427.115,36	1.941.929,02	19.380.438,74	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.519.083,00	842.493,00	15.629,86	467.648,55	374.844,45	43.132,86	204.626,70	637.866,30	204.626,70	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	779.240,00	662.545,90	56.023,68	609.059,61	53.486,29	56.085,72	606.920,65	55.625,25	604.976,90	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	133.400,00	19.760,00	0,00	0,00	19.760,00	0,00	0,00	19.760,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	718.619,00	720.289,31	0,00	137.191,87	583.097,44	0,00	137.191,87	583.097,44	137.191,87	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.880,00	13.280,00	0,00	0,00	13.280,00	0,00	0,00	13.280,00	0,00	0,00
319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	159.000,00	52.594,30	10.895,30	45.706,78	6.887,52	10.895,30	45.706,78	6.887,52	45.706,78	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	159.000,00	52.594,30	10.895,30	45.706,78	6.887,52	10.895,30	45.706,78	6.887,52	45.706,78	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	107.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	52.000,00	51.594,30	10.895,30	45.706,78	5.887,52	10.895,30	45.706,78	5.887,52	45.706,78	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.065.240,00	32.040.226,45	4.826.607,23	26.620.032,84	5.420.193,61	5.022.341,82	26.093.390,59	5.946.835,86	25.718.374,70	0,00
3332 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333232 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	110.000,00	56.484,07	9.848,07	25.897,52	30.586,55	9.848,07	25.897,52	30.586,55	25.897,52	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	56.484,07	9.848,07	25.897,52	30.586,55	9.848,07	25.897,52	30.586,55	25.897,52	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	545.080,00	367.209,65	3.849,95	262.034,42	105.175,23	39.929,66	219.594,86	147.614,79	219.594,86	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	281.000,00	144.039,18	0,00	100.380,00	43.659,18	15.729,71	86.590,44	57.448,74	86.590,44	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	264.080,00	223.170,47	3.849,95	161.654,42	61.516,05	24.199,95	133.004,42	90.166,05	133.004,42	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	488.000,00	611.000,00	70.000,00	259.000,00	352.000,00	66.432,94	247.443,58	363.556,42	247.443,58	0,00
337139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	138.000,00	261.000,00	70.000,00	259.000,00	2.000,00	66.432,94	247.443,58	13.556,42	247.443,58	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	23.922.160,00	31.005.532,73	4.742.909,21	26.073.100,90	4.932.431,83	4.906.131,15	25.600.454,63	5.405.078,10	25.225.438,74	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS	194.360,00	63.338,48	1.116,72	5.674,26	57.664,22	1.116,72	5.674,26	57.664,22	5.550,18	0,00

ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR											
339014 DIÁRIAS - CIVIL	180.880,00	148.663,78	30.025,40	87.450,00	61.213,78	30.700,40	87.450,00	61.213,78	87.450,00	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	19.920,00	16.420,00	0,00	0,00	16.420,00	0,00	0,00	16.420,00	0,00	0,00	
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	36.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	11.785.239,00	8.738.279,49	1.363.804,71	6.759.779,97	1.978.499,52	1.357.025,23	6.733.221,39	2.005.058,10	6.611.393,09	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	181.060,00	204.109,70	0,00	125.282,00	78.827,70	0,00	125.282,00	78.827,70	125.282,00	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	612.680,00	609.808,84	19.778,70	401.285,45	208.523,39	115.778,70	401.285,45	208.523,39	383.282,65	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	171.180,00	135.740,00	5.615,83	53.283,40	82.456,60	5.615,83	53.283,40	82.456,60	47.667,57	0,00	
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	367.060,00	117.060,00	5.000,00	26.412,00	90.648,00	5.000,00	26.412,00	90.648,00	26.412,00	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.747.380,00	1.051.231,79	132.680,00	459.717,66	591.514,13	150.740,00	448.677,66	602.554,13	442.357,66	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.766.091,00	16.610.661,47	3.030.085,70	15.308.882,73	1.301.778,74	3.089.249,30	14.964.135,16	1.646.526,31	14.743.076,99	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	480.470,00	234.668,00	0,00	27.478,00	207.190,00	900,00	27.028,00	207.640,00	27.028,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	417.400,00	511.760,00	41.000,00	479.300,00	32.460,00	34.002,82	428.650,86	83.109,14	428.650,86	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	378.440,00	104.408,00	21.800,00	38.750,00	65.658,00	21.800,00	38.750,00	65.658,00	37.950,00	0,00	
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	65.240,00	41.600,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	387.440,00	2.185.935,40	0,00	2.102.711,94	83.223,46	0,00	2.097.457,96	88.477,44	2.096.191,25	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	126.320,00	215.847,78	92.002,15	197.093,49	18.754,29	94.202,15	163.146,49	52.701,29	163.146,49	0,00	
4 Despesas de Capital	14.386.997,00	15.176.607,04	3.134.372,27	9.718.794,71	5.457.812,33	2.790.118,93	9.194.798,14	5.981.808,90	7.537.467,87	0,00	
44 INVESTIMENTO	12.788.397,00	13.260.726,32	2.824.372,27	7.916.913,99	5.343.812,33	2.433.658,93	7.526.200,65	5.734.525,67	5.868.870,38	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.788.397,00	13.260.726,32	2.824.372,27	7.916.913,99	5.343.812,33	2.433.658,93	7.526.200,65	5.734.525,67	5.868.870,38	0,00	
449030 MATERIAL DE CONSUMO	84.200,00	52.200,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00	0,00	
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00	189.890,24	0,00	20.980,49	168.909,75	0,00	20.980,49	168.909,75	20.980,49	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.423.210,00	10.103.654,74	2.738.196,34	6.441.267,59	3.662.387,15	2.347.483,00	6.050.554,25	4.053.100,49	4.396.963,98	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.832.187,00	2.728.730,43	86.175,93	1.310.040,09	1.418.690,34	86.175,93	1.310.040,09	1.418.690,34	1.306.300,09	0,00	
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.200,00	186.250,91	0,00	144.625,82	41.625,09	0,00	144.625,82	41.625,09	144.625,82	0,00	
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	383.600,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	383.600,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	383.600,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.215.000,00	1.811.880,72	310.000,00	1.801.880,72	10.000,00	356.460,00	1.668.597,49	143.283,23	1.668.597,49	0,00	

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024											
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.215.000,00	1.811.880,72	310.000,00	1.801.880,72	10.000,00	356.460,00	1.668.597,49	143.283,23	1.668.597,49	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.215.000,00	1.811.880,72	310.000,00	1.801.880,72	10.000,00	356.460,00	1.668.597,49	143.283,23	1.668.597,49	0,00	
9 Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.157.660,00	3.356.025,40	318.000,00	3.122.100,00	233.925,40	394.564,30	2.503.708,12	852.317,28	2.503.708,12	0,00	

3 Despesas Correntes	2.157.660,00	3.356.025,40	318.000,00	3.122.100,00	233.925,40	394.564,30	2.503.708,12	852.317,28	2.503.708,12	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.157.660,00	3.356.025,40	318.000,00	3.122.100,00	233.925,40	394.564,30	2.503.708,12	852.317,28	2.503.708,12	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.157.660,00	3.356.025,40	318.000,00	3.122.100,00	233.925,40	394.564,30	2.503.708,12	852.317,28	2.503.708,12	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.024.760,00	3.296.625,40	318.000,00	3.122.000,00	174.625,40	394.564,30	2.503.608,12	793.017,28	2.503.608,12	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	132.900,00	59.400,00	0,00	100,00	59.300,00	0,00	100,00	59.300,00	100,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.777.796,00	82.277.796,00	12.970.010,58	65.151.822,99	17.125.973,01	13.070.391,83	62.981.182,12	19.296.613,88	60.900.215,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.777.796,00	82.277.796,00	12.970.010,58	65.151.822,99	17.125.973,01	13.070.391,83	62.981.182,12	19.296.613,88	60.900.215,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-330.338,69			1.840.302,18		3.921.268,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.777.796,00	82.277.796,00	12.970.010,58	64.821.484,30	17.125.973,01	13.070.391,83	64.821.484,30	19.296.613,88	64.821.484,30	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.PDF	MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: 2024 - Pág.: 1/4

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.620.136,00	78.921.770,60	12.652.010,58	62.029.722,99	95,21	16.892.047,61	12.675.827,53	60.477.474,00	96,02	18.444.296,60	0,00
01 LEGISLATIVA	2.424.000,00	2.424.000,00	175.294,27	2.236.215,20	3,43	187.784,80	360.972,90	1.775.225,58	2,82	648.774,42	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.424.000,00	2.424.000,00	175.294,27	2.236.215,20	3,43	187.784,80	360.972,90	1.775.225,58	2,82	648.774,42	0,00
02 JUDICIÁRIA	129.600,00	86.760,00	7.000,00	40.000,00	0,06	46.760,00	7.700,00	37.800,00	0,06	48.960,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	129.600,00	86.760,00	7.000,00	40.000,00	0,06	46.760,00	7.700,00	37.800,00	0,06	48.960,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.495.380,00	4.879.399,28	754.193,06	4.348.980,14	6,68	530.419,14	748.968,24	4.198.106,14	6,67	681.293,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.608.460,00	4.068.379,28	655.935,54	3.834.971,18	5,89	233.408,10	651.372,55	3.710.081,00	5,89	358.298,28	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	713.920,00	708.020,00	84.453,46	447.852,87	0,69	260.167,13	82.801,63	427.909,05	0,68	280.110,95	0,00
124 CONTROLE INTERNO	173.000,00	103.000,00	13.804,06	66.156,09	0,10	36.843,91	14.794,06	60.116,09	0,10	42.883,91	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	119.000,00	89.740,00	21.050,40	26.850,00	0,04	62.890,00	21.050,40	26.850,00	0,04	62.890,00	0,00
181 POLICIAMENTO	119.000,00	89.740,00	21.050,40	26.850,00	0,04	62.890,00	21.050,40	26.850,00	0,04	62.890,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.693.340,00	3.993.934,65	383.327,54	1.958.750,66	3,01	2.035.183,99	377.419,56	1.867.555,72	2,97	2.126.378,93	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	24.480,00	26.192,00	1.712,00	9.522,00	0,01	16.670,00	1.712,00	9.522,00	0,02	16.670,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	927.560,00	1.088.667,19	127.655,11	569.267,56	0,87	519.399,63	126.945,61	519.826,74	0,83	568.840,45	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.690.300,00	2.828.075,46	253.960,43	1.379.961,10	2,12	1.448.114,36	248.761,95	1.338.206,98	2,12	1.489.868,48	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.183.170,00	9.183.170,00	999.210,63	4.978.910,19	7,64	4.204.259,81	999.210,63	4.978.910,19	7,91	4.204.259,81	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.183.170,00	9.183.170,00	999.210,63	4.978.910,19	7,64	4.204.259,81	999.210,63	4.978.910,19	7,91	4.204.259,81	0,00
10 SAÚDE	14.340.605,00	14.192.439,60	2.212.616,11	12.464.813,82	19,13	1.727.625,78	2.225.182,60	12.327.207,73	19,57	1.865.231,87	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.730.605,00	11.100.002,65	1.531.971,36	9.574.263,19	14,70	1.525.739,46	1.541.954,00	9.454.238,86	15,01	1.645.763,79	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	816.840,00	2.384.227,41	589.012,44	2.305.760,64	3,54	78.466,77	591.276,29	2.297.911,02	3,65	86.316,39	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	234.800,00	239.723,67	31.137,17	221.116,12	0,34	18.607,55	29.297,17	212.823,98	0,34	26.899,69	0,00

304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	241.440,00	96.021,27	4.706,54	39.813,08	0,06	56.208,19	4.706,54	39.813,08	0,06	56.208,19	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	316.920,00	372.464,60	55.788,60	323.860,79	0,50	48.603,81	57.948,60	322.420,79	0,51	50.043,81	0,00
11 TRABALHO	219.120,00	54.685,35	0,00	0,00	0,00	54.685,35	0,00	0,00	0,00	54.685,35	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	123.120,00	54.685,35	0,00	0,00	0,00	54.685,35	0,00	0,00	0,00	54.685,35	0,00
333 EMPREGABILIDADE	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	29.011.041,00	25.791.759,00	3.762.633,34	19.206.824,43	29,48	6.584.934,57	3.892.320,78	19.136.679,82	30,38	6.655.079,18	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2024											Exercício: 2024
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	23.593.249,00	19.076.239,12	3.006.958,41	15.502.328,01	23,79	3.573.911,11	3.128.567,41	15.446.387,31	24,53	3.629.851,81	0,00
362 ENSINO MÉDIO	363.600,00	373.600,00	0,00	234.010,03	0,36	139.589,97	3.987,30	234.010,03	0,37	139.589,97	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.839.872,00	5.370.999,88	655.874,93	3.320.086,39	5,10	2.050.913,49	659.966,07	3.305.882,48	5,25	2.065.117,40	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	969.600,00	771.600,00	99.800,00	150.400,00	0,23	621.200,00	99.800,00	150.400,00	0,24	621.200,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.720,00	74.720,00	0,00	0,00	0,00	74.720,00	0,00	0,00	0,00	74.720,00	0,00
13 CULTURA	645.040,00	1.311.840,00	222.017,00	1.173.259,50	1,80	138.580,50	232.367,00	1.159.609,50	1,84	152.230,50	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	645.040,00	1.311.840,00	222.017,00	1.173.259,50	1,80	138.580,50	232.367,00	1.159.609,50	1,84	152.230,50	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	15.840,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	15.840,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00	0,00
15 URBANISMO	4.649.640,00	11.686.030,34	3.430.724,15	11.371.456,53	17,45	314.573,81	3.057.915,64	10.953.809,44	17,39	732.220,90	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.399.200,00	11.074.710,34	3.430.724,15	10.762.391,48	16,52	312.318,86	3.057.915,64	10.344.744,39	16,43	729.965,95	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	250.440,00	611.320,00	0,00	609.065,05	0,93	2.254,95	0,00	609.065,05	0,97	2.254,95	0,00
16 HABITAÇÃO	386.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	386.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	854.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	854.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.140.000,00	516.117,85	40.000,00	120.000,00	0,18	396.117,85	34.932,94	109.943,58	0,17	406.174,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.000,00	45.117,85	0,00	0,00	0,00	45.117,85	0,00	0,00	0,00	45.117,85	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	380.000,00	470.000,00	40.000,00	120.000,00	0,18	350.000,00	34.932,94	109.943,58	0,17	360.056,42	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	570.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.231.000,00	1.800.242,15	285.051,28	1.743.976,96	2,68	56.265,19	306.101,14	1.688.603,03	2,68	111.639,12	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.231.000,00	1.800.242,15	285.051,28	1.743.976,96	2,68	56.265,19	306.101,14	1.688.603,03	2,68	111.639,12	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	87.520,00	1.800,00	1.200,00	1.200,00	0,00	600,00	1.200,00	1.200,00	0,00	600,00	0,00
695 TURISMO	87.520,00	1.800,00	1.200,00	1.200,00	0,00	600,00	1.200,00	1.200,00	0,00	600,00	0,00
25 ENERGIA	649.120,00	322.579,50	35.000,00	322.579,50	0,50	0,00	41.332,90	313.350,44	0,50	9.229,06	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	649.120,00	322.579,50	35.000,00	322.579,50	0,50	0,00	41.332,90	313.350,44	0,50	9.229,06	0,00
26 TRANSPORTE	234.640,00	108.790,16	0,00	108.390,16	0,17	400,00	0,00	108.390,16	0,17	400,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2024											Exercício: 2024
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	234.640,00	108.790,16	0,00	108.390,16	0,17	400,00	0,00	108.390,16	0,17	400,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	728.040,00	596.042,00	12.692,80	125.635,18	0,19	470.406,82	12.692,80	125.635,18	0,20	470.406,82	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	728.040,00	596.042,00	12.692,80	125.635,18	0,19	470.406,82	12.692,80	125.635,18	0,20	470.406,82	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.323.000,00	1.811.880,72	310.000,00	1.801.880,72	2,77	10.000,00	356.460,00	1.668.597,49	2,65	143.283,23	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA	1.323.000,00	1.811.880,72	310.000,00	1.801.880,72	2,77	10.000,00	356.460,00	1.668.597,49	2,65	143.283,23	0,00

INTERNA												
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.157.660,00	3.356.025,40	318.000,00	3.122.100,00	4,79	233.925,40	394.564,30	2.503.708,12	3,98	852.317,28	0,00	
01 LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	
02 JUDICIARIA	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	177.200,00	226.200,00	10.000,00	211.000,00	0,32	15.200,00	32.980,75	138.163,34	0,22	88.036,66	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.000,00	182.000,00	0,00	172.000,00	0,26	10.000,00	25.930,16	106.207,62	0,17	75.792,38	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25.200,00	38.200,00	8.000,00	37.000,00	0,06	1.200,00	6.489,38	31.394,51	0,05	6.805,49	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00	561,21	561,21	0,00	5.438,79	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	
181 POLICIAMENTO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.540,00	96.540,00	8.000,00	48.000,00	0,07	48.540,00	8.716,39	38.608,64	0,06	57.931,36	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.220,00	19.220,00	5.000,00	5.000,00	0,01	14.220,00	2.244,85	2.244,85	0,00	16.975,15	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	142.320,00	77.320,00	3.000,00	43.000,00	0,07	34.320,00	6.471,54	36.363,79	0,06	40.956,21	0,00	
10 SAÚDE	580.960,00	667.125,40	80.000,00	653.100,00	1,00	14.025,40	47.903,26	519.954,79	0,83	147.170,61	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	507.920,00	648.500,00	80.000,00	640.100,00	0,98	8.400,00	47.903,26	506.954,79	0,80	141.545,21	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.320,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	7.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.920,00	3.845,40	0,00	3.000,00	0,00	845,40	0,00	3.000,00	0,00	845,40	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11.880,00	11.880,00	0,00	10.000,00	0,02	1.880,00	0,00	10.000,00	0,02	1.880,00	0,00	
11 TRABALHO	60.600,00	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2024

Bimestre: 5/2024

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS TRABALHADOR AO	60.600,00	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.035.240,00	2.153.320,00	200.000,00	2.060.000,00	3,16	93.320,00	273.958,02	1.665.129,82	2,64	488.190,18	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	822.000,00	1.689.800,00	200.000,00	1.630.000,00	2,50	59.800,00	273.958,02	1.325.495,31	2,10	364.304,69	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	177.000,00	448.400,00	0,00	430.000,00	0,66	18.400,00	0,00	339.634,51	0,54	108.765,49	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.120,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00
15 URBANISMO	55.000,00	115.000,00	15.000,00	115.000,00	0,18	0,00	24.651,14	110.882,26	0,18	4.117,74	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	55.000,00	115.000,00	15.000,00	115.000,00	0,18	0,00	24.651,14	110.882,26	0,18	4.117,74	0,00
20 AGRICULTURA	36.000,00	41.000,00	5.000,00	35.000,00	0,05	6.000,00	6.354,74	30.969,27	0,05	10.030,73	0,00
605 ABASTECIMENTO	36.000,00	41.000,00	5.000,00	35.000,00	0,05	6.000,00	6.354,74	30.969,27	0,05	10.030,73	0,00
27 DESPORTO E LAZER	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.777.796,00	82.277.796,00	12.970.010,58	65.151.822,99	100,00	17.125.973,01	13.070.391,83	62.981.182,12	100,00	19.296.613,88	0,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO

LINDOMAR PEREIRA DA SILVA

###368.184-##

###377.844-##

###782.134-##

Prefeito Municipal

Secretário De Planejamento E Finanças

Controlador Interno

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.PDF												MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Bimestre: 5/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.855.864,34	7.076.753,21	5.532.425,01	7.313.208,60	6.342.076,91	5.398.520,58	6.207.007,05	6.402.033,93	6.055.790,37	5.702.314,54	5.813.699,98	5.708.122,66	73.407.817,18	75.928.624,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.661,36	454.917,20	343.665,10	543.709,68	761.644,69	711.440,11	672.797,23	447.399,75	698.380,28	648.372,17	865.977,25	891.027,27	7.256.992,09	3.342.304,00	
IPTU	6.697,13	8.699,09	5.436,79	43.628,42	57.801,43	66.328,47	27.185,13	9.848,85	23.948,78	36.089,74	47.255,67	22.927,99	355.847,49	509.800,00	
ISS	135.791,86	212.982,44	269.551,82	318.101,92	491.046,38	303.999,03	409.329,35	255.282,47	496.741,27	482.226,29	567.053,71	694.830,04	4.636.936,58	1.197.144,00	
ITBI	0,00	1.249,96	2.388,22	634,20	10.758,59	4.136,18	910,62	362,43	269,79	5.653,91	4.949,35	3.993,60	35.306,85	45.000,00	
IRRF	61.899,62	190.184,06	49.100,99	146.701,70	119.203,04	169.634,48	158.334,18	145.369,31	163.635,55	113.649,12	235.869,43	156.370,92	1.709.952,40	1.173.200,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.272,75	41.801,65	17.187,28	34.643,44	82.835,25	167.341,95	77.037,95	36.536,69	13.784,89	10.753,11	10.849,09	12.904,72	518.948,77	417.160,00	
Contribuições	235.939,52	364.854,98	180.768,30	248.050,65	634.355,31	217.808,65	190.547,74	232.448,76	224.755,85	216.113,28	238.139,36	196.817,07	3.180.599,47	3.216.450,00	
Receita Patrimonial	100.711,98	43.195,69	33.242,41	49.334,93	53.252,92	37.386,82	50.074,14	28.467,27	47.768,22	41.772,59	39.666,43	58.285,27	583.158,67	268.284,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.711,98	43.195,69	33.242,41	49.334,93	53.252,92	37.386,82	50.074,14	28.467,27	47.768,22	41.772,59	39.666,43	58.285,27	583.158,67	268.284,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	5.288.089,89	6.200.991,39	4.955.095,59	6.403.510,36	4.878.549,54	4.409.318,24	5.268.773,31	5.552.328,33	5.059.298,73	4.765.472,12	4.638.384,62	4.484.804,28	61.904.616,40	65.271.836,00	
Cota-Parte do FPM	1.714.326,33	2.722.470,51	1.829.866,95	2.488.163,34	1.551.233,39	1.627.017,01	1.892.826,85	2.032.580,43	2.202.473,92	1.722.935,57	1.794.196,30	1.500.817,19	23.078.907,79	27.135.000,00	
Cota-Parte do ICMS	492.131,92	484.674,65	600.511,58	384.047,88	410.543,01	408.756,68	498.857,10	448.165,52	566.459,87	436.304,10	461.319,83	629.182,31	5.820.954,45	6.289.000,00	
Cota-Parte do IPVA	6.831,93	7.386,98	13.993,93	7.408,90	15.045,22	15.778,35	26.685,52	20.458,24	29.249,46	18.985,31	21.057,06	19.530,01	202.410,91	278.500,00	
Cota-Parte do ITR	262,72	521,84	147,06	5.922,92	31,88	56,28	274,05	88,29	105,87	219,28	1.354,31	3.642,90	12.627,40	6.000,00	
Transferências da LC 61/1989	797,87	868,63	736,18	765,66	898,55	776,23	817,01	1.026,64	907,45	1.228,12	1.340,60	910,18	11.073,12	5.500,00	
Transferências do FUNDEB	1.576.673,60	1.746.441,31	1.989.180,37	1.971.199,42	1.409.959,34	1.611.977,69	1.751.470,11	1.852.412,42	1.504.282,07	1.753.996,84	1.555.112,30	1.684.201,27	20.406.906,74	16.973.116,00	
Outras Transferências Correntes	1.497.065,52	1.238.627,47	520.659,52	1.546.002,24	1.490.838,15	744.956,00	1.097.842,67	1.197.596,79	755.820,09	831.802,90	804.004,22	646.520,42	12.371.735,99	14.584.720,00	
Outras Receitas Correntes	13.461,59	12.793,95	19.653,61	68.602,98	14.274,45	22.566,76	24.814,63	141.389,82	25.587,29	30.584,38	31.532,32	77.188,77	482.450,55	3.829.750,00	
DEDUÇÕES (II)	-736.338,26	-831.830,94	-685.147,41	-765.786,77	-1.021.420,20	-601.171,26	-681.151,58	-706.069,57	-601.035,30	-658.160,51	-655.706,05	-620.602,91	-8.564.420,76	12.844.878,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-199.439,58	-320.899,09	-173.435,04	-180.794,07	-597.532,21	-184.888,50	-156.529,60	-199.296,07	-189.771,97	-180.162,92	-238.058,42	-162.828,16	-2.783.635,63	2.508.930,00	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.477,66	0,00	0,00	-17.477,66	-17.477,66	0,00	-52.432,98	3.721.250,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-92.927,05	-32.796,54	-22.661,29	-7.731,02	-28.337,65	-5.805,94	-23.252,30	-6.309,74	-28.467,50	-24.585,52	-21.587,86	-26.958,33	-321.420,74	98.898,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-443.971,63	-478.135,31	-489.051,08	-577.261,68	-395.550,34	-410.476,82	-483.892,02	-500.463,76	-382.795,83	-435.934,41	-378.582,11	-430.816,42	-5.406.931,41	6.515.800,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.119.526,08	6.244.922,27	4.847.277,60	6.547.421,83	5.320.656,71	4.797.349,32	5.525.855,47	5.695.964,36	5.454.755,07	5.044.154,03	5.157.993,93	5.087.519,75	64.843.396,42	63.083.746,00	

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Bimestre: 5/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.119.526,08	6.244.922,27	4.847.277,60	6.547.421,83	5.320.656,71	4.797.349,32	5.525.855,47	5.695.964,36	5.454.755,07	5.044.154,03	5.157.993,93	5.087.519,75	64.843.396,42	63.083.746,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	87.120,00	164.208,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	1.183.248,00	1.108.680,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	58.242,61	160.121,99	51.632,39	0,00	51.632,39	51.632,39	51.632,39	51.632,39	51.632,39	51.938,44	103.876,88	0,00	683.974,26	490.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.974.163,47	5.920.592,28	4.702.453,21	6.454.229,83	5.175.832,32	4.652.524,93	5.381.031,08	5.551.139,97	5.309.930,68	4.899.023,59	4.960.925,05	4.994.327,75	62.976.174,16	61.485.066,00	

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.183.170,00	5.384.116,21	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.508.930,00	2.263.296,96	
Ativo	2.508.930,00	2.263.296,96	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.854.092,00	2.872.689,12	
Ativo	2.854.092,00	2.872.689,12	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	98.898,00	195.697,15	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	98.898,00	195.697,15	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	3.721.250,00	52.432,98	
Compensação Financeira entre os Regimes	3.721.250,00	52.432,98	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.183.170,00	5.384.116,21	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o DESPESAS PAGAS Até o INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	(c)	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.351.070,00	4.721.511,95	4.721.511,95	4.721.511,95	0,00
Aposentadorias	6.533.250,00	4.347.452,97	4.347.452,97	4.347.452,97	0,00
Pensões por Morte	817.820,00	374.058,98	374.058,98	374.058,98	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.832.100,00	257.398,24	257.398,24	253.415,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.832.100,00	257.398,24	257.398,24	253.415,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.183.170,00	4.978.910,19	4.978.910,19	4.974.927,45	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	405.206,02	405.206,02	409.188,76	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.803.126,81				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS									
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00									
Recursos para Formação de Reserva		0,00									
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL									
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00									
Investimentos e Aplicações		0,00									
Outros Bens e Direitos		0,00									
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS											
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)							
Receitas Correntes		0,00		0,00							
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00							
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital (XIV)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2024									
Bimestre: 5/2024															
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)															
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2						0,00		0,00		0,00					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						SALDO ATUAL									
Caixa e Equivalentes de Caixa						39.269,52									
Investimentos e Aplicações						0,00									
Outros Bens e Direitos						0,00									
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO															
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)						PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)						
Contribuições dos Servidores						0,00			0,00						
Demais Receitas Previdenciárias						0,00			0,00						
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)						0,00			0,00						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)						DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias						0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensões						0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias						0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)						0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2						0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA		JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO		LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	
###.368.184-##		###.377.844-##		###.782.134-##	
Prefeito Municipal		Secretário De Planejamento E Finanças		Controlador Interno	

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF			MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal					Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024						
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)						
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS			PREVISÃO ATUALIZADA		Até o Bimestre/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)			RECEITAS REALIZADAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			63.084.246,00		53.478.948,67	
IPTU			3.342.304,00		6.584.413,53	
ISS			509.800,00		340.451,27	
ITBI			1.197.144,00		4.288.162,28	
IRRF			45.000,00		34.056,89	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.173.200,00		1.457.868,72	
Receitas de Contribuições			417.160,00		463.874,37	
			707.520,00		316.508,01	

Receita Patrimonial	169.386,00	243.553,85
Aplicações Financeiras (II)	169.386,00	243.553,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	58.756.036,00	45.930.710,65
Cota-Parte do FPM	21.935.000,00	15.168.003,80
Cota-Parte do ICMS	5.031.200,00	3.875.318,48
Cota-Parte do IPVA	222.800,00	150.553,76
Cota-Parte do ITR	4.800,00	9.474,39
Transferências da LC 61/1989	4.400,00	7.525,39
Transferências do FUNDEB	16.973.116,00	17.083.791,83
Outras Transferências Correntes	14.584.720,00	9.636.043,00
Demais Receitas Correntes	109.000,00	403.762,63
Outras Receitas Financeiras(III)	500,00	0,60
Receitas Correntes Restantes	108.500,00	403.762,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.914.360,00	53.235.394,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.230.180,00	2.315.729,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	98.898,00	195.697,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.510.880,00	5.958.420,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	4.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	214.201,02
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	214.201,02

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	5.510.880,00	1.244.219,00
Convênios	3.835.280,00	1.244.219,00
Outras Transferências de Capital	1.675.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.510.880,00	1.458.420,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.655.420,00	57.009.544,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.425.240,00	54.693.814,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2024		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.920.785,96	50.454.917,09	48.808.272,79	48.388.619,27	0,00	354.023,92	354.023,92
Pessoal e Encargos Sociais	26.039.005,21	23.840.119,50	22.720.117,45	22.675.395,82	0,00	256.895,53	256.895,53
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	52.594,30	45.706,78	45.706,78	45.706,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.829.186,45	26.569.090,81	26.042.448,56	25.667.516,67	0,00	97.128,39	97.128,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.868.191,66	50.409.210,31	48.762.566,01	48.342.912,49	0,00	354.023,92	354.023,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.120.403,00	4.978.111,19	4.978.111,19	4.974.128,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.113.840,04	9.717.995,71	9.193.999,14	7.536.668,87	0,00	243.073,99	243.073,99
Investimentos	13.197.959,32	7.916.114,99	7.525.401,65	5.868.071,38	0,00	243.073,99	243.073,99
Inversões Financeiras	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.811.880,72	1.801.880,72	1.668.597,49	1.668.597,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.301.959,32	7.916.114,99	7.525.401,65	5.868.071,38	0,00	243.073,99	243.073,99
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	62.767,00	799,00	799,00	799,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.413.320,98	63.304.235,49	61.266.877,85	59.185.911,32	0,00	597.097,91	597.097,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.230.150,98	58.325.325,30	56.287.967,66	54.210.983,87	0,00	597.097,91	597.097,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.773.465,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-114.267,54
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-974.134,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso I)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	243.553,85	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	45.706,78	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	83.579,53	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.980.286,03	10.311.688,54
DEDUÇÕES (XL)	735.037,98	5.065.385,41
Disponibilidade de Caixa	735.037,98	5.065.385,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.255.113,79	5.824.312,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	513.285,27	513.285,27
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	6.790,54	245.641,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.245.248,05	5.246.303,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.998.944,92	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-659.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	5.998.944,92	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.801.097,85	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO
	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA

###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento e Finanças	Controlador Interno

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---	-----------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2024 -
Bimestre: 5/2024	

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	518.092,83	0,00	0,00	0,00	518.092,83	0,00		692.032,48	588.640,65	588.640,65	63.966,85	39.424,98	557.517,81
PODER EXECUTIVO	518.092,83	0,00	0,00	0,00	518.092,83	0,00		692.032,48	588.640,65	588.640,65	63.966,85	39.424,98	557.517,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		148.928,28	8.457,26	8.457,26	0,00	140.471,02	140.471,02
TOTAL (III) = (I + II)	518.092,83	0,00	0,00	0,00	518.092,83	0,00		840.960,76	597.097,91	597.097,91	63.966,85	179.896,00	697.988,83

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento e Finanças	Controlador Interno

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.925.144,00	6.120.539,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	509.800,00	340.451,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	45.000,00	34.056,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.197.144,00	4.288.162,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.173.200,00	1.457.868,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.714.000,00	23.695.700,29
2.1- Cota-Parte FPM	27.135.000,00	18.642.110,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	17.734.196,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.135.000,00	907.914,76
2.2- Cota-Parte ICMS	6.289.000,00	4.844.147,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	9.406,62
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00	11.842,84
2.5- Cota-Parte IPVA	278.500,00	188.192,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.639.144,00	29.816.239,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.515.800,00	4.484.824,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.643.986,00	2.896.502,76

FUNDEB

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.073.116,00	17.130.939,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.744.116,00	14.471.799,08
6.1.1- Principal	15.644.116,00	14.424.650,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	47.148,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	83.400,00	0,00
6.2.1- Principal	83.400,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.188.000,00	2.659.140,88
6.3.1- Principal	1.188.000,00	2.659.140,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	57.600,00	0,00
6.4.1- Principal	57.600,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.128.316,00	9.939.826,48

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					17.130.939,96
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.920.890,38	16.899.450,99	16.699.499,73	16.684.173,13	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.814.248,21	11.716.309,37	11.568.735,07	11.568.610,99	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.197.963,09	3.184.623,12	3.175.726,46	3.175.726,46	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	8.573.365,12	8.531.686,25	8.393.008,61	8.392.884,53	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	42.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.106.642,17	5.183.141,62	5.130.764,66	5.115.562,14	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	374.100,00	82.752,03	57.079,29	57.079,29	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	5.563.582,17	5.098.989,59	5.072.285,37	5.057.082,85	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	168.960,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.899.450,99	16.699.499,73	16.684.173,13	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.082.522,11	13.882.570,85	13.882.446,77	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.816.928,88	2.816.928,88	2.801.726,36	0,00	0,00	157.788,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.716.309,37	11.568.735,07	11.568.610,99	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.959.115,49	1.959.115,49	1.959.115,49	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	657.876,47	657.876,47	657.876,47	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.991.657,97	11.568.735,07	11.568.735,07	67,53
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.230.118,57	1.959.115,49	1.959.115,49	73,68
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	398.871,13	657.876,47	657.876,47	24,74

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.713.094,00	431.440,23	431.440,23	0,00	2,52

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.754.902,43	(303.382,64)	0,00	0,00	(303.382,64)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.574.246,26	1.057.470,19	0,00	0,00	1.057.470,19	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAP + VAAT + VAAR)	180.656,17	(1.360.852,83)	0,00	0,00	(1.360.852,83)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.914.797,12	2.511.401,74	2.269.718,34	2.250.597,78	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.286.236,79	116.395,21	46.395,21	46.395,21	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.044.400,33	2.246.006,53	2.074.323,13	2.055.202,57	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	526.720,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	0,00	
20.4- Educação Especial	52.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.834.687,50	19.410.852,73	18.969.218,07	18.934.770,91	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.910.139,88	3.383.770,36	3.279.200,96	3.279.200,96	0,00	
21.1.1- Creche	311.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	4.598.499,88	3.383.770,36	3.279.200,96	3.279.200,96	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.924.547,62	16.027.082,37	15.690.017,11	15.655.569,95	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						2.269.718,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.484.824,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						63.966,85
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						6.690.575,96
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.454.059,86	6.690.575,96	22,44		

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	803.925,62	599.487,75	189.302,70	63.966,85	550.656,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	491.520,50	351.049,48	8.457,26	0,00	483.063,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	312.405,12	248.438,27	180.845,44	63.966,85	67.592,83
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.436.390,00	1.837.423,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.858.100,00	1.570.992,67
31.1.1- Salário-Educação	396.500,00	1.020.337,09
31.1.2- PDDE	13.200,00	284,36
31.1.3- PNAE	413.520,00	324.392,97
31.1.4 - PNATE	240.500,00	123.293,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	794.380,00	102.684,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.578.290,00	266.430,62
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.109.391,50	1.855.971,70	1.832.591,57	1.832.591,57	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	961.100,00	366.316,03	366.316,03	366.316,03	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.584.691,50	1.255.645,64	1.232.265,51	1.232.265,51	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	373.600,00	234.010,03	234.010,03	234.010,03	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROC. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.945.079,00	21.266.824,43	20.801.809,64	20.767.362,48	0,00
33.1- Despesas Correntes	23.567.849,00	20.022.055,43	19.557.040,64	19.522.593,48	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.794.305,00	12.719.853,37	12.309.143,28	12.297.399,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.773.544,00	7.302.202,06	7.247.897,36	7.225.193,59	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.377.230,00	1.244.769,00	1.244.769,00	1.244.769,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.377.230,00	1.244.769,00	1.244.769,00	1.244.769,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			37.977,40	6.864,95	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			17.130.939,96	1.020.337,09	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			16.865.018,57	1.012.883,47	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			303.898,79	14.318,57	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			98.700,92	(8.931,42)	

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(11.215,81)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	413.815,52	5.387,15
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informar valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento e Finanças	Controlador Interno

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF	MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024						
Bimestre: 5/2024								
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Período (b)	% (b/a)x100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.925.144,00	2.925.144,00	6.120.539,16	209,23				
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	509.800,00	509.800,00	340.451,27	66,78				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	34.056,89	75,68				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.197.144,00	1.197.144,00	4.288.162,28	358,19				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.173.200,00	1.173.200,00	1.457.868,72	124,26				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.579.000,00	32.579.000,00	22.787.785,53	69,94				
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	17.734.196,19	68,20				
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	11.842,84	197,38				
Cota-Parte IPVA	278.500,00	278.500,00	188.192,00	67,57				
Cota-Parte ICMS	6.289.000,00	6.289.000,00	4.844.147,88	77,02				
Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	9.406,62	171,02				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.504.144,00	35.504.144,00	28.908.324,69	81,42				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados % (g) (f/c)x100		
			Até o Período (d)	% (e/c)x100				
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.669.105,00	4.833.591,26	4.701.524,13	97,26	4.575.821,51	94,66	4.464.639,52	92,36 0,00
Despesas Correntes	5.336.905,00	4.590.505,40	4.488.171,19	97,77	4.362.468,57	95,03	4.301.891,02	93,71 0,00
Despesas de Capital	332.200,00	243.085,86	213.352,94	87,76	213.352,94	87,76	162.748,50	66,95 0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	160.000,00	90.547,29	28.644,50	31,63	28.644,50	31,63	28.644,50	31,63 0,00
Despesas Correntes	160.000,00	90.547,29	28.644,50	31,63	28.644,50	31,63	28.644,50	31,63 0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	20.000,00	14.283,97	71,41	14.283,97	71,41	1.812,97	9,06 0,00
Despesas Correntes	0,00	20.000,00	14.283,97	71,41	14.283,97	71,41	1.812,97	9,06 0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	84.000,00	50.845,40	4.706,54	9,25	4.706,54	9,25	4.706,54	9,25 0,00
Despesas Correntes	84.000,00	50.845,40	4.706,54	9,25	4.706,54	9,25	4.706,54	9,25 0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.800,00	85.104,60	84.800,03	99,64	84.800,03	99,64	84.800,03	99,64 0,00

Despesas Correntes	25.800,00	85.104,60	84.800,03	99,64	84.800,03	99,64	84.800,03	99,64 0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.938.905,00	5.080.088,55	4.833.959,17	95,15	4.708.256,55	92,68	4.584.603,56	90,24 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				4.833.959,17		4.708.256,55		4.584.603,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00		0,00		0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)				0,00		0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00		0,00		0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024

Bimestre: 5/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.389.420,00	6.764.911,39	5.512.839,06	81,49	5.385.372,14	79,60	5.379.808,19	79,52	0,00
Despesas Correntes	5.847.620,00	5.535.103,49	5.169.871,16	93,40	5.042.404,24	91,09	5.036.840,29	90,99	0,00
Despesas de Capital	1.541.800,00	1.229.807,90	342.967,90	27,88	342.967,90	27,88	342.967,90	27,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	690.160,00	2.296.580,12	2.138.116,14	93,10	2.131.766,52	92,82	2.131.766,52	92,82	0,00
Despesas Correntes	650.360,00	2.267.416,69	2.122.152,71	93,59	2.115.803,09	93,31	2.115.803,09	93,31	0,00
Despesas de Capital	39.800,00	29.163,43	15.963,43	54,73	15.963,43	54,73	15.963,43	54,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	242.720,00	219.723,67	206.832,15	94,13	198.540,01	90,35	187.566,10	85,36	0,00
Despesas Correntes	242.720,00	219.723,67	206.832,15	94,13	198.540,01	90,35	187.566,10	85,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	177.360,00	49.021,27	38.106,54	77,73	38.106,54	77,73	38.106,54	77,73	0,00
Despesas Correntes	164.160,00	41.821,27	38.106,54	91,11	38.106,54	91,11	38.106,54	91,11	0,00
Despesas de Capital	13.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	303.000,00	299.240,00	249.060,76	83,23	247.620,76	82,74	246.900,76	82,50	0,00
Despesas Correntes	289.800,00	290.040,00	249.060,76	85,87	247.620,76	85,37	246.900,76	85,12	0,00
Despesas de Capital	13.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.802.660,00	9.629.476,45	8.144.954,65	84,58	8.001.405,97	83,09	7.984.148,11	82,91	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.058.525,00	11.598.502,65	10.214.363,19	88,06	9.961.193,65	85,88	9.844.447,71	84,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	850.160,00	2.387.127,41	2.166.760,64	90,76	2.160.411,02	90,50	2.160.411,02	90,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	242.720,00	239.723,67	221.116,12	92,23	212.823,98	88,77	189.379,07	78,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	261.360,00	99.866,67	42.813,08	42,87	42.813,08	42,87	42.813,08	42,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	328.800,00	384.344,60	333.860,79	86,86	332.420,79	86,49	331.700,79	86,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.741.565,00	14.709.565,00	12.978.913,82	88,23	12.709.662,52	86,40	12.568.751,67	85,44	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-----------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##	
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno	

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF		MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas							Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2024					
						No Bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00			0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00			0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00			0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00			0,00		
Provisões de PPP	0,00					0,00			0,00		
Outros Passivos	0,00					0,00			0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00			0,00		
Obrigações Contratuais	0,00					0,00			0,00		
Riscos não Provisionados	0,00					0,00			0,00		
Garantias Concedidas	0,00					0,00			0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00			0,00		
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF		Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Bimestre: 5/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	77.777.796,00		
Previsão Atualizada	77.777.796,00		
Receitas Realizadas	64.821.484,30		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	77.777.796,00		
Dotação Atualizada	82.277.796,00		
Despesas Empenhadas	65.151.822,99		
Despesas Liquidadas	62.981.182,12		
Despesas Pagas	60.900.215,59		
Superávit Orçamentário	1.840.302,18		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	65.151.822,99		
Despesas Liquidadas	62.981.182,12		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	64.843.396,42		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.843.396,42		

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.976.174,16			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.384.116,21			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.978.910,19			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.978.910,19			
Despesas Previdenciárias Pagas	4.974.927,45			
Resultado Previdenciário	405.206,02			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-974.134,00	-114.267,54	-11,73	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-659.000,00	5.998.944,92	-910,31	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	518.092,83	0,00	0,00	518.092,83
Poder Executivo	518.092,83	0,00	0,00	518.092,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	840.960,76	63.966,85	597.097,91	179.896,00
Poder Executivo	840.960,76	63.966,85	597.097,91	179.896,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.359.053,59	63.966,85	597.097,91	697.988,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.690.575,96	% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.568.735,07	% Aplicado Até o Bimestre		
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.959.115,49	25,00	22,44	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	657.876,47	70,00	67,53	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.708.256,55	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	16,28
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7DBB7592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO SIMPLIFICADO**

1. Anexo 1 - Balanço Orcamentario - Sintetico.pdf							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024 -
Bimestre: 5/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.308.017,00	61.308.017,00	9.523.187,16	15,53	55.121.096,02	89,91	6.186.920,98
Receitas Correntes	59.186.522,00	59.186.522,00	9.523.187,16	16,09	55.102.402,42	93,10	4.084.119,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.596.858,00	1.596.858,00	162.126,77	10,15	1.510.178,99	94,57	86.679,01
Impostos	1.579.178,00	1.579.178,00	162.126,77	10,27	1.500.408,90	95,01	78.769,10
Taxas	17.680,00	17.680,00	0,00	0,00	9.770,09	55,26	7.909,91
Contribuições	2.579.400,00	2.579.400,00	406.753,71	15,77	2.659.267,42	103,10	-79.867,42
Contribuições Sociais	2.088.000,00	2.088.000,00	406.753,71	19,48	2.369.596,49	113,49	-281.596,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.400,00	491.400,00	0,00	0,00	289.670,93	58,95	201.729,07
Receita Patrimonial	603.688,00	603.688,00	269.026,81	44,56	1.848.912,72	306,27	-1.245.224,72
Valores Mobiliários	601.608,00	601.608,00	269.026,81	44,72	1.839.612,62	305,78	-1.238.004,62
Demais Receitas Patrimoniais	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	9.300,10	447,12	-7.220,10
Transferências Correntes	54.275.530,00	54.275.530,00	8.662.473,04	15,96	48.777.925,51	89,87	5.497.604,49
Transferências da União e de suas Entidades	33.185.170,00	33.185.170,00	5.499.483,55	16,57	30.529.000,89	92,00	2.656.169,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.132.598,00	6.132.598,00	958.961,26	15,64	6.265.882,30	102,17	-133.284,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.957.762,00	14.957.762,00	2.204.028,23	14,74	11.983.042,32	80,11	2.974.719,68
Outras Receitas Correntes	131.046,00	131.046,00	22.806,83	17,40	306.117,78	233,60	-175.071,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.046,00	120.046,00	22.806,83	19,00	229.111,84	190,85	-109.065,84
Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	77.005,94	700,05	-66.005,94
Receitas de Capital	2.121.495,00	2.121.495,00	0,00	0,00	18.693,60	0,88	2.102.801,40
Operações de Crédito	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Transferências de Capital	1.939.793,00	1.939.793,00	0,00	0,00	18.693,60	0,96	1.921.099,40
Transferências da União e de suas Entidades	1.602.233,00	1.602.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.233,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	337.560,00	337.560,00	0,00	0,00	18.693,60	5,54	318.866,40
Outras Receitas de Capital	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.702,00
Demais Receitas de Capital	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.702,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	3.565.000,00	3.565.000,00	729.598,31	20,47	2.441.585,74	68,49	1.123.414,26
Contribuições	3.565.000,00	3.565.000,00	729.598,31	20,47	2.441.585,74	68,49	1.123.414,26
Contribuições Sociais	3.565.000,00	3.565.000,00	729.598,31	20,47	2.441.585,74	68,49	1.123.414,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.873.017,00	64.873.017,00	10.252.785,47	36,56	57.562.681,76	162,47	7.310.335,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.873.017,00	64.873.017,00	10.252.785,47	36,56	57.562.681,76	162,47	7.310.335,24
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					57.562.681,76		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.938.937,00	62.867.020,25	6.220.339,36	59.738.420,40	3.128.599,85	8.380.619,88	53.699.302,07	9.167.718,18	50.987.394,08	0,00
Despesas Correntes	54.029.752,00	58.447.175,76	5.804.648,20	57.034.458,99	1.412.716,77	8.015.730,67	51.289.496,52	7.157.679,24	49.174.844,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.966.444,00	28.935.427,65	1.821.155,43	26.768.991,16	2.166.436,49	3.331.666,53	24.879.171,15	4.056.256,50	24.167.014,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.136,00	1.056,00	0,00	0,00	1.056,00	0,00	0,00	1.056,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.031.172,00	29.510.692,11	3.983.492,77	30.265.467,83	-754.775,72	4.684.064,14	26.410.325,37	3.100.366,74	25.007.830,33	0,00
Despesas de Capital	8.709.185,00	4.393.844,49	415.691,16	2.703.961,41	1.689.883,08	364.889,21	2.409.805,55	1.984.038,94	1.812.549,31	0,00
INVESTIMENTO	7.481.472,00	3.313.567,49	293.138,32	1.577.053,21	1.736.514,28	219.787,66	1.282.897,35	2.030.670,14	737.660,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	504.393,00	33.310,00	0,00	0,00	33.310,00	0,00	0,00	33.310,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	723.320,00	1.046.967,00	122.552,84	1.126.908,20	-79.941,20	145.101,55	1.126.908,20	-79.941,20	1.074.888,53	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.934.080,00	2.126.439,11	0,00	1.458.606,84	667.832,27	0,00	1.455.551,14	670.887,97	315.420,37	0,00
Despesas Correntes	1.934.080,00	2.126.439,11	0,00	1.458.606,84	667.832,27	0,00	1.455.551,14	670.887,97	315.420,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.934.080,00	2.126.439,11	0,00	1.458.606,84	667.832,27	0,00	1.455.551,14	670.887,97	315.420,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.873.017,00	64.993.459,36	6.220.339,36	61.197.027,24	3.796.432,12	8.380.619,88	55.154.853,21	9.838.606,15	51.302.814,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.873.017,00	64.993.459,36	6.220.339,36	61.197.027,24	3.796.432,12	8.380.619,88	55.154.853,21	9.838.606,15	51.302.814,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-3.634.345,48			2.407.828,55		6.259.867,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	64.873.017,00	64.993.459,36	6.220.339,36	57.562.681,76	3.796.432,12	8.380.619,88	57.562.681,76	9.838.606,15	57.562.681,76	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: 2024 -										
Bimestre: 5/2024												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.938.937,00	62.867.020,25	6.220.339,36	59.738.420,40	97,62	3.128.599,85	8.380.619,88	53.699.302,07	97,36	9.167.718,18	0,00	
01 LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	258.574,90	2.377.396,32	3,88	322.603,68	503.564,45	2.143.134,98	3,89	556.865,02	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	258.574,90	2.377.396,32	3,88	322.603,68	503.564,45	2.143.134,98	3,89	556.865,02	0,00	
02 JUDICIARIA	138.440,00	158.440,00	0,00	152.500,00	0,25	5.940,00	12.898,00	114.612,37	0,21	43.827,63	0,00	
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	138.440,00	158.440,00	0,00	152.500,00	0,25	5.940,00	12.898,00	114.612,37	0,21	43.827,63	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	7.067.952,00	5.523.985,00	336.479,32	4.999.124,93	8,17	524.860,07	557.698,69	3.755.811,08	6,81	1.768.173,92	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.110.200,00	5.322.511,92	335.543,32	4.809.919,32	7,86	512.592,60	537.385,49	3.597.638,11	6,52	1.724.873,81	0,00	

123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	602.876,00	91.597,08	936,00	84.205,61	0,14	7.391,47	10.936,00	74.197,32	0,13	17.399,76	0,00
124 CONTROLE INTERNO	354.876,00	109.876,00	0,00	105.000,00	0,17	4.876,00	9.377,20	83.975,65	0,15	25.900,35	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	120.280,00	31.280,00	3.691,42	6.793,64	0,01	24.486,36	3.348,28	5.454,45	0,01	25.825,55	0,00
181 POLICIAMENTO	120.280,00	31.280,00	3.691,42	6.793,64	0,01	24.486,36	3.348,28	5.454,45	0,01	25.825,55	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.519.472,00	1.888.472,00	187.189,18	1.430.724,39	2,34	457.747,61	266.673,05	1.211.076,45	2,20	677.395,55	0,00
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	148.312,00	44.312,00	0,00	0,00	0,00	44.312,00	0,00	0,00	0,00	44.312,00	0,00
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	178.240,00	23.240,00	0,00	0,00	0,00	23.240,00	0,00	0,00	0,00	23.240,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	320.280,00	235.972,00	42.624,00	175.421,20	0,29	60.550,80	15.565,90	139.043,91	0,25	96.928,09	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.872.640,00	1.584.948,00	144.565,18	1.255.303,19	2,05	329.644,81	251.107,15	1.072.032,54	1,94	512.915,46	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.378.000,00	5.378.000,00	0,00	5.088.646,82	8,32	289.353,18	974.253,89	4.769.577,03	8,65	608.422,97	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.378.000,00	5.378.000,00	0,00	5.088.646,82	8,32	289.353,18	974.253,89	4.769.577,03	8,65	608.422,97	0,00
10 SAÚDE	12.255.357,00	14.891.696,41	1.538.312,98	15.920.063,62	26,01	-1.028.367,21	1.963.237,86	14.546.282,12	26,37	345.414,29	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.680,00	30.780,00	0,00	0,00	0,00	30.780,00	0,00	0,00	0,00	30.780,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.529.821,00	14.029.060,41	1.568.312,98	15.139.948,68	24,74	-1.110.888,27	1.930.052,46	13.875.042,49	25,16	154.017,92	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.110.136,00	9.636,00	0,00	0,00	0,00	9.636,00	0,00	0,00	0,00	9.636,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	669.080,00	331.080,00	0,00	295.636,41	0,48	35.443,59	0,00	290.409,95	0,53	40.670,05	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.160,00	9.760,00	0,00	6.702,53	0,01	3.057,47	0,00	6.702,53	0,01	3.057,47	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	810.480,00	481.380,00	-30.000,00	477.776,00	0,78	3.604,00	33.185,40	374.127,15	0,68	107.252,85	0,00
12 EDUCAÇÃO	21.485.651,00	22.227.382,48	2.540.430,53	20.504.315,42	33,51	1.723.067,06	2.960.576,26	19.189.298,00	34,79	3.038.084,48	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.815.268,00	19.827.085,64	2.535.045,83	18.792.534,13	30,71	1.034.551,51	2.815.283,47	17.607.587,23	31,92	2.219.498,41	0,00
362 ENSINO MÉDIO	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2024

Bimestre: 5/2024

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364 ENSINO SUPERIOR	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.211.983,00	2.232.996,84	0,00	1.591.323,57	2,60	641.673,27	124.612,82	1.543.299,47	2,80	689.697,37	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	271.160,00	116.560,00	0,00	109.421,20	0,18	7.138,80	9.643,45	27.374,78	0,05	89.185,22	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	122.240,00	20.740,00	5.384,70	11.036,52	0,02	9.703,48	11.036,52	11.036,52	0,02	9.703,48	0,00
13 CULTURA	663.520,00	681.962,36	3.928,25	576.510,80	0,94	105.451,56	52.424,00	526.768,17	0,96	155.194,19	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	663.520,00	681.962,36	3.928,25	576.510,80	0,94	105.451,56	52.424,00	526.768,17	0,96	155.194,19	0,00
15 URBANISMO	3.341.727,00	4.917.413,77	1.077.624,86	5.177.508,61	8,46	-260.094,84	680.346,10	4.271.098,46	7,74	646.315,31	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.468.553,00	2.144.239,77	329.561,70	2.024.357,14	3,31	119.882,63	333.728,62	1.576.504,40	2,86	567.735,37	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.873.174,00	2.773.174,00	748.063,16	3.153.151,47	5,15	-379.977,47	346.617,48	2.694.594,06	4,89	78.579,94	0,00
16 HABITAÇÃO	127.520,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	127.520,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	293.584,00	27.440,00	0,00	0,00	0,00	27.440,00	0,00	0,00	0,00	27.440,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	293.584,00	27.440,00	0,00	0,00	0,00	27.440,00	0,00	0,00	0,00	27.440,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	552.560,00	201.077,23	3.251,50	72.948,00	0,12	128.129,23	9.207,50	51.689,90	0,09	149.387,33	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	531.760,00	201.077,23	3.251,50	72.948,00	0,12	128.129,23	9.207,50	51.689,90	0,09	149.387,33	0,00
20 AGRICULTURA	1.472.760,00	1.518.760,00	83.913,58	1.080.423,28	1,77	438.336,72	132.541,11	943.564,48	1,71	575.195,52	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.438.720,00	1.494.920,00	83.913,58	1.080.423,28	1,77	414.496,72	132.541,11	943.564,48	1,71	551.355,52	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	34.040,00	23.840,00	0,00	0,00	0,00	23.840,00	0,00	0,00	0,00	23.840,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	630.640,00	267.960,00	40.000,00	203.885,91	0,33	64.074,09	19.081,94	164.381,78	0,30	103.578,22	0,00
695 TURISMO	630.640,00	267.960,00	40.000,00	203.885,91	0,33	64.074,09	19.081,94	164.381,78	0,30	103.578,22	0,00
24 COMUNICAÇÕES	303.400,00	121.320,00	0,00	80.000,00	0,13	41.320,00	8.198,00	75.084,67	0,14	46.235,33	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	303.400,00	121.320,00	0,00	80.000,00	0,13	41.320,00	8.198,00	75.084,67	0,14	46.235,33	0,00
25 ENERGIA	975.000,00	150.180,00	0,00	150.000,00	0,25	180,00	0,00	116.886,05	0,21	33.293,95	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	975.000,00	150.180,00	0,00	150.000,00	0,25	180,00	0,00	116.886,05	0,21	33.293,95	0,00
26 TRANSPORTE	1.471.846,00	531.846,00	10.000,00	462.192,26	0,76	69.653,74	43.187,20	363.655,68	0,66	168.190,32	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.471.846,00	531.846,00	10.000,00	462.192,26	0,76	69.653,74	43.187,20	363.655,68	0,66	168.190,32	0,00
27 ESPORTE E LAZER	329.048,00	435.728,00	14.390,00	198.409,52	0,32	237.318,48	48.282,00	198.409,52	0,36	237.318,48	0,00
812 ESPORTE COMUNITÁRIO	205.048,00	411.728,00	14.390,00	198.409,52	0,32	213.318,48	48.282,00	198.409,52	0,36	213.318,48	0,00

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2024 -

Bimestre: 5/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
813 LAZER	124.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	912.180,00	1.187.747,00	122.552,84	1.256.646,88	2,05	-68.899,88	145.101,55	1.252.186,88	2,27	-64.439,88	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	908.180,00	1.183.747,00	122.552,84	1.256.646,88	2,05	-72.899,88	145.101,55	1.252.186,88	2,27	-68.439,88	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.934.080,00	2.126.439,11	0,00	1.458.606,84	2,38	667.832,27	0,00	1.455.551,14	2,64	670.887,97	0,00
02 JUDICIARIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.417.000,00	652.300,00	0,00	0,00	0,00	652.300,00	0,00	0,00	0,00	652.300,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.382.000,00	652.200,00	0,00	0,00	0,00	652.200,00	0,00	0,00	0,00	652.200,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
124 CONTROLE INTERNO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
181 POLICIAMENTO	10.000,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	130.000,00	67.750,00	0,00	67.627,73	0,11	122,27	0,00	67.627,73	0,12	122,27	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	90.000,00	67.750,00	0,00	67.627,73	0,11	122,27	0,00	67.627,73	0,12	122,27	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	270.000,00	1.390.979,11	0,00	1.390.979,11	2,27	0,00	0,00	1.387.923,41	2,52	3.055,70	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	260.000,00	1.390.979,11	0,00	1.390.979,11	2,27	0,00	0,00	1.387.923,41	2,52	3.055,70	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	42.080,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.080,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

MUNICIPIO DE TANGARÁ											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											
Exercício: 2024 -											
Bimestre: 5/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.873.017,00	64.993.459,36	6.220.339,36	61.197.027,24	100,00	3.796.432,12	8.380.619,88	55.154.853,21	100,00	9.838.606,15	0,00

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF														
MUNICIPIO DE TANGARÁ														
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Exercício: 2024														
Bimestre: 5/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	6.150.831,45	7.310.049,13	5.951.084,23	6.881.684,17	5.202.520,62	4.981.730,71	6.421.983,32	8.348.963,87	5.808.504,95	6.643.183,49	5.428.208,11	5.081.281,35	74.210.025,40	65.863.337,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.949,62	384.312,32	163.781,20	373.857,96	307.043,97	121.049,56	278.547,52	35.334,55	28.786,07	39.651,39	26.104,42	136.022,35	2.137.440,93	1.596.858,00
IPTU	13.883,87	7.299,17	78.403,91	49.878,26	8.083,19	6.601,56	0,00	0,00	118,56	137,92	0,00	0,00	164.406,44	133.547,00
ISS	89.973,58	112.031,58	59.655,02	53.480,02	98.147,43	46.714,94	27.022,57	35.175,30	28.667,51	39.513,47	26.104,42	27.622,46	644.108,30	887.328,00

ITBI	3.334,60	0,00	0,00	0,00	4.184,53	3.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.060,03	17.534,00
IRRF	128.560,61	264.981,57	25.722,27	270.499,68	195.754,76	55.296,13	251.524,95	159,25	0,00	0,00	0,00	0,00	108.399,89	1.300.899,11	540.769,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.196,96	0,00	0,00	0,00	874,06	8.896,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.967,05	17.680,00
Contribuições	452.015,63	270.946,76	450.753,75	410.945,59	301.286,68	109.337,69	316.172,77	255.199,68	204.715,09	204.102,46	203.927,01	202.826,70	3.382.229,81	2.579.400,00	
Receita Patrimonial	-200.890,33	142.418,34	77.314,75	188.147,31	192.116,04	3.267,27	576.733,06	299.381,01	169.040,31	73.886,16	107.638,89	161.387,92	1.790.440,73	603.688,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	-200.890,33	142.418,34	77.314,75	188.147,31	192.116,04	-6.032,83	576.733,06	299.381,01	169.040,31	73.886,16	107.638,89	161.387,92	1.781.140,63	601.608,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,10	2.080,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	5.641.916,48	6.481.396,15	5.237.672,96	5.870.409,39	4.392.410,14	4.682.436,46	5.210.184,65	7.682.042,69	5.400.859,89	6.299.876,39	5.090.537,79	4.558.237,55	66.547.980,54	60.952.345,00	
Cota-Parte do FPM	2.142.907,90	3.405.167,07	2.345.983,22	3.189.952,95	1.988.760,73	2.085.919,18	2.426.701,05	2.605.872,31	2.823.684,46	3.465.779,34	2.300.251,58	1.924.124,56	30.705.104,35	27.188.170,00	
Cota-Parte do ICMS	610.260,96	590.508,41	531.989,67	368.222,21	360.278,16	368.239,89	413.040,54	371.058,01	468.999,63	361.236,90	609.801,49	520.930,59	5.574.566,46	6.127.642,00	
Cota-Parte do IPVA	20.421,32	21.031,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.452,75	613.549,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	109,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.869,09	0,00	0,00	344,90	828,36	5.152,31	4.680,00	
Transferências da LC 61/1989	978,44	1.135,14	487,90	507,44	595,38	514,22	541,24	680,10	601,15	813,55	888,08	602,94	8.345,58	4.806,00	
Transferências do FUNDEB	1.293.667,49	1.431.464,87	1.719.783,70	1.686.853,67	1.225.178,10	1.400.552,91	1.265.787,48	1.601.760,68	1.317.351,24	1.529.179,43	1.365.364,67	1.474.263,00	17.311.207,24	16.507.762,00	
Outras Transferências Correntes	1.573.680,37	1.031.979,27	639.428,47	624.873,12	817.597,77	827.210,26	1.104.114,34	3.098.802,50	790.223,41	942.867,17	813.887,07	637.488,10	12.902.151,85	10.505.736,00	
Outras Receitas Correntes	14.840,05	30.975,56	21.561,57	38.323,92	9.663,79	65.639,73	40.345,32	77.005,94	5.103,59	25.667,09	0,00	22.806,83	351.933,39	131.046,00	
DEDUÇÕES (II)	-1.151.334,82	-952.430,39	-1.069.588,91	-1.170.397,97	-810.012,62	-602.387,01	-939.248,20	-1.014.648,18	-755.055,68	-807.370,43	-711.905,56	-784.177,26	-10.768.557,03	9.272.815,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-408.349,19	-222.347,20	-403.990,33	-364.074,99	-252.728,21	-61.450,29	-266.559,82	-205.221,59	-204.715,09	-204.102,46	-203.927,01	-202.826,70	-3.000.292,88	2.086.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-77.005,94	0,00	0,00	0,00	0,00	-77.005,94	10.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-188.071,98	-129.743,27	-52.468,33	-50.339,67	-59.710,68	-22.519,61	-65.912,91	-94.542,51	-69.040,31	-53.886,16	-41.638,89	-61.387,92	-889.262,24	500.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-554.913,65	-600.339,92	-613.130,25	-755.983,31	-497.573,73	-518.417,11	-606.775,47	-637.878,14	-481.300,28	-549.381,81	-466.339,66	-519.962,64	-6.801.995,97	6.676.815,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.999.496,63	6.357.618,74	4.881.495,32	5.711.286,20	4.392.508,00	4.379.343,70	5.482.735,12	7.334.315,69	5.053.449,27	5.835.813,06	4.716.302,55	4.297.104,09	63.441.468,37	56.590.522,00	

MUNICIPIO DE TANGARÁ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024		
Bimestre: 5/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.999.496,63	6.357.618,74	4.881.495,32	5.711.286,20	4.392.508,00	4.379.343,70	5.482.735,12	7.334.315,69	5.053.449,27	5.835.813,06	4.716.302,55	4.297.104,09	63.441.468,37	56.590.522,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	87.120,00	792,00	0,00	0,00	98.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.752,00	1.082.560,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	83.118,50	276.276,67	97.250,05	532,78	98.574,18	98.603,52	195.867,36	0,00	99.356,41	204.149,18	103.685,32	0,00	1.257.413,97	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.829.258,13	6.080.550,07	4.784.245,27	5.710.753,42	4.195.093,82	4.280.740,18	5.286.867,76	7.334.315,69	4.954.092,86	5.631.663,88	4.612.617,23	4.297.104,09	61.997.302,40	55.507.962,00	

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.588.000,00	5.582.461,95	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.088.000,00	2.369.596,49	
Ativo	2.086.000,00	2.369.596,49	
Inativo	1.000,00	0,00	

Pensionista	1.000,00	0,00										
Receita de Contribuições Patronais	2.988.000,00	2.441.585,74										
Ativo	2.988.000,00	2.441.585,74										
Inativo	0,00	0,00										
Pensionista	0,00	0,00										
Receita Patrimonial	500.000,00	526.407,77										
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00										
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	526.407,77										
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00										
Receita de Serviços	0,00	0,00										
Outras Receitas Correntes	12.000,00	244.871,95										
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	77.005,94										
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00										
Demais Receitas Correntes	2.000,00	167.866,01										
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00										
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00										
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00										
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00										
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.588.000,00	5.582.461,95										
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)							
Benefícios	5.376.000,00	5.088.646,82	4.769.577,03	4.769.577,03	0,00							
Aposentadorias	5.150.000,00	4.881.065,29	4.573.560,84	4.573.560,84	0,00							
Pensões por Morte	226.000,00	207.581,53	196.016,19	196.016,19	0,00							
Outras Despesas Previdenciárias	208.000,00	832,70	832,70	832,70	0,00							
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Demais Despesas Previdenciárias	208.000,00	832,70	832,70	832,70	0,00							
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.584.000,00	5.089.479,52	4.770.409,73	4.770.409,73	0,00							
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	4.000,00	492.982,43	812.052,22	812.052,22	0,00							
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA											
VALOR	0,00											
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA											
VALOR	0,00											
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS											
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00											
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00											
Outros Aportes para o RPPS	0,00											
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00											
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL											
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.973.480,99											
Investimentos e Aplicações	0,00											
Outros Bens e Direitos	0,00											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)										

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	577.000,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	577.000,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	526.000,00	404.820,82	333.889,99	333.889,99	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	202.000,00	164.822,00	127.613,33	127.613,33	0,00	
Demais Despesas Correntes	324.000,00	239.998,82	206.276,66	206.276,66	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	577.000,00	404.820,82	333.889,99	333.889,99	0,00	

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024					
Bimestre: 5/2024						
RRFO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-404.820,82	-333.889,99	-333.889,99	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ROBSON MEDEIROS DA COSTA AUGUSTO					CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##					###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação					Prefeito Municipal

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		
MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.586.522,00	51.961.526,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.596.858,00	1.510.178,99
IPTU	133.547,00	143.223,40
ISS	887.328,00	442.103,14
ITBI	17.534,00	7.725,43
IRRF	540.769,00	907.356,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.680,00	9.770,09
Receitas de Contribuições	491.400,00	289.670,93
Receita Patrimonial	103.688,00	1.322.504,95
Aplicações Financeiras (II)	101.608,00	1.313.204,85
Outras Receitas Patrimoniais	2.080,00	9.300,10
Transferências Correntes	54.275.530,00	48.777.925,51
Cota-Parte do FPM	21.861.490,00	20.544.074,37
Cota-Parte do ICMS	4.902.114,00	3.564.629,88
Cota-Parte do IPVA	490.839,00	0,00
Cota-Parte do ITR	3.744,00	-219.552,55
Transferências da LC 61/1989	3.845,00	6.206,72
Transferências do FUNDEB	16.507.762,00	14.586.074,88
Outras Transferências Correntes	10.505.736,00	10.296.492,21
Demais Receitas Correntes	119.046,00	61.245,83
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	119.046,00	61.245,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	56.484.914,00	50.648.321,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.099.000,00	2.614.468,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	501.000,00	526.407,77
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.121.495,00	18.693,60
Operações de Crédito (VIII)	145.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	1.939.793,00	18.693,60
Convênios	1.900.273,00	18.693,60
Outras Transferências de Capital	39.520,00	0,00
Outras Receitas de Capital	36.702,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	36.702,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.976.495,00	18.693,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.560.409,00	53.281.483,40					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.461.409,00	50.667.014,96					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.659.614,87	52.998.765,49	47.640.747,94	44.385.965,42	146.756,76	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.474.866,76	22.974.129,18	21.437.531,93	19.585.244,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.183.692,11	30.024.636,31	26.203.216,01	24.800.720,97	146.756,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.658.558,87	52.998.765,49	47.640.747,94	44.385.965,42	146.756,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.914.000,00	5.494.300,34	5.104.299,72	5.104.299,72	2.050,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.142.844,49	2.703.961,41	2.409.805,55	1.812.549,31	13.664,80	0,00	0,00
Investimentos	3.062.567,49	1.577.053,21	1.282.897,35	737.660,78	13.664,80	0,00	0,00
Inversões Financeiras	33.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	33.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.046.967,00	1.126.908,20	1.126.908,20	1.074.888,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.095.877,49	1.577.053,21	1.282.897,35	737.660,78	13.664,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.945.436,36	60.070.119,04	54.027.945,01	50.227.925,92	162.471,56	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.780.436,36	54.575.818,70	48.923.645,29	45.123.626,20	160.421,56	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.891.085,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.382.967,20
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.746.405,45						

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.313.204,85	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.696.172,05	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.123.628,45	0,00
DEDUÇÕES (XL)	2.057.955,43	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.057.955,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.210.588,61	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.547.788,98	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	604.844,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.065.673,02	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	16.065.673,02	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.734.446,65	

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-4.547.788,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	11.517.884,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.204.679,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF													
MUNICÍPIO DE TANGARÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2024 -			
Bimestre: 5/2024													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	815.024,47	3.734.814,51	162.471,56	0,00	4.387.367,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387.367,42	
PODER EXECUTIVO	815.024,47	3.734.814,51	162.471,56	0,00	4.387.367,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387.367,42	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) TOTAL (III) = (I + II)	815.024,47	3.734.814,51	162.471,56	0,00	4.387.367,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387.367,42	
ROBSON MEDEIROS DA COSTA						AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES							
###.771.864-##						###.208.854-##							
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação						Prefeito Municipal							

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF MUNICÍPIO DE TANGARÁ		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2024		Exercício: 2024
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.579.178,00	1.500.408,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	133.547,00	143.223,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	17.534,00	7.725,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	887.328,00	442.103,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	540.769,00	907.356,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.938.847,00	29.542.100,82
2.1- Cota-Parte FPM	27.188.170,00	25.157.029,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.633.402,00	24.022.135,94

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	554.768,00	1.134.893,44			
2.2- Cota-Parte ICMS	6.127.642,00	4.373.797,09			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.806,00	6.232,00			
2.4- Cota-Parte ITR	4.680,00	5.042,35			
2.5- Cota-Parte IPVA	613.549,00	0,00			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.518.025,00	31.042.509,72			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.676.815,80	5.646.742,40			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.202.690,45	2.079.185,96			
FUNDEB					
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.507.762,00	14.588.683,16			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.957.762,00	11.985.650,60			
6.1.1- Principal	14.957.762,00	11.983.042,32			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.608,28			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00			
6.2.1- Principal	100.000,00	0,00			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.300.000,00	2.419.506,86			
6.3.1- Principal	1.300.000,00	2.419.506,86			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	183.525,70			
6.4.1- Principal	150.000,00	183.525,70			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.280.946,20	6.336.299,92			
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.588.683,16				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.169.365,18	16.719.557,38	15.934.351,34	13.943.312,03	0,00

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024					
Bimestre: 5/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.236.216,41	10.024.889,04	9.816.400,74	8.015.163,85	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.017.184,41	1.528.087,86	1.480.063,76	1.480.063,76	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	9.111.032,00	8.388.801,18	8.310.383,40	6.509.146,51	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	108.000,00	108.000,00	25.953,58	25.953,58	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.933.148,77	6.694.668,34	6.117.950,60	5.928.148,18	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	85.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	6.847.766,77	6.694.668,34	6.117.950,60	5.928.148,18	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.719.557,38	15.934.351,34	13.943.312,03	0,00	0,00	1.345.668,18
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.121.445,26	13.336.239,22	11.345.199,91	0,00	0,00	1.350.588,62
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.598.112,12	2.598.112,12	2.598.112,12	0,00	0,00	178.605,26
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.024.889,04	9.816.400,74	8.015.163,85	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.117.407,08	1.117.407,08	1.117.407,08	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	19.555,00	19.555,00	19.555,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.083.610,22	9.816.400,74	9.816.400,74	68,15
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.332.180,48	1.117.407,08	1.117.407,08	46,18
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	362.926,03	19.555,00	19.555,00	0,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.458.868,32	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.425.145,77	(1.379.231,43)	0,00	0,00	(1.379.231,43)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.274.701,20	312.990,79	0,00	0,00	312.990,79	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	150.444,57	(1.692.222,22)	0,00	0,00	(1.692.222,22)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
---	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.736.270,00	3.609.937,74	3.274.024,94	3.258.208,66	0,00
20.1- Educação Infantil	20.236,52	17.041,80	17.041,80	17.041,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.704.853,48	3.586.090,04	3.250.177,24	3.234.360,96	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	1.421,20	1.421,20	1.421,20	0,00
20.4- Educação Especial	9.680,00	5.384,70	5.384,70	5.384,70	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.905.635,18	20.329.495,12	19.208.376,28	17.201.520,69	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.132.482,93	1.550.514,36	1.502.490,26	1.502.490,26	0,00
21.1.1- Creche	20.100,00	12.978,25	12.978,25	12.978,25	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.112.382,93	1.537.536,11	1.489.512,01	1.489.512,01	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.773.152,25	18.778.980,76	17.705.886,02	15.699.030,43	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
---	-------

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	3.274.024,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.646.742,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.920.767,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.760.627,43			8.920.767,34	(ab) 28,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.423.356,32	1.423.356,32	20.631,05	0,00	1.402.725,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	240.522,97	240.522,97	20.631,05	0,00	219.891,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.169.857,66	1.169.857,66	0,00	0,00	1.169.857,66
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	12.975,69	12.975,69	0,00	0,00	12.975,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.807.839,00	1.540.053,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.517.679,00	1.508.193,47
31.1.1- Salário-Educação		392.440,00	847.707,28
31.1.2- PDDE		8.240,00	0,00
31.1.3- PNAE		450.440,00	281.668,19
31.1.4 - PNATE		427.959,00	145.062,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		238.600,00	233.755,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		290.160,00	31.860,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
--	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

MUNICÍPIO DE TANGARÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: 5/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.712.726,41	1.565.799,41	1.368.845,13	1.262.900,02	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.193,91	46.193,91	46.193,91	46.193,91	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.554.412,50	1.513.953,68	1.316.999,40	1.211.054,29	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.060,00	5.651,82	5.651,82	5.651,82	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.618.361,59	21.895.294,53	20.577.221,41	18.464.420,71	0,00	
33.1- Despesas Correntes	23.363.343,59	21.712.935,16	20.404.196,04	18.291.395,34	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	13.949.510,18	12.585.312,00	12.346.795,70	10.545.558,81	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.413.833,41	9.127.623,16	8.057.400,34	7.745.836,53	0,00	
33.2- Despesas de Capital	255.018,00	182.359,37	173.025,37	173.025,37	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	255.018,00	182.359,37	173.025,37	173.025,37	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		919.647,70	27.433,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		14.588.683,16	847.707,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		13.943.312,03	274.486,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.565.018,83	600.655,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		707.015,98	(565.710,36)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(995.642,65)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		3.267.677,46	34.944,64
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
ROBSON MEDEIROS DA COSTA		AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES	
###.771.864-##		###.208.854-##	
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação		Prefeito Municipal	

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF		MUNICIPIO DE TANGARÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.579.178,00	1.579.178,00	1.500.408,90	95,01	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	133.547,00	133.547,00	143.223,40	107,24	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.534,00	17.534,00	7.725,43	44,05	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.328,00	887.328,00	442.103,14	49,82	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	540.769,00	540.769,00	907.356,93	167,79	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.384.079,00	33.384.079,00	28.407.207,38	85,09	
Cota-Parte FPM	26.633.402,00	26.633.402,00	24.022.135,94	90,19	
Cota-Parte ITR	4.680,00	4.680,00	5.042,35	107,74	
Cota-Parte IPVA	613.549,00	613.549,00	0,00	0,00	
Cota-Parte ICMS	6.127.642,00	6.127.642,00	4.373.797,09	71,37	
Cota-Parte IPI-Exportação	4.806,00	4.806,00	6.232,00	129,67	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.963.257,00	34.963.257,00	29.907.616,28	85,54	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.333.229,00	8.844.129,00	9.215.890,80	104,20	8.215.832,42	92,89	7.832.460,63	88,56	0,00
Despesas Correntes	5.135.989,00	8.832.089,00	9.207.064,80	104,24	8.208.302,42	92,93	7.824.930,63	88,59	0,00
Despesas de Capital	197.240,00	12.040,00	8.826,00	73,30	7.530,00	62,54	7.530,00	62,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	92.056,00	8.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.528,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	43.528,00	3.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	277.400,00	2.600,00	1.962,00	75,46	1.962,00	75,46	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	277.400,00	2.600,00	1.962,00	75,46	1.962,00	75,46	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	181.880,00	6.980,00	6.000,00	85,95	5.000,00	71,63	5.000,00	71,63	0,00
Despesas Correntes	181.880,00	6.980,00	6.000,00	85,95	5.000,00	71,63	5.000,00	71,63	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	48.680,00	30.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.600,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.939.245,00	8.893.217,00	9.223.852,80	103,71	8.222.794,42	92,46	7.837.460,63	88,12	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.223.852,80	8.222.794,42	7.837.460,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TANGARÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024		
Bimestre: 5/2024					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			9.223.852,80	8.222.794,42	7.837.460,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.486.142,44	4.486.142,44	4.486.142,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.486.142,44	4.486.142,44	4.486.142,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			4.737.710,36	3.736.651,98	3.351.318,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			30,84	27,49	26,20

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.486.142,44	8.222.794,42	3.736.651,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.736.651,98
Empenhos de 2023	4.935.627,25	11.219.807,63	6.284.180,38	808.337,37	0,00	0,00	30.658,12	777.679,25	0,00		6.284.180,38
Empenhos de 2022	4.537.425,31	9.251.357,52	4.713.932,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.713.932,21
Empenhos de 2021	3.555.401,60	6.963.069,17	3.407.667,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.407.667,57
Empenhos de 2020 e anteriores	2.926.991,17	0,00	0,00	57.147,35	0,00	57.147,35	0,00	57.147,35	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.325.072,00	6.325.072,00	Até o Período (b)	% (b/a)x100
			8.083.826,78	127,80

Proveniente da União	5.780.072,00	5.780.072,00	5.463.866,78	94,52
Proveniente dos Estados	545.000,00	545.000,00	2.619.960,00	480,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.325.072,00	6.325.072,00	8.083.826,78	127,80

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024

Bimestre: 5/2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.286.592,00	5.252.681,41	5.934.985,61	112,98	5.688.237,80	108,29	5.533.811,76	105,35	0,00
Despesas Correntes	3.152.200,00	4.736.100,00	5.609.956,56	118,45	5.412.971,16	114,29	5.297.241,03	111,84	0,00
Despesas de Capital	1.134.392,00	516.581,41	325.029,05	62,91	275.266,64	53,28	236.570,73	45,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.018.080,00	1.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.018.080,00	1.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.680,00	328.480,00	293.674,41	89,40	288.447,95	87,81	252.355,75	76,82	0,00
Despesas Correntes	385.600,00	322.400,00	293.674,41	91,09	288.447,95	89,46	252.355,75	78,27	0,00
Despesas de Capital	6.080,00	6.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.160,00	9.560,00	6.702,53	70,11	6.702,53	70,11	6.702,53	70,11	0,00
Despesas Correntes	79.160,00	7.560,00	6.702,53	88,65	6.702,53	88,65	6.702,53	88,65	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	668.600,00	474.400,00	471.776,00	99,44	369.127,15	77,80	369.127,15	77,80	0,00
Despesas Correntes	668.600,00	474.400,00	471.776,00	99,44	369.127,15	77,80	369.127,15	77,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.446.112,00	6.066.229,41	6.707.138,55	110,56	6.352.515,43	104,71	6.161.997,19	101,57	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.619.821,00	14.096.810,41	15.150.876,41	107,47	13.904.070,22	98,63	13.366.272,39	94,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.110.136,00	9.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	669.080,00	331.080,00	295.636,41	89,29	290.409,95	87,71	252.355,75	76,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	87.160,00	9.760,00	6.702,53	68,67	6.702,53	68,67	6.702,53	68,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	850.480,00	481.380,00	477.776,00	99,25	374.127,15	77,71	374.127,15	77,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	48.680,00	30.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.385.357,00	14.959.446,41	15.930.991,35	106,49	14.575.309,85	97,43	13.999.457,82	93,58	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF		MUNICIPIO DE TANGARÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024					
Bimestre: 5/2024							
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)							
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024					
		No Bimestre	Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00				
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00				
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00				
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00				
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00				
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00				
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00				

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES										
###.771.864-##	###.208.854-##										
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal										

MUNICIPIO DE TANGARÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF		Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Bimestre: 5/2024		Exercício: 2024		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			64.873.017,00	
Previsão Atualizada			64.873.017,00	
Receitas Realizadas			57.562.681,76	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			64.873.017,00	
Dotação Atualizada			64.993.459,36	
Despesas Empenhadas			61.197.027,24	
Despesas Liquidadas			55.154.853,21	
Despesas Pagas			51.302.814,45	
Superávit Orçamentário			2.407.828,55	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			61.197.027,24	
Despesas Liquidadas			55.154.853,21	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			63.441.468,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			63.441.468,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			61.997.302,40	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizada			5.582.461,95	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			5.089.479,52	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			4.770.409,73	
Despesas Previdenciárias Pagas			4.770.409,73	

Resultado Previdenciário	812.052,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)			% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	7.746.405,45	5.382.967,20			69,48
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	9.734.446,65	16.065.673,02			165,03
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.549.838,98	0,00	162.471,56	4.387.367,42	
Poder Executivo	4.549.838,98	0,00	162.471,56	4.387.367,42	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	4.549.838,98	0,00	162.471,56	4.387.367,42	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício			% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	8.920.767,34	25,00			28,74
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.816.400,74	70,00			68,15
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.117.407,08	0,00			46,18
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	19.555,00	15,00			0,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias	8.942.412,31	3.081.912,92	718.082,42	6.370,56	
Despesas Previdenciárias	38.820.840,19	10.352.590,20	2.660.526,12	18.964,48	
Resultado Previdenciário	-29.878.427,88	-7.270.677,28	-1.942.443,69	-12.593,92	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.222.794,42	15,00		27,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:11E5FC7C

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE